


**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –  
 AMUPE**
**DIRETORIA EXECUTIVA  
 BIÊNIO 2026/2027**
**PRESIDENTE:**

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

**VICE-PRESIDENTE:**

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

**1º SECRETÁRIO:**

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

**1º TESOUREIRO:**

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

**2º TESOUREIRO:**

ElionenaiDias Santos Filho - Cabrobó

**SECRETÁRIA DA MULHER:**

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

**SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:**

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

**CONSELHO FISCAL****TITULARES:**

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

**SUPLENTES:**

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma  
 solução voltada à modernização e transparência da gestão  
 municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO  
 PAJEÚ - CIMPAJEÚ**
**PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS  
 MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ  
 PORTARIA Nº 015/2026**
**Portaria Nº 015/2026**

Nomeia a senhora JULIANA DE ARRUDA  
 MARTINS para exercer o cargo, em comissão de  
 Controlador Interno do CIMPAJEÚ.

O Presidente do **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS  
 MUNICÍPIOS DO PAJEÚ – CIMPAJEÚ**, Estado de Pernambuco, no  
 uso das atribuições legais definidas no Estatuto, e,

**CONSIDERANDO**, que os cargos de provimento em comissão são  
 livre nomeação e exoneração do Poder Executivo, nos termos do art.  
 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a senhora **JULIANA DE ARRUDA MARTINS**,  
 inscrita no CPF sob o nº 100.811.694-77, para exercer em cumulação,

a função de **Controlador Interno** do CIMPAJEÚ, com atribuições  
 estabelecidas no Estatuto e resoluções deste Consórcio.

**Art. 2º.** As despesas de pessoal decorrentes desta Portaria serão  
 suportadas pelas dotações no Orçamento Anual de cada Exercício.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
 revogando-se disposições em contrário.

**Publique-se.****Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente, 01 de julho de 2026.

**LUCIANO TORRES MARTINS**

Presidente do CIMPAJEÚ

**Publicado por:**

Hilana Pricila de Sá Bezerra Santana

**Código Identificador:**2A3EEF31
**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL -  
 COMAGSUL**
**PROCURADORIA AUTARQUICA  
 AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS –  
 COMAGSUL**
**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS –  
 COMAGSUL**

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL  
 DE PERNAMBUCO (COMAGSUL), com sede na Rua 11 de  
 Setembro, 120, BR 104 – KM 87 Agrestina-PE, CEP: 55.495-000,  
 torna público o procedimento de Intenção de Registro de Preços  
 (IRP).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E  
 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  
 NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, CONVENCIONAIS,  
 ELÉTRICOS, HÍBRIDOS, TRANSFORMADOS E/OU  
 ADAPTADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS  
 DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO  
 CONSÓRCIO.**

Manifestação de Interesse: Os órgãos e entidades interessados em  
 participar deste procedimento como órgãos participantes deverão  
 manifestar sua intenção através do e-mail: [cpl@comagsul.pe.gov.br](mailto:cpl@comagsul.pe.gov.br) ,  
 em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

Informações Técnicas: A relação detalhada dos itens, incluindo as  
 especificações técnicas aprimoradas via consulta, bem como demais  
 informações, podem ser obtidas através do mesmo e-mail:  
[cpl@comagsul.pe.gov.br](mailto:cpl@comagsul.pe.gov.br).

Atendimento Presencial: Demais esclarecimentos podem ser obtidos  
 presencialmente na sede do COMAGSUL, no horário de 08h00 às  
 13h00, de segunda a sexta-feira.

Agrestina – PE, 02 de julho de 2026.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –  
 CPL/COMAGSUL**
**Publicado por:**

Karina Ellen de Sousa Silva

**Código Identificador:**9F3BC492

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE**  
**PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE**

**DIRETORIA EXECUTIVA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, na forma do disposto no Artigo 4º, VII, da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 no seu Artigo 5º, VII e em conformidade com o Protocolo de Intenções, as Leis Autorizativas dos Municípios-Membro do Consórcio, ficam convocados, para a **2ª Assembleia Ordinária**, os representantes legais dos municípios integrantes deste consórcio, a ser realizada em data, local e horários abaixo descritos, com a seguinte:

**Dia:** Terça-Feira

**Data:** 21 de julho de 2026

**Horário:** 8:00h – Iniciando com o café da Manhã

**Local:** Auditório do SENAC - Av. Maria José Lyra, 140 - Indianópolis, Caruaru - PE, 55026-075.

**ORDEM DO DIA:**

Prestação de Contas;

Empresa contratada para prestar serviços em **TELEMEDICINA - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

Outros assuntos relevantes voltados para:

Bem-Estar Social

Educação

Asfalto Ecológico

Caruaru/PE, 01 de julho de 2026.

**JOSAFÁ ALMEIDA LIMA**

Prefeito de São Caetano/PE

Presidente Do CONIAPE

**Publicado por:**

Artur Rinaldi Neto

**Código Identificador:**826C5188

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2025**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2025**

**CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 001/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os candidatos abaixo relacionados em virtude da necessidade de preenchimento de vaga em aberto, para o cargo abaixo relacionado, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

**DIANTE DA NECESSIDADE DO PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ABERTO, CONVOCAM-SE OS SEGUINTE CANDIDATOS:**

**MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	TOTAL
1035	CAMILA GOUVEIA PERES	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	3
1132	KÁSSIA PRISCILA TEIXEIRA DE MELO	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	3
1032	STEPHANNY MARTINS SOARES	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	3
1028	ANA CAROLINA REZENDE SILVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	3
1027	LIZANDRA DE SA BEZERRA NUNES	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	3
1023	SAMUEL MARCIO SALUSTINO	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	3
1031	JUNYARA DE SOUZA PIRES	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	3

Abreu e Lima, 01 de julho de 2026.

**LEIDJANE VIRÃES**

Secretária Municipal de Saúde

**FLÁVIO GADELHA**

Prefeito

**Publicado por:**

Nohelanny Mirella Silva Torres

**Código Identificador:**57CF5D15

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 002/2025**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 002/2025**

**CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** nos termos do Edital nº 002/2025 – Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os candidatos abaixo relacionados, em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para os cargos também relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

**ASSISTENTE SOCIAL**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
2110	SANDRA OLIVEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	32

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
3328	LETÍCIA VITÓRIA AVELINO DE LIMA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	10

**AUXILIAR DE FARMÁCIA**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
2314	ELAINE FERREIRA DE BARROS GOMES	AUXILIAR DE FARMÁCIA	66

**CONDUTOR SOCORRISTA – SAMU**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
2817	TAUANA PEREIRA COUTO	CONDUTOR SOCORRISTA - SAMU	36
2098	HULTIMO CARVALHO DE LIMA	CONDUTOR SOCORRISTA - SAMU	32

**CIRURGIÃO DENTISTA**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
3260	AUREA MIRELA DO MONTE OLIVEIRA SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA	30

## FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
2856	JESSIKA MIKAELLY DA SILVA	FARMACEUTICO	55
1033	CLARISSA FIGUEREDO BRAGA	FARMACEUTICO	49

## MAQUEIRO PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
2785	GABRIEL BERNARDO DA SILVA	MAQUEIRO PLANTONISTA	62
2714	WISTEMY TENORIO FEITOSA	MAQUEIRO PLANTONISTA	60

## MÉDICO RADIOLOGISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
2670	BEATRIZ MOTTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	MEDICO RADIOLOGISTA	19

## PSIQUIATRA ADULTO (JUNTA MÉDICA)

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
2156	JOÃO MARCELO DUARTE DE SOUZA	MEDICO PSIQUIATRA ADULTO (JUNTA MEDICA)	32

## MÉDICO VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
3118	VANUSKA GOMES VALENÇA	MEDICO VETERINARIO	32

## PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
3319	YANCA SANDRINY DOS SANTOS FERREIRA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA	25

Abreu e Lima, 01 de julho de 2026.

**LEIDJANE VIRÃES**

Secretária Municipal de Saúde

**FLÁVIO GADELHA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Nohelanny Mirella Silva Torres  
**Código Identificador:**36A3002F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 004/2023 - AEDAI**

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - AEDAI

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA torna público Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2023, que teve como objeto: a contratação de empresa para fornecimento de um Sistema Integrado de Gestão, voltado para o seguimento Acadêmico, incluindo a manutenção, suporte técnico e customização da licença para atendimento às necessidades da Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira – AEDAI, mantenedora da Faculdade de Sertão do Pajeú – FASP - CONTRATADA: a empresa QUALINFO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº

05.617.563/0001-47 - OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alterar a Cláusula II do Contrato 004/2023, celebrado entre as partes, em 5 de julho de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do supramencionado contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando em 01 de julho de 2026 e tornando em 30 de junho de 2027. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas, todas as demais Cláusulas, itens e subitens do Contrato Original, mencionados no presente termo. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração do presente Termo Aditivo tem o amparo legal de acordo com o que preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO - O valor global do presente Aditivo é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal – CLÁUSULA QUINTA - O resumo do presente termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, condição para sua eficácia. 25 de junho de 2026.

Afogados da Ingazeira, 1 de junho de 2026.

**MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA**

Gestora

**Publicado por:**  
Enio Amorim Viana  
**Código Identificador:**50640DDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026 - INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 029/2026 - RATIFICAÇÕES / EXTRATOS DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** as **RATIFICAÇÕES** e os **EXTRATOS DE CONTRATOS** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026** baseado no **Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (CREDENCIADAS NA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026)**, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES NA **20ª EXPOAGRO / 2026** NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA.

INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/07/2026

TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (NOVENTA) DIAS

**ATRAÇÃO: WILSON NERES**

**REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ WILSON PEREIRA DA SILVA**

**CPF: 945.557.294-04**

**CONTRATO Nº: 082/2026**

**VALOR: R\$ 5.000,00**

**ATRAÇÃO: BRUNA PEGON**

**REPRESENTANTE LEGAL: BRUNA BEATRIZ PEREIRA GONÇALVES**

**CPF: 107.379.894-16**

**CONTRATO Nº: 083/2026**

**VALOR: R\$ 10.000,00**

**ATRAÇÃO: NEY GOMES E BANDA**

**REPRESENTANTE LEGAL: ALINE LEANDRO FEITOSA**

**CPF: 123.288.344-18**

**CONTRATO Nº: 084/2026**

**VALOR: R\$ 3.000,00**

**ATRAÇÃO: MARQUIM MORENO**

**REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ MARCOS MORENO DA SILVA**

**CPF: 131.230.614-93**

**CONTRATO Nº: 085/2026**

**VALOR: R\$ 4.500,00**

**ATRAÇÃO: VACILA SAMBA**

**REPRESENTANTE LEGAL:** PAULO VINÍCIUS CORDEIRO LACERDA  
**CPF:** 028.567.734-94  
**CONTRATO Nº:** 086/2026  
**VALOR:** R\$ 10.000,00

Afogados da Ingazeira – PE, 02 de Julho de 2026.

**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Enio Amorim Viana  
**Código Identificador:**74D4ACC3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**

**Objeto:** Contratação de PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA para o fornecimento de silagem de milho forrageiro moído com grão, saco com peso mínimo de 25kg, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. **EDITAL:** [www.afranio.pe.gov.br/](http://www.afranio.pe.gov.br/) Data da sessão: 08/07/2026 as 12h.

**JOÃO FILHO DE FRANÇA**  
 Autoridade Competente.

**Publicado por:**  
 Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**6B7099D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecções de troféus, rosetas, flâmulas e faixas de competição, para premiação dos Concursos que irão acontecer, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. **EDITAL:** [www.afranio.pe.gov.br/](http://www.afranio.pe.gov.br/) Data da sessão: 08/07/2026 as 13h.

**JOÃO FILHO DE FRANÇA -**  
 Autoridade Competente.

**Publicado por:**  
 Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**5D0637A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 0009/2026**

*DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Sr. **SEBASTIÃO LOPES DE SOUSA** inscrito no CPF sob o nº **297.892.304-00**, para atuar como Gestor do Contrato e Nomear a Sra. **Wêdja Celly de Albuquerque Rodrigues** inscrita sob o nº **CPF: 075.893.754-70**, para atuar como Fiscal do Contrato do processo de Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é: A contratação de empresa especializada na **prestação de serviços com COBERTURA AUDIOVISUAL DO EVENTO E TRANSMISSÃO AO VIVO PROFISSIONAL** com captação de imagens aéreas com drone, produção de conteúdo para redes sociais em tempo real, entrevistas, matérias, design gráfico, motion design, vinhetas, apresentações e edição in loco, visando garantir ampla divulgação, registro oficial e valorização da programação e das ações

institucionais durante a **8ª EXPOLEITE** do município de Afrânio-PE, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

**Art.2º** - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Afrânio, 02 de julho de 2026.

**DREAN DE SOUSA LOPES**  
 Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

**Publicado por:**  
 Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**9244204A

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**PL Nº 105/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de duas motos 0 km (zero quilômetro), conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Agricultura. **Valor Total: R\$ 49.407,78.** **Abert da sessão:** 08.07.2026 às 11h. **EDITAL:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**JOÃO FILHO DE FRANÇA SOUSA -**  
 Autoridade Competente.

**Publicado por:**  
 Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**013A160B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PL Nº 090/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Maca Retrátil em alumínio para ambulância, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Total: R\$ 41.494,20.** **Abert da sessão:** 09.07.2026 às 10h. **EDITAL:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO -**  
 Autoridade Competente.

**Publicado por:**  
 Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**408AF676

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA**  
**PORTARIA Nº 057/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO**  
**PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE**  
**COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**PORTARIA Nº 057/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, visando o bom desempenho dos serviços do Sistema de Controle Interno deste Poder Legislativo;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a Sra. **MARIA EDUARDA DA SILVA**, para exercer as funções do cargo comissionado de **COORDENADORA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**, Símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, contando-se o exercício a partir de 02 de julho do ano em curso, fazendo-se as anotações e comunicações de praxe.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, 02 de julho de 2026.

**VEREADOR JOSÉ PEDRO DA SILVA**

-Presidente da Câmara-

**Publicado por:**

Paula Julyete Marinho Monteiro

**Código Identificador:**92659088

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA  
PORTARIA Nº 058/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO  
PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE  
GERAL DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA Nº 058/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, visando o bom desempenho dos serviços deste Poder Legislativo, e em atendimento aos preceitos legais das Leis Municipais nº 1.233/2014, nº 1.538/2023 e Lei Municipal nº 1.608/2024, de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. **RUAN SILVA NASCIMENTO**, para exercer as funções do cargo comissionado de **CHEFE GERAL DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, Símbolo CC-1**, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, contando-se o exercício a partir de 02 de julho do ano em curso, fazendo-se as anotações e comunicações de praxe.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, 02 de julho de 2026.

**VEREADOR JOSÉ PEDRO DA SILVA**

-Presidente da Câmara-

**Publicado por:**

Paula Julyete Marinho Monteiro

**Código Identificador:**7792EC10

**PROCURADORIA GERAL  
LEI MUNICIPAL N.º 1.772, DE 22 DE JUNHO DE 2026.**

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Agrestina/PE, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

**Art. 2º** Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

**Parágrafo único.** A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

**Art. 3º** Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação.

§ 1º Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 2º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 3º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 4º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 5º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o §3º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

**Art. 4º** No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

**Art. 5º** O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo**

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2026.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**

- Prefeito -

**Publicado por:**

Edeilson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**0781D144

**PROCURADORIA GERAL  
LEI MUNICIPAL N.º 1.773, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2026 aprovado pela Lei nº 1.749, de 17 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados às despesas para o custeio de ações vinculadas a assistência social no Município, discriminado no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes

no Orçamento Municipal, conforme disposições do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, discriminados no decreto de abertura do crédito especial.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros serão provenientes de **Recursos Próprios e de transferências do Estado**.

Art. 3º A dotação incluída no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderá ser suplementada, reduzida e/ou remanejada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo**

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2026.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**

- Prefeito -

**ANEXO I**

**LEI Nº 1.773/2026.**

**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DESTA LEI**

**UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 5000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS DE CIDADANIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5010 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
08.306.1014.2.333	Manutenção da rede de segurança alimentar e nutricional das cozinhas comunitárias	3.3.90.14	128 – Transf do FEAS	10.000,00

**UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 5000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS DE CIDADANIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5092 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
08.243.0813.2.5	Manutenção das atividades desenvolvidas para o apoio à criança e ao adolescente	3.3.50.43	101 – Rec Próprios	70.000,00

TOTAL	R\$	80.000,00
-------	-----	-----------

Agrestina, 25 de junho de 2026.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edeilson Barbosa da Silva

**Código Identificador:8C865D33**

**PROCURADORIA GERAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.774, DE 02 DE JULHO DE 2026.**

**EMENTA:** Altera a Lei Municipal Nº 1.654, de 05 de agosto de 2024; Revogando o art.1º da referida Lei, para fins de correção de denominação de Logradouro Público e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica **REVOGADO** o artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.654, de 05 de agosto de 2024, que denominou de **ÂNGELA MARIA DA SILVA BRITO** a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e

Direitos da Cidadania do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**Art. 2º** Para fins de correção da referida denominação conforme consta o Art. 1º desta Lei, e após a sua aprovação e publicação, o mesmo passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Denomina a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, de **“SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA ANGELA MARIA DE BRITO SILVA”**, e dá outras providências.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo** Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**

- Prefeito -

**Publicado por:**

Edeilson Barbosa da Silva

**Código Identificador:B1FAD4CC**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA - PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA  
COUTINHO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº003/2026**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, CNPJ 08.653.230/0001-61;**

**CONTRATADA: JULIO VERÍSSIMO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 54.659.824/0001-05;**

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica nas áreas administrativo e financeira para atender as necessidades da Câmara Municipal da Água Preta/PE.

**VIGENCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027**

**VALOR TOTAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).**

Água Preta/PE, 02 Julho de 2026.

**Publicado por:**

Ana Cristina Silva Aroeira

**Código Identificador:7ACE2868**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA - PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA  
COUTINHO  
EXTRATO DE DISTRATO**

**EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL  
DISTRATO AO CONTRATO Nº 001/2025**

**Contratante:** Câmara Municipal da Água Preta/PE, CNPJ nº 08.653.230/0001-61.

**Contratada:** Fagner Costa Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 30.247.430/0001-73.

**Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto à Câmara Municipal de Água Preta/PE, nas áreas administrativa e financeira, compreendendo o exame de questões administrativas de maior complexidade e assessoramento em matérias financeiras, com emissão de pareceres jurídicos quando necessário.

**Objeto do Distrato:** Rescisão amigável do Contrato nº 001/2025, por comum acordo entre as partes, extinguindo-se os direitos e obrigações dele decorrentes, ressalvadas as obrigações já constituídas até a data da rescisão.

Água Preta/PE, 02 de julho de 2026.

Presidente da Câmara Municipal da Água Preta/PE

**Publicado por:**  
Ana Cristina Silva Aroeira  
**Código Identificador:**8F150D70

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - CÂMARA MUNICIPAL DA  
ÁGUA PRETA - PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA  
COUTINHO  
INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026**

O Presidente da Câmara da Água Preta/PE, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2026, nos termos descritos:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA – PE.**

**CONTRATADO: JULIO VERÍSSIMO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
Inscrita no CNPJ nº 54.659.824/0001-05  
**VALOR TOTAL:** R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil);  
**Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida a Nota de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disponível ao público em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente,

Água Preta/PE, 01 de Junho de 2026.

**LUCIANO MARINHO DA SILVA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Ana Cristina Silva Aroeira  
**Código Identificador:**92135C24

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - CÂMARA MUNICIPAL DA  
ÁGUA PRETA - PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA  
COUTINHO  
INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**

O Presidente da Câmara da Água Preta/PE, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026, nos termos descritos:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO, COM ÊNFASE EM PROCESSO LEGISLATIVO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA ÁGUA PRETA/PE.**

**CONTRATADO: ARNALDO BISPO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
Inscrita no CNPJ nº 59.200.887/0001-04  
**VALOR TOTAL:** R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil);

**Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida a Nota de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disponível ao público em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente,

Água Preta/PE, 31 de março de 2026.

**Publicado por:**  
Ana Cristina Silva Aroeira  
**Código Identificador:**4A91A869

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA  
EXTRATO AO CONTRATO Nº. 045/2026**

**CONTRATO Nº. 045/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024- SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.183.929/0001-57, com sede na Praça dos Três Poderes nº 3182, Centro, Água Preta/PE.

**CONTRATADA:** IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.073.258/0001-68, com sede a Tv. Nossa Senhora de Lourdes, 241, 2º andar/sala 05, Centro, Palmares/PE.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS E FESTAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE.

**VIGÊNCIA:** 14/04/2026 a 14/06/2026

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.249,60 (oito mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Água Preta/PE, 14 de abril de 2026.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito - Contratante

**Publicado por:**  
Patrícia Alves Dos Santos  
**Código Identificador:**49C70D55

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA  
EXTRATO AO CONTRATO Nº. 073/2026**

**CONTRATO Nº. 073/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.183.929/0001-57, com sede na Praça dos Três Poderes nº 3182, Centro, Água Preta/PE.

**CONTRATADA:** IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.073.258/0001-68, com sede a Tv. Nossa Senhora de Lourdes, 241, 2º andar/sala 05, Centro, Palmares/PE.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NOS

**EVENTOS E FESTAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE.****VIGENCIA: 19/06/2026 a 19/08/2026****VALOR TOTAL: R\$ 72.129,04 (setenta e dois mil cento e vinte e nove reais e trinta e oito centavos).**

Água Preta/PE, 19 de junho de 2026.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**

Prefeito - Contratante

**Publicado por:**

Patrícia Alves Dos Santos

**Código Identificador:**AEDBDF3C**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 029/2026 – PMAB - REPUBLICAÇÃO

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 007/2026 – REPUBLICAÇÃO

OBJETO NAT.: COMPRAS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO) DO TIPO MOTOCICLETA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES LOGÍSTICAS, OPERACIONAIS E DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.**

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 587.860,88 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS),**

O início para acolhimento das propostas será dia: 06/07/2026 às 10:00; O limite para acolhimento das propostas será dia: 17/07/2026 às 10:00; A abertura das propostas será dia: 17/07/2026 às 10:01; O início da Sessão de Disputa será dia: 17/07/2026 às 11:00,

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “PORTAL BR CONECTADO”, coordenadora do sistema (<https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/>)

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 02 de Julho de 2026

**OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO**

Agente de Contratação

Portaria Nº 001/2026

**Publicado por:**

Maria Eduarda Ribeiro Viana de Melo

**Código Identificador:**482399C4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026-PMAB

MODALIDADE Nº CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026-PMAB

OBJETO NAT.: OBRAS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ALDEIA FULNIÔ NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE.**

Na publicação do dia 17 de Junho de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ANO XVII | Nº 4119, página 4 e 5, onde **LÊ-SE:** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 19 DE JUNHO 2026 ÀS 10H00MIN ATÉ O DIA 08 DE JULHO DE 2026 ÀS 10H00MIN; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 DE JULHO DE 2026 ÀS 10H01MIN; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08 DE JULHO DE 2026 ÀS 11H00MIN; **LEIA-SE:** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 19 DE JUNHO 2026 ÀS 10H00MIN ATÉ O DIA 09 DE JULHO DE 2026 ÀS 10H00MIN; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 DE JULHO DE 2026 ÀS 10H01MIN; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09 DE JULHO DE 2026 ÀS 11H00MIN

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

Águas Belas, 01 de julho de 2026

**OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Antonio Rufino Pereira Junior

**Código Identificador:**58EAC012**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALIANÇA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
ALIANÇA – PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS  
REMANESCENTES**

REF.: Pregão Eletrônico Nº 005/2025. Processo Adm: Nº 010/2025.

**Objeto:** Formalização de Ata de Registro de Preços visando o fornecimento parcelado de cesta básica para atender as necessidades das famílias em situação de baixa renda, que tenham risco alimentar, no Município da Aliança.

**HOMOLOGA,** o resultado da convocação de empresas remanescentes Pregão Eletrônico Nº 005/2025 diante da regularidade dos atos praticados e da vantajosidade da proposta selecionada, e, em consequência, **ADJUDICA** os itens licitados à empresa vencedora, conforme abaixo discriminado:

Empresa Adjudicatária e Itens Vencidos:

**Real Alimentos, Cestas Básicas e Material de Limpeza em Geral LTDA – CNPJ: 58.130.836.0001 – 90,** com os lotes: 2 e 4 no valor total de R\$ 204.487,50 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Aliança - PE, 02/07/2026.

**TAYANE CAROLINE CABRAL FERREIRA DA SILVA -**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**

Evandro Severino Barbosa

**Código Identificador:**2AD42852**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE  
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTATO TELEFÔNICO.**

O Fundo Municipal de Educação de Aliança - PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público a todos os órgãos públicos, fornecedores de serviços e à comunidade em geral, que o número de telefone oficial de atendimento deste fundo foi alterado. A partir desta data, o contato com o Fundo Municipal de

Educação deverá ser realizado por meio do seguinte canal: Novo Número: (81) 99258-2690, Ressalta-se que o número antigo encontra-se desativado, devendo todas as comunicações telefônicas serem direcionadas exclusivamente para o novo contato informado.

Aliança, 02/07/2026.

**JOSE VALMIR CARDOSO DE LUCENA** –  
Gestor do Fundo Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**E4558C68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA – PE AVISO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

Concorrência Eletrônica Nº 001/2026. Processo Licitatório Nº 011/2026. Contratação de empresa para execução de reforma do hospital da Aliança – Unidade Mista Belarmino Luiz Pessoa de Melo, com material e mão – de – obra da empreiteira, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas nos Projetos Básicos - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 1.451.358,09 (um milhão quatrocentos e cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e oito reais e nove centavos).

Data da abertura da sessão pública: 22 de julho de 2026. [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).  
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 03/07/2026. [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).  
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).  
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 22 de julho de 2026 [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).  
Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 22 de julho de 2026 [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).  
Tempo da disputa: Definido pelo Agente de Contratação no ato do certame.  
Modo de disputa: Aberto.  
Formalização de consultas: [licitalianca@gmail.com](mailto:licitalianca@gmail.com) ou [licitacao@alianca.pe.gov.br](mailto:licitacao@alianca.pe.gov.br).

Aliança, 02/07/2026.

**ELVIS OLIMPIO FELIX**  
Agente de Contratação de Aliança.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**80DFC84D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ 10.130.755/0001-64  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Concorrência Nº 005/2026-PMA; Processo Licitatório nº 010/2026-PMA.** Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços de manutenção e conservação de pavimentação em paralelepípedo e asfáltica, com tapa buraco no Município de Angelim/PE. **Valor Máximo Admitido: R\$ 500.030,93.** **Início do recebimento de propostas: 07/07/2026 às 09:00h. Limite para recebimento das propostas: 20/07/2026 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 20/07/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: <https://bncompras.com/>, no Portal da Transparência Municipal: [www.angelim.pe.gov.br/](http://www.angelim.pe.gov.br/), pelo e-mail: [licitacao.angelim@gmail.com](mailto:licitacao.angelim@gmail.com), ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

**NÁDISON JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO**  
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Ially Silva Barbosa  
**Código Identificador:**1B92AAEB

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

"DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DA PARTIDA DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2026."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGELIM**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ponto facultativo no dia 29 de junho do corrente ano (segunda-feira), a partir das 12:00hs, em todas as repartições públicas municipais, devido à partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

Parágrafo único. Os serviços essenciais como limpeza pública, saúde e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de junho de 2026.

**CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Laura Luana de Amorim Cysneiros  
**Código Identificador:**F969590F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PROCÓPIO JOSÉ MODESTO, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIACHO SÃO PEDRO, DRENAGEM URBANA, CALÇADAS, MEIO-FIO, ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.

**VALOR:** R\$ 2.849.563,53 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07/07/2026;

**FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08h59min do dia 21/07/2026;

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:** às 09h00min do dia 21/07/2026;

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF);

**LOCAL:** LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**SUPORTE:** (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

**CONTATO:** (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: [cpl@araripina.pe.gov.br](mailto:cpl@araripina.pe.gov.br), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 02 de julho 2026.

**IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA**

Agente de Contratação - PMA  
Portaria Nº 662/2025

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**05C5D7C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSAGEM MOLHADA PARA LIGAÇÃO DO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA AO BAIRRO ADELINO, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.

**VALOR:** R\$ 2.809.801,55 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVE MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07/07/2026;

**FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 13h59min do dia 21/07/2026;

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:** às 14h00min do dia 21/07/2026;

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF);

**LOCAL:** LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE  
www.licitanet.com.br

**SUORTE:** (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

**CONTATO:** (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 02 de julho 2026.

**IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA**

Agente de Contratação - PMA  
Portaria Nº 662/2025

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**D9D6D369

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DA RUA RUI BARBOSA, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.

**VALOR:** R\$ 2.597.129,47 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07/07/2026;

**FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08h59min do dia 22/07/2026;

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:** às 09h00min do dia 22/07/2026;

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF);

**LOCAL:** LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE  
www.licitanet.com.br

**SUORTE:** (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

**CONTATO:** (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 02 de julho 2026.

**IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA**

Agente de Contratação - PMA  
Portaria Nº 662/2025

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**20E7COEE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 121/2026**

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da **Sociedade de Advogados EDUARDO TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 14.301.613/0001-73, para assessoramento, consultoria administrativo (TCE, TCU, TJPE – 2ª Grau, e Tribunais Superiores), com os fins específicos de prestar assessoria diante de situações de maior complexidade dentro dos temas destacados, para atuação em apoio a Assessoria Jurídica do Município de Arcoverde, com as seguintes especificações e atividades, desde que incidentes às áreas delimitadas.

A remuneração da contratada será fixada no valor mensal de R\$ 22.730,39 (vinte e dois mil, setecentos e trinta reais e trinta e nove centavos).

Arcoverde/PE, 02 de julho de 2026.

**FRANCISCO JABEL INOJOSA FRANÇA SEGUNDO**  
Procurador Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Severiano Dos Santos  
**Código Identificador:**D659A32A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2026**

*O Município de Arcoverde/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 027/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais coberturas necessárias à proteção do patrimônio público e à continuidade dos serviços de saúde. Valor estimado: R\$ 179.797,71 (cento e setenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos). Recebimento das propostas: até às 10h00 do dia 16/07/2026. Início da sessão pública de disputa: às 11h00 do dia 16/07/2026 (horário oficial de Brasília/DF). O certame será realizado por meio da plataforma eletrônica BNC Compras. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da plataforma e poderão ser obtidos, ainda, mediante solicitação pelo e-mail licitacao.arcoverde@gmail.com ou presencialmente na Comissão de Contratação, situada na Avenida Dom Pedro II, s/n, Centro de Cultura, Centro, Arcoverde/PE, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.*

Arcoverde/PE, 03 de julho de 2026.

**MARIA CLARA MELO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Anderson Severiano Dos Santos  
**Código Identificador:**4D2B4971

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE**  
**PORTARIA ARCOPREV Nº 049/2026 - PENSÃO POR MORTE**  
**DE SERVIDORA INATIVA: OLGA SUELY TEREZA BARROS**  
**DE FRANÇA**

**PORTARIA ARCOPREV Nº 049/2026**

RETIFICA a Portaria nº 016/2026, que concedeu o benefício de Pensão por Morte a EDMILSON BEZERRA DE FRANCA, cônjuge da falecida servidora ativa OLGA SUELY TEREZA BARROS DE FRANCA.

O **Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 016/2026, de 13 de fevereiro de 2026, no que se refere à fundamentação legal.

**Art. 2º** - O Art. 1º da Portaria nº 016/2026 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Segurada Inativa **OLGA SUELY TEREZA BARROS DE FRANCA**, portadora do RG nº \*\*\*925794\*\* SDS/PE, inscrita no CPF nº \*\*\*.925.794-\*\*, Inativa no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Matrícula Funcional 874527, nos termos do Art. 8º, inc. I; Art. 18, inc. I; Art. 19, inc. I; e Art. 21, inc. IV, “c”, “6)”, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Artigo 40, § 7º, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV, número 006/2026, ao seguinte beneficiário:

**I - EDMILSON BEZERRA DE FRANCA**, cônjuge, portador do RG nº \*824.73\* SDS/PE, inscrito no CPF nº \*\*\*.256.704-\*\*, nascido em 06 de Julho de 1960, com duração vitalícia.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito da segurada (02/02/2026), revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, 01 de julho de 2026.

**EDIMIR DE BARROS FILHO**

Diretor-Presidente do ARCOPREV

**Publicado por:**

Edilson Jose de Sá

**Código Identificador:54A147C1**

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE**  
**PORTARIA ARCOPREV Nº 050/2026 - PENSÃO POR MORTE**  
**DE SERVIDOR ATIVO: ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
**SANTOS**

**PORTARIA ARCOPREV Nº 050/2026**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em virtude do falecimento do servidor ativo ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 14/2020 e na Constituição Federal, e, REVOGA as Portarias nº 012/2025 e 047/2026, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo TC nº 2623078-1).

O **Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** as Portarias nº 012/2025, de 01 de abril de 2025; e, 047/2026, de 16 de junho de 2026, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo TC nº 2623078-1)

**Art. 2º** - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Segurado Ativo **ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS**, portador do RG nº \*.333.25\* SDS/PE, inscrito no CPF nº \*\*.685.204-3\*\* Efetivo no cargo de **ABATEDOR**, Matrícula Funcional 000245, nos termos do Art. 8º, inc. I; Art. 18, inc. II; Art. 19, inc. I; e Art. 21, inc. II, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Artigo 40, § 7º, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV, número 010/2025, aos seguintes beneficiários:

**I - ELLEN CAROLINE ABREU DOS SANTOS**, filha, portadora do RG nº \*\*\*.230.104-\*\* e do CPF nº \*\*\*.230.104-\*\*, nascida em 12 de Novembro de 2013, **com duração de 09 anos e 09 meses, e extinção em 12 de Novembro de 2034.**

**II - ELTON GABRIEL ABREU DOS SANTOS**, filho, portador do RG nº \*\*\*.230.374-\*\* e do CPF nº \*\*\*.230.374-\*\* nascido em 15 de Março de 2015, **com duração de 11 anos e 01 mês, e extinção em 15 de Março de 2036.**

**III - ANTONIO BELJAMIN FERREIRA DOS SANTOS**, filho, portador do RG nº \*\*\*.373.404-\*\* e do CPF nº \*\*\*.373.404-\*\*, nascido em 26 de Outubro de 2016, **com duração de 12 anos e 08 meses, e extinção em 26 de Outubro de 2037.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito da segurada (04/02/2025), revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, 02 de julho de 2026.

**EDIMIR DE BARROS FILHO**

Diretor-Presidente do ARCOPREV

**Publicado por:**

Edilson Jose de Sá

**Código Identificador:FE142EAA**

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE**  
**PORTARIA ARCOPREV Nº 051/2026 - PENSÃO POR MORTE**  
**DE SERVIDOR EFETIVO: JOSE LUIZ DA SILVA FILHO**

**PORTARIA ARCOPREV Nº 051/2026**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de **MARIA PAMELA DO NASCIMENTO SILVA**, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 14/2020 e na Constituição Federal, e, REVOGA as Portarias nº 033/2025 e 045/2026, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo TC nº 2622822-1).

O **Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** as Portarias nº 033/2025, de 09 de julho de 2025; e, 045/2026, de 16 de junho de 2026, em cumprimento à

decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo TC nº 2622822-1)

**Art. 2º** - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do segurado Efetivo **JOSE LUIZ DA SILVA FILHO**, portador do RG nº \*.121.45\* SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.153.464-\*\*, que ocupou o cargo de VIGIA, Matrícula Funcional nº 000501, com fundamento no Art. 8º, inc. I; Art. 18, inc. II; Art. 19, inc. I; e, Art. 21, inc. III”, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Artigo 40, § 7º, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV, número 028/2025, em favor de:

**I - MARIA PAMELA DO NASCIMENTO SILVA**, filha, portadora do RG nº \*.343.22\* - SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.836.434-\*\*, nascida em 08 de Abril de 1990, com duração até a cessação da incapacidade.”

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **25/05/2025** (data do óbito), revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, 02 de julho de 2026.

**EDIMIR DE BARROS FILHO**  
Diretor-Presidente do ARCOPREV

**Publicado por:**  
Edilson Jose de Sá  
**Código Identificador:**D2F841B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 51, DE 01 DE JULHO DE 2026**

*Ementa: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, concernente ao Edital nº 004/2024, homologado em 08 de julho de 2024, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso I da Constituição Federal, e pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que o Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2024 foi homologado em 08 de julho de 2024, possuindo prazo de validade de 02 (dois) anos, com término previsto para 08 de julho de 2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, que autoriza a prorrogação do prazo de validade do concurso público por igual período;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade da Administração Pública Municipal de preservar a eficácia do certame para atendimento das demandas de pessoal decorrentes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, ampliações de serviços públicos e demais necessidades administrativas, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 002/2024, homologado em 08 de julho de 2024, nos termos do artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O prazo de prorrogação previsto no caput terá início em 09 de julho de 2026 e término em 09 de julho de 2028.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 09 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Arcoverde/PE, em 01 de julho de 2026.

**JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Arcoverde

**Publicado por:**  
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza  
**Código Identificador:**A1A0EC2B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 2.813/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

*Ementa: Institui o Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Absorventes Higiênicos para estudantes matriculadas na Rede Pública Municipal de Ensino de Arcoverde e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**, Faço saber a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Arcoverde, o Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Absorventes Higiênicos, destinado a garantir o acesso a absorventes higiênicos durante o ciclo menstrual às estudantes matriculadas na Rede Pública Municipal de Ensino.

**Parágrafo único.** A distribuição dos absorventes higiênicos ocorrerá nas unidades escolares da rede municipal, observadas as diretrizes estabelecidas em regulamento próprio.

**Art. 2º** São objetivos do Programa:

- I** – Promover a dignidade menstrual das estudantes;
- II** – Combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação feminina;
- III** – Prevenir riscos à saúde relacionados à utilização inadequada ou prolongada de materiais substitutivos durante o período menstrual;
- IV** – Reduzir faltas em dias letivos de educandas em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar;
- V** – Promover ações de conscientização e educação em saúde relacionadas à higiene menstrual.

**Art. 3º** A implementação do Programa será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo atuar em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria da Mulher.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá promover ações educativas voltadas à saúde menstrual, higiene pessoal e prevenção de doenças, destinadas às estudantes da rede pública municipal.

**Art. 5º** O descumprimento das disposições desta Lei pelas unidades escolares ou órgãos responsáveis sujeitará os gestores às responsabilidades administrativas cabíveis, na forma da legislação vigente.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, através de decreto, especialmente quanto:

- I** – Aos critérios e à forma de distribuição dos absorventes higiênicos;
- II** – À periodicidade do fornecimento;
- III** – Aos procedimentos de aquisição, armazenamento e controle dos materiais;
- IV** – Às ações complementares de educação e conscientização.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Arcoverde/PE, 29 de junho de 2026.**

**JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Clara Leite de Oliveira e Souza

**Código Identificador:** 1B61B2D3

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.814/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

*Ementa: Dispõe sobre ações de promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar municipal, nos termos do Decreto Federal nº 11.821, de 24 de dezembro de 2023, e dá outras providências.*

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Faço saber a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:*

*Art. 1º Esta Lei institui diretrizes e ações voltadas à promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar municipal, em consonância com os princípios da Política Nacional de Educação Alimentar e Nutricional (PNEAN), conforme estabelecido pelo Decreto federal nº 11.821/2023.*

*Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por:*

*Alimentação adequada e saudável: a prática alimentar que respeita as necessidades biológicas e culturais, é baseada em alimentos in natura ou minimamente processados.*

*Educação Alimentar e Nutricional (EAN): conjunto de ações permanentes, transversais e intersetoriais que contribuem para a formação de práticas alimentares saudáveis.*

*Art. 3º São diretrizes desta Lei:*

*I - Promoção da alimentação adequada e saudável como parte do processo educativo nas escolas de educação básica;*

*II - Integração da educação alimentar e nutricional ao currículo escolar, de forma transversal e interdisciplinar;*

*III - Participação da comunidade escolar nas ações de EAN;*

*IV - Valorização da agricultura familiar e de sistemas alimentares sustentáveis;*

*V - Respeito à cultura alimentar local e regional;*

*VI - Prevenção do sobrepeso, obesidade e doenças crônicas não transmissíveis.*

*Art. 4º As instituições de ensino da rede pública poderão implementar as seguintes ações, de forma articulada com as secretarias de saúde, assistência social, agricultura e meio ambiente:*

*I - Realização periódica de oficinas, palestras e campanhas educativas sobre alimentação saudável;*

*II - Desenvolvimento de projetos pedagógicos e atividades educativas voltadas à alimentação saudável e à educação nutricional;*

*III - Controle da oferta e comercialização de alimentos ultraprocessados no ambiente escolar;*

*IV - Capacitação continuada dos profissionais da educação e merendeiras sobre nutrição e alimentação saudável;*

*V - Promoção de cardápios escolares baseados em alimentos in natura e produzidos localmente, preferencialmente oriundos da apicultura familiar.*

*Art. 5º As escolas deverão constituir um Comitê Escolar de Alimentação Saudável, com a participação de representantes da equipe gestora, professores, estudantes, pais ou responsáveis, trabalhadores da alimentação escolar e comunidade local, com as seguintes atribuições:*

*I - Acompanhar a implementação das ações previstas nesta Lei;*

*II - Propor melhorias e iniciativas relacionadas à promoção da alimentação saudável;*

*III - Promover o diálogo com os conselhos de alimentação escolar e saúde.*

*Art. 6º O Poder Público poderá firmar parcerias com universidades, organizações da sociedade civil e órgãos técnicos para apoiar a implementação desta Lei.*

*Art. 7º O Poder Público poderá regulamentar esta lei através de decreto, para fins de direcionamento e efetividade de normas.*

*Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**Arcoverde/PE, 29 de junho de 2026.**

**JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Clara Leite de Oliveira e Souza

**Código Identificador:** 46FCB425

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL BARREIROS/PE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS**

Aquisição de Conjunto Didático Pedagógico e Prático, composto por livros, materiais práticos, equipamentos pedagógicos, materiais esportivos, recursos lúdicos, brinquedos educativos e Brinquedoteca Infantil, destinados ao atendimento das escolas, creches e centros de educação infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Barreiros – PE.

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 03/07/2026.**

**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 07/07/2026 -**

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: [cotacaobarreiros@gmail.com](mailto:cotacaobarreiros@gmail.com) na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horário das 8h das 8h às 14:00h.

Barreiros, 01 de Julho de 2026.

**SILVIA CAROLINA FARIAS DE A SILVA –**

Agente Administrativo.

**Publicado por:**

Severino José Ferreira de Araujo

**Código Identificador:** 1FC4D74C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 033/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2026.** Objeto nat: Serviços - **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de reforma e manutenção de praças no município de Belém de Maria – PE. **TIPO:** Menor Preço - **FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global. **INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 03/07/2026 às 09h00min. **LIMITE DAS PROPOSTAS:** 21/07/2026 às 10h00min. **ABERTURA DE PROPOSTA:** 21/07/2026 às 10h10min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 399.518,40 (trezentos de noventa e nove mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos). **EDITAL E SEUS ANEXOS:** o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: [www.belemdemaria.pe.transparencia.gov.br](http://www.belemdemaria.pe.transparencia.gov.br); [www.licitabelemdemaria.com.br](http://www.licitabelemdemaria.com.br); <https://pnpc.gov.br/app/editais>;

Belém de Maria/PE, 01 de julho de 2026.

**ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos  
**Código Identificador:**8FF89480

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2026.** Objeto nat: Serviços - **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de Manutenção no Estádio Municipal Izaqui da Silva Neto, Distrito de Batateira no Município de Belém de Maria – PE. **TIPO:** Menor Preço - **FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global. **INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 22/07/2026 às 09h00min. **LIMITE DAS PROPOSTAS:** 22/07/2026 às 10h00min. **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 22/07/2026 às 10h10min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 126.732,26 (cento e vinte e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos). **EDITAL E SEUS ANEXOS:** o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: [www.belemdemaria.pe.transparencia.gov.br](http://www.belemdemaria.pe.transparencia.gov.br); [www.licitabelemdemaria.com.br](http://www.licitabelemdemaria.com.br); <https://pncp.gov.br/app/editais>;

Belém de Maria/PE, 01 de julho de 2026.

**ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos  
**Código Identificador:**FA012F99

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.** Objeto: Registro de Preço para a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026**, com validade de 12 (doze) meses. **ISABEL ALVES DE SOUZA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 33.622.151/0001-30. **VALOR REGISTRADO: R\$ 493,85 (Quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).**

Belo Jardim, 03 de julho de 2026.

**ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO**  
Diretor – Presidente da AEB

**Publicado por:**  
Flavio Moreira Alves da Silva  
**Código Identificador:**CF8FAD2D

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026**

Registro de Preço para a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026**, com validade de 12 (doze) meses. **DAGEL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 07.245.458/0001-50. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.542,60 (Três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).**

Belo Jardim, 03 de julho de 2026.

**ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO**  
Diretor – Presidente da AEB

**Publicado por:**  
Flavio Moreira Alves da Silva  
**Código Identificador:**ADE6BE00

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.** Objeto: Registro de Preço para a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026**, com validade de 12 (doze) meses. **BATISTA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 59.139.711/0001-94. **VALOR REGISTRADO: R\$ 19.633,00 (Dezenove mil, seiscentos e trinta e três reais).**

Belo Jardim, 03 de julho de 2026.

**ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO**  
Diretor – Presidente da AEB

**Publicado por:**  
Flavio Moreira Alves da Silva  
**Código Identificador:**FFD88D5D

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2026**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2026. Processo Licitatório nº 02/2026. Concorrência Eletrônica nº 01/2026. Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma em salas dos blocos a, b e d da faculdade do belo jardim – FBJ. Contratada: **MATOS DE SOUZA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 39.601.955/0001-30,. Termo aditivo: **23/06/2026 a 23/09/2026.**

Belo Jardim (PE), em 03 de julho de 2026.

**ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO**  
Diretor-Presidente da AEB.

**Publicado por:**  
Flavio Moreira Alves da Silva  
**Código Identificador:**4EEF8F88

**BELO JARDIM PREV**  
**CONCEDER APOSENTADORIA**

**PORTARIA Nº 046/2026**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais ao servidor, **INAJÁ FIGUEIRA DE BARROS CORREIA**, matrícula 0.0001385.1, no cargo de 'AGENTE ADMINISTRATIVO' 'nível único', lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública do município de Belo Jardim/PE, esta portaria foi deferida em atenção às disposições que trata o Artigo 4º da Lei complementar nº 3.401/2021 c/c Art. 20º da Emenda Constitucional 103/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 03 de julho de 2026.

**THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA**

Diretor-Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

**Publicado por:**

Thiago Levi Ferreira de Alcantara

**Código Identificador:**188283FF

**BELO JARDIM PREV  
CONCEDER APOSENTADORIA**

**PORTARIA Nº 047/2026**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO à servidora em atividade, MARIA MADALENA DE LIMA, brasileira, ocupante do cargo de PROFESSORA CLASSE III FAIXA D 187.5 H/A 'ESPECIALIZAÇÃO', matrícula n.º 0.0002195.2, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Belo Jardim/PE, esta portaria foi deferida em atenção às disposições que trata o Art. 4º, da Lei Complementar Municipal n.º 3.401/2021 c/c o art. 4º da Emenda Constitucional Federal n 103/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 03 de julho de 2026.

**THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA**

Diretor-Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

**Publicado por:**

Thiago Levi Ferreira de Alcantara

**Código Identificador:**98E0A78A

**BELO JARDIM PREV  
CONCEDER APOSENTADORIA**

**PORTARIA Nº 048/2026**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO à servidora em atividade, **ALCERLANE SILVA LINS**, brasileira, ocupante do cargo de PROFESSORA CLASSE III FAIXA E 200 H/A 'ESPECIALIZAÇÃO', matrícula n.º 0.0001869-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Belo Jardim/PE, esta portaria foi deferida em atenção às disposições que trata o Art. 4º, da Lei Complementar Municipal n.º 3.401/2021 c/c o art. 20 da Emenda Constitucional Federal n 103/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 03 de julho de 2026.

**THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA**

Diretor-Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

**Publicado por:**

Thiago Levi Ferreira de Alcantara

**Código Identificador:**A3001088

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 71/2026. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 39/2026. Objet Nat: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas e veículos de pequeno, médio e grande porte visando atender as demandas da Secretaria de Agricultura de Belo Jardim-PE. Quantidade de itens: 20; Adjudicação por grupo. Valor total: R\$ 11.553.304,56. Data e Local da Sessão de Abertura: 17/07/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90039-2026 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim - PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Diretoria Geral de Licitações e Contratos/DLIC: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 03 de julho de 2026.

**RODRIGO SOUZA MACIEL DE LIRA.**

Secretário de Agricultura.

**Publicado por:**

Queyse Vitória de Freitas Santos

**Código Identificador:**5B6C0A19

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2026. Contratação de Serviços de Artistas e/ou Grupos Artísticos de dança, música e cultura popular, visando a realização da programação Artística conforme calendário de eventos e necessidades da SECULTE.CREDENCIADOS HABILITADOS:34.690.964 ARTUR MIGUEL ARAUJO DE SOUSA "ARTUR MIGUEL & BANDA". CNPJ nº 34.690.964/0001-20.67.743.519 EDSON ANTONIO DOS SANTOS "Edson Silva". CNPJ nº 67.743.519/0001-30.JACINTO DE ALMEIDA "FILHO DA TERRA".CPF sob nº 328.XXX.XXX-49.69.409.558 JOSE WAGNER DIAS "FOUR BROTHERS". CNPJ nº 64.409.558/0001-08.MIGUEL ALEIXO FERNANDES "GALEGO DA TAPERA". CPF nº 022.XXX.XXX-09.Batuque Entretenimentos "GRUPO CULTURAL BOI DA GENTE". CNPJ Nº 35.163.143/0001-07.Jucirlanio José de Araújo Florentino "Jucirlanio Araújo". CPF Nº 110.XXX.XXX-70.Maria Lucia Barbosa de Amorim "Associação dos Bacamarteiros de Santa Luzia". CPF: 936.XXX.XXX-04.49.764.155/0001-93 JURANDIR PEREIRA DE LIMA JUNIOR "MESTRE JURANDEX E A BANDA CONTEMPORÂNEA DE PÍFANO". CNPJ nº 49.764.155/0001-93.PAULO RICARDO SILVA SANTOS "PRKILLA". CPF Nº 115.XXX.XXX-61.Maria Rakline da Silva 14448331466 "RAKLINE QUEIROZ". CNPJ nº 48.714.650/0001-25.Centro Cultural Vaca Profana "Vaca Profana". CNPJ nº 22.601.206/0001-00.Mais informações podem ser obtidas nos seguinte endereço: Sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, situada na Praça Desembargador João Paes, 1-407- Centro, Belo Jardim- PE, CEP: 55150-650, das 09:00h às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Belo Jardim-PE, 03/07/2026.

**FILIPE DE OLIVEIRA VIEIRA.**

Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:**6EDBE00C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BETÂNIA/PE**

A Prefeitura Municipal de Betânia/PE torna pública a retificação do Aviso de Licitação anteriormente publicado, em razão de erro material na identificação da numeração e da modalidade do certame. Onde se lê:

PROCESSO PMB Nº 035/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 012/2026. Leia-se: PROCESSO PMB Nº 036/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMB Nº 007/2026. Permanecem inalteradas as demais informações constantes no Aviso de Licitação, inclusive quanto ao objeto, valor estimado, datas, horários e demais condições do certame.

Betânia/PE, 02 de julho de 2026.

**JÉSSICA MENEZES SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Ellen Yasmin Gomes de Moura  
**Código Identificador:**39DD019D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE**  
**BETANIA – PE**

**HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO FMS Nº 017/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 011/2026. Objeto Nat.: Compras – Objeto Descr.: **Aquisição parcelada de fórmulas infantis, suplementos alimentares e leites especiais destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE.** Após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **01.687.725/0001-62**, vencedora dos itens (03, 05) com o valor global **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**; **ERA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **49.569.592/0001-56**, vencedora do item (02) com o valor global de **R\$ 66.470,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos e setenta reais)**; **FARMACIA PRECO JUSTO BJJ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **44.731.194/0001-70**, vencedora do item (01) com o valor global de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**; **INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **49.918.306/0001-10**, vencedora do item (07) com o valor global de **R\$ 26.765,00 (vinte seis mil setecentos e sessenta e cinco reais)**; **NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **51.879.256/0001-51**, vencedora dos itens (04, 09) com o valor global de **R\$ 71.160,00 (setenta e um mil cento e sessenta reais)**; A quem caberão o fornecimento do objeto dessa licitação destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Os itens **(06, 08)** forma considerados **DESERTOS**. O item **(10)** foi considerado **FRACASSADO**. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilóbio Feitosa, nº 6º, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 02/06/2026.

**OMENIDE MARIA GONÇALVES –**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Ellen Yasmin Gomes de Moura  
**Código Identificador:**5D3E6496

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 164/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0023/2026. Concorrência Nº 006/2026. Objeto Desc.: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura especializada na elaboração de projetos básicos e executivos, incluindo todos os estudos preliminares necessários, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, cadernos de encargos, orçamentos analíticos com composições de custos unitários e cronogramas físico-financeiros, desenvolvidos em ambiente bim (building information modeling) da construção do anel viário da Itagiba e da construção do anel viário da Noelândia, Bom Jardim/PE. Contratada: **PORSAN ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **13.923.606/0001-40**. Valor Contratado: **R\$ 173.369,00 (cento e setenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais)**. Data da Assinatura: **19/06/2026**. Prazo de Vigência: **12 (doze) meses**.

Bom Jardim/PE, 19 de junho de 2026.

**ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Marcos Cristovão da Silva  
**Código Identificador:**37653A19

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO N.º 01 ACONTRATO Nº 02/2026, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ: 40.328.532/0001-77, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA AS UNIDADES HOSPITALARES, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO DA EMENDA N.º 354/2025.**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE**, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 40.328.532/0001-77, com sede no endereço a Rua Dr. Diomedes Gomes Lopes, N.º 364 1º andar Bairro Centro, Afogados da Ingazeiras – PE, CEP: 58.800-000, neste ato representado pelo senhor(a) Erivonalda Maria da Silva portador(a) do RG Nº 1.545.454 SDS/PE e do CPF Nº 286.367.324-68, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 122/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 02/2026, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.O presente termo aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 02/2026, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratada não serem suficientes até o termino da vigência do contrato, sendo necessário acrescentar o percentual de 25% de cada item licitado abaixo:

LOTE 01

Item	Produto	Quantidade	V.UNIT	TOTAL
6	Ácido acetilsalicílico 100mg comprimido	5000	R\$ 0,03	R\$ 150,00
8	Ácido fólico 5 mg comprimido	3000	R\$ 0,03	R\$ 90,00
17	Anlodipino, bensilato 10 mg comprimido	5000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
18	Anlodipino, bensilato 5 mg comprimido	5000	R\$ 0,03	R\$ 150,00
26	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 + 200 mg comprimido	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
41	Espironolactona 25mg comprimido	3000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
44	Glibenclamida 5mg comprimido	8000	R\$ 0,05	R\$ 400,00
45	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
56	Losartana potássica 50 mg comprimido	100000	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
59	Maleato de enalapril 20mg comprimido	5000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
60	Maleato de enalapril 10mg comprimido	5000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
63	Metformina, cloridrato 500 mg comprimido	6000	R\$ 0,14	R\$ 840,00
64	Metformina, cloridrato 850 mg comprimido	60000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
86	Sinvastatina 20mg comprimido	3000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
92	gotas Sulfato ferroso 40mg comprimido	5000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
<b>TOTAL DO LOTE EM CONTRATO</b>		<b>R\$ 17.610,00</b>		

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

2.O valor total do presente aditivo é de **R\$ 17.610,00 (Dezesseite Mil Seiscentos e Dez Reais)**, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 30 de junho de 2026.

Fundo Municipal De Saúde De Brejinho  
**AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**  
Secretária de Saúde  
Contratante

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**  
CNPJ: 40.328.532/0001-77  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome:

\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome:

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador: 189EA2CA**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 498/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. BENJAMIM CAITANO DA SILVA NETO, mat. 114049-1**, ocupante do cargo Vigia lotado na Secretaria Municipal de Segurança Cidadã.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2026.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2026.**

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Amanda Silva de Lima  
**Código Identificador: 54379FFD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Baseado nas peças que acompanham o PROCESSO Nº 024/2026, homologo INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2026, **Objeto:** Contratação de empresa para o licenciamento de uso do aplicativo GOV FÁCIL (Licença Intermediária), pelo período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico, manutenção, atualizações e a disponibilização, em regime de comodato, de 1 (uma) tela interativa de 75 polegadas, destinada ao Município de Brejo da Madre de Deus/PE.

**Favorecido: GOV FÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.886.613/0001-55, com sede na Rua Fernando de Noronha 956, sala 4, Centro Londrina/PR.

**Valor contratado: R\$ RS 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nos autos do processo acima, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

02 de julho de 2026.

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA -**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Rosalia Rafaela da Silva Brito  
**Código Identificador: A1EE7390**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

**Referente Processo Administrativo nº 002/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026. Objeto:** Contrato visando a aquisição parcelada de material médico hospitalar (MMH), para atender a demanda da Unidade Mista, UBS, SAMU e atendimentos domiciliares do município de Buenos Aires - PE, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CONTRATO Nº 021/2026 - Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires - Vigência:** será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Contratada: **SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ sob o n.º 62.077.080/0001-30, Valor R\$: 13.253,40 (treze mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). Data da assinatura: 01 de junho de 2026.

**CONTRATO Nº 022/2026 - Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires - Vigência:** será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Contratada: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ sob o n.º **26.754.510/0001-48**, Valor R\$: 6.364,00 (seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais). Data da assinatura: 01 de junho de 2026.

**CONTRATO Nº 023/2026 - Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires - Vigência:** será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Contratada: **A S M DE SIQUEIRA MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ sob o n.º **57.441.607/0001-24**, Valor R\$: 147.025,68 (cento e quarenta e sete mil, vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos). Data da assinatura: 01 de junho de 2026.

**CONTRATO Nº 024/2026 - Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires - Vigência:** será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Contratada: **UNIAO MED LTDA**, CNPJ sob o n.º **47.259.102/0001-90**, Valor R\$: 94.567,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais). Data da assinatura: 01 de junho de 2026.

**MORGANA FERNANDES DE MENEZES**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Fernando da Silva Nascimento  
Código Identificador:487D9081

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026**

**RATIFICO**, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 036/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 030/2026**, cujo objeto é a **Contratação do Show Artístico Apresentação** da atração “**MARA PAVANELLY**” através da empresa “**PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**” - CNPJ – **20.211.797/0001-83**, para uma apresentação em comemoração as **Festividades Juninas em alusão ao (ÔNIBUS DO FORRÓ)** no Distrito de Lagoa do Outeiro Município de Buenos Aires/PE, no dia 05 de julho de 2026, com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), no valor proposto de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Buenos Aires/PE, 02 de julho de 2026.

**CARLOS EDUARDO DIAS DA SILVA**  
Gestor da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires

**Publicado por:**  
Erik Orislan Dos Santos Silva  
Código Identificador:F7595025

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS**  
**APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -**  
**FACHUCA**

**PORTARIA Nº 022 DE 02 DE JULHO DE 2026 -**  
**RECOMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO NDE - CURSO DE**  
**ADMINISTRAÇÃO.**

O PRESIDENTE DA FACULDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO nº 01, de 17 de junho de 2010, da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior,

CONSIDERANDO a necessidade consultiva, assessoramento, colegiado de curso em assuntos de natureza acadêmica, alterações de matriz curricular, além de outros assuntos relacionados à consolidação e contínua avaliação e atualização da matriz curricular.

CONSIDERANDO a vacância de alguns membros do referido núcleo,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 015, de 26 de fevereiro de 2025, para recompor os membros do Núcleo Docentes Estruturantes (NDE) do curso de Administração, desta IES, abaixo informado:

**Curso de Administração:**

Fernando Serafim da Silva  
Jorge Bernardo de Oliveira Coutinho  
Jorge Antônio Chaves de Oliveira  
Lourdes Fátima Gonçalves Pereira  
Marcelo Maia do Rêgo Toscano  
Verônica Chaves Carrazone

Art. 2º Ficam alteradas as **disposições em contrário, referente ao NDE do curso de Administração.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Cabo, 02 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**PROF. RONILDO PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da AEDECCA/FACHUCA

**Publicado por:**  
Ítalo Danuli Rocha Silva  
Código Identificador:E7380D8F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**010/FMS/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/FMS/2022, **Processo Administrativo nº 110/2022, Processo Licitatório nº 038/FMS/2022, Dispensa nº 002/FMS/2022. Natureza do Objeto:** Locação de imóvel **Tramitação:** 2ª CPL. **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 28 de junho de 2027 e o reajuste de valor contratual, passando o contrato para o valor de R\$ 39.750,36 (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos). **Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Locador:** **ALEXANDRA DA SILVA LIMA.**, **Valor Total:** R\$ 39.750,36 (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos). **Vigência:** 28 de junho de 2027.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de junho de 2026.

**RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edmilson Dutra de Lima Júnior  
Código Identificador:A4A8FBD2

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 0197/2026**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 617/2026 – SMS de 12/06/2026, Requerimento feito pelo servidor MIZAEEL VICENTE DA SILVA de 12/06/2026 e Despacho SRH de 16/06/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** o Sr. MIZAEEL VICENTE DA SILVA, mat. 32272, do cargo de RECEPTIONISTA PLANTONISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 16 de junho de 2026.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
Código Identificador:21D5EBF8

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 0198/2026**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 618/2026 – SMS de 12/06/2026, Requerimento feito pelo servidor MIZAEEL VICENTE DA SILVA de 12/06/2026 e Despacho SRH de 16/06/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** o Sr. MIZAEEL VICENTE DA SILVA, mat. 34644, do cargo de TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 16 de junho de 2026.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
Código Identificador:1AE64C5F

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 0199/2026**

*Ementa: Suspender de licença sem vencimentos, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 132 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** o Processo nº 43.874 - SEARH de 16/06/2026, Portaria GAPRE nº 0047/2026 de 21/01/2026 e Despacho SRH de 16/06/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - SUSPENDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, concedida através da Portaria GAPRE Nº 0047/2026 de 21/01/2026, da Sr.ª DENISE LELIS DA SILVA PEREIRA, mat. 33.620 no cargo de PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NLP 01, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2026.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 17 de junho de 2026.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
Código Identificador:990572CF

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 0200/2026**

*Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 632/2026 – SMS de 19/06/2026, Processo nº 0004957-59.2026.8.17.2370 – Vara da Fazenda Pública da Comarca do Cabo de Santo Agostinho - TJPE de 18/06/2026, C.I nº 590/2026 – SMS de 04/06/2026, DESPACHO ADMINISTRATIVO Processo nº 42996 – SEARH de 09/04/2026, C.I nº 428/2026 – SMS de 07/04/2026, C.I nº 285/2026 – SEARH de 26/03/2026, Processo nº 42996 – SEARH de 16/03/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 42996 - COLEG/SEARH de 18/03/2026, C.I nº 524/2026 – SMS de 07/05/2026 e Despacho SRH de 22/06/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS** a Sr.ª ERIKA DENIZE DA SILVA, no cargo de TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA, mat. 31316, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por **02 (dois) anos**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2026.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 25 de junho de 2026.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**1841B599

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 0201/2026**

*Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de julho de 1968,

**Considerando** o Despacho SRH de 25/06/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Sr. **UBIRATAN CARLOS MORAES DA SILVA**, mat. **32169**, no cargo de **MOTORISTA PLANTONISTA**, função gratificada, símbolo **FGA – 2**, com lotação na Secretaria Executiva de Juventude e Esportes – SEJES.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho 2026.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de junho de 2026.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**FCADB930

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 0202/2026**

*Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de julho de 1968,

**Considerando** o Despacho SRH de 25/06/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Sr. **ANACLETO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR**, mat. **32806**, no cargo de **COORDENADOR DE PROJ E UNIDADES**, função gratificada, símbolo **FGA – 2**, com lotação na Secretaria Executiva de Juventude e Esportes – SEJES.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho 2026.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de junho de 2026.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**016A2FC0

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 0203/2026**

*Ementa: Suspender de licença sem vencimentos, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 132 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** o Processo nº 43919 - SEARH de 25/06/2026, Portaria GAPRE nº 0484/2025 de 26/08/2025 e Despacho SRH de 29/06/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - SUSPENDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, concedida através da **Portaria GAPRE Nº 0484/2025** de 26/08/2025, do Sr. **ALVARO CESAR COUTINHO**, mat. **30162** no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR II**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2026.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**E53C6FD4

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 0204/2026**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 309/2026 – SME de 15/06/2026, Requerimento feito pela servidora **CISLAYNE CIBELLE DE SOUSA FERREIRA** de 15/06/2026 e Despacho SRH de 29/06/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** a Sr. **CISLAYNE CIBELLE DE SOUSA FERREIRA**, mat. **34.857**, do cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I NLP - 01**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2026.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho de 2026.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**1F11BF30

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 0265/2026**

*Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.*

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 316/2026 – SME de 25/06/2026, C.I nº 528/2026 – SEARH de 22/06/2026, Processo nº 43.518 – SEARH de 08/05/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 43.518 – SEARH/COLEG de 19/06/2026 e Despacho SRH de 30/06/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr.ª **DAISY DULCINE GOMES, mat. 31725**, no cargo de **PROFESSOR I NEP - 04**, por **03 (três) meses**, referentes ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2026.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2026.

**JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO**

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**A81C87E5

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 0266/2026**

*Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.*

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 0078/2026 de 01/07/2026 – Renovação de Cessão, Ofício GAB nº 57/2026 – CCP/SMS/Governo de Pernambuco de 10/02/2026, Ofício nº 071/2026 – GAPRE de 30/06/2026 e Despacho SRH de 02/07/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - COLOCAR** à disposição da **Secretaria de Saúde do Governo do Estado de Pernambuco**, o servidor **RICARDO**

**ERNESTINO DA SILVA**, mat. **31.459**, no Âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a retroativos partir de 01 de janeiro de 2026.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 02 de julho de 2026.

**JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO**

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**269ECE26

**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS  
ERRATA - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 038/PMCSA-SEOBP/2022**

**ERRATA - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 038/PMCSA-SEOBP/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**, através do Secretaria Executiva de Obras Públicas, por seu representante legal – **RECONHECE e RATIFICA o 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/PMCSA-SEOBP/2024, Processo Administrativo n.º 209/2023, Processo Licitatório nº 116/PMCSA-SEOBP/2023, Concorrência n.º 010/PMCSA-SEOBP/2023. Natureza do Objeto:** Prestação de Serviço. **Tramitação:** 1ª CPL. **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, ficando seu término para o dia 31 de dezembro de 2026. **Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Empresa: RBF EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.532.855/0001-14, com sede na Rua Bernardo Guimaraes, 142 A, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-440, **Valor Total: R\$ 5.137.927,97 (cinco milhões, cento e trinta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos).** **Vigência:** 31 de dezembro de 2026.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de junho de 2026.

**ELMANO AMORIM DE MORAES JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**ONDE SE LÊ:**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/PMCSA-SEOBP/2022**

**LEIA-SE:**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/PMCSA-SEOBP/2024**

**Publicado por:**  
Edmilson Dutra de Lima Júnior  
**Código Identificador:**7EBB77BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
1ª E 2ª CPL  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE Nº P0056/2026**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

Autorização para contratação direta - Inexigibilidade nº P0056/2026 para Contratação da apresentação artística do cantor Wesley Safadão, por meio de inexigibilidade de licitação, para realização de show no dia 08 de julho de 2026, integrando a programação oficial das festividades comemorativas do aniversário de emancipação política e

fundação do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50101036/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa WS SHOWS LTDA., CNPJ nº 09.188.896/0001-59, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA Aluizio de Azevedo, nº 200, Santo Amaro, cidade de Recife – Pernambuco, representada Yvens Watila Oliveira da Silva, portador do CPF nº 013.282.493-01.

A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 2 de Julho de 2026.

**ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA**  
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

**Publicado por:**  
Tassiana Marques Santos  
**Código Identificador:**ECFF10DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
1ª E 2ª CPL  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº P0005/2026**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO**  
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO realizado pelo Credenciamento nº P0005/2026 para CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cirurgias de catarata, incluindo consultas e exames, cirurgia e pós-operatório, para atender às necessidades do Município do Cabo de Santo Agostinho - PE, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 79, I, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4100047/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa SANTA LUZIA OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ nº 57.843.006/0002-29, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA FENELON FERREIRA, nº 18, CENTRO, cidade de Palmares/Pernambuco, representada CLAUDEMIRO DIAS LIMA, portador do CPF nº 036.533.755-25.

A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 6.505.193,28 (seis milhões, quinhentos e cinco mil, cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de Junho de 2026

**RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Tassiana Marques Santos  
**Código Identificador:**1DF7D5A5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Concorrência Eletrônica nº 004/2026**  
Processo Administrativo nº 078/2026.

A Comissão de Licitação de Cachoeirinha torna publica que realizará licitação cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma praça na Rua Antônio Gomes da Costa, Loteamento Santa Inês, no Município de Cachoeirinha/PE. A licitação ocorrerá na forma da lei 14.133/2021 e demais normas aplicadas as contratações publicas. Valor estimado: **R\$ 1.148.902,69**. Recebimento das propostas: das 08h00 do dia **03/07/2026** até às 08h00 do dia **20/07/2026**. Início da sessão pública de disputa: **20/07/2026**, às **09h00**, por meio da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma BNC e no Portal da Transparência do Município. Informações: e-mail: **cachoeirinhacpl@gmail.com**

Cachoeirinha/PE, 02 de julho de 2026.

**ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Alexsandro Antonio da Silva  
**Código Identificador:**85CEC49C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Concorrência Eletrônica nº 005/2026**  
Processo Administrativo nº 079/2026.

A Comissão de Licitação de Cachoeirinha torna publica que realizará licitação cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia para construção da Praça Dom Expedido Lopes, localizada ao lado da Paróquia de Santo Antônio, Centro, no Município de Cachoeirinha/PE. A licitação ocorrerá na forma da lei 14.133/2021 e demais normas aplicadas as contratações publicas. Valor estimado: **R\$ 112.023,30**. Recebimento das propostas: das 08h00 do dia **03/07/2026** até às 08h00 do dia **20/07/2026**. Início da sessão pública de disputa: **20/07/2026**, às **10h00**, por meio da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma BNC e no Portal da Transparência do Município. Informações: e-mail: **cachoeirinhacpl@gmail.com**

Cachoeirinha/PE, 02 de julho de 2026.

**ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Alexsandro Antonio da Silva  
**Código Identificador:**93F02680

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº009/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**PORTARIA N.º 009/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026**

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal 017/2025:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 519/2025.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
PAAP 007/2026	CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 319.08034/0001-02	Ata de Registro de Preços nº /2026, Processo Licitatório Nº 018/2026, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 02/2026	Inexecução total do objeto da Ordem de Fornecimento

**Art. 2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Publique-se,  
 Registre-se,  
 Cumpra-se.

Cachoeirinha, 01 de Julho de 2026.

**MARISLA MACEDO DE OLIVEIRA**  
 Secretária Municipal De Saúde

**Publicado por:**

Hortência Valquíria Jacinto Chalegre  
**Código Identificador:**EDB78AC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 010/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026**

**PORTARIA N.º 010/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026**

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal 017/2025:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 519/2025.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
PAAP 010/2026	GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.982.062/0001-09	CONTRATO Nº 14/2026, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 004/2026, PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026	INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO DA ORDEM DO CONTRATO.

**Art. 2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Publique-se,  
 Registre-se,  
 Cumpra-se.

Cachoeirinha, 02 de Julho de 2026.

**MARISLA MACEDO DE OLIVEIRA**  
 Secretária Municipal De Saúde

**Publicado por:**

Hortência Valquíria Jacinto Chalegre  
**Código Identificador:**41AED594

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**PORTARIA Nº 190 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO**

**PORTARIA Nº 190, DE 02 DE JULHO DE 2026 – GAB.**

*Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. José Júnior da Silva, matrícula 9879168, do cargo de Diretor de Transportes, lotado na Secretaria de Transportes e Mobilidade, nomeado por intermédio da Portaria nº 251/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026.

**ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giulia Maria Raimundo de Souza  
**Código Identificador:**A8A04C2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**PORTARIA Nº 191 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO**

**PORTARIA Nº 191, DE 02 DE JULHO DE 2026 – GAB.**

*Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. Bruno Lopes Raimundo, matrícula 9879316, do cargo de Assistente Fazendário, lotado na Secretaria de Finanças, nomeado por intermédio da Portaria nº 407/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026.

**ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giulia Maria Raimundo de Souza  
**Código Identificador:**01E97120

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 - PMC. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR Nº 011/2026 - PMC - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 – FMS. Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Aquisição parcelada de água mineral para atender às demandas administrativas da Secretaria Municipal de Administração do município de Caetés/PE. **CONTRATADA: J A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA.** CNPJ Nº 04.593.024/0001-52, pelo valor global de R\$ 21.218,45. Vigência: de 30/06/2026 a 31/12/2026, a contar da data da assinatura do instrumento.

Caetés/PE, 02/07/2026.

**MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO**  
 Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**FEF30256

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Caetés, por meio da Prefeitura Municipal, torna público que está realizando **PESQUISA DE PREÇOS JUNTO AO MERCADO**, com finalidade de subsidiar futura contratação de empresa especializada para execução de Programa Integrado de Acompanhamento Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, compreendendo serviços de avaliação educacional, monitoramento da aprendizagem, formação continuada, devolutivas pedagógicas, acompanhamento técnico presencial e disponibilização de plataforma tecnológica de apoio, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caetés/PE. Demais informações deverão ser solicitadas através do e-mail.

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTESS PREMISSAS:

As empresas interessadas deverão **solicitar o envio da planilha de cotação e demais documentos referentes à pesquisa de preços**, através do e-mail [cplcaetes@gmail.com](mailto:cplcaetes@gmail.com) O presente aviso tem por objetivo exclusivamente a **OBTENÇÃO DE PARÂMETROS DE MERCADO**.

RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: a partir das 8h do dia 03/07/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: 17h do dia 08/07/2026.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR ASSINATURA DIGITAL DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA COTAÇÃO, NOME, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA COTAÇÃO (60 DIAS)

Caetés/PE, 2 de julho de 2026.

**NIVALDO DA SILVA MARTINS**,  
Prefeito

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
Código Identificador:83E739B0

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 - PMC. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR Nº 011/2026 - PMC - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026 – PMC. Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Aquisição parcelada de água mineral para atender às demandas administrativas da Secretaria Municipal de Administração do município de Caetés/PE. **CONTRATADA: J A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA.** CNPJ Nº 04.593.024/0001-52, pelo valor global de R\$ 45.844,20. Vigência: de 30/06/2026 a 31/12/2026, a contar da data da assinatura do instrumento.

Caetés/PE, 02/07/2026.

**JOSÉ CARLOS DE SIQUEIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
Código Identificador:8689C734

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 002/2026-FMAS  
Pregão (Eletrônico) nº 002/2026-FMAS

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados às Cozinhas Comunitárias, para distribuição gratuita de refeições às famílias em situação de vulnerabilidade, através da Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme especificações no termo de referência.

Após nova negociação, comunica-se sua homologação para todos os efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa: **CAVALCANTE E MELO LTDA**, com sede na Rua Boa Vista, nº 05, Centro, Lajedo - PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.987.355/0001-28**, vencedora dos itens: 10, 13, 14, 15, 19, 20, 23, 24, 25 e 28 do Pregão em tela, com um valor global de **R\$: 868.632,50 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Valor global homologado, **R\$: 868.632,50 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre, nº 56, Centro, Calçado -PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 02 de julho de 2026.

**FELIPE ELIAS BARROS MACENA**  
Gestor Interino do FMAS  
Secretário Interino de Assistência Social

**Publicado por:**  
Expedito Cláudio da Silva  
Código Identificador:0D992C5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PUBLICAÇÃO DE LEI**

**LEI Nº 759/2026**

Cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e seus componentes do município de Calçado, com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe compete, especialmente o disposto no item III do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN do município de Calçado, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais.

§ 2º É dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares

promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art. 4º A segurança alimentar e nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição de alimentos, incluindo-se a água, bem como das medidas que mitiguem o risco de escassez de água potável, da geração de emprego e da redistribuição da renda; (Redação dada pela Lei nº 13.839, de 2019)

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e racial e cultural da população;

V - a produção de conhecimento e o acesso à informação; e

VI - a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do município;

VII - a formação de estoques reguladores e estratégicos de alimentos. (Incluído pela Lei nº 13.839, de 2019)

Art. 5º A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional requer o respeito à soberania, que confere aos países a primazia de suas decisões sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Calçado deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o estado de Pernambuco, contribuindo assim para a realização do direito humano à alimentação adequada no plano estadual.

## CAPÍTULO II

### DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado por um conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelas instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à segurança alimentar e nutricional e que manifestem interesse em integrar o Sistema, respeitada a legislação aplicável.

§ 1º A participação no SISAN de que trata este artigo deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema e será definida a partir de critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA e pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município, ou congêneres, a ser criada em ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os órgãos responsáveis pela definição dos critérios de que trata o § 1º deste artigo poderão estabelecer requisitos distintos e específicos para os setores público e privado.

§ 3º Os órgãos e entidades públicos ou privados que integram o SISAN o farão em caráter interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.

§ 4º O dever do poder público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SISAN.

Art. 8º O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;

II - preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

III - participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo; e

IV - transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

Art. 9º O SISAN tem como base as seguintes diretrizes:

I - promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não-governamentais;

II - descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

III - monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área nas diferentes esferas de governo;

IV - conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

V - articulação entre orçamento e gestão; e

VI - estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 10. O SISAN tem por objetivos formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional do município.

Art. 11. Integram o SISAN:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEA das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar, bem como pela avaliação do SISAN municipal;

II - o COMSEA, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito Municipal, responsável pelas seguintes atribuições:

a) convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como definir seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio;

b) propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se requisitos orçamentários para sua consecução;

c) articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

d) definir, em regime de colaboração com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município, os critérios e procedimentos de adesão ao SISAN;

e) instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional no Município, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;

f) mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de segurança alimentar e nutricional;

III - a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional ou congêneres, integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) coordenar a execução da Política e do Plano.

IV - os órgãos e entidades de segurança alimentar e nutricional do município; e

V - as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN.

§ 1º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser convocada e organizada pelos órgãos e entidades congêneres no município, na qual será realizada a escolha dos(as) delegados(as) à Conferência Estadual.

§ 2º O COMSEA será composto a partir dos seguintes critérios:

I - 1/3 (um terço) de representantes governamentais constituído pelos Secretários Municipais ou quaisquer representantes do governo por ele indicados responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;

II - 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil escolhidos a partir de critérios de indicação aprovados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e

III - observadores (as), incluindo-se representantes dos conselhos de âmbito municipal afins, de organismos municipais e estaduais e do Ministério Público de Pernambuco.

§ 3º O COMSEA será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo plenário do colegiado, na forma do regulamento, e designado pelo Prefeito Municipal. O

mesmo deverá aplicar-se para eleição da vice-presidência e do secretariado geral.

§ 4º Na ausência do(a) presidente, assumirá a reunião o(a) seu vice e, na ausência de ambos, o(a) secretário(a) geral, assumirá a condução da reunião.

§ 5º A atuação dos(as) conselheiros(as), efetivos e suplentes, no COMSEA, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.

### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Ficam mantidas as atuais designações dos membros do COMSEA com seus respectivos mandatos.

Parágrafo único. O COMSEA deverá, no prazo do mandato de seus atuais membros, definir a realização da próxima Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a composição dos delegados, bem como os procedimentos para sua indicação, conforme o disposto no § 2º do Art 11 desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2026.

**JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO**

Prefeito do Município de Calçado

**Publicado por:**

Expedito Cláudio da Silva

**Código Identificador:78A35E57**

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade – **Pregão Eletrônico n.º 004/2026**, cujo processo é **Processo Licitatório n.º 007/2026**. **OBJETO – Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de fórmulas infantis e suplementos nutricionais, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

#### EMPRESAS VENCEDORAS:

**BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.523.598/0001-07, perfazendo o valor total de **R\$ 139.256,50 (Cento e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);**

**BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.495.866/0001-47, perfazendo o valor total de **R\$ 166.662,95 (Cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos);**

**FLECHA PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.116.412/0001-92, perfazendo o valor total de **R\$ 186.424,40 (Cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos);**

**PIVOTAL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.025.310/0001-90, perfazendo o valor total de **R\$ 53.903,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e três reais);**

**WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.013.023/0001-50, perfazendo o valor total de **R\$ 92.828,50 (Noventa e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos);**

#### DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS:

Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato de Fornecimento, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Camutanga/PE, 02 de julho de 2026.

**LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA**

Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

**Publicado por:**

Lucas Pereira Cabral Silva

**Código Identificador:5BB1A856**

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025

CONTRATADA: GONÇALVES COMERCIO VEREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, estabelecida na Avenida 19 De Maio, 492, Centro, Lajedo/PE, inscrita no CNPJ Nº 10.684.991/0001-22.

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Fornecimento contínuo de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, indispensáveis ao funcionamento dos Programas, Projetos e Serviços vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho.

#### DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a celebração do presente aditivo, da necessidade quantitativa do objeto deste contrato, haja vista a necessária aquisição complementar dos itens contratados, visto que a demanda inicialmente apontada não fora suficiente para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho, suscitando na modificação do quantitativo inicialmente contratado.

A alteração em tela, encontra-se dentro dos limites definidos em lei, dispensando a realização de novo processo licitatório.

#### DO OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR

#### DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer em até 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor inicial do presente contrato, conforme autoriza o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens licitados que sofrerá acréscimo em até 25% são os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, conforme tabela com itens e preços em anexo.

#### DO VALOR ADITADO:

O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo é de R\$ 396.361,75 (Trezentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), e o valor global do referido Contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de R\$ 1.981.808,75 (Um milhão, novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.

Canhotinho, 30 de junho de 2026.

**YONA PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO –**

Secretaria de Assistência Social

**Publicado por:**

Jucicleide Borges Gomes da Silva

**Código Identificador:CBE370F5**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE  
DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO N. 184/2026 -  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2026 - DATADO: 02.07.2026  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ  
Nº 10.132.777/0001-63.

CONTRATADO: ONILDO DE MORAIS SILVA – LEILOEIRO  
OFICIAL

OBJETIVO: Contratação de Leiloeiro Oficial para o Município de  
Canhotinho/PE, destinado à realização de Leilões Públicos para  
alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal.

Canhotinho, 02 de julho de 2026.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:**5522DFD5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO Nº 04 CHAMADA  
PÚBLICA Nº 002/2026 PROCESSO Nº 023/2026**

Aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09h00min (nove horas), na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capoeiras, situada à Avenida 31 de Março, 87, Centro, Capoeiras/PE, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela **Portaria nº 014/2025**, composta pelo **Agente de Contratação**, Sra. **Maria Lucia Teixeira da Costa**, e pelos membros **Camila Maria de Almeida** e **Gildo Marques de Andrade Junior**, com a finalidade de proceder à **análise e julgamento da documentação apresentada no âmbito da Chamada Pública nº 002/2026**, vinculada ao **Processo nº 023/2026**. O presente procedimento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS PASSEIOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAPOEIRAS E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**. O procedimento foi instaurado mediante **requisição formal da Secretaria de Governo**, constante nos autos do processo administrativo. Registra-se que a **divulgação do Chamamento Público** foi realizada por meio de publicações e afixações em locais de amplo acesso ao público, a saber: **sede da Prefeitura Municipal de Capoeiras**, <https://capoeiras.pe.gov.br/> e <https://pncp.gov.br/app/editais/11256088000123/2026/20> garantindo a devida publicidade ao certame. **Foram recebidos, no Setor de Licitações desta Prefeitura, os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de credenciamento**, os quais foram devidamente protocolados no recebimento. Após foi constatado que as seguintes proponentes apresentaram proposta e documentação. **CICERO MESSIAS SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.759.926/0001-89** tendo apresentado proposta para os LOTES: 01, 02, 03, 05, 06 e 07; **JD AUTO PEÇAS**, inscrita no CNPJ nº **25.247.018/0001-13** tendo apresentado proposta para os LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08; Foi iniciada a sessão pública para **abertura e análise da documentação apresentada**, oportunidade em que a Comissão procedeu à **verificação da autenticidade e regularidade dos documentos apresentados**, realizando a conferência e validação das certidões e demais documentos exigidos no instrumento convocatório. Após análise da documentação apresentada, constatou-se que as empresas proponentes atenderam, às exigências estabelecidas no edital: em conformidade com as disposições estabelecidas no edital e na legislação aplicável. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente **Ata**, que, após lida

e achada conforme, **vai devidamente assinada pela Agente de Contratação e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação**, sendo posteriormente **encaminhada à Secretaria Municipal de Governo e demais órgãos participantes para as providências cabíveis**.

Capoeiras/PE, 02 de julho de 2026.

Comissão Permanente de Licitação.

**MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA**  
Agente de Contratação  
Camila Maria de Almeida  
Membro

**GILDO MARQUES DE ANDRADE JUNIOR**  
Membro

**Publicado por:**  
Maria Lucia Teixeira da Costa  
**Código Identificador:**16946FDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 DISPENSA Nº.:  
010/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026/ FME**

**CONTRATO Nº 009/2026. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, visando atender às necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Educação de Capoeiras/PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPOEIRAS- PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 64.796.283/0001-02, situada na Av. 31 de Março, 87, Centro – Capoeiras – PE, neste ato, representada pela Secretária de Educação, Sra. Irece Ferreira Macêdo Almeida, CPF Nº 030.XXX.XXX-10. **CONTRATADA:** EVERTON DE ALMEIDA BRAGA, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 66.133.105/0001-27 com sede na Rua Edson Salvino, 351, Santo Afonso, CEP 55.373-009, São Bento do Una - PE, representada neste ato por sua representante legal EVERTON DE ALMEIDA BRAGA, CPF no 047.XXX.XX-55. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 15/06/2026 a 15/06/2027. **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.994,49 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e quatro reais quarenta e nove centavos)

Capoeiras – PE, 15 de Junho de 2026

**IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Camila Maria de Almeida  
**Código Identificador:**9766A6A5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS  
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 015/2025**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025** - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/DESKTOPS/NOTEBOOKS/IMPRESSORAS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAIBA – PE**. Contratado: **T.I. TECNOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **42.950.835/0001-52**. O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Segunda** do contrato original, que

passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais **12 (doze) meses. Vigorando do dia 09/06/2026 a 09/06/2027.**

Carnaíba (PE), 09 de junho de 2026.

**VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA**  
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Beatriz de Sousa Silva  
**Código Identificador:**E98B5EFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**DECRETO Nº 028, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

EMENTA: “Denomina o Centro Tecnológico e de Confeção Empreendedor Antônio Noé Filho”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o Senhor **ANTÔNIO NOÉ FILHO** teve notável dedicação a Carnaíba, evidenciada pelo seu papel de relevância social no âmbito comercial;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal denominar edifícios para organizar socialmente a comunidade, garantindo-lhes a dignidade necessária;

**DECRETA:**

Art.1º - Fica oficialmente denominado de "**ANTÔNIO NOÉ FILHO**" o espaço físico onde funciona o Centro Tecnológico e de Confeção de Carnaíba/PE, localizado a Rua do Comércio - Povoado de Serra Branca, Zona Rural do Município.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 30 de junho de 2026.

**WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karine Imaculada Nunes de Carvalho  
**Código Identificador:**0CAAF355

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**ERRATA**

Na publicação do dia 01/07/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 46 e 47, referente a **AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118/2025** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**, no que diz sobre a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO DISTRITO DE IBITIRANGA E POVOADOS DE NOVO PERNAMBUCO, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, ITÁ E ROÇA DE DENTRO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

**Onde se lê: AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118/2025**

**Leia-se: AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118/2025**

**Onde se lê: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2025**

**Leia-se: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2025**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Prefeitura Municipal de Carnaíba PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº.

11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 02 de julho de 2026.

**WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Beatriz de Sousa Silva  
**Código Identificador:**22C16092

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO 093/2021**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021** - Objeto: **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR, INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE PÚBLICO I-EDUCAR, IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS INTEGRADAS, PORTAIS DE PROFESSOR E SERVIÇOS À COMUNIDADE ESCOLAR.** Contratado: **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **11.258.607/0001-92**. O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Sexta** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Sexta do contrato primitivo fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e passa a vigorar do dia **02/07/2026 até dia 02/09/2026**, tendo seu encerramento antecipado na data de assinatura de termo de contrato oriundo de novo processo licitatório.

Carnaíba (PE), 30 de junho de 2026.

**MELANEA FREIRE MARTINS**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Beatriz de Sousa Silva  
**Código Identificador:**C3F74160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 018/2026 – Pregão Eletrônico nº. 009/2026 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Serviço – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AOS EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, PALESTRAS E DEMAIS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE.** Valor estimado total de R\$ 347.734,20 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos). Início do acolhimento: 03/07/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 24/07/2026 às 08h00min. Sessão de lances: dia 24/07/2026 às 08h:30. Edital completo no site: <https://bnc.org.br/> ou <https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/>. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba-PE, 02/07/2026.

**MELANEA FREIRE MARTINS** -  
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Layanny Barbosa de Andrade Lima  
**Código Identificador:**034D8A10

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO - STARMEDICAL**  
**IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS**  
**HOSPITALARES LTDA**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 019/2026**

O Pregoeiro do **MUNICÍPIO DE CARPINA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA** vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 57.498.660/0001-61, com sede na AV HENRIQUE MANSANO, 1581 JD ALPES, CEP 86.079-450 LONDRINA- PR, e com o seguinte endereço eletrônico STARMEDICALHOSPITALAR@gmail.com, para enviar seu representante no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026** que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS CLÍNICOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA ESTADUAL Nº 964/2025**, a qual foi declarada vencedora do certame para diversos itens: 1, 6, 7, 9, 10, e 11 conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 57.498.660/0001-61, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 15/06/2026, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 02 de Julho de 2026.

**ERONILDO DA SILVA GOMES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eronildo da Silva Gomes  
**Código Identificador:**1BAC089E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº**  
**049/2025-FME.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA /PE

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 049/2025-FME.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020-2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013-2025.

OBJETO: Termo de Rescisão BILATERAL do CONTRATO Nº 049/2025-FME, referente LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SANTOS DUMONT, 12011, SÃO SEBASTIÃO, CARPINA/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A ESCOLA MANUEL PESSOA DE LUNA FILHO, NESTE MUNICÍPIO, PELO

PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATADA: LOJA MACONICA FRATERNIDADE CARPINESE, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 11.486.785/0001-61. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 138 e artigo 137 inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Carpina, 17 de Junho de 2026.

**ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA.**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Eronildo da Silva Gomes  
**Código Identificador:**52F88599

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA**  
**PORTARIA Nº 471/2026**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Cumprimento de Sentença nº 0002265-20.2022.8.17.2470, proferida pela 3ª Vara Cível da Comarca de Carpina,

**RESOLVE: convocar** no dia e horário definidos no ANEXO desta Portaria, a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2016, para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Carpina/PE, a comparecer pessoalmente à Secretaria Executiva de Recursos Humanos, situada no Centro Administrativo Municipal do Carpina - Praça São José, nº 95 - São José - Carpina/PE, para fins de comprovação dos requisitos estabelecidos e apresentação da documentação elencada no Edital do Concurso, com posse prevista para o dia 16 de julho de 2026.

Publique-se;  
Registre-se; e  
Cumpra-se.

Centro Administrativo Municipal do Carpina, 02 de julho de 2026.

**MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA**  
Prefeita

ANEXO

Agendamento para Apresentação de Documentos

DATA: 09/07/2026 (MANHÃ – 08:00 ÀS 13:00)  
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME  
MARIA IARA PIRES DE LIMA TORRES

**Publicado por:**  
Amanda Pereira de Souza Izidoro  
**Código Identificador:**CB960D79

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CATENDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**AVISO DO PREGÃO 0301-06/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0301-06/2026. A Prefeitura Municipal de Catende – PE, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Constitui objeto da presente demanda a escolha mais vantajosa para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gás oxigênio medicinal para o Hospital Municipal de Catende-PE, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. no valor estimado de R\$ 133.638,40 (cento e trinta e três mil,

seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 16 de Julho de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [catende.pe.gov.br](http://catende.pe.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal BNC, <https://bnccompras.com/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Catende - PE, 2 de Julho de 2026.

**Publicado por:**  
Paulo Alves Ferreira  
**Código Identificador:**5B3B733D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Dispensa nº 017/2026 – Processo Administrativo nº 01.07.26.001**

A Prefeitura Municipal do Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE BIOLOGIA E MEIO AMBIENTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO CEDRO (PE)**. A sessão pública ocorrerá no dia 09 de julho de 2026, às 09h00min.

**Aviso de Dispensa de Licitação:** disponível em <https://cedro.pe.gov.br/>

**Local da Disputa:** Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

**JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS**  
Secretaria Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
João Paulo Silva  
**Código Identificador:**54096DFA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 011/2026**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 011/2026**

**Processo Adm: Nº FMS 013/2026**

**Objeto:** Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Material Médico Hospitalar, destinado às unidades de Saúde do Município.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.125.930,09 (um milhão e cento e vinte e cinco mil e novecentos e trinta reais e nove centavos):

**MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA** (63063868000150) com os lotes: 5, 13, 47, 56, 58, 97, 98, 108 e 132 no valor total de R\$ 24.402,44 (vinte e quatro mil e quatrocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos). **SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA** (62077080000130) com os lotes: 59, 100, 109, 130 e 178 no valor total de R\$ 87.685,50 (oitenta e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). **CIRURGICA RC LTDA** (57700108000104) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 128, 129, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154,

155, 156, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 179 e 180 no valor total de R\$ 875.029,20 (oitocentos e setenta e cinco mil e vinte e nove reais e vinte centavos). **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** (40876269000150) com os lotes: 17, 18, 45, 76 e 173 no valor total de R\$ 49.387,39 (quarenta e nove mil e trezentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos). **YUMED COMERCIO LTDA** (48479110000104) com os lotes: 25, 84, 86, 87, 95, 124, 125, 126 e 127 no valor total de R\$ 8.756,76 (oito mil e setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos). **N & J DISTRIBUIDORA LTDA** (58181756000164) com os lotes: 15, 51, 80, 101, 157 e 159 no valor total de R\$ 80.668,80 (oitenta mil e seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

**Itens cancelados:** 44 e 46

CHÃ DE ALEGRIA - PE, 02 de julho de 2026

**ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES**  
Conductor de Processos

**Publicado por:**  
Alyson Marcilio de Freitas Mendes  
**Código Identificador:**95352ACE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 –**  
**PROESPORTE**

O Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude de Chã Grande, no uso de suas atribuições, transcorrido o prazo para interposição de recursos referente ao resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 e, na ausência de recursos, resolve:

**I - HOMOLOGAR** o resultado do processo seletivo;

**II - TORNAR PÚBLICA** a classificação final dos projetos.

**CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Classificação	Proponente	Título do Projeto	Pontuação Final
1º	CHA GRANDE FUTEBOL CLUBE	Esporte, Cidadania e Alto Rendimento	91,00

**III - DETERMINAR** a remessa imediata dos autos do processo administrativo à Procuradoria Geral do Município, para análise e emissão de parecer jurídico conclusivo acerca da viabilidade legal para a celebração da parceria.

Após a emissão do parecer favorável pela Procuradoria Geral do Município, o proponente classificado será convocado para as tratativas e eventual assinatura do Termo de Fomento/Parceria, de acordo com a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do Município, conforme o item 8.1 do Edital.

**Chã Grande/PE, 02 de julho de 2026.**

**JOEL GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

**Publicado por:**  
Lafaelle Natany Oliveira Silva e Silva  
**Código Identificador:**C871D3C1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**4º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2025 –**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2025 – CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 003/2025**

4º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 033/2025. Processo Licitatório nº. 026/2025; Modalidade: Concorrência Eletrônica nº. 003/2025. Alteração no prazo do contrato referente à: prestação de serviços contínuos de serviços de LIMPEZA URBANA, abrangendo a sede do município, povoados de Olho D'água, Pau Amarelo e Distrito de Poço Cumprido, conforme projeto básico. Contratada: FERREIRA E MORAES LTDA; inscrita no CNPJ Nº 17.985.704/0001-63; Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no Decreto Municipal nº. 002/2024 e incisos II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 27/05/2026 à 27/05/2027. Este Termo Aditivo surtirá na data da sua assinatura.

Correntes/PE, 02/07/2026.

**FILOMENA FERREIRA GOMES**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**28A3E594

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE**  
**CORTÊS - FMAS**  
**RESOLUÇÃO COMSEA Nº. 003/2026.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CORTÊS, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 1.230/2024, por unanimidade de seus membros, em reunião ordinária realizada aos 16 de junho de 2026, conforme ATA Nº. 002/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e aprovada a nova Diretoria do Conselho Municipal, de Segurança Alimentar e Nutricional para o biênio 2026/2028, iniciando em 18/06/2026 e encerrando em 18/06/2028, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: José Wedson da Silva;  
II – Vice-Presidente: João Victor Pereira Cavalcanti  
III – Secretário-Geral: José Dijailson da Silva

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ WEDSON DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Reginys Bernardino Ferreira de Sena  
**Código Identificador:**8D435D63

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2025**

**Contrato nº 045/2025.**

**Objeto:** Contratação de imóvel situado na Rua 10 de março, 10, Centro, Cortês/PE, para atender acomodação da sede da Secretaria Municipal de Educação do município de Cortês/PE.

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS/PE

CNPJ: 14.341.962/0001-19

**Contratado:** EDERALDO SANTOS DAS NEVES

CPF: 113.504.578-09

**Aditivo de prazo:** 22/04/2026 a 21/04/2027

Cortês/PE; 02 de julho de 2026.

**ERNANE SOARES BORBA JÚNIOR**  
Gestor.

**Publicado por:**  
Edvania de Barros Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**D2DDDF750

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2025**

**Contrato nº 011/2025.**

**Objeto:** Contratação de serviços de locação de veículos para transportes de pacientes e profissionais da saúde, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cortês/PE.

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS/PE

CNPJ: 10.373.148/0001-25

**Contratado:** DEIVISSON WILLIAN SILVA ARAÚJO

CPF: 710.012.064-01

**Aditivo de prazo:** 13/05/2026 a 12/05/2027

Cortês/PE; 02 de julho de 2026.

**FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO**  
Gestora.

**Publicado por:**  
Edvania de Barros Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**010553F6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**004/2026**

**Processo Administrativo nº 013/2026**

**Objeto:** Aquisição de fórmulas nutricionais terapêuticas e fraldas descartáveis, destinadas ao atendimento de pacientes da rede municipal de saúde, mediante prescrição médica e laudo técnico, bem como para suprir as necessidades de pacientes em regime de internamento no Hospital Municipal Senador Antônio Farias.

Empresas vencedoras valor total: **R\$ 136.289,52 (cento e trinta e seis mil e duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos):**

**ROSILENE VIEIRA LOPES EPP** (10279430000148) com os lotes:

1 no valor total de R\$ 47.808,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e oito reais). **SC DA SILVA COMERCIO EIRELI** (24790994000155) com os lotes: 5, 6, 7 no valor total de R\$ 7.797,72 (sete mil e setecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

**L FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (35250918000173) com os lotes: 10, 12 no valor total de R\$ 48.950,40 (quarenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos). **BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP** (23523598000107) com os lotes: 3, 4, 17, 18, 22, 23 no valor total de R\$ 31.733,40 (trinta e um mil e setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Cortês/PE, 02 de julho de 2026.

**FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO.**  
Autoridade Competente.

**Publicado por:**  
Edvania de Barros Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**5C6CDEE0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**004/2026**

**Processo Administrativo nº 013/2026**

**Objeto:** Aquisição de fórmulas nutricionais terapêuticas e fraldas descartáveis, destinadas ao atendimento de pacientes da rede municipal de saúde, mediante prescrição médica e laudo técnico, bem como para suprir as necessidades de pacientes em regime de internamento no Hospital Municipal Senador Antônio Farias.

Empresas vencedoras valor total: **R\$ 136.289,52 (cento e trinta e seis mil e duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos):**

**ROSILENE VIEIRA LOPES EPP** (10279430000148) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 47.808,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e oito reais). **SC DA SILVA COMERCIO EIRELI** (24790994000155) com os lotes: 5, 6, 7 no valor total de R\$ 7.797,72 (sete mil e setecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos). **L FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (35250918000173) com os lotes: 10, 12 no valor total de R\$ 48.950,40 (quarenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos). **BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP** (23523598000107) com os lotes: 3, 4, 17, 18, 22, 23 no valor total de R\$ 31.733,40 (trinta e um mil e setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

A autoridade municipal do órgão **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORTÊS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Cortês/PE, 02 de julho de 2026.

**FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO.**

Autoridade Competente.

**Publicado por:**

Edvania de Barros Silva Sobrinho

**Código Identificador:**C6A2D715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2026 SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
CORTÊS – CORTÊSPREV**

*Disciplina as regras, procedimentos e documentos necessários para o cadastramento de servidores ativos, inativos e beneficiários previdenciários do Município de Cortês, nos termos do Decreto Municipal nº 315/2026, de 15 de junho de 2026, e dá outras providências.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS – CORTÊSPREV, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 315/2026, de 15 de junho de 2026, que instituiu o cadastramento e a sistemática de comprovação anual de vida no âmbito da Prefeitura Municipal de Cortês,

RESOLVEM:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A presente Portaria Conjunta disciplina as regras, procedimentos e a relação de documentos necessários para o cadastramento previsto no Decreto Municipal nº 315/2026, de 15 de junho de 2026, aplicando-se a todos os servidores ativos, ocupantes de cargo em comissão, contratados por tempo determinado, servidores inativos e beneficiários previdenciários vinculados ao Município de Cortês.

Art. 2º O cadastramento será realizado exclusivamente por meio da plataforma digital Conecta Cortês, desenvolvida pela empresa GRT8 Inovações e Negócios, disponível para acesso pelos sistemas operacionais iOS e Android.

Parágrafo único. É vedado o recebimento de documentos físicos ou a realização do cadastramento por quaisquer outros meios ou plataformas não indicados nesta Portaria, sendo nulos os atos praticados em desconformidade com o presente dispositivo.

Art. 3º O cadastramento observará o cronograma constante do Anexo I do Decreto Municipal nº 315/2026, de 15 de junho de 2026, organizado por mês de nascimento do servidor ou beneficiário, com início em 06 de julho de 2026.

**CAPÍTULO II**

**DO PROCEDIMENTO DE RECADASTRAMENTO DIGITAL**

Art. 4º O cadastramento será realizado exclusivamente pelo servidor ou beneficiário, mediante o uso de suas próprias credenciais de acesso na plataforma Conecta Cortês.

§ 1º Nas hipóteses de doença grave ou dificuldade de locomoção devidamente comprovadas, ou de declaração judicial de incapacidade, o cadastramento poderá ser realizado por procurador ou representante legal, constituído mediante procuração pública, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 315/2026.

§ 2º No caso de beneficiário menor de idade, o cadastramento deverá ser realizado por seu genitor ou representante legal.

Art. 5º Os documentos exigidos para o cadastramento serão anexados exclusivamente por meio de arquivos no formato PDF, com tamanho máximo de 3 MB (três megabytes) por arquivo.

§ 1º Os arquivos deverão ser inseridos obrigatoriamente dentro de suas respectivas abas na plataforma Conecta Cortês, atentando-se ao formato e ao tamanho máximo indicados para cada campo.

§ 2º Serão automaticamente rejeitados pela plataforma os documentos inseridos em abas diversas das identificadas, bem como os documentos ilegíveis ou que apresentem rasuras.

§ 3º É vedado o cadastramento de forma parcial, sendo obrigatória a apresentação integral de todos os documentos exigidos para a categoria correspondente do servidor ou beneficiário.

Art. 6º O servidor ativo, inativo ou beneficiário poderá optar por realizar o cadastramento por meio da plataforma digital com o auxílio presencial de técnico municipal.

§ 1º O atendimento presencial para auxílio no cadastramento dos servidores ativos será prestado no Palácio José Valença Borba – Prefeitura Municipal de Cortês, situado na Rua Coronel José Belarmino, nº 048, CEP 55.525-000, Cortês/PE, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

§ 2º O atendimento presencial para auxílio no cadastramento dos servidores inativos e beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês - CORTÊSPREV, será prestado na sede situada na Rua Celso Borba, nº 10, CEP 55.525-000, Cortês/PE, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

§ 3º O atendimento presencial seguirá o mesmo cronograma por mês de nascimento previsto no Anexo I do Decreto Municipal nº 315/2026, de 15 de junho de 2026.

§ 4º Compete ao servidor ou beneficiário que buscar o atendimento presencial comparecer ao local com a integralidade dos documentos exigidos nesta Portaria, sendo vedada a realização do cadastramento de forma parcial ou com documentos a serem complementados posteriormente.

**CAPÍTULO III**

**DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O RECADASTRAMENTO**

Art. 7º Para o cadastramento, o servidor ativo, ocupante de cargo em comissão ou contratado por tempo determinado deverá apresentar, por meio da plataforma Conecta Cortês, os seguintes documentos:

I – Documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, Passaporte ou equivalente) – frente e verso;

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identidade;

III – Comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias;

IV – Comprovante de dados bancários (cartão, extrato ou declaração bancária contendo o nome do titular, o número da agência e da conta corrente ou de pagamento);

V – Foto de rosto atual e de frente, com nitidez, sem óculos escuros ou acessório que obstrua a identificação facial;

VI – Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o estado civil, ou Escritura pública de União Estável;

VII – Para servidores com dependentes: certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e/ou documentos comprobatórios de outros dependentes, conforme a legislação aplicável;

VII – Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

VIII – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Art. 8º Para o cadastramento, o servidor inativo (aposentado pelo CORTÊSPREV) deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, Passaporte ou equivalente) – frente e verso;

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identidade;

III – Comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias;

IV – Comprovante de dados bancários (cartão, extrato ou declaração bancária contendo o nome do titular, o número da agência e da conta corrente ou de pagamento);

V – Foto de rosto atual e de frente, com nitidez, sem óculos escuros ou acessório que obstrua a identificação facial;

VI – Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o estado civil, ou Escritura pública de União Estável;

VII – Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

VIII - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Art. 9º Para o cadastramento, o beneficiário titular de pensão previdenciária paga pelo CORTÊSPREV deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, Passaporte ou equivalente) – frente e verso;

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identidade;

III – Comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias;

IV – Comprovante de dados bancários (cartão, extrato ou declaração bancária contendo o nome do titular, o número da agência e da conta corrente ou de pagamento);

V – Foto de rosto atual e de frente, com nitidez, sem óculos escuros ou acessório que obstrua a identificação facial;

VI – Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o estado civil;

VII – Para beneficiários menores de 18 (dezoito) anos: certidão de nascimento e documento de identidade do genitor ou representante legal;

VIII – Para beneficiários maiores de 18 (dezoito) anos que estejam sob curatela ou tutela: termo judicial de curatela ou tutela e documento de identidade do curador ou tutor.

IV – Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

V - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA GUARDA E TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES**

Art. 10. Competirá à Secretaria de Administração promover o recebimento do cadastro e documentação dos servidores ativos, comissionados e contratados da administração geral.

**Parágrafo único:** Em se tratando de servidor inativo ou beneficiário do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês, competirá à autarquia o processamento e guarda das documentações recebidas.

Art. 11. Os dados e documentos incluídos na plataforma Conecta Cortês, gerenciado pela GRT8 Inovações e Negócios, serão mantidos até o seu tratamento nos servidores da empresa contratada, a qual, estará vedada a utilização dos dados e documentos fornecidos para fins diversos ao cadastramento funcional.

Art. 12. Caberá à Secretaria de Administração e ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês o processamento e a atualização da ficha funcional dos servidores ativos, inativos e beneficiários em software de gestão de pessoal próprio ou contratado.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. Os casos omissos relativos ao cadastramento de servidores ativos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, e aqueles envolvendo servidores inativos ou beneficiários previdenciários, pelo CORTÊSPREV, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 315/2026.

Art. 11. O servidor, beneficiário ou seu representante legal que prestar informação falsa ou incorreta no ato do cadastramento sujeitar-se-á às responsabilidades nas esferas penal e administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 12. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cortês, 25 de junho de 2026.

**MAGALI BORBA OLIVEIRA LIMA**

Secretária Municipal De Administração

**EVERTON BEZERRA QUINTINO**

Diretor Presidente Do Instituto De Previdência Dos Servidores Municipais De Cortês- CORTESPREV

#### **ANEXO I**

#### **RESUMO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS POR CATEGORIA**

DOCUMENTO	SERVIDOR ATIVO / COMMISSIONADO CONTRATADO	SERVIDOR INATIVO / BENEFICIÁRIO
Documento de Identificação Oficial c/ foto (frente e verso)	✓	✓
CPF (se não constar na identidade)	✓	✓
Comprovante de residência (máx. 90 dias)	✓	✓
Comprovante de Dados bancários (cartão, extrato ou declaração bancária com nome do titular, agência e conta)	✓	✓
Foto de rosto atual	✓	✓
Certidão de Nascimento, Casamento ou Escritura Pública de União Estável	✓	✓
Cartão de Inscrição do PIS/PASEP	✓	✓
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS	✓	✓
Documentos de dependentes (filhos < 18 anos)	Quando aplicável	—
Para beneficiários menores de 18 anos: Certidão de Nascimento + doc. do representante	—	Quando aplicável
Para beneficiários maiores de 18 anos que estejam sob curatela ou tutela: Termo de curatela/tutela + doc. do representante	—	Quando aplicável

Obs.: Todos os documentos devem ser digitalizados em formato PDF, com tamanho máximo de 3 MB por arquivo, inseridos nas respectivas abas da plataforma Conecta Cortês. Documentos ilegíveis, com rasuras ou inseridos em abas diversas serão automaticamente rejeitados.

#### **ANEXO II**

#### **INSTRUÇÕES PARA DOWNLOAD DO APLICATIVO CONECTA CORTÊS**

• Acesse a página oficial da Prefeitura Municipal de Cortês em: <https://cortes.pe.gov.br/>

• Na página que se abrirá será possível acessar o link de download nas lojas Play Store (Android) e Apple Store (IOS).

**Os links acesso às lojas são os seguintes:**

*Apple Store:*

<https://apps.apple.com/br/app/conecta-cort%C3%AAAs/id6752400186>

*Play*

*Store:*

[https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.grt8.pe.cortes&campaignid=web\\_share](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.grt8.pe.cortes&campaignid=web_share)

**Publicado por:**

Magali Borba Oliveira Lima

**Código Identificador:**8973B8A3

#### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CUMARU**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação das empresas:

JOSE ADRIANO BEZERRA DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.746.679/0001-96, referente à apresentação artística ADRIANO SILVA, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Conforme resultado do Processo Licitatório nº 035/2026 o qual tem como objeto a Contratação de serviços artísticos do cantor ADRIANO SILVA, para o Festejo da TROCADRILHA DA JOÃO PAULO BARBOSA, Em Ameixas – Edição 2026, a realizar-se no dia 11 de julho, as 00h, neste município de Cumaru–PE

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru-PE, 01 de julho de 2026.

**SUELY MARIA DA SILVA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer

**Publicado por:**

Anthony Eduardo Francisco da Silva Filho

**Código Identificador:**EC791FE5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 054/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

O prazo de vigência contratual prorroga-se por um período de **12 (doze) meses**, tendo como termo inicial a data de **05/01/2026** e por termo final **04/01/2027**, para continuidade dos serviços de processamento, mineração e virtualização de dados.

A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto sob o pálio do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Em virtude da celebração do presente termo aditivo, o contrato não sofrerá alteração em seus valores.

**Contratado:**DIGITUS SOLUTIONS LTDA regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 11.726.698/0001-13. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**Publicado por:**

Nicolas Adam Luna de Holanda

**Código Identificador:**556915BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIRA  
EXTRATO DE ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO (EXECUÇÃO) AO CONTRATO DE Nº 170/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024 CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**

O prazo de execução contratual prorroga-se, pelo motivo da obra estar em andamento e necessitar de mais prazo para concluir a pavimentação de todas as ruas do objeto.

Mediante o exposto acima, julga-se necessário aditar o prazo da vigência de execução, tendo como termo inicial a data de **24/12/2025**, e por termo final, **13/03/2026**, com fulcro no art. 111 da Lei **14.133/2021**.

**CONTRATADA**, empresa **MORAES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **31.807.104/001-36**. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**Publicado por:**

Nicolas Adam Luna de Holanda

**Código Identificador:**324A91D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIRA  
EXTRATO DE ADITIVO**

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 056/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, visando a locação de veículo para manutenção preventiva e corretiva na iluminação pública

A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/2013.

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, conforme justificativa apresentada, tendo como **prazo**

**inicial o dia 04 de julho de 2026 e termo final em 04 de julho de 2027**

**CONTRATADA**, empresa **IHNOVE SERVICOS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 31.506.321/0001-96. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**Publicado por:**

Nicolas Adam Luna de Holanda

**Código Identificador:**3DCF40F9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL  
DO CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
CUSTÓDIA/PE**

**PORTARIA Nº 226/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de realização e acompanhamento do Concurso Público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Custódia/PE, responsável pelo acompanhamento, supervisão e deliberação dos atos relativos à execução do certame, composta pelos seguintes membros:

I - PALLOMA RAMALHO SIMÕES – Matrícula nº 1118-8 Presidente da Comissão;

II - CLICYA JOSUELLE RODRIGUES LOPES QUEIROZ – Matrícula nº 3183-4 Membro da Comissão;

III - YARA MARIANA NOGUEIRA ROCHA – Matrícula nº 437-5 Membro da Comissão.

**Art. 2º.** Compete à Comissão Especial atuar como instância consultiva e deliberativa, acompanhando e fiscalizando todas as etapas do Concurso Público, em conformidade com as normas estabelecidas no edital e com o contrato celebrado com a banca organizadora Instituto IGEDUC.

**Art. 3º.** A Comissão terá a incumbência de fiscalizar os atos relativos ao Concurso Público e ao Contrato Administrativo nº 005/2026, oriundo da Dispensa de Licitação nº 002/2026, nos termos do Processo Administrativo nº 004/2026.

**Art. 4º.** Fica vedado à Comissão Especial o acesso prévio às questões das provas, bem como aos resultados preliminares do certame, antes da sua divulgação oficial.

**Art. 5º.** Compete ainda à Comissão Especial:

I – Consolidar e encaminhar à banca organizadora as informações referentes aos cargos e vagas ofertados;

II – Analisar e aprovar a minuta do edital do certame;

III – Deliberar sobre eventuais omissões ou dúvidas surgidas no decorrer da execução do concurso.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e cumpra-se.

Custódia, 26 de junho de 2026.

**MANOEL MESSIAS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sálvio Francisco de Amorim  
**Código Identificador:**8F36E57B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**012/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve: AUTORIZAR/RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026 que tem como objeto: Inscrições de vereadores em exercício na Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE no “SEMINÁRIO MUNICIPAL PARA AGENTES”, a ser realizado no período de 06 a 09 de julho de 2026 na cidade de Aracajú - SE. Empresa: LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA - CNPJ: 23.146.958/0001-71. Quantidade de inscrições: 04 (quatro). Valor Total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Dormentes-PE, 02 de julho de 2026.

**LOMANTO JOSÉ FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE

**Publicado por:**  
Paola Bean  
**Código Identificador:**FA6F7DBB

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**013/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve: AUTORIZAR/RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026 que tem como objeto: Inscrições de vereadores e servidor em exercício na Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE no “5º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS”, a ser realizado no período de 06 a 09 de julho de 2026 na cidade de Maceió - AL. Empresa: LIFE CURSOS LTDA - CNPJ: 20.540.771/0001-89. Quantidade de inscrições: 05 (cinco). Valor Total: R\$ 5.490,00 (cinco mil reais e quatrocentos e noventa reais).

Dormentes-PE, 02 de julho de 2026.

**LOMANTO JOSÉ FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE

**Publicado por:**  
Paola Bean  
**Código Identificador:**DAB3C43C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 060/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Paz, do Município de Dormentes/PE, visando à modernização e ao adequado aparelhamento da unidade hospitalar.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a Administração Pública possui a prerrogativa de rever seus atos quando presentes razões de interesse público devidamente justificadas, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que, após análise mais detalhada das necessidades para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Paz, constatou-se a necessidade de promover melhor adequação dos quantitativos e das especificações técnicas constantes no Termo de Referência, visando assegurar maior eficiência no planejamento da contratação e melhor atendimento ao interesse público;

Considerando que foi verificado que o quantitativo inicialmente estimado para a contratação por meio de dispensa de licitação não seria suficiente para suprir as necessidades da unidade hospitalar, tornando necessária a ampliação dos itens e quantitativos pretendidos; Considerando que a realização de novo procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, mostra-se mais adequada para contemplar todos os equipamentos e materiais necessários ao adequado funcionamento da unidade hospitalar;

Considerando, ainda, que a presente revogação decorre de **fato superveniente**, consistente na reavaliação das necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Paz e na constatação de que a Dispensa de Licitação nº 024/2026 não atenderia integralmente ao interesse público;

**RESOLVE:**

**REVOGAR** a Dispensa de Licitação nº 024/2026, vinculada ao Processo Licitatório nº 060/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Paz do Município de Dormentes/PE, visando à modernização e ao adequado aparelhamento da unidade.

A revogação fundamenta-se na superveniente necessidade de adequação dos quantitativos e das especificações da contratação, uma vez que, após reavaliação das demandas da unidade hospitalar, constatou-se que o quantitativo inicialmente estimado não seria suficiente para atender plenamente às necessidades da Administração, tornando inviável a continuidade da contratação por meio de dispensa de licitação.

Dessa forma, será promovida a realização de novo procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, o qual melhor atenderá às necessidades da Administração Municipal, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da supremacia do interesse público.

Dormentes – PE, 02 de julho de 2026

**MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Samila Rodrigues Purificação  
**Código Identificador:**45D44E89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA Nº 255/2026**

**EMENTA:** Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORIA DE POLITICAS E AÇÕES DE GOVERNO**, Símbolo CC15, o S.º **RONALDO RAIMUNDO DE SOUSA**, CPF: XXX.792.214-XX, com lotação na Secretaria Municipal de de Secretaria de Agricultura, Governo e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 10 de abril de 2026.

**MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA**

Prefeita.

**Publicado por:**  
Samila Rodrigues Purificação  
**Código Identificador:**7DF780ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA Nº 289/2026**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DO ROSARIO DE MACEDO CAVALCANTI**, Matrícula funcional nº **3052**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 23 de abril de 2026 a 22 de maio de 2026, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 23 de abril de 2026.

**MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Samila Rodrigues Purificação  
**Código Identificador:**969E1EEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Processo Administrativo nº 025/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025, objeto: Contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de medicamentos, material odontológico, material laboratório e material de uso hospitalar, onde visa atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes-PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, Centro –Dormentes/PE, representada pela a Secretária, Sra. Maria Patrícia do Nascimento, com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve apostilar o Processo Administrativo nº 025/2025, para inclusão de dotação, conforme disposto abaixo:

UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática	10.301.0012.2345	Execução de Emenda Parlamentar Individual (PAP) nº 38130002
	10.302.0012.2346	Execução de Emenda Parlamentar Comissão (MAC) nº 50410001
	10.302.0012.2347	Execução de Emenda Parlamentar Individual (MAC) nº 38130001
	10.302.0012.2348	Execução de Emenda Programa (MAC)
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte do Recurso	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde

**Dormentes/PE, 02 de julho de 2026.**

**MARIA PATRÍCIA DO NASCIMENTO**  
Secretaria Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Samila Rodrigues Purificação  
**Código Identificador:**6771AE58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2025, PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 039/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE E A EMPRESA POSTO REIS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, Centro –Dormentes/PE, representada pela a Secretária, Sra. Maria Patrícia do Nascimento, com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve apostilar o Contrato nº 060/2025, para inclusão de dotação, conforme disposto abaixo:

UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática	10.301.0012.2345	Execução de Emenda Parlamentar Individual (PAP) nº 38130002
	10.302.0012.2346	Execução de Emenda Parlamentar Comissão (MAC) nº 50410001
	10.302.0012.2347	Execução de Emenda Parlamentar Individual (MAC) nº 38130001
	10.302.0012.2348	Execução de Emenda Programa (MAC)
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte do Recurso	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 060/2025.

**Dormentes/PE, 02 de julho de 2026.**

**MARIA PATRÍCIA DO NASCIMENTO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Samila Rodrigues Purificação  
**Código Identificador:**355AB7CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO a Contrato nº 004/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 082/2022 – Pregão Eletrônico nº 50/2022, celebrado com a empresa C J DE MACEDO SERVICOS MEDICOS – ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, Centro –Dormentes/PE, representada pela a Secretária, Sra. Maria Patrícia do Nascimento, com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve apostilar o CONTRATO nº 004/2023, para inclusão de dotação, conforme disposto abaixo:

UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática	10.301.0012.2345	Execução de Emenda Parlamentar Individual (PAP) nº 38130002
	10.302.0012.2346	Execução de Emenda Parlamentar Comissão (MAC) nº 50410001
	10.302.0012.2347	Execução de Emenda Parlamentar Individual (MAC) nº 38130001
	10.302.0012.2348	Execução de Emenda Programa (MAC)
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte do Recurso	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do CONTRATO nº 004/2023.

**Dormentes/PE, 02 de julho de 2026.**

**MARIA PATRÍCIA DO NASCIMENTO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Samila Rodrigues Purificação  
**Código Identificador:**6AF3014B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2025, PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 039/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE E A EMPRESA POSTO REIS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, Centro –Dormentes/PE, representada pela a Secretária, Sra. Maria Patrícia do Nascimento, com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve apostilar o Contrato nº 060/2025, para inclusão de dotação, conforme disposto abaixo:

UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática	10.301.0012.2345	Execução de Emenda Parlamentar Individual (PAP) nº 38130002
	10.302.0012.2346	Execução de Emenda Parlamentar Comissão (MAC) nº 50410001
	10.302.0012.2347	Execução de Emenda Parlamentar Individual (MAC) nº 38130001
	10.302.0012.2348	Execução de Emenda Programa (MAC)
	Elemento da Despesa	3.3.90.30
Fonte do Recurso	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 060/2025.

**Dormentes/PE, 02 de julho de 2026.**

**MARIA PATRÍCIA DO NASCIMENTO**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Samila Rodrigues Purificação  
Código Identificador:3066EF6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO a ATA nº 31/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 064/2025 – Pregão Eletrônico nº 017/2025, celebrado com a empresa ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, Centro –Dormentes/PE, representada pela a Secretária, Sra. Maria Patrícia do Nascimento, com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve apostilar o ATA nº 031/2025, para inclusão de dotação, conforme disposto abaixo:

UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática	10.301.0012.2345	Execução de Emenda Parlamentar Individual (PAP) nº 38130002
	10.302.0012.2346	Execução de Emenda Parlamentar Comissão (MAC) nº 50410001
	10.302.0012.2347	Execução de Emenda Parlamentar Individual (MAC) nº 38130001
	10.302.0012.2348	Execução de Emenda Programa (MAC)
	Elemento da Despesa	3.3.90.30
Fonte do Recurso	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do ATA nº 031/2025.

**Dormentes/PE, 02 de julho de 2026.**

**MARIA PATRÍCIA DO NASCIMENTO**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Samila Rodrigues Purificação  
Código Identificador:D1269E12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO a ATA nº 31/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 064/2025 – Pregão Eletrônico

nº 017/2025, celebrado com a empresa ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, Centro –Dormentes/PE, representada pela a Secretária, Sra. Maria Patrícia do Nascimento, com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve apostilar o ATA nº 031/2025, para inclusão de dotação, conforme disposto abaixo:

UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática	10.301.0012.2345	Execução de Emenda Parlamentar Individual (PAP) nº 38130002
	10.302.0012.2346	Execução de Emenda Parlamentar Comissão (MAC) nº 50410001
	10.302.0012.2347	Execução de Emenda Parlamentar Individual (MAC) nº 38130001
	10.302.0012.2348	Execução de Emenda Programa (MAC)
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte do Recurso	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do ATA nº 031/2025.

**Dormentes/PE, 02 de julho de 2026.**

**MARIA PATRÍCIA DO NASCIMENTO**

Secretaria Municipal De Saúde

**Publicado por:**

Samila Rodrigues Purificação  
Código Identificador:A9203742

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO a ATA nº 22/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 057/2025 – Pregão Eletrônico nº 018/2025, celebrado com a empresa OXIGENIO CARIRI LTDA – ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, Centro –Dormentes/PE, representada pela a Secretária, Sra. Maria Patrícia do Nascimento, com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve apostilar o ATA nº 022/2025, para inclusão de dotação, conforme disposto abaixo:

UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática	10.301.0012.2345	Execução de Emenda Parlamentar Individual (PAP) nº 38130002
	10.302.0012.2346	Execução de Emenda Parlamentar Comissão (MAC) nº 50410001
	10.302.0012.2347	Execução de Emenda Parlamentar Individual (MAC) nº 38130001
	10.302.0012.2348	Execução de Emenda Programa (MAC)
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte do Recurso	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do ATA nº 022/2025.

**Dormentes/PE, 02 de julho de 2026.**

**MARIA PATRÍCIA DO NASCIMENTO**

Secretaria Municipal De Saúde

**Publicado por:**

Samila Rodrigues Purificação  
Código Identificador:C4735AEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO a ATA nº 30/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 064/2025 – Pregão Eletrônico nº 017/2025, celebrado com a empresa NEIDE JANE DO NASCIMENTO RODRIGUES 07929440460.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, Centro –Dormentes/PE, representada pela a Secretária, Sra. Maria Patrícia do Nascimento, com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve apostilar o ATA nº 030/2025, para inclusão de dotação, conforme disposto abaixo:

UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática	10.301.0012.2345	Execução de Emenda Parlamentar Individual (PAP) nº 38130002
	10.302.0012.2346	Execução de Emenda Parlamentar Comissão (MAC) nº 50410001
	10.302.0012.2347	Execução de Emenda Parlamentar Individual (MAC) nº 38130001
	10.302.0012.2348	Execução de Emenda Programa (MAC)
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte do Recurso	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do ATA nº 030/2025.

**Dormentes/PE, 02 de julho de 2026.**

**MARIA PATRÍCIA DO NASCIMENTO**

Secretaria Municipal De Saúde

**Publicado por:**

Samila Rodrigues Purificação

**Código Identificador:AA9DF4D0**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE ESCADA EXTRATO DE  
CONTRATO PROCESSO Nº 010/2025. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2025. 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 154/2025.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: A E DA SILVA ROLIM LTDA**, CNPJ nº 23.758.669/0001-42. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, iniciando-se no dia **01 de abril de 2026**, encerrando-se no dia **27 de setembro de 2026**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 26 de março de 2026.

**GERLANE ALVES NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Renata Laize da Silva

**Código Identificador:17ABCBC3**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUN. EDUCAÇÃO DE ESCADA EXTRATO DE  
CONTRATO PROCESSO Nº 010/2025. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2025. 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 152/2025.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E**

**DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: A E DA SILVA ROLIM LTDA**, CNPJ nº 23.758.669/0001-42. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, iniciando-se no dia **01 de abril de 2026**, encerrando-se no dia **27 de setembro de 2026**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 26 de março de 2026.

**MARIA APARECIDA A. SANTOS**

Secretária Municipal de Educação

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Renata Laize da Silva

**Código Identificador:7570C374**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA  
FUNDO MUN. SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE  
CONTRATO PROCESSO Nº 010/2025. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2025. 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 153/2025.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: A E DA SILVA ROLIM LTDA**, CNPJ nº 23.758.669/0001-42. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, iniciando-se no dia **01 de abril de 2026**, encerrando-se no dia **27 de setembro de 2026**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 26 de março de 2026.

**NARA PATRÍCIA P. L. BARROS**

Secretária Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Renata Laize da Silva

**Código Identificador:3486155E**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA  
FUNDO MUN. SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE  
CONTRATO PROCESSO Nº 010/2025. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2025. 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 157/2025.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, CNPJ nº 46.221.464/0001-29. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, iniciando-se no dia **01 de abril de 2026**, encerrando-se no dia **27 de setembro de 2026**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 26 de março de 2026.

**NARA PATRÍCIA P. L. BARROS**Secretária Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas**Publicado por:**  
Renata Laize da Silva  
**Código Identificador:**9CFCE0B0**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026 – PL Nº  
070/2026 AVISO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PROTENDIDO SOBRE O RIO IPOJUCA, INCLUINDO ENCONTROS E ROTATÓRIA DE ACESSO, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 22.169.891,22. CADASTRO DAS PROPOSTAS:** a partir de 03/07/2026 às 12h00min até o dia 20/07/2026 às 07h59min. **Abertura das Propostas:** 20/07/2026 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 20/07/2026 às 09h00min, horário de Brasília, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: [edital.escada@gmail.com](mailto:edital.escada@gmail.com).

Escada PE, 02 de Julho de 2026.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**Secretário Municipal de Finanças  
Ordenador de Despesas**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:**CE386406**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO Nº 010/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2025.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** A E DA SILVA ROLIM LTDA, CNPJ nº 23.758.669/0001-42. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, iniciando-se no dia 01 de abril de 2026, encerrando-se no dia 27 de setembro de 2026. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 26 de março de 2026.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**Secretário Municipal de Finanças  
Ordenador de Despesas**Publicado por:**  
Renata Laize da Silva  
**Código Identificador:**E681C6DC**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO Nº 010/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2025.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

**FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ nº 46.221.464/0001-29. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, iniciando-se no dia 01 de abril de 2026, encerrando-se no dia 27 de setembro de 2026. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 26 de março de 2026.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**Secretário Municipal de Finanças  
Ordenador de Despesas**Publicado por:**  
Renata Laize da Silva  
**Código Identificador:**212D1B01**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA AVISO DE  
CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO 4º TERMO DO  
CONTRATO Nº 216\_2024 REFERENTE AO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 039/2024, CONCORRÊNCIA Nº 005/2024**

O MUNICÍPIO DE ESCADA CONVOCA a empresa **TEMOTEO VALENÇA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.399.068/0001-68, para assinatura do 4º termo aditivo, referente ao contrato nº 216/2024 cujo o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA OPERÁRIA NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 02 de julho de 2026

Município de Escada

CNPJ Nº 11.294.303/0001-80

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças

Ordenador de Despesas

P/ Contratante

**Publicado por:**  
Daiany Valeria Lima da Silva  
**Código Identificador:**CD414A1E**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE EXU****GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.635/2026**

**EMENTA:** CRIA CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO E AMPLIA VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE EXU, ESTADO DE PERNAMBUCO, DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VENCIMENTO-BASE DOS CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Exu-PE**, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 30 de junho de 2026, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados, na estrutura administrativa de pessoal do Poder Executivo do Município de Exu, os cargos públicos de provimento efetivo constantes do **Anexo I** desta Lei, com suas respectivas atribuições, requisitos, carga horária e remuneração global e vencimento ou salário-base de cada cargo.

Art. 2º. Ficam ampliados os quantitativos de vagas dos cargos públicos de provimento efetivo já existentes na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Exu, conforme especificado no **Anexo II** desta Lei, o qual dispõe de forma discriminada o quantitativo de vagas, os requisitos mínimos exigidos para admissão e posse, a carga horária de trabalho, as atribuições funcionais específicas, a remuneração global e o correspondente vencimento ou salário-base de cada cargo.

Art. 3º. Os **Anexos I e II** passam a constituir parte integrante e indissociável deste diploma legal para todos os efeitos de fato e de direito.

Art. 4º. Os cargos de provimento efetivo instituídos por esta Lei terão sua relação de trabalho regida pelo regime estatutário, integrando o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Exu.

Art. 5º. Durante o prazo de validade do concurso público decorrente desta Lei, o Poder Executivo poderá convocar candidatos aprovados além das vagas inicialmente previstas, desde que existam cargos efetivamente criados por esta Lei, disponibilidade orçamentária e financeira, necessidade administrativa devidamente justificada e observância dos limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 6º. Fica assegurado a todo servidor público municipal ativo, inativo e pensionista do Município de Exu o pagamento de remuneração global mensal não inferior a 1 (um) salário-mínimo nacionalmente estabelecido pela União, independentemente do valor do salário-base fixado para o respectivo cargo nos **Anexos** desta Lei.

Art. 7º. O valor do salário-base fixado nesta Lei constitui o vencimento inicial do cargo público de provimento efetivo, servindo de base de cálculo exclusiva para a incidência de todas as vantagens pessoais e funcionais de caráter pecuniário, tais como gratificações de função, adicional noturno, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade e outras vantagens de caráter pessoal e funcional expressamente previstas na legislação municipal.

Art. 8º. O cálculo de gratificações e demais vantagens pecuniárias do servidor público municipal não incidirá sobre o abono ou complementação de vencimentos utilizados exclusivamente para se atingir o patamar correspondente ao salário-mínimo nacional.

Art. 9º. Os preceitos de garantia de salário-mínimo referem-se ao total da remuneração percebida pelo servidor público municipal, sendo juridicamente viável a fixação de vencimento-base ou salário-base em valor inferior ao salário-mínimo, desde que a remuneração global final mensal atinja o piso estabelecido pela União.

Art. 10º. Em observância aos princípios da isonomia, da legalidade e da impessoalidade administrativa dispostos na Constituição Federal, os servidores públicos municipais ocupantes de um mesmo cargo possuirão idêntico salário-base inicial na data de ingresso no serviço público, sendo expressamente vedada qualquer diferenciação salarial de base fundada unicamente no tempo de serviço ou na data de admissão na prefeitura.

Art. 11. A evolução remuneratória dos servidores públicos municipais observará exclusivamente as vantagens e mecanismos de desenvolvimento funcional previstos na legislação específica aplicável a cada categoria, respeitada a existência de planos de cargos, carreiras e vencimentos instituídos por lei própria.

Parágrafo único. Os servidores somente farão jus a vantagens remuneratórias ou progressões funcionais quando expressamente previstas em legislação municipal específica, observada a disponibilidade orçamentária e os limites da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 12. Os institutos de progressão na carreira, progressão funcional ou promoção não se aplicam aos servidores municipais em estágio probatório cuja posse tenha ocorrido em virtude de concurso público realizado após a vigência desta Lei, permanecendo o servidor no padrão salarial inicial do cargo até a conclusão regular do período probatório e a homologação formal de sua avaliação especial de desempenho pela comissão competente.

Art. 13. As etapas avaliativas, os parâmetros de seleção, os critérios de habilitação e os requisitos para admissão de pessoal previstos nesta Lei serão estabelecidos por meio de edital específico de concurso

público, o qual determinará as regras de aprovação, reprovação, classificação, aptidão e inaptidão em cada etapa classificatória ou eliminatória.

Art. 14. O Município de Exu instituirá comissão especial específica para a avaliação de desempenho dos servidores durante o estágio probatório, conforme critérios técnicos e funcionais a serem determinados em portaria própria de regulamentação.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual para despesas com pessoal civil do Município de Exu.

Art. 16. Poderão ser empregados recursos financeiros oriundos de fontes estaduais ou federais para o custeio e a remuneração, total ou parcial, dos servidores que vierem a ocupar os cargos instituídos por esta Lei, observados os termos, condições e instrumentos formais de convênio ou cooperação mútua pactuados entre os entes federativos competentes.

Art. 17. Os Anexos I e II desta Lei passam a integrar a estrutura de cargos efetivos do Município de Exu, estabelecendo os cargos criados e os quantitativos alterados por esta Lei, permanecendo vigentes as demais disposições relativas aos cargos efetivos não modificados expressamente.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os anexos, tabelas e artigos relativos a cargos e remunerações que colidam com esta lei.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

**JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR**

Prefeito do Município de Exu

## **ANEXO I - CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS POR ESTA LEI.**

### **CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

*Vagas:* 20 vagas.

*Salário-Base:* R\$ 1.621,00.

*Remuneração Global:* R\$ 1.621,00.

*Carga Horária:* 40 horas semanais.

*Requisitos:* Possuir Ensino Fundamental completo no momento da posse.

*Atribuições:* Acompanhar alunos durante o transporte escolar diário; apoiar ações educativas e cívicas durante o trajeto de ida e volta; prestar auxílio direto a alunos com necessidades educacionais especiais; auxiliar o condutor do veículo oficial quando se fizer necessário; comunicar prontamente quaisquer ocorrências à direção da escola ou aos pais e responsáveis legais; conferir de forma rigorosa a presença dos estudantes no veículo; controlar a entrada e a saída de alunos no veículo de transporte; cumprir estritamente as normas de segurança escolar; agir preventivamente para evitar comportamentos de risco por parte dos alunos; garantir a disciplina de convivência dentro do veículo de transporte; assegurar o embarque e o desembarque seguro de todas as crianças; manter postura ética e profissional no trato diário; mediar conflitos interpessoais entre estudantes; orientar e exigir o uso correto de cinto de segurança; prestar os primeiros cuidados em situações de emergência simples; relatar problemas de ordem mecânica ou operacional constatados no transporte; zelar de forma contínua pela integridade física e moral dos alunos; zelar pelo patrimônio público e conservação do veículo; atentar para a segurança geral durante o trajeto planejado; e zelar pelo fiel cumprimento das rotas e itinerários fixados pela prefeitura.

### **CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO.**

*Vagas:* 6 vagas.

*Salário-Base:* R\$ 1.621,00.

*Remuneração Global:* R\$ 1.621,00.

*Carga Horária:* 40 horas semanais.

*Requisitos:* Possuir Ensino Médio completo, Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B e ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação Profissional exigido pela legislação nacional de trânsito no momento da posse.

*Atribuições:* Atuar na ordenação e na organização do tráfego rodoviário e urbano do Município; autuar as infrações de trânsito

constatadas de acordo com as atribuições legais do município; controlar o fluxo de veículos em cruzamentos e vias públicas; fazer cumprir a legislação nacional de trânsito vigente; elaborar relatórios técnicos sobre ocorrências e acidentes viários; fiscalizar o estacionamento irregular de veículos nas vias urbanas; fiscalizar o cumprimento geral das normas de trânsito municipais; identificar situações que apresentem riscos ao tráfego de pessoas e veículos; intervir operacionalmente em congestionamentos e pontos críticos; orientar motoristas, ciclistas e pedestres de forma preventiva; participar de campanhas institucionais educativas de trânsito; prestar apoio e segurança no trânsito em acidentes com vítimas; promover ações educativas na comunidade e em escolas rurais e urbanas; realizar sinalizações de emergência temporárias em vias públicas; registrar infrações identificadas por meios eletrônicos ou manuais; seguir os regulamentos internos e operacionais da corporação; trabalhar de forma conjunta com outras forças de segurança pública; operar equipamentos de medição e fiscalização de trânsito homologados; zelar pela segurança dos usuários das vias públicas; zelar pela observância das leis de trânsito.

#### **CARGO: ORIENTADOR DE TRÂNSITO.**

*Vagas:* 3 vagas.

*Salário-Base:* R\$ 1.621,00.

*Remuneração Global:* R\$ 1.621,00.

*Carga Horária:* 40 horas semanais.

*Requisitos:* Possuir Ensino Médio completo, Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B e ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação Profissional no momento da posse.

*Atribuições:* Apoiar os trabalhos de organização de trânsito em vias locais; auxiliar pedestres na travessia segura de vias urbanas; atuar prioritariamente no ordenamento de tráfego em perímetros e portões escolares; colaborar ativamente com a execução de campanhas educativas e preventivas de trânsito; comunicar irregularidades ou acidentes constatados aos agentes públicos competentes; controlar o fluxo de veículos de forma manual em pontos estratégicos e de gargalo; cumprir as ordens emanadas pelas autoridades de trânsito competentes; garantir a segurança e a integridade de pedestres; identificar situações que apresentem riscos iminentes de acidentes; informar condutores de veículos sobre caminhos alternativos e desvios de tráfego; monitorar áreas de grande circulação de pessoas e eventos municipais; orientar os condutores e pedestres sobre regras de conduta segura; participar de atividades educativas desenvolvidas nas escolas municipais; prestar apoio operacional em eventos e festividades públicas municipais; realizar sinalizações de trânsito por gestos manuais padrão; seguir as normas de trânsito brasileiras; trabalhar de forma coordenada com a equipe de agentes de trânsito; utilizar os equipamentos de segurança e de sinalização regulamentares; zelar pela fluidez e organização do tráfego urbano de Exu; zelar pela segurança dos cidadãos em trânsito.

#### **CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS.**

*Vagas:* 2 vagas.

*Salário-Base:* R\$ 1.621,00

*Remuneração Global:* R\$ 1.621,00.

*Carga Horária:* 30 horas semanais.

*Requisitos:* Possuir Ensino Médio completo e certificação de proficiência em Libras ou curso de formação em Libras com duração mínima de 180 horas no momento da posse.

*Atribuições:* Atuar como mediador linguístico nas comunicações internas e externas; auxiliar no processo de inclusão social e acessibilidade de pessoas surdas; cumprir o código de ética profissional da categoria de tradutores e intérpretes; facilitar a comunicação interpessoal de forma oral e sinalizada; realizar a interpretação em eventos oficiais, audiências públicas e solenidades institucionais; interpretar reuniões de trabalho e atendimentos de saúde ou assistência social; realizar interpretações simultâneas e consecutivas; manter o sigilo absoluto das informações traduzidas; apoiar atividades educacionais escolares e extraescolares com surdos; preparar-se previamente quanto ao vocabulário técnico das áreas interpretadas; prestar apoio no atendimento em repartições municipais; promover a ampla acessibilidade comunicacional na administração; realizar tradução técnica da Língua Brasileira de Sinais para a Língua Portuguesa; realizar tradução técnica do português falado para a Língua Brasileira de Sinais; registrar as atividades de

atendimento realizadas no período; seguir as normas técnicas do setor de tradução; comunicar-se com clareza, fidelidade linguística e precisão; utilizar recursos visuais e espaciais adequados à comunicação; zelar pela qualidade técnica e clareza da interpretação prestada; e respeitar a cultura e as particularidades da comunidade surda de Exu.

#### **CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR.**

*Vagas:* 70 vagas.

*Salário-Base:* R\$ 1.621,00.

*Remuneração Global:* R\$ 1.621,00.

*Carga Horária:* 40 horas semanais.

*Requisitos:* Possuir Ensino Médio completo e comprovar formação na área de Apoio Educacional Especializado, mediante a apresentação de certificado de curso de formação continuada com carga horária de no mínimo 80 horas, no momento da posse, considerando o art 16, da lei municipal 1.585/2025.

*Atribuições:* Acompanhar alunos que possuam necessidades educacionais específicas e que demandem apoio; auxiliar a inclusão escolar de estudantes deficientes ou autistas nas salas regulares; dar suporte nas atividades de alimentação escolar dos alunos assistidos; realizar ou auxiliar os estudantes na higiene pessoal básica no ambiente escolar; auxiliar os alunos na locomoção pelas dependências físicas da unidade de ensino; apoiar a execução de tarefas pedagógicas sob orientação direta do docente regente; colaborar na adaptação de materiais didáticos utilizados em sala; comunicar à coordenação e direção da escola situações que demandem intervenção especializada; atuar para o desenvolvimento da autonomia das crianças assistidas; cumprir orientações emanadas da equipe pedagógica e do plano individualizado do aluno; estimular a participação ativa das crianças nas atividades de socialização e aprendizado; garantir a segurança e a integridade física dos alunos sob seu acompanhamento; identificar e relatar dificuldades físicas ou cognitivas manifestadas pelas crianças; manter postura ética e profissional no ambiente de ensino; participar de reuniões de acompanhamento escolar sempre que for convocado; promover ambiente acolhedor, inclusivo, acolhedor e integrador; registrar ocorrências e evoluções comportamentais dos estudantes assistidos; respeitar as características individuais e o tempo de desenvolvimento de cada criança; seguir os regulamentos e normas da escola; e trabalhar de forma integrada e cooperativa com professores e demais profissionais da unidade escolar. observadas, ainda, as atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 1.585/2025, que disciplina a atuação do Profissional de Apoio Escolar.

#### **CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE).**

*Vagas:* 9 vagas.

*Salário-Base:* R\$ 3.847,97.

*Remuneração Global:* R\$ 3.847,97.

*Carga Horária:* 150 horas mensais.

*Requisitos:* Possuir ensino superior completo em Pedagogia ou curso de licenciatura em qualquer área do conhecimento, com especialização lato sensu ou stricto sensu concluída em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 360 horas, no momento da posse.

*Atribuições:* Realizar a adaptação e confecção de recursos didáticos pedagógicos e materiais de acordo com as necessidades específicas dos alunos com deficiência; apoiar o processo de inclusão escolar e social dos estudantes deficientes nas salas de aula regulares; prestar atendimento pedagógico especializado no contraturno das aulas aos alunos matriculados; avaliar e diagnosticar as necessidades educacionais específicas e as barreiras ao aprendizado dos alunos; prestar orientação e colaborar com as metodologias de ensino dos professores regentes de salas regulares; elaborar e colocar em prática os Planos de Atendimento Individualizado dos estudantes atendidos; confeccionar recursos pedagógicos em formatos acessíveis e de tecnologia assistiva; agir para o estímulo da autonomia diária dos alunos com deficiência na escola; identificar barreiras físicas e pedagógicas ao aprendizado de estudantes; orientar as famílias dos alunos sobre estratégias de facilitação educacional no recesso escolar; participar de reuniões de planejamento pedagógico da escola; sugerir medidas de acessibilidade física nos ambientes escolares; registrar todos os atendimentos e a evolução escolar das crianças atendidas; seguir as diretrizes regulamentares da educação inclusiva e as metas

do Plano Municipal de Educação; atuar integrado com as equipes multidisciplinares; operar recursos de informática acessíveis; aplicar metodologias lúdicas e interativas de ensino especializado; acompanhar o rendimento escolar dos estudantes; planejar a inclusão das crianças em eventos e gincanas escolares; e zelar de forma contínua pelo desenvolvimento escolar integral do estudante.

**CARGO: PROFESSOR DE BRAILLE.**

*Vagas:* 1 vaga.

*Salário-Base:* R\$ 3.847,97.

*Remuneração Global:* R\$ 3.847,97.

*Carga Horária:* 150 horas mensais.

*Requisitos:* Possuir ensino superior completo em Pedagogia ou curso de licenciatura em qualquer área do conhecimento, com especialização concluída na área de ensino de Braille no momento da posse.

*Atribuições:* Realizar a transcrição e adaptação de materiais didáticos impressos de sala de aula regular para o sistema Braille de escrita tátil; apoiar os estudantes acometidos por cegueira ou baixa visão no ambiente escolar; avaliar o grau de proficiência de leitura e escrita dos estudantes cegos; aplicar exercícios de letramento e escrita utilizando o código Braille; ensinar de forma sistemática a leitura e escrita pelo método Braille; estimular o desenvolvimento da autonomia das crianças deficientes visuais no espaço escolar; identificar demandas de acessibilidade e materiais específicos de apoio escolar; orientar docentes regentes de salas de aulas regulares sobre técnicas de inclusão de deficientes visuais; colaborar com planejamentos pedagógicos escolares; registrar os atendimentos prestados e a evolução educacional do aluno; cumprir diretrizes públicas da educação especial; atuar interdisciplinarmente em equipes escolares; utilizar recursos de tecnologia assistiva de escrita Braille e equipamentos como regletes e punções; traçar e executar planos de aula especializados; acompanhar o progresso pedagógico das crianças assistidas; propor a acessibilidade e eliminação de barreiras nos prédios de ensino; prestar orientação às famílias dos alunos cegos; e zelar pela inclusão escolar e social do estudante.

**CARGO: NEUROPSICOPEDAGOGO.**

*Vagas:* 1 vaga.

*Salário-Base:* R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

*Remuneração Global:* R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

*Carga Horária:* 150 horas mensais.

*Requisitos:* Possuir ensino superior completo em Pedagogia, Psicologia ou Fonoaudiologia, registro profissional ativo e regular no respectivo conselho profissional e especialização lato sensu ou stricto sensu em Neuropsicopedagogia no momento da posse.

*Atribuições:* Avaliar os processos e dificuldades de aprendizagem dos estudantes sob o prisma cognitivo; acompanhar o desenvolvimento neurológico e cognitivo das crianças assistidas; planejar e aplicar intervenções psicopedagógicas especializadas; traçar planos de intervenção individualizados para alunos com dificuldades de aprendizagem; identificar e auxiliar no manejo de transtornos e distúrbios da aprendizagem; orientar professores e familiares sobre estratégias de facilitação cognitiva; promover práticas e estratégias de ensino diferenciadas adaptadas às necessidades do aluno; prestar atendimento especializado de forma individualizada a estudantes encaminhados; trabalhar de forma interdisciplinar em parceria com as equipes escolares; registrar os atendimentos e a evolução cognitiva dos alunos; elaborar relatórios pedagógicos e pareceres técnicos; aplicar técnicas para estímulo das funções cognitivas básicas; orientar a adaptação curricular e de métodos de ensino; monitorar as respostas dos estudantes ao tratamento; promover o processo de inclusão escolar e social; utilizar instrumentos de avaliação clínica e institucional validados; atuar de forma ética; realizar ações de prevenção de distúrbios escolares; e dar apoio direto aos processos escolares de ensino e aprendizagem.

**CARGO: PSICOPEDAGOGO.**

*Vagas:* 1 vaga.

*Salário-Base:* R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

*Remuneração Global:* R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

*Carga Horária:* 150 horas mensais.

*Requisitos:* “Possuir ensino superior completo em Psicopedagogia ou formação superior em Pedagogia ou Psicologia com especialização

lato sensu ou stricto sensu em Psicopedagogia, bem como registro ativo e regular no respectivo conselho profissional de classe no momento da posse.”.

*Atribuições:* Realizar a avaliação clínica e institucional de dificuldades no processo de aprendizagem de estudantes; diagnosticar problemas de ordem psicopedagógica nas unidades escolares; formular e aplicar planos de intervenção e facilitação da aprendizagem; prestar acompanhamento especializado a estudantes com distúrbios escolares; prestar orientações técnicas a professores, coordenadores e familiares dos estudantes assistidos; aplicar técnicas psicopedagógicas científicas; propor metodologias e estratégias diversificadas de ensino; atender de forma individual os alunos que demandem apoio; atuar integrado com as equipes multidisciplinares escolares; registrar os atendimentos e a evolução pedagógica dos estudantes em relatórios específicos; redigir laudos e pareceres técnicos de avaliação psicopedagógica; atuar na estimulação de funções cognitivas básicas ligadas à leitura, escrita e raciocínio lógico; sugerir adaptações de métodos pedagógicos curriculares; monitorar o rendimento escolar dos estudantes submetidos ao acompanhamento; promover e propor medidas de facilitação da inclusão de crianças deficientes; aplicar instrumentos de triagem e diagnóstico psicopedagógico; atuar na rede de ensino municipal e na área de assistência clínica; cumprir com preceitos éticos; desenvolver atividades de prevenção ao fracasso escolar; e apoiar os processos institucionais escolares de aprendizagem.

**CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL.**

*Vagas:* 3 vagas.

*Salário-Base:* R\$ 2.400,00.

*Remuneração Global:* R\$ 2.400,00.

*Carga Horária:* 30 horas semanais.

*Requisitos:* Possuir ensino superior completo em Terapia Ocupacional e registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional no momento da posse.

*Atribuições:* Avaliar detalhadamente a capacidade sensório-motora e o desempenho ocupacional de pacientes; traçar e executar planos terapêuticos ocupacionais específicos; promover ações de reabilitação com foco em autonomia ocupacional; estimular o desenvolvimento de autonomia nas atividades básicas da vida diária de crianças e adultos deficientes; indicar e realizar adaptações no ambiente domiciliar, escolar e de utensílios diários; orientar os pacientes, seus familiares e cuidadores sobre manobras de facilitação funcional; atuar em equipes multiprofissionais de saúde e de inclusão educacional; prestar atendimentos de terapia ocupacional de forma individual e em grupos terapêuticos; registrar o progresso terapêutico ocupacional em prontuários; empregar atividades expressivas, lúdicas e de artesanato como recursos de facilitação funcional; planejar medidas de inclusão social e acessibilidade; agir na prevenção primária de limitações funcionais osteomusculares; avaliar demandas ortóticas e protéticas básicas; estimular o desenvolvimento neuropsicomotor e cognitivo infantil; atuar em Centros de Atenção Psicossocial, ambulatoriais e escolas; redigir pareceres, relatórios e laudos ocupacionais técnicos; seguir preceitos éticos da profissão; acompanhar as metas e a evolução funcional dos pacientes atendidos; e aplicar conhecimentos científicos para melhora da qualidade de vida de pessoas assistidas.

**CARGO: PSICÓLOGO COM ABA.**

*Vagas:* 2 vagas.

*Salário-Base:* R\$ 2.400,00.

*Remuneração Global:* R\$ 2.400,00.

*Carga Horária:* 40 horas semanais.

*Requisitos:* Possuir ensino superior completo em Psicologia, registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia com especialização em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) com carga horária de no mínimo 360 horas, no momento da posse.

*Atribuições:* Aplicar os preceitos científicos da Análise do Comportamento Aplicada no tratamento de pacientes; realizar avaliações comportamentais específicas de usuários encaminhados; estruturar planos de intervenção terapêuticos individualizados focados no desenvolvimento comportamental; acompanhar a evolução diária do comportamento das crianças assistidas; realizar o treino sistemático de habilidades de socialização e convivência; orientar e capacitar familiares, pais e cuidadores sobre as técnicas de manejo comportamental domiciliar; prestar atendimento psicoterápico focado

a pessoas com Transtorno do Espectro Autista na rede municipal; registrar de forma minuciosa dados observados de comportamento em planilhas clínicas de controle; utilizar técnicas comprovadas de reforço positivo de comportamentos adequados; monitorar o progresso das metas terapêuticas estabelecidas no plano do paciente; atuar integrado com equipes multiprofissionais de educação e saúde; redigir relatórios técnicos sobre a evolução comportamental e cognitiva dos assistidos; atuar na redução de comportamentos agressivos ou desadaptativos dos usuários; aplicar testes e protocolos científicos de avaliação comportamental; mensurar os resultados das técnicas de intervenção empregadas; adaptar as intervenções ao progresso do usuário; observar preceitos éticos profissionais; e intervir terapêuticamente nos ambientes escolar e clínico das crianças assistidas.

#### **CARGO: FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO.**

*Vagas:* 1 vaga.

*Salário-Base:* R\$ 2.400,00.

*Remuneração Global:* R\$ 2.400,00

*Carga Horária:* 40 horas semanais.

*Requisitos:* Possuir ensino superior completo em Fisioterapia, com especialização lato sensu, stricto sensu ou residência profissional em Fisioterapia Respiratória e registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional no momento da posse.

*Atribuições:* Aplicar técnicas e manobras especializadas de fisioterapia cardiorrespiratória em pacientes assistidos; avaliar detalhadamente a função pulmonar e a mecânica respiratória dos usuários; acompanhar a reabilitação de pacientes acometidos por patologias respiratórias crônicas ou agudas; elaborar planos terapêuticos específicos com foco na melhora ventilatória; utilizar técnicas para otimização da ventilação pulmonar e higiene brônquica; prescrever e acompanhar a execução de exercícios de recondicionamento respiratório; monitorar de forma sistemática a evolução clínica respiratória do paciente; orientar as famílias e cuidadores quanto aos cuidados e uso de aparelhos de oxigenoterapia domiciliar; atuar em parceria com a equipe multiprofissional em saúde; prevenir complicações de ordem respiratória em pacientes acamados; promover a reabilitação físico-pulmonar global; realizar sessões de atendimento domiciliar a pacientes restritos ao leito; registrar as evoluções clínicas nos respectivos prontuários; seguir os protocolos científicos e as diretrizes de saúde do SUS; utilizar aparelhos e equipamentos específicos de assistência respiratória de forma segura; avaliar a necessidade de intervenções mais complexas ou de internação hospitalar; prestar atendimento clínico nas unidades municipais de saúde; desenvolver programas de saúde respiratória preventiva; zelar de forma constante pela integridade e segurança clínica do usuário assistido; e manter-se atualizado quanto às inovações científicas da área.

#### **CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA.**

*Vagas:* 1 vaga.

*Salário-Base:* R\$ 8.500,00 .

*Remuneração Global:* R\$ 8.500,00.

*Carga Horária:* 20 horas semanais.

*Requisitos:* Possuir ensino superior completo em Medicina, registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialista em Ginecologia no momento da posse.

*Atribuições:* Prestar atendimento médico especializado em consultas ginecológicas na rede pública; avaliar de forma integral a saúde sexual e reprodutiva feminina; diagnosticar afecções ginecológicas de qualquer ordem; solicitar exames laboratoriais, de imagem e complementares necessários; interpretar os resultados dos exames solicitados; prescrever terapias medicamentosas e cirúrgicas pertinentes; realizar exames clínicos ginecológicos preventivos; prestar orientação sobre métodos contraceptivos e planejamento familiar; realizar o acompanhamento pré-natal de gestantes de alto risco; realizar prevenção e diagnóstico precoce de câncer ginecológico; executar pequenas cirurgias ginecológicas ambulatoriais; colaborar com a elaboração de programas municipais de atenção integral à saúde da mulher; preencher com precisão os prontuários das pacientes atendidas; realizar encaminhamentos médicos fundamentados a outras especialidades; observar os

protocolos clínicos estabelecidos pelo município e pelo Ministério da Saúde; promover ações preventivas e de educação para a saúde das mulheres; trabalhar de forma interdisciplinar; garantir atendimento médico humanizado; guardar o sigilo profissional; e manter atualização científica contínua.

#### **CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA.**

*Vagas:* 1 vaga.

*Salário-Base:* R\$ 7.000,00 .

*Remuneração Global:* R\$ 7.000,00.

*Carga Horária:* 20 horas semanais.

*Requisitos:* Possuir ensino superior completo em Medicina, registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialista em Neurologia no momento da posse.

*Atribuições:* Atender pacientes acometidos por afecções e patologias neurológicas na rede pública municipal; avaliar as funções e o estado geral do sistema nervoso dos usuários; diagnosticar distúrbios e distrofias neurológicas; solicitar exames complementares e específicos do sistema nervoso; interpretar exames de imagem e gráficos neurológicos; prescrever terapias clínicas farmacológicas e de reabilitação; acompanhar clinicamente a evolução das doenças sob seu tratamento; realizar exames semiológicos neurológicos; encaminhar pacientes para procedimentos neurocirúrgicos ou de alta complexidade quando indicados; orientar pacientes, familiares e cuidadores acerca do manejo e evolução da patologia; atuar em cooperação com equipes multiprofissionais de saúde; preencher prontuários eletrônicos de atendimento; seguir os protocolos clínicos; tratar agravos do sistema nervoso central e periférico; desenvolver ações de educação em saúde neurológica preventiva; prestar atendimento médico especializado em ambulatórios municipais; garantir atendimento humanizado e inclusivo; guardar segredo profissional sobre os prontuários das pessoas atendidas; atualizar conhecimentos médicos constantemente; e auxiliar na elucidação de diagnósticos de alta complexidade.

#### **CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA.**

*Vagas:* 1 vaga.

*Salário-Base:* R\$ 1.621,00.

*Remuneração Global:* R\$ 1.621,00.

*Carga Horária:* 40 horas semanais.

*Requisitos:* Possuir Ensino Médio completo e certificado de conclusão de curso Técnico Agrícola, Técnico em Agropecuária ou Técnico em Agricultura, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente, a ser apresentado no momento da posse.

*Atribuições:* Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente a secretaria sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança; executar projetos agropecuários em suas diversas etapas; planejar atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura; promover organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizam produção agropecuária; desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária; disseminar produção orgânica; executar outras atividades relacionadas à função.

#### **CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL.**

*Vagas:* 1 vaga.

*Salário-Base:* R\$ 2.280,96

*Remuneração Global:* R\$ 2.280,96.

*Carga Horária:* 20 horas semanais.

*Requisitos:* Possuir ensino superior completo em Engenharia Ambiental com registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia no momento da posse.

*Atribuições:* Realizar a supervisão, coordenação e orientação técnica de projetos correlatos à engenharia ambiental; elaborar estudos de viabilidade técnica, econômica, social e de planejamento ambiental; atuar na gestão integrada de recursos hídricos municipais e em planos de saneamento básico; executar análises e fornecer subsídios técnicos para o licenciamento ambiental de obras públicas e empreendimentos privados; atuar no monitoramento da qualidade do ar, água e solo de Exu; planejar medidas de contenção de encostas e taludes em áreas urbanas rurais de risco; gerenciar projetos de drenagem pluvial e tratamento de resíduos sólidos urbanos; atuar na recuperação de áreas

ambientalmente degradadas e degradantes; desenvolver programas municipais de educação ambiental comunitária e escolar; elaborar laudos e pareceres técnicos fundamentados sobre questões ecológicas; prestar consultorias técnicas às secretarias municipais; conduzir vistorias técnicas e emitir certidões de conformidade ambiental; fiscalizar a execução de obras de engenharia sanitária e controle de poluição; e realizar desenhos e projetos técnicos específicos de sua competência profissional de acordo com as normas do órgão de classe.

**CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS.**

*Vagas:* 1 vaga.

*Salário-Base:* R\$ 2.280,96.

*Remuneração Global:* R\$ 2.280,96.

*Carga Horária:* 40 horas semanais.

*Requisitos:* Possuir ensino superior completo em Administração, Administração Pública, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis ou Direito, e registro ativo e regular no respectivo órgão de classe competente, no momento da posse.

*Atribuições:* Acompanhar a regularidade fiscal dos contribuintes municipais e verificar o cumprimento das obrigações tributárias. Analisar documentos fiscais, contábeis e administrativos relacionados às atividades dos contribuintes. Apurar possíveis irregularidades, fraudes ou sonegação de tributos municipais. Efetuar o lançamento de tributos municipais, de ofício ou mediante declaração, conforme previsto na legislação tributária, promovendo a constituição do crédito tributário. Atender, orientar e prestar informações aos contribuintes sobre legislação tributária municipal. Autuar contribuintes em situação irregular, conforme legislação vigente. Cadastrar, atualizar e fiscalizar informações referentes aos imóveis, empresas e atividades econômicas do município. Controlar e fiscalizar o recolhimento de tributos municipais, como ISS, IPTU, ITBI e taxas municipais. Elaborar relatórios, pareceres e documentos referentes às ações de fiscalização tributária. Emitir notificações, intimações e autos de infração quando constatadas irregularidades fiscais. Executar diligências, inspeções e vistorias fiscais em estabelecimentos e propriedades. Fiscalizar atividades comerciais, industriais, prestadoras de serviços e demais atividades sujeitas à tributação municipal. Identificar e combater práticas de evasão fiscal e descumprimento da legislação tributária. Lavrar termos, registros e documentos fiscais decorrentes das ações de fiscalização. Participar de ações de planejamento e melhoria dos procedimentos de arrecadação municipal. Promover a cobrança administrativa de créditos tributários, conforme normas municipais. Realizar levantamentos fiscais e análises para definição da base de cálculo dos tributos. Registrar e atualizar dados em sistemas informatizados de administração tributária. Verificar declarações, guias, livros fiscais e demais documentos apresentados pelos contribuintes. Zelar pelo cumprimento do Código Tributário Municipal e demais normas relacionadas à arrecadação. Zelar pela transparência, legalidade e eficiência dos processos de fiscalização tributária municipal.

**ANEXO II - AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO JÁ EXISTENTES**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

*Vagas:* 17 vagas.

*Salário-Base:* R\$ 620,57.

*Remuneração Global:* R\$ 1.621,00.

*Carga Horária:* 40 horas semanais.

*Requisitos:* Possuir Ensino Fundamental completo no momento da posse.

*Atribuições:* Acompanhar a manutenção da limpeza e organização dos ambientes internos e externos. Auxiliar na conservação de móveis, equipamentos e instalações prediais. Auxiliar na preparação de ambientes para reuniões, eventos e atividades administrativas. Coletar e descartar resíduos sólidos conforme normas de limpeza e higiene. Comunicar à chefia imediata a necessidade de reparos e manutenção de equipamentos. Controlar o uso de materiais de limpeza e solicitar reposição quando necessário. Desempenhar atividades de apoio em serviços de copa e cozinha, quando necessário. Executar atividades de limpeza geral em salas, banheiros, corredores e áreas comuns. Executar serviços de varrição, lavagem e higienização de pisos e

superfícies. Lavar, organizar e guardar utensílios e materiais de uso diário. Manter a organização e conservação dos espaços físicos da unidade. Preparar e servir café, água e outros itens de copa, quando solicitado. Realizar a coleta e organização de lixo em ambientes internos e externos. Realizar a limpeza de vidros, janelas e fachadas em altura compatível. Realizar a limpeza e higienização de banheiros e sanitários. Realizar a reposição de materiais de higiene em banheiros e demais dependências. Recolher materiais e objetos fora do lugar, mantendo a organização dos ambientes. Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados nas atividades de limpeza. Zelar pela manutenção da ordem e limpeza dos ambientes de trabalho. Zelar pelo uso adequado de produtos de limpeza e equipamentos de proteção individual.

**CARGO: MOTORISTA B.**

*Vagas:* 2 vagas.

*Salário-Base:* R\$ 847,92.

*Remuneração Global:* R\$ 1.621,00.

*Carga Horária:* 40 horas semanais.

*Requisitos:* Possuir Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação na categoria B no momento da posse.

*Atribuições:* Auxiliar no embarque e no desembarque seguro de passageiros; comunicar falhas de ordem mecânica ou elétrica observadas nos automóveis oficiais; conduzir os veículos da frota municipal com máxima segurança; cumprir rigorosamente as regras dispostas na legislação de trânsito; respeitar as rotas e os horários estabelecidos pela administração; dirigir em diferentes condições climáticas e adversas com prudência; evitar a direção negligente ou imprudente; manter o veículo sob sua responsabilidade limpo e bem conservado; preservar a segurança física dos passageiros conduzidos; preencher relatórios de viagem e diários de bordo; realizar a checagem regular dos níveis de óleo, água e condições dos pneus antes do uso; registrar a quilometragem rodada e a utilização do automóvel oficial; respeitar as normas internas da prefeitura; zelar pelo sigilo das informações e conversas quando necessário; seguir orientações de seus superiores; transportar materiais de consumo e expediente com cuidado; transportar servidores municipais e usuários de serviços públicos; verificar condições gerais do carro antes da partida; zelar pela documentação de porte obrigatório do veículo; e zelar pela guarda e conservação geral dos veículos municipais.

**CARGO: MOTORISTA D.**

*Vagas:* 2 vagas.

*Salário-Base:* R\$ 1.271,88 (mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

*Remuneração Global:* R\$ 1.621,00.

*Carga Horária:* 40 horas semanais.

*Requisitos:* Possuir Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação na categoria D no momento da posse.

*Atribuições:* Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros do transporte público e escolar; comunicar falhas de mecânica e de funcionamento aos setores competentes; conduzir veículos pesados, ônibus e caminhões municipais com segurança; cumprir de forma estrita o Código de Trânsito Brasileiro; seguir as rotas, itinerários e cronogramas de horários; dirigir com perícia técnica em condições climáticas adversas; rechaçar condutas de direção imprudente; manter o veículo limpo e sob perfeitas condições de higiene e conservação; preservar a segurança dos passageiros em trânsito; preencher formulários de controle de viagem; realizar checagem rotineira de pneus, óleo, água e freios; registrar quilometragem inicial e final bem como o uso geral do veículo; respeitar o regulamento interno da prefeitura municipal; resguardar informações de trabalho com sigilo profissional; executar ordens dadas pela chefia imediata; transportar materiais diversos e insumos com cuidado técnico; transportar servidores municipais e munícipes assistidos; inspecionar o automóvel antes do início do trajeto diário; zelar pelos documentos fiscais e de trânsito do veículo; e zelar pela manutenção geral e conservação do patrimônio móvel sob sua guarda.

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.**

*Vagas:* 1 vaga.

*Salário-Base:* R\$ 1.769,31 (Mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos);

*Remuneração Global:* R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

**Carga Horária:** 40 horas semanais.

**Requisitos:** Possuir Ensino Fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias D ou E, e certificado de conclusão de curso específico de Operador de Máquinas Pesadas, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, sendo obrigatoriamente, no mínimo, 10 (dez) horas destinadas às atividades práticas, comprovados no momento da posse.

**Atribuições:** Realizar a abertura, conservação e o nivelamento de vias públicas urbanas e rurais; atuar na execução de obras públicas de infraestrutura e atendimentos emergenciais; auxiliar na manutenção preventiva de estradas rurais; efetuar o carregamento e descarregamento de materiais pesados; controlar o consumo diário de combustíveis e lubrificantes da máquina operada; cumprir as normas gerais de segurança do trabalho; evitar manobras que causem danos ao equipamento público; executar serviços de engenharia e terraplanagem conforme a orientação técnica recebida; executar obras de drenagem pluvial e saneamento; executar movimentação de terra e terraplanagem de terrenos; identificar e relatar falhas mecânicas ou hidráulicas nas máquinas; inspecionar as máquinas pesadas antes de iniciar o uso diário; manter as máquinas sob sua responsabilidade limpas, lubrificadas e conservadas; operar motoniveladoras, retroescavadeiras, tratores e similares com exatidão técnica; realizar escavações de valas e canais; registrar relatórios das atividades executadas no expediente; solicitar manutenção corretiva aos órgãos competentes sempre que necessário; trabalhar de forma colaborativa com os demais operadores e auxiliares; e utilizar obrigatoriamente os equipamentos de proteção individual fornecidos pela prefeitura.

#### **CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**

**Vagas:** 17 vagas.

**Salário-Base:** R\$ 875,05.

**Remuneração Global:** R\$ 1.621,00.

**Carga Horária:** 40 horas semanais.

**Requisitos:** Possuir Ensino Médio completo no momento da posse.

**Atribuições:** Organizar e arquivar documentos públicos em formato físico e digital; prestar atendimento cordial ao público. Acompanhar a tramitação de processos administrativos internos da prefeitura. Arquivar documentos físicos e digitais conforme normas de organização documental. Auxiliar na elaboração de relatórios administrativos e planilhas de controle. Auxiliar no atendimento ao público, prestando informações gerais sobre serviços administrativos. Controlar a entrada e saída de documentos e correspondências oficiais. Controlar e atualizar cadastros e bancos de dados administrativos. Digitar, formatar e revisar documentos oficiais, ofícios e memorandos. Elaborar ofícios, memorandos, requisições e demais documentos administrativos. Executar atividades de apoio aos setores administrativos da prefeitura. Organizar agendas, reuniões e compromissos de servidores e gestores. Organizar e manter arquivos físicos e digitais da unidade administrativa. Participar da elaboração de relatórios e controles internos de gestão. Prestar apoio na execução de rotinas de recursos humanos e departamento pessoal. Realizar controle de materiais de consumo e solicitar reposição quando necessário. Realizar conferência de documentos para processos administrativos diversos. Realizar levantamento de dados para subsidiar decisões administrativas. Redigir documentos administrativos sob orientação da chefia imediata. Registrar e protocolar documentos em sistemas administrativos. Suportar atividades de planejamento e organização administrativa da unidade. Zelar pela organização, sigilo e segurança das informações administrativas.

#### **CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

**Vagas:** 6 vagas.

**Salário-Base:** R\$ 3.242,00.

**Remuneração Global:** R\$ 3.242,00.

**Carga Horária:** 40 horas semanais.

**Requisitos:** Possuir Ensino Médio completo, ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, e comprovar residência na área da comunidade geográfica de atuação correspondente ao cargo, desde a data de publicação do edital do certame, no momento da posse.

**Atribuições:** Acompanhar de forma periódica as famílias residentes na sua área de atuação territorial; realizar e atualizar o cadastro demográfico e epidemiológico das famílias; auxiliar nas ações e

campanhas de vacinação da rede pública; coletar dados de saúde da comunidade para fins estatísticos e de controle; comunicar situações de vulnerabilidade social ou riscos sanitários à equipe de saúde de referência; desenvolver atividades de promoção da saúde e educação preventiva; encaminhar os usuários da comunidade aos serviços da rede municipal de saúde; estimular práticas saudáveis e prevenção de doenças prevalentes; identificar demandas urgentes de saúde da população local; informar os moradores sobre serviços públicos disponíveis e programas assistenciais; mapear áreas de risco socioambiental e sanitário; monitorar as condições sanitárias das moradias; orientar os núcleos familiares sobre cuidados básicos com a saúde e higiene; participar ativamente de reuniões técnicas com as equipes de atenção básica; preencher fichas de visitas domiciliares e relatórios de campo; promover educação em saúde junto à comunidade; realizar visitas domiciliares sistemáticas; registrar dados no sistema de informação da saúde; seguir as diretrizes regulamentares do Sistema Único de Saúde; e trabalhar de forma integrada e harmônica com a equipe de saúde local.

#### **CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.**

**Vagas:** 7 vagas.

**Salário-Base:** R\$ 3.242,00.

**Remuneração Global:** R\$ 3.242,00.

**Carga Horária:** 40 horas semanais.

**Requisitos:** Possuir Ensino Médio completo e ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação Inicial com carga horária de no mínimo 40 horas no momento da posse.

**Atribuições:** Aplicar medidas químicas, biológicas e mecânicas de controle e eliminação de vetores causadores de doenças; auxiliar na execução de campanhas de combate a endemias epidemiológicas; coletar amostras de vetores ou materiais para análise laboratorial; comunicar a ocorrência de focos de infestação aos órgãos de vigilância em saúde; desenvolver e promover ações educativas preventivas junto aos cidadãos; executar visitas domiciliares e inspeções técnicas rotineiras; identificar e eliminar potenciais criadouros de insetos e vetores; inspecionar imóveis urbanos, comerciais e terrenos baldios; monitorar áreas identificadas de risco epidemiológico; notificar formalmente ocorrências de relevância sanitária; orientar a população sobre métodos eficazes de prevenção de pragas e doenças; participar de ações integradas de vigilância sanitária e ambiental; preencher detalhadamente os boletins e relatórios de atividades de campo; promover a eliminação mecânica de focos de mosquitos; realizar levantamentos epidemiológicos territoriais; registrar dados no sistema público municipal de saúde; seguir os protocolos de saúde pública estabelecidos pelos órgãos federais; utilizar os equipamentos de proteção individual necessários ao manuseio seguro de produtos químicos; verificar e monitorar as condições ambientais da localidade; e vistoriar imóveis periodicamente de acordo com as metas sanitárias municipais.

#### **CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.**

**Vagas:** 3 vagas.

**Salário-Base:** R\$ 2.280,96.

**Remuneração Global:** R\$ 2.280,96.

**Carga Horária:** 40 horas semanais.

**Requisitos:** Possuir ensino superior completo em Serviço Social e registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Serviço Social no momento da posse.

**Atribuições:** Realizar o acompanhamento sistemático de famílias em situação de extrema vulnerabilidade social; articular os serviços da rede socioassistencial municipal; atender usuários das políticas assistenciais de forma individual ou em grupos temáticos; avaliar as condições socioeconômicas e familiares dos cidadãos assistidos; elaborar relatórios, pareceres técnicos e diagnósticos sociais; encaminhar usuários para serviços municipais de saúde, educação e previdência; identificar demandas sociais e vulnerabilidades no âmbito do Município; intervir tecnicamente em situações de grave risco social ou violação de direitos; monitorar os casos acompanhados e a evolução familiar; orientar os cidadãos acerca de seus direitos sociais garantidos por lei; participar de reuniões interdisciplinares com as equipes municipais; planejar ações e programas socioassistenciais locais; preencher fichas de monitoramento e prontuários sociais; realizar ações de inclusão social e cidadania; executar visitas domiciliares de forma regular; registrar os atendimentos prestados nos

sistemas públicos nacionais; seguir as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; trabalhar em cooperação em equipes multiprofissionais de saúde e assistência; elaborar e desenvolver projetos de intervenção social; e zelar pela guarda de documentos sigilosos e pelo segredo profissional.

**CARGO: BIOMÉDICO.**

*Vagas:* 1 vaga.

*Salário-Base:* R\$ 2.280,96.

*Remuneração Global:* R\$ 2.280,96.

*Carga Horária:* 40 horas semanais.

*Requisitos:* Possuir ensino superior completo em Biomedicina com registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Biomedicina no momento da posse.

*Atribuições:* Acompanhar a qualidade dos processos laboratoriais por meio de controles internos e externos. Atuar na análise e interpretação de exames laboratoriais nas áreas de sua habilitação. Colaborar com equipes de saúde na investigação de agravos e apoio diagnóstico. Controlar a qualidade de reagentes, insumos e equipamentos utilizados nos laboratórios. Desenvolver ações de vigilância em saúde, especialmente em vigilância laboratorial. Elaborar e emitir laudos técnicos de exames laboratoriais conforme normas vigentes. Garantir a rastreabilidade dos processos laboratoriais e resultados emitidos. Identificar agentes patogênicos em amostras biológicas por meio de técnicas laboratoriais. Integrar ações laboratoriais às políticas públicas de saúde do município. Manter registros técnicos e administrativos dos procedimentos laboratoriais realizados. Participar de programas de controle de qualidade e biossegurança laboratorial. Participar de treinamentos e capacitações técnicas na área de análises clínicas. Processar amostras biológicas para exames laboratoriais diversos. Realizar análises clínicas em amostras biológicas humanas. Realizar análises microbiológicas, parasitológicas, hematológicas e bioquímicas conforme habilitação. Realizar coletas e processamento de materiais biológicos quando necessário. Supervisionar e orientar atividades técnicas em laboratórios de análises clínicas. Supervisionar o cumprimento das normas de biossegurança no ambiente laboratorial. Utilizar equipamentos laboratoriais automatizados e manuais para realização de exames. Zelar pelo cumprimento das normas éticas e técnicas da profissão biomédica.

**CARGO: DENTISTA.**

*Vagas:* 4 vagas.

*Salário-Base:* R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

*Remuneração Global:* 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

*Carga Horária:* 40 horas semanais.

*Requisitos:* Possuir ensino superior completo em Odontologia e registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Odontologia no momento da posse.

*Atribuições:* Aplicar anestesia local em procedimentos odontológicos na rede pública; atender os pacientes em consultas de avaliação preventiva e curativa; avaliar as condições de higiene e saúde bucal da população atendida; diagnosticar afecções e patologias bucais; elaborar planos de tratamento odontológicos individuais; executar intervenções clínicas de odontologia geral; realizar extrações dentárias quando indicadas de forma clínica; identificar necessidades de tratamentos de maior complexidade e encaminhar para a rede de referência; orientar pacientes e comunidades sobre técnicas adequadas de escovação e higiene bucal; participar ativamente de ações de saúde bucal coletiva e campanhas preventivas; preencher prontuários odontológicos e fichas clínicas com clareza; prescrever medicamentos odontológicos de acordo com a patologia identificada; atuar na prevenção primária de doenças bucais; realizar limpeza dentária profissional e aplicação de flúor; realizar restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores; executar tratamentos endodônticos em nível de atenção primária quando devidamente habilitado; registrar os atendimentos nos sistemas públicos informatizados da saúde; seguir as normas de biossegurança de materiais e ambientes; atuar em equipe multidisciplinar na atenção básica; e manusear com zelo e responsabilidade os equipamentos odontológicos municipais.

**CARGO: FISIOTERAPEUTA.**

*Vagas:* 2 vagas.

*Salário-Base:* R\$ 2.280,96.

*Remuneração Global:* R\$ 2.280,96.

*Carga Horária:* 40 horas semanais.

*Requisitos:* Possuir ensino superior completo em Fisioterapia e registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional no momento da posse.

*Atribuições:* Acompanhar a evolução funcional dos pacientes por meio de avaliações periódicas e registros clínicos. Atuar na prevenção, tratamento e reabilitação de disfunções físicas e motoras. Colaborar com equipes multiprofissionais no planejamento de ações de saúde e reabilitação. Desenvolver ações de educação em saúde voltadas à prevenção de lesões e incapacidades. Elaborar e executar planos de tratamento fisioterapêutico individualizados. Estimular a recuperação da funcionalidade e da independência dos pacientes. Identificar alterações posturais, motoras e respiratórias nos pacientes atendidos. Indicar e aplicar recursos terapêuticos manuais, mecânicos e eletroterapêuticos. Integrar ações de fisioterapia às políticas públicas de saúde do município. Participar de reuniões de equipe para discussão de casos e planejamento terapêutico. Promover ações de reabilitação funcional em diferentes níveis de atenção à saúde. Promover a prevenção de agravos musculoesqueléticos e neurológicos. Realizar atendimentos fisioterapêuticos individuais e em grupo conforme demanda do serviço. Realizar avaliações fisioterapêuticas para diagnóstico funcional dos pacientes. Realizar acompanhamento de pacientes em processo de reabilitação física. Registrar atendimentos, evoluções e condutas terapêuticas em prontuários e sistemas oficiais. Solicitar e interpretar exames complementares relacionados à área de atuação. Supervisionar e orientar exercícios terapêuticos e programas de reabilitação. Trabalhar na reabilitação de pacientes com sequelas ortopédicas, neurológicas e respiratórias. Zelar pelo cumprimento das normas éticas e técnicas da profissão.

**CARGO: FONOAUDIÓLOGO.**

*Vagas:* 3 vagas.

*Salário-Base:* R\$ 2.400,00

*Remuneração Global:* R\$ 2.400,00.

*Carga Horária:* 40 horas semanais.

*Requisitos:* Possuir ensino superior completo em Fonoaudiologia e registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Fonoaudiologia no momento da posse.

*Atribuições:* Acompanhar a evolução dos pacientes por meio de avaliações periódicas e registros clínicos. Atuar na prevenção, avaliação, diagnóstico e tratamento dos distúrbios da comunicação humana. Colaborar com equipes multiprofissionais em ações de promoção da saúde e reabilitação. Desenvolver ações de orientação a familiares e cuidadores sobre cuidados fonoaudiológicos. Elaborar e executar planos terapêuticos individuais conforme as necessidades dos pacientes. Estimular o desenvolvimento da linguagem oral e escrita em crianças com dificuldades de aprendizagem. Identificar alterações de fala, linguagem, voz, audição e funções orofaciais. Integrar ações de fonoaudiologia às políticas públicas de saúde e educação do município. Participar de reuniões de equipe para discussão de casos e planejamento de intervenções. Promover ações de prevenção de distúrbios da comunicação em diferentes faixas etárias. Realizar atendimentos clínicos individuais e/ou em grupo, conforme demanda do serviço. Realizar avaliação audiológica básica e encaminhamentos quando necessário. Realizar avaliações fonoaudiológicas para diagnóstico e acompanhamento terapêutico. Realizar intervenções em casos de disfagia, distúrbios de voz e alterações de fala. Registrar atendimentos, evoluções e procedimentos em prontuários e sistemas de informação. Solicitar e interpretar exames complementares relacionados à área de atuação. Supervisionar e orientar atividades de reabilitação comunicativa quando necessário. Trabalhar na reabilitação de pacientes com sequelas neurológicas que afetem a comunicação. Utilizar métodos e técnicas terapêuticas específicas da fonoaudiologia clínica e educacional. Zelar pelo cumprimento das normas éticas e técnicas da profissão.

**CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA.**

*Vagas:* 1 vaga.

*Salário-Base:* R\$ 8.800,00 .

*Remuneração Global:* R\$ 8.800,00.

*Carga Horária:* 20 horas semanais.

*Requisitos:* Possuir ensino superior completo em Medicina, registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Medicina e

Registro de Qualificação de Especialista em Ortopedia no momento da posse.

**Atribuições:** Prestar assistência médica em consultas de ortopedia e traumatologia na rede municipal; avaliar as funções e patologias do sistema musculoesquelético dos pacientes; diagnosticar lesões osteomusculares, deformidades e doenças ósseas; solicitar exames de diagnóstico por imagem e laboratoriais; interpretar exames radiológicos e de ressonância magnética; prescrever tratamentos ortopédicos e farmacológicos; realizar imobilizações gessadas e talas; acompanhar a evolução clínica e a reabilitação dos pacientes tratados; indicar intervenções cirúrgicas quando necessárias; orientar processos de reabilitação física e fisioterapia; atuar em coordenação com equipes de saúde; preencher prontuários médicos com rigor técnico; cumprir os protocolos de assistência ortopédica; tratar fraturas simples e entorses; desenvolver ações preventivas contra lesões por esforço repetitivo; atuar em ambulatórios de especialidades médicas do município; oferecer atendimento médico humanizado; manter o sigilo das informações médicas das pessoas atendidas; atualizar conhecimentos na sua área de especialidade; e avaliar a capacidade funcional física de servidores ou de cidadãos assistidos.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA.**

**Vagas:** 2 vagas.

**Salário-Base:** R\$ 2.200,00

**Remuneração Global:** R\$ 2.200,00, por plantão.

**Carga Horária:** 24 horas semanais.

**Requisitos:** Possuir ensino superior completo em Medicina e registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Medicina no momento da posse.

**Atribuições:** Acolher pacientes em situação de urgência e emergência conforme classificação de risco. Avaliar clinicamente pacientes em regime de plantão, realizando diagnóstico e definição de condutas. Atualizar prontuários médicos com registros completos e legíveis durante o atendimento. Atuar em situações de intercorrências clínicas, estabilizando pacientes até encaminhamento adequado. Atuar em situações de parada cardiorrespiratória, realizando manobras de reanimação quando necessário. Cumprir protocolos clínicos e diretrizes de urgência e emergência estabelecidos pela instituição. Decidir sobre internação, observação ou alta hospitalar conforme avaliação clínica. Encaminhar pacientes para serviços de maior complexidade quando necessário. Executar procedimentos médicos de urgência compatíveis com sua área de atuação. Garantir a continuidade do atendimento durante o plantão, mantendo a estabilidade dos pacientes. Indicar e solicitar exames complementares para apoio diagnóstico em caráter de urgência. Manter comunicação com a equipe multiprofissional para condução dos casos clínicos. Prescrever medicamentos e terapias conforme necessidade clínica dos pacientes atendidos. Realizar atendimento médico em regime de plantão diurno, noturno, finais de semana e feriados. Realizar avaliação inicial e classificação de gravidade dos pacientes atendidos. Realizar registros adequados em sistemas de informação e prontuários médicos. Zelar pela organização do serviço durante o plantão, garantindo fluxo adequado de atendimento. Zelar pela segurança do paciente durante todo o atendimento de urgência e emergência. Zelar pelo sigilo médico e ética profissional durante os atendimentos. Zelar pelo cumprimento das normas institucionais e protocolos de atendimento de urgência.

#### **CARGO: MÉDICO PSQUIATRA.**

**Vagas:** 1 vaga.

**Salário-Base:** R\$ 7.000,00.

**Remuneração Global:** R\$ 7.000,00.

**Carga Horária:** 20 horas semanais.

**Requisitos:** Possuir ensino superior completo em Medicina, registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialista em Psiquiatria no momento da posse.

**Atribuições:** Atender pacientes acometidos por transtornos psiquiátricos e de fundo mental na rede pública municipal; avaliar o estado mental e o comportamento dos usuários em consultas especializadas; diagnosticar transtornos de humor, de ansiedade, psicóticos e similares; prescrever terapêuticas medicamentosas psicotrópicas de forma criteriosa; acompanhar de forma contínua a evolução psíquica dos pacientes tratados; realizar exames

psiquiátricos completos; encaminhar os pacientes para terapias integradas e serviços psicossociais municipais; orientar os pacientes, seus familiares e cuidadores quanto ao uso seguro de medicamentos e evolução do quadro mental; atuar em equipes multiprofissionais de saúde mental e nos Centros de Atenção Psicossocial; registrar os atendimentos prestados nos prontuários com clareza; observar os protocolos clínicos estabelecidos pelo município; desenvolver ações de promoção da saúde mental e prevenção de agravos psíquicos; intervir tecnicamente em crises psiquiátricas agudas; atuar em CAPS e unidades de referência em saúde mental; oferecer atendimento médico humanizado; guardar o sigilo absoluto dos dados clínicos das pessoas atendidas; atualizar conhecimentos médicos especializados regularmente; avaliar potenciais riscos de autoextermínio ou de agressividade do paciente; traçar planos terapêuticos de recuperação integrados; e atuar de forma ativa na prevenção de recaídas em crises psiquiátricas.

#### **CARGO: MÉDICO ESF.**

**Vagas:** 2 vagas.

**Salário-Base:** R\$ 15.180,00 (Quinze mil, cento e oitenta reais).

**Remuneração Global:** R\$ 15.180,00 (Quinze mil, cento e oitenta reais).

**Carga Horária:** 40 horas semanais.

**Requisitos:** Possuir ensino superior completo em Medicina e registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Medicina no momento da posse.

**Atribuições:** Acolher usuários e famílias na unidade de saúde e no território adscrito. Acompanhar pacientes e famílias adscritas à área de abrangência da Estratégia Saúde da Família. Articular ações com a equipe multiprofissional visando a integralidade do cuidado. Atender consultas médicas na Atenção Primária à Saúde, conforme demanda programada e espontânea. Avaliar condições de saúde dos pacientes, realizando classificação de risco quando necessário. Atualizar prontuários e registros médicos em sistemas de informação em saúde. Elaborar planos terapêuticos individuais e compartilhados conforme necessidade dos pacientes. Notificar doenças e agravos de notificação compulsória conforme normas do Ministério da Saúde. Orientar pacientes e familiares sobre cuidados em saúde, prevenção e adesão ao tratamento. Participar de reuniões de equipe da Estratégia Saúde da Família para planejamento e avaliação das ações. Prescrever medicamentos, exames e condutas terapêuticas conforme protocolos clínicos vigentes. Realizar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde no território. Realizar ações de promoção da saúde junto à comunidade, grupos e atividades educativas. Realizar diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças mais prevalentes na atenção básica. Realizar visitas domiciliares para acompanhamento de pacientes acamados, idosos ou em situação de vulnerabilidade. Registrar atividades realizadas em prontuários e sistemas oficiais de informação em saúde. Solicitar e interpretar exames complementares para apoio diagnóstico e acompanhamento clínico. Supervisionar agentes comunitários de saúde no desenvolvimento das ações territoriais. Zelar pelo cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da atenção primária.

#### **CARGO: NUTRICIONISTA.**

**Vagas:** 1 vaga.

**Salário-Base:** R\$ 2.280,96.

**Remuneração Global:** R\$ 2.280,96.

**Carga Horária:** 40 horas semanais.

**Requisitos:** Possuir ensino superior completo em Nutrição e registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Nutrição no momento da posse.

**Atribuições:** Acompanhar de forma periódica o estado nutricional da população assistida pelos programas sociais municipais; planejar e avaliar cardápios de alimentação escolar e hospitalar, garantindo o equilíbrio nutricional e o fornecimento de alimentos de qualidade; capacitar e treinar equipes de merendeiras e manipuladores de alimentos das escolas e creches municipais quanto às boas práticas de higiene e conservação; gerenciar os programas públicos federais e municipais de alimentação; promover atividades educativas de nutrição e hábitos alimentares saudáveis na comunidade; elaborar os cardápios de escolas, creches e demais repartições públicas; fiscalizar rigorosamente a qualidade de alimentos estocados, adquiridos e distribuídos pelo Município; implantar e auditar protocolos de

segurança alimentar na administração; monitorar de forma estatística os indicadores de carência nutricional de crianças e gestantes atendidas na rede municipal; prestar orientações nutricionais clínicas individuais ou coletivas; cooperar com equipes multiprofissionais de saúde; planejar e supervisionar a preparação de refeições em órgãos municipais; e certificar-se do fiel cumprimento de exigências sanitárias em cozinhas públicas.

#### **CARGO: PSICÓLOGO.**

*Vagas:* 4 vagas.

*Salário-Base:* R\$ 2.280,96.

*Remuneração Global:* R\$ 2.280,96.

*Carga Horária:* 40 horas semanais.

*Requisitos:* Possuir ensino superior completo em Psicologia e registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia no momento da posse.

*Atribuições:* Prestar atendimento psicoterápico em sessões clínicas individuais aos usuários da rede municipal; avaliar aspectos de ordem emocional, psicomotora e comportamental de pacientes; aplicar e interpretar testes psicológicos regulamentares; traçar e executar planos terapêuticos individuais; diagnosticar distúrbios emocionais e transtornos psicológicos na sua esfera de competência; orientar familiares e cuidadores quanto ao manejo de pacientes; realizar atendimentos psicoterápicos e oficinas terapêuticas em grupo; trabalhar de forma interdisciplinar integrada em equipes de saúde e assistência social; registrar detalhadamente os atendimentos e a evolução clínica em prontuários; redigir laudos psicológicos, relatórios técnicos e pareceres; promover ações e programas de saúde mental coletiva; intervir tecnicamente em crises psicológicas e emocionais agudas; cooperar com a execução de políticas públicas municipais de assistência social e saúde; desenvolver atividades preventivas em saúde mental na comunidade; zelar pela guarda de dados sigilosos e pelo segredo profissional; aplicar técnicas psicoterapêuticas científicas; monitorar as respostas dos usuários ao tratamento psicológico prestado; atuar de acordo com as diretrizes do código de ética da profissão; e efetuar encaminhamentos fundamentados para a rede de assistência psiquiátrica municipal sempre que necessário.

#### **CARGO: PROFESSOR DE ARTES.**

*Vagas:* 3 vagas.

*Salário-Base:* R\$ 3.847,97.

*Remuneração Global:* R\$ 3.847,97.

*Carga Horária:* 150 horas mensais.

*Requisitos:* Possuir licenciatura completa em Artes ou Educação Artística no momento da posse.

*Atribuições:* Acompanhar o desenvolvimento artístico e criativo dos alunos por meio de observações e avaliações contínuas. Colaborar na elaboração e execução do projeto político-pedagógico da unidade escolar. Corrigir e avaliar produções artísticas dos alunos, considerando critérios pedagógicos e de expressão criativa. Desenvolver atividades que estimulem a criatividade, a sensibilidade estética e a expressão artística dos estudantes. Elaborar e executar planos de aula de Artes conforme a BNCC e o currículo municipal. Estimular a apreciação das diferentes manifestações artísticas, culturais e históricas. Estimular a experimentação de diferentes linguagens artísticas, como artes visuais, música, teatro e dança. Incentivar a produção artística individual e coletiva dos alunos. Integrar diferentes linguagens artísticas ao processo de ensino e aprendizagem. Promover a valorização da diversidade cultural por meio das artes. Promover atividades de apreciação, fruição e análise de obras artísticas. Promover estratégias de recuperação paralela para alunos com dificuldades de aprendizagem. Propor atividades interdisciplinares envolvendo Artes e outras áreas do conhecimento. Realizar acompanhamento individualizado do desempenho dos alunos quando necessário. Registrar frequência, desempenho e evolução dos estudantes em atividades artísticas. Utilizar diferentes materiais, técnicas e recursos para o ensino de Artes. Utilizar metodologias ativas que favoreçam a expressão criativa dos alunos. Zelar pela organização dos materiais e espaços utilizados nas atividades artísticas. Zelar pela disciplina e pelo ambiente adequado ao processo de ensino-aprendizagem. Zelar pelo cumprimento do calendário escolar e das normas da instituição de ensino.

#### **CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS.**

*Vagas:* 3 vagas.

*Salário-Base:* R\$ 3.847,97.

*Remuneração Global:* R\$ 3.847,97.

*Carga Horária:* 150 horas mensais.

*Requisitos:* Possuir licenciatura completa em Ciências, Ciências Biológicas, Ciências da Natureza, Biologia ou Química no momento da posse.

*Atribuições:* Acompanhar o desenvolvimento dos alunos por meio de avaliações diagnósticas, formativas e contínuas. Colaborar na elaboração e execução do projeto político-pedagógico da unidade escolar. Corrigir atividades, provas e trabalhos, atribuindo conceitos ou notas conforme critérios pedagógicos. Desenvolver atividades práticas e experimentais que favoreçam a compreensão dos fenômenos científicos. Elaborar e executar planos de aula de Ciências conforme a BNCC e o currículo municipal. Estimular a curiosidade científica e o pensamento investigativo dos alunos. Estimular a compreensão dos seres vivos, do corpo humano, da matéria e da energia. Incentivar a observação, a formulação de hipóteses e a experimentação científica. Integrar recursos tecnológicos e laboratoriais ao ensino de Ciências. Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas. Planejar atividades didáticas alinhadas aos objetivos de aprendizagem estabelecidos. Promover a conscientização ambiental e o desenvolvimento sustentável. Promover estratégias de recuperação paralela para alunos com dificuldades de aprendizagem. Propor atividades interdisciplinares envolvendo Ciências e outras áreas do conhecimento. Realizar acompanhamento individualizado do desempenho dos alunos quando necessário. Registrar frequência, desempenho e evolução dos estudantes em documentos escolares oficiais. Relacionar os conteúdos científicos com situações do cotidiano dos alunos. Utilizar metodologias ativas para tornar o ensino de Ciências mais significativo. Zelar pela disciplina e pelo ambiente adequado ao processo de ensino-aprendizagem. Zelar pelo cumprimento do calendário escolar e das normas da instituição de ensino.

#### **CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.**

*Vagas:* 5 vagas.

*Salário-Base:* R\$ 3.847,97.

*Remuneração Global:* R\$ 3.847,97.

*Carga Horária:* 150 horas mensais.

*Requisitos:* Possuir licenciatura completa em Educação Física e registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física no momento da posse.

*Atribuições:* Acompanhar o desenvolvimento motor, físico e social dos alunos por meio de observações e avaliações contínuas. Colaborar na elaboração e execução do projeto político-pedagógico da unidade escolar. Corrigir e avaliar o desempenho dos alunos nas atividades práticas, considerando critérios pedagógicos. Desenvolver atividades físicas e esportivas adequadas à faixa etária e às condições dos alunos. Elaborar e executar planos de aula de Educação Física conforme a BNCC e o currículo municipal. Estimular a adoção de hábitos de vida saudáveis, incluindo atividade física regular e bem-estar. Estimular a cooperação, o respeito às regras e o trabalho em equipe por meio das práticas corporais. Incentivar a prática de diferentes modalidades esportivas e atividades corporais. Integrar conhecimentos sobre saúde, corpo humano e movimento às atividades pedagógicas. Orientar os alunos sobre a importância da segurança durante a prática de atividades físicas. Organizar e acompanhar jogos, brincadeiras, competições e eventos esportivos escolares. Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas. Planejar atividades pedagógicas que promovam o desenvolvimento físico e motor dos estudantes. Promover a inclusão de todos os alunos nas atividades físicas, respeitando suas limitações e necessidades. Promover estratégias de adaptação de atividades para alunos com deficiência ou necessidades específicas. Promover o desenvolvimento das capacidades motoras, como coordenação, equilíbrio e agilidade. Realizar acompanhamento individualizado do desempenho dos alunos quando necessário. Registrar frequência, desempenho e evolução dos alunos em atividades práticas. Utilizar metodologias diversificadas para o ensino da Educação Física escolar. Zelar pela segurança dos alunos durante a realização das atividades físicas.

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Vagas: 38 vagas.

Salário-Base: R\$ 3.847,97.

Remuneração Global: R\$ 3.847,97.

Carga Horária: 150 horas mensais.

**Requisitos:** Possuir formação em nível superior completo em Pedagogia ou em curso de licenciatura em qualquer área de conhecimento; sendo também admitida a formação em Nível Médio, na modalidade Normal Médio ou Magistério, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), devendo a comprovação da escolaridade ser apresentada no momento da posse.

**Atribuições:** Acompanhar o desenvolvimento integral das crianças, observando aspectos físicos, emocionais, sociais e cognitivos. Colaborar na elaboração e execução do projeto político-pedagógico da unidade de Educação Infantil. Contribuir para a adaptação das crianças ao ambiente escolar, favorecendo o processo de acolhimento. Cuidar e educar de forma indissociável, integrando práticas pedagógicas e de cuidado cotidiano. Desenvolver atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a criatividade e a socialização. Elaborar e executar planejamentos pedagógicos alinhados à BNCC e às diretrizes da Educação Infantil. Estimular a autonomia, a convivência e o respeito às diferenças entre as crianças. Estimular o desenvolvimento da linguagem oral, corporal, artística e cognitiva. Incentivar hábitos de higiene, alimentação saudável e autocuidado nas crianças. Integrar brincadeiras, jogos e experiências sensoriais ao processo de aprendizagem. Manter registros do desenvolvimento e da evolução das crianças ao longo do período letivo. Observar e registrar o comportamento, as interações e as aprendizagens das crianças. Participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e atividades coletivas da escola. Planejar atividades pedagógicas adequadas às diferentes faixas etárias da Educação Infantil. Promover a interação social entre as crianças, favorecendo a convivência em grupo. Promover o desenvolvimento da coordenação motora ampla e fina por meio de atividades variadas. Realizar acompanhamento individualizado das crianças quando necessário. Zelar pela segurança, bem-estar e integridade física e emocional das crianças. Zelar pela organização dos espaços e materiais utilizados nas atividades pedagógicas. Zelar pelo cumprimento das normas da instituição e das diretrizes da Educação Infantil.

**CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS).**

Vagas: 40 vagas.

Salário-Base: R\$ 3.847,97.

Remuneração Global: R\$ 3.847,97.

Carga Horária: 150 horas mensais.

**Requisitos:** Possuir formação em nível superior completo em Pedagogia ou em curso de licenciatura em qualquer área de conhecimento; sendo também admitida a formação em nível médio, na modalidade Normal Médio ou Magistério, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), devendo a comprovação da escolaridade ser apresentada no momento da posse.

**Atribuições:** Acompanhar o desenvolvimento da alfabetização e do letramento dos alunos por meio de avaliações contínuas e diagnósticas. Colaborar na elaboração e execução do projeto político-pedagógico da unidade escolar. Corrigir atividades, exercícios e avaliações, acompanhando o progresso da aprendizagem dos estudantes. Desenvolver atividades pedagógicas que integrem diferentes áreas do conhecimento nos anos iniciais. Elaborar e executar planos de aula conforme a BNCC e o currículo da rede municipal. Estimular a construção da leitura, escrita, oralidade e raciocínio lógico-matemático. Estimular a participação ativa dos alunos nas atividades escolares e no processo de aprendizagem. Identificar dificuldades de aprendizagem e propor estratégias de intervenção pedagógica. Incentivar hábitos de estudo, organização e convivência social no ambiente escolar. Integrar jogos, brincadeiras e recursos lúdicos ao processo de ensino-aprendizagem. Manter registros atualizados do desempenho, frequência e evolução dos alunos. Orientar os alunos quanto a valores, convivência, respeito e cidadania. Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas. Planejar atividades didáticas alinhadas aos objetivos de aprendizagem da etapa inicial do ensino fundamental. Promover a alfabetização e o letramento de forma significativa e contextualizada. Promover estratégias de recuperação paralela para

alunos com dificuldades de aprendizagem. Utilizar diferentes metodologias ativas adequadas à faixa etária dos anos iniciais. Utilizar recursos didáticos variados para favorecer o processo de ensino-aprendizagem. Zelar pela disciplina e pelo ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades escolares. Zelar pelo cumprimento do calendário escolar e das normas da instituição de ensino.

**CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA.**

Vagas: 3 vagas.

Salário-Base: R\$ 3.847,97.

Remuneração Global: R\$ 3.847,97.

Carga Horária: 150 horas mensais.

**Requisitos:** Possuir licenciatura completa em Geografia no momento da posse.

**Atribuições:** Acompanhar o desenvolvimento dos alunos por meio de avaliações diagnósticas, formativas e contínuas. Analisar e interpretar fenômenos naturais, sociais e econômicos para contextualização dos conteúdos geográficos. Colaborar na elaboração e execução do projeto político-pedagógico da unidade escolar. Corrigir atividades, provas, trabalhos e demais instrumentos avaliativos, conforme critérios pedagógicos. Desenvolver atividades que promovam a compreensão do espaço geográfico e suas transformações. Elaborar e executar planos de aula de Geografia conforme a BNCC e o currículo municipal. Estimular a análise crítica das relações entre sociedade, natureza e território. Estimular o uso de mapas, gráficos, tabelas e outras representações cartográficas no ensino. Incentivar a leitura e interpretação de diferentes linguagens geográficas e cartográficas. Integrar recursos tecnológicos e mídias digitais ao processo de ensino de Geografia. Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas. Planejar atividades didáticas alinhadas aos objetivos de aprendizagem estabelecidos. Promover a compreensão das dinâmicas ambientais, econômicas e sociais em diferentes escalas geográficas. Promover estratégias de recuperação paralela para alunos com dificuldades de aprendizagem. Propor atividades interdisciplinares envolvendo Geografia e outras áreas do conhecimento. Realizar acompanhamento individualizado do desempenho dos alunos quando necessário. Registrar frequência, desempenho e evolução dos estudantes em documentos escolares oficiais. Utilizar metodologias ativas para tornar o ensino de Geografia mais significativo. Zelar pela disciplina e pelo ambiente adequado ao processo de ensino-aprendizagem. Zelar pelo cumprimento do calendário escolar e das normas da instituição de ensino.

**CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA.**

Vagas: 3 vagas.

Salário-Base: R\$ 3.847,97.

Remuneração Global: R\$ 3.847,97.

Carga Horária: 150 horas mensais.

**Requisitos:** Possuir licenciatura completa em História no momento da posse.

**Atribuições:** Acompanhar o desenvolvimento dos alunos por meio de avaliações diagnósticas, formativas e contínuas. Analisar e selecionar conteúdos históricos adequados à faixa etária e ao currículo da rede municipal. Colaborar na elaboração e execução do projeto político-pedagógico da unidade escolar. Corrigir atividades, provas e trabalhos, atribuindo conceitos ou notas conforme critérios pedagógicos. Desenvolver atividades que estimulem a compreensão crítica dos processos históricos e sociais. Elaborar e executar planos de aula de História conforme a BNCC e o currículo municipal. Estimular a análise crítica de fontes históricas, documentos e diferentes narrativas. Estimular o pensamento crítico sobre acontecimentos históricos e suas relações com o presente. Incentivar a pesquisa e a investigação histórica como prática pedagógica. Integrar recursos tecnológicos e mídias digitais ao ensino de História. Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas. Planejar atividades didáticas alinhadas aos objetivos de aprendizagem estabelecidos. Promover a compreensão da diversidade cultural, social e política ao longo da história. Promover estratégias de recuperação paralela para alunos com dificuldades de aprendizagem. Propor atividades interdisciplinares envolvendo História e outras áreas do conhecimento. Realizar acompanhamento individualizado do desempenho dos alunos quando necessário. Registrar frequência, desempenho e evolução dos estudantes em documentos escolares

oficiais. Utilizar metodologias ativas para tornar o ensino de História mais significativo. Zelar pela disciplina e pelo ambiente adequado ao processo de ensino-aprendizagem. Zelar pelo cumprimento do calendário escolar e das normas da instituição de ensino.

**CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA.**

*Vagas:* 5 vagas.

*Salário-Base:* R\$ 3.847,97.

*Remuneração Global:* R\$ 3.847,97.

*Carga Horária:* 150 horas mensais.

*Requisitos:* Possuir licenciatura completa em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa no momento da posse.

*Atribuições:* Acompanhar o desenvolvimento da leitura, escrita e compreensão textual dos alunos por meio de avaliações contínuas. Aplicar estratégias pedagógicas que promovam a competência comunicativa dos estudantes. Colaborar na elaboração e execução do projeto político-pedagógico da escola. Corrigir atividades, redações, provas e trabalhos, conforme critérios pedagógicos estabelecidos. Desenvolver atividades que estimulem a interpretação de textos de diferentes gêneros e suportes. Elaborar e executar planos de aula de Língua Portuguesa conforme a BNCC e o currículo municipal. Estimular a produção textual coerente, coesa e adequada aos diferentes contextos de comunicação. Incentivar o hábito da leitura e o contato com diferentes obras literárias e gêneros textuais. Integrar recursos tecnológicos ao processo de ensino e aprendizagem da Língua Portuguesa. Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas. Planejar atividades didáticas alinhadas aos objetivos de aprendizagem da etapa escolar. Promover atividades de análise linguística e reflexão sobre a língua em uso. Promover estratégias de recuperação paralela para alunos com dificuldades de aprendizagem. Propor atividades interdisciplinares que envolvam leitura, escrita e oralidade. Realizar acompanhamento individualizado do desempenho dos alunos quando necessário. Registrar frequência, desempenho e evolução dos estudantes em documentos próprios da escola. Utilizar metodologias ativas para o ensino da leitura, escrita e oralidade. Zelar pela disciplina e pelo ambiente favorável ao processo de ensino-aprendizagem. Zelar pelo cumprimento do calendário escolar e das normas da instituição de ensino. Zelar pelo desenvolvimento da oralidade, promovendo debates, apresentações e outras práticas comunicativas.

**CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA.**

*Vagas:* 5 vagas.

*Salário-Base:* R\$ 3.847,97.

*Remuneração Global:* R\$ 3.847,97.

*Carga Horária:* 150 horas mensais.

*Requisitos:* Possuir licenciatura completa em Matemática no momento da posse.

*Atribuições:* Acompanhar o desempenho dos alunos por meio de avaliações contínuas, diagnósticas e formativas. Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e atividades de planejamento escolar. Elaborar e executar planos de aula de Matemática conforme o currículo municipal e a BNCC. Estimular o raciocínio lógico, a resolução de problemas e o pensamento crítico dos estudantes. Utilizar metodologias ativas e recursos didáticos diversificados no ensino da Matemática. Corrigir atividades, provas e trabalhos, atribuindo conceitos ou notas conforme critérios estabelecidos. Desenvolver estratégias de recuperação paralela para alunos com dificuldades de aprendizagem. Promover a aprendizagem significativa dos conteúdos matemáticos de acordo com a faixa etária. Zelar pela disciplina e pelo bom ambiente em sala de aula. Participar de formações continuadas e capacitações oferecidas pela rede municipal de ensino. Integrar tecnologias educacionais ao processo de ensino e aprendizagem da Matemática. Elaborar instrumentos de avaliação coerentes com os objetivos de aprendizagem. Manter registros atualizados do desempenho e frequência dos alunos. Planejar atividades pedagógicas alinhadas ao projeto político-pedagógico da escola. Orientar os alunos na construção de conhecimentos matemáticos aplicados ao cotidiano. Promover a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais nas atividades de Matemática. Colaborar com a equipe gestora e demais professores no desenvolvimento de projetos interdisciplinares. Estimular a participação ativa dos alunos nas atividades escolares. Realizar o acompanhamento individualizado dos estudantes quando necessário.

Zelar pelo cumprimento do calendário escolar e das normas da instituição de ensino.

**Publicado por:**

Ericleia Sergio Cordeiro e Silva  
Código Identificador:7C1A31D0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS E PESSOAL  
PORTARIA 86/2026**

**Portaria nº 86/2026**

O Prefeito Municipal de Exu - PE, **JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e conforme o disposto no art. 220, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.123/1968.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar a penalidade de **demissão** à servidora **NEUSA BRITO SILVA**, ocupante do cargo de Coordenadora de Atividades Pedagógicas, matrícula funcional nº 23.002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude dos fatos apurados no PAD nº 01/2026, de 23 de janeiro de 2026. Restou comprovado, durante a instrução processual, o enquadramento da conduta da servidora como infração ao art. 199, inciso V, combinado com os arts. 190 e 194, inciso I, todos da Lei Estadual nº 6.123/1968, em razão de cumulação irregular de cargos públicos (municipal e estadual).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026.

**JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Zilvar Júnior Elias da Silva  
Código Identificador:DAB21396

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
PORTARIA Nº 121/2026**

INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DA BUSCA ATIVA ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE E DEFINE SUAS COMPETÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a adesão do Município de Flores à Estratégia Busca Ativa Escolar, conforme Termo de Adesão firmado;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 56.372, de 11 de abril de 2024, que institui a Busca Ativa Escolar no âmbito do Estado de Pernambuco e incentiva a adesão municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma governança estruturada e intersetorial para garantir a identificação, o resgate e a permanência de crianças e adolescentes na escola;

**CONSIDERANDO** a importância do Programa Busca Ativa Escolar, iniciativa do UNICEF, destinada à identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes fora da escola;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir formalmente a equipe municipal responsável pela execução e monitoramento da plataforma, garantindo a integração intersetorial das políticas públicas de Educação, Assistência Social e Saúde;

**CONSIDERANDO** o compromisso da gestão municipal com a promoção do acesso, permanência e sucesso escolar de todas as crianças e adolescentes de Flores PE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar no Município de Flores/PE, órgão colegiado de caráter

permanente, com a finalidade de planejar, executar, monitorar e articular as ações da estratégia no território municipal.

**Art. 2º** Compete ao Comitê Gestor Intersetorial:

- I - elaborar, monitorar e revisar o Plano de Ação Municipal da Busca Ativa Escolar;
- II - articular as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e outros órgãos estratégicos para o sucesso da estratégia;
- III - mobilizar instituições parceiras e a sociedade civil para assegurar o alcance dos objetivos do programa;
- IV - analisar os dados e indicadores da plataforma da Busca Ativa Escolar para aprimorar as políticas públicas de inclusão escolar;
- V - garantir o fluxo de informações e o acompanhamento dos casos de crianças e adolescentes identificados fora da escola ou em risco de evasão;
- VI - propor soluções e encaminhamentos para os casos que exijam intervenção intersetorial.

**Art. 3º** O Comitê terá a seguinte estrutura de composição:

- I - Coordenação Geral e Equipe Operacional (vinculada à Secretaria de Educação):
    - a) 01 (um) Gestor(a) Político(a);
    - b) 01 (um) Coordenador(a) Operacional;
    - c) 01 (um) Supervisor(a) Institucional e,
    - d) Técnicos Verificadores, conforme a necessidade do serviço.
  - II - Membros da Rede Intersetorial:
    - a) 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
    - b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e,
    - c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- Parágrafo único. Os membros da Rede Intersetorial de que trata o inc. II deste artigo, terão 01 (um) suplente.

**Art. 4º** Compete ao Gestor Político:

- I - definir prioridades e articular políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
- II – mobilizar as equipes de trabalho e instituições parceiras para assegurar o alcance dos objetivos do Programa Busca Ativa Escolar;
- III - acompanhar os resultados e propor estratégias de aprimoramento das ações intersetoriais.

**Art. 5º** Compete à Coordenadora Operacional:

- I - elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação Municipal da Busca Ativa Escolar;
- II – monitorar as atividades desenvolvidas pela equipe;
- III - garantir o funcionamento e a atualização da plataforma;
- IV – assegurar a articulação entre as equipes e setores envolvidos, promovendo a integração intersetorial.

**Art. 6º** Compete à Supervisora Institucional:

- I - realizar a gestão de casos de crianças e adolescentes identificados fora da escola;
- II - orientar e supervisionar os técnicos verificadores;
- III - acompanhar o andamento das ações e encaminhamentos intersetoriais;
- IV – assegurar o registro e acompanhamento dos casos na plataforma.

**Art. 7º** Compete aos Técnicos(as) Verificadores(as):

- I – realizar visitas domiciliares e análises situacionais das crianças e adolescentes fora da escola;
- II – elaborar relatórios e encaminhamentos administrativos e pedagógicos;
- III – executar visitas técnicas e assegurar o registro e acompanhamento dos casos na plataforma;
- IV – reportar-se à Supervisora Institucional e contribuir com dados e informações para a tomada de decisão da equipe.

**Art. 8º** A designação dos membros nominais que ocuparão as funções e representações descritas no art. 3º será realizada por meio de portaria de nomeação específica.

**Art. 9º** A coordenação e o acompanhamento geral das atividades da equipe serão exercidos pela Coordenadora Operacional, sob supervisão direta da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 10** Compete ao comitê gestor da Busca Ativa Escolar atuar de forma articulada com as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde, bem como com os órgãos e entidades que compõem a rede de proteção à infância e à adolescência, garantindo a efetividade das ações de busca, matrícula e permanência escolar.

**Art. 11** A participação no Comitê Gestor Intersetorial é considerada serviço público de relevante interesse municipal e não será remunerada.

**Art. 12** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026

**CICERO GILBERTO CAVALCANTE RIBEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adalto Sidney de Lima

**Código Identificador:2714AF40**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**PORTARIA Nº 122/2026**

**PORTARIA Nº 122/2026.**

**EMENTA:** Anula as nomeações para a Unidade de Fátima 2 constantes da Portaria nº 107/2026 e realiza novas nomeações em retificação ao ato.

O Prefeito do Município de Flores-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições do Edital nº 01/2025 do Concurso Público Municipal, **CONSIDERANDO** a apuração de ofício realizada pelo Controle Interno Municipal, formalizada pelo Memorando nº 002/2026 e o subsequente Parecer Jurídico nº 11/2026 da Procuradoria Jurídica, que confirmaram vício de legalidade nas nomeações para a Unidade de Saúde de Fátima 2;

**CONSIDERANDO** o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que impõe a anulação de seus próprios atos quando contrários à lei, nos termos das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam **ANULADAS**, por vício de legalidade, as nomeações de **JOSÉ ROMÁRIO NUNES DOS SANTOS** e **MARIA ELIZANGELA DO NASCIMENTO** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Fátima 2, conforme constavam no Anexo I da Portaria nº 107/2026.

**Art. 2º** Ficam **NOMEADOS**, em retificação e na forma correta da ordem de classificação, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Fátima 2, os seguintes candidatos:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UNIDADE FÁTIMA 2 - FLORES				
Item	Nome Completo	Cargo	Classif	CPF (Mascarado)
1	MARIA ELIZANGELA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1º AC	XXX.XXX.104-04
2	ALAN REZENDE NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1º PCD	XXX.XXX.394-62

**Art. 3º** Ficam integralmente **RATIFICADAS** todas as demais nomeações e disposições da Portaria nº 107/2026, que não conflitem com a presente retificação.

**Art. 4º** O prazo de 30 (trinta) dias para a posse dos candidatos nomeados no Art. 2º desta Portaria terá início a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Flores-PE, 02 de julho de 2026.

**CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins

**Código Identificador:**9C77BF42

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2026**

**CONTRATO Nº 074/2026 – PROCESSO Nº 038/2025 – INEXIGIBILIDADE:** Nº 022/2025 – **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Floresta/PE. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03 - **OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE CERIMÔNIAS OFICIAIS, GRAVAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS POR MEIO DE CARRO DE SOM (INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORESTA/PE. **CONTRATADO:** MARIA DO SOCORRO FERRAZ XAVIER - **CNPJ Nº** 54.628.928/0001-44. **VIGÊNCIA:** - 12 meses – **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.020,30 (doze mil vinte reais e trinta centavos) - **FUNDAMENTO:** Lei 14.133/2021.

**ANA ALICE DE SOUZA LEAL NUMERIANO SÁ**

Secretária Municipal

**Publicado por:**

Maria José Nunes Flora

**Código Identificador:**FEE5C9E1

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026**

**CONTRATO Nº 076/2026 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 – PROCESSO Nº 014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 004/2025 – **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Floresta/PE. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03 - **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORESTA/PE. **CONTRATADO:** LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - **CNPJ Nº** 20.693.777/0001-96. **VIGÊNCIA:** - 12 meses – **VALOR GLOBAL:** R\$ 154.439,82 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos) - **FUNDAMENTO:** Lei 14.133/2021.

**ANA ALICE DE SOUZA LEAL NUMERIANO SÁ**

Secretária Municipal

**Publicado por:**

Maria José Nunes Flora

**Código Identificador:**B098F38B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026**

**CONTRATO Nº 073/2026 – PROCESSO Nº 038/2025 – INEXIGIBILIDADE:** Nº 022/2025 – **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30 - **OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE CERIMÔNIAS OFICIAIS, GRAVAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS POR MEIO DE CARRO DE SOM (INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA/PE.

**CONTRATADO:** MARIA DO SOCORRO FERRAZ XAVIER - **CNPJ Nº** 54.628.928/0001-44. **VIGÊNCIA:** - 12 meses – **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.585,10 (treze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) - **FUNDAMENTO:** Lei 14.133/2021.

**JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA**

Secretária Municipal

**Publicado por:**

Maria José Nunes Flora

**Código Identificador:**951569E3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026**

**CONTRATO Nº 077/2026 – PROCESSO Nº 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 001/2026 – **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** GAROAMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - **CNPJ Nº** 58.690.444/0001-86. **VIGÊNCIA:** - 12 meses – **VALOR GLOBAL:** R\$ 966.288,46 (novecentos e sessenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) - **FUNDAMENTO:** Lei 14.133/2021.

**JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA**

Secretária Municipal

**Publicado por:**

Maria José Nunes Flora

**Código Identificador:**AD727A36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026**

**CONTRATO Nº 071/2026 – PROCESSO Nº 038/2025 – INEXIGIBILIDADE:** Nº 022/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE CERIMÔNIAS OFICIAIS, GRAVAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS POR MEIO DE CARRO DE SOM (INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADO:** MARIA DO SOCORRO FERRAZ XAVIER - **CNPJ Nº** 54.628.928/0001-44. **VIGÊNCIA:** - 12 meses – **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.039,80 (trinta mil trinta e nove reais e oitenta centavos) - **FUNDAMENTO:** Lei 14.133/2021.

**ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Maria José Nunes Flora

**Código Identificador:**FCBCDD36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026**

**CONTRATO Nº 072/2026 – PROCESSO Nº 038/2025 – INEXIGIBILIDADE:** Nº 022/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE CERIMÔNIAS OFICIAIS, GRAVAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS POR MEIO DE CARRO DE SOM (INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADO:**

MARIA DO SOCORRO FERRAZ XAVIER - CNPJ Nº 54.628.928/0001-44. **VIGÊNCIA:** - 12 meses – **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.829,30 (vinte e um mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos) - **FUNDAMENTO:** Lei 14.133/2021.

**ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**78C1CC6B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE**  
**GARANHUNS**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATUAL**

**Contrato Nº 011/2025**

**Origem:** Edital CESP A nº 021/2024

**Modalidade:** Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Tecnologia em Gestão de Marketing em Mídias Digitais das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

**Data do contrato:** 06/02/2025

**Data do Primeiro Termo Aditivo:** 08/08/2025

**Data do segundo Termo Aditivo:** 05/02/2026

**Objeto/Resumo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 011/2025), a fim de ajustar a titulação acadêmica e a respectiva contraprestação.

**Dados do Contratado (a):**

Nome: Natally dos Santos Silva

CPF: \*\*\*741.884-\*\*\*

Endereço: Rua Odon Rodrigues de Moraes, 78, Várzea, Recife - PE.

**Valor mensal:** R\$ 7.335,84 (sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

**Vigência do Contrato:** 06/02/2025 a 05/02/2027

**Dotação Orçamentária:**

12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 01 de julho de 2026.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Julio José Baltazar  
**Código Identificador:**055BF85B

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE**  
**GARANHUNS**  
**HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL**

A presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), Adriana Pereira Dantas Carvalho, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 018 de 02 de janeiro de 2025 - GP do Prefeito do Município de Garanhuns, e dispositivos normativos presentes na Lei Municipal nº 3445/2006 e contidas no Edital CESP A 009/2026 TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do processo seletivo simplificado para

provimento temporário de PROFESSOR DO CURSO DE MEDICINA.

Considerando a relação final dos candidatos aprovados e classificados, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que **HOMOLOGA** o resultado do processo seletivo nº 009/2026 conforme desempenho apresentado por áreas, observando a ordem classificatória de notas obtidas.

**PEDIATRIA**

INSCRIÇÃO	NOME	BANCA	TÍTULO	MÉDIA	SITUAÇÃO
262P110005	EDGAR ADOLFO FREITAS COSTA	10,0	8,5	9,25	APROVADO
262P110002	ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA FILHO	9,87	8,0	8,93	CLASSIFICADO
262P110006	MÉRCIA ALVES MARTINS	7,60	7,25	7,42	CLASSIFICADA

**REUMATOLOGIA**

INSCRIÇÃO	NOME	BANCA	TÍTULO	MÉDIA	SITUAÇÃO
262R110003	ROBERTO JOSÉ PEREIRA AMORIM	7,87	7,0	7,43	APROVADO

**PATOLOGIA CLÍNICA II**

INSCRIÇÃO	NOME	BANCA	TÍTULO	MÉDIA	SITUAÇÃO
262P110003	RAUL SOUSA ANDREZA	7,8	7,5	7,65	APROVADO

**EPIDEMIOLOGIA ANALÍTICA E DESCRITIVA**

INSCRIÇÃO	NOME	BANCA	TÍTULO	MÉDIA	SITUAÇÃO
262E110006	GÉSIKA MARIA DA SILVA	8,0	9,5	8,75	APROVADA

**INTERVENÇÃO EM GESTÃO EM SAÚDE**

INSCRIÇÃO	NOME	BANCA	TÍTULO	MÉDIA	SITUAÇÃO
262E110013	SILVIA FERNANDA BOAVENTURA	7,27	8,5	7,88	APROVADA
262E110014	ROSALIA TEREZA C. DE A. MEDEIROS	-	8,5	-	AUSENTE

**NEFROLOGIA**

INSCRIÇÃO	NOME	BANCA	TÍTULO	MÉDIA	SITUAÇÃO
262N110002	GUSTAVO DIAS PRUTCHANSKY	-	7,0	-	AUSENTE

**Adriana Pereira Dantas Carvalho**  
**Presidente da AESGA**

Garanhuns, 02 de julho de 2026

**Publicado por:**  
Julio José Baltazar  
**Código Identificador:**02606CDF

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE**  
**GARANHUNS**  
**PORTARIA Nº 0233/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

**EMENTA** – Designa servidor ao encargo de fiscal de contrato, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº **11.246, de 27 de outubro de 2022** que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a

atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.854/2021 e na Portaria MTP nº 671/2021, que regulamentam os sistemas de controle de jornada, estabelecendo diretrizes técnicas e instrumentais voltadas à modernização, praticidade e segurança jurídica nas relações de trabalho;

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar o servidor **Geovanio José da Silva, mat. nº 11545-1**, portador do CPF nº 111.\*\*\*.\*\*\*-62, para desenvolver a fiscalização do contrato abaixo relacionado acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

	Objeto Resumido
Processo de Contratação nº 014/2026 Dispensa de Licitação nº 010/2026.	Contratação de software de Recrutamento e Seleção, incluindo perfil e diagnóstico de gestão comportamental, destinado aos cursos de Gestão de RH e Administração, mantidos pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA.

**Art. 2º** - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, assim como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos com início da vigência contratual.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Julio José Baltazar  
**Código Identificador:**DCE15754

#### AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0234/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Valter Alírio de Toledo Filho, mat. 237-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, para

o período de 06 de julho a 05 de agosto de 2026, totalizando 30 (trinta) dias.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor efetivo **Valter Alírio de Toledo Filho, mat. 237-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **06 de julho a 05 de agosto de 2026**, referente ao período aquisitivo 01.04.2025 a 31.03.2026, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja dia 06 de agosto de 2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Julio José Baltazar  
**Código Identificador:**A747E4DD

#### AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0235/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA – Concede licença médica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Mirian Alves Bezerra, mat. 671-1**, Auxiliar Administrativa, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 15 (quinze) dias para acompanhamento de seu cônjuge;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença médica servidora efetiva **Mirian Alves Bezerra, mat. 671-1**, Auxiliar Administrativa, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 01 de junho de 2026, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar às suas atividades no próximo dia útil, qual seja: 16 de junho de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Julio José Baltazar  
**Código Identificador:**74482A83

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0236/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

EMENTA – Concede licença médica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **Jailton de Melo Elias, mat. 542**, Professor, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença médica ao servidor efetivo **Jailton de Melo Elias, mat. 542**, Professor, pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 08 de junho de 2026, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar as suas atividades no dia 23 de junho de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2026.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Julio José Baltazar  
**Código Identificador:DD451FA7**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0237/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

EMENTA – Concede licença médica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o atestado médico nominal a servidora **Ana Rosa Araújo Torres, mat. 11541**, Coordenadora de Biblioteca, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder licença médica a servidora **Ana Rosa Araújo Torres, mat. 11541**, Coordenadora de Biblioteca, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 03 de junho de 2026, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar às suas atividades no próximo dia útil, qual seja: 18 de junho de 2026.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2026

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Julio José Baltazar  
**Código Identificador:510F1A4C**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0239/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

EMENTA – Revoga Portaria, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora **Rosilane Regis da Costa Sobrinho, mat. 41-1**, Agente Administrativa, para o período de 29 de junho a 08 de julho de 2026, totalizando 10 (dez) dias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 0228/2026 de 17 de junho de 2026, que concedia férias a servidora **Rosilane Regis da Costa Sobrinho, mat. 41-1**, Agente Administrativa

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2026.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Julio José Baltazar  
**Código Identificador:FC86D615**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0241/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026**

EMENTA – Arquia Processo Administrativo Sancionador, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0356/2025 de 08 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 09 de setembro de 2025, que instaura Processo Administrativo Sancionador (PAS), visando à apuração de eventuais responsabilidades sob as condutas tipificadas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0435/2025, de 26 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) 27 de novembro de 2025, que prorroga o prazo do referido (PAS) por mais 30 (trinta) dias;

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 0474/2026, de 19 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 19 de dezembro de 2025, que prorroga o prazo por mais 30 (trinta) dias, conforme solicitação formalizada pela Comissão Processante à Presidência da AESGA, para a conclusão dos trâmites finais do processo supracitado;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 051/2026 de 24 de abril de 2026, emitido pela Assessoria da Presidência, que opinou pelo arquivamento do referido procedimento nos termos da Decisão Administrativa;

CONSIDERANDO, que a Presidência acompanha o Parecer supracitado.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Arquivar o Processo Administrativo Sancionador nº 002/2025 nos termos do Parecer Jurídico nº 051/2026 e do art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/1968 que estabelece o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias úteis para conclusão do processo, já considerada a possibilidade de prorrogação legal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2026.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Julio José Baltazar  
**Código Identificador:**88CF0221

#### **AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0242/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026.**

**EMENTA** – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Petrônio Mendes de Araújo, mat. 246-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 27 de julho de 25 de agosto de 2026, totalizando 30 (trinta) dias.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor efetivo **Petrônio Mendes de Araújo, mat. 246-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, no período **27 de julho a 25 de agosto de 2026**, referente ao período aquisitivo 15.04.2024 a 14.04.2025, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 26 de agosto de 2026

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Julio José Baltazar  
**Código Identificador:**E355A9B4

#### **AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0244/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026.**

**EMENTA** – Altera a titulação acadêmica de servidor e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Ata da Defesa de Tese do Doutorado apresentada pela servidora **Natally dos Santos Silva, mat. 1569-1, Professora** por meio da qual foi aprovada para obtenção do título de Doutora.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.433/2026 de 24 de dezembro de 2025 que dispõe o valor da hora-aula para as categorias presentes ao corpo docente da AESGA, estabelecendo a partir da Titulação Acadêmica;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Alterar a titulação acadêmica da servidora **Natally dos Santos Silva, mat. 1569-1, Professora**, passando de Mestre para Doutora em virtude da Conclusão do Curso de Doutorado, ficando o valor da hora-aula ajustado para o nível correspondente à nova titulação, nos termos da Lei 5.433/2025 de 24 de dezembro de 2025, mediante formalização de Termo Aditivo Contratual.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Julio José Baltazar  
**Código Identificador:**8D9838B6

#### **AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0245/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026.**

**EMENTA** – Altera a titulação acadêmica de servidor e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Declaração apresentada pela servidora **Elida Giselle Souto Tenorio Araujo, mat. 11569-1, Professora** por meio da qual foi aprovada para obtenção do título de Mestre.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.433/2026 de 24 de dezembro de 2025 que dispõe o valor da hora-aula para as categorias presentes ao corpo docente da AESGA, estabelecendo a partir da Titulação Acadêmica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Alterar a titulação acadêmica da servidora **Elida Giselle Souto Tenorio Araujo, mat. 11569-1, Professora**, passando de Especialista para Mestre em virtude da Conclusão do Curso de Doutorado, ficando o valor da hora-aula ajustado para o nível correspondente à nova titulação, nos termos da Lei 5.433/2025 de 24 de dezembro de 2025, mediante formalização de Termo Aditivo Contratual.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Julio José Baltazar  
**Código Identificador:**D891DABA

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0246/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026.**

EMENTA – Convoca candidatos aprovados em Concurso Público, regido pelo Edital nº 002/2025, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3544/2007 que dispõe do quadro permanente de pessoal da AESGA, prevendo a existência de vagas para o cargo de Professor do Ensino Superior, bem como, especificando as suas atribuições;

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para provimento efetivo no cargo de Professor de Ensino Superior regulamentado pelo Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0238/2026, que homologou parcialmente o resultado final do referido Concurso Público, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) 01 de julho de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Convocar os candidatos aprovados do Concurso Público para provimento efetivo do cargo de Professor de Ensino Superior, cujo resultado foi homologado parcialmente pela Portaria nº 0238/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 01 de julho de 2026, respeitando a ordem de aprovação/classificação e as regras editalícias do certame.

CONCURSO Nº 002/2025		
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR – CIÊNCIAS ECONÔMICAS, CONTÁBEIS E MATEMÁTICA MODALIDADE: AMPLA CONCORRÊNCIA		
NOME	MODALIDADE	POSIÇÃO

MARTA MICHELE DE OLIVEIRA LIMA	Ampla Concorrência	1º
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR – DIREITO PÚBLICO MODALIDADE: AMPLA CONCORRÊNCIA		
JANINI DE ARAÚJO LOBO SILVESTRE RIBEIRO	Ampla Concorrência	1º
MODALIDADE: PcD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
ANDREZA DE SOUZA PEREIRA	PcD – Pessoa com deficiência	4º
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR – GESTÃO MODALIDADE: AMPLA CONCORRÊNCIA		
BÁRBARA DO NASCIMENTO ALVES	Ampla concorrência	1º

**Art. 2º** - Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de dois dias úteis ao Departamento Pessoal da AESGA (no horário das 11:00h às 17:00h) situado na avenida Caruaru, nº 508, Heliópolis, Garanhuns/PE, para comprovação do interesse ao presente ato convocatório e cumprimento do protocolo inicial relacionado a documentação e exames necessários a posse.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Julio José Baltazar  
**Código Identificador:**35C424D5

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0247/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026**

EMENTA – Nomeia Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 5.117/2023, que altera a Lei 4.343/2017 para dispor sobre a estrutura de cargos necessários para a implementação do curso de Graduação em Medicina da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.419/2025, que dispõe sobre a unificação das Leis Municipais nº 3.884/2013, nº 4.381/2017, nº 4.343/2017, nº 4.495/2018, nº 4.534/2019, nº 5.117/2023, nº 5.259/2024, nº 5.350/2025, que versam sobre a Estrutura Organizacional Administrativa da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns –AESGA, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear **Alice dos Santos Brito**, inscrita no CPF 703.\*\*\*.974-\*\*, para o Cargo Comissionado Autárquico de Assessor Técnico Pedagógico, símbolo CCA 4, lotado na AESGA.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Julio José Baltazar  
**Código Identificador:**49B3BBA2

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,  
TRÂNSITO E TRANSPORTES  
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT torna público, para conhecimento dos interessados, que na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, no dia 01/07/2026, Edição 4129, sob o Código Identificador 7CD298B1.

**ONDE SE LÊ:** A presente consulta tem como objetivo subsidiar procedimento administrativo para contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos descritos neste documento.

**LEIA-SE:** A presente consulta tem como objetivo subsidiar o procedimento Licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos descritos neste documento.

Garanhuns-PE, 02 de julho de 2026.

**RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**  
Diretor-Presidente da AMSTT  
Portaria nº 017/2025-GP

**Publicado por:**  
Maria José da Silva Almeida Vicente  
**Código Identificador:**0FCA8C00

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,  
TRÂNSITO E TRANSPORTES  
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, torna público que está realizando consulta de mercado para obtenção de cotação de preços, visando à formação de preços para o processo de licitação, bem como à pretensa contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes personalizados para uso dos integrantes da Guarda Municipal de Garanhuns. A presente aquisição visa assegurar o cumprimento da Emenda Impositiva nº 016/2025.

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços em papel timbrado, contendo CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela cotação.

As propostas deverão ser encaminhadas em formato PDF por meio eletrônico, ou entregues presencialmente na sede desta Autarquia, no endereço constante no rodapé deste documento.

O envio da cotação deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou seja, 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

**LOTE 1  
UNIFORMES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gandola Masculina e Feminina em tecido misto (70% poliéster e 30% algodão), podendo variar para +ou-2%, fabricado com tela Rip Stop (padrão 111)	UND	450	R\$	R\$
02	Calça Masculina e Feminina, em tecido misto (50% poliamida e 50% algodão), fabricado com tela Rip Stop (padrão 111)	UND	450	R\$	R\$
03	Camisa azul marinho de algodão meia manga	UND	450	R\$	R\$
04	Gorro de pala, cor azul marinho	UND	250	R\$	R\$
05	Gorro de pala, cor branca	UND	100	R\$	R\$
06	Jaqueta de frio confeccionada inteiramente na cor preta, forrada internamente com enchimento de manta acrílica	UND	150	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL – LOTE 1</b>					R\$

**LOTE 2  
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL /  
ACESSÓRIOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cinto em nylon e polipropileno, na cor azul marinho, com 150 cm de comprimento por 3,3 cm de largura e 0,2 cm de espessura	UND	250	R\$	R\$
02	Cinto de Guarnição cor preta, modelo militar em nylon com fecho 50mm em plástico, com porta tonfa e porta algemas	UND	250	R\$	R\$
03	Cinto de Guarnição cor branca, modelo militar em nylon com fecho 50mm em Plástico, com porta tonfa e porta algemas	UND	100	R\$	R\$
04	Bornal Porta Treco Tático	UND	250	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL – LOTE 2</b>					R\$

<b>TOTAL GERAL GLOBAL – LOTES 1, E 2</b>	R\$
------------------------------------------	-----

**ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÕES DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA**

**LOTE 1 - UNIFORMES**

**01 - Gandola**

Gandola Masculina e Feminina (respeitando as curvas naturais da mulher), em tecido misto (70% poliamida e 30% algodão), fabricado com tela Rip Stop (padrão 111), gramatura 220g/m<sup>2</sup> (+/-2%) e largura mínima de 1,57 m, cor azul noite (Pantone 194023TC ou equivalente); Deverá conter uma epaulette retangular medindo 13cm de altura por 5cm de largura no mesmo tecido da gandola, com fechamento através de botão abaixo da gola, sendo que os últimos 2 cm da parte superior da epaulette deverá ser em forma de seta; Tronco em tecido de malha na cor azul marinho, sem bolsos frontais; Do lado esquerdo da região superior frontal deverá ter um velcro para fixação do cadarço com a graduação e nome de guerra bordados, medindo 11,5cm de largura por 2,5cm de altura. A gola deve ser com entretela dura, tipo colarinho, com fechamento por meio de zíper; À 30mm das pontas do colarinho, devem ser afixados velcros medindo 4,0cm de altura por 2,0cm de largura, para colocação posterior da insígnia da graduação, que serão confeccionados em material emborrachado com detalhes coloridos; Cada manga comprida deverá possuir punho com fecho em velcro e sem carcela; À manga do lado direito de quem veste será aplicado a 7,0cm abaixo da ombreira, um bolso em 45° com tampa e velcro, com altura de 18cm e largura de 14cm, sendo a tampa medindo 14cm de altura e 6cm de largura, com cortes transversais de 1,0 cm nas extremidades, e nela deverá ser fixada a bandeira do município de Garanhuns confeccionada em material emborrachado, colorido, com altura de 8,0 cm de altura por 6cm de largura; À manga do lado esquerdo de quem veste será aplicado a 7,0 cm abaixo da ombreira, um bolso em 45° com tampa e velcro, com altura de 18cm e largura de 14cm, sendo a tampa medindo 14cm de altura e 6cm de largura, com cortes transversais de 1,0 cm nas extremidades, e nela deverá ser fixado o Brasão da Guarda Municipal de Garanhuns confeccionado em material emborrachado com altura de 8cm por 6,5cm de largura. Nas tampas dos bolsos deverá ser bordada a sigla GCM, em alto relevo, na cor amarelo ouro, medindo 10cm de largura por 4cm de altura, com espaçamento de 1,3cm entre as letras. Nas costas, na parte em tecido Pantone, deverá ser bordada a sigla GCM, na cor amarelo ouro, medindo cada letra 7cm de altura por 6cm de largura, sendo a espessura do bordado 1,3 cm, e logo abaixo deverá ser bordado o nome GANHUNS, medindo 20,7cm de largura por 4,0 cm de altura, na mesma cor e qualidade do bordado da sigla GCM. Todas as costuras e pespontos da peça devem ser duplos e deverá ser costurado internamente na gandola 01 (um) botão sobressalente, para fins de reposição. Tamanhos variados a serem definidos na Ordem de Fornecimento.

**02 - Calça**

Calça Masculina e Feminina (respeitando as curvas naturais da mulher), em tecido misto (50% poliamida e 50% algodão), fabricado com tela Rip Stop (padrão 111), gramatura 220g/m<sup>2</sup> (+/-2%) e largura mínima de 1,57 m, cor azul noite (Pantone 194023TC ou equivalente), com cós recortado, reforço acolchoado com espuma de 3mm e costuradas em gomos em forma de losango regular de 4cm x 4cm, no joelho e entrepernas, pala traseira e bolsos laterais, traseiros; além de elástico de 1,5 cm embutido na barra. Com modelagem de forma ligeiramente tronco-cônica, aberta na frente por braguilha, fechada por zíper em aço inoxidável com a parte do tecido na cor azul e fechamento por colchete em aço inoxidável. Possui 7 passantes (2 frontais, 2 laterais e 3 traseiros) em tecido duplo e 7 cm x 1,5 cm,

além de velcro no cós em ambos os lados com 10 cm x 5 cm. Com seis bolsos, sendo: 2 bolsos frontais embutidos com abertura tipo faca com forro em mesmo tecido; 2 bolsos traseiros, tipo fole apenas nas laterais, de 16,0 cm x 14,0 cm travetado em suas extremidades superiores e com tampa de 14,0 cm x 7,0 cm; 2 bolsos laterais, tipo fole inteiro, de 18,0 cm x 18,0 cm travetado em suas extremidades superiores e tampa de 18,0 cm x 7,0cm sobrepostos a parte superior do reforço nos joelhos. Os bolsos laterais e traseiros deverão ter o fechamento por zíperes em aço, embutidos. Tamanhos variados a serem definidos na Ordem de Fornecimento.

### 03 - Camisa azul marinho de algodão meia manga.

Composta de 100% Algodão, gramatura de 240g/m<sup>2</sup>, construção do tipo cardado fio 30/1, com manga e gola curta canelada de 2 cm de altura, na cor azul marinho, com o brasão da Guarda Municipal de Garanhuns (medidas: 8 cm x 6 cm) no lado esquerdo da região superior frontal; gradação e nome de guerra bordados na região superior anterior, centralizado, com a seguinte configuração: fonte "arial" em caixa alta com 1,2 cm de altura, cor branca. Tamanhos variados a serem definidos na Ordem de Fornecimento.

### 04 - Gorro de pala, cor azul marinho

Gorro com pala em tecido misto (50% poliamida e 50% algodão), fabricado com tela Rip Stop (padrão 111), gramatura 220g/m<sup>2</sup> (+/-2%) e largura mínima de 1,57 m, cor azul noite (Pantone 194023TC ou equivalente), constituído de copa, pala frontal e viseira; copa de três gomos laterais lisos; e terá pala frontal 80mm de altura por 90mm de largura, sendo que na parte frontal terá um logotipo do Brasão da Guarda Municipal bordado em alta definição. Viseira arredondada, armada de estrela e forrada em ambos os lados com o mesmo tecido da copa. A regulagem de tamanho da parte traseira será feita com tira de velcro de 20 mm de largura, sendo que a parte externa da regulagem, a que ficará exposta, deverá ser recoberta com o mesmo tecido da copa. Forrado internamente com tnt gramatura 100, na cor preta. Carneira com fita de poliéster com 3cm, na cor preta. Etiqueta com nome do fabricante, especificações técnicas do tecido e instruções de lavagem. Todas as costuras e pespontos da peça devem ser duplos. Tamanhos variados a serem definidos na Ordem de Fornecimento.

### 05 - Gorro de pala, cor branca

Gorro com pala em tecido misto (50% poliamida e 50% algodão), fabricado com tela Rip Stop (padrão 111), gramatura 220g/m<sup>2</sup> (+/-2%) e largura mínima de 1,57 m, cor branca, constituído de copa, pala frontal e viseira; copa de três gomos laterais lisos; e terá pala frontal 80mm de altura por 90mm de largura, sendo que na parte frontal terá um logotipo do Brasão da Guarda Municipal bordado em alta definição. Viseira arredondada, armada de estrela e forrada em ambos os lados com o mesmo tecido da copa. A regulagem de tamanho da parte traseira será feita com tira de velcro de 20 mm de largura, sendo que a parte externa da regulagem, a que ficará exposta, deverá ser recoberta com o mesmo tecido da copa. Forrado internamente com tnt gramatura 100, na cor preta. Carneira com fita de poliéster com 3cm, na cor preta. Etiqueta com nome do fabricante, especificações técnicas do tecido e instruções de lavagem. Todas as costuras e pespontos da peça devem ser duplos. Tamanhos variados a serem definidos na Ordem de Fornecimento.

### 06 - Jaqueta de frio

Jaqueta de frio confeccionada inteiramente na cor preta, forrada internamente com enchimento de manta acrílica, dois bolsos tipo faca, punho e cós com punho de elastano. Bordados em alta definição: No ombro direito a aproximadamente 2,5 cm da costura superior, haverá um bordado da bandeira do município e no ombro esquerdo o brasão da Guarda Municipal. Nas costas, na altura dos ombros haverá um bordado com a sigla GCM direto na peça na cor amarelo ouro, medindo cada letra 7cm de altura por 6cm de largura, sendo a espessura do bordado 1,3 cm, e logo abaixo deverá ser bordado o nome GARANHUNS, 20,7cm de largura por 4,0 cm de altura, na mesma cor e qualidade do bordado da sigla GCM. No peito esquerdo

será bordada a logomarca da AMSTT - Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte de Garanhuns. Tamanhos variados a serem definidos na Ordem de Fornecimento.

## LOTE 2 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL / ACESSÓRIOS

### 01 - Cinto em nylon, cor azul

Cinto em nylon e polipropileno, na cor azul marinho, com 150 cm de comprimento por 3,3 cm de largura e 0,2 cm de espessura. Podendo variar sempre a mais numa margem de 10%. Tendo em uma das extremidades uma fivela prateada, confeccionada em latão, lisa, sendo seu acabamento polido e envernizado, unissex, com fixação da fivela ao cinto através de duas garras basculantes com seis dentes, sendo a regulagem feita através de uma das garras por estrangulamento da fita. Tamanhos variados a serem definidos na Ordem de Fornecimento.

### 02 - Cinto de Guarnição cor preta

Cinto de Guarnição cor preta, modelo militar em nylon com fecho 50mm em plástico, com porta tonfa e porta algemas. Tamanhos variados a serem definidos na Ordem de Fornecimento.

### 03 - Cinto de Guarnição cor branca

Cinto de Guarnição cor branca, modelo militar em nylon com fecho 50mm em plástico, com porta tonfa e porta algemas. Tamanhos variados a serem definidos na Ordem de Fornecimento.

### 04 - Bernal Porta Treco Tático

Com Bolso Duplo, confeccionado em Nylon RIPSTOP de Altíssima qualidade, resistência e durabilidade. Bolsos com abertura e fechamento em zíper Fitas com regulagem Passador de cintos em nylon com regulagem e fechos plásticos Tic Tac. Tamanhos variados a serem definidos na Ordem de Fornecimento.

Garanhuns-PE, 02 de julho de 2026.

### RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Diretor-Presidente da AMSTT

Portaria nº 017/2025-GP

**Publicado por:**

Maria José da Silva Almeida Vicente

**Código Identificador:**B32ECFFB

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 812/2026-GP

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor (a) **ANDREIA BEZERRA DO NASCIMENTO**, que exerce o cargo de **PROFESSOR II - LÍNGUA ESTRANGEIRA**, matrícula n.º **5.967**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06B** para **GMI-07B**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede

Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de março de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**808C8963

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 813/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor (a) **LUIZ DAMIÃO DA SILVA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR II - PORTUGUÊS**, matrícula n.º **5.988**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-06B** para **GMII-07B**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **12 de março de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**2713C5E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 822/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de

considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor (a) **SENILDA SALES SILVA DE LIMA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula n.º **8.030**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**8B505A3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 823/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor (a) **LEIDIJANE FERREIRA SANTOS**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula n.º **8.031**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**FEA33EDF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 824/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor (a) **OSEANE CANDIDO RODRIGUES**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula n.º **8.032**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**E323BA56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 825/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor (a) **ALICE TEIXEIRA BARBOSA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula n.º **8.033**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente

ao período de **03 fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**3A1B2CF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 826/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor (a) **ANA CLAUDIA LOPES ROSENDO**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula n.º **8.034**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05B** para **GMI-06B**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**04AD53CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 827/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais

mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor (a) **MAGILA NINE LEITE DE OLIVEIRA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula n.º **8.036**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal N.º 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
Código Identificador:FC91F2EC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 828/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor (a) **JOELMA MUNIZ OLIVEIRA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula n.º **8.038**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal N.º 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
Código Identificador:48FC688E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 829/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor (a) **ANA CLAUDIA GOMES DE ARAUJO**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula n.º **8.044**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05B** para **GMI-06B**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal N.º 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **05 fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
Código Identificador:88581209

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 833/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor (a) **MARIA LANUSIA DA SILVA DIMAS**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula n.º **8.048**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal N.º 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **05 fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**792DB2D2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 834/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor (a) **ALINY MARIA ALVES DO NASCIMENTO**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula n.º **8.049**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **05 fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**FF0C171E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 835/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor (a) **ROSELI FERREIRA BRANDAO**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula n.º **8.051**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **05 fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**C3700A6B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 836/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor (a) **CHRYSYTIANNE SIMPLICIO DA SILVA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula n.º **8.052**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **05 fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**A0290EE1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 837/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor (a) **MYLENA FERNANDA DA SILVA GOMES**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula n.º **8.053**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **08 fevereiro de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Patricia Clemente da Silva

**Código Identificador:**160A5B19

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 838/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **NAILZA MARCELINO ALVES**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula n.º **11.521**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Patricia Clemente da Silva

**Código Identificador:**EC2F59B0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 840/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **BRUNNA RACHEL DE ARAUJO FERREIRA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula n.º **11.523**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Patricia Clemente da Silva

**Código Identificador:**F0B1373E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 841/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA CRISTIANE DE ARAUJO SILVA BARROS**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.526**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:859A0C3C**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 842/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ELIZANGELA SALES DE MILAO QUEIROZ**, que exerce o cargo de **PROF MATEMATICA-II**, matrícula nº. **11.528**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:87B7D044**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 844/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **GINA UMBELINA SIQUEIRA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.548**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:730D0C19**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 845/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **CARLA FABIANA MARQUES COSTA DIAS**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.550**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**,

tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**3A863378

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 846/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA GILIANE DE LIMA SANTOS**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula n.º 11.551, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**33D3364C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 847/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **LENICE VELOSO DA SILVA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR II - PORTUGUES**, matrícula n.º 11.552, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**B7D56973

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 848/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **JOSELMA LOPES DA SILVA FONTAN**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula n.º 11.553, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**E64C264A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 849/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **CHARLES DA SILVA VALENCA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR II - GEOGRAFIA**, matrícula n.º **11.554**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**CFB5F0F7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 850/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **NEDIVA COSTA DA SILVA TENORIO**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula n.º **11.556**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**AAEFC8C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 851/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA JOSENILDA SILVA VERONEZ**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula n.º **11.558**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**CF64E4DF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 852/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **JAMILLY APOLINARIO DOS SANTOS CAVALCANTI**, que exerce o cargo de **PROFESSOR II - PORTUGUES**, matrícula n.º. **11.559**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal N.º. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:AA104230**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 854/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **KELLY CRISTIANE DA SILVA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula n.º. **11.561**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal N.º. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:64437D0B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 855/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **SIMONE DE BARROS PINTO**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula n.º. **11.563**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03B** para **GMI-04B**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal N.º. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:78134B4A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 857/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão

de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ENAQUIELLY WEDJA LIRA SANTOS**, que exerce o cargo de **PROFESSOR II - PORTUGUES**, matrícula nº. **11.572**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:623BF71F**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 858/2026-GP

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA GRACIELE PEREIRA CAVALCANTE**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **11.574**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:526CD1D8**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 859/2026-GP

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **DENISE DE SIQUEIRA FELIPE ALMEIDA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR II - CIENCIAS**, matrícula nº. **11.579**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:B712787B**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 861/2026-GP

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARTA MICHELE DE OLIVEIRA**

**LIMA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.584**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**D191AB2B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 862/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **GEOVANE DOS SANTOS BARBOSA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.587**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**6510CCCC

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 863/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ALBANEIDE CAVALCANTI DUARTE**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.593**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**1146C483

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 864/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **EVELANDIA RODRIGUES SIQUEIRA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR II - PORTUGUES**, matrícula nº. **11.599**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**5831806E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 866/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA CLEIDE GOMES DA SILVA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR II - MATEMATICA**, matrícula n.º **11.602**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**8A87AF1F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 867/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos

que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIO DOS SANTOS PINTO**, que exerce o cargo de **PROFESSOR II - MATEMATICA**, matrícula n.º **11.603**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**0C12D6B3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 869/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA MARA MARQUES DOS SANTOS**, que exerce o cargo de **PROFESSOR II GEOGRAFIA**, matrícula n.º **11.605**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**71C0F10E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 870/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **POLIANA DE VASCONCELOS CARVALHO ALVES**, que exerce o cargo de **PROFESSOR II - MATEMATICA**, matrícula n.º. **11.606**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03B** para **GMII-04B**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**DF6FEB35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 871/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **NERIVANIA RODRIGUES MACIEL**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula

n.º. **11.607**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**038060BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 872/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **AERICA FERNANDA BEZERRA DOS ANJOS**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula n.º. **11.618**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**9BBB6650

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 873/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA LUCENA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula n.º **11.619**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:888D7EE0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 875/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **JERTTESON MESSIAS DE LIMA BARBOSA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula n.º **11.622**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:EEE33FE0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 876/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **DAYANNE MATIAS DE MELO LIMA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula n.º **11.624**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:ACB64845**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 877/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos

que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **JUCELIA PATRICIA BEZERRA OLIVEIRA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.625**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
Código Identificador:08933644

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 878/2026-GP

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **REGIANE CAVALCANTE SIQUEIRA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.629**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
Código Identificador:5A4823E1

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 879/2026-GP

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **JAQUELINE GOMES ZUMBA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.639**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
Código Identificador:CB00AF53

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 881/2026-GP

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **JULIETE SABINO CORREIA DE ANDRADE**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**,

matrícula nº. **11.641**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**11180E68

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 882/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ANGELICA RANGEL MACHADO SOARES**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.642**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**1128067E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 883/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA JOSE DE MELO CAVALCANTI**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.643**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**375C6B23

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 884/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA LUCIANA AQUINO BARBOZA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.644**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03B** para **GMI-04B**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**D0038D68

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 886/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) ANNA PAULA PAIS MAIA, que exerce o cargo de PROFESSOR II - PORTUGUES, matrícula n.º 11.661, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de GMII-03A para GMII-04A, conforme determina o Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal N.º 3.758 de 15.12.2010, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de 01 de fevereiro de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**D87EF9AE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 888/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão

de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) JACILANE MARIA DOS SANTOS NORONHA, que exerce o cargo de PROFESSOR I - GM1, matrícula n.º 11.664, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de GMI-03C para GMI-04C, conforme determina o Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal N.º 3.758 de 15.12.2010, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de 01 de fevereiro de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**F5CD0D59

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 889/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026, que revoga o inciso IX do art. 8º da Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, o qual estabelecia proibição de considerar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) SIMONE AMELIANA DA SILVA, que exerce o cargo de PROFESSOR I - GM1, matrícula n.º 11.673, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de GMI-03A para GMI-04A, conforme determina o Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal N.º 3.758 de 15.12.2010, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de 01 de fevereiro de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**EC621D86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 890/2026-GP**

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **SIMONE BARROS DA ROCHA CAVALCANTE**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula n.º **11.675**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Clemente da Silva  
**Código Identificador:**195B8E49

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**DE GARANHUNS**  
**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº**  
**003/2024 – CPLC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor do **CONTRATO Nº 003/2024 – CPLC**, cujo objeto destina-se à Contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica contenciosa, representação judicial do RPPS, habilitação e acompanhamento dos processos já existentes do RPPS até o trânsito em julgado, elaboração de defesa/recursos e demais peças jurídicas nos processos novos com acompanhamento até decisão judicial final, participação de audiências de conciliação/instrução, participação em reuniões/audiências convocadas pelo Ministério Público, em favor do Instituto de Previdência do Município de Garanhuns – IPSG. **CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE – IPSG**, CNPJ n.º 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA: Escritório de Advocacia PABLO BISMACK OLIVEIRA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE**

**ADVOCACIA - CNPJ n.º 26.132.717/0001-80. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de Junho de 2026 até de 14 de Junho de 2027. **VALOR REAJUSTADO:** A parcela anteriormente estabelecida em 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), passará a vigorar sob o valor de **R\$ 7.646,26 (sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos)**, aplicado o percentual de aproximadamente 1,950146%, correspondente ao Índice do IGPM acumulado, perfazendo um valor global **R\$ 91.755,12** (noventa e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).

Garanhuns, 12 de Junho de 2026.

**CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA**  
Diretora- Presidente IPSG

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**7575C53E

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL (CMDHIR).**  
**Edital nº 001/2026.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, através da **Comissão do Processo de Eleição para o Conselho Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial**, torna público o **RESULTADO FINAL** da análise das candidaturas/entidades inscritas para o processo de escolha dos membros da sociedade civil que comporão o CMDPIR para o biênio:2026-2028.

**1. DO RESULTADO FINAL DAS ENTIDADES HABILITADAS E INABILITADA.**

Após o prazo de recursos a Comissão Eleitoral, divulga o **Resultado Final** das Organizações da Sociedade Civil Habilitadas para a Eleição do CMDHIR conforme critérios estabelecidos no Edital de Convocação nº 001/2026, segue o resultado final:  
**HABILITADAS**

Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME DA REPRESENTAÇÃO	SEGMENTO
13		ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DO QUILOMBO DO SÍTIO ESTIVAS	COMUNIDADE QUILOMBOLA
03		ASSOCIAÇÃO MILITÁRIA CORES DA RESISTÊNCIA	Movimentos Sociais LGBTQIAPN+
12		ASSOCIAÇÃO CLUBE DA VIVÊNCIA	OSC de Atendimento à Pessoa Idosa
02		REDE ACESSÍVEL	OSC de Atendimento à Pessoa com Deficiência
10		ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AGRESTE DE PERNAMBUCO - ADVAMPE	OSC de Atendimento à Pessoa com Deficiência
04		MOVIMENTO DE LUTAS POR POLÍTICAS PÚBLICAS	OSC de Atendimento à Criança e ao Adolescente
08		CASA DE OXUM	Povos de Terreiro ou Organização Religiosa
11		JUREMA ENCANTADA DO MESTRE AROEIRA	Povos de Terreiro ou Organização Religiosa
05		ASSOCIAÇÃO DE MULHERES UNIDAS DE GARANHUNS	Movimento de Mulheres
07		MBP – MULHERES DO AGRESTE	Movimento de Mulheres
09		MOVIMENTO DE MULHERES OLGA BENÁRIO	Movimento de Mulheres
01		MNU – MOVIMENTO NEGRO UNIFICADO	Movimento Artístico e Cultural
00		Representante da OAB (Subseção Local)	OAB (Subseção GARANHUNS)

**INABILITADA**

Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME DA REPRESENTAÇÃO	SEGMENTO	MOTIVO
06		MOVIMENTO DE LUTAS POR POLÍTICAS PÚBLICAS	Movimentos Sociais LGBTQIAPN+	O MLPP já havia realizado a sua inscrição, valendo a primeira em 28/05/2026.

**2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Eleição ocorrerá no dia **03 de julho de 2026 as 09h na Casa dos Conselho, situada na Rua Ernesto Dourado, nº 890 Heliópolis, Garanhuns-PE..**

Garanhuns, 02 de julho de 2026.

**ERICK TRAJANO FERREIRA**

Presidente da Comissão

**MARIA GORETE COSTA FERRO**

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**22FFCF5A

**SECRETARIA DE CULTURA**

**AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026/PMG**

O Pregoeiro do Município de Garanhuns/PE, CNPJ 11.303.906/0001-00, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2026/PMG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026/PMG**, (trabalhos inerentes ao lote 5), cujo objeto trata-se do Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, compreendendo box truss, palco, tendas, pavilhão, iluminação, serviços de sonorização e disciplinadores, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, destinados à realização do Festival de Inverno de Garanhuns – FIG. **Data e Hora da Retomada: 06/07/2026, às 13:30Hs.** Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone (87) 3762-7019.

**JAILTON BARROS SANTOS**

Agente de Contratação

Portaria nº003/2026-GP

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado

**Código Identificador:**AC5E61BE

**SECRETARIA DE CULTURA**

**AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Processo Licitatório Nº 031/2026 – Pregão Eletrônico Nº 015/2026**, cujo objeto trata-se do Registro de preços para a contratação de uma empresa especializada na locação de estrutura para os eventos do calendário anual da Secretaria Municipal de Cultura. A estrutura necessária inclui box truss, palco, tendas, pavilhão, trio elétrico, mesas e cadeiras, iluminação, fechamento com tapumes, serviços de sonorização, disciplinadores e banheiros químicos, abrangendo montagem, manutenção e desmontagem, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no termo de referência. **Data e Hora da Retomada 03/07/2026. Hora da Retomada: 10:00 hrs (Horário de Brasília)**, através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, Nº 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 02 de julho de 2026.

**SAMARA FERREIRA PONTES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado

**Código Identificador:**42A9C281

**SECRETARIA DE CULTURA**

**AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21,

**COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Processo Licitatório Nº 032/2026 – Pregão Eletrônico Nº 016/2026**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para Aquisição de Brinquedos de madeira, para Reforma do Parque Euclides Dourado no município de Garanhuns/PE. **Data e Hora da Retomada 03/07/2026. Hora da Retomada: 10:30 hrs (Horário de Brasília)**, através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, Nº 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 02 de julho de 2026.

**SAMARA FERREIRA PONTES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado

**Código Identificador:**E43C956C

**SECRETARIA DE CULTURA**

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, Conforme especificações abaixo\* Demais informações deverão ser solicitadas através do email.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais, incluindo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e entrega de bilhetes, bem como demais atividades correlatas, com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura.	RS	RS

**AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:**

As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através de e-mail

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: cotacaogaranhuns@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 03/07/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 07/07/2026. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (120 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

**Publicado por:**

Humberto Silva de Melo Neto

**Código Identificador:**7BAD5CAF

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 19/05/2026, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 215/2026 com validade de 01 (Um) ano para AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA, CPF/CNPJ: 11.224.920/0001-00, referente à Educação superior – graduação. Porte ESPECIAL e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Caruaru, 508, Heliópolis, Garanhuns – PE.

**NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO**

Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento E Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 19/05/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 216/2026 com validade de 01 (Um) ano para F A DE B CORDEIRO, CPF/CNPJ: 64.814.697/0001-17, referente à Clínica médica e similares, sem procedimentos cirúrgicos. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua João de Assis Moreno, 89, Heliópolis, Garanhuns – PE.

**NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO**

Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento E Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 21/05/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 217/2026 com validade de 01 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à Reforma para Galeria Cícero Lopes Acioly. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizada na Avenida Deputado Aluísio Pinto, s/n, Antigo Açougue Municipal, Distrito de São Pedro, Garanhuns – PE.

**NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO**

Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento E Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 22/05/2026, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 218/2026 com validade de 01 (Um) ano para OASIS TINTAS LTDA, CPF/CNPJ: 13.705.028/0006-80, referente às atividades similares (Comércio varejista de tintas e materiais para pintura -depósito). Porte MÉDIO e potencial poluidor ALTO localizado na Rua Projetada (Parque Alvorada II Q 2c-d lote 07 e 08), SN, Boa Vista, Garanhuns – PE.

**NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO**

Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento E Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 25/05/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 219/2026 com validade de 02 (Dois) anos para ROCHA & MORENO COMERCIO DE GAS LTDA, CPF/CNPJ: 41.326.050/0001-40, referente às Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na ROD BR 424, 1070, Quadra J Lote 15 R, Aloísio Souto Pinto, Garanhuns – PE.

**NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO**

Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento E Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 25/05/2026, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 220/2026 com validade de 01 (Um) ano para J L IMOVEIS & EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 15.253.124/0001-56, referente à Regularização (LP + LI), para implantação do Condomínio Maranháta, construído numa área de 165.411,38 m<sup>2</sup> sendo composto por 248 lotes residenciais, 24 quadras. A área destinada aos lotes ocupa uma área de 98.318,45m<sup>2</sup> totalizando 59,44% da área do terreno. Localizado às margens da BR 423 KM 73,7, José Maria Dourado, Garanhuns – PE. Coordenadas Geográficas: Latitude 8°51'50.07"S – Longitude 36°27'49.24"O. Porte GRANDE e potencial poluidor ALTO.

**NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO**

Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento E Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 26/05/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº

221/2026 com validade de 01 (Um) ano para GESSICA CORREIA PINTO SILVA, CPF/CNPJ: 42.473.443/0001-40, referente à Manutenção e reparação de veículos automotores. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Caruaru, 731, São José, Garanhuns – PE.

**NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO**

Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento E Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 26/05/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 222/2026 com validade de 01 (Um) ano para HB ESCOLA E CURSOS LTDA, CPF/CNPJ: 42.521.968/0001-03, referente à Escola, creche e centro de ensino. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Rui Barbosa, 891 A, Heliópolis, Garanhuns-PE.

**NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO**

Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento E Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 26/05/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 223/2026 com validade de 01 (Um) ano para PAULO ROBERIO PESSOA TENORIO, CPF/CNPJ: 01.241.972/0001-30, referente à Escola, creche e centro de ensino. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Dr. José Mariano,341, Sala 01, Santo Antônio, Garanhuns-PE.

**NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO**

Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento E Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 26/05/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 224/2026 com validade de 01 (Um) ano para COMERCIAL DRUGSTORE LTDA, CPF/CNPJ: 05.230.009/0002-93, referente à Comércio de produtos farmacêuticos e artigos médicos. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Santo Antonio, 305, Santo Antonio, Garanhuns-PE.

**NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO**

Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento E Proteção Animal

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:D4F53D5D

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO  
AMBIENTE  
LICENÇA/AUTORIZAÇÃO**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 27/05/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 225/2026 com validade de 01 (Um) ano para BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA, CPF/CNPJ: 58.406.720/0001-31, referente à Comércio de produtos farmacêuticos e artigos médicos. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Padre Agobar Valença, SN, Galpao01, Severino de Moraes Filho, Garanhuns-PE.

**NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 28/05/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº

226/2026 com validade de 02 (Dois) anos para CENTRO MEDICO MENDONCA LTDA, CPF/CNPJ: 65.041.473/0001-82, referente à Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Gonçalves Maia, 231, Heliópolis, Garanhuns – PE.

**NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**18C7B30B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2025-SECP-FME**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025-SECP-FME**

**Objeto:** Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 113/2025-SECP-FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **56.889.156/0001-20. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S A**, inscrita no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de seguro para os ônibus das escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.** O valor do contrato era de **R\$ 199.950,00** (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais). Após o **1º Termo Aditivo**, com acréscimo de **1,186%**, correspondente ao valor de **R\$ 2.371,48** (dois mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), o contrato passou a vigorar com o valor global de **R\$ 202.321,48** (duzentos e dois mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos); em seguida, foi celebrado o **2º Termo Aditivo**, que promoveu acréscimo de **7,55302%**, correspondente ao valor de **R\$ 15.102,27** (quinze mil, cento e dois reais e vinte e sete centavos), elevando o valor global do contrato para **R\$ 217.423,75** (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos). Posteriormente, com a celebração do **3º Termo Aditivo**, que promoveu acréscimo de **3,4959139785%**, correspondente ao valor de **R\$ 6.990,08** (seis mil, novecentos e noventa reais e oito centavos), o contrato passará a vigorar com o **valor global de R\$ 224.413,83** (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e três centavos).

Garanhuns, 12 de junho de 2026.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretário de Educação.

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**AD97CAC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CERTIDÃO DE TEMPESTIVIDADE**

Certifico, para os fins de direito e em conformidade com o devido processo legal, que a empresa **OLF MODAS E VESTUÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.737.128/0001-59, regularmente notificada em 01 de julho de 2026, por meio da **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 009/2026 – SEDUC**, acerca da intenção de extinção/rescisão do Contrato nº 104/2025 – Pregão Eletrônico nº 046/2024 – Processo Licitatório nº 035/2024, **juntou tempestivamente defesa prévia, em 02 de julho de 2026.** Declara ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento.

Garanhuns, 02 de julho de 2026.

**HELDER JUNIOR BATISTA COSTA**  
(Mat. 11.891),  
Presidente

**ELIANE LEITE DE MACÊDO**  
(Mat. 8028)  
1ª Secretária

**JANSE RICARDO REIS FERREIRA**  
(Mat. 09291)  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Maria Luiza Caetano Ferreira  
**Código Identificador:**D52D9406

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO**

Considerando o instituído na **Portaria nº 022/2026**, a Comissão Processante que ao final subscreve, vem pelo presente expediente, encaminhar a Senhora Secretária de Educação, sra. Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino, o processo retro, devidamente acompanhado do **Relatório de Conclusão**, em face da empresa **OLF MODAS E VESTUÁRIO LTDA**, em razão do Contrato nº 104/2025, referente ao Processo Licitatório nº 035/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2024, cujo objeto é a aquisição de playgrounds, brinquedos e jogos educativos para os estudantes matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, através da Secretaria de Educação de Garanhuns, para conhecimento e medidas que entender cabíveis.

Garanhuns/PE, 03 de julho de 2026.

**HELDER JUNIOR BATISTA COSTA**  
(Mat. 11.891)  
Presidente

**ELIANE LEITE DE MACÊDO**  
(Mat. 8028)  
1ª Secretária

**JANSE RICARDO REIS FERREIRA**  
(Mat. 09291)  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Maria Luiza Caetano Ferreira  
**Código Identificador:**0C563ED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO**

DETERMINO que, caso a empresa **OLF MODAS E VESTUÁRIO LTDA**, se mantenha inerte e **não apresente RECURSO, ou o apresente intempestivamente**, seja certificado nos autos, dando seguimento aos procedimentos legais.

No caso de interposição de recurso tempestivo, ou seja, dentro do prazo de **3 (três) dias úteis, DETERMINO** o envio do referido **Processo Administrativo de Extinção Contratual nº 009/2026**, para o Gabinete do Senhor Prefeito, por ser a instância competente para analisar tal RECURSO e para que tome as medidas legais cabíveis ao presente caso.

Garanhuns, 03 de julho de 2026.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Portaria 015/2025 – GP  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Maria Luiza Caetano Ferreira  
**Código Identificador:**2F70C87C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE  
EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 009/2026-SEDUC**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 104/2025 – SECP/FME (Processo Licitatório nº 035/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2024), pela empresa OLF MODAS E VESTUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.737.128/0001-59, e considerando o Relatório de Conclusão da Comissão Processante (Portaria nº 022/2026):

a) O processo observou o disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelo Decreto Estadual nº 57.002 de 24 de julho de 2024 – Capítulo VII – Da Extinção Unilateral dos Contratos;

b) Foi assegurado à empresa OLF MODAS E VESTUÁRIO LTDA o direito ao devido processo legal, bem como ao contraditório e a ampla defesa;

c) A empresa OLF MODAS E VESTUÁRIO LTDA, foi devidamente notificada sobre o Processo Administrativo de Extinção Contratual em epígrafe, tendo apresentado defesa prévia tempestivamente;

APROVO o Relatório de Conclusão da Comissão Processante, referente ao Processo Administrativo em epígrafe, sob o ponto de vista formal e material, para que produza seus legais e jurídicos efeitos;

DECIDO pela formalização da Rescisão Unilateral por Descumprimento das Obrigações Contratuais – Contrato nº 104/2025.

DETERMINO em virtude de tal decisão a expedição de **NOTIFICAÇÃO** a empresa **OLF MODAS E VESTUÁRIO LTDA**, para que tome ciência da rescisão unilateral do contrato nº 032/2026, que será publicada no Diário Oficial da AMUPE, e caso entenda ser de seu interesse, apresente RECURSO contra esta decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, conforme disposto no art. 62 do Decreto Estadual nº 57.002 de 24 de julho de 2024:

Art. 62. Da decisão de extinção unilateral do contrato, o contratado será intimado para se desejar, apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo único. O recurso, com efeito suspensivo, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida e, não havendo reconsideração da decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, será encaminhado à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

d) Ao final, que seja publicado o referido relatório de auditoria (extrato), bem como a decisão da Autoridade competente nos órgãos de imprensa oficiais, em conformidade com o Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88.

Garanhuns, 03 de julho de 2026.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Portaria 015/2025 - Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Maria Luiza Caetano Ferreira  
**Código Identificador:8C5BD2B6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/206-  
FME**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 - FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - FME.** Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os estudantes da Rede**

**Municipal de Ensino do Município de Garanhuns.. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/206-FME**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CAVALCANTE E MELO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **08.987.355/0001-28**, **VALOR REGISTRADO: R\$515.937,10 (quinhentos e quinze mil e novecentos e trinta e sete reais e dez centavos).**

Garanhuns, 12 de junho de 2026.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretário(a) de Educação

**Publicado por:**  
Talucha Francêsca Lins Calado  
**Código Identificador:46A69B09**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 049/2026-SECP/FME**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 - FME  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - FME  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/206-FME**

**CONTRATO Nº 049/2026-SECP/FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: CAVALCANTE E MELO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **08.987.355/0001-28**, Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns.. VALOR: R\$515.937,10 (quinhentos e quinze mil e novecentos e trinta e sete reais e dez centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 12 de junho de 2026.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretário(a) de Educação

**Publicado por:**  
Talucha Francêsca Lins Calado  
**Código Identificador:E582151D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO  
CONTRATUAL**

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL  
Nº 009/2026 - SEDUC

Garanhuns/PE – 2026.

Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro – Garanhuns-PE - Fone: (87) 3025-2525

1. SÍNTESE DOS FATOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, por meio do Processo Licitatório nº 035/2024 e Pregão Eletrônico nº 046/2024, formalizou a contratação da empresa licitante OLF MODAS E VESTUÁRIO LTDA, que assinou o Contrato nº 104/2025 em 26 de setembro de 2025. Por meio do referido contrato, a empresa supracitada assumiu o compromisso de fornecer playgrounds, brinquedos e jogos educativos a esta Secretaria. Em 23 de abril de 2025, a Secretaria de Educação emitiu a ODF nº 001/2025, solicitando que a notificada promovesse em até 20 (vinte) dias úteis (prazo contratual), a entrega de 11 conjuntos de playground de madeira grande e envernizado com 14 brinquedos, conforme descrito no termo de referência e instrumento

contratual. Diante da não entrega dos itens, a Secretaria de Educação de Garanhuns promoveu em 14 de abril de 2026, notificação da empresa, concedendo mais 5 (cinco) dias úteis para entregar os itens (Notificação 022/2026).

Em relação à notificação, a empresa ficou-se inerte.

Diante da necessidade em adquirir os playgrounds, em 25 de maio de 2026, a Secretaria de Educação promoveu a segunda notificação extrajudicial (Notificação nº 031/2026), reiterando os termos da notificação anterior e, concedendo mais 5 (cinco) dias úteis para que a empresa promovesse a entrega dos itens. A empresa permaneceu inerte. Ante o silêncio da empresa, em 16 de junho de 2026, a Secretaria de Educação reforçou a última notificação. Em resposta, a empresa OLF MODAS apresentou uma contranotificação, solicitando de 30 a 45 dias para efetuar a entrega do objeto. Contudo, tal prazo solicitado pela empresa demonstrou-se completamente desrazoável, tendo em vista que o pedido foi feito no mês de outubro de 2025, completando oito meses de atraso e prejuízo causado à Rede Municipal de Ensino. Diante dos fatos acima narrados, não restou outra alternativa à Secretaria de Educação de Garanhuns, a não ser a instauração do Processo Administrativo de Extinção Contratual nº 009/2026. A empresa foi notificada formalmente do processo de extinção contratual em 01 de julho de 2026, tendo apresentado defesa prévia tempestivamente, em 02 de julho de 2026.

## 2. DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA EM SUA DEFESA PRÉVIA

Primeiramente, é mister esclarecer que o processo administrativo em epígrafe, trata especificamente, da intenção da Secretaria de Educação de Garanhuns em extinguir o Contrato nº 104/2025, tendo em vista a não entrega dos itens solicitados por meio da ODF 001/2025 em outubro de 2025. Dessa forma, qualquer discussão acerca da aplicação de

Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro – Garanhuns-PE - Fone: (87) 3025-2525

penalidades administrativas em face da empresa, ocorrerá no âmbito de processo sancionador próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Dito isto, observou-se que a empresa OLF MODAS fundamenta sua defesa prévia em cinco pilares argumentativos: a presunção de boa-fé objetiva e conduta colaborativa da contratada, a necessária distinção entre a extinção do contrato e a aplicação de sanções administrativas, da proporcionalidade da resposta administrativa e da suficiência da extinção contratual para a tutela do interesse público, e a função social da empresa e das consequências concretas de eventual sanção administrativa.

Ao analisar cada ponto arguido pela empresa, de forma alguma foram encontrados elementos que mitiguem sua conduta de não promover a entrega dos 11 conjuntos de playgrounds, solicitados em outubro de 2025. Ao firmar contrato com a Administração Pública, a empresa OLF MODAS E VESTUÁRIO LTDA assumiu obrigações e, lamentavelmente, não logrou êxito em cumpri-las. Ante o exposto, a extinção do Contrato nº 104/2025 é medida administrativa que se impõe, principalmente, pela necessidade da Secretaria de Educação de Garanhuns em adquirir o objeto através da convocação dos licitantes remanescentes do processo licitatório em questão.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa aceita pela Administração, autoriza a rescisão unilateral, conforme os artigos 137, I, e 138, I, da Lei nº 14.133/2021. A conduta da contratada viola cláusulas contratuais essenciais de entrega e boa-fé, configurando inexecução que prejudica o funcionamento da Rede Municipal de Ensino. O contraditório e a ampla defesa foram garantidos pela notificação de descumprimento (Notificação 022/2026 e Notificação 031/2026) e pela notificação referente à abertura do processo de extinção contratual em epígrafe. Todas as teses da defesa caem por terra quando confrontadas com os fatos e conjunto probatório acostado aos deste Processo.

## 4. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta instrução conclui que as justificativas apresentadas pela empresa OLF MODAS E VESTUÁRIO LTDA não

encontram amparo fático ou amparo no regime jurídico dos contratos administrativos.

Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro – Garanhuns-PE - Fone: (87) 3025-2525

Fica demonstrado o descumprimento injustificado das obrigações contratuais pactuadas, restando configurada a hipótese de extinção por culpa exclusiva do contratado.

Assim, esta Comissão Processante OPINA por:

I. Rejeitar integralmente os argumentos de mérito trazidos na Contranotificação.

II. Proceder com a Extinção Unilateral do Contrato nº 104/2025 – SECP-FME, com amparo no Art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. Convocar os licitantes remanescentes classificados no Pregão Eletrônico nº 046/2026, visando a aquisição dos playgrounds, brinquedos e jogos educativos conforme descrição do termo de referência.

Submeta-se este relatório à análise da Autoridade competente para conhecimento desta, e que sejam adotadas as medidas legais que entenda cabíveis ao presente caso;

Garanhuns - PE, 03 de julho de 2026.

**HELDER JUNIOR BATISTA COSTA**

(Mat. 11.891)

Presidente

**ELIANE LEITE DE MACÊDO**

(Mat. 8028)

1ª Secretária

**JANSE RICARDO REIS FERREIRA**

(Mat. 09291)

2º Secretário

**Publicado por:**

Maria Luiza Caetano Ferreira

**Código Identificador:550F8783**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PE Nº 006/2026-FME

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 006/2026**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, cujo objeto é o Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns, conforme quantidades e características existentes nos lotes do processo, e demais condições presentes no termo de referência.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e Diário de Pernambuco, e enviado para o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 19 de maio de 2026.

Após a realização da disputa e realização de convocação, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarando como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

**BR CAVALCANTI DE AZEVEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA** (CNPJ: 33.040.331/0001-04) — **Lote(s): 2, 52 e 63; Valor:** R\$ 146.737,99 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos);

**CAVALCANTE E MELO LTDA** (CNPJ: 08.987.355/0001-28) — **Lote(s):** 7 e 11; **Valor:** R\$ 28.895,25 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos);

**Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 45.277.978/0001-33) — **Lote(s):** 15, 47 e 70; **Valor:** R\$ 143.990,74 (cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos);

**DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** (CNPJ: 41.343.897/0001-33) — **Lote(s):** 29; **Valor:** R\$ 177.558,25 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos);

**LAS FOOD TRADING LTDA** (CNPJ: 57.885.848/0001-62) — **Lote(s):** 41; **Valor:** R\$ 698.835,06 (seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e seis centavos);

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 02 de julho de 2026.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.  
Portaria 015/2025-GP

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**CC64DCFA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO FINAL – SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

**MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE RESULTADO FINAL – SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Glória do Goitá - PE, torna público o resultado final da classificação referente à Seleção Simplificada regida pelo Edital nº 001/2026, destinada à contratação temporária de profissionais de diversas áreas da medicina.

Após análise e homologação do resultado, fica classificada em 1º lugar a candidata abaixo relacionada:

**Classificação Final**  
1º Lugar – **Marília Lopes Leal** – CPF: \*306.024\* – CRM-PE Nº **41.946**

Considerando tratar-se de candidata única inscrita e habilitada, fica a mesma convocada para apresentação da documentação exigida no edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, junto à sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Praça Lindaura Borba de Holanda, S/N, Centro – Glória do Goitá - PE.

A não apresentação da documentação exigida no Edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido implicará a eliminação da candidata do certame.

Glória do Goitá - PE, 02 de julho de 2026.

**SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rafaela Stefany da Silva  
**Código Identificador:**585C08F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026  
DISPENSA Nº 011/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e-SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), Carta de Serviço ao Usuário (CSU), Ouvidoria Municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

**GESTOR/SECRETÁRIO (A):** LÍVIO OLIVEIRA DE AMORIM.

**CONTRATADO (A):** J I VIANA SILVA FILHO, CNPJ nº 28.805.052/0001-54

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**

I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

**VALOR CONTRATADO:** O valor total do presente contrato é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2026

**Publicado por:**  
Paula Roberta de Souza Barboza  
**Código Identificador:**0E7AA9C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 051/2026

**EXTRATO Nº 173/2026**

**OBJETO:** Contratação de apresentação artística da Banda VILÕES DO FORRÓ a ser realizada em 28/06/2026 às 21h00 com duração de 01h40(uma hora e quarenta minutos), em razão da Festa de São Pedro 2026, no Município de Glória do Goitá-PE.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

**GESTOR/SECRETÁRIO (A):** ALEX APOLONIO SOARES.

**CONTRATADO (A):** FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ: 32.482.767/0001-90

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**

I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contado a data da assinatura, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**VALOR CONTRATADO:** O valor total do presente contrato é de R\$ 100.00,00 (cem mil reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2026

**Publicado por:**  
Paula Roberta de Souza Barboza  
**Código Identificador:**02F3BB52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEX 050/2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTA MUNICÍPIO, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. ALEX APOLONIO SOARES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo e documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade nº 050/2026:**

**Objeto:** Contratação de apresentação artística de NANARA BELO a ser realizada em 29/06/2026 com duração de 01h40 (uma hora e

quarenta minutos), em razão da Festa de São Pedro no Município de Glória do Goitá-PE.

**Empresa:** FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ: 32.482.767/0001-90.

**Dos Valores:** Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 26 de junho de 2026.

**ALEX APOLONIO SOARES**

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte  
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

**Publicado por:**

Paula Roberta de Souza Barboza  
**Código Identificador:**497317C0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE  
GOIANA  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 2606ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOProcesso Nº: 260602DV00007. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 00007/2026. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços continuados de Outsourcing de impressão, mediante locação de equipamentos multifuncionais corporativos monocromáticos e coloridos, incluindo instalação configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, fornecimento de suprimentos, suporte técnico e assistência operacional, exceto fornecimento de papel, destinados ao atendimento das demandas administrativas e acadêmicas da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana- AMESG. Item 2: Tiago Borges Correia Alves pelo valor global de R\$46.800,00. Goiana, 02/07/2026. Maria Danyelle Sena Falcão de Melo. Presidente. (\*(\*\*)02DV00007. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 00007/2026. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços continuados de Outsourcing de impressão, mediante locação de equipamentos multifuncionais corporativos monocromáticos e coloridos, incluindo instalação configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, fornecimento de suprimentos, suporte técnico e assistência operacional, exceto fornecimento de papel, destinados ao atendimento das demandas administrativas e acadêmicas da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana- AMESG. Item 2:Tiago Borges Correia Alves pelo valor global de R\$46.800,00.

Goiana, 02/07/2026.

**MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO.**

Presidente. (\*(\*\*)

**Publicado por:**

Tiago José Oliveira de Barros  
**Código Identificador:**815A5805

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.372/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 – CCI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** o servidor **LYNDEMBERG LUIS LIMA DA SILVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 7.344.\*\*\* SDS/PE, inscrito no CPF nº 074.098.\*\*\*-\*\*, matrícula nº 927266725 e o servidor **PEDRO VITOR DOMINGOS PESSOA DE MELO**, portador da Cédula de Identidade nº 6.993.\*\*\* SDS/PE, inscrito no CPF nº 088.628.\*\*\*-\*\* matrícula nº 927029425, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Contratação, referente às aquisições da Secretaria de Saúde, oriundas do Contrato nº 706/2025, cujo objeto é aquisição de material penso (fraldas) para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Goiana.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de julho de 2026.

**MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**688A741D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.373/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **MARIA DO SOCORRO DE LIMA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.162.\*\*\* SDS/PE, inscrita no CPF nº 612.184.\*\*\*-\*\*, matrícula nº 827105026 e a servidora **SOLANGE RODRIGUES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2496\*\*\* SSP/PE, inscrita no CPF nº 458.225.\*\*\*-\*\*, matrícula nº 1593, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Contratação, referente às aquisições da Secretaria de Saúde, oriundas do Contrato nº 015/2022, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua 65, Loteamento Carvalho Feitosa, nº 18-A, destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração Pública, para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de julho de 2026.

**MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Iara Azevedo de Sousa  
**Código Identificador:**0796E00A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.376/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.799/2026 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 765/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 624/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor **GUSTAVO WALLACE CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, matrícula 612025121, portador da Cédula de Identidade nº 9.769.\*\*\*SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 705.792.\*\*\*-\*\* o enquadramento para Técnico em Informática, Classe III, Nível 2.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de julho de 2026.

**MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Iara Azevedo de Sousa

**Código Identificador:**4F96FA20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.377/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.799/2026 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 741/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o nº 616/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **NECYARA LAYANNE DE LIMA SILVA**, brasileira, matrícula 618085222, portadora da Cédula de Identidade nº 002.737.\*\*\* SSPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 016.813.\*\*\*-\*\* o enquadramento para Assistente Administrativo, Classe III, Nível 1.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de julho de 2026.

**MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Iara Azevedo de Sousa

**Código Identificador:**02804309

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026**

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos, por intermédio do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria nº 110/2026, torna público, para conhecimento aos interessados, o presente aviso de licitação pública, cujo objeto constitui no **REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS, LOGRADOUROS, MERCADOS, CEMITÉRIOS, PRAÇAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos do Edital. Valor estimado: **R\$ 8.441.960,30 (OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS a partir de: 03/07/2026 às 10:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/07/2026 às 07:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 16/07/2026 às 08:00 horas.** O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e no Portal Nacional de Compras:

<https://pncp.gov.br/app/editais>. Outras informações: E-mail: [slcp@goiana.pe.gov.br](mailto:slcp@goiana.pe.gov.br), segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 02 de julho de 2026.

**DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO** –

Agente de Contratação/Pregoeiro.

**Publicado por:**

Rhian André da Silva

**Código Identificador:**AD45C868

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 274/2024, FIRMADO EM 10 DE MAIO DE 2026**

**Modalidade:** Concorrência nº 001/2024 – Contrato nº 274/2024

**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**Processo Licitatório:** nº 096/2024.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Licia da Silva Maciel.

**Contratada:** CONSTRUTORA A.R. LTDA, inscrita no CNPJ/MF 08.873.963/0001-01

**Objeto:** O presente instrumento tem como finalidade a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 274/2024, o qual tem como objetivo a construção do Centro de Especialidade Nossa Senhora da Vitória, localizada no Centro de Goiana, PE.

**Prazo da prorrogação:** Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a vigência do Contrato nº 274/2024, tendo por início o dia 11/05/2026 e prazo final em 10/07/2026.

**Dotação orçamentária:**

Dotação Orçamentária: 10.302.0007.1003.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00

Goiana, 10 de Maio de 2026.

**Publicado por:**

Antônio Rodrigo Bezerra Gomes

**Código Identificador:**D2DC3704

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA- SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026, FIRMADO EM 19 DE JUNHO DE 2026.**

**Espécie:** Extrato do Contrato nº 022/2026.

**Processo Licitatório nº:**004/2026

**Base legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**Contratante:** Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito, Transportes Urbanos, por meio de seu Secretário José Firmino Torres Filho

**Contratada:** Ió Restaurante e Eventos LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado sob CNPJ Nº:58.924.172/0001-31.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX (QUENTINHA) E KITS LANCHES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES SOB DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS- SESTRAN DE GOIANA/PE.

**Valor do contrato:** O valor total de R\$ 588.000,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil reais)

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados à partir data de assinatura do contrato.

**Dotação Orçamentária:**06.122.0012.2001

**Elemento de Despesa:** 3.3.90

**Fiscal do Contrato:** Maria da Conceição da Silva Araújo, CPF nº 034.450.XXX-XX

**Suplente de Fiscal do Contrato:** Tyhago Ribeiro de Lima, CPF nº 114.432.XXX-XX

**JOSÉ FIRMINO TORRES FILHO**

Secretário da Sestran/Goiana

**Data da Assinatura:** 19 de Junho de 2026

**Publicado por:**

Sandro Guedes Dias Junior

**Código Identificador:**DCD28EBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
INEXIGIBILIDADE Nº 071/2026**

**EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**Espécie:** Inexigibilidade nº 071/2026

**Base Legal:** Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

**Processo Administrativo:** 071/2026

**Contratante:** José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

**Contratada:** Associação Cultural de Goiana e Região - ACG, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04

**Atração:** Rodriguinho do Acordeon, Netinho Xote 10

**Objeto:** Contratação de atrações artísticas para apresentação na festa da Tainha 2026, na praia de Barra de Catuama, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

**Preço Global:** R\$ 86.666,67 (Oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

**Prazo:** A execução do serviço se dará no dia 15 de março de 2026, de acordo com o Termo de Referência.

**Dotação Orçamentária:** Dotação: 13.392.0018.2002.0000

**Elemento de despesa:** 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.

**Fiscal:** Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.

**Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 01 de julho de 2026

**Publicado por:**

Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves

**Código Identificador:**4659C983

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
INEXIGIBILIDADE Nº 076/2026**

**EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**Espécie:** Inexigibilidade nº 076/2026

**Base Legal:** Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

**Processo Administrativo:** 076/2026

**Contratante:** José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

**Contratada:** Associação Cultural de Goiana e Região - ACG, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04

**Atração:** Rodriguinho do Acordeon, Chico Vaqueiro, Sandro Boladão, Dj Leopoldo, Netinho Xote 10, Kelvis Duran

**Objeto:** Contratação de atrações artísticas para apresentação na 33ª festividade das Heroínas de Tejucupapo, no distrito de Tejucupapo, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

**Preço Global:** R\$ 184.266,67 (Cento e oitenta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

**Prazo:** A execução do serviço se dará nos dias 21, 24, 25 e 26 de abril de 2026, de acordo com o Termo de Referência.

**Dotação Orçamentária:** Dotação: 13.392.0018.2002.0000

**Elemento de despesa:** 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.

**Fiscal:** Hebert de Azevedo Costa – Portaria nº 401/2026.

**Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 01 de julho de 2026

**Publicado por:**

Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves

**Código Identificador:**5D248E86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
INEXIGIBILIDADE Nº 077/2026**

**EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**Espécie:** Inexigibilidade nº 077/2026

**Base Legal:** Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

**Processo Administrativo:** 077/2026

**Contratante:** José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

**Contratada:** Silvania Aquino e Berg Rabelo Produções LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 64.052.906/0001-32

**Atração:** Silvania Aquino e Berg Rabelo

**Objeto:** Contratação de atrações artísticas para apresentação na 33ª festividade das Heroínas de Tejucupapo, no distrito de Tejucupapo, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

**Preço Global:** R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

**Prazo:** A execução do serviço se dará no dia 26 de abril de 2026, de acordo com o Termo de Referência.

**Dotação Orçamentária:** Dotação: 13.392.0018.2002.0000

**Elemento de despesa:** 3.3.90.00.00 – Outras despesas correntes.

**Fiscal:** Hebert de Azevedo Costa – Portaria nº 401/2026.

**Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 02 de Julho de 2026

**Publicado por:**

Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves

**Código Identificador:**30CD6213

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
INEXIGIBILIDADE Nº 078/2026**

**EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**Espécie:** Inexigibilidade nº 078/2026

**Base Legal:** Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

**Processo Administrativo:** 078/2026

**Contratante:** José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

**Contratada:** Mel Shows LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 39.543.593/0001-78

**Atração:** Desejo de Menina

**Objeto:** Contratação de atrações artísticas para apresentação na 33ª festividade das Heroínas de Tejucupapo, no distrito de Tejucupapo, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

**Preço Global:** R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

**Prazo:** A execução do serviço se dará no dia 25 de abril de 2026, de acordo com o Termo de Referência.

**Dotação Orçamentária:** Dotação: 13.392.0018.2002.0000

**Elemento de despesa:** 3.3.90.00.00 – Outras despesas correntes.

**Fiscal:** Hebert de Azevedo Costa – Portaria nº 401/2026.

**Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 02 de julho de 2026

**Publicado por:**

Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves

**Código Identificador:**A4EE0678

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
INEXIGIBILIDADE Nº 079/2026**

**EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**Espécie:** Inexigibilidade nº 079/2026

**Base Legal:** Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

**Processo Administrativo:** 079/2026

**Contratante:** José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

**Contratada:** Raphaela Santos Produções LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.442.671/0001-97

**Atração:** Raphaela Santos

**Objeto:** Contratação de atrações artísticas para apresentação na 33ª festividade das Heroínas de Tejucupapo, no distrito de Tejucupapo, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

**Preço Global:** R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

**Prazo:** A execução do serviço se dará no dia 26 de abril de 2026, de acordo com o Termo de Referência.

**Dotação Orçamentária:** Dotação: 13.392.0018.2002.0000

**Elemento de despesa:** 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.

**Fiscal:** Hebert de Azevedo Costa – Portaria nº 401/2026.

**Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 02 de Julho de 2026

**Publicado por:**

Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves

**Código Identificador:**9D41193F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

**Processo Administrativo nº:** 039/2026 **Dispensa de Licitação nº:** 009/2026 (Retificação da numeração anteriormente divulgada como 033/2026)

O Município de Goiana/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, torna público, para conhecimento dos interessados, a ratificação da contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa de engenharia especializada em serviços de macro drenagem para execução de obras de drenagem pluvial nas localidades da Rua Coqueiro, Rua Campinas, Rua Duque de Caxias e Avenida Catuama, no distrito de Ponta de Pedras, no Município de Goiana/PE, em decorrência das fortes chuvas ocorridas no município, conforme Decreto Municipal nº 011/2026.

**EMPRESA CONTRATADA:** FORTE ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 50.370.080/0001-45. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.215.476,27 (um milhão duzentos e quinze mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 180 (cento e oitenta) dias.

Goiana/PE, 02 de julho de 2026.

**Publicado por:**

Rhian André da Silva

**Código Identificador:**F4CE8967

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 377/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados do dia 1º de junho de 2026, o prazo de vigência previsto no artigo 6º da Portaria nº 940/2025.

**Art. 2º.** Fica substituído, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2026, o membro indicado no inciso VI do artigo 2º da Portaria nº

940/2025, passando a ser **HERCÍLIO QUEIROGA MACIEL**, matrícula nº 1024167, que exercerá a função de Membro da Comissão Especial.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme os prazos apresentados nos artigos anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Palácio Joaquim Didier, 01 de julho de 2026.**

**JOSELITO GOMES DA SILVA**

Prefeito do Município de Gravatá

**Publicado por:**

Idelfonso da Silva Júnior

**Código Identificador:**27D416A8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IATI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-FMS**

- A Comissão Especial de Chamamento Público/Credenciamento do município de Iati-PE, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Julgamento da documentação de Habilitação da Chamada Pública nº 002/2026-FMS, cujo objeto é a: Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com o Fundo Municipal de Saúde de Iati-PE, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Saúde, através da celebração de termo de fomento/colaboração, cujo objeto consiste na(o) (descrição do projeto ou da atividade), sem vínculo empregatício com a Municipalidade. Desta forma a instituição: FUNDAÇÃO VIDA, CNPJ nº 30.091.618/0001-75, foi declarada HABILITADA.

- Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, E-mail: saude\_iati.pe@hotmail.com ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Iati-PE, 02 de julho de 2026.

**LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE**

Presidenta.

**Publicado por:**

Jose Rubens Lima Costa

**Código Identificador:**35128366

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção do espaço esportivo comunitário no município de Ibimirim-PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.612.912,28 (um milhão e seiscentos e doze mil e novecentos e doze reais e vinte e oito centavos): **FERREIRA E MORAES LTDA ME** (17985704000163) com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.612.912,28 (um milhão e seiscentos e doze mil e novecentos e doze reais e vinte e oito centavos).

IBIMIRIM - PE, 02 de julho de 2026.

**MARLOS ALAND'LON GOMES D'ÁVILA**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**

Jasiel Souza Santos

**Código Identificador:**02942F22**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 204/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 204/2025, DECORRENTE DA DISPENSA Nº  
009/2025**

Constitui objeto do presente termo a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente termo. **CONTRATANTE: O Instituto De Previdência Social Servidores Municipais De Ibirimir - IBIPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ NF sob o nº 05.259.440/0001-81. **EMPRESA CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA** inscrito no CNPJ nº 1.250.881/0001-15. Data Da Assinatura: 22 de maio 2026. Vigência: 12 meses.

**LUANA KARLA DE LIMA SILVA**

Presidente do IBIPREV.

**Publicado por:**

Wanderson Jose Silva

**Código Identificador:**A9AF1A98**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA  
ERRATA À AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026.** O Município de Ibirajuba/PE, por intermédio da autoridade competente, torna pública a presente **ERRATA** à Autorização de Contratação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 014/2026, **emitida em 10 de junho de 2026**, para corrigir erro material constante no referido ato, sem alteração do objeto, das condições da contratação ou dos demais termos autorizados, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

"X3 BEST LTDA, CNPJ nº 27.490.097/0001-14, representante exclusiva da atração artística **RYANZINHO LIMA**, pelo valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**."

"O valor total da contratação é de **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**, estando compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado por meio das notas fiscais, contratos e demais documentos comprobatórios anexados ao processo administrativo."

**Leia-se:**

"X3 BEST LTDA, CNPJ nº 27.490.097/0001-14, representante exclusiva da atração artística **RYANZINHO LIMA**, pelo valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**."

"O valor total da contratação é de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**, estando compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado por meio das notas fiscais, contratos e demais documentos comprobatórios anexados ao processo administrativo."

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes da Autorização de Contratação da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 014/2026.

Ibirajuba/PE, 15 de junho de 2026.

**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Eliane Marliete de Macedo

**Código Identificador:**B5FBB692**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARASSU****SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2026, FIRMADO EM  
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026,  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026, CONVÊNIO Nº  
973269.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** AR4 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.169.245/0001-90. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.309.900,00 (um milhão, trezentos e nove mil, e novecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0301; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030102; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 1.006; DESPESA ORÇAMENTARIA: 4.4.90.51.00; FONTE DE RECURSO: 1.601.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 2 de julho de 2026.

**Publicado por:**

Vitoria Lima de Souza Melo

**Código Identificador:**CC3FC946**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 194/2026,  
PROCESSO Nº 195/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
195/2026**

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 194/2026 - Processo Nº 195/2026 – Processo Administrativo nº 195/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA LAPADA, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU 2026, A SER REALIZADA NO BAIRRO LOT. AGAMENON MAGALHÃES, IGARASSU/PE, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2026**, em favor da empresa **ECLIPSE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 51.737.756/0001-59, no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 26 de junho de 2026.

**KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

**Publicado por:**

Maiara da Silva Porfírio Brainer

**Código Identificador:**FAEB55E7**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 195/2026  
- PROCESSO Nº 196/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
196/2026**

A Secretaria Municipal de Saúde, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 195/2026 - Processo Nº 196/2026 – Processo Administrativo nº 196/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JATOBÁ, Nº 226, CUIEIRAS, IGARASSU/PE, CUJA FINALIDADE É O**

**FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF CUIEIRAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em favor do Sr.º **LUIZ GONZAGA PESSÔA**, inscrito no CPF nº 06\*.\*\*\*.\*\*\*-53, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**, perfazendo um valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 2 de julho de 2026.

**WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maiara da Silva Porfírio Brainer

**Código Identificador:**1083E3A8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 432/2026.**

**PORTARIA nº 432/2026.**

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido do mesmo, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO, CC I**, o senhor **MARCONE MELO DA SILVA**, portador do CPF: 688.152.804-30 e RG: 3.895.456 SSP/PE, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2026.

**PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Gladstone Ramos da Silva Junior

**Código Identificador:**1F6EA515

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 433/2026.**

**PORTARIA nº 433/2026.**

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA E TURISMO, CC V**, o senhor **RODRIGO FAUSTINO DE SOUZA**, portador do RG: 6.954.173 – SDS/PE, CPF: 050.794.694-47, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2026.

**PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Gladstone Ramos da Silva Junior

**Código Identificador:**9E2619FB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 434/2026.**

**PORTARIA nº 434/2026.**

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO, CC I**, o senhor **RODRIGO FAUSTINO DE SOUZA**, portador do RG: 6.954.173 – SDS/PE, CPF: 050.794.694-47, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2026.

**PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Gladstone Ramos da Silva Junior

**Código Identificador:**4F79EBDC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 435/2026**

**PORTARIA Nº 435/2026**

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **GLEIDSON ARAÚJO DE OLIVEIRA**, em 30/06/2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, do cargo efetivo de **EDUCADOR FÍSICO**, o servidor **GLEIDSON ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **5809-1**, RG: 9.451.005-SDS/PE, CPF: 126.306.554-66, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Determinar que o servidor seja excluído da folha de salários, do quadro dos servidores públicos do Município, e dada baixa em seus assentos funcionais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

**PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gladstone Ramos da Silva Junior  
**Código Identificador:**59282236

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE INAJÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**001/2026/PMI**

Processo Nº: 014/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 001/2026. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aração de terras e beneficiamento de feijão, destinados ao atendimento dos agricultores familiares do município. Valor: R\$ 2.425.070,00. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 22 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 22 de Julho de 2026. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: [www.inaja.pe.gov.br](http://www.inaja.pe.gov.br); [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Inajá, 30/06/2026.

**ALEXSANDRO GOMES SILVA.**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Alexsandro Gomes Silva  
**Código Identificador:**FA960D61

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 041/2026/PMI**

**PROCESSO Nº 013/2026/PMI | INEXIGIBILIDADE Nº**  
**006/2026/PMI | CONTRATO Nº 041/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Inajá/PE, inscrita no CNPJ nº 10.106.219/0001-23, com sede na Rua Cícero Torres, nº 118, Centro, Inajá/PE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Machado Freire.

**CONTRATADA:** M.C ASSOCIADOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 70.188.768/0001-16, com sede na Avenida Múcio Uchoa Cavalcante, nº 270, Edif. Especial A, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.730-670.

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria tributária, de natureza predominantemente intelectual, visando ao diagnóstico, levantamento, análise fiscal, orientação técnica e apoio administrativo à recuperação de créditos financeiros e econômicos referentes ao ISSQN do Município de Inajá/PE, relativos aos últimos 60 (sessenta) meses, de contribuintes constantes do cadastro econômico municipal e demais prestadores de serviços atuantes no Município, conforme Termo de Referência, proposta da contratada e demais documentos constantes dos autos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

**VALOR/REMUNERAÇÃO:** A remuneração da contratada será exclusivamente por êxito, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento), incidente apenas sobre os valores efetivamente recuperados, definitivamente reconhecidos e ingressados nos cofres municipais, em decorrência direta dos serviços prestados, observado o valor máximo estimado/global de R\$ 793.266,99 (setecentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), para fins orçamentários, contábeis, de controle e publicação, sem constituir garantia de pagamento mínimo.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa, interesse público, vantajosidade e manutenção das condições de habilitação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER 02 – PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS; UNIDADE 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 04.123.0004.2013.0000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de junho de 2026.

Inajá/PE, 29 de junho de 2026.

**MARCELO MACHADO FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexsandro Gomes Silva  
**Código Identificador:**809F770E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026/PMI**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026/PMI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026/PMI**

Processo Administrativo	013/2026/PMI
Inexigibilidade	006/2026/PMI
Contratada	M.C ASSOCIADOS LTDA - EPP - CNPJ nº 70.188.768/0001-16
Contrato	Contrato nº 041/2026
Data do ato	29/06/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, após análise da instrução processual constante do Processo Administrativo nº 013/2026/PMI, referente à Inexigibilidade nº 006/2026/PMI, e considerando o atendimento aos requisitos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a fundamentação jurídica adotada nos autos, RESOLVE:

**RATIFICAR**

o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026/PMI, com fundamento no art. 74, caput, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa M.C ASSOCIADOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 70.188.768/0001-16, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria tributária, de natureza predominantemente intelectual, visando ao diagnóstico, levantamento, análise fiscal, orientação técnica e apoio administrativo à recuperação de créditos financeiros e econômicos referentes ao ISSQN do Município de Inajá/PE, relativos aos últimos 60 (sessenta) meses.

A contratação observará remuneração exclusivamente por êxito, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente recuperados, definitivamente reconhecidos e ingressados nos cofres municipais, com valor máximo estimado de R\$ 793.266,99 (setecentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), sem que tal estimativa constitua obrigação de pagamento mínimo, preço fixo ou direito adquirido da contratada. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária e a manutenção das condições de habilitação da contratada.

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Poder 02 - Poder Executivo; Órgão 04 - Secretaria de Finanças; Unidade 01 - Secretaria de Finanças; Manutenção da Secretaria de Finanças - 04.123.0004.2013.0000; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.

Determino a publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, bem como a adoção das providências necessárias à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inajá/PE, 29 de junho de 2026.

**MARCELO MACHADO FREIRE**  
Prefeito do Município de Inajá/PE

**Publicado por:**  
Alexsandro Gomes Silva  
**Código Identificador:**ECCE98C8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00002/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026**  
**Processo Adm: Nº 260514PE00002**

**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente, por meio de Pregão Eletrônico, destinados a atender às necessidades administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ingazeira/PE, conforme condições, quantidades Empresas vencedoras valor total: R\$ 85.820,95 (oitenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos): **JOSE CRISTINALDO DE MEDEIROS** (04993276000179) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 42, 43, 45, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109 no valor total de R\$ 79.741,30 (setenta e nove mil e setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos). **UNICA SANEANTES LTDA** (43392983000161) com os lotes: 11, 46, 52, 60, 71, 72, 107 no valor total de R\$ 2.649,30 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA** (02889655000198) com os lotes: 38, 56 no valor total de R\$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais). **M3. BUSINESS GROUP LTDA** (54494740000150) com os lotes: 25, 41, 44 no valor total de R\$ 1.189,50 (um mil e cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** (40876269000150) com os lotes: 37, 47, 61, 70, 108 no valor total de R\$ 1.232,05 (um mil e duzentos e trinta e dois reais e cinco centavos). **63.816.030 GUTO CARVALHO ALVES** (63816030000190) com os lotes: 32, 48, 96 no valor total de R\$ 676,80 (seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).  
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/2022, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

INGAZEIRA (PE), quinta-feira, 2 de julho de 2026

**MARIA IARA PIRES DE LIMA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jose Pessoa Veras Filho  
**Código Identificador:**FDB41716

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00007/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026**  
**Processo Adm: Nº 0000012**

**Objeto:** Aquisição de material penso e insumos hospitalares destinados ao abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira/PE, visando atender às necessidades das unidades de saúde da rede municipal  
Empresas vencedoras valor total: R\$ 157.167,35 (cento e cinquenta e sete mil e cento e sessenta e sete reais e cinco centavos): **SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA** (62077080000130) com os lotes: 24, 36, 38, 44, 48, 70, 74, 98 no valor total de R\$ 8.513,45 (oito mil e quinhentos e treze reais e

quarenta e cinco centavos). **232 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (53839066000136) com os lotes: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 26, 28, 30, 32, 34, 40, 42, 46, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 72, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 100 no valor total de R\$ 66.550,70 (sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos). **N & J DISTRIBUIDORA LTDA** (58181756000164) com os lotes: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101 no valor total de R\$ 82.103,20 (oitenta e dois mil e cento e três reais e vinte centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/2022, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

INGAZEIRA (PE), quinta-feira, 2 de julho de 2026

**FABIANA TORRES MARTINS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jose Pessoa Veras Filho  
**Código Identificador:**B75EBDEF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00008/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026**  
**Processo Adm: Nº 0000013**

**Objeto:** Aquisição de medicamentos injetáveis destinados ao abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira/PE, visando atender às necessidades das unidades de saúde da rede municipal  
Empresas vencedoras valor total: R\$ 116.022,30 (cento e dezesseis mil e vinte e dois reais e trinta centavos): **N & J DISTRIBUIDORA LTDA** (58181756000164) com os lotes: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 30, 32, 34, 36, 38, 42, 44, 46, 48, 49, 54 no valor total de R\$ 44.082,50 (quarenta e quatro mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **YUMED COMERCIO LTDA** (48479110000104) com os lotes: 1, 26, 40, 50, 52, 56 no valor total de R\$ 4.653,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e três reais). **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA** (31908034000102) com os lotes: 23, 28 no valor total de R\$ 3.648,00 (três mil e seiscentos e quarenta e oito reais). **SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA** (62077080000130) com os lotes: 13, 15, 35, 45 no valor total de R\$ 15.137,00 (quinze mil e cento e trinta e sete reais). **SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA** (32386986000176) com os lotes: 3, 5, 7, 9, 11, 17, 19, 21, 25, 27, 29, 31, 33, 37, 39, 41, 43, 47, 51, 53, 55, 57 no valor total de R\$ 48.501,80 (quarenta e oito mil e quinhentos e um reais e oitenta centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/2022, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

INGAZEIRA (PE), quinta-feira, 2 de julho de 2026

**FABIANA TORRES MARTINS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jose Pessoa Veras Filho  
**Código Identificador:**2EB8DFB4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00010/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026  
Processo Adm: Nº 0000015**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de confecção de próteses dentárias, compreendendo prótese parcial removível – PPR e prótese dentária total superior e inferior, destinadas ao atendimento da população usuária do

Empresas vencedoras valor total: R\$ 136.215,60 (cento e trinta e seis mil e duzentos e quinze reais e sessenta centavos): DIOGO GALINDO SANTOS ME (06104261000138) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 136.215,60 (cento e trinta e seis mil e duzentos e quinze reais e sessenta centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/2022, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

INGAZEIRA (PE), quinta-feira, 2 de julho de 2026

**FABIANA TORRES MARTINS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jose Pessoa Veras Filho  
**Código Identificador:953ABDD3**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 027/2026**

**DECRETO Nº 027/2026.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 026/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III do art. 37 da Constituição Federal, que estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2023, formalizada através do Decreto nº 026, de 25 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 2º do supracitado Decreto, que estabelece o prazo de validade do certame de 02 (dois) anos, contados da data de publicação da Homologação, prevendo a possibilidade de prorrogação por uma única vez e por igual período;

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Municipal na continuidade do preenchimento das vagas para provimento do Quadro de Pessoal efetivo, conforme necessidade, conveniência administrativa e viabilidade financeira e orçamentária da Prefeitura;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado, por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2023, destinado ao provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Ingazeira/PE, homologado pelo Decreto nº 026, de 25 de junho de 2024.

**Art. 2º** - A prorrogação de que trata este Decreto tem sua contagem iniciada imediatamente após o término do prazo de validade inicial, estendendo-se, ininterruptamente, até o dia 25 de outubro de 2026.

**Art. 3º** - Permanecem inalteradas as demais disposições previstas no Decreto nº 026/2024.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**LUCIANO TORRES MARTINS**  
Prefeito de Ingazeira/PE

**Publicado por:**  
Lilia Raiany Alves da Silva  
**Código Identificador:92284B8D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 006.02.07.2026**

**CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 006.02.07.2026  
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

Ingazeira/PE, 02 de julho 2026.

A **Secretaria Municipal de Administração de Ingazeira/PE** em razão do Concurso Público publicado através do Edital nº 001/2023, de 31 de julho de 2023 e homologado por meio Decreto Municipal nº 026/2024 de 25 de junho de 2024 e prorrogado por meio do Decreto Municipal nº 027/2026 de 25 de junho de 2026 convoca-os para os procedimentos de manifestação de interesse do (a) candidato (a) e entrega de documental nos termos do edital:

ATO	CARGO	CANDIDATOS	DATA OU PERÍODO
Entrega de Documentos	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME MARQUES DA SILVA (INSC 416) SAMARA ALVES OLIVEIRA (INSC 348) CARLA PATRICIA BEZERRA DE ALCANTARA (INSC 743)	De 02/07/2026 a 03/08/2026.
Entrega de Documentos	ENFERMEIRO	ALINE ALVES MACENA (INSC 566)	De 02/07/2026 a 03/08/2026.
Entrega de Documentos	TECNICO DE ENFERMAGEM	JOSE ALBERES LOPES DE SOUZA (INSC 1221)	De 02/07/2026 a 03/08/2026.
Entrega de Documentos	MOTORISTA	SAMUEL LEITE LEANDRO (INSC 272)	De 02/07/2026 a 03/08/2026.
Entrega de Documentos	VIGILANTE	CAIO VINICIUS CORREIA FERRO (INSC 1735) JOSE MATHEUS TAURINO DOS SANTOS (INSC 1706) PAULO GEORGE LIMA DA SILVA (INSC 329) AGENILDO GOMES BEZERRA (INSC 535)	De 02/07/2026 a 03/08/2026.
Análise documental	AGENTE ADMINISTRATIVO, ENFERMEIRO, TECNICO DE ENFERMAGEM, MOTORISTA E VIGILANTE.	----	De 04/08/2026 a 07/08/2026
Divulgação de Resultado de Análise Documental	AGENTE ADMINISTRATIVO, ENFERMEIRO, TECNICO DE ENFERMAGEM, MOTORISTA E VIGILANTE.	----	10/08/2026
Convocação para inspeção de saúde	AGENTE ADMINISTRATIVO, ENFERMEIRO, TECNICO DE ENFERMAGEM, MOTORISTA E VIGILANTE.	----	10/08/2026

Apenas serão convocados para a inspeção de saúde os candidatos (as) cuja documentação esteja com situação **DEFERIDA** para investidura no cargo.

Pomo-nos à disposição a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**HYAGO FRANÇA BRITO INOJOSA DE OLIVEIRA**  
Sec. de Administração  
Portaria nº 007/2024

**Publicado por:**  
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira  
**Código Identificador:EA14C4F9**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IPOJUCA**

**PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 070, DE 02 DE JULHO DE 2026.**

Qualifica como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município do Ipojuca, o INSTITUTO SOCIAL MEDIANEIRAS DA PAZ – ISMEP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.848, de 21 de dezembro de 2016, que regulamenta a qualificação, contratação, execução, controle e fomento das Organizações Sociais de Saúde (OSS) no âmbito do Município de Ipojuca, estabelecendo regras para parcerias com o Poder Público por meio de Contratos de Gestão;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, de 05 de maio de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca, com o objetivo de qualificar entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais de Saúde (OSS) no âmbito do Município de Ipojuca/PE;

CONSIDERANDO o requerimento do INSTITUTO SOCIAL MEDIANEIRAS DA PAZ – ISMEP, para qualificação como Organização Social da Saúde;

CONSIDERANDO a Parecer nº 001/2026 - CEAQ/SMS emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Qualificação das Organizações Sociais da Saúde, instituída por meio da Portaria nº 021/2026/GAB/SMS, de 03 de Junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município do Ipojuca, a INSTITUTO SOCIAL MEDIANEIRAS DA PAZ – ISMEP, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 10.739.225/0001-18, com sede à Rua Vereador

José Barreto de Alencar, nº 450, Centro - Araripina/PE, nos termos do Art. 3º, §1º da Lei Municipal nº 1.848/2016.

Art. 2º. O Município de Ipojuca, observado o contido na legislação aplicável, em especial a Lei Municipal nº 1.848, de 21 de dezembro de 2016, poderá celebrar contrato(s) de gestão com o INSTITUTO SOCIAL MEDIANEIRAS DA PAZ – ISMEP para prestação de serviços públicos exclusivos na área de saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 02 de julho de 2026.

**CARLOS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito

Chancela:

**BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA**  
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**  
Pedro José da Silva Junior  
**Código Identificador:**C1B30B4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023**

**3º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2023.** Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses. CONTRATADA: HERCILIA LINS DOS SANTOS. CPF: XXX.614.704-XX. Vigência: 07/03/2026 à 06/03/2027.

Ipojuca (PE), 06/03/2026.

**DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Daniele Patrícia de Souza Tintino  
**Código Identificador:**9C2AF4A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023**

**3º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2023.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses e reajuste dos valores das tarifas bancárias. CONTRATADA: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. CNPJ: 60.701.190/0001-04. Vigência: 17/04/2026 à 16/04/2027.

Ipojuca (PE), 10/04/2026.

**MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS**  
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Daniele Patrícia de Souza Tintino  
**Código Identificador:**F52F7480

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026**

**Contrato nº 156/2026. Processo nº 085/2026. Dispensa Eletrônica nº 014/2026–** Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e mobiliários hospitalares, destinados à estruturação e ao aparelhamento da rede municipal de saúde do Município do Ipojuca, visando atender às demandas das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o Centro Infantil, a unidade do programa Cuida Mais, a Unidade de Saúde da Família Vila Califórnia e ampliação do Hospital Carozita Brito. **CONTRATADA:** ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME. CNPJ: 40.295.063/0001-37. Vigência: 17/04/2026 à 15/06/2027. Valor total: R\$ 62.435,00.

Ipojuca (PE), 17/04/2026.

**ANTONIO GUERRA BARRETO NETO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Daniele Patrícia de Souza Tintino  
**Código Identificador:**32835FB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2026.**

**ADJUDICO e HOMOLOGO**, em todos os seus termos, o Processo administrativo de n.º 064/2026, referente a Concorrência nº 002/2026, cujo objeto é a Execução da obra de requalificação do sistema integrado de drenagem urbana, incluindo a implantação de infraestrutura hidráulica complementar, reservação e pavimentação viária, na Rua Doctor Manoel Uchôa e na Rua dos Navegantes, localizadas no Distrito de Porto de Galinhas, no Município do Ipojuca/PE, com vigência de 10 (dez) meses, prorrogáveis na forma do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, a ser efetivada com a empresa **CONSTRUTORA INGAZEIRALTD, CNPJ/MF n.º 00.749.205/0001-74**, com o lote único no valor de R\$ 11.776.144,30 (onze milhões e setecentos e setenta e seis mil e cento e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

**Fundamentação Legal:** Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 02 de julho de 2026.

**LUCAS FELIPE FERREIRA**

Secretário de Infraestrutura e Serviços Municipais

**Publicado por:**

Reniele Silva de Oliveira

**Código Identificador:**6A18D822

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026**  
**Processo Adm: Nº 113/2026**

**Objeto:1.1. A presente licitação tem como objeto a execução dos serviços de recapeamento asfáltico em diversas vias urbanas do Município de Ipojuca/PE, incluindo seus Distritos, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência**

**Empresas vencedoras valor total: R\$ 17.499.999,60(dezessete milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos):LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA(40882060000108) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 17.499.999,60 (dezessete milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

**A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.**

**IPOJUCA (PE), quinta-feira, 2 de julho de 2026**

**LUCAS FELIPE FERREIRA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Givalnildo Medeiros do Nascimento

**Código Identificador:**312E4A34

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA DO IPOJUCA** torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 07/07/2026 às 18h00min, COTAÇÕES DE PREÇOS** para contratação de empresa ou instituição especializada para elaboração do planejamento estratégico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e execução de ações de capacitação profissional destinadas à população ipojucana.

As empresas interessadas poderão encaminhar suas propostas para o e-mail: **juridico.sdec@ipojuca.pe.gov.br**.

Maiores informações através do link:

[https://drive.google.com/drive/folders/1uiI\\_Mmmk6-ABLiSvD9rJhMNOd2glmsMO?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1uiI_Mmmk6-ABLiSvD9rJhMNOd2glmsMO?usp=sharing) ou na Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura, localizada na Rua João Pessoa, 04, sala 2 – Centro – Ipojuca – PE, CEP: 55.590-000, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ipojuca, 1 de julho de 2026.

**PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDEC

**Publicado por:**

Taciana Almeida Alves da Silva Shen

**Código Identificador:**4146B880

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE**

O Município de Ipojuca, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Obras, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO "sine die"** da Concorrência Eletrônica nº 06/2026, Processo Licitatório nº 119/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia para contenção de encostas e urbanização em áreas de risco, visando à redução de deslizamentos no Município de Ipojuca/PE.**

A medida decorre da necessidade de realização de ajustes na Planilha Orçamentária que compõe os anexos do Projeto Básico/Termo de Referência, visando à adequada compatibilização dos elementos orçamentários com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas para a contratação.

Fica suspensa, portanto, a sessão pública anteriormente designada para o dia **13 de julho de 2026, às 10h00min**, no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Fica assegurada a posterior republicação do procedimento, caso necessário, com a reabertura dos prazos legais.

Ipojuca/PE, 02 de julho de 2026.

**LUCAS FELIPE FERREIRA**

Secretário de Infraestrutura e Obras

Autoridade Superior

**Publicado por:**

Taciana Almeida Alves da Silva Shen

**Código Identificador:**91910203

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO IPOJUCA – CNPJ nº 11.248.285/0001-09

**DETENTORA:** GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 46.884.097/0001-43

**OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto aquisição de instrumentais

cirúrgicos, destinados à implantação e ao funcionamento do bloco cirúrgico do Hospital

Carozita Brito, bem como à manutenção da Rede de Atenção Especializada, pertencente à

Prefeitura Municipal de Ipojuca/PE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 100.691,74 (Cem mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** Um ano a contar da data da assinatura da ATA.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2026

**NETO GUERRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Taciana Almeida Alves da Silva Shen

**Código Identificador:**EFCBD786

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, n.º s/n,

Centro, Ipojuca/PE, telefone / Fax: (81) 3551-1296, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.386/0001-08, através do Secretário Municipal de Educação, neste ato representada pelo seu Secretário, o **Sr. Deoclecio José de Lira Sobrinho**, no exercício de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº **198/2026**, especialmente na autorização do Órgão Gerenciador **Secretaria de Administração do Município do Ipojuca**, na Anuência da empresa ADSERV EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 08.362.490/0001-88, **Parecer Técnico nº 0229/2026- CGM e Parecer Jurídico PGM nº 210/2026, AUTORIZA e homologa a adesão Nº 031/2026 à Ata de Registro de Preços nº 011/2025**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**, gerenciada pelo Secretário de Administração do Município do Ipojuca, nos termos seguintes:

Adesão a Ata de Registro de Preços: 011/2025

Vigência da Ata: 12 meses

Órgão Gerenciador/Concedente: Secretaria de Administração do Município do Ipojuca, CNPJ Nº 11.294.386/0001-08

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Educação CNPJ:11.248.285/0001-09

Empresa detentora do registro: ADSERV EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA - CNPJ/MF: 08.362.490/0001-88

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de apoio administrativo, operacional e de conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo fornecimento de insumos, materiais de limpeza, utensílios, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades estruturais e logísticas das unidades escolares e setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Valor total da adesão: R\$ 31.736.816,88 (trinta e um milhões, setecentos e trinta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

Ipojuca, 01 de Junho de 2026.

**DEOCLECIO JOSE DE LIRA SOBRINHO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Taciana Almeida Alves da Silva Shen

**Código Identificador:**23DD158D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026**

**Número do Contrato:** 008/2026.

**CONTRATANTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio das **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **11.286.382/0001-88**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na Cidade de Itaíba, Estado Pernambuco.

**CONTRATADA:** Maria de Fátima Pinheiro Brandão, inscrita no CPF nº 019.866.374-92 e RG nº. 4.217.489 SSP/PE.

**OBJETO:** Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Almojarifado Municipal para a Secretaria Municipal de Administração de Itaíba - PE.

**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

**VALOR GLOBAL:** O valor anual para locação do objeto deste contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

Unidade Orçamentária: 05000 - Secretaria Municipal de Administração – 05004 – Departamento de Material e Patrimônio. – 04.122.2001.2.021 – Manutenção das atividades do Departamento de Material e Patrimônio – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros - pessoa física.

**DATA DE ASSINATURA:** Itaíba - PE, 12 de fevereiro de 2026.

**BRUNO GUILHERME COSTA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elimarcos Ramos da Silva

**Código Identificador:**D0816F41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 304/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026**

NOMEIA DIRETOR DA DIRETORIA JUDICIAL, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. GUYLHERME EDUARDO FILGUEIRA OLIVEIRA GURGEL, CPF nº 060.\*\*\*.\*\*\*-17, para o cargo em comissão de DIRETOR DA DIRETORIA JUDICIAL, CC-3, da Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2026.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 02 de julho de 2026.

**PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**4F53ECC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 305/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026**

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. ALVARO SOARES DE MELO FILHO, CPF Nº 195.\*\*\*.\*\*\*-53, para o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2026.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 02 de julho de 2026.

**PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**B5AA2DE3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº 306/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026**

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. CARLOS ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF Nº 087.\*\*\*.\*\*\*-71, para o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2026.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 02 de julho de 2026.

**PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**DBAD30C5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº 307/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026**

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. JOSEFA BEZERRA DE ARAUJO, CPF Nº 102.\*\*\*.\*\*\*-03, para o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2026.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 02 de julho de 2026.

**PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**DA00E176

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº 308/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026**

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. JOSE IVAN BARBOSA FILHO, CPF Nº 076.\*\*\*.\*\*\*-02, para o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2026.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 02 de julho de 2026.

**PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**98E52E1B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº 309/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026**

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. MARIA SANDRA PEREIRA DA COSTA ALMEIDA, CPF Nº 090.\*\*\*.\*\*\*-35, para o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2026.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 02 de julho de 2026.

**PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**CF267564

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 007/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**RATIFICAR**a INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 que objetiva: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Almoarifado Municipal para a Secretaria Municipal de Administração de Itaíba - PE, com base no art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 04/2024, e nos elementos constantes da Exposição de Motivos, a qual sugere a contratação de: Maria de Fátima Pinheiro Brandão, inscrita no CPF sob nº. 019.866.374-92 e RG nº. 4.217.489 SSP/PE, residente e domiciliada no Loteamento Libertação, nº 00037, Centro, Itaíba-PE, CEP: 56.550-000.

**VALOR PREVISTO:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

Publique-se e cumpra-se.

Itaíba - PE, 12 de fevereiro de 2026.

**BRUNO GUILHERME COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**31DBACBB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/PE**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Na matéria publicada na AMUPE no dia 22/06/2026, ed. 4123 cujo Código Identificador: 5B463411 referente a publicação de aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 009/2026.

Informamos que o Pregão Eletrônico n. 009/2026, Processo Administrativo n. 031/2026, cuja publicação foi vinculada na matéria publicada na AMUPE no dia 22/06/2026, ed. 4123 cujo código Identificador: 5B463411 referente a publicação de aviso de licitação do Pregão Eletrônico. Tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Mobiliários e Eletrodomésticos visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais e dos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde do município de Itambé/PE, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Avisamos que o referido processo será **SUSPENSO E RETIFICADO. MOTIVO: AUSÊNCIA DE ALGUMAS DESCRIÇÕES DOS ITENS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Sendo assim, ficará marcado para o Recebimento das propostas e documentações em uma outra data a ser definida pela administração e publicada.

**CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA**  
Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Itambé/PE.

**Publicado por:**  
Camila Cavalcante de Melo Rocha  
**Código Identificador:**B6AAF288

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 009/2026. PRG.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.**

Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 AMBULÂNCIAS REMOÇÃO SIMPLES TIPO "A" E SEMI UTI TIPO "C" ADAPTADA SOBRE PICK-UP 4X4, PARA REMOÇÃO DE PACIENTES DA REDE PÚBLICA E HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE I. Valor: R\$ 425.978,04.** Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 20 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 20 de Julho de 2026. No site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (81) 3548-1647, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Itapissuma, 02/07/2026.

**JOSE CLAUDIO DE CARVALHO.**  
Pregoeiro FMS

**Publicado por:**  
Poliana Lima de Olivera  
**Código Identificador:**C5AC375A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 INEXIGIBILIDADE**  
**039/2026 AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 039/2026. Processo Nº: 044/2026. Serviço. Objeto:** Contratação da Empresa 15.096.797 **STEVENYS KALLYSON SILVA DE SOUZA, CNPJ sob nº 15.096.797/0001-40**, para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública, no dia 05 de julho de 2026, com a atração, **STEVENYS**, no evento do Jogo do Brasil, pela Copa do Mundo 2026 no município de Itaquitinga – PE, **no Valor R\$ 6.000,00(seis mil reais)**

Itaquitinga 02 de julho de 2026

**PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar  
**Código Identificador:**FBF4E847

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**  
**TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**033/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Eventual locação de montagem e desmontagem de pavilhão em estrutura tubular metálica, e disciplinador em aço tubular, sistema de sonorização, palco, iluminação, gerador, cabines sanitárias, toldos, telões Led, camarim e equipe de apoio, para as festividades do Município de Itaquitinga – PE

O **MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE**, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, consagrado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos quando ilegais, respeitados o contraditório e a ampla defesa;

**CONSIDERANDO** que, no curso da análise do edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, foi constatada divergência material entre os prazos estabelecidos para apresentação da documentação de habilitação, circunstância capaz de comprometer a segurança jurídica, a isonomia entre os licitantes, a competitividade do certame e a correta formulação das propostas;

**CONSIDERANDO** que referido vício compromete a legalidade do instrumento convocatório, tornando necessária sua integral readequação antes do prosseguimento da licitação, de modo a assegurar a observância dos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da igualdade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a manutenção do procedimento licitatório nas condições atuais poderá acarretar prejuízos à Administração e aos licitantes, sendo a anulação a medida juridicamente adequada para saneamento do procedimento;

#### RESOLVE:

Fica **ANULADO** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026** bem como todos os atos administrativos dele decorrentes, em razão da existência de vício de legalidade no edital, consistente na divergência dos prazos previstos para apresentação da documentação de habilitação, circunstância que impõe a invalidação do certame, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - A presente anulação tem por finalidade promover a imediata readequação do instrumento convocatório, mediante correção das inconsistências identificadas, garantindo a observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da segurança jurídica e da competitividade.

III - Após a conclusão das adequações necessárias, será promovida a abertura de novo procedimento licitatório, mediante publicação de edital devidamente retificado, observadas todas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - Em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, ficam todos os participantes do certame formalmente cientificados da presente decisão, facultando-se, caso entendam pertinente, a apresentação dos recursos administrativos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável.

Publique-se.

Cumpra-se.

Itaquitinga/PE, 02 de julho de 2026.

**PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES**

Prefeito

**Publicado por:**

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

**Código Identificador:**9386FD6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**  
**TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**034/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social, contempladas pelo Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, no Município de Itaquitinga/PE, Proposta nº 040391/2025 – Termo de Compromisso nº 996177/2025/MCIDADES/CAIXA.

O MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, consagrado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos quando ilegais, respeitados o contraditório e a ampla defesa;

**CONSIDERANDO** que, no curso da análise do edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, foi constatada divergência material entre os prazos estabelecidos para apresentação da documentação de habilitação, circunstância capaz de comprometer a segurança jurídica, a isonomia entre os licitantes, a competitividade do certame e a correta formulação das propostas;

**CONSIDERANDO** que referido vício compromete a legalidade do instrumento convocatório, tornando necessária sua integral readequação antes do prosseguimento da licitação, de modo a assegurar a observância dos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da igualdade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a manutenção do procedimento licitatório nas condições atuais poderá acarretar prejuízos à Administração e aos licitantes, sendo a anulação a medida juridicamente adequada para saneamento do procedimento;

#### RESOLVE:

I - Fica **ANULADO** o **Processo Licitatório nº 034/2026 – Concorrência Eletrônica nº 001/2026**, bem como todos os atos administrativos dele decorrentes, em razão da existência de vício de legalidade no edital, consistente na divergência dos prazos previstos para apresentação da documentação de habilitação, circunstância que impõe a invalidação do certame, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - A presente anulação tem por finalidade promover a imediata readequação do instrumento convocatório, mediante correção das inconsistências identificadas, garantindo a observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da segurança jurídica e da competitividade.

III - Após a conclusão das adequações necessárias, será promovida a abertura de novo procedimento licitatório, mediante publicação de edital devidamente retificado, observadas todas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - Em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, ficam todos os participantes do certame formalmente cientificados da presente decisão, facultando-se, caso entendam pertinente, a apresentação dos recursos administrativos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável.

Publique-se.

Cumpra-se.

Itaquitinga/PE, 02 de julho de 2026.

**PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES**

Prefeito

**Publicado por:**

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

**Código Identificador:**D7FB941B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL -PNAB CICLO II**  
**EDITAL CREUSA BASEOTTO SELEÇÃO DE PROJETOS**  
**PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM**  
**RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE**  
**FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**PREFEITURA DE JAQUEIRA**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**  
**PNAB CICLO II**  
**EDITAL CREUSA BASEOTTO**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE**  
**EXCUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA**  
**NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -**  
**PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**  
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**Obs.: Todos os inscritos foram aprovados e não houve nenhum recurso.**

**PROponentes APROVADOS**  
**DANÇA**

Luis Carlos de Andrade – CPF nº \*.613.004. –  
 Priscila Martins da Silva – CPF nº \*.405.224. –  
 Ana Claudia Lima Silva – CPF nº \*.320.164. –  
 Tiffany Pereira Coutinho – CPF nº \*.527.994. –

**LITERATURA**

Cláudio André da Silva – CPF nº \*.749.004. –

**CENOGRAFIA**

Marcos Antônio do Nascimento – CPF nº \*.668.414–

**GRUPOS CULTURAIS**

Maria José Alves de Oliveira – CPF nº \*.366.264. –  
 Adrielle Fábila Pimentel da Silva – CPF nº \*.352.434. –

**MÚSICOS**

Karicio Barros Pedrosa – CPF nº \*.355.214. –  
 Diego Pereira de Moura – CPF nº \*.233.444. –  
 José Roberto Pereira da Silva – CPF nº \*.797.304. –  
 Esdras Souza da Silva – CPF nº \*.058.314. –  
 Eder G. Silva dos Santos – CPF nº \*.723.314. –  
 Felipe Mateus da Silva – CPF nº \*.785.924. –  
 Marcelo Barros Pedrosa – CPF nº \*.423.228. –  
 João Bosco Alves da Silva – CPF nº \*.993.854. –  
 Joas José Rodrigues – CPF nº \*.587.104. –  
 Jorge Dimas P. da Silva – CPF nº \*.388.134. –  
 Almir Alves da Silva – CPF nº \*.850.034. –

Marinaldo Quirino da Silva – CPF nº \*.607.844. –  
 Mario Ferreira Gomes – CPF nº \*.140064. –  
 Laércio Ivo Fernandes – CPF nº \*.749.634. –

**AUDIOVISUAL**

Milton Otavio Dias Junior – CPF nº \*.779.464 –  
 Rafael Luiz da Silva – CPF nº \*.687.524. –  
 Rafael Miguel da Silva – CPF nº \*.707.544. –  
 Janaína Francisco da S. Novacosque – CPF nº \*.292.224 –  
 Lourinaldo Novacosque Junior – CPF nº \*.919.044. –  
 Donilson Pedro Rodrigues – CPF nº \*.366.294. –

**ARTESANATO**

Jeane Matias Nunes – CPF nº \*.168.487. –  
 Maria José da Silva – CPF nº \*.876.414. –  
 Gilma Matias Nunes – CPF nº \*.923.664. –  
 Marieleide Pereira da Silva – CPF nº \*.719.144. –  
 Jocielma Barbosa Vicente – CPF nº \*.577.434. –  
 Maria Aparecida da Silva – CPF nº \*.763.114. –  
 Iraci Maria Gomes da Silva – CPF nº \*.308.134. –  
 Michele Oliveira da Silva – CPF nº \*.966.314. –  
 Flavia Alves da Silva Clemente – CPF nº \*.856.274. –  
 Maria Jaqueline da Silva – CPF nº \*.725.074. –

**TEATRO**

Matheus Felipe Gonçalo da Silva – CPF nº \*.787.854. –  
 Mikaelle Vitória S. dos Santos – CPF nº \*.446.538. –  
 Thayza Vitória Santiago da Silva – CPF nº \*.972.224. –  
 Adriana Trajano da Silva – CPF nº \*.023.074. –  
 Lucas Gabriel E. dos Santos – CPF nº \*.777.674. –  
 José Guedson Virgínio da Silva – CPF nº \*.664.434. –  
 Gautier W. da Silva Pereira – CPF nº \*.519.394. –  
 Edinael Matheus Ferreira da Silva – CPF nº \*.377.134. –  
 Claudemir Nery de Santana – CPF nº \*.780.414 –  
 José M. Francisco da Silva – CPF nº \*.459.414 –

**FESTIVAL TEATRAL**

Oseildo Florêncio dos Santos – CPF nº \*.046.614. –

Jaqueira-PE, 2 de julho de 2026

**FELIPE DA SILVA BARROS**

Secretário Municipal de Cultura/Gestor do Fundo Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
 Aldênia Gomes da Silva  
**Código Identificador:**3007BF01

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/PMJ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE

PROCESSO Nº 019/2026/PMJ  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do seu Gestor, por meio das Secretarias Municipais, vem informar a Adjudicação e Homologação do pregão eletrônico Nº 008/2026/PMJ -Processo Nº: 019/2026/PMJ. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECULTE, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Gabinete do Prefeito, com o objetivo de apoiar as atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Jatobá/PE.**

**Prefeitura – Secretarias Municipais.**

**Empresa vencedora:**

- **ARARIPE COMERCIO E LOCACOES LTDA**(39441689000125) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 4.618.430,60 (quatro milhões e seiscentos e dezoito mil e quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do contrato.

JATOBÁ – PE, 02 de julho de 2026.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,**  
 Prefeito (\*).

**Publicado por:**  
 Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**3C6E5602

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 008/2026**

PROCESSO Nº 008/2026/FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Torna-se público aos interessados que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE realizará a republicação do edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, PROCESSO Nº 008/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa para serviço de fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, com cessão gratuita de cilindros em regime de comodato, incluindo os serviços de entrega, recarga, substituição e manutenção dos recipientes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**

O certame foi declarado fracassado anteriormente em virtude de que houve interessados, mas todas as propostas foram desclassificadas, os fornecedores foram inabilitados conforme previsto no **art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.** [1]

**Data e Horário da nova sessão:** 16/06/2026 às 09:00 horas.

**Critério de Julgamento:** Menor preço global

**Local/Sistema de Disputa:** <https://bnc.org.br/>

O Edital atualizado e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos sites <https://bnc.org.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

JATOBA/PE, 02 de julho de 2026.

**GIRLEIDE MARIA MANDU**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

**Código Identificador:**A0FB6846

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026, OBJETO: Aquisição de 01 (um) Caminhão tipo 3/4, Chassi longo, Zero Quilômetro, Equipado com Implemento Rodoviário tipo Baú de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos, Mobiliários, Gêneros diversos e apoio às atividades operacionais da secretaria Municipal de Educação de Joaquim Nabuco, Valor R\$ 440.076,03 (quatrocentos e quarenta mil setenta e seis reais e três centavos), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 06 de Julho de 2026, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 16 de Julho de 2026, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 16 de Julho de Janeiro de 2026. Informações através do e-mail: [cpl2023j.nabuco@gmail.com](mailto:cpl2023j.nabuco@gmail.com) - Esclarecimentos e Impugnações [www.bnc.pe.gov.br](http://www.bnc.pe.gov.br) (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: [www.joaquimnabuco.pe.gov.br](http://www.joaquimnabuco.pe.gov.br), [www.bnc.pe.gov.br](http://www.bnc.pe.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).**

Joaquim Nabuco/PE, 02 de Julho de 2026.

**ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Jessica Tamires Oliveira da Silva

**Código Identificador:**CDC3482A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

Em correção a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/07/2026. Edição 4129, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026, SRP Nº 013/2026**, Registro de preços para aquisição de conjuntos escolares padrão FNDE, compostos por mesa e cadeira para aluno, modelos CJA-03, CJA-04 e CJA-06, Certificados pelo Inmetro e um conforme com a ABNT NBR 14006, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares da rede Municipal de ensino, visando proporcionar condições adequadas e conforto, ergonomia, segurança e acessibilidade aos estudantes, Valor R\$ 978.196,00 (novecentos e setenta e oito mil cento e noventa e seis reais), Onde se lê: Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 01 de Julho de 2026, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 14 de julho 2026, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 14 de julho de 2026, **Leia-se:** Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 01 de Julho de 2026, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 16 de julho 2026, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 16 de julho de 2026, Informações através do e-mail: [cpl2023j.nabuco@gmail.com](mailto:cpl2023j.nabuco@gmail.com) - Esclarecimentos e Impugnações [www.bnc.pe.gov.br](http://www.bnc.pe.gov.br) (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: [www.joaquimnabuco.pe.gov.br](http://www.joaquimnabuco.pe.gov.br), [www.bnc.pe.gov.br](http://www.bnc.pe.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

Joaquim Nabuco/PE, 02 de julho de 2026.

**ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Jessica Tamires Oliveira da Silva

**Código Identificador:**26805663

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUPI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 018/2026- EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUPI, PARA O EXPEDIENTE DO DIA 23 DE JUNHO DE 2026.**

**DECRETO Nº 018/2026**

Ementa: Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Jupi, para o expediente do dia 23 de junho de 2026.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com o disposto no art. 45, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o feriado de São João, tradicional celebração religiosa e cultural do calendário brasileiro, comemorado em 24 de junho de 2026 (quarta-feira);

**Considerando** que os dias 23 de junho de 2026, antecedem o referido feriado;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Jupi, para o expediente do dia 23 de junho de 2026.

**Art. 2º.** Ficam excetuados dos efeitos previstos no artigo anterior:

I - os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais;

II - atividades que sejam exercidas em regime de plantão;

III - atividades previamente definidas em calendário, cuja suspensão do expediente possa expor a população, os serviços ou bens públicos a qualquer tipo de risco;

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 19 de junho de 2026.

**RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Sandreane Barbosa da Silva

**Código Identificador:**CC50A4D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 019/2026- EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUPI, PARA O EXPEDIENTE DO DIA 29 DE JUNHO DE 2026.**

**DECRETO Nº 019/2026**

Ementa: Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Jupi, para o expediente do dia 29 de junho de 2026.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com o disposto no art. 45, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o Dia de São Pedro, tradicional celebração religiosa e cultural amplamente comemorada pela população brasileira em 29 de junho;

**Considerando** a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, marcada para o dia 29 de junho de 2026, evento de grande relevância nacional e interesse popular;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Jupi, para o expediente do dia 29 de junho de 2026.

**Art. 2º.** Ficam excetuados dos efeitos previstos no artigo anterior:

I - os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais;

II - atividades que sejam exercidas em regime de plantão;

III - atividades previamente definidas em calendário, cuja suspensão do expediente possa expor a população, os serviços ou bens públicos a qualquer tipo de risco;

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de junho de 2026.

**RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Sandreane Barbosa da Silva

**Código Identificador:**A1317694

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 873 - DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS  
VENCIMENTOS DOS CARGOS QUE MENCIONA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI Nº 873, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

“Dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos cargos que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara **APROVOU e EU SACIONO** a presente Lei.

**Art. 1º.** Ficam fixados os vencimentos dos seguintes cargos efetivos no âmbito do Município de Jupi:

I - Agente de Controle interno, com vencimentos de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais);

II - Auxiliar de Controle Interno, com vencimentos de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**Art. 2º** O vencimento básico fixado no artigo 1º será reajustado conforme critérios estabelecidos em legislação municipal específica.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 08 de junho de 2026.

**RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Sandreane Barbosa da Silva

**Código Identificador:**BFACFC41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 874- EMENTA: DENOMINA NOME DO PRÉDIO  
PÚBLICO NO POVOADO SANTA RITA, DESTE MUNICÍPIO,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 874, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

EMENTA: Denomina nome do prédio público no Povoado Santa Rita, deste Município, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara **APROVOU e EU SACIONO** a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica denominada de Creche Municipal Valdice Lins de Araújo, a creche localizada no Povoado Santa Rita, neste Município de Jupi/PE.

**Art. 2º** - A denominação tem por objetivo homenagear a Senhora Valdice Lins de Araújo, pelos relevantes serviços prestados a comunidade.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal ficará responsável pela confecção e fixação de placa indicativa com o nome da Creche.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 08 de junho de 2026.

**RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Sandreane Barbosa da Silva

**Código Identificador:**CB5C8FE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI – PE

CNPJ: 10.140.978.0001-02

Endereço: Rua José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE

Telefone: (87) 92000-7790

E-mail: fiscaldecontrato@jupi.pe.gov.br

**NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA**

À

**MEDIAL SAUDE CENTRO DE DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **63.177.106/0001-85**, sediada na Rua Melo Peixoto, nº 237, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. **DANIEL GRANGEIRO FEITOSA DE ALENCAR**, inscrita no CPF/MF sob o nº 979.456.413-34, portadora de identidade nº 10.608.414 – SDS/PE - D, residente e domiciliada na Avenida Dezesete de Agosto, nº 2.483, Bairro: Casa Forte, Recife/PE.

**Assunto:** Advertência por Inexecução Contratual – Contrato nº 044/2026

Prezado(s) Senhor(e)s,

A Prefeitura Municipal de Jupi, por meio do Fiscal de Contratos no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio desta **NOTIFICAR e ADVERTIR** formalmente a empresa **MEDIAL SAUDE CENTRO DE DISTRIBUICAO LTDA**, contratada por meio do Contrato Administrativo nº 044/2026 celebrado em 27/04/2026, cujo objeto é Aquisição de parcelada de matérias de higiene pessoal para Rede Municipal de Ensino e Fundo Municipal de Assistência Social, decorrente do Processo nº 012/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026.

Constatou-se que a contratada descumpriu obrigações previstas contratualmente, notadamente no que se refere a:

**Atrasos na entrega dos produtos, haja vista que têm 02 pedidos em atraso e até então não foi entregue, o que está causando um grande transtorno no abastecimento dos materiais de higiene pessoal na Rede Municipal de Ensino e na Assistência Social.**

Tal conduta configura inexecução parcial do contrato, infringindo o disposto nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a aplicação de advertência como sanção administrativa em caso de infrações de menor gravidade.

Assim, com fundamento legal no artigo supracitado e com o objetivo de preservar a boa execução contratual e a continuidade dos serviços públicos, fica a empresa advertida quanto à conduta praticada, devendo adotar imediatamente as medidas necessárias para sanar as

irregularidades, **no prazo de 24(Vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento desta notificação.

Solicita-se ainda o envio de justificativa formal no mesmo prazo, caso a empresa entenda necessário apresentar sua defesa quanto aos fatos apontados.

O não atendimento à presente notificação poderá ensejar a aplicação de sanções mais severas, conforme previsto no art. 156, incisos II a V, da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada consideração.

Jupi, 02 de julho de 2026.

Atenciosamente,

**AUGUSTO RANNIERI RODRIGUES DE ALMEIDA**

Fiscal de Contrato  
Portaria 043/2025

**Publicado por:**

Marcos Vinícius Inacio Araujo  
Código Identificador:E75ADBF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP Nº 042/2026- NOMEAR PARA COMPOR O  
CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPSJ –  
(INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE JUPI)**

**PORTARIA GP Nº 042/2026**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear para compor o Conselho Administrativo e Fiscal do IPSJ – (instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jupi) Gestão 2026-2028. Servidores abaixo relacionados.

**CONSELHO FISCAL:**

**SERVIDOR REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:**

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA – TITULAR  
SANDRA MARILEIDE DA SILVA – SUPLENTE

**SERVIDOR REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:**

JOÃO BERNARDO NETO - TITULAR  
CÁSSIA JANE BARROS DE OLIVEIRA – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES:**

OLINDINA BORGES ALVES – TITULAR  
ALEXANDRO VILELA DA SILVA – SUPLENTE

**CONSELHO ADMINISTRATIVO:**

**SERVIDOR REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:**

DOMINICIA FERREIRA SALGUEIRO – TITULAR  
MARIA SOCORRO FERREIRA ALVES – SUPLENTE

**SERVIDOR REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:**

CÍCERO VINICIUS DA SILVA – TITULAR  
MICHAEL DA SILVA RUEDAS – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES:**

MARIA DA PAZ MORAIS DE MELO SILVA – TITULAR  
MARIA REJANE DA SILVA MELO – SUPLENTE

NÚBIA VALÉRIA FERREIRA DA SILVA LÚCIO – TITULAR  
CELMA MARIANO DA SILVA – SUPLENTE

LUCIANA ALVES DE MOURA – TITULAR  
IVANILDA FERREIRA DA SILVA – SUPLENTE

**Art. 2º** - Os representantes deste Conselho terão o mandato de 02 (dois) anos.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 25 de maio de 2026.

**RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Sandreane Barbosa da Silva  
Código Identificador:4AE99F96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP Nº 043/2026- NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL  
DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

**PORTARIA GP Nº 043/2026**

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório (CEAEP) para avaliar servidores públicos Municipais, composta pelos seguintes membros:

I- SAMARA SOARES DA SILVA AMARAL, CPF nº 318.260.358-26;

II- DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO, CPF nº 030.243.524-73;

III- EXPEDITO GONÇALVES DE ALMEIDA, CPF Nº 282.537.874-72;

IV- SIMONE ALVES TEIXEIRA, CPF Nº 029701954-61;

**Parágrafo Único** - A Comissão terá como Presidente a Servidora efetiva **Sra SIMONE ALVES TEIXEIRA**.

**Art. 2º** - A presente CEAEP irá avaliar os servidores, durante todo o seu período de estágio probatório e de forma periódica.

**Art. 3º** - Os membros mencionados no Art. 1º, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos na Lei nº 768/2023.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 03 de junho de 2026.

**RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Sandreane Barbosa da Silva  
Código Identificador:6364DCC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP Nº 044/2026- APLICAR O ARTIGO 41, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OFERECENDO A  
ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO AOS SERVIDORES**

**PORTARIA GP Nº 044/2026**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

**Considerando**, o Artigo 41, da Constituição Federal;

*Artigo 41, CF: São estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.*

**Considerando**, que a Administração Pública avalia se o novo servidor possui a capacidade e aptidão para o desempenho do cargo para o qual ingressou através de concurso público;

**Considerando**, a assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aplicar o Artigo 41, da Constituição Federal, oferecendo a estabilidade no serviço público aos servidores relacionados:

**PROFESSOR**

ADERBAL DA SILVA RESENDE  
ADJEANE GOMES LUCENA  
ANA MARIA DOS SANTOS AZEVEDO SILVA  
ANDRE SOARES DA SILVA  
CRISTIANE SIQUEIRA TOQUATO VIEIRA  
EINSTEIN PRIESTLEY PORTUGAL DIAS  
ELIZABTE JOSEFA DE BARROS  
ERLAYNE NUNES DE OLIVEIRA GUEIROS  
GEISSY RAFAELA PEREIRA DA SILVA  
GILVA VIANA DE SOBRAL  
ISABEL CRISTINA CUNHA DA SILVA  
JOSEANE ALVES DA SILVA  
JOSEFA LUCIDALVA PATRIOTA DE OLIVEIRA  
JOSIELMA ALVES DA SILVA BEZERRA  
LEANDRO PAULO DOS SANTOS  
MARCUS EMANUEL COSTA DE MELO  
MARIA ELIZIANE TAVARES LUCENA  
MARIA ROSELI NEVES DA SILVA  
MARTA BARROS LIMA  
MICHAEL DA SILVA RUEDAS  
MONICA RODRIGUES DA SILVA  
PEDRO VALPERES DE NORONHA

**AUXILIAR DE SALA**

JOÃO MARCOS DA SILVA LEITE  
PAULA REJANE LAURENTINO DA SILVA

**VIGILANTE**

GABRIEL PINHEIRO SILVA GOMES  
JOSAFAR CORDEIRO DA SILVA  
JOSE CLAUDIO NOGUEIRA LEO  
VALMIR FRANCISCO LOPES

**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**

ADOLFO DE MELO NASCIMENTO  
JOSE LUIZ DA SILVA FILHO  
LUZIA SILVESTRE DA SILVA  
MARIA HELENA DA SILVA DORNELAS  
MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA  
TATIANA BATISTA FE FRESITAS  
VLADIMIR WESLEY COSMO FERREIRA  
WANESSA EMAUELA SOARES DE LIMA

**ODONTÓLOGO**

DEBORA HIALLY SILVESTRE ARAUJO  
JOSE AUGUSTO MOURA ACIOLI FILHO  
STEFANNY KYLSSSEN CORDEIRO DE ALMEIDA PAIXAO  
VANDERLANE FORTUNATO DE MELO

**NUTRICIONISTA**

ELIAS FLAVIO QUINTINO DE ARAUJO

**FISIOTERAPEUTA**

JOSE GIOVANNI ALBUQUERQUE LIMA NETO

**MÉDICO**

HILDSON LEANDRO DE MENEZES  
SERGIO DE HOLANDA CAVALCANTI  
TIAGO MOREIRA ALVES FEITOSA  
VITORIA LOUISE NASCIMENTO

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

JOSE LUCAS VIEIRA SOUZA

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

ALESSANDRA THAIS GABRIEL DE OLIVEIRA  
GABRIELA BATISTA DA SILVA  
HELOISA REGINA LUCENA DOS SANTOS  
KESSY FERNANDES MELO AMARAL  
MARA DE NORONHA  
RONALDO DA SILVA ARAUJO  
THAYS PEREIRA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

**ENFERMAGEM**

ALINE FREIRE LIMA PEREIRA  
ALINE MELRY DE SOUZA MELO  
CRISTIANE MARIA DE SIQUEIRA RODRIGUES  
ELAINE CRISTINE DE OLIVEIRA GONSAGA RODRIGUES  
ICARO MORAES DE OLIVEIRA VALENÇA  
JOSE NIVALDO SOUZA DE LEMOS  
MARIA HOLANDA PORTELA BRITO  
MARIANNE BUARQUE DE GOUVEIA  
NATALIA MARIA DA SILVA  
TACIO HENRIQUE FRANCISCO MATIAS

**MOTORISTA**

ALISSON CORDEIRO SILVA BERNARDO  
CLEYTON JOSE DOS SANTOS BEZERRA  
EMERSON DA SILVA MACIEL  
FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO  
JOAO HIGOR GOMES DA SILVA  
JOSE EDILSON DA CRUZ  
JUARI HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA  
VALDINEIS GERMANO DE OLIVEIRA

**FISCAL GERAL**

MARCOS VINICIUS INACIO ARAUJO

VINICIUS TORRES DE OLIVEIRA

**AGENTE DE CONTROLE INTERNO**

JOSE WILTON MOREIRA DOS SANTOS  
SYLVIA HELENA ALVES DE SIQUEIRA

**AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO**

JOAO BERNARDO NETO

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

GUSTAVO GONÇALVES DE ARAUJO  
JEFERSON SILVESTRE VILELA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se e publique-se.

Jupi, 03 de junho de 2026.

**RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Sandreane Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**75ADB81D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP Nº 045/2026- NOMEAR O SR. DAVI VIEIRA MIGUEL, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA GP Nº 045/2026**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear o Sr. **Davi Vieira Miguel**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo da Secretaria de Agricultura, meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, símbolo CC7.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de junho de 2026.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se e publique-se.

Jupi, 03 de junho de 2026.

**RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Sandreane Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**9D0AAFCD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 309/2026**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** 03 (três) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **JOSEFA PAULINO DE SANTANA ANDRADE**, portador (a) do CPF nº 710.817.474-04, referente ao período aquisitivo 1999/2009, contado a partir de 01/07/2026.

**Art. 2º** - **CONCEDER** 03 (três) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **JOSEFA PAULINO DE SANTANA ANDRADE**, portador (a) do CPF nº 710.817.474-04, referente ao período aquisitivo 2009/2019, contado a partir de 01/10/2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2026.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**08F33B20

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2026**

**CONTRATO Nº 116/2026 – PMJ. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. CONTRATADA: CRISTIANE BARROS DA MOTA BALBINO (LEILOEIRA)**, matrícula na JUCEPE sob o nº 26700001796. **OBJETO: SERVIÇOS DE LEILOEIRO(A), PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, BENS AUTOMOTIVOS E BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NA LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA E SEGUNDO OS CRITÉRIOS DO EDITAL E DESTA CONTRATO. Valor Global: Comissão de 5% sobre o valor das vendas realizadas. VIGÊNCIA: 02/07/2026 a 02/07/2027.**

**EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**96C9DC2E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO –**  
**CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

**OBJETO:** Credenciamento de atrações artísticas locais (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI) para comporem a grade de apresentações artísticas das festividades culturais do Município de Lagoa do Carro/PE, durante o exercício de 2026/2027.

A Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Lagoa do Carro/PE, torna público o resultado de habilitação, declarando **HABILITADO** o Sr. **GUMERCINO BEZERRA DE MENESES**, inscrito no CPF nº 631.443.XXX-34, por atender a todos os requisitos exigidos no Edital, estando apto a integrar o cadastro de atrações artísticas locais do Município.

Fica aberto o prazo recursal a partir da data de publicação, conforme disposições do Edital.

Lagoa do Carro/PE, 10 de Junho de 2026.

**DIMITRI ARAÚJO VIEIRA DE VASCONCELOS**  
Secretário de Cultura, Turismo e Juventude

**Publicado por:**  
Maria Regina Maciel de Arruda  
**Código Identificador:**1A839058

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CHAMAMENTO 02/2026 CONTRATAÇÃO DE ÁRBITRO**

EM VIRTUDE DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE NÚMERO 002/2026 – PMLC, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026, A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE PUBLICA A LISTA DOS CONTEMPLADOS, A FIM DE SEGUIR PARA A ETAPA DE CONTRATAÇÃO.

CONTEMPLADO 1 – TIAGO JOSÉ DA SILVA

CONTEMPLADO 2 – EDGLEITON MARINHO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

CONTEMPLADO 3 – ALBERTO MANOEL DA SILVA

DIANTE DISSO, COLOCAMO-NOS À DISPOSIÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS.

OBS.:PUBLICAÇÃO REFERENTE AO DIA 30/06/2026

**DIMITRI VASCONCELOS**

Seretário de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

**Publicado por:**

Maria da Conceição de Sousa Lima

**Código Identificador:**A50DC015

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO  
PRAZO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 009/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025. PROCESSO Nº 002/2025, Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 009/2025 por mais **12 (doze) meses**, a partir de **03 de junho de 2026 até 02 de junho de 2027**, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto no item 4.3 da referida ARP, bem como a renovação dos quantitativos registrados conforme item 2.1.

Lagoa dos Gatos, 03 de junho de 2026.

**SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO**

Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Elzyene Pereira de Assuncao

**Código Identificador:**BCE37802

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 246, DE 01 DE JULHO DE 2026**

**PORTARIA Nº 246, DE 01 DE JULHO DE 2026**

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE,  
ESTADO DE PERNAMBUCO,**

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **EDINEIDE MARIA DE MENESES CARVALHO**, matrícula 803, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2000 a 04 de maio de 2005.

**Parágrafo Único** – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 02 (dois) meses, 2/3 da referida licença, a contar de 01 de julho a 29 de agosto de 2026, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 01 de julho de 2026.

**ANA CATHARINA GARZIERA MORENO**

Prefeita

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:**8DBE7B6B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 247, DE 01 DE JULHO DE 2026**

**PORTARIA Nº 247, DE 01 DE JULHO DE 2026**

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE,  
ESTADO DE PERNAMBUCO,**

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **MARIA CIRLENE DOS SANTOS**, matrícula 1948, Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2021.

**Parágrafo Único** – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 01 de julho a 28 de setembro de 2026, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 01 de julho de 2026.

**ANA CATHARINA GARZIERA MORENO**

Prefeita

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:**DB2BA41F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE DISPENSA 038**

**PREFEITURA DE LAGOA GRANDE**

**AVISO DE DISPENSA Nº 038/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. n.º 14.133/2021** O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de serviços de instalação e manutenção de acesso a internet banda larga, para atender as necessidades dos programas socioassistenciais vinculados do município de lagoa grande/PE. Valor máximo estimado anual R\$ 30.621,36(trinta mil seiscentos e vinte e um e trinta e seis centavos). Data **limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 08/07/2026 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail [sassetordelicitacao@gmail.com](mailto:sassetordelicitacao@gmail.com). O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes>, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail [sassetordelicitacao@gmail.com](mailto:sassetordelicitacao@gmail.com)

Lagoa Grande, 02 de julho de 2026.

**MARIA ELIENE MARTINS**

Secretaria de Assistência Social

**Publicado por:**

Claudenice Marta Santos de Mendonça

**Código Identificador:**1D5DFBB9

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 032/2026. Dispensa de Licitação Nº: 028/2026. CPL.** Contratação de empresa especializada para realização de show de pirotecnia com sincronização de música, incluindo o fornecimento de fogos de artifícios, montagem e execução do serviço, para suprir as necessidades do Fundo Cultura Turismo e Esporte do Município de Lagoa Grande – PE.

**Contratado: C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA LTDA, CNPJ: 05.878.000/0002-93.**

**Valor: R\$ 49.940,00 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais).**

**Vigência: 12 (doze) meses.**

**Lagoa Grande/PE, 02 de julho de 2026.**

**EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS**

Diretor de Cultura

**Publicado por:**

Claudenice Marta Santos de Mendonça

**Código Identificador:BC10C7A5**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO Nº 124-2025**

**Contrato Nº: 124-2025. Processo Licitatório Nº: 046/2025. Concorrência Nacional Nº: 008-2025. CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY (GRAMA ARTIFICIAL) NA LOCALIDADE DE OURO VERDE, LAGOA GRANDE/PE, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202228850013-HUMBERTO COSTA. PROGRAMA Nº 09032022. PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-016312/2022. BENEFICIÁRIO Nº 01.613.731/0001-75 - MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE (PE). Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento modificação unilateral do fiscal do contrato nº 124/2025, visando a alteração do mesmo, conforme termo de referência do referido processo.**

**Contratado: LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 22.328.425/0001-67**

**Onde se lê:**

**Natan Santana da Cruz, inscrito no CPF nº 088.936.434-64**

**Leia-se:**

**Cizenando Alves do Amaral, inscrito no CPF nº 096.900.464-89**

Lagoa Grande/PE, 02 de julho de 2026.

**MARIA KALINE COSTA DA SILVA**

Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Claudenice Marta Santos de Mendonça

**Código Identificador:47360CD9**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO  
NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO SME Nº 025/2025  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025  
CONTRATO SME Nº 022/2026**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Construção de uma Creche Padrão FNDE – Tipo 1, localizada no Bairro Loteamento Vilela no Município de Lajedo - PE.

A **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Lajedo, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob nº **30.926.420/0001-64**, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **VEGAS CONSTRUCAO CIVIL E LOCACOES LTDA - EPP**, inscrita no

CNPJ sob o n.º **08.418.714/0001-26**, com sede na Rua Dom Mario Vilas Boas, 730, Dom Thiago Postma - Garanhuns/PE, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para que a mesma justifique o não cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado. Sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 02 de julho de 2026.

**GEORGE SOBRAL DE MELO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jose Eronaldo de Melo

**Código Identificador:18857F21**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo nº: 003/2026.

Interessado: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 13.460.002/0001-05

Assunto: Inexecução Total do Contrato

**1 – RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de irregularidade cometida pela empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 13.460.002/0001-05, no âmbito do Contrato nº 180/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2025, Processo Licitatório nº 067/2025, conduzido por esta Administração.

O objeto do contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE.

Conforme análise de toda documentação apensada, restou comprovado a inexecução total do contrato. Explico:

Em 09 (nove) de janeiro de 2026, foi encaminhada à contratada a Ordem de Fornecimento nº 006/2026, estabelecendo prazo de 15(quinze) dias úteis para entrega dos materiais.

Antes de findar o prazo, em 23(vinte e três) de janeiro de 2026, a empresa protocolou solicitação formal de prorrogação de prazo de 20(vinte) dias, alegando o seguinte: “Devido à alta demanda enfrentada pelas fábricas, aliada ao recesso no período de final de ano, ocasionou-se atraso na produção dos materiais.”

A contratada solicitou que o novo prazo passasse a ser contado a partir de 31(trinta e um) de janeiro de 2026.

Após análise, o Fiscal do Contrato manifestou-se favoravelmente a prorrogação.

Dito isto, em 29(vinte e nove) de 2026 foi expedida a Notificação nº 002/2026, informando oficialmente o deferimento da prorrogação.

Ocorre que mesmo após a concessão do novo prazo, a empresa não entregou na data prevista.

Devido ao descumprimento do prazo acordado, foi emitida a Notificação nº 021/2026, em 23(vinte e três) de fevereiro de 2026, concedendo prazo final e improrrogável de 05(cinco) dias úteis.

Por fim, a empresa quedou-se inerte, pois não efetuou a entrega dos materiais, não apresentou justificativa formal e não encaminhou qualquer manifestação acerca da notificação recebida.

Imperioso registrar que devido a urgência dos produtos e a inércia das partes, não restou outra alternativa a administração pública a não ser a rescisão unilateral do contrato e a instauração do processo administrativo para apurar os fatos.

Diante do exposto, as provas carreadas nos autos comprovam que a empresa descumpriu o subitem 11.1.3 da cláusula Décima Primeira do contrato 180/2025.

Eis o relatório.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

**2.1- Da rescisão unilateral**

A administração pública pode rescindir unilateralmente o contrato com uma empresa em caso de inadimplemento, conforme disciplina nos moldes do art. 137 da Lei 14.133/20221 e no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

Essa é uma prerrogativa da Administração, prevista na legislação brasileira, devido ao princípio da supremacia do interesse público.

Para que a rescisão unilateral seja válida, a Administração Pública deve seguir um processo formal que garanta o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.

Isso significa que a empresa deve ser notificada e ter a oportunidade de se manifestar e apresentar sua defesa antes que a decisão final seja tomada.

A empresa recebeu a ordem de fornecimento e posteriormente 2(duas) notificações.

Nos autos há um parecer jurídico que recomenda que a administração pode realizar as medidas legais permitidas para a aquisição dos bens licitados.

Nesse sentir, a administração pública oportunizou o direito do contraditório e da ampla defesa quando encaminhou as notificações e solicitou justificativa sobre a ausência da entrega e a empresa não conseguiu justificar/comprovar motivo caso fortuito ou de força maior, ensejando a rescisão indireta.

**2.2- Do decurso de prazo**

Nos termos do art. 158, caput, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública assegurou à parte interessada o exercício do direito de contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo legal, o que exclui a nulidade do ato administrativo (da decisão).

Conforme observa-se nos autos a empresa foi devidamente notificada e o prazo para defesa transcorreu in albis (sem manifestação).

A Administração pode julgar o processo na ausência de defesa porque o direito de defesa foi garantido, mesmo que não exercido.

A inércia da empresa não suspende o andamento do processo, e a decisão final será proferida com base na documentação e provas existentes, devendo ser devidamente motivada pela autoridade competente.

**2.3- Das infrações e das sanções**

No art. 156, incisos I, II, III e IV, da Lei 14.133/2021, disciplinam as sanções administrativas que podem ser aplicadas a empresa que descumprir o instrumento contratual.

A empresa praticou a infração administrativa prevista na Cláusula Décima Primeira, do subitem 11.1.3 (inexecução total do contrato), do Instrumento Contratual nº 180/2025 C/C o inciso III do art. 4º do Decreto Municipal 238/2025.

Diante da conduta da empresa, as sanções a serem aplicadas estão previstas nos incisos II (multa prevista no instrumento convocatório ou no contrato) e III (impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Limoeiro) conforme art. 5º do Decreto Municipal de nº 238/2025.

Quanto a possibilidade de cumular as sanções de impedimento de licitar e contratar com a de multa, está disciplinado no art. 8º do Decreto Municipal de nº 238/2025.

**2.4- Da dosimetria das sanções****2.4.1- Do impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Limoeiro**

O impedimento de licitar e contratar visa excluir temporariamente ou permanentemente empresas e pessoas físicas da possibilidade de participar de licitações e firmar contratos com a administração pública. Essa sanção é aplicada em situações em que se verificam faltas graves, tais como fraudes, práticas ilegais e inexecução contratual que possam comprometer a integridade das contratações públicas.

Para aplicar a dosimetria da sanção de impedimento de licitar e contratar, deve-se observar a seguinte ordem cronológica do Decreto Municipal de nº 238/2025:

Art.5º A licitante ou a contratada que incorrer nas infrações descritas no art. 4º deste decreto estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa:

(...)

§2º A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III, será aplicada nos seguintes prazos, conforme a gravidade da infração:

- a) de 3 (três) meses a 1(um) ano;
- b) acima de 1(um) ano a 2 (dois) anos;

c) acima de 2 (dois) anos até o máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, o art. 6º inciso II, alínea “a”, traz a seguinte redação:

Art.6º. Para a definição da sanção e a dosimetria da pena, a autoridade administrativa considerará a natureza e a gravidade da infração, a lesividade da conduta, os danos causados à administração, a boa-fé ou dolo da infratora, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes da licitante ou contratada, aplicando as penas de acordo com os seguintes parâmetros:

(...)

II- Para as condutas previstas nos incisos II e III do art. 4º, será aplicada a sanção de:

a) impedimento de licitar e contratar, conforme o §1º, alíneas “a” ou “b”, do art.5º.

a) Quanto a natureza e a gravidade da infração: a.1) A natureza da infração refere-se ao tipo ou à espécie da conduta ilícita praticada, enquadrando-a em uma categoria jurídica específica prevista na legislação (leve, média ou grave) e a.2) Define qual norma foi violada e a esfera do interesse público que foi lesada (disciplinar, ambiental, licitatória, etc.).

- Neste ponto cumpre esclarecer que a conduta praticada foi de natureza grave, visto que estando as atividades do setor público interrompidas, compromete a continuidade do serviço público.

b) A lesividade da conduta no Direito Administrativo Sancionador, exige que a ação ou omissão cause ofensa real e concreta ao bem jurídico tutelado (como o patrimônio público ou a dignidade da função).

A dignidade da função administrativa está intrinsecamente ligada aos princípios que regem a Administração Pública, consubstanciados no art. 37 da Constituição Federal, em especial o princípio da eficiência.

-Neste ponto, cumpre esclarecer que a empresa causou uma ofensa a dignidade da função estatal, pois prejudicou a administração pública de cumprir sua função com base no princípio da eficiência.

c) Os danos causados à administração, configuram circunstância agravante quando houver comprovação de que a conduta do agente ocasionou prejuízo material, financeiro, operacional ou à imagem do órgão público, observando os seguintes requisitos:

1-Extensão do dano – se o prejuízo foi pequeno, moderado ou elevado.

- Quanto a extensão do dano o prejuízo foi pequeno, visto que quando a empresa não cumpriu com a entrega dos produtos solicitados, a administração pública providenciou um novo processo licitatório.

2-Natureza do dano – material, moral, institucional ou à continuidade do serviço público.

- Quanto a natureza do dano, houve interrupção na continuidade do serviço público até a realização de novo processo licitatório.

3-Nexo causal – deve existir relação direta entre a conduta do agente e o prejuízo sofrido pela Administração.

- Quanto ao nexo causal: o não cumprimento contratual da empresa retardou a prestação do serviço público.

d) Quanto a boa-fé ou dolo da infratora, traduz-se da seguinte forma: a boa-fé é um princípio fundamental e obrigatório nos contratos com a Administração Pública, orientando a conduta leal e transparente de ambas as partes.

O dolo da infratora, é uma circunstância agravante que leva à aplicação de sanções mais severas e impede o "saneamento" de irregularidades contratuais.

- Neste ponto, cumpre esclarecer que a resistência injustificada configura-se conduta dolosa.

e) As circunstâncias agravantes e atenuantes: e.1) No processo administrativo sancionador, as circunstâncias agravantes aumentam a sanção aplicada, enquanto as atenuantes a diminuem. e.2) A aplicação de tais circunstâncias segue os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e varia conforme a legislação específica da infração (ex: licitações, meio ambiente, etc.).

- Neste ponto cumpre esclarecer que conforme consta nos autos, fora observado circunstâncias agravante disciplinas no art. 10 do Decreto Municipal Decreto Municipal 238/2025: Inciso III- quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e inciso.

f) Os antecedentes da licitante ou contratada: referem-se ao histórico de comportamento, desempenho e cumprimento de obrigações legais e contratuais da empresa ou indivíduo que participa de um processo licitatório ou já possui um contrato com a administração Pública.

- Neste ponto cumpre esclarecer que consta nos autos punição da empresa em processos administrativos sancionador, conforme documento extraído no sítio eletrônico do SICAF.

Após a análise dos requisitos do caput do art. 6º do Decreto Municipal de nº 238/2025 e do inciso II, alínea “a” do mesmo diploma legal, aplica-se a empresa a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Limoeiro-PE pelo prazo de 1(um) ano.

2.4.2- Da multa compensatória prevista no Subitem 11.2.4.2 da Cláusula Décima Primeira do Contrato 180/2025

Quanto a aplicação da sanção da multa compensatória, a Administração não precisa demonstrar a ocorrência de prejuízo efetivo.

A multa compensatória possui a natureza jurídica de cláusula penal compensatória, conforme determina o artigo 416 do Código Civil brasileiro, que se aplica subsidiariamente aos contratos administrativos, ou seja, o credor não precisa provar o prejuízo para exigir a pena convencional.

Dito isto, a mera infração administrativa ou a inexecução (parcial ou total) do contrato já autoriza a cobrança do valor previamente estipulado no edital ou termo contratual.

De acordo com o subitem 11.2.4.2 da Cláusula Décima Primeira, do contrato 180/2025, a multa compensatória varia no montante de 0,5 (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

A Administração Pública deve analisar a dosimetria da pena, incluindo a multa, em processos administrativos, aplicando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade para garantir uma sanção justa e adequada à infração, considerando a gravidade, os danos, circunstâncias atenuantes/agravantes, e o histórico do infrator, conforme a Lei nº 14.133/2021 e outros marcos legais, sob pena de nulidade da sanção por falta de fundamentação.

A dosimetria da sanção já foi analisada no item 2.4.1.

Utilizando os mesmos requisitos da dosimetria no item supramencionado, por ser o valor do contrato 180/2025, referente ao processo licitatório nº 067/2025 e pregão eletrônico nº 024/2025, o montante é de R\$ 33.333,08 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e oito centavos) entendo pela aplicação da multa compensatória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, que totaliza o montante de R\$ 333,33 (trezentos e trinta e três reais e três centavos).

### 3 – DA DECISÃO

Diante do exposto decido:

a) Por ter a Administração Pública assegurado à parte interessada o exercício do direito de contraditório e ampla defesa e o prazo para defesa transcorreu in albis (sem manifestação), declaro à revelia em desfavor da MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 13.460.002/0001-05, prosseguindo com o julgamento com base nas provas e documentos constantes dos autos;

b) Em razão da inexecução total do contrato nº 180/2025, proveniente do Pregão Eletrônico de nº 024/2025, Processo Licitatório de nº 067/2025, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano, nos moldes do §2º, alínea “a” do art. 5º do Decreto Municipal nº 238/2025, com o devido registro de anotação de penalidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

c) Por ser o valor do contrato o montante de R\$ 33.333,08 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e oito centavos), a multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do subitem 11.2.4.2 da Cláusula Décima Primeira do contrato 180/2025, que contabiliza o montante de R\$ 333,33 (trezentos e trinta e três reais e três centavos), com o devido registro de anotação de penalidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Determino também que a presente decisão seja registrada e publicada, garantindo-se ciência à interessada para que, querendo, interponha recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. inciso II do art. 21 do Decreto Municipal 238/2025.

Publique-se  
Registre-se  
Intime-se

Limoeiro, 22 de junho de 2026.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino

**Código Identificador:**92987259

### GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº: 004/2026.

Interessado: CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA  
GUANAMBI LTDA, CNPJ: 58.068.084/0001-85

Assunto: Inexecução Total do Contrato

#### 1 – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de irregularidade cometida pela empresa CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA, inscrita no CNPJ: 58.068.084/0001-85, no âmbito do Contrato nº 177/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2025, Processo Licitatório nº 067/2025, conduzido por esta Administração.

O objeto do contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE.

Conforme análise de toda documentação apensada, restou comprovado a inexecução total do contrato. Explico:

- Em 09 de janeiro de 2026, foi emitida e regularmente encaminhada a contratada a ordem de fornecimento nº 001/2026, com prazo contratual de 15(quinze) dias úteis para entrega dos materiais.

- O prazo transcorreu sem que houvesse a entrega.

- No dia 02 de fevereiro de 2026, foi encaminhada à empresa solicitação formal de informações, concedendo prazo de 24(vinte e quatro) horas para manifestação, requerendo: código de rastreamento ou comprovação do envio da mercadoria, nova previsão de entrega e justificativa para o atraso ocorrido.

- Na ocasião, foi expressamente informado que, caso as justificativas fossem devidamente fundamentadas, poderia ser avaliada a possibilidade de prorrogação do prazo, nos termos do art. 137, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021.

- A empresa permaneceu inerte.

- Ocorre que mesmo após a concessão do novo prazo, a empresa não entregou na data prevista.

- Diante da inércia da manifestação, em 03 de fevereiro de 2026, foi expedida a notificação nº 005/2026, concedendo o prazo de 05(cinco) dias úteis para o cumprimento da obrigação contratual e mesmo assim a contratada não cumpriu com a obrigação.

- Ademais, no dia 10 de fevereiro de 2026, foi expedida uma nova notificação, concedendo um novo prazo de 05(cinco) dias úteis para cumprir com a entrega dos produtos.

- Ocorre que no dia 10 de fevereiro de 2026, a empresa protocolou documento em resposta a 1ª notificação, alegando que após análise interna com fornecedores e parceiros logísticos, verificou que as quantidades solicitadas seriam reduzidas, o que inviabilizaria o fornecimento nas condições exigidas em contrato e requereu a anulação da ordem de fornecimento 001/2026 e o cancelamento do empenho sem a aplicação de penalidades.

- Todavia, tal alegação não tem amparo jurídico, visto que o valor total do contrato firmado é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais, sendo que a ordem de fornecimento nº 001/2026 corresponde ao montante de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), o que corresponde a aproximadamente a 72,44% (setenta e dois, quarenta e quatro por cento) do valor contratual.

- Dito isto, o pedido de cancelamento da ordem de fornecimento foi indeferido.

Imperioso registrar que devido a urgência dos produtos e a inércia das partes, não restou outra alternativa a administração pública a não ser a rescisão unilateral do contrato e a instauração do processo administrativo para apurar os fatos.

Diante do exposto, as provas carreadas nos autos comprovam que a empresa descumpriu o subitem 11.1.3 da cláusula Décima Primeira do contrato 177/2025.

Eis o relatório.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### 2.1- Da rescisão unilateral

A administração pública pode rescindir unilateralmente o contrato com uma empresa em caso de inadimplemento, conforme disciplina nos moldes do art. 137 da Lei 14.133/2021 e no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

Essa é uma prerrogativa da Administração, prevista na legislação brasileira, devido ao princípio da supremacia do interesse público.

Para que a rescisão unilateral seja válida, a Administração Pública deve seguir um processo formal que garanta o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.

Isso significa que a empresa deve ser notificada e ter a oportunidade de se manifestar e apresentar sua defesa antes que a decisão final seja tomada.

A empresa recebeu a ordem de fornecimento e posteriormente 2(duas) notificações.

Nos autos há um parecer jurídico que recomenda que a administração pode realizar as medidas legais permitidas para a aquisição dos bens licitados.

Nesse sentir, a administração pública oportunizou o direito do contraditório e da ampla defesa quando encaminhou as notificações e solicitou justificativa sobre a ausência da entrega e a empresa não conseguiu justificar/comprovar motivo caso fortuito ou de força maior, ensejando a rescisão indireta.

### 2.2- Do decurso de prazo

Nos termos do art. 158, caput, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública assegurou à parte interessada o exercício do direito de contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo legal, o que exclui a nulidade do ato administrativo (da decisão).

Conforme observa-se nos autos a empresa foi devidamente notificada e o prazo para defesa transcorreu in albis (sem manifestação).

A Administração pode julgar o processo na ausência de defesa porque o direito de defesa foi garantido, mesmo que não exercido.

A inércia da empresa não suspende o andamento do processo, e a decisão final será proferida com base na documentação e provas existentes, devendo ser devidamente motivada pela autoridade competente.

### 2.3- Das infrações e das sanções

No art. 156, incisos I, II, III e IV, da Lei 14.133/2021, disciplinam as sanções administrativas que podem ser aplicadas a empresa que descumprir o instrumento contratual.

A empresa praticou a infração administrativa prevista na Cláusula Décima Primeira, do subitem 11.1.3 (inexecução total do contrato), do Instrumento Contratual nº 177/2025 C/C o inciso III do art. 4º da do Decreto Municipal 238/2025.

Diante da conduta da empresa, as sanções a serem aplicadas estão previstas nos incisos II (multa prevista no instrumento convocatório ou no contrato) e III (impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Limoeiro) conforme art. 5º do Decreto Municipal de nº 238/2025.

Quanto a possibilidade de cumular as sanções de impedimento de licitar e contratar com a de multa, está disciplinado no art. 8º do Decreto Municipal de nº 238/2025.

### 2.4- Da dosimetria das sanções

#### 2.4.1- Do impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Limoeiro

O impedimento de licitar e contratar visa excluir temporariamente ou permanentemente empresas e pessoas físicas da possibilidade de participar de licitações e firmar contratos com a administração pública. Essa sanção é aplicada em situações em que se verificam faltas graves, tais como fraudes, práticas ilegais e inexecução contratual que possam comprometer a integridade das contratações públicas.

Para aplicar a dosimetria da sanção de impedimento de licitar e contratar, deve-se observar a seguinte ordem cronológica do Decreto Municipal de nº 238/2025:

Art.5º A licitante ou a contratada que incorrer nas infrações descritas no art. 4º deste decreto estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa:

(...)

§2º A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III, será aplicada nos seguintes prazos, conforme a gravidade da infração:

a) de 3 (três) meses a 1(um) ano;

b) acima de 1(um) ano a 2 (dois) anos;

c) acima de 2 (dois) anos até o máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, o art. 6º inciso II, alínea “a”, traz a seguinte redação:

Art.6º. Para a definição da sanção e a dosimetria da pena, a autoridade administrativa considerará a natureza e a gravidade da infração, a lesividade da conduta, os danos causados à administração, a boa-fé ou dolo da infratora, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes da licitante ou contratada, aplicando as penas de acordo com os seguintes parâmetros:

(...)

II- Para as condutas previstas nos incisos II e III do art. 4º, será aplicada a sanção de:

a) impedimento de licitar e contratar, conforme o §1º, alíneas “a” ou “b”, do art.5º.

a) Quanto a natureza e a gravidade da infração: a.1) A natureza da infração refere-se ao tipo ou à espécie da conduta ilícita praticada, enquadrando-a em uma categoria jurídica específica prevista na legislação (leve, média ou grave) e a.2) Define qual norma foi violada e a esfera do interesse público que foi lesada (disciplinar, ambiental, licitatória, etc.).

- Neste ponto cumpre esclarecer que a conduta praticada foi de natureza grave, visto que estando as atividades do setor público interrompidas, compromete a continuidade do serviço público.

b) A lesividade da conduta no Direito Administrativo Sancionador, exige que a ação ou omissão cause ofensa real e concreta ao bem jurídico tutelado (como o patrimônio público ou a dignidade da função).

A dignidade da função administrativa está intrinsecamente ligada aos princípios que regem a Administração Pública, consubstanciados no art. 37 da Constituição Federal, em especial o princípio da eficiência.

-Neste ponto, cumpre esclarecer que a empresa causou uma ofensa a dignidade da função estatal, pois prejudicou a administração pública de cumprir sua função com base no princípio da eficiência.

c) Os danos causados à administração, configuram circunstância agravante quando houver comprovação de que a conduta do agente ocasionou prejuízo material, financeiro, operacional ou à imagem do órgão público, observando os seguintes requisitos:

1-Extensão do dano – se o prejuízo foi pequeno, moderado ou elevado.

- Quanto a extensão do dano o prejuízo foi pequeno, visto que quando a empresa não cumpriu com a entrega dos produtos solicitados, a administração pública providenciou um novo processo licitatório.

2-Natureza do dano – material, moral, institucional ou à continuidade do serviço público.

- Quanto a natureza do dano, houve interrupção na continuidade do serviço público até a realização de novo processo licitatório.

3-Nexo causal – deve existir relação direta entre a conduta do agente e o prejuízo sofrido pela Administração.

- Quanto ao nexo causal: o não cumprimento contratual da empresa retardou a prestação do serviço público.

d) Quanto a boa-fé ou dolo da infratora, traduz-se da seguinte forma: a boa-fé é um princípio fundamental e obrigatório nos contratos com a Administração Pública, orientando a conduta leal e transparente de ambas as partes.

O dolo da infratora, é uma circunstância agravante que leva à aplicação de sanções mais severas e impede o "saneamento" de irregularidades contratuais.

- Neste ponto, cumpre esclarecer que a resistência injustificada configura-se conduta dolosa

e) As circunstâncias agravantes e atenuantes: e.1) No processo administrativo sancionador, as circunstâncias agravantes aumentam a sanção aplicada, enquanto as atenuantes a diminuem. e.2) A aplicação de tais circunstâncias segue os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e varia conforme a legislação específica da infração (ex: licitações, meio ambiente, etc.).

- Neste ponto cumpre esclarecer que conforme consta nos autos, fora observado circunstâncias agravante disciplinas no art. 10 do Decreto Municipal Decreto Municipal 238/2025: Inciso III- quando a licitante,

deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e inciso.

f) Os antecedentes da licitante ou contratada: referem-se ao histórico de comportamento, desempenho e cumprimento de obrigações legais e contratuais da empresa ou indivíduo que participa de um processo licitatório ou já possui um contrato com a administração Pública.

- Neste ponto cumpre esclarecer que consta nos autos punição da empresa em processos administrativos sancionador, conforme documento extraído no sítio eletrônico do SICAF.

Após a análise dos requisitos do caput do art. 6º do Decreto Municipal de nº 238/2025 e do inciso II, alínea “a” do mesmo diploma legal, aplica-se a empresa a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Limoeiro-PE pelo prazo de 1(um) ano.

2.4.2- Da multa compensatória prevista no Subitem 11.2.4.2 da Cláusula Décima Primeira do Contrato 177/2025

Quanto a aplicação da sanção da multa compensatória, a Administração não precisa demonstrar a ocorrência de prejuízo efetivo.

A multa compensatória possui a natureza jurídica de cláusula penal compensatória, conforme determina o artigo 416 do Código Civil brasileiro, que se aplica subsidiariamente aos contratos administrativos, ou seja, o credor não precisa provar o prejuízo para exigir a pena convencional.

Dito isto, a mera infração administrativa ou a inexecução (parcial ou total) do contrato já autoriza a cobrança do valor previamente estipulado no edital ou termo contratual.

De acordo com o subitem 11.2.4.2 da Cláusula Décima Primeira, do contrato 177/2025, a multa compensatória varia no montante de 0,5 (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

A Administração Pública deve analisar a dosimetria da pena, incluindo a multa, em processos administrativos, aplicando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade para garantir uma sanção justa e adequada à infração, considerando a gravidade, os danos, circunstâncias atenuantes/agravantes, e o histórico do infrator, conforme a Lei nº 14.133/2021 e outros marcos legais, sob pena de nulidade da sanção por falta de fundamentação.

A dosimetria da sanção já foi analisada no item 2.4.1.

Utilizando os mesmos requisitos da dosimetria no item supramencionado, por ser o valor do contrato 177/2025, referente ao processo licitatório nº 067/2025 e pregão eletrônico nº 024/2025, o montante é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) entendo pela aplicação da multa compensatória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, que totaliza o montante de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais).

3 – DA DECISÃO

Diante do exposto decido:

a) Por ter a Administração Pública assegurado à parte interessada o exercício do direito de contraditório e ampla defesa e o prazo para defesa transcorreu in albis (sem manifestação), declaro à revelia em desfavor da CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA, inscrita no CNPJ: 58.068.084/0001-85, prosseguindo com o julgamento com base nas provas e documentos constantes dos autos;

b) Em razão da inexecução total do contrato nº 177/2025, proveniente do Pregão Eletrônico de nº 024/2025, Processo Licitatório de nº 067/2025, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano, nos moldes do §2º, alínea “a” do art. 5º do Decreto Municipal nº 238/2025, com o devido registro de anotação de penalidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

c) Por ser o valor do contrato o montante de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), a multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do subitem 11.2.4.2 da Cláusula Décima Primeira do contrato 177/2025, que contabiliza o montante de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), com o devido registro de anotação de penalidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Determino também que a presente decisão seja registrada e publicada, garantindo-se ciência à interessada para que, querendo, interponha recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. inciso II do art. 21 do Decreto Municipal 238/2025.

Publique-se

Registre-se

Intime-se

Limoeiro, 22 de junho de 2026.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino

**Código Identificador:**11CD6B49

#### GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

PROCESSO Nº: 05/2026

INTERESSADO: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49, com sede na Rua José Deeke, 197, Sala 01-CEP:89031-400, Blumenau-SC, Fone: (047) 3057-3902/3903, com os seguintes endereços eletrônico: soul@souldistribuidora.com.br/atas@souldistribuidora.com.br.

I- ASSUNTO: Apuração de Inexecução Total do Contrato

Aos 29 dias do mês de junho de 2026, na Sede do Palácio Municipal Franciso Heráclio do Rêgo, a autoridade competente, o Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, Prefeito do Município de Limoeiro-PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.784/1999, Decreto Municipal nº 238 de 2025 e demais normas aplicáveis, decide:

INSTAURAR o presente Processo Administrativo Sancionatório para apurar indícios de inexecução contratual por parte da empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, referente ao Contrato nº 182/2025, Pregão Eletrônico nº 024/2025 e Processo Licitatório nº 067/2025.

#### II - FUNDAMENTAÇÃO:

A instauração baseia-se nos relatórios de fiscalização, documentos anexos, que apontam para o descumprimento da cláusula Décima Primeira, subitem 11.1.3 do contrato 182/2025.

#### III - OBJETIVO:

Verificar a ocorrência de infração administrativa e, se confirmada, aplicar as sanções previstas no contrato e na lei 14.133/2021, que podem incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, ou declaração de inidoneidade.

#### IV - INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

Fica determinado o encaminhamento dos autos à Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Infração Contratual – CPAAIC, para a devida instrução processual, devendo a empresa ser notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo legal, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Limoeiro, 29 de junho 2026.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino

**Código Identificador:**E3084685

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051-2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 -OBJETO Nat.: Compra - OBJETO Descr: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços curso de neuroalfabetização: educação baseada em evidências para profissionais da educação infantil e do 1º e 2º ano do ensino fundamental I da rede municipal de ensino de Manari – PE (2026), em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. Valor total estimado: de R\$ 379.526,13 (trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e treze centavos) - Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 03/07/2026, Limite para acolhimento de propostas: 16/07/2026 às 08:30min. - Início da sessão de disputa de preços: 16/07/2026 às 09:00min. Sistema eletrônico utilizado: Portal BR CONECTADO - Endereço Eletrônico: <http://www.portaldemanari.com.br> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser consultado no sistema eletrônico utilizado.

Manari/PE, 02 de julho de 2026.

**EVERSON HENRIQUE VIEIRA LACERDA**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**2EDBB6A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
 RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000, através da SECRETARIA DE FINANÇAS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 047/2026. CUJO OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários escolares para a secretaria de educação e para as escolas da rede municipal de ensino do município de Manari/PE. LICITANTE VENCEDORA EMPRESA: RUMO CLIMATIZAÇÃO, CNPJ nº: 20.481.118/0001-96, Endereço: RUA JULIETE WALDRICH, nº 663, bairro Encano-Cidade: INDAIAL UF: SC -- CEP: 89086-580- Fone:4730412832 E-mail: rumo.licitacao@gmail.com, vencedora dos item: 5, com a quantia de R\$ 20.790,00 vinte mil, setecentos e noventa reais).

Manari-PE, 02 de julho de 2026.

Município de Manari

CNPJ: 01.626.099/0001-02

**ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA**

Portaria Nº 010/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.

**Publicado por:**  
 Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**51815916

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 076/2026**

DECRETO nº 76/2026

EMENTA: Convoca a 8ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de instituir a 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Manari – PE.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Manari – PE, a ser realizada no dia 03 de julho de 2026, sexta-feira, na Escola Municipal Maria Alzira de Oliveira Jorge.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026.

**AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR**

Prefeito de Manari PE

**Publicado por:**  
 Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**D4F11CEB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISOS DE LICITAÇÕES**

**AVISOS DE LICITAÇÕES  
 ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.**

A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Cozinha Comunitária no valor estimado de R\$ 214.937,90. A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico [licitamirandiba.com.br](http://licitamirandiba.com.br), com data de abertura agendada para 15 de Julho de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.mirandiba.pe.gov.br](http://www.mirandiba.pe.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, [licitamirandiba.com.br](http://licitamirandiba.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 2 de Julho de 2026.

**SARA DE PAULA TORRES -**  
 Secretária.

**SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.**

A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirandiba e suas unidades vinculadas (UMMAAC, UBSs e Casas de Apoio do Tratamento Fora de Domicílio - TFD), no valor estimado de R\$ 724.713,81. A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico [licitamirandiba.com.br](http://licitamirandiba.com.br), com data de abertura agendada para 16 de Julho de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.mirandiba.pe.gov.br](http://www.mirandiba.pe.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, [licitamirandiba.com.br](http://licitamirandiba.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 2 de Julho de 2026.

**MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ** -  
Secretária.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026.**

A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Fornecimento sob demanda de materiais e insumos odontológicos, visando atender às necessidades das unidades da rede municipal de saúde no valor estimado de R\$ 303.819,89. A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 17 de Julho de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 2 de Julho de 2026.

**MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ** -  
Secretária.

**Publicado por:**  
Jefferson Jailson da Silva  
**Código Identificador:**C290CF7D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ORIENTAÇÃO NORMATIVA SEDUC Nº 02/2025**

**ORIENTA NORMAS E DIRETRIZES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026.**

1- Estabelecer normas e procedimentos para a realização do Cadastro Escolar e da Matrícula do(a) estudante com o objetivo de assegurar vaga na Educação Básica.

**DO CADASTRO ESCOLAR**

2- Caberá à essa Secretaria de Educação coordenar o Cadastro Escolar e a Matrícula, a partir de uma Comissão de Cadastro Escolar e de Matrícula a ser constituída pelos seguintes membros:

- I - Gerente de Educação;
- II – o(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou representante nomeado(a) por este(a);
- III - um(a) representante dos(as) Diretores(as) das Escolas da Rede municipal de Ensino;
- IV- um(a) representante do Conselho Municipal de Educação;
- V- um(a) representante do Conselho Tutelar; e
- VI- um(a) representante de Pais de Estudantes.

● A ausência dos membros citados nos incisos IV, V e VI do caput deste artigo, não impedirá a Comissão de Cadastro Escolar e de Matrícula de deliberar ações com vistas à operacionalização do processo de matrícula.

3- Competirá à Secretaria de Educação:

- I - Coordenar a Comissão de Cadastro Escolar e de Matrícula;
- II - Orientar os(as) Diretores(as) Escolares;
- III - Identificar turmas/turnos ociosos nas escolas deste Município;
- IV - Planejar, em conjunto com a Direção de cada Escola, o atendimento da matrícula, objetivando que a totalidade dos estabelecimentos Municipais de ensino de um mesmo perímetro urbano atenda, de acordo com a sua capacidade, todos(as) os(as) estudantes inseridos(as) naquela extensão territorial.

4- Caberá ao diretor escolar de cada Unidade de Ensino

- I - Enviar à Gerência de Ensino e Núcleo de Normatização o quadro de disponibilidade de vagas, contendo o quantitativo por:

a) ano, módulo e fase das etapas de ensino e modalidade (Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, e Educação de Jovens e Adultos-EJA);

b) turno (manhã, tarde e noite);

II - Assegurar o cumprimento desta Instrução Normativa.

● A oferta da Educação de Jovens e Adultos-EJA se dará apenas no turno da noite nas escolas autorizadas Jornalista Edson Régis e Colégio Baltazar Moreno e nas escolas em que houver demanda mediante a cadastro reserva onde será verificado e autorizado por essa secretaria de Educação.

5- A Direção Escolar, antes de apresentar a disponibilidade de vagas para realização do Cadastro Escolar, deverá efetuar a reorganização do atendimento de sua demanda escolar, realizando os seguintes passos:

I - Levantar a capacidade instalada da escola e entregar via IDOC;

II - Coletar, registrar e analisar a situação de todas as turmas existentes em 2025, justificando salas de aula ociosas e com quantitativo inadequado de estudantes/turma;

III - Proceder à renovação das matrículas dos(as) estudantes da própria escola no período de 10 à 28/11 de 2025;

IV – Proceder ao cadastro dos(das) estudantes, em continuidade, dentro da Rede Municipal de Ensino, para ser alocado dentro da Rede

V - Proceder ao levantamento das solicitações de transferências, por iniciativa dos(as) pais e ou responsáveis pelos estudantes ou por maiores de 18 (dezoito) anos pertencentes ao EJA – educação de Jovens e Adultos.

6- A Comissão de Cadastro Escolar e de Matrícula deverá informar à esta Secretaria de Educação, desde que comprovada, a necessidade de ampliação de vagas, através do espaço físico para atendimento à demanda escolar.

7- A matrícula Escolar dos(as) candidatos(as), residentes neste município ou em outros da Região Metropolitana e nos municípios interioranos, será realizado ente os dias 19/01/2026 a 27/01/2026

\* Não será cobrado pagamento de taxas para a realização do Cadastro Escolar, bem como no ato da formalização da matrícula na escola.

8- Deverá efetuar o Cadastro Escolar na Educação Básica, o(a) estudante que esteja pleiteando vaga no Ensino Fundamental dos anos Iniciais e Finais, módulos e fases, que desejar ingressar na Rede Municipal de Ensino.

9- A inscrição no Cadastro Escolar será realizada pelo pai, mãe ou responsável pelo(a) estudante menor ou pelo(a) próprio(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado(a).

10- No ato da realização do Cadastro Escolar, o pai, a mãe ou responsável do(a) estudante menor ou o(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, deverá prestar as seguintes informações:

I - Nome do(a) estudante e data de nascimento;

II - Nome da mãe, do pai ou do(a) responsável;

III - Endereço de residência com CEP e telefone para contato;

IV - Escola de origem e último Ano/Ciclo, ou Série/Ano do Ensino Fundamental, Fase, Ano/Módulo da EJA - Educação de Jovens e Adultos que estudou;

V – Escola, Ano do Ensino Fundamental, Fase, Módulo da EJA Educação de Jovens e Adultos e turno no qual pretende estudar;

VI - Número dos seguintes documentos do(a) estudante:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Número de Identificação Social (NIS);

d) Número do Bolsa Família;

e) número do Cartão do SUS;

f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; e

VII - nome do(a) responsável pelas informações prestadas;

VIII- cópia do RG e CPF deste responsável; e

IX - 2 números de telefone para contato.

11- O número de estudantes por turma obedecerá ao quantitativo estabelecido na Orientação Normativa 07/2021 SEDUC-MORENO de acordo com as etapas/modalidades descritos a seguir:

I -na educação Infantil Grupo 3 -4 anos e Grupo 3 -5 anos: 20 (vinte) estudantes

II - no Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

a) 1º ano: 25 (vinte e cinco) estudantes;

b) 2º e 3º ano: 30 (trinta) estudantes;

c) 4º e 5º ano: 35 (trinta e cinco) estudantes módulos e fases da EJA(Educação de Jovens e Adultos): 25 (vinte e cinco) estudantes;

III - no Ensino Fundamental– Anos Finais: a) 6º ao 9º Ano: 40 (quarenta) estudantes;

b) módulos e fases da EJA(Educação de Jovens e Adultos) : 25 (vinte e cinco) estudantes;

• O número de estudantes por Série/ Ano /Fase/Módulo obedecerá ao espaço físico de cada sala de aula previamente informado na tabela da capacidade prevista para o ano de 2026.

12- O cálculo para identificar a quantidade de estudantes por turma e sala de aula da Educação Infantil deverá ser efetuado considerando 1,5 m² por estudante de acordo com as alíneas “a”, dos incisos I do Art. 3º da Resolução CEE/PE nº 03/2006, DOE-PE de 13.04.2006.)

13- O cálculo para identificar a quantidade de estudantes por turma e sala de aula no Ensino Fundamental e, deverá ser efetuado considerando-se a etapa/modalidade de ensino e a área de 1m² por estudante, de acordo com as alíneas “a”, dos incisos II e III do Art. 3º da Resolução CEE/PE nº 03/2006, DOE-PE de 13.04.2006.

14- O Cadastro Escolar e a Efetivação da Matrícula dos(as) estudantes deverão obedecer aos seguintes critérios:

I - Proximidade da residência, para os(as) estudantes do Ensino Fundamental; e

II - Realização do Cadastro Escolar, para a escola que ofertar vaga na Etapa/Modalidade/Ano, Fase ou Módulo.

15- Não será necessária a realização de Cadastro Escolar pelos(as) estudantes já matriculados(as) na Rede Municipal de Ensino que estão cursando 5º ano do Ensino Fundamental e EJA Anos Iniciais e Finais.

16- Para efeito de matrícula na Rede Municipal de Ensino, o(a) estudante desistente também terá assegurado o seu direito à vaga.

17- As vagas remanescentes serão disponibilizadas para estudantes novatos(as) no período de 19 a 27/01/2026

18- Os(as) estudantes não frequentes e desistentes que não confirmarem a renovação de matrícula terão seus nomes relacionados, pela Direção Escolar, e encaminhados para o gerente de Ensino e será garantida sua matrícula na escola onde houver vagas, no período das vagas remanescentes.

19- Caberá à Direção Escolar:

I – Informar a esta secretaria o quantitativo de vagas não preenchidas por série na Unidade de Ensino no período de 28 a 30/01/2026

II - Informar à esta Secretaria de Educação, até o dia 12/01/2026, a relação nominal dos(as) estudantes não frequentes e os desistentes, por turno, ano/série, fase, ciclo ou módulo, para que tenham a sua situação alterada no SIGEM para que possam realizar seu cadastro escolar no quadro de vagas remanescentes;

III - monitorar a frequência de todos(as) estudantes matriculados(as), registrando os motivos da ausência e tomando as providências para assegurar a sua permanência e sucesso escolar;

IV - Adotar as providências necessárias para assegurar o reingresso e permanência dos(as) estudantes não frequentes na escola;

IV- Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento escolar dos(as) estudantes que não comparecerem a escola durante 5 (cinco) dias consecutivos, ou 10 (dez) dias alternados durante o bimestre, orientando-os sobre o retorno do(a) estudante, bem como colhendo assinatura do responsável e atestando o compromisso de reinserção do(a) estudante até a data estabelecida pela escola; e

V- Enviar para o Comitê Gestor do Busca Ativa nesta Secretaria de Educação o comunicado e lista de estudantes que obtiverem 3 (três) faltas consecutivas ou 10(dez)alternadas para que seja feito a análise e comunicação ao Conselho Tutelar, garantindo o direito do estudante conforme o artigo 136 e 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VI- Caberá à Direção Escolar realizar todos os Procedimentos do Busca Ativa Escolar (BAE) antes de informar a listagem a esta Secretaria.

VII -aguardar o prazo de 15(quinze dias) para que seja feito a devolutiva desta Secretaria.

VII- após o reingresso do estudante manter a comunicação sobre o mesmo, encaminhando pontualmente cada caso para a Equipe Multidisciplinar

## EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

20- A efetivação da matrícula dos(as) estudantes das etapas de continuidade, de recepção do Município, no período de 05/01/2026 a 16/01/2026.

21- Para a efetivação da matrícula deverão ser preenchidos e apresentados os seguintes documentos:

I – Requerimento de matrícula, assinado pelo pai, ou pela mãe ou por responsável, ou pelo(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos;

II – Termo de responsabilidade assinado pelo pai, ou pela mãe, ou por responsável do(a) estudante, para efeito de compromisso, acompanhamento da frequência escolar e participação no processo de aprendizagem;

III– transferência da escola de origem (não devendo conter emendas e/ou rasuras);

IV– Cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;

V – Cópia do comprovante de residência com o CEP;

VI– Cópia da carteira de vacinação (Lei Estadual nº 13.770 de 18/05/2009) e apresentação do DVA – Declaração de Vacinação atualizada.

VII– cópia do comprovante do tipo sanguíneo e do fator RH do(a) estudante (Lei Estadual nº 15.058 de 03/09/2013); e

VII – 1 (uma) foto 3x4 recente.

IX - Número de um dos seguintes documentos do(a) estudante:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Número de Identificação Social (NIS);

d) Número do Bolsa Família;

e) número do Cartão do SUS;

1º Terá vaga assegurada, o(a) candidato(a) inscrito(a) que efetivar a matrícula, no prazo estabelecido nesta orientação Normativa.

2º A matrícula poderá ser efetuada com pendência dos documentos citados nos incisos IV a X exceto item “b” que se refere ao CPF, devendo o pai, mãe, responsável pelo estudante ou o próprio estudante maior de idade, apresentar o(s) documento(s) pendente(s) em até 15 (quinze) dias após a data da matrícula.

3º O(A) estudante que deixar de apresentar documento de transferência da escola de origem, citado no inciso IV do caput deste Artigo, em razão de não ter como comprovar estudos, deverá ser submetido à Classificação por Comprovação de Competência em Exame Especial, conforme preceitua a IN SEE-PE 06/2017.

4º Caso o(a) estudante, menor de 18 (dezoito) anos, não disponha de documento de certidão de nascimento, deverá a Direção Escolar encaminhar o caso ao Conselho Tutelar mais próximo da escola, a fim de assegurar o direito de identificação e de acesso à Educação Básica.

22- Todas as matrículas efetivadas deverão ser inseridas, obrigatoriamente, no SIGEM no prazo que irá ser determinado por essa Secretaria.

## DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

\*Se dará em conformidade com a Lei Federal nº 14.851/2024, que estabelece novas diretrizes para a Educação Infantil, o atendimento deverá assegurar o desenvolvimento integral da criança, respeitando os direitos de aprendizagem, a equidade, a inclusão e a qualidade social da educação.

23- Caberá a esta Secretaria de Educação planejar o atendimento à demanda da Educação Infantil, assegurando a matrícula dos estudantes de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, bem como a elaboração do cadastro reserva junto às Unidades de Ensino ofertantes dessa modalidade.

24- Terá direito ao ingresso no Grupo 3- 4 anos , o(a) candidato(a):

- Que tiver no ato da matrícula 4 (quatro ) anos completos ou a completar em 31 de março do ano corrente.

25- Terá direito ao ingresso no Grupo 3- 5 anos , o(a) candidato(a):

- Que tiver no ato da matrícula 5 ( cinco ) anos completos ou a completar em 31 de março do ano corrente.

26- O estudante terá direito a matrícula em escolas próximas de sua residência..

## DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL

27- Caberá à esta Secretaria de Educação planejar o atendimento à demanda do Ensino Fundamental, assegurando a matrícula dos(as) estudantes de acordo com a Lei Federal nº 9.394 de 20.12.1996.

28- Terá direito ao ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental, o(a) candidato(a):

I - Com 06 (seis) anos de idade completos; ou,

II - A completar 06 (seis) anos de idade até o dia 30 de junho do ano letivo para o qual for efetuada a matrícula, conforme Lei Estadual nº 15.610 de 06 de outubro de 2015.

29- Tendo em vista a continuidade dos estudos, o atendimento dos(as) estudantes concluintes dos Anos Iniciais (5º ano), deverá seguir os critérios abaixo:

I - Matrícula na própria escola; e

II - Matrícula em escolas próximas da sua residência.

Parágrafo único. A Direção da Escola de origem deverá organizar a listagem dos (as) estudantes para a etapa de continuidade de estudos e informar à esta Secretaria de Educação, que deverá planejar o atendimento.

30- Caberá à esta Secretaria de Educação solicitar às Escolas da Rede Municipal a relação quantitativa dos(as) estudantes, objetivando planejar e assegurar o atendimento, em conformidade com as orientações abaixo:

I- Estudantes que concluíram o 5º Ano terão matrícula assegurada no 6º ano do Ensino Fundamental na própria rede;

II- Estudantes que concluíram o EJA (Educação de jovens e Adultos) Anos Iniciais terão sua matrícula assegurada na própria Rede; e

III- Estudantes que concluíram o 9º Ano do Ensino Fundamental/ou EJA (Educação de jovens e Adultos) Anos Finais, terão matrícula assegurada no 1º Ano do Ensino Médio/Módulo 1º da EJA do Ensino Médio através de cadastro prévio na Rede Estadual de Ensino.

### DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

31- A Secretaria de Educação deste Município deverá planejar o atendimento à demanda para Educação Especial, nas Escolas sob sua jurisdição, obedecendo às diretrizes e normas legais.

\*A Educação Especial tem como público alvo os(as) estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação.

32- A inscrição no Cadastro Escolar para o estudante com Deficiência e o estudante com Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação deverá ser realizado pelo pai; pela mãe; por responsável pelo(a) estudante menor; ou pelo(a) próprio(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos.

33- A matrícula na Educação Especial da Rede Pública para 2026, deverá ser efetivada em classes comuns do ensino regular de todas as Escolas Municipais e, também, ser ofertado o Atendimento Educacional Especializado (AEE), este último no contraturno da escolarização em consonância com as Leis nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência e a Lei Federal nº 12.764 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e decreto nº 12.773 de 08 de dezembro de 2025.

34- Em nenhuma hipótese será exigido do pai ou responsável pelo(a) estudante da Educação Especial laudo médico como pré-requisito para a efetivação de matrícula, de acordo com as orientações emanadas do Decreto Federal n. n.º 12.686/25

\* Caso o pai ou responsável apresente, no ato da matrícula, laudo médico que diagnostique a situação do(a) estudante, este deverá ser anexado à sua documentação de matrícula.

35- A matrícula do(a) Educação Especial, no AEE, deve ser efetivada, prioritariamente, na escola em que ele estuda e, caso a escola do Ensino Regular não disponha deste serviço de atendimento, a matrícula deverá ser efetivada em outra escola do Sistema Público de Ensino que disponha desse atendimento, ou nos Centros de Atendimento Educacional Especializado.

36- Os (As) estudantes da Educação Especial, matriculados(as) na escola regular devem ser distribuídos(as) nas turmas existentes para garantir a inclusão.

37- Aos (Às) estudantes com deficiência intelectual ou transtornos globais do desenvolvimento matriculados na escola tendo sido comprovada a necessidade de auxílio nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, será

assegurado profissional de Apoio Escolar de forma a garantir o acesso e a permanência desses(as) estudantes.

38- Aos (Às) estudantes surdos(as), cegos(as), e com baixa visão ou surdo-cegos(as) serão assegurados(as), respectivamente, de acordo com a deficiência, professor(a) intérprete, professor(a) brailista e guia intérprete.

### DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

39- A Educação de Jovens e Adultos tem por objetivo ofertar vagas àqueles(as) que não tiveram acesso aos estudos, na idade própria, no Ensino Fundamental.

40- Para a matrícula na modalidade da EJA do Ensino Fundamental, a idade mínima é de 15 (quinze) anos completos, conforme Resolução CNE/CEB nº 03, de junho de 2010.

41- As matrículas na EJA Fundamental ocorrerá a cada início do semestre letivo.

42- O(A) estudante da Fase ou Módulo da EJA do Ensino Fundamental reprovado(a) em até 03(três) componentes curriculares por Fase/Módulo, terão direito à Progressão Parcial, conforme a Instrução Normativa nº 06/2017 (DOE-PE de 29.11.2017).

43- Em caso de reprovação em mais de 03 (três) componentes curriculares, o(a) estudante da EJA do Ensino Fundamental repetirá a Fase/ o Módulo, devendo sua matrícula ser realizada diretamente na escola.

44- O(A) estudante da Fase II e IV e dos Módulos IV e VII da EJA do Ensino Fundamental reprovado em até 03 (três) componentes curriculares terá direito ao Exame Especial de Progressão Parcial, a realizar-se no final do semestre letivo conforme Instrução Normativa nº 06/2017 (DOE-PE de 29.11.2017).

• O(A) estudante que não obtiver aprovação no Exame Especial de Progressão Parcial repetirá a Fase/o Módulo, devendo sua matrícula ser realizada na escola, respeitando-se o disposto na Instrução Normativa já mencionada no item 41 que também se aplica para o Ensino Fundamental.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

45- Os (As) estudantes que já concluíram o Ensino Fundamental Anos Iniciais, mas estavam afastados da escola há mais de 01 (um) ano poderão ser matriculados(as) nas turmas da EJA do Ensino Fundamental Anos Finais, observando-se o critério da idade.

46- A operacionalização da matrícula do(da) adolescente/jovem, incurso(a) em Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade ou em situação de Liberdade Assistida e Semiliberdade, será assegurada de acordo com a Instrução Normativa nº 06/2013.

47- A solicitação de transferência de estudante dentro da rede, por interesse próprio, e será deferida proporcionalmente de acordo com a disponibilidade de vagas na escola destino.

48- Os (As) estudantes, que tiverem irmãos/irmãs e morarem em uma mesma residência deverão ter asseguradas as matrículas, preferencialmente, no mesmo horário e mesma Escola.

49- O(A) estudante portador(a) de paraplegia e de outras doenças incapacitantes ou de mobilidade reduzida deverá ser matriculado(a) na escola mais próxima de sua residência, conforme a Lei Estadual nº 15.306/2014.

50- Na necessidade de comprovação de endereço do(a) estudante, as informações prestadas, por ocasião do Cadastro Escolar e da Matrícula, poderão ser verificadas pela Secretaria de Educação a qualquer tempo, cabendo ao responsável pelo registro de informação inverídica, em base de dados de órgão público, a aplicação de medidas legais cabíveis à luz do Código Penal e Código Civil.

51- Os (As) estudantes, maiores de 18 (dezoito) anos, que se reconheçam com orientação de gênero diversa (travestis e transexuais) têm direito de requisitar o registro do nome social no ato da matrícula e para uso no Diário de Classe.

1º Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se identificam e são identificados pela sociedade.

2º Os (As) estudantes menores de 18 (dezoito) anos, que desejarem fazer uso do nome social, no âmbito das escolas desta Rede Municipal de Ensino, deverão ter a autorização por escrito do pai, mãe ou responsável legal.

3º A expedição de documentos de escrituração escolar contemplará, concomitantemente, o registro do nome civil e o registro do nome social.

52-No Ensino Fundamental, o Ensino Religioso será de oferta obrigatória para a escola e de matrícula facultativa para o(a) estudante, conforme o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996, cabendo ao(à) estudante ou seu o responsável fazer a opção de cursar o citado componente curricular no ato da matrícula.

53- As unidades de ensino deverão assegurar a inclusão da temática História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas nos currículos escolares, em conformidade com as seguintes legislações: Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.

54- Esta Orientação Normativa revoga a de nº 03/2024 SEDUC-Moreno

55- Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Comissão de Cadastro Escolar e de Matrícula e da Secretaria de educação deste município Normativa terá validade a partir de 30 de dezembro de 2025.

Moreno, 30 de dezembro de 2025.

**MARINALVA DE VÉRAS**

Secretária de Educação

**BRUNO DOMINGOS**

Gerente de Ensino

**APARECIDA NOGUEIRA**

Secretária Executiva

**ALEX EMILIANO**

Secretário Executivo

**CLEITON LOPES**

Coordenação Planejamento

**JEANE PEREIRA DOS SANTOS**

Coordenação de Normatização Educacional

**CALENDÁRIO DAS AÇÕES DE MATRÍCULA**

DIA	AÇÕES	OBSERVAÇÃO
05/01/2026 16/01/2026	a) MATRICULAS DOS ESTUDANTES DA REDE 1º E 6º ANOS- ETAPA DE RECEPÇÃO	-
19/01/2026 27/01/2026	a) MATRÍCULA NOVATOS	-
28 a 30/01/2026	LEVANTAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES	-

**Publicado por:**

Renan Crisostomo Dos Santos  
Código Identificador:EA2DAD47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO -  
CONTROLADORIA  
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026**

Dispõe sobre os procedimentos de Dispensa Simplificada, em conformidade com o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na Administração Pública Municipal de Moreno-PE Direta e indireta.

A Controladoria Geral do Município, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nos Art. 31, 37, 70 e 74 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar no. 101/2000 (LRF), Lei Orgânica Municipal de Moreno-PE, Decreto municipal nº 538 de 13 de dezembro de 2023, Decreto municipal nº 600 de 18 de março de 2024, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e

**CONSIDERANDO**, a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos de Dispensa Simplificada, em conformidade com o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de fortalecer o controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Procedimento de Dispensa Simplificada para Contratação para Entrega Imediata, destinado às aquisições de bens cujo fornecimento seja integral e imediato, sem a geração de obrigações futuras para as partes, inclusive quanto à assistência técnica, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Moreno-PE;

**Art. 2º.** Para fins deste procedimento, o valor máximo da contratação será aquele correspondente a contratações em valores até 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 3º.** O procedimento será instruído, no mínimo, com:

Documento de Formalização da Demanda Via Sistema 1Doc ou documento equivalente;

Justificativa da necessidade da contratação;

Estimativa de preços, mediante pesquisa de mercado simplificada, quando cabível;

Bloqueio Orçamentário;

Autorização da autoridade competente;

Nota fiscal do serviço ou produtos;

Atesto da Nota fiscal mencionada no inciso VI.

**Art. 4º.** O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação do documento fiscal correspondente e do atesto da execução, observadas as normas orçamentárias, financeiras e de controle interno.

**Art. 5º.** Aplicam-se ao presente procedimento os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 6º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

**Publicado por:**

Rodrigo Vieira Santana  
Código Identificador:6482903D

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ITEM FRACASSADO - PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 1.251/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

O Pregoeiro do Município do Moreno, informa o ITEM DESERTO do certame em epígrafe cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos permanentes a serem adquiridos, através da Proposta e Emenda nº 08560938000124008, visando a qualificação da POLICLÍNICA DR. BEIRO UCHOA no município de Moreno/PE.**

**ITEM FRACASSADO - Item: 27**

**Descrição:** COMPUTADOR Processador: Octacore (4 núcleos físicos e 8 threads) com frequência de 3 GHz, 6MB de cache; gráfico integrado com frequência base de 350MHz; 14nm; Consumo mínimo de 65W; Suporte à resolução 4k; Memória RAM: 12GB.

Moreno, 02 de julho de 2026.

**GIVALDO TORRES**

Pregoeiro – Equipe de Pregão PMM

Mat. nº 31.311

**Publicado por:**

Givaldo Torres  
Código Identificador:2DB96ACC

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO RECURSO ADMINISTRATIVO -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 327/2026 – CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 002/2026**

O Secretário de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e com fulcro no Art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA, em

todos os seus termos, o julgamento proferido pela Agente de Contratação referente ao Recurso Administrativo interposto pela licitante Locomax Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.420.778/0001-52, contra a decisão proferida na fase de Habilitação, decidindo MANTER o resultado de julgamento que declarou a licitante CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.161.531/0001-24 (2ª Classificada). VENCEDORA do certame em epígrafe.

Moreno, 02 de Julho de 2026.

( Assinado Eletronicamente)

**FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Matricula: 36.317

**Publicado por:**

Elaine Silva Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**1A169FC3

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2026 - Processo Eletrônico IDoc nº. 1.722/2026 - Dispensa Nº. 058/2026 em favor da empresa PRISMA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 12.644.934/0001-45, no valor total R\$ 122.931,18 (cento e vinte e dois mil, novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL EM 03 (TRÊS) CAMPOS SOCIETY NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE REFLETORES/LUMINÁRIAS PROFISSIONAIS EM LED, TESTES OPERACIONAIS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 02 de Julho de 2026.

( Assinado Eletronicamente)

**FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Matricula: 36.317

**Publicado por:**

Elaine Silva Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**A77B47BC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -  
GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 CONCURSO  
PÚBLICO Nº 001/2025 – PMNM/PE CONVOCAÇÃO PARA  
NOMEAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO  
PARA POSSE**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, Sra. ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital Normativo nº 001/2025 – PMNM/PE, especialmente o disposto nos Capítulos III e XV, bem como considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2025 – PMNM/PE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados dentro do número de vagas do Concurso Público nº 001/2025 – PMNM/PE, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração de Nazaré da Mata, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital, para apresentação da documentação exigida, formalização da nomeação e adoção das providências necessárias à posse nos respectivos cargos públicos.

**I – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**MICROÁREA 01 – USF VILA JK**

JOSELIA MARQUES DE LIMA – Inscrição nº 116756

**MICROÁREA 02 – USF TAMATAÚPE**

RUBENS DAMÁSIO DE ARAÚJO BISNETO – Inscrição nº 128688

**MICROÁREA 03 – USF SÍTIO NOVO**

MÍDIA OLIVEIRA DE ARAÚJO LIMA – Inscrição nº 114880

**MICROÁREA 04 – USF SERTÃOZINHO**

MARIA VITÓRIA DA SILVA ALEXANDRINO – Inscrição nº 119709

**MICROÁREA 05 – USF EUGÊNIO BANDEIRA**

MARIA DO AMPARO DE SOUSA – Inscrição nº 142900

**MICROÁREA 06 – USF COSTA PORTO**

THIAGO JOSÉ PEREIRA CARNEIRO – Inscrição nº 146510

**MICROÁREA 07 – USF LOCALIDADE BABILÔNIA**

MIKAELY VITÓRIA DA SILVA – Inscrição nº 134543

**MICROÁREA 10 – USF ALTO DA BOA VISTA**

ÊNDRIO VINÍCIUS RODRIGUES DA SILVA – Inscrição nº 118032

**MICROÁREA 11 – EAP LAGOA DO RAMO DE CIMA**

VINICIUS JOSE DE ANDRADE BORBA – Inscrição nº 118597

**MICROÁREA 12 – EAP LAGOA**

MARIA VITÓRIA DA SILVA – Inscrição nº 118411

**II – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – AMPLA  
CONCORRÊNCIA**

GIVANILDO SEBASTIÃO DE ARAÚJO – Inscrição nº 146348

**III – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – COTA  
ÉTNICO-RACIAL (PRETAS/PARDAS)**

VANESSA LIMA DA SILVA – Inscrição nº 114631

**IV – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA (PCD)**

VITÓRIA ANDRESA FERREIRA DA SILVA – Inscrição nº 116303

**Art. 2º** Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na sede da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, durante o horário de expediente, munidos dos documentos abaixo relacionados, em original e cópia, conforme exigido no Capítulo XV do Edital Normativo nº 001/2025 – PMNM/PE:

- I – 01 (uma) fotografia 3x4 recente, com fundo branco;
- II – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- III – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de inexistência de cadastro;
- IV – Carteira de Identidade (RG);
- V – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI – Comprovante de residência atualizado (emitido há, no máximo, 60 dias);
- VII – Certidão de casamento, declaração de união estável ou certidão de nascimento, conforme o caso;
- VIII – Certidão de quitação eleitoral;

- IX – Certificado de reserva ou dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- X – Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- XI – Certidão de Aptidão expedida pela Junta Médica Oficial do Município;
- XII – Certificado de conclusão do nível de escolaridade exigido, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- XIII – Certidão de antecedentes criminais;
- XIV – Declaração de desimpedimento ou disponibilidade;
- XV – Declaração de acumulação de cargos (caso o convocado possua outro vínculo com órgão público);
- XVI – Declaração de não readaptação.

**Art. 3º** Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, permanece obrigatória a comprovação de residência na respectiva microárea, observadas as exigências constantes do Edital Normativo nº 001/2025 – PMNM/PE.

**Art. 4º** O candidato convocado terá um prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período para se apresentar perante a Secretaria da Administração do município

**Art. 5º** O não comparecimento no prazo estabelecido, sem justificativa legalmente aceita, ou a não apresentação da documentação exigida implicará desistência tácita da nomeação, facultando ao Município convocar os candidatos subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação.

**Art. 6º** A posse ficará condicionada à verificação da regularidade da documentação apresentada e ao atendimento de todos os requisitos legais e editalícios para investidura no cargo.

**Art. 7º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nazaré da Mata/PE, 01 de julho de 2026.

**ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO**

Prefeita do Município de Nazaré da Mata

**Publicado por:**

Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo

**Código Identificador:**C27C329D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA  
PORTARIA Nº 082/2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a Notificação de Inspeção e Desligamento emitida pela NEOENERGIA, que prevê a interrupção programada do fornecimento de energia elétrica no dia 07 de julho de 2026, das 8h às 17h;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender o expediente do dia 07 de julho de 2026 (terça-feira).

Art. 2º - O disposto nesta Portaria não se aplica aos serviços de vigilância desta Casa Legislativa, que funcionarão normalmente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,**

Gabinete da Presidência, em 01 de julho de 2026.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula

**Código Identificador:**E7732F23

**OLINPREV**

**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO  
Nº 60/2026**

**ATO Nº 60 de 03 de junho de 2026.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a **BENEDITO PESSOA DA SILVA**, Aux. Manutenção e Obras, Nível III, Referência 15, matrícula 11671-8, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, conforme informações constantes no processo nº 2026/12961.

Este ato produzirá efeitos a partir de 30 de Maio de 2026.

Código de Autenticação: OLINPREV-454606-2B1B

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Diretora Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**

Camila Pereira de Souza Freitas

**Código Identificador:**53EFDCDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA  
PREFEITA  
DECRETO Nº 034/2026**

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.491.026,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e da Secretaria de Obras.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Municipal Nº 6.406, de 29 de dezembro de 2025, alterado pela Lei Municipal Nº 6.420, de 11 de fevereiro de 2026, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e da Secretaria de Obras, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e da Secretaria de Obras no valor de R\$ 2.491.026,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil e vinte e seis reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.365.1771.1.003	Aquisição, Construção, Ampliação e Requalificação da Infraestrutura das Unidades Escolares da Educação Infantil	
4.4.90.51-1540-3389	Obras e Instalações	660.000,00
18	SECRETARIA DE SAÚDE	

18.061	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.302.1863.2.048	Ampliação, Qualificação e Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
3.3.90.30-1600-6998	Material de Consumo	12.780,00
3.3.90.37-1600-21163	Locação de Mão-de-Obra	270.746,00
22	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS</b>	
22.001	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA</b>	
04.122.2203.2.078	Manutenção dos Conselhos Tutelares de Olinda	
3.3.90.14-1500-12033	Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30-1500-12037	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.33-1500-12061	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.39-1500-12073	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
08.244.2208.2.084	Ações de Segurança Alimentar	
3.3.90.30-1500-12271	Material de Consumo	246.000,00
27	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>	
27.001	<b>SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA</b>	
15.451.2704.1.016	Gerenciamento e Elaboração de Projetos de Urbanização Integrada	
4.4.90.35-1700-21164	Serviços de Consultoria	1.241.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.491.026,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

15	<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>	
15.001	<b>SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA</b>	
04.122.1501.2.019	Desenvolvimento das Ações da Secretaria da Fazenda	
3.3.90.93-1500-1170	Indenizações e Restituições	246.000,00
17	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
17.071	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA</b>	
12.365.1771.2.035	Manutenção da Educação Infantil - EI	
3.3.90.30-1540-3553	Material de Consumo	660.000,00
18	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
18.061	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.302.1863.2.049	Manutenção e Qualificação Integrada da Rede de Atenção Especializada (CEO, CRDC, NIDI, Laboratório Municipal e RAPS)	
3.3.90.37-1600-7338	Locação de Mão-de-Obra	12.780,00
3.3.90.39-1600-7380	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.746,00
22	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS</b>	
22.001	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA</b>	
14.422.2207.2.083	Implantação e Manutenção do Programa Praia sem Barreiras	
3.3.90.30-1500-12760	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39-1500-12784	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
4.4.90.52-1500-12823	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
27	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>	
27.001	<b>SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA</b>	
15.451.2702.1.009	Construção e Requalificação de Vias e Pontes	
4.4.90.51-1700-16130	Obras e Instalações	1.241.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.491.026,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor em 04 de maio de 2026.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Olinda, 04 de maio de 2026.**

**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO**

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

**Visto Jurídico:**

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador: C56DEE33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 043/2026**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.029.867,97 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Municipal Nº 6.406, de 29 de dezembro de 2025, alterado pela Lei Municipal Nº 6.420, de 11 de fevereiro de

2026, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R\$ 4.029.867,97 (quatro milhões, vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
17.071	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA</b>	
12.361.1771.2.036	Manutenção do Ensino Fundamental - EF	
3.3.90.36-1500-2881	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000.000,00
3.3.90.39-1500-2901	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.751.160,52
3.3.90.92-1500-3030	Despesas de Exercícios Anteriores	278.707,45
	<b>TOTAL</b>	<b>4.029.867,97</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
17.001	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA</b>	
12.122.1701.2.026	Manutenção das Ações da Secretaria de Educação SEDUC	
3.3.90.36-1500-1620	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	517.592,05
3.3.90.39-1500-1630	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.673.245,34
3.3.90.92-1500-1675	Despesas de Exercícios Anteriores	104.940,58
17.071	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA</b>	
12.365.1771.2.035	Manutenção da Educação Infantil - EI	
3.3.90.33-1500-3585	Passagens e Despesas com Locomoção	166.850,00
3.3.90.37-1500-3607	Locação de Mão-de-Obra	1.200.000,00
3.3.90.39-1500-3613	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	367.240,00
	<b>TOTAL</b>	<b>4.029.867,97</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor em 20 de maio de 2026.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 20 de maio de 2026.**

**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO**

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

**Visto Jurídico:**

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador: 7188ECAB

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO  
ATO Nº 040/2026**

**Ato nº 040/2026**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD resolve designar a servidora **Adriana Cristiane Alexandre Pontes**, matrícula nº 74893-5/1, para responder como Diretora de Recursos Humanos, símbolo CC-2, na Secretaria de Saúde, em substituição a **Milena Kelly dos Santos**, matrícula nº 74024-1/2, por motivo de gozo de Férias, no período de 22/06/2026 à 21/07/2026, tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 12280/2026 de 15 de junho de 2026.

**Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração,** Olinda, em 15 de junho de 2026.

**MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Joyne Azevedo de Sales Junior  
**Código Identificador:**B60FA3BA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OROCÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026 – PMO**  
**Processo Licitatório nº 016/2026 – PMO**  
**Concorrência Pública nº 003/2026 – PMO**

Contratante: Município de Orocó/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Contratada: VIGUI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.572.064/0001-44.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico em diversas agrovilas do Município de Orocó/PE, com execução de serviços preliminares, instalação de canteiro, mobilização, terraplanagem, base e sub-base, assentamento de meio-fio, pavimentação, pintura de meio-fio e sinalização viária vertical, conforme Convênio de Cooperação Financeira nº 34/2026.

Objeto do Apostilamento: Inclusão de nova dotação orçamentária ao Contrato Administrativo nº 026/2026 – PMO, destinada a assegurar a continuidade da execução contratual, sem alteração do objeto, valor, prazo ou demais cláusulas pactuadas.

Nova Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Orocó;  
Órgão Orçamentário: 1000 – Prefeitura Municipal de Orocó;  
Unidade Orçamentária: 1008 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos;  
Função: 15 – Urbanismo;  
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana;  
Programa: 1502 – Infraestrutura e Modernização;  
Ação: 1.20 – Construção, Restauração de Calçamento e/ou Pavimentação;  
Despesas: 111, 112, 113, 114 e 115 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas;  
Fontes de Recursos: MSC 1.500.0000, 1.700.0000, 1.701.0000, 1.720.0000 e 1.754.0000.  
Fundamentação Legal: Art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data do Apostilamento: 02 de julho de 2026.

**ALBERONNY GOMES E SILVA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Josinalva de Jesus Vasconcelos  
**Código Identificador:**E053D245

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 034/2026-PMO**

**Processo Licitatório nº 010/2026-PMO**  
**Concorrência Pública nº 002/2026-PMO**  
**Contrato nº 034/2026-PMO**

**Primeiro Termo Aditivo de Supressão**

**Contratante:** Município de Orocó/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CNPJ nº 10.114.767/0001-03.

**Contratada:** MOREIRA INC. E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.293.691/0001-09.

**Objeto do Contrato:** Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básicos e executivos, bem como execução integral das obras de construção de 20 unidades habitacionais urbanas, com suas respectivas infraestruturas urbanas, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS SUB 50, no Município de Orocó/PE.

**Objeto do Termo Aditivo:** Supressão integral do item **12.1 – Estudos e Levantamentos Sociais**, constante do grupo **12 – Estudos e Levantamentos**, da planilha orçamentária contratual, no valor de **R\$ 67.500,00**, correspondente a aproximadamente **2,41%** do valor global originário do contrato.

**Justificativa:** A supressão decorre da necessidade de segregação do trabalho social em relação ao contrato de execução das obras, considerando sua natureza específica e a conveniência administrativa de posterior contratação por meio de procedimento licitatório próprio, com objeto, critérios de execução, fiscalização, medição e equipe técnica compatíveis com a atividade social a ser desenvolvida.

**Valor Original do Contrato:** R\$ 2.799.500,00.

**Valor Suprimido:** R\$ 67.500,00.

**Valor Atualizado do Contrato:** R\$ 2.732.000,00.

**Fundamentação Legal:** Art. 124, inciso I, alínea “b”, art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 034/2026-PMO.

**Ratificação:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**Data de Assinatura:** 02 de julho de 2026.

**Orocó/PE, 02 de julho de 2026.**

**ALBERONNY GOMES E SILVA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Contratante

**Publicado por:**  
Josinalva de Jesus Vasconcelos  
**Código Identificador:**91FC13A4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OURICURI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO**  
**DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PDME) 2026-2036**

**PORTARIA Nº 432/2026**

**EMENTA:** Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Gestora do Plano Decenal Municipal de Educação (PDME) 2026-2036 do Município de Ouricuri/PE e revoga a Portaria anterior.

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr. **FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;

**CONSIDERANDO** a necessidade de coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas ao Plano Decenal Municipal de Educação (PDME) 2026-2036;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 024, de 13 de maio de 2026, que institui a Comissão Coordenadora responsável pela condução do processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Ouricuri e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Gestora do Plano Decenal Municipal de Educação (PDME) 2026-2036 do Município de Ouricuri/PE, em conformidade com o Decreto Municipal nº 024, de 13 de maio de 2026.

**COMISSÃO GESTORA**

**I – Titular:** Joabe dos Santos Oliveira

Suplente: Marilúcia Lopes de Alencar

**II – Titular:** Claudivânia de Oliveira Santos

Suplente: Juraci Raimunda de Castro Leal

**III – Titular:** Cléia Araújo de Sá

Suplente: Francisca Glennaelsa Lopes Vasconcelos

**Art. 2º** Compete à Comissão Gestora coordenar, planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações necessárias ao desenvolvimento, elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal Municipal de Educação (PDME) 2026-2036, observadas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 024, de 13 de maio de 2026.

**Art. 3º** A participação dos membros será considerada prestação de relevante serviço público, não remunerada.

**Art. 4º** Tornar sem efeito a Portaria nº 416/2026 de 15 de maio de 2026.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2026.

**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Agripino Soares Vieira Júnior  
**Código Identificador:**745BDBDC

#### GABINETE DO PREFEITO

#### MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DE APOIO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PDME) 2026-2036

#### PORTARIA Nº 433/2026

**EMENTA:** Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Técnica de Apoio do Plano Decenal Municipal de Educação (PDME) 2026-2036 do Município de Ouricuri/PE e revoga a Portaria anterior.

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr. **FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri; **CONSIDERANDO** a necessidade de assessoramento técnico para a elaboração, sistematização, monitoramento e avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação (PDME) 2026-2036;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 024, de 13 de maio de 2026, que institui a Comissão Coordenadora responsável pela condução do processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Ouricuri e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica de Apoio do Plano Decenal Municipal de Educação (PDME) 2026-2036 do Município de Ouricuri/PE, em conformidade com o Decreto Municipal nº 024, de 13 de maio de 2026.

#### COMISSÃO TÉCNICA DE APOIO

**I – Titular:** José Lindomar Alves Bezerra

Suplente: Antônio Everaldo Fernandes da Silva

**II – Titular:** Maria Elice Silva Freire

Suplente: Lucivania Soares Teixeira

**III – Titular:** Expedita Maria dos Santos Filha

Suplente: Vania Reges Filgueira Andrade

**IV – Titular:** Norma Tássia Viana Marques

Suplente: Hedem de Souza Martins

**V – Titular:** Martônia Alves da Paz Barros

Suplente: Francisca Rozeane Alves de Moura

**Art. 2º** Compete à Comissão Técnica de Apoio prestar assessoramento técnico, organizar documentos, sistematizar informações, elaborar relatórios e subsidiar os trabalhos necessários à elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação (PDME) 2026-2036, observadas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 024, de 13 de maio de 2026.

**Art. 3º** A participação dos membros será considerada prestação de relevante serviço público, não remunerada.

**Art. 4º** Tornar sem efeito a Portaria nº 416/2026 de 15 de maio de 2026.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2026.

**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Agripino Soares Vieira Júnior  
**Código Identificador:**591604FB

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

#### PORTARIA Nº 436/2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, no uso de suas atribuições legais e especificamente, do Art. 70, IV, da Lei Orgânica de Ouricuri-PE.

**CONSIDERANDO** que a exoneração pode ser realizada a pedido do(a) servidor(a) nos termos do artigo 67, I, da lei nº 972/2003;

**CONSIDERANDO** que a servidora protocolou requerimento pedindo a exoneração em 09 de junho de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido a Servidora: **JACIANE SOARES DE CARVALHO**, RG nº 52 471 292-X SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 119.094.514-28, termo de posse nº 081 de 31 de março de 2025, portaria de nomeação 270/2025, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2026.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouricuri-PE, 22 de junho de 2026.

**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Agripino Soares Vieira Júnior  
**Código Identificador:**CFE922B1

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.07.04.06

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2025 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE E TRANSPORTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURICURI/PE.

**VIGÊNCIA:** ATÉ 30 DE ABRIL DE 2027.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** Helvia Alencar Coelho Vila Antunez - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social.

**CONTRATADA:** Edson Soares da Silva - 36.736.512 EDSON SOARES DA SILVA

**DATA:** 02 de Julho de 2025.

**Publicado por:**

Jose Adriano Pereira Filho  
**Código Identificador:**C478866B

#### SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.05.28.01

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.05.28.01.** Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2026. Processo Administrativo nº. 050/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 04/07/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “CANINANA”, NOS FESTEJOS DA BARRA DE SÃO PEDRO 2026, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Contratada: HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ Nº. 00.886.833/0001-00. Contratante: SECRETARIA

DE CULTURA E TURISMO. Valor: R\$ R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária: 4000 4001 4.122.401.2.18. Vigência: 28/05/2026 à 31/12/2026. Data da Assinatura do contrato: 28/05/2026. Partes: PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA – Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. João de Mendonça Tiburcio – Representante Legal da Contratada

**Publicado por:**  
Jose Adriano Pereira Filho  
**Código Identificador:**C56CC897

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.**  
**2026.06.11.01**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.06.11.01.** Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2026. Processo Administrativo nº. 051/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 04/07/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “YRLAN COSTA”, NOS FESTEJOS DA BARRA DE SÃO PEDRO 2026, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Contratada: YC SHOWS LTDA. CNPJ Nº. 60.280.782/0001-91. Contratante: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. Valor: R\$ R\$60.000,00 (Sessenta mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária: 4000 4001 4.122.401.2.18. Vigência: 04/06/2026 à 31/12/2026. Data da Assinatura do contrato: 04/06/2026. Partes: PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA – Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. Cleber Jones Nunes Felix Simões – Representante Legal da Contratada.

**Publicado por:**  
Jose Adriano Pereira Filho  
**Código Identificador:**A9E1821F

**SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.**  
**2026.07.01.03**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.07.01.03** Pregão Eletrônico nº 021/2025-SRP. Processo Administrativo nº. 128/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO COS CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: 60.044.590 JOSUERLEY DA SILVA OLIVEIRA – CNPJ Nº. 08.60.044.590/0001-86 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. Valor total do contrato: R\$ 66.106,36 (Sessenta e seis mil, cento e seis reais e trinta e seis centavos). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 01/07/2026. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Produção Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. : Josuerley da Silva Oliveira – Representante Legal da Contratada.

**Publicado por:**  
Jose Adriano Pereira Filho  
**Código Identificador:**CC184676

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.06.17.02**

Extrato do Contrato Nº 2026.06.17.02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026. Processo Administrativo Nº 049/2026 **Fundamento da Contratação:** Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa AUDITSCIH TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.782.796/0001-24. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM MODELO SOFTWARE AS A

SERVICE (SAAS), DESTINADA AO LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE ANTIMICROBIANOS (PGA) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 44.040,00 (Quarenta e quatro mil e quarenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ana Maria Parente de Brito e Jakson Gomes Figueiredo Representante da contratada.

**Publicado por:**  
Jose Adriano Pereira Filho  
**Código Identificador:**E818432A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PANEAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE EDITAL – CREDENCIAMENTO PMP Nº 005/2026**

O MUNICÍPIO DE PANEAS, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, informa que o período de inscrição dos interessados para o Credenciamento PMP nº 005/2026, visando o OBJETO: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Paneas/PE. **VALOR TOTAL ANUAL: R\$157.896,00 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais).** As inscrições deverão ser realizadas de forma presencial ou pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br no período de 03 de julho de 2026 a 03 de julho de 2027, considerando os dias úteis, das 07:30h às 13:30h na Sala do Setor de Contratações, sito a Praça Coronel João Rufino, 1º andar, sala 01, Centro, neste município. Edital disponível para download em <http://www.panelas.pe.gov.br/>. Informações: pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala do Setor de Contratações, no endereço situado Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Paneas-PE (CEP: 55470-000), local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 07:30 às 13:30 horas.

Panelas, 02 de julho de 2026.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**  
Secretário de Desenvolvimento Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**210605D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 069/2026. PREGÃO ELETRÔNICO PMP (SRPC) Nº 008/2026. OBJETO: Registro de Preços Corporativo de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Equipamento de Proteção Individual para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Paneas/PE. Valor Estimado: R\$ 3.204.846,04. Limite para acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 16/07/2026. Início da sessão de disputa: 09:00 horas do dia 16/07/2026. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 98187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Paneas-PE, CEP: 55470-000, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou <http://www.panelas.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 02 de julho de 2026.

**ANA CAROLINA DE BARROS LIMA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva  
**Código Identificador:**E50059B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEIAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA – RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE PMP Nº  
043/2026**

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no dia 15/06/2026, Ano XVII, Edição 4117, Código Identificador: A81730CA.

Onde-se lê:309.529,80 (trezentos e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).;

Leia-se:309.531,79 (trezentos e nove mil, quinhentos e trinta e um real e setenta e nove centavos).

Panelas, 02 de julho de 2026.

**MANOEL JOSÉ SARAIVA**  
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**7B84DB87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEIAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
005/2024**

**PROCESSO Nº 003/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Panelas/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

**CONTRATADA:** Sr. Edmilson Beserra de Lima, inscrito no CPF sob o nº 167.xxx.xxx-62.

**OBJETO:** 1º Termo Aditivo - Renovação Contratual. Prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, referente à locação do imóvel situado à Vila São José do Bola, s/n, CEP: 55470-000, Panelas/PE, para o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Idoso.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 800,00 (oitocentos reais), correspondente a 02 (dois) meses de locação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

**VIGÊNCIA:** de 03 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2025.

**JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA**  
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares  
**Código Identificador:**9C562A1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEIAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
010/2024**

**ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR**

**CONTRATANTE:** Município de Panelas/PE, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** a empresa GG Santos Aluguéis de Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 44.044.248/0001-20.

**OBJETO:** 1º Termo Aditivo - Renovação Contratual. Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, referente à contratação de microempresa para comodato de tendas, cadeiras e mesas plásticas, utilizadas nas ações de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 44.970,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e setenta reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.747,50 (três mil e setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** de 31 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2024.

**SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares  
**Código Identificador:**71C71385

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEIAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 052/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos.

**CONTRATADA:** YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CPNJ: 45.277.978/000133.

**OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro visando o Registro de Preços Corporativa do saldo remanescente de Gêneros Alimentícios (perecível, não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.

**VALORES ALTERADOS:**

ITEM – 2, de R\$ 4,10 para R\$ 9,30  
ITEM - 22, de R\$ 2,71 para R\$ 4,74  
ITEM – 23, de R\$ 1,30 para R\$ 2,34  
ITEM – 24, de R\$ 3,50 para R\$ 5,70  
ITEM – 25, de R\$ 5,23 para R\$ 8,22  
ITEM – 28, de R\$ 17,00 para R\$ 28,95  
ITEM – 33, de R\$ 4,50 para R\$ 7,68  
ITEM – 37, de R\$ 5,10 para R\$ 8,55  
ITEM – 38, de R\$ 14,00 para R\$ 28,74  
ITEM – 42, de R\$ 2,13 para R\$ 3,77  
ITEM – 43, de R\$ 1,65 para R\$ 3,25  
ITEM – 44, de R\$ 2,55 para R\$ 4,43  
ITEM – 53, de R\$ 3,40 para R\$ 5,39  
ITEM – 54, de R\$ 3,40 para R\$ 5,39  
ITEM – 56, de R\$ 3,10 para R\$ 6,33  
ITEM – 65, de R\$ 10,00 para R\$ 19,63  
ITEM – 79, de R\$ 3,20 para R\$ 5,59  
ITEM – 80, de R\$ 2,90 para R\$ 4,04  
ITEM – 84, de R\$ 10,00 para R\$ 19,63  
ITEM – 90, de R\$ 3,50 para R\$ 7,97  
ITEM – 99, de R\$ 3,20 para R\$ 5,59

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2026.

**MANOEL JOSÉ SARAIVA**  
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**  
Adeilma Valdelice Dos Santos  
**Código Identificador:**1C8C425C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEIAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO  
CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 010/2024**

**ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR**

**CONTRATANTE:** Município de Panelas/PE, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** a empresa L A Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 69.890.721/0001-10.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, referente à contratação de empresa da área de informática, especializada em desenvolvimento/comercialização de software integrado de gestão hospitalar, implantação, treinamento de uso do software, manutenção, suporte técnico e atualização mensal para informatização do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima e da Policlínica Municipal.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

**VIGÊNCIA:** de 31 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2024.

**SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

**Código Identificador:**A7C63DD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
009/2024**

**ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR**

**CONTRATANTE:** Município de Panelas/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

**CONTRATADA:** a empresa RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.448.657/0001-06.

**OBJETO:** 2º Termo Aditivo – Renovação Contratual. Renovação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses para a contratação de serviços técnicos especializados na Solução de Licenciamento dos Softwares de Almoxarifado, Gestão dos Processos Licitatórios, Contratos e Convênios para o Fundo Municipal de Assistência de Panelas e demais programas.

**VALOR GLOBAL:** Reajustado para R\$ 39.259,68 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 12 (doze) parcelas de R\$ 3.271,64 (três mil e duzentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, compreendido entre 01 de março de 2026 a 01 de março de 2027.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2026.

**JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA**

Secretária de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

**Código Identificador:**A10CB242

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
010/2024**

**ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR**

**CONTRATANTE:** Município de Panelas/PE, através do Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** a empresa GG Santos Aluguéis de Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 44.044.248/0001-20.

**OBJETO:** 2º Termo Aditivo – Renovação Contratual. Renovação da contratação de microempresa para comodato de tendas, cadeiras e mesas plásticas, utilizadas nas ações de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 44.970,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e setenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, compreendido entre 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2025.

**SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

**Código Identificador:**B1D1559F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
011/2024**

**ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR**

**CONTRATANTE:** Município de Panelas/PE, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** a empresa L A Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 69.890.721/0001-10.

**OBJETO:** 2º Termo Aditivo - Renovação Contratual. Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, referente à contratação de empresa da área de informática, especializada em desenvolvimento/comercialização de software integrado de gestão hospitalar, implantação, treinamento de uso do software, manutenção, suporte técnico e atualização mensal para informatização do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima e da Policlínica Municipal. **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), correspondente a parcelas mensais de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, compreendido entre 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2025.

**SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

**Código Identificador:**I64B7B2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
014/2024**

**ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR**

**CONTRATANTE:** Município de Panelas/PE, através do Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** a empresa Rarotec Tecnologia para Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 29.448.657/0001-06. **OBJETO:** 2º Termo Aditivo - Renovação Contratual. Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, visando a continuidade da prestação de serviços técnicos especializados na Solução de Licenciamento dos Softwares de Almoxarifado, Gestão dos Processos Licitatórios, Contratos e Convênios para o Fundo Municipal de Saúde de Panelas.

**VALOR GLOBAL:** de R\$ 39.819,12 (trinta e nove mil, oitocentos e dezenove reais e doze centavos), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.318,26 (três mil, trezentos e dezoito reais e vinte e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** de 04 de março de 2026 a 04 de março de 2027.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2026.

**SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

**Código Identificador:**F921254C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
03/2024**

**ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR**

**CONTRATANTE:** Município de Panelas/PE, por meio do Gabinete do Prefeito. **CONTRATADA:** a empresa Tenosoft Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.527.052/0001-09.

**OBJETO:** 2º Termo Aditivo - Renovação Contratual. Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato inicial para adequação do sistema às novas diretrizes da Atricon, referente aos serviços de licença de uso de um sistema online de gerenciamento, publicação de documentos e portal de transparência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** de 09 de janeiro de 2026 a 09 de janeiro de 2027.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2026.

**RUBEN DE LIMA BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

**Código Identificador:**B353E904

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
15/2024**

**ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR**

**CONTRATANTE:** Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos.

**CONTRATADA:** a empresa Luciano Felix Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 33.834.872/0001-04.

**OBJETO:** 2º Termo Aditivo - Renovação Contratual. Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria jurídica à Procuradoria Municipal de Panelas-PE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** de 02 de janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2026.

**MANOEL JOSÉ SARAIVA**

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

**Código Identificador:**C76F9C27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE  
VALOR A ARP Nº 019/2026**

**REFERÊNCIA:** 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR A ATA Nº 019/2026; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 007/2026; PREGÃO ELETRÔNICO PMP (SRPC) Nº 001/2026.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANEAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;

**CONTRATADA:** A empresa GUSTAVO COSTA ARAUJO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.520.308/0001-69;

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo de valor da ARP, cujo objeto é para fornecimento de Material Gráfico e Visual, incluindo os serviços de confecção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.

**VALOR GLOBAL:** Acréscimo de R\$ 1.550,89 (um mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos) ao valor originário da ata.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2026.

**MANOEL JOSÉ SARAIVA**

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**

Adeilma Valdelice Dos Santos

**Código Identificador:**2E5D2D98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE  
VALOR A ARP Nº 023/2026**

**REFERÊNCIA:** 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR A ATA Nº 023/2026; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 007/2026; PREGÃO ELETRÔNICO PMP (SRPC) Nº 001/2026.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANEAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº.

10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;

**CONTRATADA:** A empresa ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.137.518/0001-68;

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo de valor da ARP, cujo objeto é para fornecimento de Material Gráfico e Visual, incluindo os serviços de confecção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.

**VALOR GLOBAL:** Acréscimo de R\$ 9.355,94 (nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) ao valor originário da ata.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2026.

**MANOEL JOSÉ SARAIVA**

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**

Adeilma Valdelice Dos Santos

**Código Identificador:**80D6E384

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021 062.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: DAVID MANOEL DOS SANTOS

CNPJ nº: 53.544.418/0001-26

Objeto: Locação de equipamentos (andaime, escoramento e martelete) para uso diverso das equipes de manutenção desta secretaria.

Valor: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura

Orçamento: 02.08 - Secretaria de Infraestrutura; 02.08.02 -

Departamento de Engenharia; 15.452.1502.2121 - Manutenção das

Ações de Caráter Continuado da Unidade; 3.3.90.39 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 22 de junho de 2026

**Publicado por:**

Jamilly Alice Duarte

**Código Identificador:**25EFFD0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021 231/2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: J A LOPES DA SILVA FUNERARIA

CNPJ nº: 42.058.785/0001-01

Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada em cerimônia fúnebre do Sr. JOSÉ APARECIDO DAA MOTA SOUZA, incluindo a Urna Funerária, mortalhas, flores e Velas, de acordo com a Lei Municipal nº 944/2011 de 17 de maio de 2011 Art. 6º.

Valor: R\$ 1.137,00 (mil cento e trinta e sete reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 -

Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2150.0000 -

Benefícios eventuais; 3.3.90.32.00 - Material bem ou serviço para

distribuição gratuita.

Panelas/PE, 26 de junho de 2026.

**Publicado por:**

Jamilly Alice Duarte

**Código Identificador:**D0A2B640

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021 282.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: ADRIANA CRISTINA NUNES REIS

CNPJ nº: 30.652.743/0001-07

Objeto: Contratação de empresa especializada na organização de festas e eventos para prestação de serviços de ornamentação das Palhoças de São José do Bola e Cruzes de Panelas, destinada as festividades de São Pedro de 2026.

Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 26 de junho de 2026.

**Publicado por:**

Jamilly Alice Duarte

**Código Identificador:**C19E6ED5

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 54, DE 1º DE JULHO DE 2026.**

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO TERRENO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Panelas e com fulcro no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal c/c art. 1º e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365/1941,

**CONSIDERANDO** a inexistência de matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis de Panelas/PE do imóvel denominado Sítio Colônia, Zona Rural, Panelas/PE, CEP 55.470-000, constante do Cadastro Ambiental Rural PE-2610202-D74D.E247.9DB3.40A3.B4C9.A0B3.33A5.E81B, o que, contudo, não impede a desapropriação, conforme entendimento pacificado nos Tribunais, *ex vi* julgamento pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região na Apelação Cível de NPU 5057621-76.2014.4.04.7000/PR, possibilitando a desapropriação em face do possuidor do imóvel;

**CONSIDERANDO** o interesse público na desapropriação parcial do imóvel denominado Sítio Colônia, Zona Rural, Panelas/PE, CEP 55.470-000, no intuito de servir para construção de equipamento público para uso comum do povo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação parte do imóvel denominado Sítio Colônia, Zona Rural, Panelas/PE, CEP 55.470-000, constante do Cadastro Ambiental Rural PE-2610202-D74D.E247.9DB3.40A3.B4C9.A0B3.33A5.E81B, objeto do Laudo de Avaliação nº 005/2026, expedido pela Secretaria de Infraestrutura de Panelas/PE, cuja posse é exercida sobre o referido bem por MARIA JOSÉ GONÇALVES DA SILVA.

**Art. 2º** A área do imóvel a ser expropriada será de 6.635,65 m<sup>2</sup> (seis mil, seiscentos e trinta e cinco metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados), conforme Laudo de Avaliação nº 005/2026, expedido pela Secretaria de Infraestrutura de Panelas/PE.

**Parágrafo único.** O referido imóvel possui como marcação georreferenciada na latitude 08°41'57,6"S e longitude 36°05'48,64"O.

**Art. 3º** O imóvel objeto deste Decreto será destinado para servir para construção de equipamento público para uso comum do povo.

**Art. 4º** O valor da indenização é de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), para efeito amigável ou judicial, conforme preço fixado Laudo de Avaliação nº 005/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 5º** Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a presente desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse, ficando a Procuradoria do Município autorizada a promover os atos necessários à efetivação desta desapropriação, na via administrativa ou judicial.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Panelas/PE, quarta-feira, 1º de Julho de 2026.

**RUBEN DE LIMA BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira

**Código Identificador:**9F7D5D85

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 55, DE 1º DE JULHO DE 2026.**

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO TERRENO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Panelas e com fulcro no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal c/c art. 1º e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365/1941,

**CONSIDERANDO** a inexistência de matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis de Panelas/PE dos imóveis denominados Lotes 6 e 7 da Quadra D do Distrito de Cruzes, Panelas/PE, CEP 55.470-000, o que, contudo, não impede a desapropriação, conforme entendimento pacificado nos Tribunais, *ex vi* julgamento pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região na Apelação Cível de NPU 5057621-76.2014.4.04.7000/PR, possibilitando a desapropriação em face do possuidor do imóvel;

**CONSIDERANDO** o interesse público na desapropriação dos imóveis denominados Lotes 6 e 7 da Quadra D do Distrito de Cruzes, Panelas/PE, CEP 55.470-000, no intuito de servir para construção de via de acesso (logradouro) para a Creche do Distrito de Cruzes,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação dos imóveis denominados Lotes 6 e 7 da Quadra D do Distrito de Cruzes, Panelas/PE, CEP 55.470-000, medindo cada um 5 (cinco) metros por 25 (vinte e cinco) metros, objeto do Laudo de Avaliação nº 007/2026, expedido pela Secretaria de Infraestrutura de Panelas/PE, cuja posse é exercida sobre o referido bem por CÍCERO ALVES DA SILVA e ELBA ADRIANA DA SILVA, conforme recibos de compra e venda.

**Art. 2º** A área do imóvel a ser expropriada seguirá os termos do Laudo de Avaliação nº 005/2026, expedido pela Secretaria de Infraestrutura de Panelas/PE.

**Parágrafo único.** O referido imóvel possui como marcação georreferenciada na latitude 08°66'08,7"S e longitude 36°10'35,7"O.

**Art. 3º** O imóvel objeto deste Decreto será destinado para servir para abertura de via de acesso (logradouro) para a Creche do Distrito de Cruzes.

**Art. 4º** O valor da indenização é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para efeito amigável ou judicial, conforme preço fixado Laudo de Avaliação nº 007/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 5º** Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a presente desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse, ficando a Procuradoria do Município autorizada a promover os atos necessários à efetivação desta desapropriação, na via administrativa ou judicial.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Panelas/PE, quarta-feira, 1º de Julho de 2026.

**RUBEN DE LIMA BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira

**Código Identificador:**3EF516D2**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 51, DE 02 DE JULHO DE 2026.****DECRETO Nº 51, DE 02 DE JULHO DE 2026.**

Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, nas áreas do Município de PARNAMIRIM-PE, afetadas por desastre de estiagem, conforme a Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022,

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Público Municipal adotar medidas urgentes para preservar o bem-estar da população e minimizar os impactos socioeconômicos decorrentes de eventos adversos;

**CONSIDERANDO** o relatório técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), que atesta a situação de estiagem com redução de precipitação e queda das reservas hídricas, e o relatório fotográfico anexo que documenta, servindo como prova complementar para solicitação de reconhecimento federal no S2iD.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 60.960, de 29 de junho de 2026, que declara Situação de Emergência por estiagem e seca hidrológica nos reservatórios sob gestão da COMPESA, incluindo o município de Parnamirim em seu Anexo Único, como evidência da gravidade da redução das chuvas, da queda das reservas hídricas e dos impactos sobre o abastecimento de água e a economia local, constituindo fundamento técnico e jurídico para a decretação da Situação de Emergência em âmbito municipal.

**CONSIDERANDO** os prejuízos causados à agricultura, à pecuária, ao abastecimento humano e às atividades econômicas do Município;

**CONSIDERANDO** que os danos provocados pelo desastre superam a capacidade de resposta da administração municipal;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas para enfrentamento da situação e solicitação de reconhecimento federal no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2iD;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de PARNAMIRIM-PE, em razão de desastre de estiagem, **classificado conforme o código 1.4.1.1.0 da Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE.**

**Art. 2º** A situação anormal de que trata este Decreto abrange as áreas do Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme relatório técnico, levantamento de danos, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios.

**Art. 3º** A Situação de Emergência vigorará pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogada na forma da legislação aplicável.

**Art. 4º** Ficam autorizados os órgãos da administração municipal, dentro de suas competências, a adotar as medidas necessárias ao enfrentamento da situação, inclusive a mobilização de recursos humanos, materiais e administrativos para resposta ao desastre, observada a legislação vigente.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de **PARNAMIRIM-PE**, em 02 de JULHO de 2026.

**LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM**

Prefeito do Município de Parnamirim-PE

**Publicado por:**

Gesica Larissa Lima Santos

**Código Identificador:**EAC7914E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 30/07/2026, DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “REY VAQUEIRO”, NA TRADICIONAL FESTA DO MÊS DE JULHO, EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, para fim de comemorar a Tradicional Festa do Mês de julho, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística. **RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO** a contratação da Pessoa Jurídica REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 30/07/2026, DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “REY VAQUEIRO”, NA TRADICIONAL FESTA DO MÊS DE JULHO, EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, sediada na Rua Aluisio de Azevedo, Nº 200, Sala 0301 Emp. Borba Maranhão CXPST 60, Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ nº 21.488.092/0001-70, neste ato representada pela Sra. MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA, portador do CPF sob o nº xxx.x29.11x-xx, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o pagamento será realizado de forma integral até 30 dias a pós a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**, com respaldo legal nos termos do art. 74, “caput”, inc. II, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Parnamirim/PE, 02 de julho de 2026.

**LUCRÉCIO MARCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM**

Ordenadora de Despesas da Secretaria De Cultura, Turismo e Desportos

**Publicado por:**

Cicero Rangel Andrade Bezerra

**Código Identificador:**4DC4548A**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
CIDADANIA****ERRATA A HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
011/2026 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026**

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, por intermédio do seu Agente de Contratação, vem publicar ERRATA a Homologação, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, tendo em vista a existência de erros matérias de fácil constatação:

Na homologação: **publicada no Diário oficial do Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/06/2026, edição 4123 – Código de Identificação 8827BF54 (por erro de soma dos valores)**

**DO PRIMEIRO VENCEDOR:**

ONDE SE LÊ: “1º - Vencedor, a saber: **ANTONIO ADALBERTO DE CASTRO BARROS E CIA LTDA**, CNPJ: **23.107.945/0001-02**, pelo menor valor global por item; vencedor dos itens: 03, 15 e 38: **Somando o valor total de – R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais).”**

LEIA-SE: “1º - Vencedor, a saber: **ANTONIO ADALBERTO DE CASTRO BARROS E CIA LTDA**, CNPJ: **23.107.945/0001-02**, pelo menor valor global por item; vencedor dos itens: 03, 15 e 38:

**Somando o valor total de – R\$ 80.496,00 (oitenta mil quatrocentos e noventa e seis reais)”.**

**DO SEGUNDO VENCEDOR:**

ONDE SE LÊ: “2º - Vencedor, a saber: **FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ 02607126479, CNPJ: 38.656.984/0001-36**, pelo menor valor global por item; vencedor dos itens: 02, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 24, 28, 30, 31, 32 e 35: **Somando o valor total de – R\$ 66.672,50 (sessenta e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)”.**

LEIA-SE: “2º - Vencedor, a saber: **FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ 02607126479, CNPJ: 38.656.984/0001-36**, pelo menor valor global por item; vencedor dos itens: 02, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 24, 28, 30, 31, 32 e 35: **Somando o valor total de – R\$ 66.662,50 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

**DO TERCEIRO VENCEDOR:**

ONDE SE LÊ: “3º - Vencedor, a saber: **MARCIANO DE SOUZA GUIMARAES 08087516460, CNPJ: 43.898.256/0001-70**, pelo menor valor global por item; vencedor dos itens 09, 27 e 34: **Somando o valor total de – R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)”.**

LEIA-SE: “3º - Vencedor, a saber: **MARCIANO DE SOUZA GUIMARAES 08087516460, CNPJ: 43.898.256/0001-70**, pelo menor valor global por item; vencedor dos itens 09, 27 e 34: **Somando o valor total de – R\$ 72.994,00 (setenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais)”.**

ONDE SE LÊ: “**Totalizando um geral de R\$ 468.042,50 (quatrocentos e sessenta e oito mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**”

LEIA-SE: **Totalizando um geral de R\$ 468.022,50 (quatrocentos e sessenta e oito mil vinte e dois reais e cinquenta centavos).**”

Parnamirim/PE, 02 de julho de 2026.

**CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Cicero Rangel Andrade Bezerra  
Código Identificador:6F6DBBF9

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
CIDADANIA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2026/07.02.001**

ESTADO DO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2026/07.02.001**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – CNPJ Nº 11.361.235/0001-25, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA ORGÃO GERENCIADOR DA ATA.

FORNECEDOR: ANTÔNIO ADALBERTO DE CASTRO BARROS E CIA LTDA - CNPJ: 23.107.945/0001-02, VENCEDOR DOS ITENS: 03, 15 e 38, NO VALOR GLOBAL DE **R\$ 80.496,00 (oitenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**. ESTIMADO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - SRP.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

ASSINA PELO FORNECEDOR: ANTÔNIO ADALBERTO DE CASTRO BARROS.

ASSINA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA: O GERENCIADOR DA ATA: LUCAS MENDES LIMA.

**Publicado por:**

Cicero Rangel Andrade Bezerra  
Código Identificador:EA15D7D9

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
CIDADANIA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2026/07.02.002**

ESTADO DO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2026/07.02.002**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – CNPJ Nº 11.361.235/0001-25, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA ORGÃO GERENCIADOR DA ATA.

FORNECEDOR: FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ 02607126479- CNPJ: 38.656.984/0001-36, VENCEDOR DOS Itens: 02, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 24, 28, 30, 31, 32 e 35, NO VALOR GLOBAL DE **R\$ 66.662,50 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. ESTIMADO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - SRP.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

ASSINA PELO FORNECEDOR: FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ.

ASSINA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA: O GERENCIADOR DA ATA: LUCAS MENDES LIMA.

**Publicado por:**

Cicero Rangel Andrade Bezerra  
Código Identificador:D2CF57E6

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
CIDADANIA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2026/07.02.003**

ESTADO DO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2026/07.02.003**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – CNPJ Nº 11.361.235/0001-25, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA ORGÃO GERENCIADOR DA ATA.

FORNECEDOR: MARCIANO DE SOUZA GUIMARAES 08087516460 - CNPJ: 43.898.256/0001-70, VENCEDOR DOS ITENS: Itens: 09, 27 e 34, NO VALOR GLOBAL DE **R\$ 72.994,00 (setenta e dois mil novecentos e noventa e quatro centavos)**. ESTIMADO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - SRP.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

ASSINA PELO FORNECEDOR: MARCIANO DE SOUZA GUIMARAES.

ASSINA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA: O GERENCIADOR DA ATA: LUCAS MENDES LIMA.

**Publicado por:**  
Cicero Rangel Andrade Bezerra  
**Código Identificador:**4135E359

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2026/07.02.004**

ESTADO DO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2026/07.02.004**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – CNPJ Nº 11.361.235/0001-25, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA ORGÃO GERENCIADOR DA ATA.

FORNECEDOR: SUPERMERCADO MIRANDA LTDA- CNPJ: 10.275.683/0001-43, VENCEDOR DOS ITENS: Itens: 01, 04, 05, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 33 e 36 NO VALOR GLOBAL DE **R\$ 105.270,00 (cento e cinco mil, duzentos e setenta e setenta reais)**. ESTIMADO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2026.  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - SRP.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

ASSINA PELO FORNECEDOR: RINALDO DA COSTA MIRANDA.

ASSINA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA: O GERENCIADOR DA ATA: LUCAS MENDES LIMA.

**Publicado por:**  
Cicero Rangel Andrade Bezerra  
**Código Identificador:**C76677B4

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2026/07.02.005**

ESTADO DO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2026/07.02.005**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – CNPJ Nº 11.361.235/0001-25, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA ORGÃO GERENCIADOR DA ATA.

FORNECEDOR: SERGIO LIRA DE ANDRADE ME - CNPJ: 24.290.666/0001-90, VENCEDOR DOS ITENS: Itens: 10, 20 e 37 NO VALOR GLOBAL DE **R\$ 142.600,00 (cento e quarenta e dois**

**mil e seiscentos reais)**. ESTIMADO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - SRP.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

ASSINA PELO FORNECEDOR: SERGIO LIRA DE ANDRADE.

ASSINA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA: O GERENCIADOR DA ATA: LUCAS MENDES LIMA.

**Publicado por:**  
Cicero Rangel Andrade Bezerra  
**Código Identificador:**0E107BBA

**ESTADO DO PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO 2ª CHAMADA DE LEILÃO**

A Prefeitura Municipal de Passira, torna público que realizará a **2ª chamada do Leilão** dos bens móveis inservíveis, remanescente do **Edital nº 001/2026**. O leilão será realizado Presencial na Garagem da Prefeitura e on-line no site do Leiloeiro Oficial ([www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br)), no dia **17 de julho de 2026, às 15h00 dos Bens: LOTE 08 ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE, PLACA PFS6933. AVALIAÇÃO R\$ 12.000,00 e LOTE 09 MICROÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, PLACA PCM8904 Avaliação R\$ 90.000,00**. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, Osman Sobral e Silva, **matriculado na JUCEPE sob o nº 007. DAS CONDIÇÕES**, o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação e Leiloeiro: [www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br) (82) 3223-5212. Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital nº 001/2026

**Publicado por:**  
Eduardo Manoel da Cruz  
**Código Identificador:**DFE89FE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº  
041/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 007/2026**

Objeto Natureza: **COMPRA**.  
Objeto Descrição: **Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Passira/PE, em apoio às ações de infraestrutura rural, manutenção de estradas vicinais, serviços de escavação, apoio à agricultura familiar, segurança hídrica e fomento ao setor agropecuário.**

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**.  
Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R\$ 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.  
Início do acolhimento das propostas: **03/07/2026 às 12:00h**.

Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **15/07/2026 às 09:00h**.

Abertura da sessão de lances: **15/07/2026 às 09:30h** (horário de Brasília).

O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, situada na Rua Maria

Pereira da Silva, 87 Centro Passira/PE, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, (81) 4042-1404 Ramal 204 ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br.

Passira, 02/07/2026,

**EDUARDO MANOEL DA CRUZ** -  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Eduardo Manoel da Cruz  
**Código Identificador:**D88BFF6F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**067/2017 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO - FME**  
**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**067/2017**

**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2017.** Nos termos do Processo Licitatório Nº 054/2017 – Dispensa Nº 010/2017. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA PEDRO COUTINHO, Nº 069, CENTRO, PAUDALHO/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NESTE MUNICÍPIO. **Locatária:** ANA MARIA WANDERLEY MARINHO CPF: 031.873.814-72, **Nova Vigência:** 12 (Doze) Dias iniciando-se a partir do dia 01/07/2026.

Paudalho, 30 de Junho de 2026.

**JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Maria Celeste Aguiar da Silva  
**Código Identificador:**94DCE1FB

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 100 - PMP DE 02 DE JUNHO DE 2026**

**PORTARIA Nº 100 - PMP DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

EMENTA: Exonerar SECRETÁRIO DE GOVERNO E SEGURANÇA CIDADÃ do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EUFRÁSIO CAMPOS GOUVEIA FILHO**, brasileiro, portador do RG nº 8673340 - SSP/PE, CPF(MF) nº 126.991.794-34, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E SEGURANÇA CIDADÃ**, do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita  
Paudalho, 02 de junho de 2026.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Alef Adonais Severino da Silva Freitas  
**Código Identificador:**A6A8887B

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 193 – FMS 01 DE DE JUNHO DE 2026**

**PORTARIA Nº 193 – FMS 01 DE DE JUNHO DE 2026.**

EMENTA: Exonerar GESTOR DE NUCLEO, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ALEXANDRE JORGE TORTA CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG. Nº 6104073 SSP/PE e CPF. Nº 045.574.564-13, do cargo comissionado de **GESTOR DE NUCLEO**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 01 de junho de 2026.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Alef Adonais Severino da Silva Freitas  
**Código Identificador:**783C39FE

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 194 – FMS 01 DE DE JUNHO DE 2026**

**PORTARIA Nº 194 – FMS 01 DE DE JUNHO DE 2026.**

EMENTA: Exonerar GESTOR DE NUCLEO, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CAIO CESAR BELEM LEMOS DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG. Nº 10223970 SDS/PE e CPF. Nº 128.413.284-65, do cargo comissionado de **GESTOR DE NUCLEO**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 01 de junho de 2026.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Alef Adonais Severino da Silva Freitas

**Código Identificador:**4AD686E4

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 195 – FMS 01 DE DE JUNHO DE 2026

##### PORTARIA Nº 195 – FMS 01 DE DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Exonerar GESTOR DE NUCLEO, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JULIA TAVARES PEREIRA**, brasileira, portadora do RG. Nº 10056004494 SDS/PE e CPF. Nº 100.560.044-94, do cargo comissionado de **GESTOR DE NUCLEO**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 01 de junho de 2026.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Alef Adonais Severino da Silva Freitas

**Código Identificador:**1AF440E1

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 196 – FMS 01 DE DE JUNHO DE 2026

##### PORTARIA Nº 196 – FMS 01 DE DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUCAS GOMES DE MORAIS CASTRO**, brasileiro, portador do RG. Nº 7152164 SDS/PE e CPF. Nº 079.683.234-01, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 01 de junho de 2026.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Alef Adonais Severino da Silva Freitas

**Código Identificador:**DC98A3B1

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 197 – FMS 01 DE DE JUNHO DE 2026

##### PORTARIA Nº 197 – FMS 01 DE DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL II, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA GABRIELLA DE SOUZA MAIA WANDERLEY**, brasileira, portadora do RG. Nº 8471512 SDS/PE e CPF. Nº 098.674.544-80, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 01 de junho de 2026.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Alef Adonais Severino da Silva Freitas

**Código Identificador:**309732F5

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 542 - FME DE 01 DE JUNHO DE 2026

##### PORTARIA Nº 542 - FME DE 01 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Exonerar GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **CRISTIANA GONCALVES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº 5636356 SDS/PE e CPF. Nº 032.632.354-60, do cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita  
Paudalho, 01 de junho de 2026.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Alef Adonais Severino da Silva Freitas  
**Código Identificador:**5DF18E4A

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 543 - FME DE 01 DE JUNHO DE 2026**

**PORTARIA Nº 543 - FME DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **FABIANA MARIA DE MOURA GONCALVES**, brasileira, portadora do RG. Nº 6197568 SDS/PE e CPF. Nº 033.601.634-43, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita  
Paudalho, 01 de junho de 2026.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Alef Adonais Severino da Silva Freitas  
**Código Identificador:**E357B95B

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 544 - FME DE 01 DE JUNHO DE 2026**

**PORTARIA Nº 544 - FME DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JEREMIAS ALVES DE ARAUJO**, brasileiro, portador do RG. Nº 5199659 SSP/PE e CPF. Nº 031.258.684-16, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita  
Paudalho, 01 de junho de 2026.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Alef Adonais Severino da Silva Freitas  
**Código Identificador:**D3097532

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 545 - FME DE 01 DE JUNHO DE 2026**

**PORTARIA Nº 545 - FME DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

EMENTA: Exonerar GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSE FRANCISCO DA COSTA**, brasileiro, portador do RG. Nº 30075 PM/PE e CPF. Nº 544.298.544-91, do cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita  
Paudalho, 01 de junho de 2026.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Alef Adonais Severino da Silva Freitas  
**Código Identificador:**126F47D4

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 546 - FME DE 01 DE JUNHO DE 2026**

**PORTARIA Nº 546 - FME DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

EMENTA: Exonerar GESTOR DE NUCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MATEUS ARTUR TORGA CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG. Nº 6763927 SDS/PE e CPF. Nº 062.890.834-22, do cargo comissionado de **GESTOR DE NUCLEO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita  
Paudalho, 01 de junho de 2026.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Alef Adonais Severino da Silva Freitas  
**Código Identificador:**8A2B0E8E

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 547 - FME DE 01 DE JUNHO DE 2026**

**PORTARIA Nº 547 - FME DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL SURPEVISAO ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ROSEANY PEREIRA MENDONCA**, brasileira, portadora do RG. Nº 04654206485 SDS/PE e CPF. Nº 046.542.064-85, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL SURPEVISAO ADMINISTRATIVA**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita  
Paudalho, 01 de junho de 2026.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Alef Adonais Severino da Silva Freitas  
**Código Identificador:**A087100F

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 548 - FME DE 01 DE JUNHO DE 2026**

**PORTARIA Nº 548 - FME DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **VICTORIA FARIAS AGUIAR PESSOA**, brasileira, portadora do RG. Nº 9292788 SDS/PE e CPF. Nº 110.803.654-60, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita  
Paudalho, 01 de junho de 2026.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Alef Adonais Severino da Silva Freitas  
**Código Identificador:**6E6D1AAC

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 580 - FME DE 30 DE JUNHO DE 2026**

**PORTARIA Nº 580 - FME DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

EMENTA: Exonerar SUPERINTENDENTE da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MANUELLA DE LIMA MATTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº 8808025 SDS/PE e CPF. Nº 099.644.194-81, do cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita  
Paudalho, 30 de junho de 2026.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Alef Adonais Severino da Silva Freitas

**Código Identificador:**B1DAD9FA**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE,  
JUVENTUDE, TURISMO E LAZER  
PORTARIA Nº 003 DE 09 DE JUNHO DE 2026**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Credenciamento técnica e jurídica do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PAUDALHO/PE**, no uso de suas atribuições e, considerando os arts. 74 e 79 da Lei Federal de nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o art. 23, inciso V, e 215 da Constituição Federal e da Lei de Licitações 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 482/2026 que “Dispõe sobre a regulamentação do Chamamento Público nº 003/2026, referente à convocatória dos Artistas Locais para participação no calendário oficial das Festividades do Município no ano de 2026 até o mês de maio de 2027”;

**CONSIDERANDO** o **EDITAL DE Nº 003/2026 – Artistas Locais**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo para compor as Comissões do Item 08 do Edital Nº 003/2026 – Artistas Locais:

**Membros da Comissão de Habilitação Técnica:**

**Kátia Costa do Nascimento** – CPF: 045.545.934-79 / Matrícula: 52195-5;

**Elano José Lira da Silva**– CPF: 070.083.664-00 / Matrícula: 51123-3;

**Robson Mendes Bezerra de Negreiros**– CPF: 703.084.804-73 / Matrícula: 49440-5;

**Membros da Comissão de Habilitação Jurídica:**

**Antônio José de Souza**– CPF: 313.870.204-04 / OAB: 47.627/PE

**Margarete Cruz Albino de Souza** – CPF: 447.534.544-87 / OAB: 14.842/PE

**Art. 2º.** A atuação dos membros desta Comissão é considerada atividade relevante de interesse social e não será remunerada.

**Art. 3º.** A Comissão se extinguirá ao término da prestação de contas.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se**

Paudalho (PE), 09 de junho de 2026.

**JOÃO BATISTA SILVINO**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA**

Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

**Publicado por:**

Elano José Lira da Silva

**Código Identificador:**A18C7FA4**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 444/2026****PORTARIA Nº 444/2026**

“Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados da Seleção Simplificada pelo Edital nº 001/2025, para apresentação de documentos e assinatura de contrato, conforme cronograma, e dá outras providências”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o edital nº 001/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios;

**CONSIDERANDO** a aprovação dos candidatos da Seleção Simplificada;

**CONSIDERANDO** a necessidade de convocação dos aprovados para contratação temporária, tendo em vista o déficit de servidores efetivos, e demanda extraordinária na secretaria de saúde;

**RESOLVE:**

art. 1º - Convocar, de acordo com o cronograma de chamamento da seleção simplificada da secretaria de saúde de Pesqueira-PE, para os cargos de assistente social, enfermeiro e fisioterapeuta, conforme ordem de classificação apresentada na planilha a seguir:

**FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**

14º 0001913 ANAGÉSIA LEAL DA SILVA Ampla Concorrência

**FUNÇÃO: ENFERMEIRO**

44º 0003868 DANILO MATIAS BRANDÃO Ampla Concorrência

45º 0000335 SILLCK SUELLEN PEREIRA PROTENCIO Ampla Concorrência

**FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA**

12º 0001668 JOAO LUCAS DA SILVA TENORIO Ampla Concorrência

**Art. 2º** - Ficam os(as) candidatos(as) nomeados(as), convocados(as) para comparecer no dia 06/06/2026 no RH da secretaria municipal de saúde para entrega de documentos das 08:00 às 14:00h e assinatura de contrato no dia 08/07/2026, das 08:00 às 14:00h no RH da secretaria municipal de saúde.

**Art. 3º** - O não comparecimento no prazo, local e horário fixados, ou a não entrega de quaisquer documentos exigidos neste prazo, importará em expressa desistência, conforme item 13.9 do Edital, sendo o candidato excluído desta seleção.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de julho de 2026.

**MARCOS LUIDSON DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

**Código Identificador:**08A32AC9**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 2ª  
CHAMADA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026, PROCESSO Nº 046/2026, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO JUPI – MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE.** A Licitação será na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, no Modo de Disputa **ABERTO**, com o critério de Julgamento **MENOR PREÇO**, por **GLOBAL**, Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, Valor Estimado da contratação **R\$ 800.151,63** (Oitocentos mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), Limite para Acolhimento de Proposta **17/07/2026 às 23:59** (Vinte e Três horas e cinquenta e nove minutos), Data da Sessão **20/07/2026 às 10:30** (Dez horas e trinta minutos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência**.

Petrolândia/PE, 02 de Julho de 2026

**EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO**

Agente de Contratação  
Matrícula Nº 2078

**Publicado por:**  
Emilly Roberta Batista Carvalho  
**Código Identificador:**6C5B205A

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**  
**SRP Nº 013/2026**

**PROCESSO Nº 052/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual **prestação de serviços de comunicação visual**, compreendendo a confecção, fornecimento, instalação, manutenção e substituição de fachadas e demais elementos de identificação visual, A Licitação será na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no Modo de Disputa **ABERTO**, com o critério de Julgamento **MENOR PREÇO**, por **ITEM**, Limite para acolhimento de propostas: **17/07/2026 às 23:59** (Vinte e Três horas e cinquenta e nove minutos), Data da Sessão: **20/07/2026 às 10h:00** (Dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência**.

Petrolândia/PE, 02 de Julho de 2026.

**EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO**

Pregoeira  
Matrícula Nº 2078

**Publicado por:**  
Emilly Roberta Batista Carvalho  
**Código Identificador:**E5CD8C43

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2026 - CONTRATO Nº**  
**034/2025/FMS**

-Processo Nº: 017/2025/FMS  
-Comissão: CP.  
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.  
-Objeto Nat.: Compra.  
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.  
-Contrato Nº 034/2025/FMS.  
-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.  
-CNPJ/MF nº 08.072.308/0001-54.  
-Valor Contratado: R\$ 960.800,00 (novecentos e sessenta mil e oitocentos reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 01 e 02.  
-Vigência: 12 meses.  
-Prazo Acrescido: 30 (trinta) dias.

Poção - PE, 08 de junho de 2026.

**ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA**

Secretária Municipal de Saúde (\*)

**Publicado por:**  
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão  
**Código Identificador:**BEB8FAA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/SECULT/2026**

-Chamamento Público Nº: 001/2026.  
-Objeto Descr.: Habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Poção, a realizar-se no mês de junho de 2026, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Poção e região.  
-Contrato Nº: 001/SECULT/2026.  
-Contratado: Jose Edenilson Bernardo Guimaraes.  
-CPF Nº 098.301.294-62.  
-Valor Contratado: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Poção - PE, 16 de junho de 2026.

**JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão  
**Código Identificador:**A3E10F3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/SECULT/2026**

-Chamamento Público Nº: 001/2026.  
-Objeto Descr.: Habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Poção, a realizar-se no mês de junho de 2026, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Poção e região.  
-Contrato Nº: 002/SECULT/2026.  
-Contratado: Alisson Lopes.  
-CPF Nº 118.150.654-94.  
-Valor Contratado: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

Poção - PE, 16 de junho de 2026.

**JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão  
**Código Identificador:**84B15F45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/SECULT/2026**

-Chamamento Público Nº: 001/2026.  
-Objeto Descr.: Habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Poção, a realizar-se no mês de junho de 2026, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Poção e região.  
-Contrato Nº: 003/SECULT/2026.  
-Contratado: Patrícia Salvador da Silva.  
-CPF Nº 060.438.924-80.  
-Valor Contratado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Poção - PE, 16 de junho de 2026.

**JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão  
**Código Identificador:**BAE7C317

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/SECULT/2026**

-Chamamento Público Nº: 001/2026.  
 -Objeto Descr.: Habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Poção, a realizar-se no mês de junho de 2026, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Poção e região.  
 -Contrato Nº: 004/SECULT/2026.  
 -Contratado: Inaelton Azevado de Freitas.  
 -CPF Nº 056.495.554-00.  
 -Valor Contratado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Poção - PE, 16 de junho de 2026.

**JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA**  
 Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão  
**Código Identificador:**57999379

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/SECULT/2026**

-Chamamento Público Nº: 001/2026.  
 -Objeto Descr.: Habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Poção, a realizar-se no mês de junho de 2026, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Poção e região.  
 -Contrato Nº: 005/SECULT/2026.  
 -Contratado: Rogério Alves Marques.  
 -CPF Nº 053.460.054-98.  
 -Valor Contratado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Poção - PE, 16 de junho de 2026.

**JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA**  
 Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão  
**Código Identificador:**DC4578F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/SECULT/2026**

-Chamamento Público Nº: 001/2026.  
 -Objeto Descr.: Habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Poção, a realizar-se no mês de junho de 2026, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Poção e região.  
 -Contrato Nº: 006/SECULT/2026.  
 -Contratado: Severino Manoel de Paiva.  
 -CPF Nº 019.257.194-05.  
 -Valor Contratado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Poção - PE, 16 de junho de 2026.

**JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA**  
 Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão  
**Código Identificador:**F1FF1576

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/SECULT/2026**

-Chamamento Público Nº: 001/2026.  
 -Objeto Descr.: Habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Poção, a realizar-se no mês de junho de 2026, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Poção e região.  
 -Contrato Nº: 007/SECULT/2026.  
 -Contratado: Arnaldo Bonifácio Beserra.  
 -CPF Nº 775.029.654-91.  
 -Valor Contratado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Poção - PE, 16 de junho de 2026.

**JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA**  
 Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão  
**Código Identificador:**69FFF451

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/SECULT/2026**

-Chamamento Público Nº: 001/2026.  
 -Objeto Descr.: Habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Poção, a realizar-se no mês de junho de 2026, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Poção e região.  
 -Contrato Nº: 008/SECULT/2026.  
 -Contratado: Israel Waguiner Gomes da Silva.  
 -CPF Nº 089.779.994-13.  
 -Valor Contratado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Poção - PE, 16 de junho de 2026.

**JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA**  
 Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão  
**Código Identificador:**07F1E6EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/SECULT/2026**

-Chamamento Público Nº: 001/2026.  
 -Objeto Descr.: Habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Poção, a realizar-se no mês de junho de 2026, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Poção e região.  
 -Contrato Nº: 009/SECULT/2026.  
 -Contratado: João Paulo Costa Ferreira.  
 -CPF Nº 113.549.444-45.  
 -Valor Contratado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Poção - PE, 16 de junho de 2026.

**JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA**  
 Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão  
**Código Identificador:**6C9A47E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/SECULT/2026**

-Chamamento Público Nº: 001/2026.  
 -Objeto Descr.: Habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Poção, a realizar-se no mês de junho de 2026, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Poção e região.  
 -Contrato Nº: 010/SECULT/2026.  
 -Contratado: Jose Wagno Bezerra da Silva.

-CPF Nº 096.521.644-61.  
-Valor Contratado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Poção - PE, 16 de junho de 2026.

**JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão  
**Código Identificador:**0462D592

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/SECULT/2026**

-Chamamento Público Nº: 001/2026.  
-Objeto Descr.: Habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Poção, a realizar-se no mês de junho de 2026, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Poção e região.

-Contrato Nº: 011/SECULT/2026.  
-Contratado: Jose Djaci de Oliveira Rocha.  
-CPF Nº 169.972.734-16.  
-Valor Contratado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Poção - PE, 16 de junho de 2026.

**JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão  
**Código Identificador:**DD3EF20B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/SECULT/2026**

-Chamamento Público Nº: 001/2026.  
-Objeto Descr.: Habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Poção, a realizar-se no mês de junho de 2026, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Poção e região.

-Contrato Nº: 012/SECULT/2026.  
-Contratada: Maria Madalena da Silva.  
-CPF Nº 252.184.898-08.  
-Valor Contratado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Poção - PE, 16 de junho de 2026.

**JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão  
**Código Identificador:**D379E464

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/SECULT/2026**

-Chamamento Público Nº: 001/2026.  
-Objeto Descr.: Habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Poção, a realizar-se no mês de junho de 2026, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Poção e região.

-Contrato Nº: 013/SECULT/2026.  
-Contratada: Fernanda Saylla Celestino da Silva.  
-CPF Nº 109.951.134-83.  
-Valor Contratado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Poção - PE, 16 de junho de 2026.

**JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão  
**Código Identificador:**3C3F11A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/SECULT/2026**

-Chamamento Público Nº: 001/2026.  
-Objeto Descr.: Habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Poção, a realizar-se no mês de junho de 2026, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Poção e região.

-Contrato Nº: 014/SECULT/2026.  
-Contratada: Silvaneide Maria Paiva de Oliveira.  
-CPF Nº 078.364.204-00.  
-Valor Contratado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Poção - PE, 16 de junho de 2026.

**JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão  
**Código Identificador:**3C2F23DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/SECULT/2026**

-Chamamento Público Nº: 001/2026.  
-Objeto Descr.: Habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Poção, a realizar-se no mês de junho de 2026, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Poção e região.

-Contrato Nº: 015/SECULT/2026.  
-Contratado: Damião Marcelino dos Santos Alves.  
-CPF Nº 099.758.304-55.  
-Valor Contratado: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Poção - PE, 16 de junho de 2026.

**JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão  
**Código Identificador:**1B50BF69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/SECULT/2026**

-Chamamento Público Nº: 001/2026.  
-Objeto Descr.: Habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Poção, a realizar-se no mês de junho de 2026, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Poção e região.

-Contrato Nº: 016/SECULT/2026.  
-Contratada: Maria Tamires Caetano da Paz.  
-CPF Nº 082.610.844-00.  
-Valor Contratado: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

Poção - PE, 16 de junho de 2026.

**JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão  
**Código Identificador:**73D07AFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/SECULT/2026**

-Chamamento Público Nº: 001/2026.

-Objeto Descr.: Habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Poção, a realizar-se no mês de junho de 2026, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Poção e região.

-Contrato Nº: 017/SECULT/2026.

-Contratado: Ailton Izaias de França.

-CPF Nº 074.492.114-75.

-Valor Contratado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Poção - PE, 16 de junho de 2026.

**JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão

**Código Identificador:**C311B47F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/SECULT/2026**

-Chamamento Público Nº: 001/2026.

-Objeto Descr.: Habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Poção, a realizar-se no mês de junho de 2026, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Poção e região.

-Contrato Nº: 018/SECULT/2026.

-Contratada: Miriany Cavalcanti.

-CPF Nº 138.068.434-06.

-Valor Contratado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Poção - PE, 16 de junho de 2026.

**JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão

**Código Identificador:**39C5AEE8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE POMBOS**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 004/2026**

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde de Pombos/PE.

CONTRATANTE: Município de Pombos/PE – Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Avenida Serviços Ltda (CNPJ nº 12.611.916/0001-67).

PROCESSO ORIGINÁRIO: Processo nº 022/2025.

CONTRATO ORIGINÁRIO: Contrato nº 022/2025.

OBJETO DO ADITIVO:

- Alteração de Denominação Social e Representação Legal: Registro da mudança de nome da contratada (anteriormente Iury Herlen de Souza Santos Ltda) para Avenida Serviços Ltda, com a assunção da nova sócia-administradora, Sra. Marcela Elizabeth Ferreira de Almeida.
- Reajuste de Preços: Aplicação do índice IPCA/IBGE acumulado (fator de 4,121010%), estabelecendo o novo valor mensal em R\$ 74.628,70.
- Prorrogação de Prazo: Extensão da vigência contratual por mais 04 (quatro) meses.

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 298.514,80 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2026.

**ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Wisllane Santiago Santos

**Código Identificador:**B89E8499

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO**  
**Nº 050/2026.**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pombos/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.781.699/0001-13, com sede administrativa no Município de Pombos, Estado de Pernambuco.

CONTRATADA: B&Q Construtora e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.725.233/0001-45.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro de inclusão de dotação orçamentária específica destinada a suportar despesas de capital (execução de obras) relativas à reforma do Hospital Virgínia Colaço Dias, localizado no município de Pombos/PE. Ressalta-se que a presente retificação administrativa não implica em alteração do valor contratual global originalmente pactuado, tratando-se exclusivamente de ajuste contábil-orçamentário.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente ato administrativo fundamenta-se no Artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que autoriza o apostilamento para registros de variações que não caracterizem alteração qualitativa ou quantitativa do objeto.

**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica registrada a inclusão da seguinte classificação orçamentária para a execução do objeto contratual:

Classificação  
Descrição Detalhada

Unidade Gestora  
Fundo Municipal de Saúde de Pombos-PE

Ação  
1.68 - Execução de Obras, Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para a Assistência de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa  
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

**RATIFICAÇÃO E VIGÊNCIA**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 050/2026 que não foram objeto de modificação pelo presente instrumento de apostilamento.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

**ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Wisllane Santiago Santos

**Código Identificador:**8A287BC7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DECRETO Nº 19 DE 8 DE JUNHO DE 2026**

Da criação do sistema e a regulamentação das ações para a educação das relações étnico-raciais no Sistema Municipal de Ensino de Primavera/pe.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO as disposições das seguintes Leis: - Lei nº 10.639/2003, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir no currículo oficial das redes de ensino, a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-brasileira"; - Lei nº 11.645/2008: altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639 de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-brasileira e Indígena". - Lei nº 12.288/2010: institui o Estatuto da Igualdade Racial, que tem como objetivo combater a discriminação racial e promover a igualdade de oportunidades; - Lei nº 7.716/1989: define os crimes resultantes de preconceito de raça/cor, tornando crime a prática de discriminação racial; - Lei nº 13.146/2015: estabelece a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência, que promove a igualdade de oportunidades e a inclusão social, incluindo medidas para combater todas as formas de discriminação, incluindo a racial;

DECRETA:

**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto cria o Sistema e a Regulamentação das Ações, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Primavera, de medidas efetivas para o combate ao racismo, à discriminação racial e às desigualdades étnico-raciais nas escolas, com a finalidade de efetivar os direitos e garantias fundamentais de todos(as) os(as) estudantes, independentemente de sua raça/cor, descendência ou origem étnica.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURAÇÃO E DIVISÃO DA EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS**

Art. 2º Visando executar o disposto no art. 1º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação disporá obrigatoriamente de coordenação responsável pelas ações pensadas na Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER), a ser composta por profissionais e/ou especialistas nas temáticas étnico-raciais (africana, afro-brasileira, indígenas e quilombolas), dentro da estrutura organizacional da Diretoria de Ensino.

§1º A coordenação deverá ser composta, prioritariamente, por profissionais negros (pretos e pardos) e indígenas e quilombolas, quando houver.

§2º Na ausência de profissionais especialistas nas temáticas étnico-raciais, poderá a Secretaria atribuir as atividades aos professores com maior afinidade sobre o tema.

§3º O núcleo pedagógico será responsável pela idoneidade e lisura dos processos seletivos para composição desta equipe.

§4º A coordenação deverá estabelecer e articular um repositório virtual de boas práticas como política de valorização, reconhecimento e compartilhamento da ERER.

**CAPÍTULO III**

**DOCUMENTAÇÃO, PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

Art. 3º O Currículo Municipal, bem como os Planos de Ensino dos Professores, deverão considerar a inclusão do ensino das histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas nos termos das Leis Federais nº 10.639/03 e nº 11.645/08, da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNS) para Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana.

- as unidades escolares deverão incorporar a dimensão étnico-racial na construção de seus devidos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP), incluindo suas particularidades geográficas, sociais, econômicas e culturais;

- a coordenação da educação para as relações étnico-raciais deverá produzir materiais orientadores pedagógicos sobre as temáticas, de acordo com as diretrizes da Secretaria.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, na aquisição de materiais pedagógicos, deverá priorizar livros paradidáticos, gibis, fantoches, materiais audiovisuais (filmes e desenhos), jogos, bonecas(os), brinquedos, entre outros, com a finalidade de promover a diversidade étnico-racial.

**CAPÍTULO IV**

**POLÍTICAS DE FORMAÇÃO DE GESTORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Art. 5º As práticas de formação e formação continuada capacitarão os profissionais da Educação a revisarem e aprimorarem suas práticas pedagógicas nas temáticas de histórias e culturas africanas, afro-brasileiras, indígenas e quilombolas, e serão realizadas anualmente, durante o período letivo, conforme os seguintes incisos:

I - Ofertar cursos de, no mínimo, 30 horas de formação continuada para professores(as), auxiliares de creche, gestores(as) escolares, gestores(as) adjuntos(as), coordenadores(as) pedagógicos(as) e técnicos(as) da Secretaria de Educação, incluindo supervisores(as) de ensino, voltados para temáticas étnico-raciais;

II - Ofertar cursos de, no mínimo, 30 (trinta) horas de formação continuada para técnicos(as) das secretarias de escolas sobre o preenchimento do censo escolar;

III - Oferecer palestras, oficinas, workshops, seminários, visitas a espaços culturais (afro-brasileiros, africanos e indígenas) e/ou cursos de pouca duração para profissionais da educação sobre equidade racial e relações étnico-raciais garantidos no calendário escolar;

IV - Instituir parcerias externas e intersetoriais com instituições públicas de ensino superior, movimentos sociais e organizações da sociedade civil;

V - Promover encontros municipais intersetoriais (congressos, fóruns, semanas etc.) para discussão desta temática no município;

VI - Garantir e orientar que as equipes gestoras das unidades escolares incluam as discussões sobre a ERER nos Horários de Trabalho Pedagógicos Coletivos (HTPC).

**CAPÍTULO V**

**IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

Art. 6º Para efeito deste Decreto, são atribuições da Secretaria Municipal de Educação para com os profissionais da Educação deste Município:

I – Estabelecer diretrizes e procedimentos para a prevenção, identificação, enfrentamento e acompanhamento de casos de racismo e discriminação racial no ambiente escolar, promovendo uma cultura institucional antirracista e a valorização da diversidade étnico-racial na Rede Municipal de Educação de Primavera, com a criação do Protocolo Antirracista que tem como objetivo reconhecer e combater práticas racistas nas Escolas;

II – Inclusão de ações afirmativas no Projeto Político Pedagógico (PPP) das Unidades Escolares, tais como projetos interdisciplinares com enfoque nas temáticas étnico-raciais, visitas guiadas a espaços culturais, históricos e de memória das populações negras e indígenas, exposições, eventos com a comunidade escolar, palestras, e demais ações que promovam o combate à discriminação e a promoção da igualdade.

**CAPÍTULO VI**

**FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO**

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá mecanismos de monitoramento e fiscalização para garantir o cumprimento deste Decreto.

§1º A pasta poderá criar comissão, comitê ou órgão responsável por receber denúncias, investigar evidências e aplicar as penalidades previstas em lei.

§2º Caberá a Diretoria de Ensino e às Secretarias Executivas, em colaboração com o núcleo pedagógico, fiscalizar e monitorar as ações voltadas às práticas da ERER desenvolvidas pelas escolas através de acompanhamentos e mentorias in loco.

§3º A Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNS) para a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e o ensino de história e cultura africana, afro-brasileira, bem como das diretrizes operacionais para a inserção da história e culturas dos povos indígenas na educação básica, conforme a lei nº 11.645/2008, será considerada um dos critérios de avaliação de desempenho dos(as) profissionais da educação da Rede durante o estágio probatório.

Art. 8º É de competência da Secretaria Municipal de Educação o levantamento e acompanhamento dos dados “raça/cor” dos estudantes matriculados no Sistema Público Municipal de Ensino, considerando as características da Lei nº 14.113/20, bem como observando as seguintes orientações:

I - Inserir o campo “raça/cor” na ficha de matrícula dos(as) estudantes de acordo com as classificações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE): branco(a), preto(a), pardo(a), amarelo(a) e indígena.

II - Caberá às Unidades Escolares, no momento da matrícula e rematrícula dos(as) estudantes, orientar o(a) responsável legal a responder ao item “raça/cor”;

III - Caberá à Diretoria de Ensino apurar e manter atualizados estes dados dos(as) estudantes do Município;

IV - A Secretaria Municipal de Educação deverá monitorar os indicadores de aprendizagem/desempenho considerando a raça/cor e gênero dos(as) estudantes.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação definir sanções aplicáveis em caso de descumprimento das disposições previstas em Lei.

#### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas relativas à implementação das iniciativas presentes neste Decreto correrão por dotações orçamentárias próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera, 08 de junho de 2026.

(Republicação)

**Publicado por:**  
Diogo Luís Ferreira  
**Código Identificador:**6F81A0DB

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DELIBERAÇÃO Nº 02 DE 2026

Aprovação da Adesão ao Referencial curricular do Estado de Pernambuco Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC pelo Sistema Municipal de Ensino de Primavera.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA

**ASSUNTO:** ADESÃO AO REFERENCIAL CURRICULAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - COMPLEMENTO À BNCC

**RELATORA:** BÁRBARA MARIA DE LIRA

**PROCESSO SME Nº:** 02/2026

**PARECER CME/CP Nº:** 03/2026

**COLEGIADO:** Conselho Pleno

**APROVADO EM:** 15/06/2026.

#### 1 - HISTÓRICO

O Pleno do Conselho Municipal de Educação, respaldado pela Base Legal, assim constituída: Constituição Federal - Art. 205 a 211, LDBEN Nº 9.394/96 – Art. 26, Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 - Plano Nacional de Educação – PNE, Resolução nº 02/2017 – BNCC; Resolução CEB/CNE nº 1, de 4 de outubro de 2022 – Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC; Resolução CEB/CNE nº 2, de 21 de março de 2025 – Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática; Parecer CEE/PE Nº 035/2026 – Comissão Especial, que trata da Análise e Aprovação do Currículo de Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco, aprecia os seguintes documentos:

- Ofício nº 148, de 08 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação
- Documento em 2 (duas) vias, do Currículo da Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco.

#### 2 - RELATÓRIO:

A Secretaria Municipal de Educação – SME de Primavera, através do Ofício nº 148 datado de 08 de junho de 2026, solicita a este Conselho, Parecer Técnico de Aprovação, a partir do ano Letivo de 2026, em atendimento ao que preceitua a Resolução CEB/CNE nº 1, de 4 de outubro de 2022, a Resolução CEB/CNE nº 2, de 21 de março de 2025 e a Resolução CIF nº 15, de 12 de junho de 2025, sobre a implementação da Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC nos currículos municipais.

#### 3 - ANÁLISE DO MÉRITO:

A - Quanto à análise dos autos do Processo:

Com base nos autos processuais, o Referencial Curricular Estadual da Computação na Educação Básica do Estado de Pernambuco foi desenvolvido através de um processo amplamente democrático, colaborativo e participativo que contou com contribuições da Secretaria Estadual de Educação, União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME e professores da rede estadual. Durante esse processo, também houve a participação de professores representantes dos municípios, de acordo com suas áreas de conhecimento e componentes curriculares em seminários e encontros.

O Parecer CEE/PE Nº 035/2026-Comissão Especial, que trata da Análise e Aprovação do Currículo de Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco contribuiu para o embasamento legal da adoção do Currículo de Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco no município de Primavera, afirmando, inclusive, que a implementação da BNCC de Educação Digital e Midiática do Estado será feita de forma transversal.

A transversalidade da implementação do Currículo de Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco é corroborada já no texto introdutório do documento, mais especificamente, na página 11, “O Currículo que ora apresentamos é, antes de tudo, um ato de confiança na inteligência, na criatividade e na potência dos nossos estudantes. É um convite à autoria e ao pensamento crítico, à experimentação e à ética no uso das tecnologias de modo transversal a todas as áreas do conhecimento.

Além dessa menção na página 11, a transversalidade da implementação é citada outras 46 vezes durante todo documento.

A decisão da implementação de forma transversal trazida pelo Currículo de Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco coaduna com a decisão do Grupo de Trabalho da BNCC Computação em reunião realizada no dia 16 de abril de 2026, que decidiu que “de acordo com as condições do município de Primavera, a melhor opção para implementação do Currículo da BNCC Computação é de forma transversal”.

O Referencial Curricular Estadual da Computação na Educação Básica, do objeto requerido, está composto pelos seguintes itens:

- Texto Introdutório;
- Fundamentação teórica que contempla: 1. A cultura digital nos Currículos de Pernambuco; 2. Fundamentos e a importância da tecnologia na Educação Básica; 3. Educação Digital e Midiática em cada etapa de ensino;
- Organizador Curricular da Educação Digital e Midiática na Educação Infantil, nos Anos Iniciais, nos Anos Finais e no Ensino Médio.

Importante destacar que no Currículo de Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco as turmas da Educação Infantil contempladas com as estratégias são as crianças pequenas, de 4 à 5 anos e 11 meses. O agrupamento de Creche (0 à 3 anos e 11 meses) não está contemplado nas estratégias relacionadas à Educação Digital e Midiática.

Assim, o Currículo de Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco adotado pelo município de Primavera deverá permear todas as realidades da rede municipal, desde as turmas da Educação Infantil (crianças a partir dos 4 anos), até os Anos Finais do Ensino Fundamental, incluindo a modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

B – Quanto ao ordenamento jurídico:

1. A solicitação proposta pela Secretaria Municipal de Educação de Primavera está amparada no seguinte ordenamento jurídico:

- 1.1 O Parecer CME nº 16/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/12/2020, que aprova a Adesão ao Referencial Curricular do Estado de Pernambuco, no Sistema Municipal de Ensino para ser implantado na Rede Pública e Instituições Educacionais da Educação Infantil da Rede Privada.

1.2 A Portaria SME nº 37/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/12/2020, que “Dispõe sobre Homologação da Adoção do Referencial Curricular de Pernambuco nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Primavera”.

1.3 A Lei Federal nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED) e consolida a Educação Digital como componente obrigatório no âmbito da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, reforçando a necessidade de desenvolvimento de competências digitais de forma equitativa e articulada.

1.4 O Parecer CNE/CEB nº 2/2022, que estabelece diretrizes específicas para o ensino de Computação na Educação Básica, definindo competências, habilidades e eixos estruturantes alinhados à formação integral dos estudantes.

1.5 As Resoluções CNE/CP nº 2/2017 e nº 4/2018 que orientam a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), assegurando a integração das aprendizagens essenciais em todo o território nacional.

1.6 A Resolução CNE/CEB nº 2/2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de Educação Digital e Midiática.

1.7 A Constituição Estadual assevera: Art. 220. A normatização e orientação das atividades educacionais caberão ao Conselho Estadual e aos Conselhos Municipais de Educação, ressalvada a competência de outros órgãos, legalmente instituídos.

1.8 A Lei Municipal nº 186, de 16 de setembro 2019, que cria o Sistema Municipal de Ensino de Primavera, prevê: Art. 7º, § 1º e Inciso II. Ao Conselho Municipal de Educação – CME compete a seguinte atribuição: deliberar sobre os documentos normativos curriculares elaborados pela Secretaria Municipal de Educação;

1.9 O Decreto nº 015, de 03 de junho de 2013, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação de Primavera, afirma: Art. 1º e inciso I. Ao Conselho Municipal de Educação – CME compete a seguinte atribuição: promover a discussão das políticas públicas municipais, acompanhando sua implementação e avaliação.

#### **4 - DA PROPOSTA CURRICULAR E DA SUA ORGANIZAÇÃO**

De acordo com o Parecer CEE/PE Nº 035/2026:

“O Documento Curricular de Educação Digital e Midiática de Pernambuco constitui-se como um instrumento orientador que sistematiza, de forma articulada e progressiva, a integração dos saberes digitais à Educação Básica, em consonância com a BNCC e com a BNCC Computação”.

A elaboração do documento leva em consideração o desenvolvimento integral dos estudantes, de modo que o uso das tecnologias não se resume ao seu caráter técnico, mas sim, promove a criticidade, autonomia, criatividade e participação ética na cultura digital. O documento é organizado de forma coerente, articulando as aprendizagens digitais e midiáticas aos diferentes componentes curriculares e campos de experiências de forma transversal e progressiva, incorporando as práticas educativas relacionadas à BNCC Computação às especificidades de cada rede de ensino.

Quanto à sua organização, o documento está estruturado de forma a orientar a compreensão teórica, a fundamentação pedagógica e a aplicação prática da Educação Digital e Midiática, contemplando:

- Texto Introdutório: Na introdução, o documento fundamenta a implementação do Currículo da BNCC Computação no Estado de Pernambuco, além de trazer os objetivos e o contexto de elaboração da proposta curricular, corrobora o caráter democrático e o alinhamento do documento à legislação vigente;

- Fundamentação teórica que contempla:

1. A cultura digital nos Currículos de Pernambuco: “aborda a articulação entre a BNCC, o Currículo de Pernambuco e a BNCC Computação, enfatizando a transversalidade da cultura digital” (Parecer CEE/PE Nº 035/2026);

2. Fundamentos e a importância da tecnologia na Educação Básica: “discute o papel da tecnologia na formação dos estudantes, o impacto na sociedade contemporânea e os referenciais teóricos que sustentam a proposta” (Parecer CEE/PE Nº 035/2026);

3. Educação Digital e Midiática em cada etapa de ensino (detalha a implementação das competências e habilidades desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, respeitando as especificidades de cada etapa” (Parecer CEE/PE Nº 035/2026);

- Organizador Curricular da Educação Digital e Midiática na Educação Infantil, nos Anos Iniciais, nos Anos Finais e no Ensino Médio: O Organizador Curricular é estruturado por etapa de ensino. Nesse item, o documento destaca a transversalidade da implementação da BNCC Computação por componente curricular e campo de experiência e também evidencia a interdisciplinaridade. Cabe destacar que, no município de Primavera, os Organizadores Curriculares utilizados serão os da Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), tendo em vista que a etapa do Ensino Médio é de responsabilidade do Estado.

- Formação Continuada de Professores: “destaca a importância do desenvolvimento profissional docente para a efetivação da proposta, alinhado às competências digitais” (Parecer CEE/PE Nº 035/2026);

- Avaliação para a Aprendizagem: “propõe abordagens avaliativas que consideram o desenvolvimento das competências digitais de forma formativa e contínua” (Parecer CEE/PE Nº 035/2026).

Essa organização evidencia um currículo dinâmico, integrado e comprometido com os desafios da educação contemporânea, garantindo que a cultura digital seja vivenciada de forma crítica, ética e significativa no cotidiano escolar.

#### **5 - VOTO DA RELATORA:**

**CONSIDERANDO** os princípios administrativos constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e o da eficiência;

**CONSIDERANDO** os dispositivos contidos nos Arts. 206, 210 e 211 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o que asseveram os arts. 8º, 10, 11, 12, 13, 26, 27, 29 e 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Lei 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação;

**CONSIDERANDO** os ditames da Resolução CNE/CP 02/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a Resolução CEB/CNE nº 1, de 4 de outubro de 2022, que dispõe sobre Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC.

**CONSIDERANDO** a Resolução CEB/CNE nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática.

**CONSIDERANDO** o Parecer CEE/PE Nº 035/2026-Comissão Especial, que aprovou o Currículo de Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco

**CONSIDERANDO** o que prevê a Lei nº 186, de 16 de setembro 2019, que cria o Sistema Municipal de Ensino de Primavera;

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Lei nº 017, de 04 de julho de 1997, que cria o Conselho Municipal de Educação de Primavera, o Decreto nº 015, de 03/06/2013, que dispôs sobre o reestabelecimento do CME, bem como as alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a ampla participação dos professores das Redes Municipal e Privada de Ensino, dos Profissionais da Educação, da Sociedade Civil Organizada, de forma democrática, da versão preliminar/final do documento Currículo da Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco, nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** o pedido requerido, neste Conselho Municipal de Educação, por meio da Secretária Municipal da Educação, que solicita a adoção regulatória do Referencial Curricular de Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º; artigos 2º e 3º da Resolução CEB/CNE nº 1, de 4 de outubro de 2022

**CONSIDERANDO** os autos do processo nº 02/2026;

A Conselheira Relatora VOTA PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO apresentando, as seguintes recomendações:

1. O Currículo de Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco é um documento ricamente estruturado e colaborará de forma ótima para a implementação da Educação Digital e Midiática no município de Primavera;

2. O Referencial Curricular de Educação Digital e Midiática, as Propostas Pedagógicas e os planos de trabalho dos professores, utilizados pelo município de Primavera, devem estar de acordo com as orientações da BNCC Computação – Complemento à BNCC, do Currículo de Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco.

3. Recomenda-se à Secretaria Municipal de Educação atentar-se ao Parecer CEE/PE Nº 035/2026, principalmente no que concerne ao item “DAS CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES”, que aponta a necessidade de “atenção e monitoramento contínuo no processo de implementação”, principalmente aos aspectos: a) Dificuldades pedagógicas pós- formação; Riscos de diluição de conteúdos; Exclusão temporária de modalidade; Uso de tecnologia assistiva na Educação Especial; Infraestrutura e equidade tecnológica. Essas recomendações podem trazer, no futuro, mudanças e/ou ajustes no Referencial Curricular de Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco e tais mudanças devem ser implementadas e amplamente divulgadas também pelo município.

4. Assim sendo, após análise do Currículo Estadual, anexo a este Parecer, visualiza-se a necessidade da reestruturação do Projeto Político Pedagógico e seus instrumentos executores, no caso, a Organização Curricular e o Regimento Escolar das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino e de Instituições Educacionais de Educação Infantil da Rede Privada.

5. Saliente-se a necessidade da conexão, do documento Anexo deste Ato procedimental, com a Resolução nº 1, de 4 de outubro de 2022 do Conselho Nacional de Educação, por meio da Câmara de Educação Básica.

6. A implementação do Currículo de Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco nas propostas pedagógicas no Sistema Municipal de Ensino de Primavera será realizada de forma transversal e progressiva, na Rede Pública e Instituições Educacionais da Educação Infantil da Rede Privada, incorporando as práticas educativas relacionadas à BNCC Computação em cada componente curricular, campo de experiência e respeitando as especificidades de cada etapa de ensino, de cada modalidade e de cada escola.

7. Saliente-se que o Sistema Municipal de Ensino deverá realizar Formações Continuidas para a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, gestores, coordenadores escolares e professores com recursos próprios ou por meio de parcerias com as instituições educacionais do ensino superior, organizações sociais e sindicais, empresas especializadas ou outras formas previstas em lei.

8. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por: implementar as propostas pedagógicas previstas no documento; executar as Formações Continuidas desenvolvidas e publicadas pelo Grupo de Trabalho da BNCC Computação; solicitar ao Poder Executivo Municipal as adequações e aquisições dos equipamentos, recursos educacionais digitais e conectividade necessários à implementação do Currículo da Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco no município de Primavera; criar instrumentos de avaliação da aprendizagem das competências digitais de forma formativa e contínua.

É o PARECER/VOTO.

#### **7 - CONCLUSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL**

A Comissão Especial acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Primavera, 15 de junho de 2026.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO FRANÇA** -  
Presidente

**BÁRBARA MARIA DE LIRA** -  
Relatora

**SILVÂNIA GLÓRIA DOS SANTOS** -  
Conselheira

**ROSÁLIA AZEVEDO DA SILVA** -  
Conselheira

**BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA** -  
Conselheira

**JULIANA LOPES DE SOUZA** -  
Conselheira

**PABLO ROBERTO DE MENEZES OLEGÁRIO** -  
Conselheiro

**MANOEL JACINTO DA SILVA** -  
Conselheiro

#### **8 - DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Pleno do Conselho Municipal de Educação de Primavera decide aprovar o presente Parecer nos termos do voto da Comissão.

Primavera, PE, 15 de junho de 2026

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO FRANÇA**  
Presidente

(Republicação)

**Publicado por:**

Diogo Luís Ferreira

**Código Identificador:4489A773**

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARECER CME/CP Nº 03 DE 2026**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Constituição Federal - Art. 205 a 211, LDBEN Nº 9.394/96 – Art. 26;
- As disposições da Lei Federal nº 9.394, publicada no D.O.U. de 23 dezembro de 1996;
- Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 - Plano Nacional de Educação – PNE;
- Resolução nº 02/2017 – BNCC;
- Resolução CEB/CNE nº 1, de 4 de outubro de 2022 - Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;
- Resolução CEB/CNE nº 2, de 21 de março de 2025 – Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática;
- Parecer CEE/PE Nº 035/2026 – Comissão Especial;
- O Parecer CME/CP nº 03/2026, aprovado em 15 de junho 2026;
- Processo SME nº 02/2026.

DELIBERA:

Art. 1º - Em conformidade com os dispositivos acima citados e mediante análise de todos os documentos anexados ao processo, o Conselho Municipal de Educação, decide APROVAR a Adesão ao Referencial Curricular de Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco pelo município de Primavera.

Art. 2º - Os Organizadores Curriculares utilizados pelo município de Primavera serão os da Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), tendo em vista que a etapa do Ensino Médio é de responsabilidade do Estado.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por expedir e publicar a portaria de homologação da Adesão ao Referencial Curricular de Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco pelo município de Primavera.

Art. 4º - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação: implementar as propostas pedagógicas previstas no documento; executar as Formações Continuidas desenvolvidas e publicadas pelo Grupo de Trabalho da BNCC Computação; solicitar ao Poder Executivo Municipal as adequações e aquisições dos equipamentos, recursos educacionais digitais e conectividade necessários à implementação do Currículo da Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco no município de Primavera; criar instrumentos de avaliação da aprendizagem das competências digitais de forma formativa e contínua.

Art. 5º - Esta deliberação entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada na sessão de 15 de junho de 2026.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO FRANÇA**  
Presidente

(Republicação)

**Publicado por:**  
Diogo Luís Ferreira  
**Código Identificador:**C16FF572

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 01 DE 2026**

Nomeia e institui o Grupo de Trabalho para a implementação da BNCC Computação – Complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, na Rede Municipal de Ensino de Primavera/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 02/2022 que institui as normas sobre computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 04 de outubro de 2022 que define normas sobre computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023 que institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260, de 12 de julho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025 que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho que será responsável pela atualização do referencial curricular com a implementação dos Processos e aprendizagens referentes à computação na Educação Básica, considerando a BNCC Nacional, o currículo do Estado de Pernambuco, o disposto na legislação, nas normas educacionais.

§ 1º - O Grupo de Trabalho será responsável pela definição do cronograma das atividades, análise do referencial curricular atual, revisão da matriz curricular, da tomada de decisão referente à implementação da BNCC Computação como componente ou de forma transversal, fundamentar os processos de tomada de decisão na formulação e implementação das políticas internas dos estabelecimentos escolares públicos sobre o uso de dispositivos digitais por parte dos estudantes no ambiente escolar, os processos de revisão e elaboração curriculares de todas as etapas e modalidades de ensino e os processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da eficácia, equidade e qualidade da Educação Básica no que tange ao uso de dispositivos digitais e aos aspectos pedagógicos e curriculares que devem acompanhar a formação docente e das crianças e jovens do município sobre os diversos usos das tecnologias digitais e seus impactos.

§1º O Grupo de Trabalho tem como objetivo analisar a BNCC Computação – Educação Digital, as legislações vigentes e o currículo da Rede Pública Municipal de Primavera/PE, com a finalidade de revisar e adequar o currículo da Rede às diretrizes e orientações normativas na área de Computação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho da BNCC Computação – Educação Digital é composto por gestores, professores, coordenadores pedagógicos e técnicos:

2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação:  
Bárbara Maria de Lira (Diretora de Normatização e Inspeção Escolar);  
Drayton José da Costa (Diretor de Ensino);

II. 1 (um) representante da Educação Infantil;  
Elayne Cristina Silva de Lima Almeida

III. 1 (um) representante do Ensino Fundamental (Anos Iniciais);  
Simone dos Santos Silva

IV. 1 (um) representante do Ensino Fundamental (Anos Finais);  
Eliane Cristina dos Santos

V. 1 (um) representante da Educação Especial/Inclusiva;  
Isabely Messias Santana dos Santos

VI. 2 (dois) representantes dos técnicos administrativos e/ou tecnologia:  
Diogo Luis Ferreira;  
Elmeson Luiz do Monte;

VII. 2 (dois) representantes dos gestores escolares;  
Valquíria de Lima Ramos dos Santos  
Maria Ednalva da Silva

VIII. 2 (dois) representantes dos coordenadores pedagógicos;  
Renata Priscila de Moura  
Thávylla Thiffany da Silva Lima

IX. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:  
Maria da Conceição de Araújo França – Presidente do CME.

Art. 5º Fica designada a Secretária Municipal de Educação, Betânia Florêncio de Lima, para Coordenação do Grupo de Trabalho da BNCC Computação da Rede Pública Municipal de Ensino de Primavera/PE.

Art. 6º A Coordenação instituída tem a finalidade de coordenar, planejar, sistematizar e apoiar os trabalhos do Grupo de Trabalho da BNCC Computação, com vistas a adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Primavera/PE à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de acordo com o Documento Curricular do Estado de Pernambuco – Computação.

Art. 7º. A Coordenação será responsável pela elaboração do Plano de Trabalho constituído nesta Portaria, garantindo a estruturação, organização e condução eficiente das atividades, de modo a assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Art. 9. A composição dos Grupos de Trabalho da BNCC Computação pode ser alterada a qualquer tempo, mediante a substituição de seus membros.

Art. 10. O Grupo de Trabalho da BNCC Computação, de que trata esta Portaria, deverão concluir seus trabalhos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por até 30 dias, se necessário.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho será considerada de relevante interesse público, via de consequência, não será remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera, 10 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA**  
Secretária Municipal de Educação

(Republicação)

**Publicado por:**  
Diogo Luís Ferreira  
**Código Identificador:**D0F5BFF7

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CME 01 DE 2026 - PRIMAVERA - PE**

Dispõe sobre a Composição das Câmaras do Conselho Municipal de Educação de Primavera.

O Conselho Municipal de Educação de Primavera – CME, no uso de suas atribuições legais, em respeito às determinações de seu Regimento Interno e tendo em vista compor as Câmaras que atuam na Educação Básica no âmbito Municipal.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a seguinte Composição das Câmaras da Educação Básica:

Art. 1º. A Câmara da Educação Infantil terá a seguinte composição: Poder Executivo Municipal (Secretaria de Educação): Titular: Betânia Florêncio de Lima; Suplente: Drayton José da Costa; Professores: Titular – Maria da Conceição de Araújo França; Suplente – Carla Barbosa de Lima; Poder Legislativo Municipal: Titular – Alberto Rodrigo Ferreira; Suplente: Alberto Batista da Silva; Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente: Titular - Edeilson Ferreira Alves; Suplente – Tamyres Silva Nascimento; Escolas Privadas: Titular - Silvânia Glória dos Santos; Suplente – Alcione Maria Ramos de Queiroz Santos; Pais de Alunos da Educação Básica Pública: Titular – Rosália Azevedo da Silva; Suplente: Severina Sales Vitor.

§ 1º - A função de Presidente da Câmara da Educação Infantil será exercida por Silvânia Glória dos Santos.

§ 2º - A função de Secretária da Câmara da Educação Infantil será exercida por Rosália Azevedo da Silva.

§ 3º - As funções de Presidente e Secretário são designadas através de voto aberto, durante reunião geral do Conselho Municipal de Educação.

§ 4º - O mandato do Presidente e Secretário de cada Câmara terão duração de 03 (três) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 2º. A Câmara de Ensino Fundamental – Anos Iniciais terá a seguinte composição: Poder Executivo Municipal: Titular – Valdemiro de Lira Silva Filho; Suplente – Pablo Roberto de Menezes Olegário; Poder Executivo Municipal (Secretaria de Educação): Titular: Betânia Florêncio de Lima; Suplente: Drayton José da Costa; Professores: Titular – Maria da Conceição de Araújo França; Suplente – Carla Barbosa de Lima; Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente: Titular - Edeilson Ferreira Alves; Suplente – Tamyres Silva Nascimento; Escolas Privadas: Titular - Silvânia Glória dos Santos; Suplente – Alcione Maria Ramos de Queiroz Santos; Pais de Alunos da Educação Básica Pública: Titular – Rosália Azevedo da Silva; Suplente: Severina Sales Vitor.

§ 1º - A função de Presidente da Câmara de Ensino Fundamental – Anos Iniciais será exercida por Maria da Conceição de Araújo França.

§ 2º - A função de Secretário da Câmara de Ensino Fundamental – Anos Iniciais será exercida por Edeilson Ferreira Alves.

§ 3º - As funções de Presidente e Secretário são designadas através de voto aberto, durante reunião geral do Conselho Municipal de Educação.

§ 4º - O mandato do Presidente e Secretário de cada Câmara terão duração de 03 (três) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º. A Câmara de Ensino Fundamental – Anos Finais terá a seguinte composição: Poder Executivo Municipal: Titular – Valdemiro de Lira Silva Filho; Suplente – Pablo Roberto de Menezes Olegário; Escola Pública Estadual: Titular - Neuma Maria Ferreira Machado Lira; Suplente – Juliana Lopes de Souza; Professores: Titular – Maria da Conceição de Araújo França; Suplente – Carla Barbosa de Lima; Alunos: Titular – Alexandre Pedrosa dos Santos; Suplente – Maria da Conceição Paes de Oliveira; Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente: Titular - Edeilson Ferreira Alves; Suplente – Tamyres Silva Nascimento.

§ 1º - A função de Presidente da Câmara de Ensino Fundamental – Anos Finais será exercida por Neuma Maria Ferreira Machado Lira.

§ 2º - A função de Secretário da Câmara de Ensino Fundamental – Anos Finais será exercida por Valdemiro de Lira Silva Filho.

§ 3º - As funções de Presidente e Secretário são designadas através de voto aberto, durante reunião geral do Conselho Municipal de Educação.

§ 4º - O mandato do Presidente e Secretário de cada Câmara terão duração de 03 (três) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 4º. A Câmara da Educação de Jovens e Adultos – EJA (Anos Iniciais e Anos Finais) terá a seguinte composição: Poder Executivo Municipal: Titular – Valdemiro de Lira Silva Filho; Suplente – Pablo Roberto de Menezes Olegário; Alunos: Titular – Alexandre Pedrosa dos Santos; Suplente – Maria da Conceição Paes de Oliveira; Escola Pública Estadual: Titular - Neuma Maria Ferreira Machado Lira; Suplente – Juliana Lopes de Souza; Entidades representativas dos diversos Segmentos da Sociedade: Titular – Bárbara Maria de Lira; Suplente – Nehemias Francisco de Lima; Titular: Rosilene Maria da Conceição; Suplente – Manoel Jacinto da Silva.

§ 1º - A função de Presidente da Câmara da Educação de Jovens e Adultos – EJA (Anos Iniciais e Anos Finais) será exercida por Bárbara Maria de Lira.

§ 2º - A função de Secretária da Câmara da Educação de Jovens e Adultos – EJA (Anos Iniciais e Anos Finais) será exercida por Rosilene Maria da Conceição.

§ 3º - As funções de Presidente e Secretário são designadas através de voto aberto, durante reunião geral do Conselho Municipal de Educação.

§ 4º - O mandato do Presidente e Secretário de cada Câmara terão duração de 03 (três) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 5º. A Câmara da Educação em Tempo Integral terá a seguinte composição: Poder Legislativo Municipal: Titular – Alberto Rodrigo Ferreira; Suplente: Alberto Batista da Silva; Escola Pública Estadual: Titular - Neuma Maria Ferreira Machado Lira; Suplente – Juliana Lopes de Souza; Entidades representativas dos diversos Segmentos da Sociedade: Titular – Bárbara Maria de Lira; Suplente – Nehemias Francisco de Lima; Titular: Rosilene Maria da Conceição; Suplente – Manoel Jacinto da Silva; Pais de Alunos da Educação Básica Pública: Titular – Rosália Azevedo da Silva; Suplente: Severina Sales Vitor.

§ 1º - A função de Presidente da Câmara da Educação em Tempo Integral será exercida por Bárbara Maria de Lira.

§ 2º - A função de Secretária da Câmara da Educação em Tempo Integral será exercida por Alberto Rodrigo Ferreira.

§ 3º - As funções de Presidente e Secretário são designadas através de voto aberto, durante reunião geral do Conselho Municipal de Educação.

§ 4º - O mandato do Presidente e Secretário de cada Câmara terão duração de 03 (três) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 6º. A Câmara da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva terá a seguinte composição: Poder Legislativo Municipal: Titular – Alberto Rodrigo Ferreira; Suplente: Alberto Batista da Silva; Poder Executivo Municipal (Secretaria de Educação): Titular: Betânia Florêncio de Lima; Suplente: Drayton José da Costa; Entidades representativas dos diversos Segmentos da Sociedade: Titular – Bárbara Maria de Lira; Suplente – Nehemias Francisco de Lima; Titular: Rosilene Maria da Conceição; Suplente – Manoel Jacinto da Silva; Escolas Privadas: Titular - Silvânia Glória dos Santos; Suplente – Alcione Maria Ramos de Queiroz Santos; Alunos: Titular – Alexandre Pedrosa dos Santos; Suplente – Maria da Conceição Paes de Oliveira.

§ 1º - A função de Presidente da Câmara da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva será exercida por Betânia Florêncio de Lima.

§ 2º - A função de Secretária da Câmara da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva será exercida por Bárbara Maria de Lira.

§ 3º - As funções de Presidente e Secretário são designadas através de voto aberto, durante reunião geral do Conselho Municipal de Educação.

§ 4º - O mandato do Presidente e Secretário de cada Câmara terão duração de 03 (três) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 7º - Regulações relacionadas a Composição e posse, reuniões, ordem de trabalho, sessões plenárias, e outros assuntos relacionados a estrutura e funcionamento das Câmaras da Educação Básica encontram-se no regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Primavera – PE.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera, 20 de janeiro de 2026.

Resolução aprovada ad referendum do Plenário do Conselho Municipal de Educação de Primavera, aos 20 de janeiro de 2026.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO FRANÇA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação e da Câmara do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

**SILVÂNIA GLÓRIA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara da Educação Infantil

**NEUMA MARIA FERREIRA MACHADO LIRA**

Presidente da Câmara do Ensino Fundamental – Anos Finais

**BÁRBARA MARIA DE LIRA**

Presidente da Câmara da Educação em Tempo Integral e da Câmara da Educação de Jovens e Adultos – EJA (Anos Iniciais e Anos Finais)

**BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA**

Presidente da Câmara da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva

(Republicado)

**Publicado por:**

Diogo Luís Ferreira

Código Identificador:0AD12A66

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 66/2025,  
CELEBRADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
QUIXABA - PE E A EMPRESA A & G SERVICOS MEDICOS  
LTDA**

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 66/2025,  
CELEBRADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
QUIXABA - PE E A EMPRESA A & G SERVICOS MEDICOS  
LTDA, CNPJ SOB O N.º 12.532.358/0001-44, QUE TEM POR  
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA  
UTI TIPO "D" SIMPLES REMOÇÃO DESTINADA AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
QUIXABA PE.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
QUIXABA - PE, Rua Solidonio Pereira de Carvalho, SN, Bairro  
Centro, Quixaba - PE, CNPJ nº 35.667.229/0001-69, neste ato  
representado pelo Secretário de Saúde Emanuel Cabral de Medeiros  
Neto, Brasileiro, Solteiro, Funcionário Público, residente e  
domiciliado na Rua Solidonio Pereira de Carvalho, 113 - Casa -  
Centro - Quixaba - PE, CPF nº 098.995.914-75, Carteira de Identidade**

nº 7945907 SSPPE. CONTRATADA: **A & G SERVICOS  
MEDICOS LTDA - AV FRANCISCO FIRMO DE MATOS, 46 -  
ELDORADO - CONTAGEM - MG, CNPJ nº 12.532.358/0001-44,**  
neste ato representado por Gilberto de Faria Pessoa Moreira, CPF nº  
068.353.546-31, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº  
66/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 09/2025, celebram o  
presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir  
relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 25 de julho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.O valor total do presente aditivo é de R\$ **177.734,04 (CENTO E SETENTA E SETE MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos mensalmente de acordo com a Prestação dos serviços. Será mantido o valor mensal de R\$ 14.811,17, correspondente ao valor contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Quixaba - PE, 02 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde de Quixaba

**EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO**

Secretário

Contratante

**A & G SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ nº 12.532.358/0001-44

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Nathalia da Silva Santos

Código Identificador:6B2F2B34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 50/2024,  
CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE  
QUIXABA - PE E A EMPRESA ARAUJO ASSESSORIA,  
CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA, CNPJ:  
42.021.441/0001-10**

TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 50/2024, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE E A EMPRESA ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA, CNPJ: 42.021.441/0001-10, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DA ÁREA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, NO MUNICÍPIO DE QUIXABA/PE.

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA** - Av. São Sebastião, 635 - São Sebastião - Quixaba - PE, CNPJ n.º 35.445.527/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Jose Pereira Nunes, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Cícero Cabral, 11 - Casa - Centro - Quixaba - PE, CPF n.º 310.563.184-49, Carteira de Identidade n.º 1861157 SSPPE. **CONTRATADA: ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA** - R ANTONIO DE LIRA SANTOS, 195 - JARDIM MAGNOLIA - PATOS - PB, CNPJ n.º 42.021.441/0001-10, neste ato representado por Edjane Barbosa de Freitas Araújo, Brasileiro, Casado, Advogada, residente e domiciliado na Rua Antônio Lira, 195, Jardim Magnólia - Patos - PB, CPF n.º 067.000.244-55, Carteira de Identidade n.º 3214554 SSPPB, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 50/2024, instruído no TERMO DE INEXIGIBILIDADE n.º 08/2024, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previsto em sua Cláusula Sétima – do Prazo e Vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de dezembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3. O valor total do presente aditivo é de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), representado por: 6 x R\$ 3.000,00, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com a prestação dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Quixaba - PE, 29 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Quixaba

**JOSE PEREIRA NUNES**

Prefeito Municipal

Contratante

**ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA**

CNPJ: 42.021.441/0001-10

Contratado

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Nathalia da Silva Santos

**Código Identificador:**83910A58

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 164, DE 01 DE JULHO DE 2026.**

DESIGNAR A SERVIDORA LÍDIA BATISTA DA SILVA SANTOS PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

**Art. 1º** - Designar a Sr.ª **LÍDIA BATISTA DA SILVA SANTOS**, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o cargo em comissão de Secretária Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, concedendo-lhe uma função gratificada FG-5.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/07/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2026.

**JOSÉ PEREIRA NUNES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rhaniel Cordeiro Nunes

**Código Identificador:**86498869

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 165, DE 01 DE JULHO DE 2026.**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO PAULO LOPES FEITOSA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

**Art. 1º** - Conceder descanso férias de 30 (trinta) dias ao servidor **JOÃO PAULO LOPES FEITOSA**, detentor do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, vinculado Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/07/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2026.

**JOSÉ PEREIRA NUNES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rhanuel Cordeiro Nunes  
**Código Identificador:**209E4486

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Objeto: O objeto da presente licitação o Registro de Preços, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SOM, GRUPO GERADOR, WC QUÍMICOS, TOLDOS E CAMARINS, DE USO TEMPORÁRIO, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ANEXO II AO EDITAL.

Valor estimado: **R\$ 715.355,86 (Setecentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).**

Início do acolhimento das propostas: 03 de julho de 2026.

Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 17 de julho de 2026 às 08hrs.

Abertura da sessão de lances: 17 de julho de 2026 às 09hrs (horário de Brasília).

O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail: [cplriachodasalmas@gmail.com](mailto:cplriachodasalmas@gmail.com) ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: <https://www.riachodasalmas.pe.gov.br>. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 02 de julho de 2026.

**MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Joao Vitor Silva Cavalcanti  
**Código Identificador:**F922D8D1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO FORMOSO (PE)**

**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 - FMAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2026**

Objeto: Na matéria publicada no dia 02/07/2026, no Aviso de Licitação em que Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de itens destinados à composição de KITS DE ENXOVAIS PARA BEBÊS, visando atender gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio Formoso/PE de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **ONDE SE LÊ:** Data da Sessão 13/06/2026, **LEIA-SE:** Data da Sessão 13/07/2026 às 09:00h. *Informações adicionais: Edital e anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail: [pregaorioformoso2021@gmail.com](mailto:pregaorioformoso2021@gmail.com) no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira.*

Rio Formoso, 02 de julho de 2026.

**ALEF GOMES MONTEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**E37B0595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO (PE)

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026 - FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº011/2026

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de **material médico-hospitalar e suprimento médico para o uso da equipe multidisciplinar das unidades básicas de saúde (UBS) e demais unidades de saúde**, pertencentes a Secretaria de Saúde de Rio Formoso/PE, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no edital e seus anexos. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 16/07/2026, às 09:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITARDIGITAL e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail: [pregaorioformoso2021@gmail.com](mailto:pregaorioformoso2021@gmail.com) no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor Global contratação R\$ 123.431,90 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa centavos).*

Rio Formoso, 02 de julho de 2026.

**ALEF GOMES MONTEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**A1219348

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 002/2026 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA  
Nº 002/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de construção de 25 (vinte cinco) Unidades Habitacionais no Bairro Vale Verde, na sede do Município de Sairé/PE, a ser custeada através de repasse federal do Ministério da Cidadania originados do PROPOSTA NOVO PAC - 56000006209/2024- TERMO DE COMPROMISSO Nº 974604/2024/MCIDADES/CAIXA. **CONTRATADO:** A B ENGENHARIA LTDA- CNPJ Nº 47.255.285/0001-75, **Valor total** R\$ 2.729.767,98 (dois milhões setecentos e vinte nove mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), **CONTRATO Nº 014/2026. Vigência:** 09/03/2026 à 09/03/2027.

Sairé (PE), 09 de março de 2026.

**GILDO PONTES DE ARRUDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Raiane Silva Santos  
**Código Identificador:**E5706542

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 002/2026 – CONCORRENCIA ELETRONICA  
Nº 002/2026**

O Prefeito Municipal de Sairé/PE, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 002/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de construção de 25 (vinte cinco) Unidades Habitacionais no Bairro Vale Verde, na sede do Município de Sairé/PE, a ser custeada através de repasse federal do Ministério da Cidadania originados do PROPOSTA NOVO PAC - 56000006209/2024- TERMO DE COMPROMISSO Nº 974604/2024/MCIDADES/CAIXA.** Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: **A B ENGENHARIA LTDA- CNPJ Nº 47.255.285/0001-75**, vencedora do certame com o valor global de R\$ 2.729.767,98 (dois milhões setecentos e vinte nove mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Sairé/PE, 09 de março de 2026.

**GILDO PONTES DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Raiane Silva Santos  
**Código Identificador:**8B98920D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO  
CONTRATO Nº 024/2026**

CONTRATO Nº 024/2026

**EMENTA:** CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR

TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR.(A) DANIELA PEREIRA DE BARROS E SÁ.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representado por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 037.891.994-60, portador da cédula de identidade nº 5.680.739, SSP-PE doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, DANIELA PEREIRA DE BARROS E SÁ, brasileira, residente e domiciliada à Rua José Duperron Barros, nº 968, Castelinho, – Salgueiro – PE, inscrito(a) no CPF sob o 111.696.114-86, portador da Cédula de Identidade 9.236.664 – SDS/PE, PIS/PASEP 268.54697.48-0, neste ato denominado CONTRATADO, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.**

O(A) CONTRATADO(A), tem por objeto a Portaria nº 041/2026 e obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Letora e Transcritora, no curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.**

O prazo deste contrato terá vigência a partir 01/06/2026 até 01/7/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.**

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal o valor de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) pela função de Letora e Transcritora, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2026 conforme classificação:

2.82 – Manutenção, operacional e funcional da FACHUSC.

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).**

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):

1 – Acompanhar como Letora e Transcritora o total de 100 (cem) horas/aulas, no 9º (nono) período do Curso de Psicologia, e dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;

2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;

3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;

4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
- 2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.**

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- 
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- 
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- 
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- 
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a CONTRATADA, por infringência das normas regimentais da CONTRATANTE são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

**CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).**

Declara o(a) CONTRATADO(A) neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.**

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO**

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de junho de 2026.

**DAN VITOR VIEIRA BRAGA.**

Presidente AEDS

**DANIELA PEREIRA DE BARROS E SÁ**

Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - \_\_\_\_\_  
CPF nº

02 - \_\_\_\_\_  
CPF nº

**Publicado por:**  
Luizianne Araujo Nogueira Rocha  
**Código Identificador:**7E7F8926

---

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**  
**PORTARIA Nº 048/2026**

PORTARIA Nº 048/2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que requereu a servidora LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA, Matrícula 2119, em 17/06/2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o gozo de férias a servidora referente ao exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

Art. 2º- O gozo de 10 (dez) dias de férias, será pelo período de 10/07/2026 até o dia 19/07/2026, referente ao exercício de 2024;

Art. 3º- Conceder o pagamento de 1/3 de férias referente ao exercício de 2026 será pago na folha do mês de junho de 2026;

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 25 de junho de 2026.

**DAN VITOR VIEIRA BRAGA.**

Presidente – AEDS

**Publicado por:**  
Luizianne Araujo Nogueira Rocha  
**Código Identificador:**24AA22EA

---

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**  
**PORTARIA Nº 049/2026**

PORTARIA Nº 049/2026

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que requereu a servidora MARIA LEONICE DOS SANTOS OLIVEIRA, Matrícula 175-1, realizado em 17/06/2026,

Resolve:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1/3 de férias referente ao exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Art. 2º- O pagamento de 1/3 de férias do exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), será realizado na folha de pagamento do mês de junho/2026.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 25 de junho de 2026.

**DAN VITOR VIEIRA BRAGA.**

Presidente - AEDS

**Publicado por:**

Luizianne Araujo Nogueira Rocha  
**Código Identificador:**FA6B2AC9

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO  
 PORTARIA Nº 050/2026**

PORTARIA Nº 050/2026

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que requereu a servidora AURENIA PEREIRA DE FRANÇA, Matrícula 2038-1, realizado em 17/06/2026,

Resolve:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1/3 de férias referente ao exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Art. 2º- O pagamento de 1/3 de férias do exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), será realizado na folha de pagamento do mês de junho/2026.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 25 de junho de 2026.

**DAN VITOR VIEIRA BRAGA.**

Presidente - AEDS

**Publicado por:**

Luizianne Araujo Nogueira Rocha  
**Código Identificador:**45B9BD5E

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO  
 PORTARIA Nº 051/2026**

PORTARIA Nº 051/2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que requereu o servidor Djacy Barboza de Souza, Matrícula Nº 825-1, em 02/06/2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o gozo de férias a servidora referente ao exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

Art. 2º- O gozo de 30(trinta) dias de férias, será pelo período de 01/07/2026 até o dia 30/07/2026, referente ao exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

Art. 3º- Conceder o pagamento de 1/3 de férias referente ao exercício de 2024, que será pago na folha do mês de junho de 2026;

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 25 de junho de 2026.

**DAN VITOR VIEIRA BRAGA.**

Presidente – AEDS

**Publicado por:**

Luizianne Araujo Nogueira Rocha  
**Código Identificador:**7F7322A8

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO  
 PORTARIA Nº 052/2026**

PORTARIA Nº 052/2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da servidora ANA CLÁUDIA RIBEIRO VIEIRA, Matrícula 3378-1, realizado em 10/06/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias de 30 (trinta) dias a servidora supramencionada, a partir de 16/11/2024 até 15/12/2024, referente ao ano de 2023 (dois mil e vinte e três);

Art. 2º - Conceder o pagamento de 1/3 de férias, o mesmo será inserido na folha de pagamento do mês de novembro do ano de 2024;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 25 de junho de 2026.

**DAN VITOR VIEIRA BRAGA.**

Presidente – AEDS

**Publicado por:**

Luizianne Araujo Nogueira Rocha  
**Código Identificador:**951BB6D0

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO  
 PORTARIA Nº 053/2026**

PORTARIA Nº 053/2026

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que requereu a servidora MARIA GILDA DA SILVA, Matrícula 2453-1, realizado em 19/06/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de 15 (quinze) dias de férias referente à primeira quinzena do exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro), a servidora supramencionada a partir de 01/07/2026 ao dia 15/07/2026;

Art. 2º - Conceder o pagamento de 1/3 de férias referente ao exercício de 2024, que será pago na folha do mês de junho de 2026;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 25 de junho de 2026.

**DAN VITOR VIEIRA BRAGA.**

Presidente – AEDS

**Publicado por:**

Luizianne Araujo Nogueira Rocha  
**Código Identificador:**BE784D0E

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO  
 PORTARIA Nº 054/2026**

PORTARIA Nº 054/2026

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que requereu a servidora Regiane Gonçalves da Silva, Matrícula 2437-1, em 08/06/2026, e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde à servidora pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 03/06/2026 até 16/06/2026;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 03/06/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 25 de junho de 2026.

**DAN VITOR VIEIRA BRAGA.**

Presidente – AEDS

**Publicado por:**

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

**Código Identificador:**2A70F9CA

### AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO PORTARIA Nº 055/2026

PORTARIA Nº 055/2026

A Vice - Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento(a) do(a) servidor(a) Veronica Rejane Lima Teixeira, matrícula Nº 1333, realizado em 05/06/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1/3 de férias a servidora, referente ao exercício do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis);

Art. 2º - A referida servidora receberá o pagamento de 1/3 de férias na folha de mensal do mês de junho/2026;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 25 de junho de 2026.

**DAN VITOR VIEIRA BRAGA.**

Presidente – AEDS

**Publicado por:**

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

**Código Identificador:**CD22752D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 126/2026 – Concorrência Nº 013/2026. Tipo: Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo granítico (5º etapa), das Rua Frei Damião, Rua Antônio Nunes de Lima, Rua Antonio Estacio Neto, Travessa Frei Damião, Travessa Advogado Januário e Complemento da Malvin Jones em diversos bairros no município de Salgueiro-PE, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Empresa vencedora: E. ALVES DA SILVA CIA LTDA CNPJ: 27.547.285/0001-31 com sede à rua José Edmilson Rocha, 167 A, Bairro Centro – CEP: 63.160-000, Potengi/CE no valor total de R\$ 447.892,22 (quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos). Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, no uso de suas atribuições, homologou no dia 01/07/2026, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 02 de julho de 2026.

**VITÓRIA MIRANDA QUEIROZ**

Secretária de Des. Urbano e Obras

**Publicado por:**

Maria Das Graças Barros

**Código Identificador:**DF4EE926

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 129/2026 – Concorrência Nº 015/2026. Tipo: Serviços. Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de capeamento asfáltico as seguintes ruas: RUA PROJETADA 01, (Santo Antônio- Barriguda), RUA PROJETADA 02, (Santo Antônio - Barriguda) RUA PROJETADA 03 (Santo Antônio - Barriguda), RUA ANA NUNES DE CARVALHO (Santo Antônio), RUA CABOCLO EDUARDO (Nossa Senhora Aparecida), RUA JOÃO DA CRUZ NEVES (Nossa Senhora Aparecida), RUA MARINHO DE CARVALHO (Nossa Senhora Aparecida), RUA PADRE ANTÔNIO BOOT (Nossa Senhora Aparecida), RUA SÃO PEDRO (Nossa Senhora Aparecida), TRAV. JOÃO DA CRUZ NEVES (Nossa Senhora Aparecida) e TRAV. MARIA ADELAIDE LEITINHO (Santo Antônio), no Município de Salgueiro-PE, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos no Termo de Referência e respectivos anexos que integram o presente Edital. Empresa vencedora: CONSTRUTORA GONCALO LTDA CNPJ: 17.480.342/0001-59 com sede à rua Projetada, 02, Bairro Bom Nome – CEP: 56950-000, São José do Belmonte/PE no valor total de R\$ 3.884.338,00 (três milhões oitocentos e oitenta e quatro mil e trezentos e trinta e oito reais). Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, no uso de suas atribuições, homologou no dia 02/07/2026, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 02 de julho de 2026.

**VITÓRIA MIRANDA QUEIROZ**

Secretária de Des. Urbano e Obras

**Publicado por:**

Maria Das Graças Barros

**Código Identificador:**B9653298

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 237/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 058/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO-PE comunica ERRATA na publicação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026. Matéria publicada em 22/06/2026. Objeto: Contratação da empresa DANILO FILGUEIRA VERAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.922.377/0001-26, conforme disposição legal da artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos para apresentação da atração musical DANILO PERNAMBUCANO, que se apresentará na Festa de São João de 2026, no dia 18 de junho de 2026, respectivamente, na cidade de Salgueiro/PE.

**Onde se lê:**2.1 O valor do presente contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), **com vigência de 12 meses.**

Leia-se:O valor do presente contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), **com vigência de 180 dias.**

**Permanecem inalterados os demais termos.**

SALGUEIRO/PE, 02/07/2026

**JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciências e Tecnologia

**Publicado por:**  
João Vitor de Sousa da Silva  
**Código Identificador:**D485FC5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 229/2026 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 105/2026 CONCORRENCIA PÚBLICA Nº  
008/2026**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 229/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026 CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 008/2026. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de uma empresa especializada para execução de REFORMAS das escolas municipais no município de Sagueiro - PE. CONTRATADA: CONSTRUTORA RIZZO, inscrito no CNPJ sob nº 64.200.247/0001-34, com sede na Rua Hermínio Ribeiro, nº 237-D, Nossa Senhora das Graças, CEP: 56.000-000, Sagueiro, Pernambuco, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco de Assis Nascimento, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF Nº 183.xxx.xxx-xx. Valor total de R\$ 1.735.000,00 (um milhão e setecentos e trinta e cinco mil reais). Vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no termo do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Salgueiro/PE; 10 de junho de 2026

**MAYSA DE SOUSA LAVOR**  
Secretaria de Educação

**Publicado por:**  
João Vitor de Sousa da Silva  
**Código Identificador:**B6F74D80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 230/2026 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 110/2026 CONCORRENCIA PÚBLICA Nº  
009/2026**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 230/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026 CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 009/2026. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de uma empresa especializada para execução de REFORMA da Escola Municipal Dom Malan, no município de Sagueiro - PE. CONTRATADA: CONSTRUTORA RIZZO, inscrito no CNPJ sob nº 64.200.247/0001-34, com sede na Rua Hermínio Ribeiro, nº 237-D, Nossa Senhora das Graças, CEP: 56.000-000, Sagueiro, Pernambuco, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco de Assis Nascimento, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF Nº 183.xxx.xxx-xx. vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no termo do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Salgueiro/PE; 10 de junho de 2026

**MAYSA DE SOUSA LAVOR**  
Secretaria de Educação

**VITÓRIA MIRANDA QUEIROZ**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras

**Publicado por:**  
João Vitor de Sousa da Silva  
**Código Identificador:**27B63DDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 235/2026 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 134/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 048/2026**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 235/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 048/2026. OBJETO: Contratação da empresa **FORRÓ ILUMINADO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.446.616/0001-90**, conforme disposição legal da artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos para apresentação da **atração musical FLÁVIO LEANDRO**, que se apresentará na **Festa de São João de 2026**, no dia 17 de junho de 2026, na cidade de Salgueiro/PE. CONTRATADA: **FORRÓ ILUMINADO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.446.616/0001-90, com endereço na Rua Leontino Furtado Leite, Centro, nº262, CEP:56.220-000, Bodocó/PE, neste ato representado pela Sra. **RAFAELA SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF n. 100.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, com vigência de 180 dias.

Salgueiro-PE, 18 de junho de 2026

**JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciências e Tecnologia

**Publicado por:**  
João Vitor de Sousa da Silva  
**Código Identificador:**5B6D7B63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 239/2026 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 139/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 053/2026**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 239/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 053/2026. OBJETO: Contratação da empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: **21.488.092/0001-70**, conforme disposição legal da artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos para apresentação da **atração musical REY VAQUEIRO**, que se apresentará na **Festa de São João de 2026**, no dia 17 de junho de 2026, na cidade de Salgueiro/PE. CONTRATADA: **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.488.092/0001-70, com endereço na R Aluisio De Azevedo, Nº 200 – Sala 0301 Emp Jose Borba Maranhao, CXPST 60- Edson Queiroz –Santo Amaro, CEP: 50.100-090, Recife – PE, neste ato representado pela Sra. **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n. 947.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)**, com vigência de 180 dias.

Salgueiro-PE, 15 de junho de 2026

**JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciências e Tecnologia

**Publicado por:**  
João Vitor de Sousa da Silva  
**Código Identificador:**BB096F23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 021/2026**

A Secretária de Saúde do Município de Salgueiro-PE, comunica a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 071/2026 – Pregão Eletrônico Nº 021/2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, com fundamento nos artigos 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** com vista à futura e eventual contratação de empresas especializadas na Locação de 12 veículos tipo passeio com capacidade para conduzir 05 e 7 pessoas. Motorista e combustível por conta do contratado, para garantir o transporte de pacientes para Fisioterapia, hemodiálise, Equipes das Unidade Básica de Saúde de Conceição das Crioulas, Pau-Ferro, Umãs, CAPS-Centro Atenção Psicossocial, Secretaria de Saúde com rota para distribuição de insumos para a Saúde Bucal, Almoxarifado, Farmácia e PNI- Programa Nacional de Imunização, bem como garantir a visita

domiciliar a pacientes que necessitem de tratamento na zona urbana com trechos em toda a área dos sítios circunvizinhos a sede do distrito de acordo com as necessidades e programação da equipe de segunda a sexta, podendo ainda desenvolver outras atividades da Secretaria de Saúde. Empresas vencedoras: **63.876.515 LUIS HENRIQUE DE ALENCAR PARENTE DE CARVALHO**, CNPJ nº 63.876.515/0001-70, nos itens 04 e 05 com valor total de R\$ 76.980,00 (Setenta e seis mil, novecentos e oitenta reais); **64.791.738 DAYSE MAGDA PEIXOTO DE MIRANDA**, CNPJ nº 64.791.738/0001-05, nos itens 03, 06, 07, 08 e 11 com valor total de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais); **J D DOS SANTOS SERVICOS**, CNPJ nº 62.341.655/0001-80, nos itens 09 e 10 com valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); **PADRE CICERO TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº **30.578.814/0001-79**, nos itens 01, 02 e 12 com valor total de 180.600,00 (Cento e oitenta mil e seiscentos reais). Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologou em 15 de junho de 2026, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 15 de junho de 2026.

**CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Marcella Thaís Cruz de Sá

**Código Identificador:**49D1605C

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA 218/2026**

**PORTARIA n.º 218/2026**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.414/2022 que altera o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Educação de Salgueiro-PE, dispondo que a progressão horizontal ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório, para o professor que adquirir nova titulação/habilitação, passando para a matriz seguinte de vencimento, conforme tabelas contidas nos anexos I e II.

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 191/2026 da Diretoria Administrativa Financeira, bem como deferimento da Secretária de Educação.

**CONSIDERANDO** que os profissionais abaixo relacionados solicitaram progressão e cumpriram todos os requisitos estabelecidos, obtendo o deferimento do pleito.

**RESOLVE :**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Horizontal por (Titulação/Habilitação) ao Servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Nº	Matrícula	Professor (a)	Faixa Atual	Enquadramento	Progressão/mês/Ano
01	002940	Jessica Alves Landim	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Abril/2026
02	161833	Noelma Zenaide S. da Silva Bezerra	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Abril/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2026.

Salgueiro-PE, em 22 de maio de 2026.

**THYAGO ALVES ROCHA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Jeslaine Figueredo Cazuza

**Código Identificador:**D31D5876

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA 220/2026**

**PORTARIA n.º 220/2026**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 96, da lei Nº 1940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

**RESOLVE :**

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora lotada na Secretaria de Educação, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
562236	Maria Clara dos Reis Brito	180 dias	13/05/2026 a 08/11/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 13 de Maio de 2026.

Salgueiro-PE, em 26 de Maio de 2026.

**THYAGO ALVES ROCHA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Jeslaine Figueredo Cazuza

**Código Identificador:**920E1EA8

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA 221/2026**

**PORTARIA n.º 221/2026**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE :**

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor lotado na Secretaria de Serviços Públicos, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
117226	Francisco Antônio da Silva	30 dias	01/04/2026 a 30/04/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2026.

Salgueiro-PE, em 26 de Maio de 2026.

**THYAGO ALVES ROCHA**

Secretário De Administração

**Publicado por:**

Jeslaine Figueredo Cazuza

**Código Identificador:**161E24F4

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA 222/2026**

**PORTARIA n.º 222/2026**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 96, da lei Nº 1940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

**RESOLVE :**

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE** ao servidor lotado na Secretaria de Saúde, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
201159	Edmundo Buda Soares Ribeiro de Barros	15 dias	14/05/2025 a 28/05/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de Maio de 2026.

Salgueiro-PE, em 26 de Maio de 2026.

**THYAGO ALVES ROCHA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**0455DCD9

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA 223/2026**

**PORTARIA n.º 223/2026**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, “a” da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do CASAMENTO do servidor José Francisco Gondim, Vigilante, Matrícula Nº 561202, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 28/03/2026 a 04/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de Março de 2026.

Salgueiro-PE, em 26 de Maio de 2026.

**THYAGO ALVES ROCHA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**3F455F71

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA 224/2026**

**PORTARIA n.º 224/2026**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
138060	Michelle Roque de Barros	15 dias	24/03/2026 a 07/04/2026
138060	Michelle Roque de Barros	60 dias	07/05/2026 a 05/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de Março de 2026.

Salgueiro-PE, em 26 de Maio de 2026.

**THYAGO ALVES ROCHA**

Secretário De Administração

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**F0575971

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA 225/2026**

**PORTARIA n.º 225/2026**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
561670	Emilia Maria da Silva	90 dias	18/04/2026 a 16/07/2026
522929	Maria de Fatima Ferreira Agra Sá	02 anos	06/04/2026 a 05/04/2028
562139	Vera Lúcia de Oliveira Freire	120 dias	13/04/2026 a 10/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de Abril de 2026.

Salgueiro-PE, em 26 de Maio de 2026.

**THYAGO ALVES ROCHA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**24552BEE

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA 226/2026**

**PORTARIA n.º 226/2026**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
114545	Adaciana Camila de Souza	15 dias	29/04/2026 a 13/05/2026
160967	Fabiola Silva do Nascimento	07 dias	08/05/2026 a 15/05/2026
160967	Fabiola Silva do Nascimento	15 dias	24/04/2026 a 08/05/2026
561207	Jaina de Souza da Silva	07 dias	05/05/2026 a 11/05/2026
201425	Jucilene Evelyn Brasil F. de Moura	45 dias	17/04/2026 a 31/05/2026
305627	Marlene Leite de Oliveira Dantas	60 dias	29/04/2026 a 27/06/2026
160981	Pollyana Xenofonte de Lima	15 dias	18/05/2026 a 01/06/2026
201084	Samara Regilante dos Santos	30 dias	26/03/2026 a 24/04/2026
561371	Stefania Mara Gonçalves de Alencar	10 dias	25/04/2026 a 04/05/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de Março de 2026.

Salgueiro-PE, em 26 de Maio de 2026.

**THYAGO ALVES ROCHA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**DB31AFE0

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA 230/2026**

**PORTARIA n.º 230/2026**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR** os servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
516475	Alexsandra Ferreira Alves Santos	180 dias	20/05/2026 a 15/11/2026
502440	Maria da Saúde Avelino de Oliveira	180 dias	04/03/2026 a 30/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de Março de 2026.

Salgueiro-PE, em 27 de Maio de 2026.

**THYAGO ALVES ROCHA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**782EA28C

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA 232/2026**

**PORTARIA n.º 232/2026**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da lei Nº 1940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora lotada na Secretaria de Saúde, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
160967	Fabiola Silva do Nascimento	180 dias	13/05/2026 a 08/11/2026
201082	Maria Natane Andriola de Carvalho	180 dias	05/05/2026 a 31/10/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 05 de Maio de 2026.

Salgueiro-PE, em 26 de Maio de 2026.

**THYAGO ALVES ROCHA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**41DA7571

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA 234/2026**

**PORTARIA n.º 234/2026**

Dispõe sobre a designação do Substituto Interino.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,**

CONSIDERANDO a licença médica da servidora e necessidade de substituição enquanto durar o afastamento.;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o senhor **Paulo Henrique Soares da Silva, CPF 101.\*\*\*.594.\*\*** para responder interinamente pelas atribuições do cargo Diretor de Desenvolvimento de Esportes da

Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, em substituição a servidora **Érika Regina Pereira Nascimento, matrícula nº 561072, afastada em razão de licença para tratamento de saúde.**

Art. 2º - A substituição de que trata esta Portaria vigorará até o dia 09 de agosto de 2026, conforme portaria nº 194/2026.

Art. 3º - Durante o período da substituição, o servidor designado fará jus às atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de maio de 2026.

Salgueiro, 02 de junho de 2026

**FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**E979E99B

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA 235/2026**

**PORTARIA n.º 235/2026**

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado a pedido do servidor.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo comissionado de Chefe de Setor de Manutenção de Poços Artesianos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a pedido, a servidora **Genicleide da Conceição Torres, Matrícula 561227, a partir de 01 de junho de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 02 de junho de 2026.

**FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**11D7217F

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA 236/2026**

**PORTARIA n.º 236/2026**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretor de Administração Financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Diretor de Administração Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, o Senhor **Fábio Romero Alencar Queiroz**, portador da cédula de identidade nº

30\*\*095– SDS/PE, e CPF 482.\*\*\*.544-\*\*, a partir de 02 de junho de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de junho de 2026.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 03 de junho de 2026.

**FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**AA38B1FC

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA 238/2026**

**PORTARIA n.º 238/2026**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

**Art. 1º** - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
300765	Ademi Brandão da Silva	01 ano	01/06/2026 a 31/05/2027
561100	Cicera Maria Ferreira dos Santos	14 dias	27/05/2026 a 09/06/2026
200962	Cicero Alves de Oliveira	30 dias	26/05/2026 a 24/06/2026
201349	Cicero Moraes Barros de Carvalho	13 dias	01/06/2026 a 13/06/2026
312240	Francisca Maria da Silva	90 dias	02/06/2026 a 30/08/2026
201091	Jeanne Alves Ferreira Gomes	12 dias	01/06/2026 a 12/06/2026
201425	Jucilene Evelyn Brasil F. de Moura	30 dias	31/05/2026 a 29/06/2026
562499	Laiane Beatriz Pereira dos Santos	07 dias	28/05/2026 a 03/06/2026
106194	Manoel Francisco de Souza Agra	01 ano	20/04/2026 a 19/04/2027
201793	Mirian Judite Amélia	30 dias	15/05/2026 a 13/06/2026
561066	Nádia Batista Santos	15 dias	20/05/2026 a 03/06/2026
561187	Rafaela Leite do Nascimento	60 dias	23/05/2026 a 21/07/2026
301230	Rosimere Araújo dos Santos	10 dias	23/05/2026 a 01/06/2026

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de Abril de 2026.

Salgueiro-PE, em 05 de Junho de 2026.

**THYAGO ALVES ROCHA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**798DC7CE

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA 239/2026**

**PORTARIA n.º 239/2026**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** requerimento da servidora solicitando redução de carga horária, com alteração nos vencimentos.

**CONSIDERANDO** o erro quanto à fundamentação da redução da jornada de trabalho da servidora constante da Portaria nº 550/2025, bem como a necessidade de sua correção;

RESOLVE :

**Art. 1º**. **CONCEDER** Redução de Carga Horária semanal a servidora da Secretaria de Saúde abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor	Cargo	Redução para	A partir de
302121	Vanessa Santos Sá de Freitas	Odontóloga	20 h	01/09/2025

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2025.

**Art.3º**. Fica revogada a portaria nº 550/2025, que passa a ser substituída pela presente.

Salgueiro-PE, em 05 de junho de 2026.

**THYAGO ALVES ROCHA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**27F4B92E

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA 241/2026**

**PORTARIA Nº 241/2026**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para o cargo de Diretor(a) de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, a Senhora **Diana Alves Gondim** portadora da cédula de identidade nº 50\*\*\*56 SDS/PE, e CPF nº 007.\*\*\*.394-\*\*, a partir de 01 de junho de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2026.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 09 de junho de 2026.

**FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**257838D5

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA 242/2026**

**PORTARIA n.º 242/2026**

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Jurídico da Procuradoria-Geral.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para o cargo de Assessor Jurídico da Procuradoria-Geral, o Senhor Bernardo Cruz Rosa Alencar de Sá, portador da cédula de identidade nº 6.3\*\*556 SDS/PE, CPF nº 053.\*\*\*.314-\*\* e OAB/PE nº 27.699, a partir de 01 de Junho de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Junho de 2026.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 09 de junho de 2026.

**FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**677FE98A

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA 243/2026**

**PORTARIA nº 243/2026**

Dispõe sobre a nomeação do Assistente Técnico da Coordenadoria da Mulher.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para o cargo de Assistente Técnico da Coordenadoria da Mulher, a Senhora Ana Júlia da Silva Sá, portadora da cédula de identidade nº 10\*\*\*489 SDS/PE e CPF- 141.\*\*\*.874-\*\*, a partir de 15 de maio de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 15 de maio de 2026.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 09 de Junho de 2026.

**FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**8F4977A6

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA 244/2026**

**PORTARIA n.º 244/2026**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:**

**RESOLVE :**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
119105	Cicero Flávio de Alencar e Sá	2025/2026	02/07/2026 a 31/07/2026
561132	Elisson Alves Santana	2024/2025	01/07/2026 a 31/07/2026
100471	Francisco Angelim de Brito	2025/2026	09/06/2026 a 08/07/2026
561545	Fagner Wellington Faustino	2025/2026	06/07/2026 a 05/08/2026

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 09 de Junho de 2026.

Salgueiro-PE, em 11 de Junho de 2026.

**THYAGO ALVES ROCHA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**7E7227A0

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA 267/2026**

**PORTARIA nº 267/2026**

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado a pedido do servidor.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** do cargo comissionado de Diretora de Contabilidade da Secretaria de Finanças, a pedido, a servidora **Diana Alves Gondim**, Matrícula 563539, a partir de 22 de junho de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 22 de junho de 2026.

**FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**B4FCDA2

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA 270/2026**

**PORTARIA nº 270/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 001/2024 homologado através de ato público de 05 de julho de 2024.

**CONSIDERANDO** o Ato de Convocação nº 04/2026, publicado em 08 de junho de 2026.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** para o cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, **Paula Maria Farias Filgueira** CPF-MF \*\*\*.803.964-\*\*, a partir de 02 de julho de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, 02 de julho de 2026.

**FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**FC0C695E

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA 271/2026**

**PORTARIA nº 271/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 001/2024 homologado através de ato público de 05 de julho de 2024.

**CONSIDERANDO** o Ato de Convocação nº 05/2026, publicado em 08 de junho de 2026.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** para o cargo efetivo de Professor Quilombola do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) - Matemática, **Cícero Mendes** CPF- \*\*\*.788.694-\*\*, a partir de 02 de julho de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, 02 de julho de 2026.

**FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**A6BB5D24

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA 272/2026**

**PORTARIA nº 272/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 001/2024 homologado através de ato público de 05 de julho de 2024.

**CONSIDERANDO** o Ato de Convocação nº 06/2026, publicado em 16 de junho de 2026.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** para o cargo efetivo de Agente de Saúde Ambiental, **Luciana Alves de Carvalho** CPF-MF \*\*\*.863.364-\*\*, a partir de 02 de julho de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, 02 de julho de 2026.

**FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**18F273BA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 455/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao funcionário **EZEQUIEL LEANDRO DOS SANTOS**, exercendo o cargo de Vigilante neste Município, LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa), dias a qual lhe garantida por Lei. Com data inicial a partir de 01 de julho de 2026 e término em 28 de setembro de 2026, referente ao seu primeiro decênio de acordo com o seu concurso público em 02 de agosto de 1999, nomeado sob a portaria nº 133/1999.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de julho de 2026

**SÉRGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**758FB7F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 181/2026 02 DE JULHO DE 2026**

**CONCEDE FERIAS A LUCIANA NUNES DOS SANTOS SILVA**

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Luciana Nunes dos Santos Silva, matrícula nº 1345, nomeada pela Portaria nº 103, de 06 de dezembro de 2007, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, tomado posse em 07 de janeiro de 2008 e entrado em efetivo exercício em 01 de fevereiro de 2008, lotada no Gabinete do Prefeito, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** Às férias tem início no dia 03 de agosto e término em 01 de setembro de 2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 02 de julho de 2026.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora DRH

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**88EF24FB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA IPSSCBV 009/2026**

**PORTARIA Nº 09/2026.**

**A Gerente Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz da Baixa Verde – SANTA CRUZ PREV,** Autarquia Previdenciária, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 34 da Lei Municipal nº 207 de 03 de setembro de 2007;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Magistério, à Servidora **Benézia Lima de Albuquerque**, matrícula funcional nº 94.0015, ocupante do cargo de Professor – 187,5 h/a, Nível Especial, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do **artigo 5º, inciso II da EOM n.º 003/2021.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, em 01 de Julho de 2026.

**VANILSA ADRIANO DA SILVA PEREIRA**

-Gerente Previdenciária

Publicado por:

Adriano da Silva Monteiro

Código Identificador:4FE7C8A6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026** – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2025 – Pregão Eletrônica nº 038/2025- O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a Empresa **ART LIMP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.862.043/0001-11, que tem como objeto dopresenteContratoo **Registro de Preços Corporativo de Utensílio de Cozinha para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.** Valor Total: **R\$ 67,45** (sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).  
Data da Assinatura: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 MESES.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026** – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2025 – Pregão Eletrônica nº 038/2025- O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a Empresa **B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.808.990/0001-21, que tem como objeto dopresenteContratoo **Registro de Preços Corporativo de Utensílio de Cozinha para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.** Valor Total: **R\$ 2.155,15** (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).  
Data da Assinatura: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 MESES.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026** – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2025 – Pregão Eletrônica nº 038/2025- O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a Empresa **Dominio Participações LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.968.361/0001-20, que tem como objeto dopresenteContratoo **Registro de Preços Corporativo de Utensílio de Cozinha para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.** Valor Total: **R\$ 8.846,20** (oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Data da Assinatura: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 MESES.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026** – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2025 – Pregão Eletrônica nº 038/2025- O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a Empresa **EXITO PRIME DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.991.190/0001-24, que tem como objeto dopresenteContratoo **Registro de Preços Corporativo de Utensílio de Cozinha para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.** Valor Total: **R\$ 3.580,57** (três mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).  
Data da Assinatura: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 MESES.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026** – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2025 – Pregão Eletrônica nº 038/2025- O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a Empresa **Fabiana Rodrigues Pereira**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.427.828/0001-14, que tem como objeto dopresenteContratoo **Registro de Preços Corporativo de Utensílio de Cozinha para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.** Valor Total: **R\$ 702,12** (setecentos e dois reais e doze centavos).  
Data da Assinatura: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 MESES.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026** – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2025 – Pregão Eletrônica nº 038/2025- O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a Empresa **FERRUDD COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.036.083/0001-67, que tem como objeto dopresenteContratoo **Registro de Preços Corporativo de Utensílio de Cozinha para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.** Valor Total: **R\$ 1.593,00** (um mil e quinhentos e noventa e três reais).  
Data da Assinatura: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 MESES.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026** – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2025 – Pregão Eletrônica nº 038/2025- O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a Empresa **G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.395.102/0001-04, que tem como objeto dopresenteContratoo **Registro de Preços Corporativo de Utensílio de Cozinha para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.** Valor Total: **R\$ 14.171,99** (catorze mil, cento e setenta e um reais e noventa e nove centavos).  
Data da Assinatura: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 MESES.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026** – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2025 – Pregão Eletrônica nº 038/2025- O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a Empresa **J GOMES DA SILVA MAGAZINE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.980.197/0001-84, que tem como objeto dopresenteContratoo **Registro de Preços Corporativo de Utensílio de Cozinha para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.** Valor Total: **R\$ 2.656,80** (dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).  
Data da Assinatura: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 MESES.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026** – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2025 – Pregão Eletrônica nº 038/2025- O

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a Empresa **MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.537.400/0001-76, que tem como objeto dopresenteContratoo **Registro de Preços Corporativo de Utensílio de Cozinha para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE**. Valor Total: **R\$ 4.574,50** (quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 MESES.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026** – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2025 – Pregão Eletrônica nº 038/2025- O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a Empresa **TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.852.784/0001-40, que tem como objeto dopresenteContratoo **Registro de Preços Corporativo de Utensílio de Cozinha para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE**. Valor Total: **R\$ 328,00** (trezentos e vinte e oito reais).

Data da Assinatura: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 MESES.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026** – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2025 – Pregão Eletrônica nº 038/2025- O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a Empresa **UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61, que tem como objeto dopresenteContratoo **Registro de Preços Corporativo de Utensílio de Cozinha para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE**. Valor Total: **R\$ 3.751,71** (três mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos).

Data da Assinatura: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 MESES.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2026** – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2025 – Pregão Eletrônica nº 038/2025- O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a Empresa **WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.334.764/0001-81, que tem como objeto dopresenteContratoo **Registro de Preços Corporativo de Utensílio de Cozinha para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE**. Valor Total: **R\$ 610,13** (seiscentos e dez reais e treze centavos).

Data da Assinatura: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 12 MESES.

**Publicado por:**

Rafael Aragão Silva Feitosa  
Código Identificador:3DE8888A

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ARP Nº 001/2026**

**EXTRATO DE ARP Nº 001/2026** – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026– Pregão Eletrônico nº 001/2026- O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER**, firma com a Empresa **WW COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.835.542/0001-02, que tem como objeto desta Ata **Registro de Preços para aquisição parcelada de KIT NATALIDADE, ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 001/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025 destinados à Secretaria de Desenvolvimento Social e da Mulher, do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE**. Valor Global: **R\$ 75.600,00** (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Data da Assinatura: 15/04/2026. VIGÊNCIA: 12 MESES.

**Publicado por:**

Rafael Aragão Silva Feitosa  
Código Identificador:AC36765E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 092, DE 01 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia a servidora que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ**, inscrita no CPF nº 052.132.784-93, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, símbolo AP, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir de **1º de julho de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE)**, em 01 de julho de 2026.

**GEORGE RODRIGUES DUARTE**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos  
Código Identificador:71939D48

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/LEILÃO Nº 00001/2026**

Processo Nº: 000017/2026. CPL. Leilão nº 00001/2026. Vendas. A leiloeira oficial Roberta Albuquerque, Jucepe nº 379/09, levará a leilão público bens inservíveis do uso desta Municipalidade, tais como: Veículos, conforme autorização do Exmo. Sr. Alex Robevan de Lima, prefeito. **DATA DA SESSÃO LEILÃO EM 21 DE JULHO DE 2026 ÀS 10H00M**. Local da Sessão: ESCOLA PROFESSOR AGRIPINO DE ALMEIDA, situada na Rua Dr. Miguel Braz, nº 349, Centro, Santa Maria do Cambucá/PE, Sala de Auditório.

**Onde lê-se:**

Valor Global Inicial dos Lances: R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

**Leia-se:**

Valor Global Inicial dos Lances: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Maiores informações e edital na íntegra, pelo fone: (81) 99946-8223, ou pelo site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br), ou ainda no endereço: Praça Vicente Correia, nº 1, Centro, Santa Maria do Cambucá - PE, Sala do Departamento de Licitações, sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá/PE, pelo fone (81) 98527.7576 ou através de e-mail [licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br](mailto:licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br), disponível também no endereço eletrônico <http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br>.

Santa Maria do Cambucá, 02 de julho de 2026.

**JOÃO BOSCO GONÇALVES DE SOUZA FILHO.**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida

**Código Identificador:**C302D206

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO – CONCORRÊNCIA Nº 00005/2024 –  
ADITIVO Nº 0006/2026**

Processo nº 0043/2024 Concorrência nº 00005/2024. Aditivo nº 0005/2026; Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE – CNPJ nº 11.358.140/0001-52. Contratado: ESSENCIAL OBRAS, LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA - CNPJ nº 46.523.739/0001-89. Objeto do Contrato Contratação de empresa especializada para a Construção de 02 (dois) Portais em Santa Terezinha PE. O presente termo de aditivo tem por objeto a alteração contratual: Acréscimo quantitativo de itens da planilha orçamentária, equivalente a 24,29% do valor inicial do contrato, na forma do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Com a alteração o valor contratual passará: O valor do Contrato n. 00066/2024 que totalizava R\$ 390.684,26 (trezentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), passa para R\$ 485.583,92 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), o qual foi acrescido de R\$ 94.899,66 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

Santa Terezinha/PE, 02 de julho de 2026.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –**

Prefeito.

**Publicado por:**

Joao Paulo Ferreira Torres

**Código Identificador:**D7C7A647

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00049/2026. Processo Nº: 0037/2026. CDC. Pregão Presencial Nº 91007/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de locação de palco, equipamentos e demais estruturas com montagem e desmontagem para utilização no evento cultural denominado Festa do João Pedro 2026 realizado em praça pública em Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.100 Secretaria de Cultura , Turismo e Empreendedorismo – 13 392 0005 2019 Apoio e Promoção a Eventos Festivos e Culturais – 1078 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 13 122 0010 2113 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – 1094 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. Contratado: José Mateus Nascimento Gouveia. Valor R\$408.437,20. Vigência: de 01/07/2026 a 31/12/2026.

Santa Terezinha, 01/07/2026.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.**

Prefeito em Exercício. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Joao Paulo Ferreira Torres

**Código Identificador:**9A422505

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGÍVEL Nº IN00025/2026**

Contrato Nº: 00055/2026. Processo Nº: 0047/2026. CDC. Inexigível Nº IN00025/2026. Serviço. Contração da atração consagrada pela crítica especializada Iguinho e Lulinha, sob Convênio de Cooperação

Financeira Nº 038/2026, celebrado com o Governo de Pernambuco através da Secretaria Estadual de Cultura, visando a apresentação de show na noite do dia 06 de julho de 2026 durante a Programação do Evento Cultural denominado Festa do João Pedro realizado em Praça Pública em Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.100 Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo – 13 392 0005 2019 Apoio e Promoção a Eventos Festivos e Culturais – 1078 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. . Contratado: Il Shows Ltda. Valor R\$450.000,00. Vigência: de 02/07/2026 a 31/12/2026.

Santa Terezinha, 02/07/2026.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.**

Prefeito em Exercício. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Joao Paulo Ferreira Torres

**Código Identificador:**A26C8B16

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00025/2026. Processo Nº: 0047/2026. AGC. Serviço. Contração da atração consagrada pela crítica especializada Iguinho e Lulinha, sob Convênio de Cooperação Financeira Nº 038/2026, celebrado com o Governo de Pernambuco através da Secretaria Estadual de Cultura, visando a apresentação de show na noite do dia 06 de julho de 2026 durante a Programação do Evento Cultural denominado Festa do João Pedro realizado em Praça Pública em Santa Terezinha PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Il Shows Ltda. CNPJ: 39.942.698/0001-08. Valor R\$450.000,00.

Santa Terezinha, 02/07/2026.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.**

Prefeito em Exercício. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Joao Paulo Ferreira Torres

**Código Identificador:**67A7E8E9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 008/2026 e Pregão Eletrônico – SRP nº 001/2026.** Compras. Homologação do Pregão nº 001/2026, que tem por objeto a **Aquisição de 04 (quatro) Veículos Automotores Ambulância tipo A SIMPLES REMOÇÃO tipo furgoneta 0 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Benedito do Sul/PE**, consoante especificações, quantidade e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a Empresa: **GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.675.197/0001-12**, que sagrou-se vencedora Lote **1**, totalizando o valor global de **R\$ 581.988,00 (quinhentos e oitenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais)**. nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

São Benedito do Sul (PE), 02 de julho de 2026.

**EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA**

Secretária do Fundo Municipal de Saúde de São Benedito do Sul/PE

**Publicado por:**  
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva  
**Código Identificador:**94FEF40B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026**

**Espécie:** Inexigibilidade de Licitação.  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE;  
**Contratada:** M. FERREIRA DE MOURA FILHO (MOURINHA DO FORRÓ), inscrita no CNPJ sob o nº 54.363.390/0001-93

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO “MOURINHA DO FORRÓ” OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 12 DE JUNHO DE 2026 EM PRAÇA PÚBLICA E NO DISTRITO IGARAPEBA.

**Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referentes à apresentação artística realizada no Município de São Benedito do Sul/PE e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referentes à apresentação artística realizada no Distrito de Igarapeba/PE.  
**Celebrado:** 12/06/2026  
**Vigência:** 60 (sessenta) dias;

**Signatários:** José Rinaldo de Figueredo Lopes e Mario Ferreira de Moura Filho

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 12 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva  
**Código Identificador:**A695C448

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026**

**Espécie:** Inexigibilidade de Licitação.  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE;  
**Contratada:** JAILSON SANTOS PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.746.325/0001-26;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO “JAILSON SANTOS”, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 12 DE JUNHO DE 2026.

**Valor:** R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)  
**Celebrado:** 12/06/2026  
**Vigência:** 60 (Sessenta) dias;

**Signatários:** José Rinaldo de Figueredo Lopes e Jailson Zifino Dos Santos.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 12 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva  
**Código Identificador:**25A87695

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026**

**Espécie:** Inexigibilidade de Licitação.  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE;  
**Contratada:** VITOR VAQUEIRO SHOW E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.972.590/0001-64.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO “VITOR VAQUEIRO”, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 12 DE JUNHO DE 2026, NO DISTRITO DE IGARAPEBA.

**Valor:** R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);  
**Celebrado:** 12/06/2026  
**Vigência:** 60 (Sessenta) dias;

**Signatários:** José Rinaldo de Figueredo Lopes e José Evanilson Fernandes.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 12 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva  
**Código Identificador:**4BA08481

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026**

**Espécie:** Inexigibilidade de Licitação.  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE;  
**Contratada:** JB PRODUTORA LTDA (JB PRODUTORA), inscrita no CNPJ sob o nº 51.034.132/0001-75.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO “MARQUINHOS MARAIAL”, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA.

**Valor:** R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);  
**Celebrado:** 12/06/2026  
**Vigência:** 60 (sessenta) dias;

**Signatários:** José Rinaldo de Figueredo Lopes e Jameson Belo da Silva.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 12 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva  
**Código Identificador:**1658F6C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026**

**Espécie:** Inexigibilidade de Licitação.  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE;  
**Contratada:** ARNALDINHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.542.199/0001-40;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO “ARNALDINHO”, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 23 DE JUNHO DE 2026.

**Valor:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

**Celebrado:** 22/06/2026

**Vigência:** 60 (Sessenta) dias;

**Signatários:** José Rinaldo de Figueredo Lopes e ARNALDO LOPES PEREIRA NETO

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 22 de junho de 2026.

**Publicado por:**

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva

**Código Identificador:**4673418A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026**

**Espécie:** Inexigibilidade de Licitação.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE;

**Contratada:** ADRIANO ESTIGADO PRODUcoes ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.502.403/0001-41;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO “ADRIANO ESTIGADO”, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 23 DE JUNHO DE 2026.

**Valor:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

**Celebrado:** 22/06/2026

**Vigência:** 60 (Sessenta) dias;

**Signatários:** José Rinaldo de Figueredo Lopes e ADRIANO BEZERRA DE LIMA.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 22 de junho de 2026.

**Publicado por:**

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva

**Código Identificador:**C0868686

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026**

**Espécie:** Inexigibilidade de Licitação.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE;

**Contratada:** JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.034.132/0001-75.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO “BIDINGA DO ACORDEON”, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 23 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA E NO DISTRITO IGARAPEBA.

**Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referentes à apresentação artística realizada no Município de São Benedito do Sul/PE e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referentes à apresentação artística realizada no Distrito de Igarapeba/PE.

**Celebrado:** 22/06/2026

**Vigência:** 60 (sessenta) dias;

**Signatários:** José Rinaldo de Figueredo Lopes e JAMESON BELO DA SILVA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 22 de junho de 2026.

**Publicado por:**

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva

**Código Identificador:**312C4017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026**

**Espécie:** Inexigibilidade de Licitação.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE;

**Contratada:** EUDES DA SILVA PEREIRA FILHO PRODUCAO MUSICAL, inscrita no CNPJ sob o nº 26.746.227/0001-74

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO “VALDINHO PAES”, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 23 DE JUNHO DE 2026.

**Valor:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

**Celebrado:** 22/06/2026

**Vigência:** 30 (trinta) dias;

**Signatários:** José Rinaldo de Figueredo Lopes e Eudes da Silva Pereira Filho

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 22 de Junho de 2026.

**Publicado por:**

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva

**Código Identificador:**983218C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026**

**Espécie:** Inexigibilidade de Licitação.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE;

**Contratada:** ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ sob o nº 11.706.770/0001-70

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO “TITÃO MEGGA STAR”, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 28 DE JUNHO DE 2026.

**Valor:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

**Celebrado:** 26/06/2026

**Vigência:** 30 (trinta) dias;

**Signatários:** José Rinaldo de Figueredo Lopes e Edilanio Teixeira de Carvalho.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 26 de Junho de 2026.

**Publicado por:**

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva

**Código Identificador:**BFA4104F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026**

**Espécie:** Inexigibilidade de Licitação.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE;

**Contratada:** ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ sob o nº 11.706.770/0001-70

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO “FABINHO NORDESTINO”, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 28 DE JUNHO DE 2026.

**Valor:** R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);

**Celebrado:** 26/06/2026

**Vigência:** 30 (trinta) dias;

**Signatários:** José Rinaldo de Figueredo Lopes e Edilanio Teixeira de Carvalho.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 26 de Junho de 2026.

**Publicado por:**

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva

**Código Identificador:**8FE030DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026**

**Espécie:** Inexigibilidade de Licitação.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE;

**Contratada:** DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.412.593/0001-67

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO “TUCA BARROS”, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES JUNINA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 28 DE JUNHO DE 2026, NO DISTRITO DE IGARAPEBA.

**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

**Celebrado:** 26/06/2026

**Vigência:** 60 (Sessenta) dias;

**Signatários:** José Rinaldo de Figueredo Lopes e Eduardo Wagner de Martins Bastos Silva.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 26 de junho de 2026.

**Publicado por:**

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva

**Código Identificador:**69BA286B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO  
BENTO DO UNA - UNATTRAN  
EDITAL Nº 006/2026 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA  
AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** - A UNATTRAN notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, cujas infrações foram registradas **entre os dias 01 e 30 de abril de 2026**, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar defesa da autuação. Informações: Fone (81) 8272-2124 ou pelo site [www.saobentodouna.pe.gov.br/UNATTRAN](http://www.saobentodouna.pe.gov.br/UNATTRAN). A sequência para identificação dos dados das infrações será, respectivamente: **Nº do Auto, Data e hora da infração, Placa, Código da infração e amparo legal.**

SB00004872, 30/04/2026, 21:14:55, UHS3B60, PE, 5452-1/1, Art. 181, VIII, CTB; SB00005010, 30/04/2026, 19:29:40, OYQ1A91, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00005009, 30/04/2026, 19:20:49, OYZ9209, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00005008, 30/04/2026, 10:03:57, PCE9J52, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004792, 30/04/2026 09:22:48, PDT7D46, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004809, 30/04/2026, 09:19:51, PDT7D46, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004791, 30/04/2026, 09:11:38, SOI4I90, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004790, 30/04/2026, 08:53:02, SNP2A71, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00004789, 30/04/2026, 08:47:47, PEL6G86, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004788, 30/04/2026, 08:46:01, SNL0D39, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004787, 30/04/2026, 08:25:06, PFY1C91, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004786, 30/04/2026, 08:21:35, EII6H45, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00004785, 30/04/2026, 08:10:50, SOI2C89, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00004783, 30/04/2026, 08:08:54, OGF3050, PB, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004782, 30/04/2026, 07:49:14, SNT1D80, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004781, 29/04/2026, 22:15:33, SAI2B76, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004780, 29/04/2026, 22:03:50, KMC4C48, PE, 5550-0/0, Art. 181, XVIII, CTB; SB00004779, 29/04/2026, 22:02:56, FGT7A05, PE, 5550-0/0, Art. 181, XVIII, CTB; SB00005007, 29/04/2026, 21:15:05, KJD7I54, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00004808, 29/04/2026, 19:52:06, PEW7517, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004366, 29/04/2026, 19:49:10, QYA2H29, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00005006, 29/04/2026, 16:43:41, SOD2J88, PE, 5541-1/1, Art. 181, XVII, CTB; SB00005005, 29/04/2026, 16:39:04, PCR9161, PE, 5541-1/1, Art. 181, XVII, CTB; SB00005004, 29/04/2026, 15:34:00, PDZ4687, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00005003, 29/04/2026, 15:20:40, PFL3649, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00005002, 29/04/2026, 15:20:26, KIH5C47, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004450, 29/04/2026, 14:44:55, SOV5D44, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004706, 29/04/2026, 13:04:55, UHP2H46, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004704, 29/04/2026, 12:36:21, PGW5580, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004705, 29/04/2026, 12:31:29, PFL9G35, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004905, 29/04/2026, 12:26:57, HUB8G59, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00004952, 29/04/2026, 12:11:03, QYT7F15, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004951, 29/04/2026, 11:58:54, SOR3A56, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00003900, 29/04/2026, 11:48:57, QYK1H88, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00003899, 29/04/2026, 11:46:04, KJM6412, PE, 5479-0/0, Art. 181, X, CTB; SB00004703, 29/04/2026, 11:25:31, QYA6D32, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004907, 29/04/2026, 11:01:34, TOW2I03, PB, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00004906, 29/04/2026, 10:59:54, PFI9B81, PE, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005001, 29/04/2026, 10:19:17, SNV8F67, PE, 6122-0/0, Art. 214, I, CTB; SB00004449, 29/04/2026, 10:00:09, SNP6J68, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004447, 29/04/2026, 09:36:53, PDX1775, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004448, 29/04/2026, 09:36:40, PDX1775, PE, 6068-1/1, Art. 209, CTB; SB00004871, 28/04/2026, 20:46:29, RPT7H07, PE, 5452-1/1, Art. 181, VIII, CTB; SB00004904, 28/04/2026, 17:50:52, RZP6C43, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00003288, 28/04/2026, 13:50:01, KLR8260, PE, 5819-1/1, Art. 193, CTB; SB00004903, 28/04/2026, 13:41:15, PCM2D29, PE, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00004868, 28/04/2026, 12:50:51, SOD5C08, PE, 5460-0/0, Art. 181, IX, CTB; SB00004867, 28/04/2026, 12:23:06, PEA8C38, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004049, 28/04/2026, 11:53:58, LWL2243, SP, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00003287, 28/04/2026, 11:45:40, HOZ8029, PE, 5835-0/0, Art. 195, CTB; SB00004050, 28/04/2026, 11:41:15, RRU4E67, PE, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00004864, 28/04/2026, 11:17:59, PGY1E54, PE, 5541-1/1, Art. 181, XVII, CTB; SB00004865, 28/04/2026, 11:17:14, KLG4567, PE, 5541-1/1, Art. 181, XVII, CTB; SB00004866, 28/04/2026, 11:14:06, QLM8960, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00004048, 28/04/2026, 11:02:43, OYW7D79, PE, 5622-5/5, Art. 182, VI, CTB; SB00004047, 28/04/2026, 11:01:36, SOL3G52, PE, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00004870, 28/04/2026, 10:37:39, KIT6021, PE, 5479-0/0, Art. 181, X, CTB; SB00004869, 28/04/2026, 10:36:43, KHG4556, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004860, 28/04/2026, 10:35:57, PCZ6C50, PE, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00004861, 28/04/2026, 10:35:22, LWL2243, SP, 5452-6/6, Art.

181, VIII, CTB; SB00004862, 28/04/2026, 10:14:42, PFD2J08, PE, 5541-1/1, Art. 181, XVII, CTB; SB00004863, 28/04/2026, 10:14:29, KID2A53, PE, 5541-1/1, Art. 181, XVII, CTB; SB00004858, 28/04/2026, 08:59:03, KHQ4758, CE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004857, 28/04/2026, 08:55:34, PDZ0953, PE, 5479-0/0, Art. 181, X, CTB; SB00004856, 28/04/2026, 08:13:33, KHN0933, PE, 5541-1/1, Art. 181, XVII, CTB; SB00004855, 28/04/2026, 07:20:45, KMC1487, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004854, 28/04/2026, 07:05:22, PEU1574, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00003898, 27/04/2026, 21:49:33, QYU9D03, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004902, 27/04/2026, 17:45:48, RZW0G18, PE, 7625-1/1, Art. 181, XX, CTB; SB00003897, 27/04/2026, 17:40:27, KKE5312, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00003896, 27/04/2026, 17:38:51, KJI0209, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00003895, 27/04/2026, 17:19:42, UHN0D02, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00003894, 27/04/2026, 16:57:57, PDM4H60, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004852, 27/04/2026, 16:24:51, UHL1A81, PE, 5479-0/0, Art. 181, X, CTB; SB00004853, 27/04/2026, 16:24:36, SNX6D17, PE, 5479-0/0, Art. 181, X, CTB; SB00004700, 27/04/2026, 16:21:55, KHP6973, PE, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00004851, 27/04/2026, 16:21:40, KJV5G93, PE, 7625-1/1, Art. 181, XX, CTB; SB00004698, 27/04/2026, 11:20:23, PCG1J67, PE, 5380-0/0, Art. 181, I, CTB; SB00004699, 27/04/2026, 11:14:07, PGU7I87, PE, 5541-4/4, Art. 181, XVII, CTB; SB00004697, 27/04/2026, 10:53:32, KKS1936, PE, 5541-1/1, Art. 181, XVII, CTB; SB00004690, 27/04/2026, 10:38:35, RZR7D26, PE, 5479-0/0, Art. 181, X, CTB; SB00004696, 27/04/2026, 10:27:17, KIN8694, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004694, 27/04/2026, 10:14:47, NXV6F54, PE, 5479-0/0, Art. 181, X, CTB; SB00004695, 27/04/2026, 10:14:46, OYN3240, PE, 5541-1/1, Art. 181, XVII, CTB; SB00004693, 27/04/2026, 10:14:39, SOW5C32, PE, 5479-0/0, Art. 181, X, CTB; SB00004692, 27/04/2026, 10:13:38, PGZ6E47, PE, 5479-0/0, Art. 181, X, CTB; SB00004691, 27/04/2026, 10:12:11, KGK3381, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00004688, 27/04/2026, 09:39:53, SNQ0G91, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004689, 27/04/2026, 09:37:32, PFQ7633, PE, 5479-0/0, Art. 181, X, CTB; SB00004687, 27/04/2026, 08:50:10, KKL9668, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004046, 27/04/2026, 07:50:01, PFY6F02, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00003924, 26/04/2026, 15:38:08, MUX3595, PE, 5525-0/0, Art. 181, XV, CTB; SB00004778, 26/04/2026, 13:52:22, KGU9870, PE, 7340-0/0, Art. 252, IV, CTB; SB00004777, 26/04/2026, 13:51:47, KGU9870, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00004776, 26/04/2026, 13:45:09, KGU9870, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004775, 26/04/2026, 13:39:27, TOW3H10, PB, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00004774, 26/04/2026, 10:36:48, KIQ9974, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004773, 26/04/2026, 09:52:26, RZW5G22, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00003923, 26/04/2026, 06:41:28, SOB3J33, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004772, 25/04/2026, 21:43:17, QYU9J67, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004770, 25/04/2026, 20:23:18, SOS2A31, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00003286, 25/04/2026, 20:16:39, PNG8G65, PE, 5835-0/0, Art. 195, CTB; SB00004901, 25/04/2026, 19:49:07, PEJ3B82, RN, 5835-0/0, Art. 195, CTB; SB00004771, 25/04/2026, 18:41:10, OYP6248, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004686, 25/04/2026, 16:56:24, SOT3G65, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00004607, 25/04/2026, 16:33:59, KIK0539, PE, 5835-0/0, Art. 195, CTB; SB00004044, 25/04/2026, 11:56:07, KEC2F40, PE, 5487-0/0, Art. 181, XI, CTB; SB00003922, 25/04/2026, 11:46:50, PEH3C38, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004043, 25/04/2026, 11:26:52, UHL4J99, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004804, 25/04/2026, 11:26:47, QYM5D79, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004803, 25/04/2026, 11:23:12, PGD9241, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004045, 25/04/2026, 11:21:16, PGE1C90, PE, 5479-0/0, Art. 181, X, CTB; SB00003921, 25/04/2026, 11:18:16, KLL4D40, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00003920, 25/04/2026, 11:06:18, EXC2594, MG, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004042, 25/04/2026, 11:05:50, PGH4H96, PE, 5606-0/0, Art. 182, IV, CTB; SB00003919, 25/04/2026, 10:58:27, QQS2J19, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004685, 25/04/2026, 10:56:14, KIO1431, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004606, 25/04/2026, 10:54:31, GGS1D91, SP, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00003918, 25/04/2026, 10:44:01, IOQ7268, SP, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004041, 25/04/2026, 10:22:26, OYO1353, PE, 5738-0/0, Art.

186, II, CTB; SB00003917, 25/04/2026, 10:18:18, KWW1513, RJ, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00003916, 25/04/2026, 10:15:17, QLL3H02, AL, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004040, 25/04/2026, 10:07:34, PFB5252, PE, 5720-0/0, Art. 186, I, CTB; SB00004769, 25/04/2026, 09:37:48, SOC6F41, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00004768, 25/04/2026, 09:37:07, SOC6F41, PE, 6580-0/0, Art. 230, IV, CTB; SB00004767, 25/04/2026, 09:33:53, SOC6F41, PE, 5010-0/0, Art. 162, I, CTB; SB00004802, 25/04/2026, 09:29:00, PCV5J46, PE, 5061-0/0, Art. 163 c/c 162, CTB; SB00004766, 25/04/2026, 09:14:18, PFC0040, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00004765, 25/04/2026, 09:13:00, PFC0040, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004764, 25/04/2026, 09:09:57, KHC3E38, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004763, 25/04/2026, 09:00:30, NPA0D03, AM, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00003915, 25/04/2026, 08:56:44, DYN9932, SP, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004762, 25/04/2026, 08:55:37, KJE6507, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004684, 25/04/2026, 08:35:45, GTB6J43, PE, 6270-0/0, Art. 220, II, CTB; SB00003914, 25/04/2026, 08:33:59, NMD8027, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004761, 25/04/2026, 08:24:01, QYK6J84, PE, 5720-0/0, Art. 186, I, CTB; SB00004299, 25/04/2026, 08:10:22, KHA7326, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004760, 25/04/2026, 08:07:25, DFB2566, SP, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00004298, 25/04/2026, 08:07:07, PCN3J96, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004759, 25/04/2026, 08:06:35, DFB2566, SP, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004297, 25/04/2026, 08:06:32, KHZ0702, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004758, 25/04/2026, 08:05:13, DFB2566, SP, 5061-0/0, Art. 163 c/c 162, CTB; SB00004757, 25/04/2026, 08:01:34, DFB2566, SP, 5010-0/0, Art. 162, I, CTB; SB00004296, 25/04/2026, 07:55:43, UHM6F08, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004295, 25/04/2026, 07:34:07, KHI9454, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004756, 25/04/2026, 07:29:59, PDN3A49, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004755, 25/04/2026, 07:05:12, QYE4C40, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00004754, 25/04/2026, 06:52:13, QYK6J84, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00003285, 25/04/2026, 05:32:42, KHG1E18, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00003284, 24/04/2026, 21:59:44, PFP8E44, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004300, 24/04/2026, 21:31:37, PCV5J46, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004805, 24/04/2026, 21:31:22, PCV5J46, PE, 5061-0/0, Art. 163 c/c 162, CTB; SB00004807, 24/04/2026, 21:31:22, PCV5J46, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00004801, 24/04/2026, 21:31:08, PCV5J46, PE, 5010-0/0, Art. 162, I, CTB; SB00004806, 24/04/2026, 21:30:55, KJT9J71, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00004294, 24/04/2026, 21:30:36, KJT9J71, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004293, 24/04/2026, 21:30:09, KJT9J71, PE, 5010-0/0, Art. 162, I, CTB; SB00004292, 24/04/2026, 21:10:39, KJV3187, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004291, 24/04/2026, 21:08:57, UHP1B99, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004290, 24/04/2026, 21:04:00, PGQ9I70, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004289, 24/04/2026, 20:54:30, PFP8E44, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004288, 24/04/2026, 20:45:07, KJP2989, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004287, 24/04/2026, 20:22:18, PFJ6J63, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004286, 24/04/2026, 20:11:22, PGS0295, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004285, 24/04/2026, 19:58:23, PDZ4687, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004284, 24/04/2026, 19:35:39, NPW1D56, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004283, 24/04/2026, 18:57:09, RTT0D56, MG, 6530-0/0, Art. 228, CTB; SB00004683, 24/04/2026, 16:11:44, UHN3E19, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004682, 24/04/2026, 16:07:39, SOS5J33, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00004681, 24/04/2026, 16:07:25, SOS5J33, PE, 5479-0/0, Art. 181, X, CTB; SB00004680, 24/04/2026, 15:20:30, MMX4615, BA, 5541-3/3, Art. 181, XVII, CTB; SB00004039, 24/04/2026, 13:12:01, PCN1H90, PE, 6050-1/1, Art. 208, CTB; SB00003283, 24/04/2026, 12:20:30, RZT8E03, PE, 5819-1/1, Art. 193, CTB; SB00003282, 24/04/2026, 11:43:20, SOX8G41, PE, 5819-1/1, Art. 193, CTB; SB00004038, 24/04/2026, 11:20:32, KJD1182, PE, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00004679, 24/04/2026, 10:40:17, RZZ4E20, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004678, 24/04/2026, 10:38:22, RZZ4E20, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004677, 24/04/2026, 10:27:59, PCX1C67, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004676, 24/04/2026, 10:23:16, SNP1G14, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004675, 24/04/2026, 10:20:57, UHM7G02, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB;

SB00004673, 24/04/2026, 10:16:53, KKH7635, PE, 5479-0/0, Art. 181, X, CTB; SB00004674, 24/04/2026, 10:16:43, KIH0E18, PE, 5479-0/0, Art. 181, X, CTB; SB00004672, 24/04/2026, 10:15:58, PDV8G98, PE, 5479-0/0, Art. 181, X, CTB; SB00004671, 24/04/2026, 09:49:06, UHO5F57, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004036, 24/04/2026, 09:28:27, KHV7211, PE, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00004035, 24/04/2026, 09:25:21, PEW4E17, PE, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00004037, 24/04/2026, 09:23:21, KJR3I47, PE, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00004669, 24/04/2026, 09:07:51, KGA0622, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004670, 24/04/2026, 09:07:27, KGA0622, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004668, 24/04/2026, 08:48:15, KLH1734, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004034, 24/04/2026, 07:29:32, PEN8G08, PE, 5410-0/0, Art. 181, IV, CTB; SB00004033, 24/04/2026, 07:24:34, KLI1485, PE, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00004753, 23/04/2026, 16:17:53, KKT4I42, PE, 7340-0/0, Art. 252, IV, CTB; SB00004752, 23/04/2026, 16:16:15, KKT4I42, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004751, 23/04/2026, 16:11:10, SNM4D09, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00004032, 23/04/2026, 16:09:48, KJU4989, PE, 7625-2/2, Art. 181, XX, CTB; SB00004031, 23/04/2026, 15:29:40, RZF4F35, PE, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00004600, 23/04/2026, 14:48:57, PDV9421, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004599, 23/04/2026, 11:36:00, RZV0B56, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004598, 23/04/2026, 11:31:54, RZP9I95, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004597, 23/04/2026, 11:19:22, KJO6A83, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004030, 23/04/2026, 11:09:41, IAP7E18, PE, 5525-0/0, Art. 181, XV, CTB; SB00004029, 23/04/2026, 11:08:39, IAP7E18, PE, 5380-0/0, Art. 181, I, CTB; SB00004282, 23/04/2026, 10:13:49, PEH8869, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004281, 23/04/2026, 10:13:11, PDN0456, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004280, 23/04/2026, 09:58:59, PFE6015, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004596, 23/04/2026, 09:47:12, SNV9B12, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00004279, 23/04/2026, 09:44:57, KLZ1964, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004595, 23/04/2026, 09:38:24, SNN7F39, PE, 7340-0/0, Art. 252, IV, CTB; SB00004594, 23/04/2026, 09:37:05, SNN7F39, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00004593, 23/04/2026, 09:30:21, SOO7H57, PE, 7340-0/0, Art. 252, IV, CTB; SB00004592, 23/04/2026, 09:28:39, SOO7H57, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00004591, 23/04/2026, 09:23:49, PDJ8608, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004590, 23/04/2026, 09:16:21, KGN3035, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00004589, 23/04/2026, 08:58:18, SNP1G14, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004588, 22/04/2026, 18:31:56, RZE6F96, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004587, 22/04/2026, 16:07:26, UHN3F90, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00004586, 22/04/2026, 15:51:06, KGU9870, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00004585, 22/04/2026, 15:48:37, KGU9870, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004584, 22/04/2026, 15:37:29, MOM3J22, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004583, 22/04/2026, 15:29:59, SNW5C87, PE, 5452-1/1, Art. 181, VIII, CTB; SB00004582, 22/04/2026, 13:31:56, QYM5F28, PE, 5452-1/1, Art. 181, VIII, CTB; SB00003913, 22/04/2026, 11:52:11, KIZ9B92, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004510, 21/04/2026, 16:39:14, SNO9H07, PE, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00004509, 21/04/2026, 16:33:23, SNL1H96, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001588, 21/04/2026, 13:09:24, PCW8G30, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004477, 21/04/2026, 03:38:54, OYR6575, PE, 5398-0/0, Art. 181, II, CTB; SB00004471, 20/04/2026, 17:03:22, PFB3J86, PE, 5606-0/0, Art. 182, IV, CTB; SB00004472, 20/04/2026, 12:30:54, PCV8242, PE, 5835-0/0, Art. 195, CTB; SB00004476, 20/04/2026, 12:30:49, PCV8242, PE, 5010-0/0, Art. 162, I, CTB; SB00004474, 20/04/2026, 12:30:48, PCV8242, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004475, 20/04/2026, 12:30:42, PCV8242, PE, 6599-2/2, Art. 230, CTB; SB00004473, 20/04/2026, 12:30:25, PCV8242, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00004446, 19/04/2026, 16:12:53, NWD4466, GO, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00003893, 19/04/2026, 16:12:21, SNX8E72, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004701, 19/04/2026, 16:01:10, PED5163, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004350, 19/04/2026, 16:00:11, KLH2128, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004444, 19/04/2026, 15:53:54, KKG8030, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004445, 19/04/2026, 15:53:43, KKG8030, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004349, 19/04/2026, 15:52:45, SOQ5F21, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB;

SB00004348, 19/04/2026, 15:51:32, DLZ2855, SP, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004347, 19/04/2026, 15:49:05, QYA4D73, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004346, 19/04/2026, 15:24:02, PFM9261, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004345, 19/04/2026, 15:22:20, PGA6701, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004344, 19/04/2026, 15:22:03, SOP1A52, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004343, 19/04/2026, 15:21:49, KLU5895, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004342, 19/04/2026, 15:19:00, RZE6F96, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004443, 19/04/2026, 15:06:38, QYH6J18, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004442, 19/04/2026, 15:06:30, QYV2E73, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004441, 19/04/2026, 14:58:12, PDC4H55, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004702, 19/04/2026, 14:56:39, SNK4B73, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004440, 19/04/2026, 14:54:28, PEL1H46, PE, 6602-0/0, Art. 230, VI, CTB; SB00004439, 19/04/2026, 14:52:57, PEL1H46, PE, 6602-0/0, Art. 230, VI, CTB; SB00004435, 19/04/2026, 14:52:43, PEL1H46, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004437, 19/04/2026, 14:52:08, PEL1H46, PE, 7340-0/0, Art. 252, IV, CTB; SB00004438, 19/04/2026, 14:52:00, PEL1H46, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00004341, 19/04/2026, 14:07:40, NQU8I94, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004340, 19/04/2026, 13:57:57, KJD5849, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004339, 19/04/2026, 13:51:53, OYP6248, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004338, 19/04/2026, 13:51:32, OYP6248, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004337, 19/04/2026, 13:44:09, KLN3302, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004336, 19/04/2026, 13:29:14, QYV2E73, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004335, 19/04/2026, 13:28:59, PDL3C07, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004334, 19/04/2026, 13:26:50, SPA5D02, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004434, 19/04/2026, 13:04:08, KI4396, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004433, 19/04/2026, 12:57:19, QYT5E28, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004432, 19/04/2026, 12:52:38, PDX9249, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00003892, 19/04/2026, 12:20:46, KKM5864, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004431, 19/04/2026, 12:17:13, PFB9182, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004430, 19/04/2026, 12:07:18, KKY1624, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004429, 19/04/2026, 12:02:54, QYH5D38, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004428, 19/04/2026, 11:53:13, NMO7G42, BA, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004427, 19/04/2026, 11:44:04, KKY4H98, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004426, 19/04/2026, 11:01:10, KKN2933, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004333, 19/04/2026, 10:57:05, KJD5849, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004424, 19/04/2026, 10:29:33, PDG7E21, PE, 7340-0/0, Art. 252, IV, CTB; SB00004423, 19/04/2026, 10:29:31, PDG7E21, PE, 7684-1/1, Art. 244, X, CTB; SB00004425, 19/04/2026, 10:29:13, PDG7E21, PE, 5207-0/0, Art. 169, CTB; SB00004365, 19/04/2026, 10:07:36, PDR7I73, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004364, 19/04/2026, 09:35:40, PDR7I73, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004331, 19/04/2026, 09:14:54, GAW2E97, PE, 5835-0/0, Art. 195, CTB; SB00004330, 18/04/2026, 20:45:13, KHf0303, PE, 6637-2/2, Art. 230, IX, CTB; SB00004329, 18/04/2026, 20:44:56, KHf0303, PE, 5061-0/0, Art. 163 c/c 162, CTB; SB00004328, 18/04/2026, 20:39:34, KHf0303, PE, 7056-1/1, Art. 244, III, CTB; SB00004327, 18/04/2026, 17:24:10, KAG5411, MT, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004469, 18/04/2026, 16:58:59, PDG0425, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004422, 18/04/2026, 16:56:56, PDY4F98, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004421, 18/04/2026, 16:49:34, SOQ5F21, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004332, 18/04/2026, 16:40:08, KJY2095, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004363, 18/04/2026, 16:36:16, KLR1031, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004420, 18/04/2026, 16:34:23, PFQ9J44, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004470, 18/04/2026, 16:30:06, KJU5E02, PE, 5010-0/0, Art. 162, I, CTB; SB00004419, 18/04/2026, 16:24:13, KLR1031, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004418, 18/04/2026, 16:21:06, PFN4309, PE, 5835-0/0, Art. 195, CTB; SB00004468, 18/04/2026, 12:28:06, OYL8632, PE, 6122-0/0, Art. 214, I, CTB; SB00004467, 18/04/2026, 12:18:59, PCN3J96, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004326, 18/04/2026, 12:15:07, RZZ8H89, PE, 6017-4/4, Art. 206, III, CTB; SB00004466, 18/04/2026, 12:10:36, UHQ9I31, PE, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00004325, 18/04/2026, 11:10:47, PDW2J64, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004508, 18/04/2026, 11:07:20, OBW4B30, PE, 5541-1/1, Art. 181, XVII, CTB; SB00004507, 18/04/2026,

11:03:58, KIG2A11, PE, 5541-1/1, Art. 181, XVII, CTB; SB00004324, 18/04/2026, 11:03:24, PFA2D25, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004465, 18/04/2026, 10:54:25, KLM9652, PE, 6068-1/1, Art. 209, CTB; SB00003891, 18/04/2026, 10:21:44, RZW8E02, PE, 5452-1/1, Art. 181, VIII, CTB; SB00004322, 18/04/2026, 10:04:13, OYQ3H49, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004462, 18/04/2026, 10:00:56, PDR4481, PE, 6122-0/0, Art. 214, I, CTB; SB00004461, 18/04/2026, 09:45:33, SOW1C00, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004464, 18/04/2026, 09:44:39, NXV9A14, PE, 6122-0/0, Art. 214, I, CTB; SB00003890, 18/04/2026, 09:43:36, OPZ5J60, PE, 5541-3/3, Art. 181, XVII, CTB; SB00004463, 18/04/2026, 09:42:51, SNW1J45, PE, 6122-0/0, Art. 214, I, CTB; SB00004361, 18/04/2026, 08:51:26, DTH6071, SP, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004360, 18/04/2026, 08:48:30, KHU8F42, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002523, 18/04/2026, 08:46:03, KHU6F42, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004460, 18/04/2026, 08:21:30, PEH8955, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002522, 18/04/2026, 08:19:59, PDC9346, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004459, 18/04/2026, 07:47:16, PFZ9E03, PE, 6068-1/1, Art. 209, CTB; SB00004323, 18/04/2026, 07:04:58, KKF9E02, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004458, 17/04/2026, 10:58:08, QYG9191, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004457, 17/04/2026, 10:31:45, KJT2958, PE, 7625-2/2, Art. 181, XX, CTB; SB00004456, 17/04/2026, 10:30:12, QYG9191, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004455, 17/04/2026, 08:25:25, PDC6777, PE, 7625-2/2, Art. 181, XX, CTB; SB00004506, 17/04/2026, 08:23:32, MCZ2982, PE, 5525-0/0, Art. 181, XV, CTB; SB00004321, 16/04/2026, 22:38:13, SNP5D83, PE, 7056-1/1, Art. 244, III, CTB; SB00004417, 16/04/2026, 22:13:17, PGT5E31, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004416, 16/04/2026, 21:20:15, PGY2231, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004415, 16/04/2026, 21:13:34, QSM6F68, PB, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004414, 16/04/2026, 21:09:16, QYK6C96, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004413, 16/04/2026, 15:55:21, PDT0J67, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004412, 16/04/2026, 15:48:23, OKZ9449, BA, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004411, 16/04/2026, 15:37:54, SOA5B52, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004410, 16/04/2026, 15:30:55, KKQ9E84, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004409, 16/04/2026, 15:26:45, PCY9G33, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004320, 16/04/2026, 13:15:51, KHN0895, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004319, 16/04/2026, 12:04:01, SNV0C40, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004406, 16/04/2026, 10:57:12, KME0270, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004359, 16/04/2026, 09:22:21, PEH7886, PE, 5819-1/1, Art. 193, CTB; SB00004358, 16/04/2026, 09:05:25, SIO7C80, MG, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004318, 16/04/2026, 08:40:32, KJJ7386, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004407, 16/04/2026, 07:10:49, UHO3E34, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004408, 16/04/2026, 07:10:25, UHO3E34, PE, 5819-1/1, Art. 193, CTB; SB00004317, 15/04/2026, 16:25:51, KKJ9E54, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004405, 15/04/2026, 16:12:53, PEM1736, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004357, 15/04/2026, 15:28:23, KHX2G04, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004356, 15/04/2026, 11:50:21, PEJ7F99, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004404, 15/04/2026, 11:24:34, SOF2I70, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004403, 15/04/2026, 11:02:18, PDW2C74, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004402, 15/04/2026, 09:11:19, ORE8E49, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004028, 15/04/2026, 08:02:27, PEB9B21, PE, 5452-1/1, Art. 181, VIII, CTB; SB00004605, 14/04/2026, 19:22:31, OHI2G93, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00004666, 14/04/2026, 15:34:14, SNM2F84, PE, 5010-0/0, Art. 162, I, CTB; SB00004667, 14/04/2026, 13:14:52, KPI7185, RJ, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004665, 14/04/2026, 12:11:04, SOF2I70, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004663, 14/04/2026, 11:58:13, SNR2E87, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004662, 14/04/2026, 10:55:01, PDS5J75, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00004661, 14/04/2026, 10:54:32, KGO2470, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004664, 14/04/2026, 10:53:45, PFJ1B55, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004660, 14/04/2026, 10:10:50, RZP4F07, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004659, 14/04/2026, 09:10:04, PFS0E66, PE, 5479-0/0, Art. 181, X, CTB; SB00004658, 13/04/2026, 17:00:35, PDJ2891, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004657, 13/04/2026, 16:12:31, KHP2745, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004656,

13/04/2026, 11:38:51, KHH3129, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004025, 13/04/2026, 10:59:29, PGE3H81, PE, 5061-0/0, Art. 163 c/c 162, CTB; SB00004026, 13/04/2026, 10:59:13; PGE3H81, PE, 5169-1/1, Art. 165, CTB; SB00004024, 13/04/2026, 10:57:01, PGE3H81, PE, 5010-0/0, Art. 162, I, CTB; SB00004022, 13/04/2026, 10:56:33, KIY2753, PE, 5010-0/0, Art. 162, I, CTB; SB00004023, 13/04/2026, 10:55:45, KIY2753, PE, 5061-0/0, Art. 163 c/c 162, CTB; SB00004027, 13/04/2026, 10:13:57, RUAOI28, PE, 5487-0/0, Art. 181, XI, CTB; SB00004581, 13/04/2026, 05:20:28, FCL8E05, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004580, 12/04/2026, 22:04:57, SNOOH21, PE, 5061-0/0, Art. 163 c/c 162, CTB; SB00004277, 12/04/2026, 21:59:57, SNT6I96, PE, 5010-0/0, Art. 162, I, CTB; SB00004278, 12/04/2026, 21:59:46, SNT6I96, PE, 5061-0/0, Art. 163 c/c 162, CTB; SB00004579, 12/04/2026, 21:57:44, SNOOH21, PE, 5010-0/0, Art. 162, I, CTB; SB00004578, 12/04/2026, 16:36:06, PGQ2727, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004577, 12/04/2026, 16:31:48, PGA6701, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004576, 12/04/2026, 15:54:09, OYQ1A91, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004276, 12/04/2026, 15:36:27, PDX7H34, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004275, 12/04/2026, 15:31:39, PEO9363, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004274, 12/04/2026, 15:25:44, KKEIC45, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004575, 12/04/2026, 14:06:11, KKJ9E54, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004574, 12/04/2026, 12:37:30, MVB2C12, RN, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004273, 12/04/2026, 10:03:12, KJX4387, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00003912, 12/04/2026, 09:47:47, EHM5936, SP, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004573, 12/04/2026, 07:29:16, PDR6012, PE, 5452-4/4, Art. 165, CTB; SB00004272, 11/04/2026, 22:33:18, KKZ2099, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004271, 11/04/2026, 22:15:55, UHK6D76, PE, 5061-0/0, Art. 163 c/c 162, CTB; SB00004270, 11/04/2026, 22:15:06, UHK6D76, PE, 5061-0/0, Art. 163 c/c 162, CTB; SB00004269, 11/04/2026, 21:55:09, SPB2I87, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00003911, 11/04/2026, 21:16:27, PDZ4687, PE, 5657-0/0, Art. 182, IX, CTB; SB00004268, 11/04/2026, 21:03:07, OHI4E20, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004572, 11/04/2026, 17:34:23, SOZ7J61, PE, 6556-4/4, Art. 230, I, CTB; SB00004267, 11/04/2026, 17:24:25, UHN4J91, PE, 5061-0/0, Art. 163 c/c 162, CTB; SB00004571, 11/04/2026, 17:21:30, UHN4J91, PE, 5274-1/1, Art. 175, CTB; SB00004266, 11/04/2026, 17:19:48, UHN4J91, PE, 5010-0/0, Art. 162, I, CTB; SB00004655, 11/04/2026, 16:45:59, HBT1580, MG, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004653, 11/04/2026, 16:25:50, SOZ5G57, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004654, 11/04/2026, 16:25:48, KIO3773, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004651, 11/04/2026, 16:23:32, KIO8037, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004652, 11/04/2026, 16:21:42, PCP6347, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004265, 11/04/2026, 16:20:03, KIO8037, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004250, 11/04/2026, 16:10:09, PEX9125, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004020, 11/04/2026, 14:34:21, KHCOD44, PE, 5622-2/2, Art. 182, VI, CTB; SB00004019, 11/04/2026, 12:29:41, SOF2I70, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004264, 11/04/2026, 12:23:25, PEL6C31, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004570, 11/04/2026, 12:18:07, KGF4417, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004569, 11/04/2026, 12:08:34, KLX4848, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004568, 11/04/2026, 12:07:04, KFO8293, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00004021, 11/04/2026, 12:07:03, PEY2H35, PE, 5550-0/0, Art. 181, XVIII, CTB; SB00004567, 11/04/2026, 11:58:04, QYU7F04, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004604, 11/04/2026, 11:48:22, KLN1D58, PE, 5452-1/1, Art. 181, VIII, CTB; SB00004603, 11/04/2026, 11:45:23, CLU0F66, PE, 5380-0/0, Art. 181, I, CTB; SB00004602, 11/04/2026, 11:41:30, RZF6B67, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00004566, 11/04/2026, 11:35:58, NPW1D56, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004263, 11/04/2026, 11:16:17, PFJ1B55, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004018, 11/04/2026, 11:15:06, SOD5A81, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004565, 11/04/2026, 10:54:16, QYP7A16, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004249, 11/04/2026, 09:16:09, OCII271, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004564, 11/04/2026, 08:56:10, PDV8883, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004262, 11/04/2026, 08:45:59, UHJ5J35, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001317, 11/04/2026, 07:55:42, PET2489, PE, 6580-0/0, Art. 230, IV, CTB; SB00001318, 11/04/2026, 07:55:07, PET2489, PE, 5010-0/0, Art. 162, I, CTB; SB00004563, 11/04/2026, 07:46:38,

PDP6243, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004562, 11/04/2026, 07:32:49, RZP1C91, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004561, 11/04/2026, 07:26:46, KKZ4189, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004560, 11/04/2026, 07:14:52, KIW6518, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004559, 11/04/2026, 07:08:25, SNV0H70, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00004558, 11/04/2026, 07:06:38, QYA0218, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001316, 11/04/2026, 07:05:00, KMA6038, PE, 5541-1/1, Art. 181, XVII, CTB; SB00004557, 11/04/2026, 07:00:57, RZZ8F91, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00004556, 11/04/2026, 06:59:45, SOT3G65, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00004555, 11/04/2026, 06:55:18, KKN5935, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004248, 10/04/2026, 17:01:51, PEP8744, PE, 5479-0/0, Art. 181, X, CTB; SB00004247, 10/04/2026, 16:01:28, OYQ1A91, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004246, 10/04/2026, 15:58:31, KHC3E38, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004245, 10/04/2026, 15:55:35, QKO1E51, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004244, 10/04/2026, 15:50:10, PCL6450, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004243, 10/04/2026, 15:08:06, UHK3I98, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004601, 10/04/2026, 13:15:51, EOO1C73, PE, 5541-1/1, Art. 181, XVII, CTB; SB00004242, 10/04/2026, 12:22:29, TNI6J35, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004017, 10/04/2026, 12:03:09, RZF5I62, PE, 5622-5/5, Art. 182, VI, CTB; SB00004016, 10/04/2026, 11:35:00, RZUIF37, PE, 5622-5/5, Art. 182, VI, CTB; SB00004015, 10/04/2026, 11:33:08, SHQ9I13, CE, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00004241, 10/04/2026, 11:00:00, KLM3014, PE, 5541-3/3, Art. 181, XVII, CTB; SB00004014, 10/04/2026, 10:29:38, MYL1083, PE, 5380-0/0, Art. 181, I, CTB; SB00003800, 10/04/2026, 10:02:23, QYB7I34, PE, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00004240, 10/04/2026, 09:18:45, KFZ7999, PE, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00004013, 10/04/2026, 07:24:26, PFY8541, PE, 5622-2/2, Art. 182, VI, CTB; SB00004261, 09/04/2026, 22:36:30, PFN8440, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004260, 09/04/2026, 22:13:54, KMD7841, PE, 5061-0/0, Art. 163 c/c 162, CTB; SB00004259, 09/04/2026, 22:13:34, KMD7841, PE, 5010-0/0, Art. 162, I, CTB; SB00004554, 09/04/2026, 21:49:35, SOO7H57, PE, 7340-0/0, Art. 252, IV, CTB; SB00004553, 09/04/2026, 21:45:39, SOO7H57, PE, 6637-1/1, Art. 230, IX, CTB; SB00004552, 09/04/2026, 16:14:05, PFE2E48, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004258, 09/04/2026, 14:49:51, KKC4659, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004551, 09/04/2026, 10:30:55, PDO7D17, PE, 5622-2/2, Art. 182, VI, CTB; SB00004257, 09/04/2026, 10:27:33, KKP7470, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004000, 09/04/2026, 10:26:22, QYK1B43, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00003999, 09/04/2026, 10:07:28, KKW8363, AL, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004256, 09/04/2026, 09:18:57, PFO4519, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00003998, 09/04/2026, 09:17:15, DRK9H16, SP, 6050-1/1, Art. 208, CTB; SB00003997, 09/04/2026, 07:05:37, SOU2A92, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004255, 08/04/2026, 17:31:03, PGW5580, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00003996, 08/04/2026, 16:26:25, UHM6D20, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004253, 08/04/2026, 16:18:06, SNV0H70, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00003910, 08/04/2026, 16:17:01, PDZ4687, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004252, 08/04/2026, 16:15:52, RZU7J57, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00003995, 08/04/2026, 16:11:03, KLK7H02, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00003909, 08/04/2026, 15:42:08, PEG8A82, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004504, 08/04/2026, 10:00:30, PER2G55, PE, 5541-1/1, Art. 181, XVII, CTB; SB00004505, 08/04/2026, 10:00:07, KJV8695, PE, 5541-1/1, Art. 181, XVII, CTB; SB00004503, 08/04/2026, 09:26:05, MMX4615, BA, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00003994, 08/04/2026, 09:23:48, PCL7716, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004502, 08/04/2026, 09:21:48, PCA8195, PE, 5541-1/1, Art. 181, XVII, CTB; SB00004501, 07/04/2026, 17:28:50, PCA4560, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00001587, 07/04/2026, 17:21:42, KHB3346, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00003889, 07/04/2026, 16:54:41, RZQ8I49, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00003888, 07/04/2026, 16:40:58, KIX4388, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00003887, 07/04/2026, 16:36:20, SNS7I64, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001586, 07/04/2026, 16:21:35, SNY2G61, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00003850, 07/04/2026, 16:15:30, KIO5270, PE, 5185-1/1, Art. 167, CTB; SB00003849, 07/04/2026, 16:10:43, KIO5270, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00003848, 07/04/2026, 16:02:18, KIO5270, PE, 5525-0/0, Art.

181, XV, CTB; SB00003886, 07/04/2026, 15:49:00, PES9486, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00003885, 07/04/2026, 15:43:39, PDE1F16, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00003884, 07/04/2026, 15:37:23, QYC3C88, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00003847, 07/04/2026, 13:47:00, SNW3D02, PE, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00003846, 07/04/2026, 10:27:49, PGB3C76, PE, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00003845, 07/04/2026, 10:26:56, PFW6251, PE, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00003883, 06/04/2026, 17:32:21, PDW5649, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004454, 06/04/2026, 14:55:49, SOK9C11, PE, 6122-0/0, Art. 214, I, CTB; SB00004453, 06/04/2026, 14:53:32, KLV0659, PE, 6122-0/0, Art. 214, I, CTB; SB00002521, 06/04/2026, 14:51:11, KLL5455, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004452, 06/04/2026, 14:49:28, PCL5H14, PE, 6122-0/0, Art. 214, I, CTB; SB00004451, 06/04/2026, 14:38:00, OYL5318, PE, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00002520, 06/04/2026, 14:36:22, KJH1808, PE, 7340-0/0, Art. 252, IV, CTB; SB00003600, 06/04/2026, 14:36:01, UHS7C03, PE, 5487-0/0, Art. 181, XI, CTB; SB00001585, 06/04/2026, 12:52:37, SOX0151, PE, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00001584, 06/04/2026, 11:33:27, KJE0G63, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004401, 05/04/2026, 20:00:35, FLR4246, SP, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004355, 05/04/2026, 19:59:55, PDX9249, PE, 7056-1/1, Art. 244, III, CTB; SB00004316, 05/04/2026, 19:58:07, KLG0411, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004315, 05/04/2026, 19:15:15, OYP6248, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004200, 05/04/2026, 18:55:51, QYY5G74, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004193, 05/04/2026, 17:35:44, PGP2159, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004199, 05/04/2026, 16:56:22, EPT9J35, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004198, 05/04/2026, 16:53:50, SNY5D38, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004197, 05/04/2026, 16:42:10, MVB2C12, RN, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004196, 05/04/2026, 16:40:19, KHJ5876, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004195, 05/04/2026, 16:31:12, PFS2F14, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004313, 05/04/2026, 16:10:11, PCM7873, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004312, 05/04/2026, 15:31:24, OYV8A30, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004194, 05/04/2026, 15:03:20, MVF1G54, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004314, 05/04/2026, 14:24:29, PFG3I44, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004311, 05/04/2026, 13:43:14, QYG4G72, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004192, 05/04/2026, 13:41:58, KJL2G07, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004310, 05/04/2026, 13:17:24, KIS7827, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004191, 05/04/2026, 13:12:50, PCN0711, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004309, 05/04/2026, 13:09:41, KJG2378, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004308, 05/04/2026, 13:05:49, MOC0167, PB, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004307, 05/04/2026, 13:05:32, SNL7J93, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004190, 05/04/2026, 13:01:42, PGC6G40, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004306, 05/04/2026, 12:50:50, RZJ7G29, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004354, 05/04/2026, 12:50:02, PFG2J38, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004353, 05/04/2026, 12:47:02, QYU9I97, PE, 7366-2/2, Art. 252, VI, CTB; SB00004351, 05/04/2026, 12:36:17, KGN6396, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004305, 05/04/2026, 12:31:29, KIN2969, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004304, 05/04/2026, 12:31:19, PGO6241, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004303, 05/04/2026, 12:28:48, SPA8J87, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002650, 05/04/2026, 12:27:22, PCN4J85, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004302, 05/04/2026, 12:18:45, KKL0236, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004301, 05/04/2026, 12:16:54, PFF7860, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004100, 05/04/2026, 12:15:57, DPE4061, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004099, 05/04/2026, 11:43:33, OGF3050, PB, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004352, 05/04/2026, 11:40:14, PEU1G26, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004097, 05/04/2026, 09:04:10, QYK1B43, PE, 7056-1/1, Art. 244, III, CTB; SB00004189, 05/04/2026, 07:59:54, PES9486, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004188, 05/04/2026, 07:55:51, KGL9104, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004187, 05/04/2026, 07:49:51, PGH3J72, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004181, 05/04/2026, 07:49:18, DFB2566, SP, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004180, 05/04/2026, 07:47:55, KLK0E77, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004179, 05/04/2026, 07:45:11, PDL6J64, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004186, 05/04/2026, 07:39:42, KJI0069, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004174, 05/04/2026, 07:29:24,

PEG5987, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004185, 05/04/2026, 07:22:13, PFP0642, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004178, 05/04/2026, 07:19:25, OPZ0G47, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004184, 05/04/2026, 07:17:55, PED6166, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004182, 05/04/2026, 07:13:59, UHJ9F60, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004183, 05/04/2026, 07:13:35, SNU5E41, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004176, 05/04/2026, 07:09:53, SOE6D64, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004177, 05/04/2026, 07:00:14, KHW2245, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004175, 05/04/2026, 06:59:07, KHB0887, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004173, 05/04/2026, 06:49:10, KLU6D32, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004098, 04/04/2026, 20:31:26, KID0E33, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004096, 04/04/2026, 12:03:04, OYQ1A91, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00001583, 04/04/2026, 11:29:30, PKU9D09, BA, 5622-2/2, Art. 182, VI, CTB; SB00002519, 04/04/2026, 11:05:31, KHP3A24, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00002518, 04/04/2026, 09:05:37, RMI8J34, PE, 5185-1/1, Art. 167, CTB; SB00002517, 04/04/2026, 09:05:34, RMI8J34, PE, 5274-1/1, Art. 175, CTB; SB00003599, 04/04/2026, 09:00:18, PDN9B06, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00002649, 04/04/2026, 08:52:10, RZP5G28, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004095, 04/04/2026, 08:21:32, QYK6C96, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004094, 04/04/2026, 08:20:57, QYK6C96, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00003598, 04/04/2026, 08:04:06, KLI5E99, PE, 5185-1/1, Art. 167, CTB; SB00004093, 04/04/2026, 08:03:30, PEC3A10, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00002648, 04/04/2026, 07:59:09, KIU3451, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00001582, 04/04/2026, 07:19:57, PEN0332, PE, 5495-0/0, Art. 181, XII, CTB; SB00001581, 04/04/2026, 05:37:52, KIT4A09, PE, 5185-1/1, Art. 167, CTB; SB00003843, 03/04/2026, 16:47:31, OYP9272, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00003844, 03/04/2026, 16:45:44, SOM0A67, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00003842, 03/04/2026, 16:36:51, RZG4B38, PE, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00003841, 03/04/2026, 16:28:20, PFZ5A88, PE, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00003840, 03/04/2026, 16:25:34, PFV5332, PE, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00003839, 03/04/2026, 16:10:42, PDJ0378, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00003838, 03/04/2026, 15:10:36, QYW5I18, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00003837, 03/04/2026, 14:52:38, SOT8F44, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004169, 02/04/2026, 17:22:44, PDR3H87, PE, 5207-0/0, Art. 169, CTB; SB00004168, 02/04/2026, 17:20:10, PDR3H87, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004167, 02/04/2026, 15:08:27, PEF2A69, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004166, 02/04/2026, 15:08:11, PEF2A69, PE, 7030-1/1, Art. 244, I, CTB; SB00004165, 02/04/2026, 15:01:50, SNL5I30, PE, 7340-0/0, Art. 252, IV, CTB; SB00004164, 02/04/2026, 15:01:46, SNL5I30, PE, 7056-1/1, Art. 244, III, CTB; SB00004163, 02/04/2026, 13:13:29, RZK0E95, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004172, 02/04/2026, 12:40:51, SOI4I90, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004171, 02/04/2026, 12:35:59, SOF6H34, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004170, 02/04/2026, 12:32:26, MNP8821, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004162, 02/04/2026, 12:14:13, KMD8786, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004161, 02/04/2026, 12:12:11, KF2130, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004160, 02/04/2026, 12:08:30, PGR0995, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004091, 02/04/2026, 06:55:19, OWC1C25, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004088, 01/04/2026, 17:04:57, SNV2E95, PE, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00004012, 01/04/2026, 16:17:31, PFY5169, PE, 5452-6/6, Art. 181, VIII, CTB; SB00004159, 01/04/2026, 16:08:25, NKR3I57, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00004158, 01/04/2026, 16:04:35, AEA1B63, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004011, 01/04/2026, 15:08:42, JSE1B40, PE, 5622-5/5, Art. 182, VI, CTB; SB00004010, 01/04/2026, 14:46:04, SOG5E41, PE, 7625-1/1, Art. 181, XX, CTB; SB00002645, 01/04/2026, 14:19:01, RZO8F18, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004009, 01/04/2026, 12:31:09, OGD8G27, PB, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00004155, 01/04/2026, 12:29:39, RZN5I90, PE, 5452-2/2, Art. 181, VIII, CTB; SB00002647, 01/04/2026, 12:11:14, PGT6C34, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00002646, 01/04/2026, 12:10:54, PFN4958, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB; SB00004092, 01/04/2026, 12:10:13, KHU4168, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004090, 01/04/2026, 12:07:56, KKE4E91, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004089, 01/04/2026, 12:03:47, KFL5F90, PE, 5738-0/0, Art.

186, II, CTB; SB00004157, 01/04/2026, 11:21:10, QPA5H82, PE, 5738-0/0, Art. 186, II, CTB; SB00004156, 01/04/2026, 09:32:54, QYU9D91, PE, 7048-1/1, Art. 244, II, CTB.

São Bento do Una/PE, 30 de junho de 2026.

**LINDIGLACIA MATOS CAMPOS**

Diretora Administrativo-Financeira

Portaria nº 012/2026

**Publicado por:**

Samuel Alves de Souza

**Código Identificador:**69707F6E

**AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN**  
**EXTRATO DE ADITIVO – VALOR E PRAZO – UNATTRAN,**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2025:** Aditivo de valor e prazo do contrato original referente: A Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de rastreamento veicular, destinado ao monitoramento da localização e segurança dos veículos sob responsabilidade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA-PE –UNATTRAN. Fica **PRORROGADO** por mais **12 (doze)** meses o prazo de vigência do contrato original, contados a partir de **29/04/2026 e com término para 29/04/2027**. Fica autorizado a reprogramação do valor global do contrato **R\$ 2.395,20 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 012/2025 que não conflitem com o presente instrumento. E pôr assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Em duas vias de igual teor.

São Bento do Una - PE, 29 de abril de 2026.

**-ISRAEL NUNES DE ANDRADE**

Diretor-Presidente da UNATTRAN

Portaria GP nº 008/2025

**Publicado por:**

Samuel Alves de Souza

**Código Identificador:**0807482B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E**  
**TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA – UNATTRAN**  
**EXTRATO DO 2º ADITIVO DE VALOR**

**Processo Licitatório nº 005/2025, Concorrência nº 002/2025.**

Contratante: Autarquia Municipal de segurança, Trânsito e Transporte do Município de São Bento do Una-PE. **Contratada:** R N CONSTRUTORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.210.103/0001-59. **Objeto:** Contratação de empresa para Reforma do Prédio da Antiga Cadeia Pública e Construção de um Alojamento para Funcionamento da Guarda Municipal da UNATTRAN, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da UNATTRAN de São Bento do Una. Fica aditivado ao **Contrato nº 001/2026** o valor de **R\$ 66.470,93** (Sessenta e seis mil e quatrocentos e setenta reais e noventa e três centavos), passando o mesmo do valor de **R\$ 562.472,03** (Quinhentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais e três centavos) para o valor de **R\$ 628.942,96** (Seiscentos e vinte e oito mil e novecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos). Fundamentação Legal: Artigos 125 e 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Bento do Una-PE, 19 de junho de 2026.

**ISRAEL NUNES DE ANDRADE**

Presidente da UNATTRAN

Contratante

**R N CONSTRUTORA EIRELI-ME**

CNPJ Nº 38.210.103/0001-59

Contratada

**Publicado por:**  
Jailma Edja Almeida Oliveira  
**Código Identificador:**F725DCDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO 037/2025 - PROC.**  
**LICIT. 040/2025 - PREG. ELET. 011/2025 - SEC. INFRA -**  
**PREF.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DE ADITIVO – 02/2026; VALOR – CONTRATO**  
**037/2025 – PROC. LICIT. 040/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**011/2025 - PREF.**

2º Termo Aditivo ao contrato nº 037/2025; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de madeira, com entrega parcelada, como: tábuas, vigas, painéis e outros itens de madeira, todos em conformidades com as normas técnicas e padrões de qualidade vigentes, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº040/2025 – Pregão Eletrônico 011/2025; Contratado (a): ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 53.571.459/0001-01; Valor acrescido ao contrato original: R\$ 12.322,00 (doze mil trezentos e vinte e dois reais). Correspondente a 25% do contrato original. Nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R\$ 49.388,20 (quarenta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 61.710,20 (sessenta e um mil setecentos e dez reais e vinte centavos) –

São Bento do Una, 01/07/2026.

**Gestor:**  
**LUCAS BARBOSA MEDEIROS –**  
Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**2D1C5870

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO 043/2025 - PROC.**  
**LICIT. 047/2024 - PREG. LET. 014/2024 - SEC INFRA - PREF.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DE ADITIVO – 02/2026; VALOR – CONTRATO**  
**043/2025 – PROC. LICIT. 047/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**014/2024 - PREF.**

2º Termo Aditivo ao contrato nº 043/2025; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, compreendendo: cabos elétricos, disjuntores, interruptores, tomadas, lâmpadas, luminárias e demais materiais correlatos com a conformidade, com as normas técnicas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº047/2024 – Pregão Eletrônico 014/2024; Contratado (a): ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 53.571.459/0001-01; Valor acrescido ao contrato original: R\$ 57.236,00 (cinquenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais). Correspondente a 25% do contrato original. Nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R\$ 228.976,75 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e seis reais e cinco centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 286.212,75 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos) –

São Bento do Una, 01/07/2026.

**Gestor:**

**LUCAS BARBOSA MEDEIROS –**  
Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**29445B5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO 069/2025 - PROC.**  
**LICIT. 007/2025 - PREG. ELET. 005/2025 - SEC. INFRA -**  
**PREF.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DE ADITIVO – 02/2026; VALOR – CONTRATO**  
**069/2025 – PROC. LICIT. 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**005/2025 - PREF.**

2º Termo Aditivo ao contrato nº 069/2025; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de soldagem, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº007/2025 – Pregão Eletrônico 005/2025; Contratado (a): ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 53.571.459/0001-01; Valor acrescido ao contrato original: R\$ 20.220,00 (vinte mil duzentos e vinte reais). Correspondente a 25% do contrato original. Nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R\$ 81.649,17 (oitenta e um mil seiscentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 101.869,17 (cento e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos) –

São Bento do Una, 01/07/2026.

**Gestor:**  
**LUCAS BARBOSA MEDEIROS –**  
Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**3DB36531

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 246/2025 - PROC.**  
**LICIT. 050/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - FME.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; VALOR – CONTRATO**  
**246/2025 – PROC. LICIT. 050/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**013/2025 – FME.**

1º Termo Aditivo ao contrato nº 246/2025; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, de estruturas de som, compreendendo fornecimento, instalação, operação, montagem e desmontagem de equipamentos de áudio, destinados a realização e apoio de eventos institucionais, culturais esportivos, educativos e comunitários promovidos ou apoiados, pelo Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº050/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025; Contratado (a): MANUILSON LEITE MARTINS - ME. CNPJ: 18.464.672/0001-13; Valor acrescido ao contrato original: R\$ 7.796,00 (sete mil setecentos e noventa e seis reais), correspondente a 20,38% do contrato original. Nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R\$ 38.258,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais), passa de agora em diante a ser de: R\$ 46.054,00 (quarenta e seis mil e cinquenta e quatro reais) –

São Bento do Una, 2/07/2026.

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES** –  
Secretária de Educação.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:A6F11309

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 029/2026 - PROC. LICIT. 014/2025 - PREG. ELET. 012/2025 - SRP - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**  
Extrato de contrato nº 029/2026 – Processo Licitatório 014/2025 – Pregão Eletrônico 012/2025 - FMS.

Contrato nº029/2026 – Processo 014/2025 – Pregão Eletrônico 012/2025. Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos de média e alta complexidade, bem como farmácia básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde. Contratado (a) **UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA**; inscrita no CNPJ: sob o nº 52.946.774/0001-03; Valor Global R\$ 1.261.689,72 (um milhão duzentos e sessenta e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 01/07/2026 a 01/07/2027 -

São Bento do Una, 01/07/2026 –

**DALMA NOELY MACIEL MCEDO** –  
Secretária do F.M.S.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:AC896637

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**  
**TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 023/2026 - PROC. LICIT. 015/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; VALOR – CONTRATO 023/2026 – PROC. LICIT. 015/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025 - FMS.**

1º Termo Aditivo ao contrato nº 023/2025; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de materiais descartáveis e insumos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº015/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025; Contratado (a): **W R DISTRIBUIDORA DE MADICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**. CNPJ: 59.621.418/0001-69; Valor acrescido ao contrato original: R\$ 26.451,85 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos); correspondente à aproximadamente 24,97% do contrato original, O valor do contrato original que antes era de: R\$ 105.947,00 (cento e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais), passa de agora em diante a ser de: R\$ 132.398,85 (cento e trinta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos). Nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 30/06/2026.

Gestora:  
**DALMA NOELY MACIEL MACEDO** –  
Secretária de Saúde.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:FF042B5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**  
**TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 024/2026 - PROC. LICIT. 0115/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; VALOR – CONTRATO 024/2026 – PROC. LICIT. 015/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025 - FMS.**

1º Termo Aditivo ao contrato nº 024/2026; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de materiais descartáveis e insumos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº015/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025; Contratado (a): **UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA**. CNPJ: 52.946.774/0001-03; Valor acrescido ao contrato original: R\$ 83.170,74 (oitenta e três mil cento e setenta reais e setenta e quatro centavos); correspondente à aproximadamente 24,69% do contrato original, Passando assim o valor do contrato original, de: R\$ 336.848,86 (trezentos e trinta e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), passando de agora em diante a ser de> R\$ 420.019,60 (quatrocentos e vinte mil dezenove reais e sessenta centavos). Nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 30/06/2026.

Gestora:  
**DALMA NOELY MACIEL MACEDO** –  
Secretária de Saúde.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:28AD40C2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 049/2026 – Pregão Eletrônico nº 011/2026**  
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais destinados à perfuração de poços artesianos no município de São Caetano/PE. Valor máximo aceitável: R\$ 243.527,14 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e catorze centavos). Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 03/07/2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 17/07/2026 às 09:00 horas. Abertura da sessão de lances: 17/07/2026, às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou [www.saocaetano.pe.gov.br](http://www.saocaetano.pe.gov.br). Outras informações podem ser consultadas na no Prédio da Prefeitura municipal de São Caetano/PE, no Setor de Licitações, localizada na Praça Josué Gomes, S/N, Centro, São Caetano/PE, CEP 55.130-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h, ou através do e-mail: [cpl@saocaetano.pe.gov.br](mailto:cpl@saocaetano.pe.gov.br), ou ainda através dos Fones: (81) 3736-1156 / (81) 3736-1149.

São Caetano/PE, 02 de julho de 2026.

**IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Igor Rudson Nascimento da Silva  
Código Identificador:F9051532

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Caetano/PE. Informamos a todos os interessados que em razão de uma melhor análise no respectivo certame, por parte do TCE/PE, o certame que inicialmente estava marcado para acontecer no dia 07/07/2026

encontra-se SUSPENSO. A retomada do Pregão Eletrônico em questão será realizada em data oportuna, posterior as respectivas análises por parte do Egrégio tribunal supracitado.

São Caetano/PE, 02 de julho de 2026.

**IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Igor Rudson Nascimento da Silva

**Código Identificador:**B10F0633

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 ADM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 ADM

O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto trata do registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada na locação de caminhão equipado com hidrotrato (hidrotrato e auto vácuo), locação de caminhão com tanque de sucção para LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, bem como na CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BOCAS DE LOBO, incluindo motorista, operadores, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro total e demais encargos, visando atender às necessidades operacionais do Município de São José da Coroa Grande, garantindo a conservação da infraestrutura urbana. Orçamento estimativo R\$ 2.270.672,00. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 03/07/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 23/07/2026 a partir das 10h (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 02 de julho de 2026.

**Publicado por:**

Sandro Silva Rocha Lins

**Código Identificador:**DA2AF595

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 FMS

O Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto trata do registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, ADULTAS E GERIÁTRICAS, destinadas ao atendimento das necessidades dos usuários da rede municipal de saúde, como medida de apoio aos tratamentos de saúde, visando suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande/PE. Orçamento estimativo R\$ 89.990,00. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 09/07/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 24/07/2026 a partir das 10h (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br.

**SANDRO SILVA ROCHA LINS,**

Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 02 de julho de 2026.

**Publicado por:**

Sandro Silva Rocha Lins

**Código Identificador:**E780A6F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº224/2026**

**O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande – PE,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os candidatos aprovados, constantes no anexo I, dentro do número de vagas homologadas pelo Concurso Público através do Edital e Portaria Municipal nº 180/2022 e homologado por meio de Portaria Municipal nº 142/2023, ambas publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, a se apresentar para o exame admissional.

**Art. 2º** O candidato deverá comparecer a Policlínica Municipal Marcemilda Garcez da Cunha, localizada em frente à Sede da Prefeitura, para a realização do **Exame Admissional no dia 09/07/2026** (quinta-feira), **às 8h**, portando os exames contidos também na Portaria nº 143/2023.

**Art. 3º** O candidato deverá entregar a documentação de acordo com a Portaria nº 143/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 14 de julho de 2023.

**Art. 4º** O local de entrega da documentação será na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Constantino Gomes, s/nº, Centro.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições em contrário.

**Art. 6º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE, 02 de julho de 2026.

**JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	MODALIDADE
ADAUTO ALVES DA SILVA	9º	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA	AC

**Publicado por:**

Gustavo Barros de Almeida

**Código Identificador:**4CF1A431

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº SESAU-PE-013/2026 - REPUBLICAÇÃO**

Publicação do aviso de licitação realizada dia 23/06/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 4124, código identificador 7C0F73E9.

**OBJETO:** Aquisição de fardamentos e protetor solar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

**ONDE LIA-SE:**

A sessão será realizada através do Portal Licita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdbelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 07 de Julho de 2026 às 09:00 horas.

**LEIA-SE:**

A sessão será realizada através do Portal Licita Belmonte, pelo endereço eletrônico [licitasjdbelmontepe.com.br](http://licitasjdbelmontepe.com.br), com data de abertura agendada para 15 de Julho de 2026 às 09:00 horas.

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas.

São José do Belmonte, 02 de julho de 2026

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Romualdo de Carvalho Falcão

**Código Identificador:**BEEA095F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-021/2026 para Contratação de profissionais artísticos para apresentar show musical na Festa da Padroeira do Distrito do Carmo que será realizada no dia 15.07.2026., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18020/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.710.362/0001-02, no valor de R\$ 250.000,00 e V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 27.388.469/0001-04, no valor de R\$ 200.000,00. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 2 de Julho de 2026.

**VINICIUS MARQUES ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Romualdo de Carvalho Falcão

**Código Identificador:**464365EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº PMSJB-CO-005/2026**

Publicação do aviso de licitação realizada dia 23/06/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 4124, código identificador 7EEC70C9.

OBJETO: Contratação de Escritório de Engenharia Especializado em Infraestrutura Urbana.

**ONDE LIA-SE:**

A sessão será realizada através do Portal Licita Belmonte, pelo endereço eletrônico [licitasjdbelmontepe.com.br](http://licitasjdbelmontepe.com.br), com data de abertura agendada para 09 de Julho de 2026 às 09:00 horas.

**LEIA-SE:**

A sessão será realizada através do Portal Licita Belmonte, pelo endereço eletrônico [licitasjdbelmontepe.com.br](http://licitasjdbelmontepe.com.br), com data de abertura agendada para 17 de Julho de 2026 às 09:00 horas.

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas.

São José do Belmonte, 02 de julho de 2026

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Romualdo de Carvalho Falcão

**Código Identificador:**53367F60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
PORTARIA Nº 102/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - RETIFICAR, a portaria nº 94/2026, nos seguintes termos:

Onde se lê:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, ao (a) ex-servidor (a) o (a) Sr. (a). MARIA DO SOCORRO FELIX, inscrito (a) no CPF: 030.970.084-11, matricula funcional nº 16012, investido (a) no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 3º, I, da Lei Complementar Municipal nº 1.330/2021 c/c art.10, §1º, inciso II, c/c Art. 26, §2º, inciso II da EC 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Leia-se:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao (a) ex-servidor (a) o (a) Sr. (a). MARIA DO SOCORRO FELIX, inscrito (a) no CPF: 030.970.084-11, matricula funcional nº 16012, investido (a) no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 3º, I, da Lei Complementar Municipal nº 1.330/2021 c/c art.10, §1º, inciso II, c/c Art. 26, §3º, inciso II da EC 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, de 29 de junho de 2026.

**VINICIUS MARQUES ALVES**

Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

**Publicado por:**

Ariano Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**3796A8C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
PORTARIA Nº 103/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - RETIFICAR, a portaria nº 97/2026, nos seguintes termos:

Onde se lê:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, ao (a) ex-servidor (a) o (a) Sr. (a). ALBES CARVALHO DA SILVA, inscrito (a) no CPF: 900.838.064-15, matricula funcional nº 3092, investido (a) no cargo de PROFESSOR, MAGISTÉRIO, FAIXA A, CLASSE II, 150 h/a,

lotado na Secretaria Municipal de Educação, fulcro no artigo 3º, I, da Lei Complementar Municipal nº 1.330/2021 c/c art.10, §1º, inciso II, c/c Art. 26, §2º, inciso II da EC 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se:

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS ao (a) ex-servidor (a) o (a) Sr. (a). ALBES CARVALHO DA SILVA, inscrito (a) no CPF: 900.838.064-15, matrícula funcional nº 3092, investido (a) no cargo de PROFESSOR, MAGISTÉRIO, FAIXA A, CLASSE II, 150 h/a, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fulcro no artigo 3º, I, da Lei Complementar Municipal nº 1.330/2021 c/c art.10, §1º, inciso II, c/c Art. 26, §3º, inciso II da EC 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, de 29 de junho de 2026.

**VINICIUS MARQUES ALVES**

Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

**Publicado por:**

Ariano Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**23D51B14

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00100/2026. PROCESSO Nº: 037/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

Contrato Nº: 00100/2026. Processo Nº: 037/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00017/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Impressoras Multifuncionais e fornecimento de suprimentos e serviços correlatos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias do Município de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Diversas Secretarias Municipais Dotações prevista no QDD 2026. Contratado: Digeasy Solucoes em Servicos Digitais e Solar Ltda. CNPJ: 20.540.594/0001-30. Valor R\$38.160,00. Vigência: de 02/07/2026 a 02/07/2027.

São José do Egito, 02/07/2026.

**PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO.**

Secretário Municipal de Administração. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Lara Maria Moura Campos

**Código Identificador:**076D7D4E

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 065/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo Nº 065/2026 – Dispensa Eletrônica Nº 005/2026 - O** Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Kimonos de Judô infantojuvenil e Tatames em E.V.A para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE. Critério de Julgamento de Menor Preço Global por Item, com valor Estimado de R\$ 50.669,78 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos). Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 dia 03 de julho** no site **https://bnccompras.com**, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: **cpl@slm.pe.gov.br**. **Data da sessão: 08 de julho de 2026 às 08:00H** (horário de Brasília - DF), pelo site **https://bnccompras.com**. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: **cpl@slm.pe.gov.br** ou pelo telefone: (81) 92002-8093, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 02 de julho de 2026.

**ALDI CONSTANTINO SAMPAIO.**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos

**Código Identificador:**2CE3690D

### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026

ALTERA OS ARTIGOS 251, 254 E 256 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025, QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O **artigo 251** da Lei Complementar nº 001/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 251.** Os compartimentos de permanência prolongada deverão apresentar áreas e dimensões de acordo com o estabelecido a seguir:

#### QUARTO

Círculo inscrito mínimo (diâmetro): 2,40 m;

Área mínima: 7,20 m²;

Pé-direito mínimo: 2,60 m.”

Art. 2º- O **artigo 254** da Lei Complementar nº 001/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 254.** As cozinhas poderão ter comunicação direta com os compartimentos que possam servir como dormitórios”

Art. 3º- O **artigo 256** da Lei Complementar nº 001/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 256.** Os demais compartimentos deverão apresentar áreas e dimensões de acordo com o estabelecido a seguir:

#### SANITÁRIOS

Círculo inscrito mínimo (diâmetro): 1,20 m;

Área mínima:

o 1,50 m<sup>2</sup> (01 peça);  
o 1,80 m<sup>2</sup> (02 peças);  
o 2,55 m<sup>2</sup> (03 peças);  
o 3,20 m<sup>2</sup> (04 peças);  
Pé-direito mínimo: 2,40 m.

#### ÁREA DE SERVIÇO

Círculo inscrito mínimo (diâmetro): 0,90 m;  
Área mínima: dispensada;  
Pé-direito mínimo: 2,40 m.”

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Lourenço da Mata, 04 de junho de 2026.

**VINÍCIUS LABANCA**

-Prefeito-

**Publicado por:**  
Oswaldo José Vieira  
**Código Identificador:** 140D3B31

#### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2026

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2026

Revoga expressamente inciso VI do art. 289 da Lei Complementar nº 003, de 2022 (Código Tributário Municipal).

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica revogado expressamente o inciso VI do art. 289 da Lei Complementar nº 003, de 2022 (Código Tributário Municipal), que dispõe sobre a isenção da Taxa de Licença para Execução de Obras e Serviços de Engenharia para servidores públicos municipais.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 01 de julho de 2026.

**VINÍCIUS LABANCA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Oswaldo José Vieira  
**Código Identificador:** 3DAC3055

#### SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT, PORTARIA SMFPGT Nº 005/2026

EMENTA: Designa servidores para atuar como Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, do município de São Lourenço da Mata – PE.

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT**, do Município de São Lourenço da Mata, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, da Lei municipal nº 2.821/2021 e no Art. 5º, da Lei municipal nº 2.972/2023;

**CONSIDERANDO** o art. 7º, caput, da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2023, o qual dispõe acerca da designação de servidores para atuarem nos processos de contratações com base na legislação acima citada;

**CONSIDERANDO** o fixado no Art. 1º Lei municipal nº 2.972/2023;  
**CONSIDERANDO** que entre o resumido conjunto de servidores ocupantes de cargo efetivo ou empregados público pertencentes aos quadros da administração pública municipal, não identificamos os possuam competências técnicas para execução das atividades pertinentes ao andamento dos procedimentos de contratação;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- Fica alterado o Art. 1º da Portaria 009 de 03 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º Ficam designados, nos termos do Art. 7º, c/c com o Art. 8º da Lei 14.133/2023 e do Art. 1º Lei municipal nº 2.972/2023, os seguintes servidores para o período **01 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027:**

	CPF:	
KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA	908.937.784-00	Agente de Contratação
JACIARA XAVIER DOS SANTOS	489.277.594-00	1º Membro da equipe de apoio;
VALTER JOSÉ DOS SANTOS	707.439.084-49	2º Membro da equipe de apoio;
FABIOLA DE AZEVEDO MENDONÇA MACHADO	058.007.434-01	3º Membro da equipe de apoio
ALANE KAROLLYNE DA SILVA ARAGÃO	129.626.644-31	4º Membro da equipe de apoio;
CAROLINE RODRIGUES PORTO	081.987.984-39	5º Membro da equipe de apoio (suplente)

Art. 2º - No exercício de suas funções, o Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá convocar servidores das áreas técnicas relacionadas à licitação para acompanhar os trabalhos e, se for o caso, subsidiar a comissão em suas decisões.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

São Lourenço da Mata, 01 de julho de 2026.

**JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO**

**Publicado por:**  
Oswaldo José Vieira  
**Código Identificador:** 74435E6A

#### SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT, PORTARIA SMFPGT Nº 006/2026

EMENTA: Designa servidores para atuar como Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, do município de São Lourenço da Mata – PE.

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT**, do Município de São Lourenço da Mata, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, da Lei municipal nº 2.821/2021 e no Art. 5º, da Lei municipal nº 2.972/2023;

**CONSIDERANDO** o art. 7º, caput, da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2023, o qual dispõe acerca da designação de servidores para atuarem nos processos de contratações com base na legislação acima citada;

**CONSIDERANDO** o fixado no Art. 1º Lei municipal nº 2.972/2023;

**CONSIDERANDO** que entre o resumido conjunto de servidores ocupantes de cargo efetivo ou empregados público pertencentes aos quadros da administração pública municipal, não identificamos os possuam competências técnicas para execução das atividades pertinentes ao andamento dos procedimentos de contratação;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- Ficam designados, nos termos do Art. 7º, c/c com o Art. 8º da Lei 14.133/2023 e do Art. 1º Lei municipal nº 2.972/2023, os seguintes servidores para o período de **01 de Julho de 2026 a 01 de julho de 2027:**

Nome	CPF	Função
ALANE KAROLLYNE DA SILVA ARAGÃO	129.626.644-31	Pregoeiro(a)
CAROLINE RODRIGUES PORTO	081.987.984-39	1º Membro da equipe de apoio
DJAILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	038.602.954-70	2º Membro da equipe de apoio
FABIOLA DE AZEVEDO MENDONÇA MACHADO	058.007.434-01	3º Membro da equipe de apoio
KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA	908.937.784-00	4º Membro da equipe de apoio (suplente)

Art. 2º - No exercício de suas funções, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar servidores das áreas técnicas relacionadas à licitação para acompanhar os trabalhos e, se for o caso, subsidiar a comissão em suas decisões.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

São Lourenço da Mata, 01 de julho de 2026.

#### JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO

Secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

**Publicado por:**

Oswaldo José Vieira

**Código Identificador:**2543C668

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

#### FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2026 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026

-Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R\$ 2.082.085,70 (dois milhões, oitenta e dois mil, oitenta e cinco reais e setenta centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: <http://www.bnc.org.br/>.

-Abertura das Propostas: 15.07.2026 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 15.07.2026 às 09:30h no site: <http://www.bnc.org.br/> (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 02 de julho de 2026.

#### ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ

Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

**Publicado por:**

Robson de Lima Silva

**Código Identificador:**03B21098

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1088/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.043/2024, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Lei altera, renumera dispositivos e consolida a Lei Municipal nº 1.043/2024, que institui a Política Municipal de Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Vicente Férrer – PE.

**Art. 2º** Fica consolidada como política pública permanente a Política Municipal de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de São Vicente Férrer, orientada pelos princípios da educação integral, da equidade, da inclusão, da recomposição das aprendizagens, da formação cidadã e do desenvolvimento integral dos estudantes.

**Art. 3º** A Política Municipal de Educação em Tempo Integral tem por finalidade:

- I – ampliar a jornada escolar e o tempo de permanência do estudante na escola;
- II – promover o desenvolvimento integral nas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e tecnológica;
- III – fortalecer a recomposição das aprendizagens e a melhoria dos indicadores educacionais;
- IV – assegurar práticas pedagógicas integradas, interdisciplinares e contextualizadas;
- V – fomentar o protagonismo estudantil, a cultura digital, a cidadania e o projeto de vida;
- VI – garantir a formação integral do estudante em consonância com as diretrizes curriculares vigentes.

**Art. 4º** Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, durante todo o período letivo.

**Parágrafo único** - A escola atenderá 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, desenvolvidas integralmente dentro da escola ou em espaços reservados para essa finalidade, nos moldes a seguir:

- I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais com atividades ministradas por docentes;
- II – 3 (três) horas diárias e 15 (quinze) horas semanais com atividades complementares, distribuídas no horário oposto, sendo no mínimo 6 (seis) horas semanais ministradas por docentes, com vistas ao processo de recomposição das aprendizagens e desenvolvimento de habilidades não alcançadas até o momento, ficando o restante sob o modelo de oficinas por professores, estagiários, monitores, agentes culturais ou prestadores de serviços;
- III – 1 (uma) hora diária e 5 (cinco) horas semanais destinadas à alimentação, descanso e relaxamento na escola, sob os cuidados da equipe gestora e demais profissionais da educação.

## CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

**Art. 5º** O currículo da Educação em Tempo Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento, bem como o aprofundamento da aprendizagem, experimentação, pesquisa, cultura, arte, esporte, lazer, direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, tecnologias e inovação, de maneira articulada com os componentes curriculares.

**Art. 6º** Os princípios e referenciais curriculares da Educação em Tempo Integral deverão tomar por base:

- I – a Constituição Federal;
- II – a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996;
- III – as Diretrizes Curriculares Nacionais e normativos do Sistema Estadual de Ensino de Pernambuco;
- IV – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- V – o Currículo de Pernambuco;

VI – o Parecer CEE/PE nº 130/2025, do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, que aprovou a Política Municipal de Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Vicente Férrer – PE;

VII – as orientações normativas expedidas pelos órgãos competentes e pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de sua atuação administrativa e pedagógica.

§ 1º Caberá às equipes de cada Unidade Escolar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, planejar, organizar e executar as práticas pedagógicas, os Eixos Estruturantes e os Campos Integradores, de acordo com sua realidade, observando a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Currículo de Pernambuco, o Parecer CEE/PE nº 130/2025 e os normativos do Sistema Estadual de Ensino, de modo a contemplar as peculiaridades regionais e locais no desenvolvimento das ações educativas.

§ 2º As escolas que passarem a atender em Tempo Integral deverão adequar seus Regimentos Internos, Projetos Político-Pedagógicos – PPP e demais instrumentos institucionais, observando as exigências, procedimentos e orientações previstos pelo Sistema Estadual de Ensino de Pernambuco, pelo Parecer CEE/PE nº 130/2025 e pela legislação vigente.

**Art. 7º** A Educação em Tempo Integral fundamenta-se na premissa de que a educação deve garantir o desenvolvimento do estudante em suas várias dimensões – intelectual, física, emocional, social, cultural e tecnológica – constituindo-se em projeto de cunho coletivo com a participação dos estudantes, educadores, famílias e comunidade local.

**Art. 8º** As atividades da Educação em Tempo Integral poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante utilização de equipamentos públicos ou estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições locais, respeitadas as normas legais aplicáveis.

**Art. 9º** Nas escolas que instituírem o atendimento em Tempo Integral, o estudante deverá participar de todas as atividades acadêmicas desenvolvidas, observando-se o acompanhamento da família e dos responsáveis, estando sujeito às sanções previstas na legislação pertinente em caso de ausência do estudante.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

**Art. 10** A organização curricular da Educação em Tempo Integral observará, entre outros, os seguintes Eixos Estruturantes que deverão perpassar as práticas pedagógicas, os projetos integradores, os estudos orientados, às atividades diversificadas e os demais tempos educativos da jornada ampliada:

- I – Investigação Científica;
- II – Processos Criativos;
- III – Mediação e Intervenção Sociocultural.

**Art. 11** Ficam instituídos como Eixos Estruturantes da Educação Infantil as brincadeiras e interações, em consonância com os 05 (cinco) Campos de Experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, objetivando garantir:

- I – tempo de brincar;
- II – tempo de jogos;
- III – tempo de construção;
- IV – tempo de psicomotricidade;
- V – tempo de contação da história;
- VI – tempo da musicalização;
- VII – tempos de exploração dos ambientes;
- VIII – tempo das oficinas;
- IX – tempo dos projetos;
- X – tempo das tecnologias educacionais.

§ 1º Os Eixos Estruturantes da Educação Infantil versarão sobre as seguintes temáticas:

- a) O eu, o outro e o nós – identidade e autonomia;

- b) Corpo, gestos e movimentos – movimento e música;
- c) Traços, sons, cores e formas – artes visuais;
- d) Escuta, fala, pensamento e imaginação – linguagem oral e escrita;
- e) Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações – natureza e sociedade.

§ 2º A Educação Digital e Tecnologias Educacionais serão desenvolvidas de forma transversal e desplugada na Educação Infantil, integradas às práticas pedagógicas, respeitando a faixa etária, os direitos de aprendizagem e os Campos de Experiências.

**Art. 12** Ficam instituídos como Campos Integradores e respectivas Atividades Diversificadas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

I – Linguagens e Comunicação:

- a) Estudos Orientados de Língua Portuguesa;
- b) Leitura e Produção Textual;

II – Raciocínio Lógico e Matemático:

- a) Estudos Orientados de Matemática;
- b) Laboratório de Matemática;

III – Corpo, Movimento e Saúde:

- a) Esporte e Recreação;

IV – Cidadania e Formação Humana:

- a) Educação para a Cidadania;

V – Cultura Digital e Inovação:

- a) Educação Digital e Tecnologias Educacionais.

§ 1º A Educação Digital e Tecnologias Educacionais também serão desenvolvidas de forma transversal em todos os Campos Integradores dos Anos Iniciais, articuladas às práticas pedagógicas e aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular – BNCC - obrigatórios.

**Art. 13** Ficam instituídos como Campos Integradores e respectivas Atividades Diversificadas do Ensino Fundamental – Anos Finais:

I – Linguagens e Comunicação:

- a) Estudos Orientados de Língua Portuguesa;
- b) Comunicação e Linguagem;

II – Raciocínio Lógico e Matemático:

- a) Estudos Orientados de Matemática;
- b) Laboratório de Matemática;

III – Corpo, Movimento e Saúde:

- a) Esporte e Recreação;

IV – Projeto de Vida e Protagonismo:

- a) Projeto de Vida;

V – Cultura Digital e Inovação:

- a) Educação Digital e Tecnologias Educacionais.

§ 1º Os Campos Integradores e as Atividades Diversificadas deverão ser desenvolvidos de forma articulada aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, superando a lógica de fragmentação entre turno e contraturno e assegurando a unidade pedagógica do currículo integrado.

§ 2º A Educação Digital e Tecnologias Educacionais também serão desenvolvidas de forma transversal em todos os Campos Integradores dos Anos Finais, articuladas às práticas pedagógicas e aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular – BNCC - obrigatórios.

**Art. 14** O Campo Integrador de Educação Digital e Tecnologias Educacionais terá por finalidade:

- I – promover a cultura digital no ambiente escolar;
- II – desenvolver competências digitais dos estudantes;

III – estimular o uso pedagógico, crítico, ético e responsável das tecnologias;  
 IV – fomentar práticas de inovação, comunicação, produção de conhecimento e cidadania digital;  
 V – fortalecer a integração entre tecnologia, currículo e práticas educativas.

**Art. 15** Os Eixos Estruturantes e Campos Integradores constituem conjunto de atividades pedagógicas complementares, nas quais os conhecimentos e saberes serão desenvolvidos de forma integrada, em consonância com os conceitos e conteúdos trabalhados nos componentes curriculares que compõem as áreas de conhecimento.

§ 1º A organização pedagógica dos Eixos Estruturantes e Campos Integradores deverá observar:

I – interdisciplinaridade;  
 II – integração curricular;  
 III – recomposição das aprendizagens;  
 IV – desenvolvimento integral;  
 V – cultura digital e inovação;  
 VI – respeito às especificidades de cada etapa de ensino.

§ 2º As unidades escolares deverão planejar a execução dos Eixos Estruturantes e Campos Integradores em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando as especificidades de cada unidade de ensino.

#### **CAPÍTULO IV DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**Art. 16** A atuação de professores e demais profissionais da educação na Política Municipal de Educação em Tempo Integral observará critérios pedagógicos, perfil profissional, formação específica, aptidão e experiência compatíveis com as finalidades da Educação Integral, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação e legislação vigente.

**Art. 17** O Município promoverá ações de valorização dos profissionais da educação atuantes na Política Municipal de Educação em Tempo Integral, mediante:

I – formação continuada específica para atuação na Educação Integral;  
 II – acompanhamento pedagógico e apoio técnico sistemático;  
 III – fortalecimento das práticas educativas e do trabalho colaborativo;  
 IV – participação no planejamento pedagógico, nos Campos Integradores e nos Eixos Estruturantes;  
 V – estratégias de valorização profissional no âmbito da Rede Municipal de Ensino;  
 VI – incentivo ao desenvolvimento de práticas inovadoras, uso pedagógico das tecnologias e cultura digital no processo educativo.

**Art. 18** A Secretaria Municipal de Educação poderá promover ações formativas específicas voltadas aos profissionais da Educação em Tempo Integral, observando:

I – as diretrizes curriculares vigentes;  
 II – as especificidades da Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais;  
 III – o uso pedagógico das tecnologias educacionais;  
 IV – metodologias ativas, recomposição das aprendizagens e inovação pedagógica;  
 V – acompanhamento, monitoramento e fortalecimento das práticas educativas.

**Art. 19** A seleção ou designação de profissionais para atuação na Política Municipal de Educação em Tempo Integral poderá, a critério da Administração Pública e mediante regulamentação própria, observar:

I – processo interno de seleção;  
 II – critérios técnicos e pedagógicos;  
 III – perfil profissional compatível com a proposta da Educação Integral;

IV – formação específica ou experiência na área;  
 V – aptidão para atuação nos Campos Integradores e Eixos Estruturantes;  
 VI – demais requisitos definidos em ato normativo próprio, respeitada a legislação vigente.

§ 1º A regulamentação de que trata o caput poderá estabelecer mecanismos de:

I – seleção interna;  
 II – pontuação por formação e experiência;  
 III – critérios pedagógicos de classificação;  
 IV – acompanhamento de desempenho;  
 V – avaliação técnica;  
 VI – instrumentos de valorização profissional, observadas as normas da Administração Pública.

§ 2º A designação ou seleção interna de que trata este artigo não implicará prejuízo aos direitos adquiridos dos profissionais da educação, devendo observar a legislação vigente, os princípios da administração pública e os normativos aplicáveis à Rede Municipal de Ensino.

**Art. 20** A equipe pedagógica e gestora das unidades escolares deverá atuar em articulação com a Secretaria Municipal de Educação na organização, acompanhamento e fortalecimento das ações da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, garantindo a participação dos profissionais da educação no planejamento e na execução das ações pedagógicas.

**Art. 21** As ações de valorização dos profissionais da educação poderão incluir estratégias de:

I – reconhecimento de boas práticas pedagógicas;  
 II – participação em formações e intercâmbios pedagógicos;  
 III – acompanhamento técnico especializado;  
 IV – fortalecimento da identidade profissional na Educação Integral;  
 V – estímulo à inovação pedagógica e à integração entre currículo, tecnologia e práticas educativas.

#### **CAPÍTULO V DA IMPLEMENTAÇÃO, GESTÃO E FINANCIAMENTO**

**Art. 22** A implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral ocorrerá de forma gradativa nas escolas da Rede Municipal de Ensino, observando:

I – as metas previstas na legislação federal, estadual e municipal;  
 II – o Plano Nacional de Educação e demais instrumentos de planejamento educacional vigentes;  
 III – a capacidade administrativa, pedagógica e estrutural do Município;  
 IV – os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 23** A Política Municipal de Educação em Tempo Integral observará, dentre outros, os seguintes instrumentos de gestão:

I – planejamento da distribuição e alocação das matrículas em tempo integral;  
 II – planejamento financeiro dos recursos destinados à política;  
 III – diagnóstico das unidades escolares onde ocorrerá a expansão das matrículas;  
 IV – plano estratégico para melhorias dos espaços e da infraestrutura escolar;  
 V – orientações curriculares elaboradas ou revisadas sobre a oferta da Educação Integral;  
 VI – orientações às escolas para revisão e atualização dos Projetos Político-Pedagógicos – PPP;  
 VII – organização e alocação de quadro de profissionais da educação;  
 VIII – gestão de insumos, alimentação escolar, materiais pedagógicos e demais recursos necessários;  
 IX – indicação da equipe técnica responsável pela política;  
 X – comunicação com as famílias e a comunidade escolar;

XI – acompanhamento e avaliação da expansão das matrículas com estabelecimento de metas, indicadores e instrumentos de monitoramento.

**Art. 24** As atividades da Política Municipal de Educação em Tempo Integral poderão ser desenvolvidas:

- I – dentro do espaço escolar;
- II – em equipamentos públicos;
- III – mediante parcerias com órgãos, instituições e entidades locais;
- IV – em espaços destinados a atividades pedagógicas complementares, observadas as normas legais vigentes.

**Art. 25** A gestão municipal poderá contratar facilitadores, monitores, profissionais especializados ou prestadores de serviços para realização de oficinas, atividades complementares, Campos Integradores e Eixos Estruturantes, quando necessário, observadas as normas legais vigentes.

**Art. 26** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente, observadas as fontes de financiamento legalmente previstas.

**Parágrafo único** - A implantação e ampliação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral poderão observar os repasses, programas de fomento e demais mecanismos de financiamento previstos na legislação federal, estadual e municipal.

**Art. 27** O Poder Público Municipal poderá regulamentar a aplicação da presente Lei por meio de Decreto, Instrução Normativa ou outros atos administrativos próprios, quando necessário.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28** Fica consolidada a Política Municipal de Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Vicente Férrer – PE, em conformidade com o Parecer CEE/PE nº 130/2025, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, observadas as diretrizes curriculares, pedagógicas, administrativas e legais aplicáveis.

**Art. 29** A Educação Digital e Tecnologias Educacionais constituirão política pedagógica transversal da Educação Infantil ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, sem prejuízo de sua organização como Campo Integrador específico no âmbito da Educação em Tempo Integral.

**Art. 30** Fica corrigida a falha material de numeração constante da Lei Municipal nº 1.043/2024, passando o atual Art. 11 a vigorar como Art. 10, adequando-se automaticamente os artigos subsequentes.

**Art. 31** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.043/2024 que não contrariem a presente Lei.

**Art. 32** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer-PE, 02 de julho de 2026.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriel Nunes da Silva  
Código Identificador:09F089A3

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1089/2026

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO E O RATEIO DOS RECURSOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o rateio do percentual de 60% (sessenta por cento) do valor principal recebido a título dos precatórios **PRC nº 269990-PE e PRC nº 269991-PE**, decorrentes do processo judicial nº **0009317-65.2006.4.05.8300** (Tribunal Regional Federal da 5ª Região), em favor dos profissionais do magistério da educação básica, ativos e inativos, e seus respectivos pensionistas e herdeiros.

**§ 1º** Terão direito ao rateio de que trata o caput deste artigo:

I – os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública, durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF, estritamente aos meses discutidos na ação judicial originária;

II – os aposentados e pensionistas que comprovarem efetivo exercício na rede pública escolar, nos períodos dispostos no inciso I deste artigo, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava, e os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados pelas disposições deste artigo.

**§ 2º** Considera-se, para efeito do cálculo do rateio, o valor principal destacado dos precatórios **PRC nº 269990-PE e PRC nº 269991-PE**, oriundos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, adimplidos em favor do Município de São Vicente Férrer, nos autos do processo nº **0009317-65.2006.4.05.8300**.

**§ 3º** Recebidos os precatórios de forma parcelada, na forma do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescido pela Emenda Constitucional nº 114/2021, o rateio incidirá sobre os valores efetivamente recebidos em cada parcela, procedendo-se a rateios sucessivos e proporcionais à medida do ingresso dos recursos nos cofres municipais.

**§ 4º** Não serão considerados como efetivo exercício os seguintes afastamentos:

- I – convocação para o serviço militar;
- II – desempenho de função eletiva federal, estadual ou municipal;
- III – licença especial, exceto licença-maternidade e licença médica;
- IV – prisão;
- V – disponibilidade para outros órgãos;
- VI – cessão para outros órgãos, entidades ou poderes da Administração Pública, com ou sem ônus para a origem;
- VII – cumprimento de penalidade disciplinar de suspensão; e
- VIII – profissionais que estiveram em processo de readaptação em outras atividades não relacionadas à educação, observada a legislação aplicável à espécie.

**Art. 2º** Os valores rateados, em favor dos respectivos beneficiários e favorecidos, serão apurados e pagos considerando a proporcionalidade da jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercício do magistério na educação básica, em compatibilidade com as regras instituídas pelo § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 14.325/2022.

**Art. 3º** Os valores pagos em favor dos profissionais do magistério, ativos, inativos e seus respectivos pensionistas, têm caráter indenizatório e não se incorporam à remuneração dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos que fizerem parte do rateio definido no caput do art. 1º desta Lei, em razão do disposto no inciso II do art. 47-A da Lei Federal nº 14.113/2020, com redação dada pela Lei Federal nº 14.325/2022.

**Parágrafo único.** Os valores estabelecidos no caput deste artigo constituem prestação pecuniária eventual, desvinculada dos vencimentos e do salário dos servidores, e não serão considerados como base para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício futuro.

**Art. 4º** Os valores determinados aos herdeiros e pensionistas dos profissionais do magistério que exerceram a função no período discutido na ação judicial, objeto dos precatórios, serão pagos mediante depósito judicial, na forma da lei.

**Parágrafo único.** Os valores depositados não requisitados em até 12 (doze) meses pelos respectivos herdeiros serão objeto de novo rateio entre os beneficiários cadastrados.

**Art. 5º** Os juros e compensações de mora destacados do processo judicial, bem como os valores provenientes de produto de aplicação financeira decorrentes do crédito judicial, têm natureza indenizatória em favor do Município de São Vicente Férrer, não se sujeitando à vinculação específica do valor original.

**Art. 6º** Os procedimentos relativos à coleta das informações, ao cálculo do rateio e às demais ações necessárias ao cumprimento da presente norma serão objeto de Decreto Municipal específico, editado após a publicação desta Lei.

**Art. 7º** O Poder Executivo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, publicará no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer a Relação Nominal Preliminar dos Beneficiários das normas desta legislação.

**Art. 8º** O Poder Executivo, com o início da vigência desta Lei, abrirá contas bancárias distintas com as seguintes finalidades:

- I – conta bancária destinada ao depósito do montante de 60% (sessenta por cento) estabelecido no art. 1º e seus parágrafos;
- II – conta bancária distinta para o depósito dos 40% (quarenta por cento) restantes do valor principal, a serem investidos na educação básica;
- III – conta bancária distinta para o depósito dos valores relativos a juros de mora, e juros de aplicação financeira, com destinação indenizatória ao Município de São Vicente Férrer, conforme estabelecido no art. 5º desta Lei.

**Art. 9º** Fica dispensado o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, uma vez que, para efeito de contabilização, as despesas serão computadas no orçamento em execução, não afetando as metas e os resultados fiscais.

**Art. 10.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à abertura de crédito especial, com a seguinte classificação funcional-programática:

**Unidade orçamentária — Fundo Municipal de Educação de SVF  
Programa/Ação 12.361.0004.2065 — Manutenção de Pagamento de Precatórios do FUNDEF**

**Elemento de Despesa — 3.1.90 – Pessoal e Encargos**

**Elemento de Despesa – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes**

**Elemento de Despesa – 4.4.90 – Investimentos**

**Fonte de Recursos — Recursos de Precatórios do FUNDEF**

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação orçamentária, no percentual de até **10,00% (dez por cento)** do Orçamento Geral do Município, para fins de atendimento específico às demandas instituídas pela presente Lei Municipal.

**Art. 11.** Será assegurada ampla transparência aos procedimentos previstos nesta Lei, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente Férrer-PE, 02 de julho de 2026

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriel Nunes da Silva

**Código Identificador:**45A13424

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1090/2026**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDOS ADMINISTRATIVOS PARA PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS RETROATIVAS DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, REFERENTES AO PERÍODO DE JANEIRO DE 2021 A OUTUBRO DE 2025, FIXA LIMITE DE VALOR POR ACORDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordos administrativos com os profissionais do magistério da educação básica da rede pública municipal de ensino, para o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes da aplicação do Piso Salarial Profissional Nacional — PSPN, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, eventualmente satisfeitas a menor no período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de outubro de 2025.

§ 1º Os acordos de que trata esta Lei possuem natureza de transação administrativa, fundada na autotutela da Administração Pública, na busca da solução consensual de controvérsias de que seja parte pessoa jurídica de direito público (Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015) e nos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica.

§ 2º A celebração do acordo é facultativa e depende de adesão voluntária e expressa do beneficiário, não constituindo a presente autorização legislativa reconhecimento automático de débito, dívida líquida ou direito subjetivo a pagamento independentemente da prévia apuração individualizada prevista nesta Lei.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se:

**I —** Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN): o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão remunerar os profissionais das carreiras do magistério público da educação básica para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008 e dos atos ministeriais anuais de atualização;

**II —** diferença retroativa: o montante resultante da subtração entre o valor do PSPN devido em cada competência do período e o valor efetivamente pago ao beneficiário a esse título, observada a respectiva jornada e a proporcionalidade do vínculo e a natureza remuneratória das verbas percebidas no contracheque do servidor;

**III —** beneficiário: o profissional do magistério da educação básica que, no período abrangido por esta Lei, manteve vínculo funcional com o Município, em efetivo exercício, e recebeu remuneração inferior ao PSPN, abrangidos os servidores ativos, os inativos e os ex-servidores, na medida das competências a que fizeram jus.

**Art. 3º** Os acordos administrativos alcançarão exclusivamente as competências, dentro do período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de outubro de 2025, em que se verificar pagamento inferior ao PSPN vigente, vedada a inclusão de competências anteriores ou posteriores, bem como de parcelas estranhas ao objeto desta Lei.

## **CAPÍTULO II DO LIMITE DE VALOR**

**Art. 4º** O valor de cada acordo administrativo, por beneficiário, não poderá exceder o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social — RGPS, assim entendido o maior valor de benefício por ele pago, atualizado anualmente por ato do órgão federal competente.

§ 1º O limite previsto no caput corresponde ao piso constitucional das obrigações de pequeno valor (art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal) e é adotado como parâmetro de prudência fiscal e de tratamento isonômico entre os beneficiários, situando-se, no exercício

de 2026, em R\$ 8.475,55 (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme ato ministerial vigente, sem prejuízo de sua atualização automática.

§ 2º Apurada diferença retroativa de valor superior ao limite estabelecido no caput, o beneficiário poderá, alternativamente:

**I** — renunciar, de forma expressa e irrevogável, ao valor excedente ao limite, recebendo o montante a ele equivalente, com plena e geral quitação do período; ou

**II** — abster-se de aderir ao acordo administrativo, ressalvadas as vias administrativas e judiciais próprias para a totalidade do crédito.

§ 3º É vedado o fracionamento, a repartição ou o desdobramento do crédito de um mesmo beneficiário em mais de um acordo administrativo, com o objetivo de observar o limite previsto no caput, celebrando-se, para cada beneficiário, um único acordo por vínculo funcional abrangente da totalidade das competências apuradas.

§ 4º A vedação do § 3º não impede o parcelamento do pagamento do valor pactuado, na forma do Capítulo IV desta Lei.

### CAPÍTULO III DA APURAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO

**Art. 5º** A apuração das diferenças retroativas será realizada por Comissão de Apuração e Conciliação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo, composta por, no mínimo, 1 (um) representante de cada um dos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Finanças, Assessoria Jurídica do Gabinete e Controladoria Interna do Município.

§ 1º Compete à Comissão levantar as competências e os valores devidos e pagos, elaborar a memória de cálculo individualizada de cada beneficiário e submeter o resultado à homologação da autoridade competente.

**Art. 6º** A adesão aos acordos administrativos dar-se-á mediante requerimento do beneficiário, no prazo de 90 dias contados da publicação do ato regulamentar e da convocação a ser promovida pelo Poder Executivo, prorrogável uma única vez, por igual período, no interesse da Administração.

**Parágrafo único.** O ato regulamentar definirá os documentos exigidos para instrução do requerimento, o cronograma de atendimento e os meios de divulgação da convocação.

**Art. 7º** O Termo de Acordo Administrativo conterá, no mínimo, a qualificação das partes, o período e as competências abrangidos, o valor apurado e o efetivamente pactuado, a forma e o cronograma de pagamento e a cláusula de quitação.

§ 1º A celebração do acordo implica quitação geral, plena e irrevogável das diferenças do PSPN relativas ao período de que trata o art. 1º, com renúncia expressa do beneficiário ao direito de pleitear, administrativa ou judicialmente, as mesmas verbas e competências.

§ 2º Havendo ação judicial em curso com idêntico objeto, o pagamento do acordo ficará condicionado à comprovação da desistência da ação e da renúncia ao direito sobre que se funda, nos termos do art. 487, inciso III, alínea “c”, do Código de Processo Civil, com a consequente extinção do feito.

### CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO

**Art. 8º** O pagamento do valor pactuado deverá ser efetuado à vista, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e o cronograma fixado no ato regulamentar.

§ 1º O parcelamento observará o equilíbrio das contas públicas e as metas fiscais, podendo o ato regulamentar estabelecer critérios de priorização objetivos e impessoais, tais como a ordem cronológica de adesão e a idade do beneficiário.

§ 2º Sobre o valor pactuado e parcelado não incidirão novos encargos, ressalvada a atualização das parcelas vincendas na forma do art. 5º, § 2º, se assim dispuser o ato regulamentar.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais e a promover os remanejamentos necessários, observados os limites e as condições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** A celebração dos acordos será precedida da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e das declarações de adequação e compatibilidade exigidas pelos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que couber.

**Art. 10.** É vedada a celebração de acordo administrativo com base nesta Lei:

**I** — em relação a período ou competência já alcançados por decisão judicial transitada em julgado de mesmo objeto, ressalvado o saldo dela não abrangido;

**II** — em duplicidade, para o mesmo vínculo do beneficiário e período; e

**III** — sem a prévia homologação da memória de cálculo individualizada de que trata o art. 5º.

**Art. 11.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 dias contados de sua publicação.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer-PE, 02 de julho de 2026.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriel Nunes da Silva

**Código Identificador:**75207772

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1091/2026

ACRESCENTA O § 2º AO ART. 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 972/2022, PARA DISPOR SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR NA MODALIDADE INDIRETA NOS DOIS ÚLTIMOS ANOS DO MANDATO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 18 da Lei Municipal nº 972/2022 passa a vigorar acrescido do § 2º, com a seguinte redação:

§ 2º Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos do mandato, em razão de vacância e inexistindo suplentes aptos à convocação, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante deliberação fundamentada, realizá-lo na modalidade indireta, nos termos do art. 16, § 3º, da Resolução CONANDA nº 231/2022, observado o seguinte:

**I** — a escolha indireta dar-se-á por meio de colégio eleitoral composto exclusivamente pelos Conselheiros Municipais de Direitos;

**II** — fica facultada a redução dos prazos do processo de escolha, preservadas a publicidade do certame e a fiscalização pelo Ministério Público;

**III** — compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar, por resolução própria, o procedimento, os critérios, os prazos e as demais disposições necessárias à realização do processo suplementar. (NR)”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer-PE, 02 de julho de 2026.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriel Nunes da Silva

**Código Identificador:**224B81DA**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERRITA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA Nº 01****PROCESSO Nº. 076/2026 - DISPENSA Nº. 027/2026  
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS**

Aos 01 (um) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, no setor de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a equipe designada pela Portaria nº 001/2026 de 02/01/2026, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A presente licitação tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, NA FORMA PARCELADA, DE VASILHAMES VAZIOS E RECARGAS DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA 13-KG), POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA-PE, PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DOS SEUS SETORES VINCULADOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que havia sido protocolado 01 (uma) proposta, onde foi ofertado o(s) seguinte(s) valor(es):

EMPRESA(S):	CNPJ:	VALOR OFERTADO:
SERTÃO CENTRAL GÁS LTDA	09.005.003/0001-92	R\$ 46.500,00

O Agente de Contratação constatou que as documentações de habilitação da empresa foram enviadas junto com a proposta, que, após a análise dos referidos documentos, observou-se que a empresa atende as exigências do edital, ficando assim a empresa **CLASSIFICADA, HABILITADA** e considerado **VENCEDORA** do certame no valor proposto de **R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)**. Ato posterior, constatado atendimento no tocante a proposta e documentos de habilitação, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a Autorização da Contratação, em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

**RAIMUNDO LEONILSON BATISTA**

Agente De Contratação

**WANDERCLEITON DA SILVA**

Equipe De Apoio

**FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA**

Equipe De Apoio

**Publicado por:**

Raimundo Leonilson Batista

**Código Identificador:**CFD19B58**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****PROCESSO Nº. 074/2026 - DISPENSA Nº. 026/2026**UNIDADE GESTORA (CONTRATANTE): **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE.**

EMPRESA CONTRATADA: **ROCHA COMERCIO & INDUSTRIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **12.800.694/0001-20**, estabelecida na Rua Joaquim Sampaio, nº 680, Nossa Senhora Das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por Jarbas Cardozo do Nascimento, inscrito no CPF (MF) sob o nº 042.XXX.XXX-61.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 64.727,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e vinte e sete reais)****1. DO OBJETO**

1.1. Discriminação do objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS NA “MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA” DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, VISANDO UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação,**

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

**3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, II da Lei 14.133/2021.3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.**4. DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 02 de julho de 2026.

**SEBASTIÃO ALEUDO BENEDITO SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Raimundo Leonilson Batista

**Código Identificador:**6B3219F6**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****PROCESSO Nº. 076/2026 - DISPENSA Nº. 027/2026**

UNIDADE GESTORA (CONTRATANTE): **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA-PE.**

EMPRESA CONTRATADA: **SERTÃO CENTRAL GÁS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.005.003/0001-92**, com sede na Avenida Coronel Veremundo Soares, nº 984, A, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro – PE, CEP: 56.000-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) José Roberto Pereira De Moraes, inscrito no CPF nº 458.XXX.XXX-53, Tel: (87) 3871-1149 - (87) 98836-1520 e E-mail coperga@hotmail.com.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)**

## 1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, NA FORMA PARCELADA, DE VASILHAMES VAZIOS E RECARGAS DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA 13-KG), POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA-PE, PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DOS SEUS SETORES VINCULADOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

## 2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação,**

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

## 3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

## 4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 02 de julho de 2026.

**THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA**  
Secretária Municipal de Des. Social

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
Código Identificador: A7265672

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 136/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO 071/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA - PE  
**CONTRATADO:** 51.393.229 DAMIAO FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 51.393.229/0001-74

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, NA FORMA PARCELADA, DE VASILHAMES VAZIOS E RECARGAS DE ÁGUA MINERAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA-PE, PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DOS SEUS SETORES VINCULADOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRITA

Proj/Ativ: 08.122.0801.2900.0000 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social  
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.244.0824.2196.0000 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD  
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.245.0824.3012.0000 – Bloco de Proteção Social Básica (CRAS)  
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.245.0824.3013.0000 – Bloco de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade) (CREAS)  
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.122.0801.2906.0000 - Atividades do Conselho Tutelar  
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.122.0801.2927.0000 – Programa Cozinha Comunitária  
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.244.0824.2143.0000– Bloco de Benefícios Eventuais  
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.243.0824.2198.0000– Bloco da Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ  
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O PRESENTE CASO ENQUADRA-SE NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Serrita, 29 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
Código Identificador: 374E883D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 137 e 138/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026  
DISPENSA Nº 022/2026**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DE SERRITA/PE  
**CONTRATO Nº 137/2026 – CONTRATADO:** HOME DESIGN LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

63.965.975/0001-74 - VALOR: R\$ 28.568,33 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DE SERRITA/PE

**CONTRATO Nº 138/2026 – CONTRATADO:** HOME DESIGN LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.965.975/0001-74 - VALOR: R\$ 36.090,00 (trinta e seis mil e noventa reais).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE CULTURA E DA MULHER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Proj/Ativ: 13.392.1301.1830.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Entidade: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE

Proj/Ativ: 13.392.1301.2847.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA, EVENTO E TURISMO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Entidade: 0229 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Proj/Ativ: 04.122.0403.4065.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Entidade: 0229 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Proj/Ativ: 04.122.0403.4065.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 180 DIAS, A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL 14.133/21, ART 75, INCISO II.

**FORO:** COMARCA DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Serrita - PE, 30 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
**Código Identificador:**5893E595

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 135/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026  
DISPENSA Nº 021/2026**

**CONTRATANTE:** O FUNDO DE PREVIDENCIA DE SERRITA - FUNPRESE

**CONTRATADO:** 3IT CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.250.881/0001-15

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AUXILIO NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

PELO RPPS AOS SEGURADOS JUNTO AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERRITA - FUNPRESE.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERRITA  
FUNCIONAL: 04.122.0901.2921.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNPRESE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O PRESENTE CASO ENQUADRA-SE NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Serrita, 26 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
**Código Identificador:**CF62D189

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 131/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA/PE

**CONTRATADO:** J. N. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.641.207/0001-15

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PONTO DE APOIO DO SÍTIO CANTO ESCURO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1001.1083.0000 - EXECUÇÃO DE OBRAS EM IMÓVEIS VINCULADOS A ATENÇÃO PRIMÁRIA  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**VALOR:** R\$ 390.819,57 (TREZENTOS E NOVENTA MIL E OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO COM BASE NO ARTIGO 28, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Serrita, 17 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
**Código Identificador:**ED3F7E92

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 132/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA/PE

**CONTRATADO:** J. N. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.641.207/0001-15

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PONTO DE APOIO DO SÍTIO APERTAR DA HORA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1001.1083.0000 - EXECUÇÃO DE OBRAS EM IMÓVEIS VINCULADOS A ATENÇÃO PRIMÁRIA  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**VALOR:** R\$ 385.499,59 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL EQUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO COM BASE NO ARTIGO 28, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Serrita, 17 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
**Código Identificador:**A0EC8ECD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 133/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE  
**CONTRATADO:** COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.079.262/0001-56

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA E COM VESTIÁRIOS NO DISTRITO DO CARUÁ – ZONA RURAL DE SERRITA/PE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA  
Unidade: SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO  
13 122 0403 1981 0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E ESTÁDIO DE FUTEBOL  
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**VALOR:** R\$ 1.602.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E DOIS MIL REAIS).

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO COM BASE NO ARTIGO 28, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Serrita, 22 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
**Código Identificador:**6981B7CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 134/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE  
**CONTRATADO:** COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.079.262/0001-56

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA E COM VESTIÁRIOS NO SÍTIO MAMELUCO – ZONA RURAL DE SERRITA/PE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA  
Unidade: SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO  
13 122 0403 1981 0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E ESTÁDIO DE FUTEBOL  
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**VALOR:** R\$ 1.623.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS).

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO COM BASE NO ARTIGO 28, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Serrita, 22 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
**Código Identificador:**02DA01F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Serrita/PE, resolve REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2026 - DISPENSA ELETRONICA Nº. 006/2026, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE “UM SCANNER DE DIAGNÓSTICO AUTOMOTIVO”, NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES, ACESSÓRIOS, MALETA PARA TRANSPORTE, MANUAIS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS ELETRÔNICOS, LEITURA E EXCLUSÃO DE CÓDIGOS DE FALHAS, MONITORAMENTO DE PARÂMETROS EM TEMPO REAL, TESTES DE ATUADORES E DEMAIS FUNÇÕES DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA DE ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por razões de interesse público devidamente justificadas. Diante do exposto na solicitação da Secretaria de Educação, REVOGO o Processo Licitatório, restando sem efeito todos os atos dele decorrentes. Maiores esclarecimentos: através do e-mail: cpl.serrita2021@gmail.com ou na sala de licitações localizada na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro – CEP: 56.140-000 - Serrita – PE. 02 de julho de 2026.

**RAIMUNDO LEONILSON BATISTA,**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
**Código Identificador:**3EF9657D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE RETIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.** Serviço. Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Projetos Especiais. **ONDE SE LER:** Objeto: Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos da Rua Geraldo Lins No Município de Sertânia-PE – Emenda Parlamentar nº 752/2022. **LEIA-SE:** Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos da Rua Geraldo Lins No Município de Sertânia-PE – Emenda Parlamentar nº 752/2023. **ONDE SE LER:** Fundo Geral, CNPJ 11.358.116/0001-13 **LEIA-SE:** Fundo de Desenvolvimento Municipal de Sertânia CNPJ: 18.009.919/0001-01. Informações: Segunda à Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. Gabriel Sousa Soares – Pregoeiro. ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE RETIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026** - Serviço. Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Projetos Especiais. **ONDE SE LER:** Objeto: Construção de Pavimentação em Pedras Graníticas no Bairro Alto do Rio Branco, Sede do Município de Sertânia: Rua Projetada 01, Rua Prof. Ubirajara e Rua Agamenon Magalhães - (Emenda Parlamentar Nº 753/2022). **LEIA-SE:** Objeto: Construção de Pavimentação em Pedras Graníticas no Bairro Alto do Rio Branco, Sede do Município de Sertânia: Rua Projetada 01, Rua Prof. Ubirajara e Rua Agamenon Magalhães - (Emenda Parlamentar Nº 753/2023) **ONDE SE LER:** Fundo Geral, CNPJ 11.358.116/0001-13 **LEIA-SE:** Fundo de Desenvolvimento Municipal de Sertânia CNPJ: 18.009.919/0001-01. Informações: Segunda à Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

**GABRIEL SOUSA SOARES -**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Luciana Estelita Lafayette Rabelo  
**Código Identificador:**7773C3DD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 002/2026**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM/PE**, por intermédio de seu Secretário Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 002/2026 – Processo Licitatório nº 004/2026**, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A revogação decorre da necessidade de adequação do instrumento convocatório em atendimento às recomendações apresentadas pela equipe de auditoria (GLIC26165), que demandaram alterações nas especificações e na estrutura dos documentos do processo. Em razão dessas modificações, houve alteração da sequência e da numeração

dos itens do objeto, tornando inviável a atualização dos documentos na plataforma BNC, uma vez que o sistema não permite a substituição dos arquivos sem comprometer a correspondência entre os itens cadastrados e os documentos revisados.

Dessa forma, visando resguardar a legalidade, a transparência, a segurança jurídica e a isonomia entre os licitantes, a Administração opta pela revogação do certame, promovendo posteriormente a publicação de novo edital com todas as adequações necessárias.

**Sirinhaém/PE, 02 de julho de 2026.**

**JAIRO ROCHA LINS E SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Carlos Souza de Oliveira  
**Código Identificador:**E882CBFC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 027/2026

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Contratação de empresa especializada para aquisição de ambulâncias, visando à expansão e qualificação da frota municipal de saúde, com reforço da capacidade de atendimento pré-hospitalar e transporte de pacientes, Emenda Estadual nº 361/2023, no valor estimado de R\$ 299.881,50 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, com data de abertura agendada para 17 de Julho de 2026, às 08:30h.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.solidao.pe.gov.br](http://www.solidao.pe.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, <https://licitanet.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 3 de Julho de 2026.

**MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**E13632AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**PARECER TÉCNICO CMESO Nº 003/2026**

Prefeitura Municipal de Solidão  
Secretaria Municipal de Educação - SME  
Conselho Municipal de Educação – CMESO  
Criado pela Lei Municipal nº 157, de 17/04/2006  
Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro - Solidão/PE  
CEP: 56.795-000

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação de Solidão/PE  
**ASSUNTO:** Adoção e integração do Currículo da Educação Digital e Midiática de Pernambuco (CEDIM-PE) à Rede Municipal de Ensino.  
**RELATORA:** Josefa Simone Alves

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de análise técnica e pedagógica acerca da solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação de Solidão/PE,

visando à aprovação e consequente adoção do Currículo da Educação Digital e Midiática de Pernambuco (CEDIM-PE) como complemento transversalizado nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, sob a competência deste Sistema Municipal de Ensino. O documento de referência estadual foi estruturado em regime de colaboração com a União dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime-PE), assegurando a sua aplicabilidade e diálogo com os territórios e redes municipais do estado.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MERITÓRIA

A incorporação da Educação Digital e Midiática e a competência deste colegiado para deliberar sobre o tema amparam-se nos seguintes marcos regulatórios vigentes:

I - Lei Municipal nº 157, de 17 de abril de 2006, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de Solidão/PE, conferindo a este órgão pleno direito normativo, deliberativo e consultivo sobre o Sistema Municipal de Ensino;

II - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), especialmente após a inclusão da Política Nacional de Educação Digital (PNED - Lei nº 14.533/2023);

III - Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no tocante à Competência Geral nº 5 (Cultura Digital) e à aprovação da BNCC Computação (Parecer CNE/CEB nº 2/2022);

IV - Resolução CNE/CEB nº 2 de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre a integração curricular da educação digital e midiática nas escolas; e

V - Currículo da Educação Digital e Midiática de Pernambuco (CEDIM-PE), instituído como norma complementar no território do Estado de Pernambuco.

No estrito cumprimento de suas atribuições, fixadas pela Lei Municipal nº 157/2006, este Conselho reconhece a urgente necessidade de letrar digitalmente os estudantes da rede municipal de ensino de Solidão. O currículo estadual adota o princípio da transversalidade, o que significa que o pensamento computacional, o letramento midiático e a segurança de dados serão trabalhados de forma integrada aos componentes curriculares tradicionais, sem inflar a matriz horária com novas disciplinas isoladas. Ademais, destaca-se que o referencial prevê o desenvolvimento progressivo de competências ligadas à Inteligência Artificial (IA) voltadas à ética e à criticidade, o foco na formação cidadã contra a desinformação (fake news) e a transição pedagógica para avaliações qualitativas formativas por meio de portfólios, vídeos e podcasts autorais. Para o município de Solidão/PE, a adesão integral ao documento estadual confere eficiência administrativa e técnica, dispensando a necessidade de criação de um referencial próprio e garantindo o alinhamento com as formações continuadas que serão ofertadas pela SEE-PE e UNDIME-PE.

## 3. DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO

Para garantir o sucesso da execução na rede local de Solidão, a Secretaria Municipal de Educação deverá observar os seguintes critérios técnicos:

I - Caberá às equipes gestoras e professores de cada unidade de ensino recontextualizar as orientações do CEDIM-PE, conforme as especificidades estruturais e territoriais de Solidão;

II - a rede municipal deverá engajar seus educadores nas trilhas formativas viabilizadas em colaboração com o Estado e UNDIME; e

III - as escolas municipais deverão atualizar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) para constar a sistemática de avaliação e os eixos da cultura digital adotados.

## 4. VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, considerando a conformidade legal nacional e o amparo normativo institucionalizado pela Lei Municipal nº 157/2006, voto pela **APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da adoção do **Currículo da Educação Digital e Midiática de Pernambuco (CEDIM-PE)** no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Solidão - PE.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2026.

**JOSEFA SIMONE ALVES**

Conselheira Relatora

## 5. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Solidão/PE, em sessão ordinária realizada no dia 05 de junho de 2026, **APROVOU POR UNANIMIDADE**, o parecer da relatora, tornando-o Deliberação deste Colegiado sob a égide de suas competências legais.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2026.

**NORMA FERREIRA ZENDRON**

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Solidão/PE

**Publicado por:**  
Maurício Batista da Silva  
Código Identificador:8A8C979F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO Nº 18 DE 09 FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com a finalidade de promover a participação social na construção de diretrizes para as políticas públicas municipais, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal, especialmente no art. 208, que garante a alimentação como direito social;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.272/2010, que regulamenta a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 892/2025, que cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional;

**CONSIDERANDO** o papel do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional como órgão deliberativo e controlador das políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tacaimbó, a ser realizada no dia 14 de julho de 2026, com o tema: "**Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade**".

**Art. 2º** A Conferência constitui instância de participação social e terá por finalidade:

I – Promover o debate e a avaliação das políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional no âmbito municipal;

II – Propor diretrizes para o fortalecimento das políticas de promoção e acesso à segurança alimentar e nutricional;

III – Fortalecer a articulação entre o poder público e a sociedade civil na implementação de ações de segurança alimentar e nutricional;

IV – Contribuir para a elaboração e revisão do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

**Art. 3º** A Conferência será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em colaboração conjunta e participativa com todos os setores e órgãos municipais que atuam em áreas que possuam competências diretas ou relacionadas à segurança alimentar e nutricional.

**Art. 4º** Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência, composta pelos membros representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sob presidência do Presidente do referido Conselho, com as seguintes atribuições:

I – Planejar, organizar e coordenar a realização da Conferência;

II – Definir a programação, metodologia e sistematização das propostas;

III – Mobilizar a participação da sociedade civil, entidades de segurança alimentar e nutricional, bem como representantes de órgãos públicos;

IV – Adotar as providências necessárias à realização do evento.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó, 09 de fevereiro de 2026.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Pedro Paulo da Silva Luiz

**Código Identificador:**858F953E

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA**

##### **DECRETO Nº 40, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a autorização de apoio financeiro a grupos de quadrilhas juninas tradicionais do Município de Tacaimbó/PE, no exercício de 2026, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 517/2005, que autoriza o Município a promover eventos culturais, incluindo manifestações tradicionais e populares, e a assumir despesas com sua realização;

**CONSIDERANDO** que as quadrilhas juninas são expressões genuínas da cultura popular nordestina, presentes há décadas no calendário cultural do Município de Tacaimbó, com participação ativa em apresentações e competições regionais;

**CONSIDERANDO** que os grupos de quadrilha são formados, em sua maioria, por moradores locais sem constituição formal de pessoa jurídica, mas com tradição reconhecida pela comunidade;

**CONSIDERANDO** o interesse público na valorização da cultura local, no estímulo à juventude e no fortalecimento dos laços comunitários por meio das festividades juninas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada, no exercício de 2026, a concessão de apoio financeiro institucional, de forma excepcional, a grupos de quadrilha junina tradicionais do Município de Tacaimbó/PE, como incentivo à manutenção e realização de suas atividades culturais no período junino.

**Art. 2º** O apoio previsto neste Decreto será destinado exclusivamente a grupos residentes e atuantes no Município de Tacaimbó, sem exigência de formalização jurídica, e será concedido mediante:

**I** - Apresentação de requerimento assinado pelo responsável ou coordenador do grupo;

**II** - Histórico de atuação pública do grupo na comunidade ou em festividades juninas anteriores;

**III** - Declaração de responsabilidade pela aplicação dos recursos e prestação de contas simplificada.

**Art. 3º** O acompanhamento, avaliação e controle dos repasses e da aplicação dos recursos concedidos com base neste Decreto serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo e Finanças, que

deverá instruir processo administrativo com os documentos exigidos e garantir a legalidade do procedimento.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, vinculadas à promoção de eventos culturais e tradicionais.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 22 de abril de 2026.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Pedro Paulo da Silva Luiz

**Código Identificador:**285B7D16

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA**

##### **DECRETO Nº 41, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a realização da Corrida do Trabalhador 2026, do Torneio do Trabalhador 2026 e dos eventos comemorativos alusivos ao Dia das Mães no Município de Tacaimbó/PE, estabelece normas para sua execução e autoriza a concessão de premiações aos participantes classificados.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 517/2005, que institui o Programa Tacaimbó Cultural,

**CONSIDERANDO** que o Programa Tacaimbó Cultural tem como finalidade promover eventos de natureza cultural, folclórica, turística, artística, cívica e outras manifestações culturais tradicionais, inclusive assumindo despesas com a organização de eventos e premiação de participantes, conforme dispõe seu art. 8º;

**CONSIDERANDO** a tradição da Corrida do Trabalhador e do Torneio do Trabalhador como eventos comemorativos realizados no Município de Tacaimbó/PE em celebração ao Dia do Trabalhador, integrando o calendário cultural, cívico, esportivo e comunitário da municipalidade;

**CONSIDERANDO** a importância de valorizar as comemorações do Dia das Mães, promovendo atividades esportivas e recreativas que incentivem a participação popular, reforcem os vínculos familiares e estimulem a convivência comunitária;

**CONSIDERANDO** o interesse público na promoção da cultura, do esporte, da integração social e da valorização das manifestações comunitárias tradicionais;

**CONSIDERANDO**, ainda, a relevância social da arrecadação de alimentos para destinação a famílias em situação de vulnerabilidade social;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentada a realização da Corrida do Trabalhador 2026, do Torneio do Trabalhador 2026 e dos eventos comemorativos alusivos ao Dia das Mães no âmbito do Município de Tacaimbó/PE, como parte integrante das ações do Programa Tacaimbó Cultural.

**Art. 2º** A Corrida do Trabalhador 2026 constitui manifestação cultural, esportiva e cívica tradicional, com a finalidade de incentivar a prática esportiva, promover a integração social e valorizar a importância dos trabalhadores para o desenvolvimento do Município de Tacaimbó.

**Art. 3º** A participação na Corrida do Trabalhador 2026 será restrita às pessoas residentes no Município de Tacaimbó/PE, mediante comprovação de residência na forma a ser definida em regulamento próprio.

**Art. 4º** A inscrição na Corrida do Trabalhador 2026 será realizada mediante a doação de 1 (um) quilo de alimento não perecível por participante.

**§ 1º** Os alimentos arrecadados serão destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, para posterior distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social.

**§ 2º** A inscrição somente será considerada efetivada após a entrega do alimento atendimento dos demais requisitos previstos no regulamento do evento.

**Art. 5º** A Corrida do Trabalhador 2026 compreenderá as seguintes categorias:

- I- masculino;
- II- feminino;
- III - masculino PCD;
- IV- feminino PCD;
- V- masculino 50+;
- VI - feminino 50+.

**Art. 6º** A Corrida do Trabalhador 2026 terá premiação em dinheiro para os cinco primeiros colocados de cada uma das categorias previstas no artigo anterior, nos seguintes valores:

- I-1º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- II -2º lugar: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- III -3º lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- IV-4º lugar: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- V-5º lugar: R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 7º** Fica autorizada a realização do Torneio do Trabalhador 2026, nos dias 02 e 03 de maio de 2026, em caráter amador, com participação exclusiva de clubes existentes no Município de Tacaimbó/PE, conforme regulamento próprio.

**Art. 8º** O Torneio do Trabalhador 2026 será dividido nas categorias Titular e Juvenil.

**Art. 9º** A premiação da categoria Titular do Torneio do Trabalhador 2026 será concedida aos quatro primeiros colocados, nos seguintes valores:

- I-1º lugar: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- II -2º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- III - 3º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- IV - 4º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Art. 10.** A premiação da categoria Juvenil do Torneio do Trabalhador 2026 será concedida aos quatro primeiros colocados, nos seguintes valores:

- I-1º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- II -2º lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais);
- III -3º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- IV -4º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Art. 11.** As inscrições para o Torneio do Trabalhador 2026 serão abertas na forma e no prazo definidos pela Administração Municipal, sendo vedada a participação de equipes que não possuam vínculo com o Município de Tacaimbó/PE, nos termos do regulamento.

**Art. 12.** Durante as comemorações alusivas ao Dia das Mães, será realizada no povoado de Riacho Fechado uma programação esportiva e recreativa, com participação restrita a pessoas residentes no Município de Tacaimbó/PE, nas seguintes modalidades e categorias:

I - Corrida Geral, nas categorias:

- a) masculino;
- b) feminino;
- c) masculino PCD;
- d) feminino PCD;

II - Corrida Exclusiva para Moradores de Riacho Fechado, nas categorias:

- a) masculino;
- b) feminino;
- c) masculino PCD;
- d) feminino PCD;

III - Corrida de Bicicleta (masculino e feminino);

IV- Corrida de Jerico (categoria única).

**Art. 13.** As inscrições para as corridas alusivas ao Dia das Mães serão realizadas mediante a doação de 1 (um) quilo de alimento não perecível por participante.

§ 1º Os alimentos arrecadados serão destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, para posterior distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 2º A inscrição somente será considerada efetivada após a entrega do alimento e o atendimento dos demais requisitos previstos em regulamento próprio.

**Art. 14.** A premiação da Corrida Geral e da Corrida Exclusiva para Moradores de Riacho Fechado será atribuída em cada uma de suas categorias, observando-se os seguintes valores:

- I-1º lugar: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- II -2º lugar: R\$ 100,00 (cem reais);
- III -3º lugar: R\$ 80,00 (oitenta reais).

**Art. 15.** A premiação da Corrida de Bicicleta observará os seguintes valores:

- I-1º lugar: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- II -2º lugar: R\$ 100,00 (cem reais);
- III- 3º lugar: R\$ 80,00 (oitenta reais).

**Art. 16.** A premiação da Corrida de Jerico observará os seguintes valores:

- I-1º lugar: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- II -2º lugar: R\$ 100,00 (cem reais);
- III-3º lugar: R\$ 80,00 (oitenta reais).

**Art. 17.** A premiação da Corrida Exclusiva para Moradores de Riacho Fechado não poderá ser acumulada com a premiação da Corrida Geral.

**Parágrafo único.** Caso participante morador de Riacho Fechado venha a ser contemplado na Corrida Geral, a premiação da categoria local será transferida ao próximo concorrente morador devidamente classificado.

**Art. 18.** Para os fins deste Decreto, a participação nos eventos nele previstos dependerá da comprovação de residência no Município de Tacaimbó/PE, observadas as exigências específicas estabelecidas em regulamento próprio.

**Parágrafo único.** A Administração Municipal poderá exigir, para fins de comprovação de residência, apresentação de documento idôneo em nome do participante ou outro meio admitido em regulamento.

**Art. 19.** A concessão das premiações previstas neste Decreto observará, conforme o caso:

- I- regular inscrição do participante, equipe ou clube;
- II - participação efetiva no evento correspondente;
- III - classificação obtida segundo os critérios objetivos estabelecidos em regulamento próprio;
- IV- cumprimento das exigências formais fixadas pela comissão organizadora.

**Art. 20.** Os regulamentos específicos da Corrida do Trabalhador 2026, do Torneio do Trabalhador 2026 e dos eventos alusivos ao Dia das Mães serão elaborados e publicados por ato próprio da Administração Municipal, contendo, entre outros aspectos, regras de inscrição, horários, locais, percurso, categorias, critérios de classificação, segurança, desempate, forma de comprovação de residência e entrega das premiações.

**Art. 21.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, vinculadas à promoção de eventos culturais, cívicos, esportivos e comunitários, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 22.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 22 de abril de 2026.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Pedro Paulo da Silva Luiz

**Código Identificador:**1E6CD475

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA Nº 450/2026**

Dispõe sobre a designação de Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) Maria Lyvia Alves da Silva, Matrícula nº 626857, CPF nº 142.xxx.xxx-90, para exercer a função de **GESTOR(A) DE CONTRATOS** vinculado à Secretaria

Municipal de Educação e particulares, quando atinentes a mesma secretaria vinculada.

**Art. 2º** Compete ao(à) Gestor(a) do Contrato:

I – acompanhar a execução do objeto contratado;

II – atestar notas fiscais e medições;

III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;

IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;

V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 02 de julho de 2026.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**

Prefeita do Município de Tacaimbó

**Publicado por:**

José Gustavo Monteiro da Silva

**Código Identificador:**FBED3D77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA Nº 451/2026**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Srª. MARIA EDUARDA SANTOS DA SILVA, servidora comissionada na função de TÉCNICA AGRÍCOLA, portadora do CPF nº 113.XXX.XXX-94.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/06/2026.

Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 02 de julho de 2026.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**

-Prefeita-

**Publicado por:**

José Gustavo Monteiro da Silva

**Código Identificador:**88B1E540

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA Nº 452/2026**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Srª. SAIONARA GRAZIELA DOS SANTOS ALMEIDA SILVA, servidora comissionada na função de ORIENTADOR EDUCACIONAL – CC-6, portadora do CPF nº 077.XXX.XXX-19.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/06/2026.

Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 02 de julho de 2026.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**

- Prefeita-

**Publicado por:**

José Gustavo Monteiro da Silva

**Código Identificador:**49E90756

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CT 089/2025. Objeto: O objeto do presente instrumento é serviço artístico musical do Cantor TAYRONE, no evento das festividades da Padroeira Nossa Senhora da Saúde, em 31 de janeiro de 2026, em Tacaratu/PE. Contratado: THALY PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.104.191/0001-25. VALOR: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses, contados do(a) da data de assinatura do contrato, sem previsão de prorrogação. PROCESSO nº 100/2025 – Inexigibilidade nº 085/2025. Data: 19/12/2025.

**WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –**

Prefeito

**Publicado por:**

Ivanilson Gomes de Araujo

**Código Identificador:**8090FDCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE CONTRATO**

CT 091/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para CONCLUSÃO DA CAPELA E QUIOSQUE DO MIRANTE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE, MUNICÍPIO DE TACARATU/PE. Contratado: MIGUEL T. P. S. VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.872.518/0001-30. VALOR: R\$ 122.278,06 (Cento e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Seis Centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 2 (dois) meses, após solicitação oficial do setor solicitante da Secretaria Municipal de Obras, podendo ser prorrogado em virtude da necessidade do serviço ou fatos supervenientes, desde que justificado, quando o prazo de conclusão for ultrapassado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Processo nº 092/2025 – Dispensa de Licitação n. 003/2025. Data: 22/12/2025.

**WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –**

Prefeito

**Publicado por:**

Ivanilson Gomes de Araujo

**Código Identificador:**9951F2DA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO nº 00031/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 00021/2025. PREGÃO ELETRÔNICO nº 00007/2025. OBJETO DA LICITAÇÃO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato, correspondente ao período de 29/05/2026 a 29/05/2027, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas infantis (leites especiais, suplementos alimentares/nutricionais) com a finalidade de atender as demandas judiciais dos usuários cadastrados na Secretaria de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, nos termos do **Art. 6º, XVII, da Lei 14.133/21. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ nº 08.677.960/0001-00. **CONTRATADA:** BIOLIFE BRASIL LTDA. CNPJ nº 30.008.165/0001-70. **PRAZO:** Prorrogação de Prazo Contratual de 12 meses, correspondente ao período de 29/05/2026 a 29/05/2027.**

Taquaritinga do Norte - PE, 29 de maio de 2026.

**LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.**  
Secretário de Saúde.

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**5D4DC0E9

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO nº 00033/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 00021/2025. PREGÃO ELETRÔNICO nº 00007/2025. OBJETO DA LICITAÇÃO:** A prorrogação do prazo de vigência do contrato, correspondente ao período de 29/05/2026 a 29/05/2027, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas infantis (leites especiais, suplementos alimentares/nutricionais) com a finalidade de atender as demandas judiciais dos usuários cadastrados na Secretaria de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, nos termos do Art. 6º, XVII, da Lei 14.133/21. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ nº 08.677.960/0001-00. **CONTRATADA:** BIOLIFE BRASIL LTDA. CNPJ nº 30.008.165/0001-70. **PRAZO:** Prorrogação de Prazo Contratual de 12 meses, correspondente ao período de 29/05/2026 a 29/05/2027.

Taquaritinga do Norte - PE, 29 de maio de 2026.

**LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.**  
Secretário de Saúde.

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**F1CB631C

**SECRETARIA DE GABINETE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 0036/2026. Processo Nº: 0031/2026. Inexigível Nº IN00005/2026. Serviço. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica especializada, de natureza predominantemente intelectual, com o objetivo de elevar a performance fiscal e fortalecer a autonomia financeira do Município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO 02.05 – SECRETARIA DE FINANÇAS 0412200212.019 – Manutenção da Secretaria de Finanças 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 86 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Flavio Albuquerque Sociedade Individual de Advocacia. Valor R\$108.000,00. Vigência: de 02/07/2026 a 02/07/2027.

Taquaritinga do Norte, 02/07/2026.

**GENIVALDO FERREIRA LINS.**  
Prefeito. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**947AC22D

**SECRETARIA DE GABINETE  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00005/2026. Processo Nº: 00031/2026. AGC. Serviço. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica especializada, de natureza predominantemente intelectual, com o objetivo de elevar a performance fiscal e fortalecer a autonomia financeira do Município de Taquaritinga do Norte – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: Flavio Albuquerque Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 43.767.575/0001-47. Valor R\$108.000,00.

Taquaritinga do Norte, 01/07/2026.

**GENIVALDO FERREIRA LINS.**  
Prefeito. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**1631CA33

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE  
DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL**

O EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos diversos, bem como adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;  
CONSIDERANDO a má distribuição de águas pluviométricas;

CONSIDERANDO a não potabilidade das águas pluviais do período;

CONSIDERANDO a redução das precipitações pluviométricas que assolam o nosso Município para níveis sensivelmente inferiores ao da normal climatológica;

CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica da região;  
CONSIDERANDO que, como conseqüências do desastre resultam danos humanos e prejuízos econômicos e sociais, como falta d'água para consumo humano;

Art. 1º - Fica declarada situação anormal, caracterizada com SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em todo o Município de Terezinha/PE, afetada pela estiagem.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ARNÓBIO GOMES DA SILVA**

Gabinete do Prefeito de Terezinha, em 22 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira  
**Código Identificador:**8028C8F0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

A Agente de Contratação (Pregoeiro) da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE comunica aos interessados que no dia **15 de julho de 2026, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cito <https://bll.org.br/>, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA PRESENCIAL, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE UM PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA (PE)**. O Edital pode ser acessado através dos links: <https://bll.org.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e [www.terranova.pe.gov.br](http://www.terranova.pe.gov.br).

Terra Nova - PE, 02 de julho de 2026.

**VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS,**  
Agente De Contratação.

**Publicado por:**  
Valdenice Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**4CE6BD5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**AVISO DE EDITAL**

**AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova informa a publicação do edital de seleção pública, lançado em 03 de julho de 2026.

O edital completo estará disponível no site do Instituto IGEDUC: <https://igeduc.org.br/>, no Diário Oficial dos Municípios: <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e da Prefeitura Municipal de Terra Nova: <https://www.terranova.pe.gov.br/>.

A seleção será organizada pelo Instituto IGEDUC, sob supervisão da Comissão da Seleção, conforme a portaria nº 138/2026.

Terra Nova/PE, 02 de julho de 2026.

**ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alex Cleiton Filgueira Araujo  
**Código Identificador:**DD047C81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**PORTARIA Nº 191/2026.**

**Portaria nº 191/2026.**

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.729, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais que serão candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016;

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo apresentado pelo servidor municipal **JOSÉ VALDI RIBEIRO**, que requer afastamento temporário de suas funções para fins de atividade política;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Garantir ao servidor **JOSÉ VALDI RIBEIRO**, titular de cargo efetivo na administração direta municipal, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários, com o afastamento de suas funções para fins políticos;

**Art. 2º.** A percepção dos salários e vencimentos de que trata o art. 1º fica inicialmente deferida até a data das convenções partidárias destinadas à homologação das candidaturas, devendo, em até 02 (dois) dias após a realização das aludidas convenções, ser apresentada a respectiva ata pelos interessados, sob pena de suspensão dos pagamentos até a data da efetiva comprovação da candidatura às eleições que ocorrerão em 04 de outubro de 2026.

**Art. 3º.** O afastamento do servidor mencionado no art. 1º terá início no dia 04 de julho de 2026.

**Art. 4º** - Os efeitos desta portaria entram em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de julho de 2026.

**ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ.**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Larissa Maria Callou Bezerra  
**Código Identificador:**D3C73F8C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**005/2026 PROCESSO ADM: Nº 021/2026**

**Objeto:** Contratação emergencial de empresa para o fornecimento imediato de itens de assistência e ajuda humanitária (cestas básicas, kit colchão, kid dormitório, kits de limpeza e kits de higiene pessoal), visando ao atendimento direto e à salvaguarda da população afetada pela situação de emergência decorrente das chuvas intensas no Município de Timbaúba/PE

Empresas vencedoras valor total: R\$ 630.727,79 (seiscentos e trinta mil e setecentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos): **DINAMICA COMERCIO ATACADISTA LTDA** (48283348000160) com o lote: 5 no valor total de R\$ 79.992,08 (setenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais e oito centavos). **NORDESPUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (10375624000147) com o lote: 2 no valor total de R\$ 127.820,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e vinte reais). **DF COMERCIO E SERVICOS LTDA** (64755253000158) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R\$ 170.936,01 (cento e setenta mil e novecentos e trinta e seis reais e um centavo). **SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA** (55772813000191) com o lote: 1 no valor total de R\$ 251.979,70 (duzentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

TIMBAÚBA - PE, 02 de julho de 2026

**NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES**  
Condutor de Processos

**Publicado por:**  
Nayara Carla da Silva Rodrigues  
**Código Identificador:**C304FE2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**DECRETO Nº 035, DE 01 DE JULHO DE 2026.**

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr. MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão constante da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal de 1988.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Timbaúba, correspondente ao Edital nº 01/2023, homologado em 04 de julho de 2024, por meio do Decreto nº 052/2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba/PE, 01 de julho de 2026.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**Nayara Carla da Silva Rodrigues  
Código Identificador:43C7BED1**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA****DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS**

Às,

Empresas: **M&F SERVICOS,LOCACOES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.713.871/0001-80**, **CAMILA D V MOURA DE SOUSA LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.871.196/0001-68**, **C R DE BRITO CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.969.952/0001-08**

**CONSIDERANDO** o Processo Licitatório PMT Nº 023/2026, na modalidade Pregão Eletrônico PMT SRP Nº 009/2026, cujo objeto do presente é a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Máquinas e Veículos Pesados, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Toritama/PE, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

**CONSIDERANDO** o ato de homologação realizado no dia 09/06/2026, que teve como licitante vencedor: a empresa **M&F SERVICOS,LOCACOES** no valor total de **R\$ 528.360,00** (quinhentos e vinte e oito mil trezentos e sessenta reais), **CAMILA D V MOURA DE SOUSA LOCAÇÕES** no valor total de **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais), **C R DE BRITO CONSTRUÇÃO EIRELI** valor total de **R\$ 334.350,00** (trezentos e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais)

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura dos contratos, que de acordo com o sub item 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura dos contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Infraestrutura Urbana

**SECRETÁRIO, SR. JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS****Publicado por:**Darlon de Farias da Silva Filho  
Código Identificador:99682FD7**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DE ATAS DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

Às,

Empresas: a empresa **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.368.182/0001-84**, a empresa **CIRURGICA RC LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.700.108/0001-04**, a empresa **HGA COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.069.394/0001-59**, a empresa **PIVOTAL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.025.310/0001-90**, a empresa **MVL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.171.763/0001-69**, a empresa **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.107.793/0001-80**, a empresa **MEDICALMED, REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.705.997/0001-31**, a empresa **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.918.668/0001-20**, a empresa **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.279.430/0001-48**, a empresa **VITALE COMERCIO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.160.019/0001-44**, a empresa **BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.495.866/0001-47**, a empresa **NUTRIMARCAS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.343.055/0001-70**, a empresa **BIOLIFE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.008.165/0001-70**, a empresa **JOSE A DA LIMA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.405.622/0001-68**, a empresa **LRR DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.805.210/0001-92**, e a empresa **SLR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT HOSP LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.613.581/0001-38**.

**CONSIDERANDO** o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PMT Nº 013/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 007/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para medicamentos, materiais médico-hospitalares, fórmulas e suplementos, destinados a atender as demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

**CONSIDERANDO** o ato de homologação realizado no dia 25/06/2026, que teve como licitantes vencedores: **BIOLIFE BRASIL LTDA**, no valor total de **R\$ 37.383,00** (Trinta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais); **LRR DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR**, no valor total de **R\$ 1.999,60** (Um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); **MEDICALMED, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor total de **R\$ 5.762,84** (Cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos); **SRL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT HOSP LTDA**, no valor total de **R\$ 5.745,60** (Cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); **BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor total de **R\$ 90.948,72** (Noventa mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos); **CIRURGICA RC LTDA**, no valor total de **R\$ 4.392,00** (Quatro mil, trezentos e noventa e dois reais); **H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR**, no valor total de **R\$ 84.774,24** (Oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos); **JOSE A DA SILVA NETO**, no valor total de **R\$ 327.692,40** (Trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos); **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, no valor total de **R\$ 3.866,16** (Três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos); **MVL HOSPITALAR LTDA**, no valor total de **R\$ 68.448,00** (Sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais); **NUTRIMARCAS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, no valor total de **R\$ 243.821,70** (Duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos); **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor total de **R\$ 55.478,89** (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos); **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA**, no valor total de **R\$ 3.254,40** (Três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); **PIVOTAL COMERCIO LTDA**, no valor total de **R\$ 56.986,08** (Cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e oito centavos); **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP**, no valor total de **R\$ 142.006,20** (Cento e quarenta e dois mil, seis reais e vinte centavos); e **VITALE COMERCIO S.A.**, no valor total de **R\$ 191.215,08** (Cento e noventa e um mil, duzentos e quinze reais e oito centavos).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.05 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES**

Secretaria de Administração

**Publicado por:**

Darlon de Farias da Silva Filho  
Código Identificador:895C1E5C

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PMT Nº 049/2025  
PROCESSO PMT Nº 054/2025  
INEXIGIBILIDADE PMT Nº. 031/2025.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DA MULHER**.

**CONTRATADA:** Gutembergue José Da Silva, inscrito sob o CPF/MF nº XXX.017.322-XX.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 049/2025, de Locação tradicional de imóvel para instalação da Secretária da Mulher de Toritama/PE.

**Valor Global:** R\$ 62.835,00 (Sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

**Vigência:** 12 (Doze) Meses de 16/07/2026 até 16/07/2027.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2026

Secretaria de Administração

**SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES**

**Publicado por:**

Darlon de Farias da Silva Filho  
Código Identificador:971629A5

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 063/2026  
PROCESSO PMT Nº 040/2026  
INEXIGIBILIDADE PMT Nº 023/2026**

**CONTRATANTE:** O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**.

**CONTRATADA:** KATIA & ADULIO PRODUCOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 65.651.940/0001-96.

**OBJETO:** Contratação da dupla Kátia Cilene e Adúlio Mendes através da empresa KATIA & ADULIO PRODUCOES MUSICAIS LTDA, para uma apresentação no dia 28 de junho de 2026 no evento "São João da Torre" no Município de Toritama.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 90 dias

**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2026

**JOSÉ ADJAILSON DA SILVA**

Secretário de Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Darlon de Farias da Silva Filho  
Código Identificador:ED4A7295

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA  
DE COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 016/2026**  
Processo Administrativo FMS nº 022/2026

**CONTRATANTE:** o, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ nº 11.073.584/0001-88;

**CONTRATADA:** A empresa **DANIEL OLIVEIRA DE SOUSA JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 26.983.853/0001-84;

**Objeto:** A Contratação de serviços técnicos especializados para monitoramento, assessoramento e apoio estratégico à gestão da Atenção Primária à Saúde, incluindo capacitações nas UBS, acompanhamento de indicadores do e-SUS APS/PEC, correção de inconsistências cadastrais, disponibilização de sistema online com relatórios e dashboards gerenciais, além de suporte técnico presencial semanal, visando o fortalecimento da gestão, melhoria dos indicadores e otimização do financiamento da Atenção Primária à Saúde do Município de Toritama-PE.

**Valor Global:** R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais)

**Data de Assinatura:** 02 de julho de 2026

**Vigência:** 02 de julho de 2027

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA**

Secretário de Saúde.

**Publicado por:**

Julian Ferreira de Souza Silva  
Código Identificador:AA93A945

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 083/2026.**

**PORTARIA GP Nº 083/2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, do Cargo de DIRETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, o Senhor **JOSE SEVERINO LUCAS DA SILVA**, inscrito no CPF: XXX.480.754-XX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir do dia 16/06/2026.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Toritama, 16 de junho de 2026.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena  
Código Identificador:202C9CA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 084/2026.**

**PORTARIA GP Nº 084/2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Conselheira Tutelar **BRUNA RAPHAELLA TAVARES ALVES**, iniciará período de gozo de férias de 01/07/2026 à 30/07/2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, e ocorrendo a vaga temporária até o titular volte a assumir o cargo de conselheira que o Suplente ao cargo de conselheiro, senhor **JOSÉ JOSINALDO DA SILVA**, inscrito no CPF: XXX.342.404-XX, já se encontra ocupando o cargo de conselheiro tutelar, nomeado pela **PORTARIA GP Nº 075/2026, com efeitos a partir do dia 01/06/2026 à 30/06/2026,**  
**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR** a PORTARIA GP Nº 075/2026, que nomeou para ocupar o Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, conforme Lei Municipal nº 1.149/2013 símbolo CC-03, o Suplente ao cargo de conselheiro, o senhor **JOSÉ JOSINALDO DA SILVA**, inscrito no CPF: XXX.342.404-XX, para integrar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDECA, até 30/07/2026.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 30 de junho de 2026.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena  
**Código Identificador:**1BCAE1E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 085/2026.**

**PORTARIA GP Nº 085/2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, ao Senhor **JOSE GENIVALDO DA SILVA**, inscrito no CPF: XXX.829.724-XX, servidor deste Município, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, onde exerce a função de **GARI**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 185 dias (06 seis) meses, tendo início no dia 01/07/2026 e término no dia 01/01/2027, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 700/94, de 25/03/1994.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 30 de junho de 2026.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena  
**Código Identificador:**D07AF831

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 087/2026.**

**PORTARIA GP Nº 087/2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, inscrita no CPF: XXX.554.204-XX, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 184 dias (06 seis) meses, tendo início no dia 01/07/2026 e término no dia 31/12/2026, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 700/94, de 25/03/1994.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 30 de junho de 2026.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena  
**Código Identificador:**6290C83E

**TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES  
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 04/2026**

Ementa Promulga a Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026 que altera os artigos 13, 15 e 17 da Lei Orgânica Municipal de Toritama/PE, dando ainda outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Artigo 28, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com o Regimento Interno da Casa Legislativa João Manoel da Silva,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promulgar a Proposta de Emenda à Lei Orgânica 01/2026 de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo teor integra este ato de promulgação.

**Art. 2º** Publique-se e registre-se.

Toritama, 01 de julho de 2026.

**JOSÉ SIMPLÍCIO NETO**  
Presidente

**MAVIAEL XAVIER LEITE**  
Vice-Presidente

**DERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
1º Secretário

**EDINAELSON EDUARDO DA SILVA**  
2º Secretário

**EMENDA Nº 01/2026**

**AUTORIA**  
Mesa Diretora

**EMENTA**

Altera os artigos 13, 15 e 17 da Lei Orgânica Municipal de Toritama/PE, dando ainda outras providências.

A Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno aprovou a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica alterado o art. 13 da Lei Orgânica Municipal, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. As Sessões Legislativas Ordinárias serão realizadas independente de convocação, semanalmente em dia e horário definidos regimentalmente, no período compreendido entre 01º de fevereiro e 30 de junho e entre 1º de agosto e 20 de dezembro.

§ 1º As reuniões de abertura das Sessões Legislativas Ordinárias serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º As Sessões Legislativas Ordinárias não serão interrompidas sem a votação do Plano Plurianual ou encerradas sem a votação do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

Art. 2º Fica alterado o art. 15 da Lei Orgânica Municipal, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. O Vereador perceberá a remuneração fixada pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, por meio de instrumento normativo próprio, observando-se os critérios estabelecidos nesta Lei Orgânica e os limites definidos nos artigos. 29, inciso VI, art. 37, Incisos X e XI e art. 39, §4º, todos da Constituição Federal.

§1º Fica assegurado o pagamento do 13º subsídio anual aos Vereadores, no valor fixado no instrumento normativo que estabelecer os subsídios dos Vereadores, respeitado os limites trazidos pelas disposições do texto constitucional e pela presente Lei Orgânica.

§2º Por ocasião da fixação dos subsídios para a legislatura subsequente, poderá haver recomposição por perdas inflacionárias e estabelecimento de índices de atualização para períodos posteriores, com pagamento condicionado à existência de disponibilidade orçamentária, à observância dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao atendimento dos parâmetros constitucionais atinentes à remuneração dos vereadores.

§3º Fica garantido ao Vereador, o direito ao gozo das férias remuneradas por um período de 30 (trinta) dias, acrescida de 1/3 (um terço) do subsídio mensal, após cada período de 12 (doze) meses do exercício do mandato, preferencialmente concedida nos períodos de recesso parlamentar.

Art. 3º Fica alterado o art. 17 da Lei Orgânica Municipal, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. Cada Vereador, incluindo o Presidente da Câmara Municipal, deverá receber, individualmente, porcentagem do que recebem, em espécie, os Deputados Estaduais, proporcionalmente ao número de habitantes do Município, em conformidade com o inciso VI, do art. 29, os arts. 37, X e XI, e o art. 39, §4º, todos da Constituição Federal, bem como às disposições da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º O subsídio máximo dos Vereadores de Toritama corresponderá a 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

§2º Sobrevinda emenda constitucional ou alteração nos proventos recebidos pelos Deputados Estaduais que alterem as condições dispostas pelo inciso VI, do art. 29, da Constituição Federal, de modo a modificar os critérios ora estabelecidos, a Câmara Municipal de Toritama, proverá a observância das novas regras.

§3º Considera-se mantido o subsídio vigente, na hipótese de não se proceder à respectiva fixação na época própria, atualizado o valor monetário conforme estabelecer norma municipal específica.

§4º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar 7º do somatório da receita tributária e das transferências previstas no texto constitucional.

Art. 4º Estas emendas ao texto da Lei Orgânica Municipal entrarão em vigor, a partir de 1º de junho de 2026.

Toritama, 01º de julho de 2026.

**JOSÉ SIMPLÍCIO NETO**

Presidente

**MAVIAEL XAVIER LEITE**

Vice-Presidente

**DERIVALDO JOSÉ DA SILVA**

1º Secretário

**EDINAELSON EDUARDO DA SILVA**

2º Secretário

**Publicado por:**

Andreza Maria Dos Santos Silva

**Código Identificador:**6476DF72

**TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27/2026.**

Altera os artigos 4º e 112 da Resolução 03/2014 que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Toritama/PE, dando ainda outras providências.

**A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Toritama**, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como nas disposições do Regimento Interno, cumprindo-se ainda os trâmites legislativos, submete à apreciação do Douto Plenário o seguinte **Projeto de Resolução**:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 4º da Resolução 03/2014 que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Toritama, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** A Legislatura terá a duração de 04 (quatro) anos correspondendo à duração do mandato do Vereador e abrangerá 04 (quatro) Sessões Legislativas, serão realizadas independente de convocação, semanalmente às 9h das quartas-feiras, no período compreendido entre 01º de fevereiro e 30 de junho e entre 1º de agosto e 20 de dezembro.

§ 1º As reuniões de abertura das Sessões Legislativas Ordinárias serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º As Sessões Legislativas Ordinárias não serão interrompidas sem a votação do Plano Plurianual ou encerradas sem a votação do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual.

**Art. 2º.** Ficam alterados s §§ 1º, 2º e 3º o art. 102 da Resolução 03/2014 que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Toritama, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 102.** (...)

(...)

§ 1º As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e nelas não se poderá tratar de matéria estranha à convocação.

§ 2º O Presidente da Câmara Municipal dará ciência da convocação aos Vereadores e prefixará o dia, a hora e a Ordem do Dia da sessão extraordinária, que serão comunicados à Câmara em sessão ou notificação eletrônica, que considerará-se realizada no dia em que o destinatário efetivar a consulta ao teor da mensagem, ou, automaticamente, no primeiro dia útil seguinte ao do envio, caso a consulta não ocorra.

§ 3º As sessões extraordinárias serão realizadas em dias ou horas diversos dos prefixados para as ordinárias, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Toritama, 10 de junho de 2026.

**JOSÉ SIMPLÍCIO NETO**

Presidente

**MAVIAEL XAVIER LEITE**

Vice- Presidente

**DERIVALDO JOSÉ DA SILVA**

1º Secretário

**EDINAELSON EDUARDO DA SILVA**

2º Secretário

**Publicado por:**Andreza Maria Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**80F9112C**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM****CENTRAL DE LICITAÇÕES****AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº. 020/2026  
– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia construção de 03(três) pontes no município de Tracunhaém/PE. O Município de Tracunhaém/PE, através de seu Agente de Contratação, vem informar aos interessados que a sessão referente a Concorrência Eletrônica epígrafe será retomada no dia 06/07/2026 às 10h00min. **Local:**Licitar Digital - <https://licitar.digital>. Outras informações poderão ser obtidas no Portal Licitar Digital - <https://licitar.digital>, [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: [tracunhaem.cpl@gmail.com](mailto:tracunhaem.cpl@gmail.com), no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Tracunhaém/PE, 02 de julho de 2026.

**DJAIR BATISTA DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**Djair Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**EEFAC8FF**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE  
TRACUNHAÉM****EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E  
NUTRICIONAL DE TRACUNHAÉM**

Art.1º – A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, denominada Comissão Eleitoral para a eleição dos(as) representantes da sociedade civil para o mandato de 2 anos do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DETRACUNHAÉM, criado pela Lei de 704 de 27 de novembro de 2025 e regulamentado pelo Decreto nº 008, de 07 de abril de 2026, torna público o Processo Eleitoral de Tracunhaém.

**DAS VAGAS**

Art. 2º – O COMSEA TRACUNHAÉM PE será composto por 9 membros titulares com igual número de suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil 6 e um terço de representantes governamentais 3, considerando a representação regionalizada, intersetorialidade e de gênero, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – Em caso de substituição e/ou sucessão, os(as) eleitos(as) e/ou indicados(as) deverão completar o período de seus antecessores.

Art. 3º – Os(as) 18 conselheiros(as) e seus suplentes, representantes do Poder Público municipal, serão designados(as) pelo Executivo Municipal dentre os integrantes da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Tracunhaém – CAISAN/Tracunhaém/PE

Art. 4º – As 6 vagas destinadas aos(às) representantes titulares e respectivos(as) suplentes da sociedade civil, com atuação no âmbito do município de Tracunhaém desenvolvendo ações nas diversas áreas afetas à Segurança Alimentar e Nutricional, prestando serviços pautados na Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, deverão ter uma composição diversificada que contemple:

I – Representantes de entidades / organizações e movimentos populares com interface nas questões de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Representantes de entidades sindicais e associações gerais patronais e/ou empresariais;

III – Representantes de instituições de ensino privado técnico / superior e de pesquisa;

IV – Representantes de associações que atuam com economia informal, economia popular solidária, comunidades tradicionais, pescadores artesanais e agricultura familiar.

§1º – As entidades / organizações deverão atender os seguintes requisitos:

- Ter atuação no município do Jaboatão dos Guararapes, independente da sua sede ser no município;
- Exercer atividades correlacionadas a Segurança Alimentar e Nutricional;
- Trabalhar com pessoas em vulnerabilidade;
- Ter acima de 1 (um) ano de existência;

**DA INSCRIÇÃO**

Art. 5º – As inscrições das entidades / organizações da sociedade civil que tenham interesse em compor o COMSEA Tracunhaém/PE serão realizadas no período de 25/06 à 24/07, da seguinte forma:

I. Presencial: 25/06 à 24/07 no horário das 08h às 12h No local Av. Severino Lopes de Albuquerque, 84 Cozinha Comunitária preencher a ficha de inscrição e entregar a documentação descrita no Art. 6º.

II. Online: Preenchimento do formulário até o dia 25/06 às 12h e anexar a documentação descrita no Art. 6º.

Art. 6º – No ato da inscrição as entidades / organizações deverão apresentar os seguintes documentos, atualizados:

- CPF
- Documento de identidade ( RG)
- Comprovante de residência
- Título eleitoral

Art. 7º – A Comissão Eleitoral analisará a documentação das entidades / organizações inscritas, com finalidade de verificar se estão aptas a participarem do processo eleitoral.

Art. 8º – Na hipótese de se detectar alguma irregularidade na documentação e/ou dúvidas quanto à comprovação do funcionamento da entidade / organização, a Comissão Eleitoral entrará em contato com as mesmas para dirimir quaisquer dúvidas.

Art. 9º – A Comissão Eleitoral terá, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para avaliar a documentação das entidades / organizações inscritas.

Art. 10º – As entidades / organizações da sociedade civil de Tracunhaém afetas à Segurança Alimentar e Nutricional, que tenham interesse em participar da eleição do COMSEA/Tracunhaém/PE, só na qualidade de votante, deveram se inscrever previamente no período de 30 dias. Sendo necessário anexar CPF, Documento de identidade (RG), Comprovante de residência e Título eleitoral e ofício apresentando o representante legal que votará no dia da eleição, constando o nome completo, telefone/whatsapp, e-mail e CPF.

Art. 11 – A Comissão Eleitoral divulgará no dia 27/07/2026 a relação de todas as entidades / organizações inscritas para serem votadas e/ou votarem.

**DA ELEIÇÃO**

Art. 12 – A eleição será realizada através de uma assembleia da sociedade civil que acontecerá no dia 30/07/2026 no Auditório da Secretaria de Assistência Social

Art. 13 – A assembleia de eleição seguirá o seguinte procedimento:

I. Reflexão sobre a atuação da sociedade civil na Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

II. Processo eleitoral

- Apresentação das entidades candidatas;
- votação através de cédula, podendo voltar em entidades / organizações.

§1º – Só poderão ser votadas as entidades presentes na assembleia.

§2º – Cada entidade / organização terá direito a votar uma única vez.

§3º – Caso o número de candidatas não ultrapasse o número de vagas, todos presentes na assembleia serão considerados eleitos.

§4º – Em caso de empate será eleita a entidade / organização que tiver comprovado maior tempo de existência.

**DO RESULTADO E RECURSOS**

Art. 13 – A Comissão eleitoral divulgará o resultado da eleição até o dia 30/07/2026, encaminhando-o via e-mail às entidades / organizações inscritas e à presidência do COMSEA/Tracunhaém/PE.

Art. 14 – As entidades / organizações candidatas terão até as 23h59 do dia 05/08/2026 enviando e-mail para , apresentando suas alegações.

Paragrafo único – A Comissão Eleitoral apreciará e decidirá até o dia 28/06/2026 os recursos impetrados.

Art.15 – Transcorridos os prazos, a Comissão Eleitoral emitirá relatório à Presidência do COMSEA/Tracunhaém/PE, dando por concluído o processo eleitoral e apresentando as entidades / organizações eleitas.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 17 – O presente edital entra em vigor a partir da sua publicação no Site Oficial do Município de Tracunhaém.

**ALUIZIO XAVIER DA SILVA**

Prefeito do Município de Tracunhaém

**Publicado por:**

Alexandra Juliana da Silva

**Código Identificador:**C187F94D

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 081, DE 2 DE JULHO DE 2026

EMENTA: EXONERA, MARIA JOSÉ LUANA DE ANDRADE LOPES do Cargo comissionado de Coordenadora do Departamento de Patrimônios, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a Sra. **MARIA JOSÉ LUANA DE ANDRADE LOPES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.521.844-xx, e no RG sob o nº x.791.xxx do Cargo comissionado de **Coordenadora do Departamento de Patrimônios**, lotada na **Secretaria de Administração** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2026.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2 de julho de 2026.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**

Jose Ronaldo da Silva

**Código Identificador:**29558365

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA COM DISPUTA Nº 007/2026.

A Prefeitura Municipal de Verdejante – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de

Licitação do tipo Menor Preço Global, objetivando Aquisição de material permanente para atender às necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), contemplando mobiliário em geral, aparelhos de televisão, telefones celulares, equipamentos de informática e outros bens duráveis destinados ao aparelhamento, modernização e melhoria da infraestrutura administrativa e operacional do serviço. no valor estimado de R\$ 16.182,12 (dezesesseis mil, cento e oitenta e dois reais e doze centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Verdejante, pelo endereço eletrônico <https://licitaverdejantepe.com.br/>, com data de abertura agendaada para 08 de Julho de 2026 às 08:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.verdejante.pe.gov.br](http://www.verdejante.pe.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Verdejante, <https://licitaverdejantepe.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Verdejante - PE, 2 de Julho de 2026.

**ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Antônio Vitalino Leandro Filho

**Código Identificador:**06CC4D7E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Verdejante – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento das unidades de saúde vinculadas a [nome do órgão/entidade], conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos deverão atender às normas sanitárias vigentes, possuir regularização junto aos órgãos competentes, quando aplicável, e garantir qualidade, segurança e adequação ao uso assistencial. O fornecimento inclui a entrega dos itens devidamente acondicionados, acompanhados da documentação técnica pertinente e garantia contra defeitos de fabricação, quando cabível. A contratação visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. no valor estimado de R\$ 106.503,46 (cento e seis mil, quinhentos e três reais e quarenta e seis centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Verdejante, pelo endereço eletrônico <https://licitaverdejantepe.com.br/>, com data de abertura agendaada para 14 de Julho de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.verdejante.pe.gov.br](http://www.verdejante.pe.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Verdejante, <https://licitaverdejantepe.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Verdejante - PE, 2 de Julho de 2026

**GABRIELA SILVA LEITE**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Antônio Vitalino Leandro Filho

**Código Identificador:**2995CF71

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 015/2025

**Adjudicação e Homologação do objeto:** Registro de Preços para aquisição de cestas básicas, destinadas à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Vertente do Lério/PE. Considerando o distrato da Ata de Registro de Preços e do Contrato firmados com a empresa originalmente vencedora do certame, após a execução parcial do objeto, e concluídos os procedimentos administrativos para a contratação dos quantitativos remanescentes, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado do procedimento em favor da empresa abaixo relacionada: MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.424.465/0001-48, para o fornecimento dos quantitativos remanescentes do objeto, no valor total de R\$ 131.885,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação, observadas as disposições legais e editais.

Vertente do Lério/PE, 02 de julho de 2026.

**REMULA DA COSTA AGUIAR**  
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Renata Gomes da Silva  
**Código Identificador:**186491CC

**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PROCESSO Nº 064/2025**

**Adjudicação e Homologação do objeto:** Registro de Preço visando a contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente destinados a atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Agricultura, Cultura, Mulher e Conselho Tutelar do Município de Vertente do Lério de Pernambuco. Considerando o distrato da Ata de Registro de Preços firmada com uma das empresas detentoras dos itens registrados, em razão do não fornecimento dos itens sob sua responsabilidade, e considerando a necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento da Administração, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO**, de forma parcial, o realizado para o fornecimento dos itens anteriormente registrados em nome da referida empresa, em favor das seguintes licitantes: **PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 29.179.994/0001-37, para o fornecimento do lote 14, no valor total de **R\$ 6.540,00** (seis mil e quinhentos e quarenta reais); **FRANCIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.348.443/0001-36, para o fornecimento dos lotes indicados no procedimento administrativo, no valor total de **R\$ 329.340,90** (trezentos e vinte e nove mil e trezentos e quarenta reais e noventa centavos); **MAXCON CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.401.890/0001-90, para o fornecimento dos lotes 38 e 55, no valor total de **R\$ 4.590,00** (quatro mil e quinhentos e noventa reais). A presente adjudicação e homologação referem-se exclusivamente aos itens anteriormente registrados em nome da empresa que teve sua Ata de Registro de Preços distratada, permanecendo inalteradas as adjudicações e homologações das demais empresas.

Vertente do Lério/PE, 02 de julho de 2026.

**HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Gomes da Silva  
**Código Identificador:**8E1BB617

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VERTENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tipo: AVISO DE REVOGAÇÃO**

**UG: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE VERTENTES**

- Processo nº 008/2026EDUC. Pregão Eletrônico nº 005/2026. Compras. Aquisição de alimentos componentes da merenda escolar, de forma parcelada, destinados aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em Vertentes-PE. Licitação REVOGADA em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, motivado por necessidade de adequações da planilha de alimentos e de informações relativas à entrega do objeto, após atuação preventiva do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE, por meio do Sistema de Gerenciamento de Índícios (SGI). Fundamento: inciso II e § 2º do art. 71 da Lei 14.133/2021. Novo edital será publicado, tão logo sejam concluídos os artefatos de planejamento pertinentes.

**ALDA MÁRCIA FERREIRA DE ANDRADE.**  
Sec. Educação (\*) (\*\*)

**Tipo: AVISO DE LICITAÇÃO**

**UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES**

- Processo nº 030/2026PMV. Concorrência nº 009/2026. Obras. Execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de uma laje, em concreto armado, para canal de drenagem coberto localizado no Loteamento Santo Antônio, no Município de Vertentes-PE. Valor: R\$ 497.923,35. Recebimento das propostas: a partir das 9h do dia 03/07/2026 até 9h do dia 20/07/2026. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 20/07/2026. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edilene M. Fabriciano. Agente de Contratação (\*)

- Processo nº 031/2026PMV. Concorrência nº 010/2026. Obras. Execução de obra, de engenharia civil, destinada ao alargamento da rua principal do Distrito Chã do Junco e construção de passagens molhadas nas localidades: Sítio Pedra Rajada e Sítio Porto Alegre, no Município de Vertentes-PE. Valor: R\$ 131.141,79. Recebimento das propostas: a partir das 10h do dia 03/07/2026 até 10h do dia 20/07/2026. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 20/07/2026. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Na Prefeitura sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE. CEP: 55.770-000, Fone: (81) 99500-0049, no horário de 8h às 14h, podem ser retirados edital, anexos e outras informações e também no sítio: [www.vertentes.pe.gov.br](http://www.vertentes.pe.gov.br), inclusive solicitação por e-mail: [cplvertentes@gmail.com](mailto:cplvertentes@gmail.com). Edilene M. Fabriciano. Agente de Contratação (\*) (\*\*) (\*\*\*)

Vertentes, 02 de julho de 2026.

**Publicado por:**  
Edilene de Macedo Fabriciano  
**Código Identificador:**31B17DA3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 054/2026 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 016/2026**

PROCESSO Nº. 054/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026. OBJETO: **Registro de Preço para: Aquisição de merenda escolar destinada a atender os alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Vicência/PE** Valor Estimado: **R\$ 3.200.097,22** (três milhões, duzentos mil, noventa e sete reais e vinte e dois centavos). Recebimento de Propostas a partir: 03/07/2026. Data da sessão: 17 de julho de 2026. Horário da Disputa: 10h00min (horário de Brasília). Local: Licitar Digital - <https://licitar.digital>. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro - Vicência/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - <https://licitar.digital>, [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-

mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 02 de julho de 2026.

**MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino  
Código Identificador:5479D163

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRAZO - CONTRATO Nº 32/2024**

Proc. Licitatório n.º 16/2024 – Credenciamento n.º 02/2024

Objeto: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas tipo MEI, para prestação dos serviços de jardinagem incluindo podaço e manutenção de árvores e jardins das praças e vias públicas, retiradas de árvores em áreas de risco, arborização e plantação de mudas, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Numero do Contrato: **31/2024**.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA.**  
Contratado: **JOSE ELIABE SILVA DE SOUZA LEMOS 11655515415**

CNPJ sob o n.º. 38.904.634/0001-41

**Objeto:** Prorrogação por 12 meses.

Vigência: **27/02/2025 a 27/06/2026**

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 11 de março de 2025.

**EDER WALTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino  
Código Identificador:3A941421

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - PRAZO - CONTRATO Nº 32/2024**

Proc. Licitatório n.º 16/2024 – Credenciamento n.º 02/2024

Objeto: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas tipo MEI, para prestação dos serviços de jardinagem incluindo podaço e manutenção de árvores e jardins das praças e vias públicas, retiradas de árvores em áreas de risco, arborização e plantação de mudas, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Numero do Contrato: **31/2024**.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA.**  
Contratado: **JOSE ELIABE SILVA DE SOUZA LEMOS 11655515415**

CNPJ sob o n.º. 38.904.634/0001-41

**Objeto:** Prorrogação por 12 meses.

Vigência: **27/02/2026 a 27/02/2027**

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 11/03/2026.

**EDER WALTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino  
Código Identificador:48166C41

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR – CONTRATO Nº 37/2024**

Proc. Licitatório n.º 26/2024 – Inex 18/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de Serviços Técnicos Especializados para Assessoria, Consultoria e Orientação nas Áreas de Planejamento Orçamentário, Contábil, Financeiro e de Gestão Fiscal, necessários ao atendimento das Normas Técnicas de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, de acordo com o controle interno, que permita atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Vicência/PE e FUMDECA.

Numero do Contrato: **37/2024**.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA  
**Contratado:** CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 18.007.034/0001-73

**Objeto:** Prorrogação por 12 meses, a contar de 11/03/2026.

Vigência: **11/03/2026 a 11/03/2027**

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 11/03/2026.

**EDER WALTER JOSE DE OLIVEIRA SILVA**

Prefeito

Contratante

**EVA MARIA DE ANDRADE LIMA**

Secretária de Saúde

Contratante

**LUZINETE FELISBERTO DA SILVA**

Secretária de Assistência Social

Contratante

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino  
Código Identificador:81BFB44B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRAZO - CONTRATO Nº 18/2025-FMS**

Extrato de 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 18/2025, oriundo do Proc. Licitatório n.º 12/2025 – Credenciamento n.º 04/2025 o qual tem como **objeto** o Credenciamento de laboratórios regionais prestadores de serviços odontológicos de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de Vicência em atendimento à Política Nacional de Saúde Bucal.

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEVICÊNCIA.

**Contratada:** RM ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA-ME

**CNPJ** n.º 07.105.647/0001-27

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 20/06/2026, com vigência prevista até 20/06/2027.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 22 de junho de 2026.

**EVA MARIA DE ANDRADE LIMA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino  
Código Identificador:A2E392F3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA  
CRIATIVA  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 083/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 083/2026. Objeto:** Contratação de empresa especializada em aquisição de insumos de papelaria para implantação e funcionamento da sala multifuncional criativa do projeto moldando vidas, através do Proposta n.º 003301/2026 -

Instrumento nº 999546 - Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. **Valor Máximo Estimado: R\$ 2.718,38** (dois mil, setecentos e dezoito reais e trinta e oito centavos) **Data Limite de Recebimento das Propostas:** 08/07/2026, às 09:00h. **Início das Disputa:** 08/07/2026, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/aviso-de-licitacao> e no site <https://bnccompras.com>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 02 de julho de 2026.

#### DEMETRIUS LISBOA

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

**Publicado por:**

David Albert Oliveira Guimarães  
Código Identificador:DD7DBF0B

### SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 084/2026

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 084/2026. Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de insumos para realização das oficinas de moda criativa e arte em pintura do projeto moldando vidas, através do Proposta nº 003301/2026 - Instrumento nº 999546 - Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. **Valor Máximo Estimado: R\$ 20.916,82** (vinte mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) **Data Limite de Recebimento das Propostas:** 08/07/2026, às 10:00h. **Início das Disputa:** 08/07/2026, às 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/aviso-de-licitacao> e no site <https://bnccompras.com>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 02 de julho de 2026.

#### DEMETRIUS LISBOA

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

**Publicado por:**

David Albert Oliveira Guimarães  
Código Identificador:76E73335

### SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2026

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2026. Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para implantação e funcionamento da sala multifuncional criativa do projeto moldando vidas, através do Proposta nº 003301/2026 - Instrumento nº 999546 - Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. **Valor Máximo Estimado: R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) **Data Limite de Recebimento das Propostas:** 08/07/2026, às 11:00h. **Início das Disputa:** 08/07/2026, às 12:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/aviso-de-licitacao> e no site <https://bnccompras.com>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 02 de julho de 2026.

#### DEMETRIUS LISBOA

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

**Publicado por:**

David Albert Oliveira Guimarães  
Código Identificador:1913380F

### SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026. Objeto:** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para gestão administrativa, operacional, pedagógica, monitoramento e execução das ações formativas do projeto moldando vidas, na Proposta nº 003301/2026 - Instrumento nº 999546 - Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. **R\$ 158.364,80** (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). **Recebimento de Propostas:** 03/07/2026, às 12:00h. **Abertura das Propostas:** 27/07/2026, às 09:00h. **Início das Disputa:** 27/07/2026, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/aviso-de-licitacao> e no site <https://bnccompras.com>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 2160-0153 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 02 de julho de 2026.

#### DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

**Publicado por:**

David Albert Oliveira Guimarães  
Código Identificador:4293774D

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 024/2026. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E COLETA DE ESGOTO QUE BENEFICIARÁ A RUA JOSÉ PAIVA BORGES, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTANA, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE. **Valor Máximo Estimado: R\$ 350.447,45** (Trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). **Recebimento de Propostas:** 03/07/2026, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 23/07/2026, às 09:00h. **Início das Disputa:** 23/07/2026, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-desantoantao/1/aviso-de-licitacao> e no site <https://bnccompras.com>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da Coordenação de Licitação, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 02 de julho de 2026

#### BRUNO PIMENTEL SANTOS

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**

David Albert Oliveira Guimarães  
Código Identificador:77C00A6A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2025**

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 005/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA COZINHA COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE CAMPOS FRIOS VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratado: S. A. DISTRIBUIDORA E CONSULTORIA LTDA – (S LUNA DISTRIBUIDORA). CNPJ: 36.636.265/0001-28. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses, com base legal no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21, devido ao objeto contratado ser fornecimento contínuo e indispensável à Administração Municipal, especificamente para atender necessidades dos serviços prestados pela **Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social**. Os valores renovados: R\$ 212.857,45 (Duzentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Nova Vigência: 27/01/2026 à 27/01/2027.

Xexéu/PE, 27 de Janeiro de 2026.

**MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA**  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Cezar Gouveia  
**Código Identificador:32210B54**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
DECRETO Nº 035 DE 02 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a criação, competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Xexéu - Estado de Pernambuco no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

**O Prefeito do Município de Xexéu/PE, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

Art. 1º - A criação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, órgão de assessoramento imediato a Prefeitura de Xexéu-PE, que integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º - Compete ao COMSEA:

- I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
- III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º - O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º - Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA.

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - O COMSEA será composto por 06 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto na Lei no 11.346/06, de 15 de Setembro de 2006.

§ 1º - A representação governamental no COMSEA será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - das Secretarias Municipais:

- a) Assistência e Desenvolvimento Social;
- b) Saúde;
- c) Educação, Ciência e Tecnologia;
- d) Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- e) Associação das Mulheres da Zona Rural do Engenho Canto Flor e Curupaiti;
- f) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Xexéu;
- g) Sociedade Civil Organizada.

§ 2º - Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º - Poderão compor o COMSEA, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único: Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º - Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA, a ser submetida ao

Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º - A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6º - O COMSEA tem a seguinte organização:

- I - Plenário;
- II – Secretaria Geral;
- III – Secretaria Executiva;
- IV - Comissões Temáticas.

### **Seção I** **Da Presidência e da Secretaria Geral**

Art. 7º - O COMSEA será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único: No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEA.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

- I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;
- II - representar externamente o COMSEA;
- III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;
- IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e
- VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 9º - Compete à Secretaria Geral assessorar o COMSEA.

Parágrafo único: O representante da Secretaria Municipal de Agricultura será o Secretário-Geral do COMSEA.

Art. 10 - Ao Secretário-Geral incumbe:

- I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II - manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI - substituir o Presidente em seus impedimentos;
- VII - presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

### **Seção II** **Da Secretaria-Executiva**

Art. 11 - Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único: Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria- Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12 - Compete à Secretaria-Executiva:

- I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;
- II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;
- III - assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
- IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA.

Art. 13 - Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

### **CAPÍTULO III** **DO FUNCIONAMENTO**

Art. 15 - Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16 - O COMSEA contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17 - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18 - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registe-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Município de Xexéu - PE, em 02 de Julho 2026.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito do Município de Xexéu-PE

**Publicado por:**  
Aryanne Socorro Tavares de Lima  
**Código Identificador:**763167D5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 100/2026**

EXTINGUE O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CEMEDI) MIRIAM FIRMINO DA VEIGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, IX, da Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009 e na Resolução CNE/CEB nº 1/2010,

**CONSIDERANDO** que compete ao Município do Paulista promover o reordenamento de sua rede escolar pública, racionalizando a oferta de vagas em consonância com as demandas sociais e a dinâmica geográfica da população, nos termos do artigo 211, § 2º, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 11, V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

**CONSIDERANDO** o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação do Paulista, emitido em Assembleia Ordinária realizada no dia 02 de junho de 2026, quanto à extinção da unidade de ensino;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica extinto o Centro Municipal de Educação e Desenvolvimento Infantil (CEMEDI) Miriam Firmino da Veiga, localizado na Rua Cachoeirinha, nº 490, Pau Amarelo, nesta Cidade do Paulista, Estado de Pernambuco, CEP 53.437-070, criado pela Lei Municipal nº 4.088/2009.

**Artigo 2º** A extinção de que trata o artigo 1º não prejudicará o atendimento educacional dos alunos regularmente matriculados no CEMEDI Miriam Firmino da Veiga, que serão realocados para outras unidades de educação infantil da Rede Pública Municipal, conforme Plano de Realocação aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, vedada a interrupção das matrículas em curso até a efetiva conclusão do processo de realocação.

**Artigo 3º** A Secretaria Municipal de Educação e Esportes adotará as providências administrativas necessárias à baixa do cadastro da unidade extinta junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Ensino do Ministério da Educação e ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), bem como ao encerramento dos demais registros administrativos vinculados à unidade.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paulista, 17 de junho de 2026.

**SEVERINO RAMOS DE SANTANA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Taciana Ferreira Araujo de Lima  
**Código Identificador:**2BBF741A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 101/2026**

Cria a Escola Municipal Miriam Firmino da Veiga e dá outras providências.

**O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, IX, da Lei Orgânica do Município do Paulista,

**CONSIDERANDO** que compete ao Município do Paulista, nos termos do artigo 211, § 2º, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 11, V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, assegurando a universalização do atendimento escolar na Rede Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, por Decreto de igual data, esta Prefeitura formalizou a extinção do Centro Municipal de Educação e Desenvolvimento Infantil (CEMEDI) Miriam Firmino da Veiga,

situado na Rua Cachoeirinha, nº 490, Pau Amarelo, no âmbito de processo de reordenamento da Rede Escolar Pública Municipal;  
**CONSIDERANDO** o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação do Paulista, emitido em Assembleia Ordinária realizada no dia 02 de junho de 2026, quanto à criação da nova unidade de ensino;  
**CONSIDERANDO** a homenagem a ser prestada à professora Miriam Firmino da Veiga, pelos relevantes serviços prestados à educação pública do Município do Paulista,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica formalizada a criação da Escola Municipal Miriam Firmino da Veiga, localizada na Rua Gabão, nº 27, Pau Amarelo, nesta Cidade do Paulista, Estado de Pernambuco, CEP: 53433-150.

**Artigo 2º** A Escola Municipal Miriam Firmino da Veiga ofertará turmas de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano).

**Artigo 3º** A estrutura de funcionamento, o quadro de pessoal, o projeto político-pedagógico e os demais atos organizativos da unidade serão definidos por ato da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação e Esportes.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paulista, 17 de junho de 2026.

**SEVERINO RAMOS DE SANTANA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Taciana Ferreira Araujo de Lima  
**Código Identificador:**BF41E806

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 102/2026**

CRIA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CEMEDI) PROFESSORA EDIVANDE GOUVEIA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, IX, da Lei Orgânica do Município do Paulista,

**CONSIDERANDO** que compete ao Município do Paulista, nos termos do artigo 211, § 2º, da Constituição Federal de 1988, atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, assegurando o atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade;

**CONSIDERANDO** que o artigo 11, V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) incumbe ao Município oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação do Paulista, emitido em Assembleia Ordinária realizada no dia 02 de junho de 2026, quanto à criação da nova unidade de ensino;  
**CONSIDERANDO** a homenagem a ser prestada à Professora Edivande Gouveia dos Santos, pelos relevantes serviços prestados à educação infantil do Município do Paulista,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica criado o Centro Municipal de Educação e Desenvolvimento Infantil (CEMEDI) Professora Edivande Gouveia dos Santos, localizado na Rua Édson Borges, S/N, Aurora, nesta Cidade do Paulista, Estado de Pernambuco, CEP 53.401-080.

**Artigo 2º** O CEMEDI Professora Edivande Gouveia dos Santos ofertará turmas de Educação Infantil na modalidade Creche, até o grupo III.

**Artigo 3º** A estrutura de funcionamento, o quadro de pessoal, o projeto político-pedagógico e os demais atos organizativos da unidade serão definidos por ato da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino.

**Artigo 4º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação.

**Artigo 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paulista, 17 de junho de 2026.

**SEVERINO RAMOS DE SANTANA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Taciana Ferreira Araujo de Lima  
**Código Identificador:**90C6358E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQ. Nº 2356/2026 E 3624/2026 – PARECER**  
**SAJ/DP Nº 473/2026**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INDEFERIR**, com fundamento nas conclusões exaradas no **PARECER SAJ/SP nº 473/2026**, oriundo da **Secretaria de Assuntos Jurídicos** e adotado como razão de decidir, o requerimento formulado pela servidora **MARIA IZABEL LUSTOSA**, matrícula nº **1.773**, autuado sob os Requerimentos nº 2356 e 3624, por meio do qual pleiteia o restabelecimento da gratificação referente ao Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 014/2021, bem como o pagamento retroativo das parcelas suprimidas a partir do mês de fevereiro de 2026.

Ressalte-se que, conforme consignado no parecer jurídico, a gratificação em questão possui natureza transitória e *Propter laborem*, sendo devida apenas enquanto presentes os pressupostos legais e administrativos que autorizam sua percepção, não se incorporando à remuneração da servidora nem gerando direito subjetivo à sua continuidade. Destacou-se, ainda, que não restou demonstrada a existência de ato administrativo vigente que assegure a manutenção da designação da requerente no Grupo de Trabalho, tampouco foram comprovados os requisitos necessários ao restabelecimento da vantagem e ao pagamento retroativo, prevalecendo a competência discricionária da Administração para definir a composição, manutenção e remuneração dos grupos de trabalho, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade e da disponibilidade orçamentária.

Publique-se. Cumpra-se.

Paulista/PE, 02 de julho de 2026.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**D31810B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQ. Nº 5734/2026 – PARECER SECAD/JUR Nº**  
**203/2026**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INDEFERIR** o requerimento de Auxílio Funeral, registrado sob o número 5734/2026, formulado pelo(a) Sr(a). **GUIOMAR AVELINO DE ARAÚJO**, à vista das razões contidas no **PARECER SECAD/JUR n.º 203/2026**.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 01 de julho de 2026.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento  
**Código Identificador:**3A0E01C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQ. Nº 6076/2026 – PARECER SECAD/JUR Nº**  
**215/2026**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o nº 6076/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **NIEDJA LIMA MELO**, matrícula funcional nº **11.562**, à vista das razões contidas no **PARECER SECAD/JUR n.º 215/2026**.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 02 de julho de 2026.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**4C55C996

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQ. Nº 6109/2026 – PARECER SECAD/JUR Nº**  
**218/2026**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o nº 6109/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DO CARMO BARBOSA CAVALCANTI**, matrícula funcional nº **10.752**, à vista das razões contidas no **PARECER SECAD/JUR n.º 218/2026**.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 02 de julho de 2026.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**570FB99C

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO 2º TERMO ATIVO AO CONTRATO Nº 158/2024**

**2º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 158/2024**  
**PROCESSO DE ADESÃO Nº 007/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 DA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.  
**CONTRATADA:** NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA. – ME.  
**CNPJ/MF nº 09.551.920/0001-72**  
**OBJETO:** Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 158/2024, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 272/2026 – SEFIN**, da **Secretaria de Finanças do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 158/2024**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS**. Fica renovado o prazo de vigência do referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **08 de maio de 2026 a 07 de maio de 2027**, bem como o seu valor pelo período anual mencionado de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), tendo como fundamento suas Cláusulas Quinta e Décima Sétima e artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Conforme **Ofício nº 272/2026 – SEFIN**, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência por revelar-se medida necessária e vantajosa para a Administração Pública, considerando a continuidade das demandas administrativas, técnicas e institucionais desempenhadas pela Secretaria de Finanças, as quais exigem deslocamentos frequentes de servidores, gestores e representantes municipais para participações em reuniões técnicas, capacitações, treinamentos, audiências, eventos institucionais, tratativas junto a órgãos estaduais e federais, além de demais atividades indispensáveis ao regular desempenho das atribuições administrativas e fazendárias do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

**Secretaria de Finanças**

**NOTA DE EMPENHO Nº 2310-2026**

**Unidade Orçamentária: 16101 – SECRETARIA DE FINANÇAS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**Ação: 2021 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Finanças**

**Natureza de Despesa: 33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção**

**SubElemento:**

**Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**Valor Empenho: R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais)

**Parágrafo Único** – Em virtude do Decreto Municipal nº 006/2026, que dispõe sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 272/2026 – SEFIN**, que solicita o **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 158/2024**, firmado com a sua respectiva justificativa, devidamente autorizado pelo Secretário de Finanças do Município do Paulista, o **Sr. Alexandre Ferreira Araújo**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 158/2024**, de 08 de maio de 2024, naquilo em que não conflitem com o presente termo aditivo.

**ASSINATURA: 05/05/2026**

**ALEXANDRE FERREIRA ARAUJO**

Secretário de Finanças

**Publicado por:**

Bruna Brasil do Sacramento

**Código Identificador: 8685BBFA**

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**049/2022**

**7º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 049/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 023/2022 Á**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021, OBTIDA EM**

**ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021,**  
**PROCESSO Nº 063/2021, DA SECRETARIA DE**  
**ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II da Lei Federal nº

8.666/93, e suas posteriores alterações.

**CONTRATADA:** RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE

RECURSOS HUMANOS

**CNPJ/MF Nº 05.465.222/0001-01**

**OBJETO:** Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2022, referente a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM VISTAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Considerando os motivos exposto no **Ofício SF/GAB/SDSPDDHJ Nº 714/2026** da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude** do Município do Paulista que solicita e justifica a elaboração do presente **Sétimo Termo Aditivo de renovação do prazo de vigência ao Contrato nº 049/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM VISTAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**. Fica renovado o prazo de vigência do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **10 de junho de 2026 a 09 de junho de 2027**, bem como o seu valor pelo período anual mencionado de **R\$ 1.717.179,84** (um milhão, setecentos e dezessete mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme sua Cláusula Quarta e art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único** – Conforme **Ofício SF/GAB/SDSPDDHJ nº 714/2026**, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência, tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação do serviço, a qual vem sendo realizada de forma organizada, ordeira e sem quaisquer prejuízos a sociedade, levando em consideração o preço do referido contrato está compatível com objeto inicial da contratação sem alteração até a presente data, e estando em conformidade com todos os parâmetros previsto na legislação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude**

**NOTA DE EMPENHO Nº 2692-2026**

**Unidade Orçamentária: 23101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE**

**Ação: 2102 – APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**

**Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

**Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**Valor Empenho: R\$ 1,52** (um real e cinquenta e dois centavos)

**NOTA DE EMPENHO Nº 2694-2026**

**Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Ação: 2111 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF**

**Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

**Fonte: 26600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**

**Valor Empenho: R\$ 0,74** (setenta e quatro centavos)

**NOTA DE EMPENHO Nº 2695-2026**

**Unidade Orçamentária:** 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Ação:** 2112 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**Natureza de Despesa:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**SubElemento:** 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 16610000 – Transferência de Recursos do Fundos Estaduais de Assistência Social

**Valor Empenho:** R\$ 30.408,39 (trinta mil e quatrocentos e oito reais e trinta e nove centavos)

**NOTA DE EMPENHO Nº 2697-2026**

**Unidade Orçamentária:** 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Ação:** 2112 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**Natureza de Despesa:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**SubElemento:** 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 26600000 – transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Valor Empenho:** R\$ 60.816,79 (sessenta mil e oitocentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos)

**NOTA DE EMPENHO Nº 2698-2026**

**Unidade Orçamentária:** 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Ação:** 2113 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

**Natureza de Despesa:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**SubElemento:** 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Valor Empenho:** R\$ 50.680,66 (cinquenta mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)

**NOTA DE EMPENHO Nº 2699-2026**

**Unidade Orçamentária:** 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Ação:** 2113 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

**Natureza de Despesa:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**SubElemento:** 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 26610000 – transferência de Recursos do Fundos Estaduais de Assistência Social

**Valor Empenho:** R\$ 10.136,13 (sessenta mil e oitocentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos)

**NOTA DE EMPENHO Nº 2700-2026**

**Unidade Orçamentária:** 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Ação:** 2117 – GESTÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

**Natureza de Despesa:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**SubElemento:** 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 26600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Valor Empenho:** R\$ 30.408,39 (cinquenta mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)

**Parágrafo Único** – Em virtude do Decreto Municipal nº 006/2026, que dispõe sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SF/GAB/SDSPDDHJ Nº 714/2026**, que solicita a elaboração do presente **Sétimo Termo Aditivo de renovação do prazo de vigência ao Contrato nº 049/2022**, firmado com sua respectiva justificativa,

devidamente emitido e autorizado pela Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude, **Sra. Jeieli da Costa Silva Santos**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 049/2022**, de 10 de junho de 2022, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

**ASSINATURA:** 02/06/2026

**JEIELI DA COSTA SILVA SANTOS**

Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

**Publicado por:**

Bruna Brasil do Sacramento

**Código Identificador:**226E21A6

---

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 337/2026**

CONTRATO Nº.: 337/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 191/2026

MODALIDADE: DISPENSA nº 015/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I art. 75 Lei 14.133/2021

CONTRATADA: NORD COMÉRCIO DE AÇO LTDA

CNPJ/MF: 35.442.747/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA O PÁTIO DA FEIRA LIVRE LOCALIZADA NO BAIRRO DE JARDIM PAULISTA BAIXO, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$74.529,00 (setenta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-2715 Ação: 1056 Natureza: 44905100 Fonte: 15000000

PRAZO(S): Vigência de 6 (seis) meses, contado(s) da assinatura do contrato, Execução de 3 (três) meses, contados da OS/OF

**ASSINATURA:** 17de junho de 2026

**JAIME DOMINGOS DOS SANTOS**

Secretário(a) de(a) Administração das Regionais

**Publicado por:**

Bruna Brasil do Sacramento

**Código Identificador:**01224FE8

---

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 366/2025**

CONTRATO Nº.: 366/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 295/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 201/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14.133/21

CONTRATADA: L L VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ/MF: 27.673.878/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DAVI SACER, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2740 Ação: 4316 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000

PRAZO(S): Vigência de 2 (dois) meses, contados de 29 de agosto de 2025 a 28 de outubro de 2025

**ASSINATURA:** 29 de agosto de 2025

**JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA**

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**  
Cláudia Brandão de Paula  
**Código Identificador:**C73D123A

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E  
JUVENTUDE**

**PORTARIA Nº 101/2026- FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA SDSPDDHJ Nº 101/2026.**

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 22/2014, Processo Licitatório nº 011/2014. Dispensa nº 04/2014.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº 4973/2026, Sra. JEIELI DA COSTA SILVA, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) WALQUIZIA MICHELLANY FELIX DA SILVA, matrícula nº 49469, CPF. 046.635.444- 44 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 22/2014, celebrado entre o Município de Paulista/PE, Por intermédio desta secretaria e a EMPRESA: AGF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF. nº 14.217.929/0001-81, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL, VISANDO O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE CENTRO DA CIDADANIA.

**Art. 2º** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;**
- II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;**
- III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;**
- IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;**
- V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.**

**Art. 3º** O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 01 de junho de 2026

**JEIELI SANTOS**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

**Publicado por:**  
Edi Cordeiro de Sa Leitao  
**Código Identificador:**13358E8A

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E  
JUVENTUDE**

**PORTARIA Nº 102/2026- GESTOR DE CONTRATO**

**PORTARIA SDSPDDHJ Nº 102/2026.**

Dispõe sobre a nomeação de Gestor(a) de Contrato/Termo de Colaboração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº 4973/2026, Sra. JEIELI DA COSTA SILVA, no

uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) AYANNA KATARINA DE QUEIROZ, Matrícula nº 49401, CPF. nº . 045.844.744-78, ocupante do cargo de Superintendente, para exercer a função de Gestor(a) dos Contratos Administrativos e Termos de Colaboração relacionados abaixo:

**I – Contrato nº 29/2022– EMPRESA: SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS TTDA;**

**II – Contrato nº 165/2022 – EMPRESA: A & J COMERCIO DE GÁS LTDA;**

**III- Contrato nº 184/2023 – EMPRESA: TBNET INFORMATICA LTDA;**

**IV- Contrato nº 171/2024 – EMPRESA: TBNET INFORMATICA LTDA;**

**V-Contrato nº 152/2025- EMPRESA: MAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**VI- Contrato: nº 333/2025, EMPRESA: MAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**VII- Contrato: nº 350/2025, EMPRESA: TIAGO A S MARQUES SOLUÇÕES IMOBILIÁRIA ;**

**VIII- Contrato: nº 402/2025, EMPRESA: JM VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA;**

**IX- Contrato nº 271/2026, EMPRESA: ÚNICA SANEANTES LTDA;**

**X- Contratado nº 276/2026, EMPRESA: DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA**

**XI- Contrato nº 277/2026, EMPRESA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA;**

**Art. 2º** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Gestor do Contrato:

- I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;**
- II – acompanhar os prazos contratuais e aditivos;**
- III – promover os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;**
- IV – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;**
- V – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração, prorrogação, reajuste ou rescisão contratual;**
- VI – exercer outras atribuições compatíveis com a função, nos termos da legislação vigente.**

**Art. 3º** O Gestor poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no art.117 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 01 de junho de 2026.

**JEIELI SANTOS**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

**Publicado por:**  
Edi Cordeiro de Sa Leitao  
**Código Identificador:**3E915AD7

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E  
JUVENTUDE**

**PORTARIA Nº 103/2026- GESTOR DE CONTRATO**

**PORTARIA SDSPDDHJ Nº 103/2026.**

Dispõe sobre a nomeação de Gestor(a) de Contrato/Termo de Colaboração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

**A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude** do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº 4973/2026, Sra. JEIELI DA COSTA SILVA, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) SHEILLA DO NASCIMENTO SILVA, Matrícula nº 47156, CPF. nº . 023.575.674-14, ocupante do cargo de Assessora Especial, para exercer a função de Gestor(a) dos Contratos Administrativos e Termos de Colaboração relacionados abaixo:

**I – Contrato nº 45/2022– EMPRESA: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS;**

**II – Contrato nº 46/2022 – EMPRESA: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS ;**

**III- Contrato nº 50/2023 – EMPRESA: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS ;**

**IV- Contrato nº 67/2023 – EMPRESA: JMC BRITO ALIMENTOS LTDA;**

**V-Contrato nº 113/2023- EMPRESA: BOTEÇO DA VILA EIRELI**

**VI- Contrato nº 199/2022 – EMORESA: MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS**

**Art. 2º** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Gestor do Contrato:

**I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;**

**II – acompanhar os prazos contratuais e aditivos;**

**III – promover os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;**

**IV – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;**

**V – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração, prorrogação, reajuste ou rescisão contratual;**

**VI – exercer outras atribuições compatíveis com a função, nos termos da legislação vigente.**

**Art. 3º** O Gestor poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no art.117 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 01 de junho de 2026.

**JEIELI SANTOS**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

**Publicado por:**

Edi Cordeiro de Sa Leitao  
Código Identificador:B29FBBD8

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E  
JUVENTUDE**

**PORTARIA Nº 104/2026- GESTOR DE CONTRATO**

**PORTARIA SDSPDDHJ Nº 104/2026.**

Dispõe sobre a nomeação de Gestor(a) de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

**A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude** do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº 4973/2026, Sra. JEIELI DA COSTA SILVA, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos

Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) ARLETE CESAR DE ARAUJO CABRAL, matrícula nº 49438, CPF. 709.818.844-15, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Gestor(a) do Contrato nº 49/2022**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ nº 05.465.222/0001-01, cujo objeto é a REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOTORISTA, visando suprir as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais.

**Art. 2º** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Gestor do Contrato:

**I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;**

**II – acompanhar os prazos contratuais e aditivos;**

**III – promover os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;**

**IV – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;**

**V – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração, prorrogação, reajuste ou rescisão contratual;**

**VI – exercer outras atribuições compatíveis com a função, nos termos da legislação vigente**

**Art. 3º** O Gestor poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no art.117 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º**Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 01 de junho de 2026.

**JEIELI SANTOS**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

**Publicado por:**

Edi Cordeiro de Sa Leitao

Código Identificador:31AB09DE

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E  
JUVENTUDE**

**PORTARIA Nº 105/2026- GESTOR DE CONTRATO**

**PORTARIA SDSPDDHJ Nº 105/2026.**

Dispõe sobre a nomeação de Gestor(a) de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

**A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude** do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº 4973/2026, Sra. JEIELI DA COSTA SILVA, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) ANA GABRIELA LUCENA DO AMARAL VELOSO, matrícula nº 49300, CPF. 705.925.964-35, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Gestor(a) do Contrato nº 02/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Prédio Público., Próprio do Município, Locados e Conveniados, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

**Art. 2º** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Gestor do Contrato:

- I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;**  
**II – acompanhar os prazos contratuais e aditivos;**  
**III – promover os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;**  
**IV – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;**  
**V – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração, prorrogação, reajuste ou rescisão contratual;**  
**VI – exercer outras atribuições compatíveis com a função, nos termos da legislação vigente**

**Art. 3º** O Gestor poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no art.117 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 01 de junho de 2026.

**JEIELI SANTOS**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

**Publicado por:**

Edi Cordeiro de Sa Leitao

**Código Identificador:**A3A7350C

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E  
JUVENTUDE**

**PORTARIA Nº 106/2026- FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA SDSPDDHJ Nº 106/2026.**

**SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 199/2022, PROCESSO DE ADESÃO Nº 25/2022. A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 56/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA DE PERNAMBUCO.**

**A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude** do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº 4973/2026, **Sra. JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) **AYANNA KATARINA DE QUEIROZ**, matrícula nº 4901, CPF. 045.844.744-78, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 199/2022**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, por intermédio desta secretaria e a Empresa. **MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEICULOS**, inscrita no CNPJ/CPF. nº 20.737.267/0001-13, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDOS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, visando atender as necessidades da secretaria

**Art. 2º** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;**  
**II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;**  
**III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;**  
**IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;**  
**V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.**

**Art. 3º** O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data. revogadas as disposições contrárias  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 01 de junho de 2026

**JEIELI SANTOS**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

**Publicado por:**

Edi Cordeiro de Sa Leitao

**Código Identificador:**3F14A5E3

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E  
JUVENTUDE**

**PORTARIA Nº 107/2026- FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA SDSPDDHJ Nº 107/2026.**

**SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 67/2023, PROCESSO DE ADESÃO Nº 95/2022. A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 07/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022.**

**A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude** do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº 4973/2026, **Sra. JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) **AYANNA KATARINA DE QUEIROZ**, matrícula nº 4901, CPF. 045.844.744-78, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 67/2023**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, por intermédio desta secretaria e a Empresa. **JCM BRITO ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF. nº 18.756.348/0001-79, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COFFEE BREAK, LANCHE E ALMOÇO, para atender as necessidades da secretaria.

**Art. 2º** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;**  
**II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;**  
**III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;**  
**IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;**  
**V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.**

**Art. 3º** O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data. revogadas as disposições contrárias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 01 de junho de 2026

**JEIELI SANTOS**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

**Publicado por:**

Edi Cordeiro de Sa Leitao

**Código Identificador:**50D555CE

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E  
JUVENTUDE**

**PORTARIA Nº 108/2026- FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA SDSPDDHJ Nº 108/2026.**

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 113/2023, A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 06/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº 4973/2026, Sra. JEIELI DA COSTA SILVA, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) **AYANNA KATARINA DE QUEIROZ**, matrícula nº **4901**, CPF. **045.844.744-78**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 113/2023**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, por intermédio desta secretaria e a Empresa. **BOTECO DA VILA EIRELI**, inscrita no CNPJ/CPF. nº **26.634.285/0001-06**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COFFEE BREAK, LANCHE E ALMOÇO**, para atender as necessidades da secretaria.

**Art. 2º** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:

**I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;**

**II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;**

**III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;**

**IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;**

**V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.**

**Art. 3º** O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data. revogadas as disposições contrárias  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 01 de junho de 2026

**JEIELI SANTOS**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

**Publicado por:**

Edi Cordeiro de Sa Leitao

**Código Identificador:885EE9EB**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
ERRATA DA PORTARIA Nº 250/2025**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
ERRATA DA PORTARIA Nº 250/2025**

Dispõe sobre a correção da Portaria nº 250/2025, que trata do Calendário Escolar das unidades de ensino mantidas pelo Poder Público Municipal para o ano letivo de 2026, no Município de Paulista – PE.

A Secretária de Educação do Município de Paulista – PE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA, para correção de erro material constante na Portaria nº 250/2025:

**ONDE SE LÊ:**

Art. 4º (...)

III – 3º bimestre letivo: de 28/07 a 02/10.

**LEIA-SE:** Art. 4º (...)

III – 3º bimestre letivo: de 27/07 a 02/10.

Permaneçam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 250/2025.

Paulista, 01 de julho de 2026.

**GILBERTO SABINO DOS SANTOS JÚNIOR**

Secretário de Educação e Esportes

**Publicado por:**

Juliana Sebastiana de Araujo Guedes

**Código Identificador:05C7F0A9**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2026 -  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DE VILA TORRES GALVÃO, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, CONTEMPLANDO O ESCOPO REPROGRAMADO DOS CONVÊNIOS FEDERAIS, COM VISTAS À CONCLUSÃO DOS OBJETOS PACTUADOS. LOTE 1: CONVÊNIO No 889505/2019 – OPERAÇÃO Nº 1065.857-10/2019 E LOTE 02: CONVÊNIO Nº 895198/2019 – OPERAÇÃO Nº 1066.231-41/2019. Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO como vencedora do certame do:**

**LOTE 1: T4 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.096.959/0001-51, Situada na Rua Maciel Pinheiro, nº 10, andar 10/sala 1011, Centro, Campina Grande/PB, CEP: 58.400-180, com proposta no valor total de R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais).**

**LOTE 2: T4 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.096.959/0001-51, Situada na Rua Maciel Pinheiro, nº 10, andar 10/sala 1011, Centro, Campina Grande/PB, CEP: 58.400-180, com proposta no valor total de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais).**

Paulista/PE, 02 de julho de 2026.

**JAINA POESI DA SILVA GONZAGA**

Secretária de Infraestrutura

**Publicado por:**

Jose Lucas de Menezes de Araujo

**Código Identificador:63E2B1DB**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 211/2026  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II**

**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 211/2026  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II**

**PROCESSO Nº 266/2026 – OBJETO:** Contratação da empresa **RODRIGO ROBERTO SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrito no CNPJ sob o nº **32.354.703/0001-04**, para apresentação artística de **CORDEL DE AÇO**, no dia 28/06 das 20hs às 21hs, no valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** na Rua Manoel Chaves da Costa Figueiroa, 100, pau Amarelo, Paulista/PE. Em decorrência dos festejos juninos do município.

A autoridade competente no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 26 de junho de 2026.

**IKARO GUIMARÃES**

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**Carlos Henrique Moreira Dantas  
Código Identificador:77323E5A**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 212/2026  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II****HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 212/2026  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II**

**PROCESSO Nº 271/2026 – OBJETO:** Contratação da empresa **PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **35.154.821/0001-67**, para apresentação artística de **GAROTA TROPIKANA**, no dia 26/06 das 20:30hs, no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) e **RAFA MAGALHÃES**, no dia 27/06 as 30:30hs, no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) com 1:30hs cada apresentação. As apresentações aconteceram na Rua Caruaru, 10, Arthur Lundgren 1, Paulista/PE. Em decorrência dos festejos juninos do município.

A autoridade competente no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 26 de junho de 2026.

**IKARO GUIMARÃES**

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**Carlos Henrique Moreira Dantas  
Código Identificador:98E1CBE2**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 214/2026  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II****HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 214/2026  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II**

**PROCESSO Nº 274/2026 – OBJETO:** Contratação da empresa **ECLIPSE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **51.737.756/0001-59**, para apresentação artística de **NADINHO FERRAZ**, no dia 28/06 das 20:30hs às 21:30hs, no Largo da Comunidade de Jardim Velho, em Paulista/PE. No valor de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais) a apresentação. Em decorrência dos festejos juninos do município.

A autoridade competente no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 28 de junho de 2026.

**IKARO GUIMARÃES**

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**Carlos Henrique Moreira Dantas  
Código Identificador:CEB92CAD**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
RESULTADO HOMOLOGAÇÃO**MUNICIPIO DE PAULISTA PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 385/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA AS UNIDADES ESCOLARES E PARA A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, para realização do serviço a empresa **REAL ENERGY LTDA** CNPJ 41.116.138/0001-38, pelo valor total de **R\$ 5.194.139,79** (cinco milhões, cento e noventa e quatro mil, cento e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), conforme as condições estabelecidas na proposta comercial em anexo e no processo.

A autoridade responsável do **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 01 de julho de 2026.

**GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR**

Secretário de Educação e Esportes

**Publicado por:**Rogerson Silva Fonseca  
Código Identificador:91B357B5**SECRETARIA DE SAÚDE****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024 – FMS****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024 – FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 004/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADO:** GUERRA E DANTAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA  
CNPJ/MF sob o nº 10.939.067/0001-40

Considerando os motivos expostos na **C.I nº 242/2026** da **Superintendência de Vigilância em Saúde**, contendo **Despacho de autorização da Secretária de Saúde**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses, já que existe um saldo contratual, do **Contrato nº 037/2024 - FMS**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O USO EM CAMPANHAS FESTIVAS, EVENTOS CORPORATIVOS, ADMINISTRATIVOS E/OU CULTURAIS, COM MATERIAL GRÁFICO VISANDO ATENDER TODAS AS SUPERINTENDÊNCIAS, ESPECIALIZADA, BÁSICA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA, AMBIENTAL E GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PAULISTA**, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **06 de junho de 2026 a 05 de junho de 2027**, no valor do saldo contratual de **R\$ 739.359,91** (setecentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais, noventa e um centavos), tendo como fundamento a referida C.I. com a justificativa mencionada, bem como o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Paulista/PE, 03 de junho de 2026.

**SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Tatiane Regina de Jesus Dos Santos  
Código Identificador:F88DA24A**SECRETARIA DE SAÚDE****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023 - FMS****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023 - FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 010/202****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO:** RADIO IMAGEM AD LTDA  
CNPJ/MF sob o nº 12.136.741/0001-83

Considerando os motivos expostos na **C.I nº 057/2026 da Superintendência de Regulação Assistencial**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência ao **Contrato nº 067/2023 - FMS**, referente à **Contratação direta de empresa, por solicitação da Superintendência de Regulação Assistencial, para Realização dos Serviços de Saúde de Média Complexidade com Finalidade de Diagnóstico por Radiologia Geral, Grupo 02.04 e por Ultrassonografia, Grupo 02.05 da Tabela SUS, no Município do Paulista/PE, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de 12 (doze) meses**, contados a partir de **06 de junho de 2026 a 05 de junho de 2027**, bem como seu valor, correspondendo ao valor total anual estimado de **R\$ 1.933.967,88 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais, oitenta e oito centavos)**, tendo como fundamento a Cláusula Quarta do Instrumento contratual e o art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Paulista/PE, 02 de junho de 2026.

**SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos  
**Código Identificador:**B47FD08C**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021 - FMS****5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021 - FMS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 DISPENSA Nº 010/2021****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADO:** MARTA FERNANDES DA COSTA FERREIRA  
**CPF/MF SOB O Nº 002.162.004-07**

Considerando os motivos expostos na **C.I nº 110/2026** da Superintendência de Atenção Básica, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de renovação ao **Contrato nº 019/2021**, referente à locação de imóvel situado a Rua Cento e Seis, 196, Jardim Paulista Baixo, Paulista/PE, CEP: 53.407-250, para atender a necessidade da Superintendência de Atenção Básica, fica prorrogado por um período de **12 (meses)**, contados de **15 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027**, o referido instrumento contratual,

correspondendo à importância mensal de **R\$ 2.742,40 (dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**, que foi corrigida, mediante solicitação da Contratada, pelo índice IPCA-IBGE, eleito no Contrato 019/2021, perfazendo o valor total de **R\$ 32.908,80 (trinta e dois mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos)** tendo como fundamento, suas Cláusulas Sexta e Sétima, bem como, o Art 62, §3º, I da **Lei 8666/1993**, aplicando-se ao caso em tela as normas de Direito Privado.

Paulista/PE, 14 de abril de 2026.

**SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos  
**Código Identificador:**18BB4160**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA****RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA- PAULISTA-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2026, Processo Administrativo nº 012/2026 finalizado terça-feira, 30 de junho de 2026 às 12:26, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E GESTÃO INTEGRADA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE OU EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA-PE.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:URJA SOCIAL - TECNOLOGÍA, GESTAO E OPERACAO LTDA(07883221000102) com o lote 1 no valor de R\$ 3.210.000,00 (três milhões e duzentos e dez mil reais),

PAULISTA (PE), quinta-feira, 2 de julho de 2026

**ELIZA MARIA ALVES DE ARAÚJO**  
Conductor de Processos**Publicado por:**  
Eliza Maria Alves de Araujo  
**Código Identificador:**29949317**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 122/2025, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ: 40.328.532/0001-77, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA AS UNIDADES HOSPITALARES, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO DA EMENDA N.º 354/2025.**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. **CONTRATADA:** **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº40.328.532/0001-77, com sede no endereço a Rua Dr. Diomedes Gomes Lopes, N.º 364 1º andar Bairro Centro, Afogados da Ingazeiras – PE, CEP: 58.800-000, neste ato representado pelo senhor(a) Erivonalda Maria da Silva portador(a) do RG Nº 1.545.454 SDS/PE e do CPF Nº 286.367.324-68, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 122/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 19/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.O presente termo aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 122/2025, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratada não serem suficientes até o termino da vigência do contrato, sendo necessário acrescentar o percentual de 25% de cada item licitado abaixo:

LOTE 02 – MEDICAMENTOS ESPECIAIS					
Item	Produto	UND	Quant	V.UNIT	Valor Total
0001	Ácido valproico 250mg cápsula	UN	3000	R\$ 0,40	1.200,00
0016	Fenitoína sódica 100mg comprimido	UN	3000	R\$ 0,17	510,00
0018	Fenobarbital 100mg comprimido	UN	5000	R\$ 0,30	1.500,00
TOTAL					3.210,00

LOTE 03 – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR					
Item	Produto	UND	Quant	V.UNIT	Valor Total
0025	Lancetas descartáveis cx c/100	UN	53	7,60	402,80
0026	Lençol de papel 70cmx50m	UN	80	10,82	865,60
0027	Luva de procedimento G cx c/50 pares	UN	60	16,24	974,40
0028	Luva de procedimento M cx c/50 pares	UN	200	16,24	3.248,00
0029	Luva de procedimento P cx c/50 pares	UN	200	16,23	3.246,00
0031	Máscara proteção respiratória, respirador KN95	UN	200	0,91	182,00
0032	Seringa descartável 10ml c/ag 25x7 und	UN	3000	0,65	1.950,00
0033	Seringa descartável 1ml c/ag 13x4,5 und	UN	1500	0,89	1.335,00
0034	Seringa descartável 20ml c/ag 25x7 und	UN	3000	1,03	3.090,00
0036	Seringa descartável 3ml c/ag 25x7 und	UN	1000	0,29	290,00
0037	Seringa descartável 5ml c/ag 25x7 und	UN	1000	0,79	790,00
0038	Soro fisiológico 0,9% 100ml sist. Fechado	UN	240	3,00	720,00
0039	Soro fisiológico 0,9% 500ml sist. fechado	UN	210	4,50	945,00
TOTAL					R\$ 18.038,80

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.O valor total do presente aditivo é de **R\$ 21.248,80 (Vinte e Um Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)**, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 30 de junho de 2026.

Fundo Municipal De Saúde De Brejinho  
**AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**  
 Secretária de Saúde  
 Contratante

#### DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA

CNPJ: 40.328.532/0001-77

Contratado

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome:

\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome:

**Publicado por:**  
 Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**F1437818

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 120/2025, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ: 40.328.532/0001-77, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA AS UNIDADES HOSPITALARES, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO DA EMENDA N.º 176/2025.**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE**, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº40.328.532/0001-77, com sede no endereço a Rua Dr. Diomedes Gomes Lopes, N.º 364 1º andar Bairro Centro, Afogados da Ingazeiras – PE, CEP: 58.800-000, neste ato representado pelo senhor(a) Erivonalda Maria da Silva portador(a) do RG Nº 1.545.454 SDS/PE e do CPF Nº 286.367.324-68, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 120/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 18/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 120/2025, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratada não serem suficientes até o término da vigência do contrato, sendo necessário acrescentar o percentual de 25% de cada item licitado abaixo:

LOTE 02					
Item	Produto	UND	Quantidade Acrescida	V.UNIT	Valor Total
0001	Clonazepam 2,5 mg/ml 20 ml gotas	UN	88	R\$ 2,26	R\$ 198,88
0002	Diazepam 10mg/ ml IM 2ml ampola	UN	100	R\$ 1,28	R\$ 128,00
0003	Fenobarbital 100 mg/ ml 2ml ampola	UN	100	R\$ 3,28	R\$ 328,00
0004	Fentanila 0,05 mg/ml 2ml ampola	UN	50	R\$ 3,07	R\$ 153,50
0005	Midazolam 5mg/ml 3ml ampola	UN	100	R\$ 2,16	R\$ 216,00
0006	Morfina 10mg/ml 1ml ampola	UN	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.194,38</b>

LOTE 03 – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR					
Item	Produto	Modelo	Quantidade Acrescida	V.UNIT	Valor Total
0001	Abaixador de língua c/100 und	UN	20	R\$ 5,06	R\$ 101,20
0004	Agulha descartável 13x4,5 cx c/100	UN	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
0005	Agulha descartável 25x70 cx c/100	UN	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
0006	Agulha descartável 25x8 cx c/100	UN	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
0009	Álcool a 70% em gel 500mg	UN	30	R\$ 8,63	R\$ 258,90
0010	Algodão hidrófilo hospitalar 500g	UN	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
0012	Atadura crepe 13fios 10cmx1,8m c/12 und	UN	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
0013	Atadura crepe 13fios 15cmx1,8m c/12 und	UN	100	R\$ 8,01	R\$ 801,00
0014	Atadura crepe 13fios 20cmx1,8m c/12 und	UN	100	R\$ 8,39	R\$ 839,00
0015	Cateter intravenoso nº 16	UN	300	R\$ 0,76	R\$ 228,00
0016	Cateter intravenoso nº 20	UN	500	R\$ 0,76	R\$ 380,00
0017	Cateter intravenoso nº 22	UN	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00
0018	Cateter intravenoso nº 24	UN	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00
0019	Cateter p/ oxigênio tipo óculos adulto	UN	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
0020	Cateter p/ oxigênio tipo óculos infantil	UN	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
0021	Coletor universal descartável	UN	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
0022	Compressa de gaze 100% algodão 7,5cmx7,5cm embalagem individual	UN	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
0023	Equipo macrogotas c/inj. c/filtro ar	UN	1000	R\$ 0,82	R\$ 820,00
0024	Equipo microgotas completo luer slip	UN	400	R\$ 1,25	R\$ 500,00
0025	Equipo multivias com clamp 2 vias	UN	150	R\$ 0,81	R\$ 121,50
0026	Esparadrapo impermeável 10cmx4,5m	UN	60	R\$ 10,76	R\$ 645,60
0028	Fralda geriátrica G pet c/8	UN	60	R\$ 11,41	R\$ 684,60
0029	Fralda geriátrica M pet c/8	UN	80	R\$ 11,41	R\$ 912,80
0031	Fralda geriátrica EG pet c/7	UN	60	R\$ 11,59	R\$ 695,40
0032	Gaze tipo queijo 13 fios rolo	UN	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
0033	Iodopovidona 10% - degermante 1L	UN	10	R\$ 51,75	R\$ 517,50
0034	Lâmina de bisturi nº 15 cx c/100	UN	3	R\$ 25,93	R\$ 77,79
0035	Lâmina de bisturi nº 23 cx c/100	UN	5	R\$ 25,93	R\$ 129,65
0036	Lâmina de bisturi nº 24 cx c/100	UN	6	R\$ 30,15	R\$ 180,90
0037	Lençol de papel 70cmx50m	UN	80	R\$ 11,50	R\$ 920,00
0038	Luva de procedimento G cx c/50 pares	UN	50	R\$ 17,71	R\$ 885,50
0039	Luva de procedimento M cx c/50 pares	UN	80	R\$ 17,71	R\$ 1.416,80
0040	Luva de procedimento P cx c/50 pares	UN	70	R\$ 17,71	R\$ 1.239,70
0041	Luva estéril nº 7.0	UN	50	R\$ 1,24	R\$ 62,00
0042	Luva estéril nº 7.5	UN	50	R\$ 1,24	R\$ 62,00
0043	Luva estéril nº 8.0	UN	50	R\$ 1,24	R\$ 62,00
0044	Scalp 21g cx	UN	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
0048	Seringa descartável 10ml c/ag 25x7 und	UN	400	R\$ 0,60	R\$ 240,00
0049	Seringa descartável 1ml c/ag 13x4,5 und	UN	400	R\$ 0,62	R\$ 248,00
0054	Sonda uretral nº 14	UN	21	R\$ 0,93	R\$ 19,53
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 21.499,37</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 22.693,75 (Vinte e Dois Mil Seiscentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 30 de junho de 2026.

Fundo Municipal De Saúde De Brejinho  
**AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**  
 Secretária de Saúde  
 Contratante

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**  
 CNPJ: 40.328.532/0001-77  
 Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome:

\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome:

**Publicado por:**  
 Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**A279F9CE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 124/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025**

**Contratante:** Município de Buenos Aires/PE – Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires/PE.

**Contratada:** Link Montagem & Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.665.433/0001-10.

**Objeto do Contrato:** Locação de estrutura de som, palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos, tendas e estruturas complementares, a serem utilizados nas festas comemorativas do calendário anual e em eventos diversos promovidos pelo Município de Buenos Aires-PE.

**Objeto do Apostilamento:** Reajuste dos preços do Contrato nº 124/2025, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 024/2025, mediante aplicação do índice IPCA acumulado de **4,84%**, em observância à cláusula de reajuste contratual, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação. O reajuste incide sobre os itens contratados constantes da planilha do Termo de Apostilamento, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Item	Descrição	Valor contratado	Novo valor de Mercado Comprovado	Percentual Acrescido conforme IPCA atual
1 - Ampla concorrência	ARQUIBANCADA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Um módulo de arquibancada em estrutura metálica tubular medindo 25m confeccionados em tudo patente de ½ com assentos medindo 50cm em cantoneira U de 6 degraus e parapeitos na parte superior traseira com 1,20m de altura e corrimão na lateral. INCLUSO: Montagem e Desmontagem.	R\$ 4.899,00	R\$ 5.136,11	4,84%
2 - Cota Reservada	ARQUIBANCADA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Um módulo de arquibancada em estrutura metálica tubular medindo 25m confeccionados em tudo patente de ½ com assentos medindo 50cm em cantoneira U de 6 degraus e parapeitos na parte superior traseira com 1,20m de altura e corrimão na lateral. INCLUSO: Montagem e Desmontagem.	R\$ 4.899,00	R\$ 5.136,11	4,84%
5	CAMARIM TS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Camarim medindo 4,00m x 4,00m, em estrutura em perfil de alumínio padrão Octanorm, fechamento em painel TS fornicado na cor branca, com piso elevado de 10cm de altura com forração em carpete, na cor grafite, cobertos por toldo chapéu de bruxa, medindo 6,00m x 6,00m, com instalação elétrica contendo 03 (três) tomadas tripolar, 04 arandelas com lâmpadas de 100 watts e ar-condicionado de 12.000 BTU's Tipo SPLIT. INCLUSO: Montagem e Desmontagem.	R\$ 1.299,00	R\$ 1.361,87	4,84%
6	DISCIPLINADORES - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Grades de fechamento em aço ou ferro galvanizado de 1.1/2 polegadas medindo 2,00 m de largura e entre 1,10 à 1,20 de altura, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras finalidades. INCLUSO: Entrega e Retirada.	R\$ 16,80	R\$ 17,61	4,84%
7 - Ampla concorrência	GERADOR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Grupo gerador em container acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potencia de 180 KVA, tensão 380/220 volts, ciclagem em 60Hz 1.800 RPM. Equipamento com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas sem regulador de velocidade eletrônico. INCLUSO: Operador e Combustível.	R\$ 1.547,00	R\$ 1.621,87	4,84%
8 - Cota Reservada	GERADOR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Grupo gerador em container acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potencia de 180 KVA, tensão 380/220 volts, ciclagem em 60Hz 1.800 RPM. Equipamento com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas sem regulador de velocidade eletrônico. INCLUSO: Operador e Combustível.	R\$ 1.547,00	R\$ 1.621,87	4,84%
9 - Ampla concorrência	ILUMINAÇÃO - TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Composição mínima de: 48 refletores focos 01, 02 e 05 (lâmpadas - par 64); 01 mesa/dimmers com no mínimo 48 canais; 03 racks dimmers com 12 canais; cabos e conexões; 01 máquina de fumaça; gelatinas com cores variadas; sistema montado de box truss, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico. INCLUSO: Montagem e Desmontagem.	R\$ 1.799,00	R\$ 1.886,07	4,84%
10 - Cota Reservada	ILUMINAÇÃO - TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Composição mínima de: 48 refletores focos 01, 02 e 05 (lâmpadas - par 64); 01 mesa/dimmers com no mínimo 48 canais; 03 racks dimmers com 12	R\$ 1.799,00	R\$ 1.886,07	4,84%

	canais; cabos e conexões; 01 máquina de fumaça; gelatinas com cores variadas; sistema montado de box truss, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico. INCLUSO: Montagem e Desmontagem.			
11	<b>ILUMINAÇÃO - TIPO 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> Composição mínima de: 24 refletores foco fechado (lâmpadas - par 64); 01 mesa/dimmers com no mínimo 36 canais; 01 rack dimmer com no mínimo 06 canais; cabos e conexões; 01 máquina de fumaça; gelatinas com cores variadas, 01 operador técnico. INCLUSO: Montagem e Desmontagem.	R\$ 1.599,00	R\$ 1.676,39	4,84%
12 - Ampla concorrência	<b>PALCO - TIPO 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> Palco com base em estrutura tubular metálica, medindo de 12,00m de frente por 8,00m de profundidade, com 2,00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5,00m de altura do piso do palco, nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré fabricadas de 2,20m x 2,20 com perfil U de 4” por 1/8 revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona anti-chamas com blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo de 3,00x2,20m, 02 PA's com dimensões de 2,00x2,00x7,00 de altura em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som House-mix medindo 4,00mx4,00 com um nível de piso em perfil U de 4” por 1/8”, revestido em madeirite plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lona anti chamas na cor branca com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser alternadas com hastes de 5/8”x2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção metálica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. INCLUSO: Montagem e Desmontagem.	R\$ 2.999,00	R\$ 3.144,15	4,84%
13 - Cota Reservada	<b>PALCO - TIPO 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> Palco com base em estrutura tubular metálica, medindo de 12,00m de frente por 8,00m de profundidade, com 2,00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5,00m de altura do piso do palco, nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré fabricadas de 2,20m x 2,20 com perfil U de 4” por 1/8 revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona anti-chamas com blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo de 3,00x2,20m, 02 PA's com dimensões de 2,00x2,00x7,00 de altura em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som House-mix medindo 4,00mx4,00 com um nível de piso em perfil U de 4” por 1/8”, revestido em madeirite plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lona anti chamas na cor branca com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser alternadas com hastes de 5/8”x2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção metálica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. INCLUSO: Montagem e Desmontagem.	R\$ 2.999,00	R\$ 3.144,15	4,84%
14	<b>PALCO - TIPO 2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> Palco com base em estrutura tubular metálica, medindo de 6,00m de frente por 6,00m de profundidade, com 1,00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5,00m de altura do piso do palco, nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré fabricadas de 2,20m x 2,20 com perfil U de 4” por 1/8 revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona anti-chamas com blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo de 3,00x2,20m, 02 PA's com dimensões de 2,00x2,00x6,00 de altura em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som House-mix medindo 4,00mx4,00 com um nível de piso em perfil U de 4” por 1/8”, revestido em madeirite plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lona anti chamas na cor branca com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser alternadas com hastes de 5/8”x2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção metálica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. INCLUSO: Montagem e Desmontagem.	R\$ 1.467,00	R\$ 1.538,00	4,84%
15	<b>PALCO TIPO 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> Palco Treliçado com medida mínima de 5x4 metros, incluindo escadas, cobertura, 20 metros de guarda corpo e itens de segurança, para Show de Pequeno Porte. INCLUSO: Montagem e Desmontagem.	R\$ 1.384,00	R\$ 1.450,99	4,84%
16 - Ampla concorrência	<b>PAVILHÃO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> Pavilhão de estrutura de alumínio box truss P30, em duas águas, medindo 6,00m de vão livre por 20,00m de comprimento. Com pé direito de 5,00m nas laterais e 9,50m na cumeeira; cobertura total e banheira numa das laterais da estrutura com lona de poliéster e PVC na cor branca; estacamento em vários pontos da estrutura composto por cabos de aço 3/8” e piquetes metálicos cravados no solo, aterramento conforme as normas técnicas da ABNT. INCLUSO: Montagem e Desmontagem.	R\$ 4.524,00	R\$ 4.741,91	4,84%
17 - Cota Reservada	<b>PAVILHÃO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> Pavilhão de estrutura de alumínio box truss P30, em duas águas, medindo 6,00m de vão livre por 20,00m de comprimento. Com pé direito de 5,00m nas laterais e 9,50m na cumeeira; cobertura total e banheira numa das laterais da estrutura com lona de poliéster e PVC na cor branca; estacamento em vários pontos da estrutura composto por cabos de aço 3/8” e piquetes metálicos cravados no solo, aterramento conforme as normas técnicas da ABNT. INCLUSO: Montagem e Desmontagem.	R\$ 4.523,00	R\$ 4.741,91	4,84%
18	<b>PÓRTICO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> Estrutura em treliça Q30 de ferro galvanizado montado, com Cintas, tipo Pórtico de largada/chegada com as medidas de 4,00m de largura x 6,00m de altura. INCLUSO: Montagem e Desmontagem.	R\$ 861,00	R\$ 902,67	4,84%
19 - Ampla concorrência	<b>SOM - TIPO 1 (GRANDE PORTE) RCL PERIFERICO - P.A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> Composição mínima de: 01 mesa digital com 48 canais (mixer); processador digital 8 vias estéreo; gravador / player cd/dvd; PA - linearray (la), 16 subgraves com 2 alto-falantes de 18 / 800 rms (cada); 16 caixas 212 ti com 2 alto-falantes de 12 / 800rms + 1 ti(cada); 08 amplificadores com 7400 watts rms (grave); 05 amplificadores com 5400 watts rms (médio grave); 05 amplificadores com 3400 watts rms (agudos); multicabo de 48 vias com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 watts (110 v); 01 regulador de voltagem de 7000 watts (220 v); periférico-monitor (cada palco); 01 mesa digital 48 canais; 16 vias de monitor, processador digital stereo; 01 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 12 fones de ouvido para monitor (ponto), 2 máquinas de fumaça; 14 canhões de led par64, side-fill; 04 caixas de subgrave 1200 watts rms; 04 caixas kf 3-way; 01 - amplificador 5000 watts rms (sub); 01 amplificadores 4000 watts rms (grave); 01-1000 wats drive ti; caixa sub para bateria (retorno) 500 rms; 08 monitores para voz 800 watts rms; backline (cada palco); 01-bateria acústica reduzida com 3tons; amplificador para baixo com 350 watts rms; 2 amplificadores para guitarra com 120 watts rms; 1 kit de 7 microfones, completo para bateria; 30 microfones superlux, shure, com cabo para voz e outras aplicações; 25 microfones com cabo para instrumentos/percussão; 3 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 40 pedestais; 08 praticáveis. INCLUSO: Montagem e Desmontagem.	R\$ 3.999,00	R\$ 4.192,55	4,84%
20 - Cota Reservada	<b>SOM - TIPO 1 (GRANDE PORTE) RCL PERIFERICO - P.A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> Composição mínima de: 01 mesa digital com 48 canais (mixer); processador digital 8 vias estéreo; gravador / player cd/dvd; PA - linearray (la), 16 subgraves com 2 alto-falantes de 18 / 800 rms (cada); 16 caixas 212 ti com 2 alto-falantes de 12 / 800rms + 1 ti(cada); 08 amplificadores com 7400 watts rms (grave); 05 amplificadores com 5400 watts rms (médio grave); 05 amplificadores com 3400 watts rms (agudos); multicabo de 48 vias com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 watts (110 v); 01 regulador de voltagem de 7000 watts (220 v); periférico-monitor (cada palco); 01 mesa digital 48 canais; 16 vias de monitor, processador digital stereo; 01 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 12 fones de ouvido para monitor (ponto), 2 máquinas de fumaça; 14 canhões de led par64, side-fill; 04 caixas de subgrave 1200 watts rms; 04 caixas kf 3-way; 01 - amplificador 5000 watts rms (sub); 01 amplificadores 4000 watts rms (grave); 01-1000 wats drive ti; caixa sub para bateria (retorno) 500 rms; 08 monitores para voz 800 watts rms; backline (cada palco); 01-bateria acústica reduzida com 3tons; amplificador para baixo com 350 watts rms; 2 amplificadores para guitarra com 120 watts rms; 1 kit de 7 microfones, completo para bateria; 30 microfones superlux, shure, com cabo para voz e outras aplicações; 25 microfones com cabo para instrumentos/percussão; 3 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 40 pedestais; 08 praticáveis. INCLUSO: Montagem e Desmontagem.	R\$ 3.999,00	R\$ 4.192,55	4,84%
21	<b>SOM - TIPO 2 (MÉDIO PORTE) PERIFERICO – PA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> Composição mínima de: mesa de som 32 canais com 08 mandadas digitais para pa, 1- mesa de som com 24 canais com 08 mandadas digitais para monitor, 1-multicabo de 36 canais com 45 metros, 2- processador digital com 2 entradas e 6 saídas, 2-cd player e 1-notebook, 2- microfones sem fio uhf bastão com base de alta frequência, 12-microfones dinâmicos, 4-direct box, 12- pedestais tipo girafa para microfones, 1-amplificador cubo de 200w para guitarra, 1-amplificador tipo cubo de 300w p/c, baixo com duas caixas 1 falantes de 15 e 4 falantes 12,6- monitores 2x12+driver, 12- caixas de sub grave com 02 falantes de 18 sub 1000w, 12 caixas de alta frequência line array com 2x8 -400w + driver 300w, 4-caixas de 12x18 sub 800 para side, 4-caixas de 2x12 + drive 300w para side sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. INCLUSO: Montagem e Desmontagem	R\$ 2.017,00	R\$ 2.114,62	4,84%
22	<b>SOM – TIPO 3 (PEQUENO PORTE) -</b> Sonorização de Pequeno porte, montagem e desmontagem e segurança serão por conta a empresa contratada, os equipamentos devem ser montado/instalado pelo prestador dos serviços e com operador de som, dj, som com 08 caixas graves com falante 18 polegadas 12 caixas line array 01 mesa com 32 canais digital 01 mesa de palco com 32 canais digitais 38 metros de multi cabo 05 microfones com fio 06 microfones sem fio 06 vias de compressor 01 efeitos digitais 06 pedestais 04 monitores de palco 02 retornos. INCLUSO: Montagem e Desmontagem.	R\$ 931,00	R\$ 976,06	4,84%
23	<b>TENDA 05m x 05m - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> Com cobertura em lona branca estilo pirâmide com base em estrutura metálica, com aproximadamente 2,50m de altura mínima, medindo 05m x 05m (25m²) cada, galvanizadas ou pintadas com esmalte sintético alumínio montadas em estrutura metálica com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. INCLUSO: Montagem e Desmontagem.	R\$ 197,00	R\$ 206,53	4,84%
24 - Ampla concorrência	<b>TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> Tipo carreta - veículo em ótimo estado de conservação, com motorista, alimentação para motorista, combustível e um técnico de som a disposição da contratada, de acordo com as seguintes especificações: potencia de 160.000 watts, com mesa de som de 48 canais, 02(dois) processadores de sistema digital com 02 (duas) entradas e 08 (oito) saídas, 08 (oito) compressores, 06 (seis) equalizadores, 31 (trinta e uma) bandas estéreo, 08 (oito) guites, 112 (cento e doze) alto falantes sub grave 15 ou 18 polegadas, 112 (cento e doze) alto falantes médio grave de 10 ou 12 polegadas, 48 (quarenta e oito) dives de 2 (duas) polegadas, 14 (quatorze) amplificadores sub grave, 14 (quatorze) amplificadores médio grave, 06 (seis) amplificadores médio alta, 06 (seis)	R\$ 11.999,00	R\$ 12.579,75	4,84%

	caixas de retorno com 01 (um) alto falante de 15 (quinze) polegadas ou 02 (dois) de 12 (doze) polegadas, 01 (um) aparelho de CD, 01 (um) tubo de guitarra tipo combo, 01 (um) de baixo tipo combo, 01 (uma) via para teclado, 50 (cinquenta) cabos de microfones, 30 microfones de voz, 01 (um) kit de bateria, 01 (uma) bateria, 02 (dois) banheiros completos, 01 (um) gerador de 180 Kva. TUDO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. RESPEITANDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS. INCLUSO: MOTORISTA, TÉCNICO DE ÁUDIO, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE.			
25 - Cota Reservada	TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tipo carreta - veículo em ótimo estado de conservação, com motorista, alimentação para motorista, combustível e um técnico de som a disposição da contratada, de acordo com as seguintes especificações: potencia de 160.000 watts, com mesa de som de 48 canais, 02(dois) processadores de sistema digital com 02 (duas) entradas e 08 (oito) saídas, 08 (oito) compressores, 06 (seis) equalizadores, 31 (trinta e uma) bandas estéreo, 08 (oito) guites, 112 (cento e doze) alto falantes sub grave 15 ou 18 polegadas, 112 (cento e doze) alto falantes médio grave de 10 ou 12 polegadas, 48 (quarenta e oito) dives de 2 (duas) polegadas, 14 (quatorze) amplificadores sub grave, 14 (quatorze) amplificadores médio grave, 06 (seis) amplificadores médio alta, 06 (seis) caixas de retorno com 01 (um) alto falante de 15 (quinze) polegadas ou 02 (dois) de 12 (doze) polegadas, 01 (um) aparelho de CD, 01 (um) tubo de guitarra tipo combo, 01 (um) de baixo tipo combo, 01 (uma) via para teclado, 50 (cinquenta) cabos de microfones, 30 microfones de voz, 01 (um) kit de bateria, 01 (uma) bateria, 02 (dois) banheiros completos, 01 (um) gerador de 180 Kva. TUDO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. RESPEITANDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS. INCLUSO: MOTORISTA, TÉCNICO DE ÁUDIO, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE.	R\$ 11.999,00	R\$ 12.579,75	4,84%

**Fundamentação Legal:** Art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, cláusulas do Contrato nº 124/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 024/2025. **Data da assinatura:** 01 de junho de 2026.

**CARLOS EDUARDO DIAS SILVA**

Gestor da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires/PE

**HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Fernando da Silva Nascimento  
**Código Identificador:** 59FAFB00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº 01 AO CONTRATO Nº 123/2025 VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025**

**Contratante:** Município de Buenos Aires/PE – Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires/PE.

**Contratada:** Vitrine Locações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.789.603/0001-63.

**Objeto do Contrato:** Locação de estrutura de som, palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos, tendas e estruturas complementares, a serem utilizados nas festas comemorativas do calendário anual e em eventos diversos promovidos pelo Município de Buenos Aires-PE.

**Objeto do Apostilamento:** Reajuste dos preços do Contrato nº 123/2025, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 025/2025, mediante aplicação do índice IPCA acumulado de **4,84%**, em observância à cláusula de reajuste contratual, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Item	Descrição	Valor contratado	Novo valor de Mercado Comprovado	Percentual Acrescido conforme IPCA atual
03	BANHEIRO QUÍMICO PNE (Portadores de Necessidades Especiais) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • Cabine Sanitária Química PNE, individual e portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE); • Confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e lavável; • Com caixa para dejetos; • Assento sanitário com tampa; • Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; • Piso antiderrapante acessível com rampa de acesso para cadeirantes; • Com barras de segurança lateral; • Entradas de ventilação; • Trinco resistente à violação e com indicação "livre / ocupado" externo; • Com porta papel higiênico; • Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; • Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como PNE; • Com montagem, Limpeza DIÁRIA executada por viatura com sistema a vácuo e desmontagem; • Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,50 m de largura, 1,50m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°. Equipamentos e dimensões da cabine deverão estar em conformidade com a norma NBR 9050. AS CABINES QUE FOREM SOLICITADAS PARA CAMARIM DEVERÃO SER INSTALADAS DE MANEIRA APROPRIADA PARA O USO, COM PISO PARA NIVELAR E ACOPLAR DE MANEIRA CORRETA PARA QUE NÃO TENHA ESPAÇO ENTRE O TS DO CAMARIM E A CABINE SANITÁRIA OU QUE FIQUE EM DESNÍVEL.	R\$ 308,00	R\$ 322,91	4,84%
04	BANHEIRO QUÍMICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • Cabine Sanitária Química individual e portátil, modelo Masculino/Feminino; • Confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e lavável; • Com caixa para dejetos; • Assento sanitário com tampa; • Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; • Piso antiderrapante; • Entradas de ventilação; • Trinco resistente à violação e com indicação "livre / ocupado" externo; • Com porta papel higiênico; • Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; • Com identificação externa, através de adesivos Masculino e Feminino; • Com montagem, Limpeza DIÁRIA executada por viatura com sistema a vácuo e desmontagem; • Dimensão aproximada: 2,00 m de altura, 1,20 m de largura, 1,20m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°. Equipamentos e dimensões da cabine deverão estar em conformidade com a norma NBR 9050. AS CABINES QUE FOREM SOLICITADAS PARA CAMARIM DEVERÃO SER INSTALADAS DE MANEIRA APROPRIADA PARA O USO, COM PISO PARA NIVELAR E ACOPLAR DE MANEIRA CORRETA PARA QUE NÃO TENHA ESPAÇO ENTRE O TS DO CAMARIM E A CABINE SANITÁRIA OU QUE FIQUE EM DESNÍVEL.	R\$ 308,00	R\$ 322,91	4,84%

**Fundamentação Legal:** Art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, cláusulas do Contrato nº 123/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 025/2025. **Data da assinatura:** 01 de junho de 2026.

**CARLOS EDUARDO DIAS SILVA**

Gestor da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires/PE

**HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Fernando da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**230D9AAA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**PORTARIA Nº 250/2026**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal e considerando os requerimentos formulados pelos interessados, servidores desta Prefeitura, e pelo presente considerar deferidos;

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Determinar a anotação nas fichas funcionais dos servidores a seguir nominados, das concessões, que se encontram amparadas pela legislação vigente:

**Férias**

Nome	Ano ref. as férias	Matrícula	Safra e retorno	Função
ALDENICE DE QUEIROZ LIMA	2024 A 2025	60097104	01.07.2026 A 31.07.2026	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
ANA PAULA SILVA MORATO	2025 A 2026	60097150	01.07.2026 A 31.07.2026	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
ANTÔNIO LÚCIO DE ARAÚJO FILHO	2025 A 2026	9326295	01.07.2026 A 31.07.2026	AGENTE ADMINISTRATIVO
CICERA NIEDJA TEIXEIRA LIMA	2025 A 2026	60101337	01.07.2026 A 31.07.2026	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CICERO ERIKSSON NUNES CARVALHO FILHO	2025 A 2026	60101234	20.07.2026 A 19.08.2026	PSICÓLOGO
CLEONICE VALÉRIO DA SILVA	2025 A 2026	5006688	06.07.2026 A 05.08.2026	AGENTE DE SAÚDE
DÉCIO PETRÔNIO DE LIMA FLORENTINO	2025 A 2026	60101526	01.06.2026 A 01.07.2026	NUTRICIONISTA
DIEGO KAWAN NUNES FERREIRA	2025 A 2026	60101144	20.07.2026 A 19.08.2026	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
EDMA RENARLY GOMES DE VASCONCELOS	2023 A 2024	355544	01.06.2026 A 01.07.2026	ENFERMEIRA
EDNEIDE LEITE DA SILVA	2024 A 2025	6696	20.05.2026 A 19.06.2026	AGENTE DE SAÚDE
EDVANILDA PEREIRA DE MEDEIROS	2025 A 2026	60100066	29.06.2026 A 29.07.2026	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
ELISÂNGELA KEYLIANE BEZERRA DA SILVA	2025 A 2026	60101227	01.06.2026 A 01.07.2026	PSICÓLOGA
ERIKA ELIONEIDE DOS SANTOS SILVA	2025 A 2026	60097140	06.07.2026 A 05.08.2026	AGENTE DE ENDEMIAS
ERIKSSANE MARANHÃO MALAQUIAS MEDEIROS	2024 A 2025	40037695	29.06.2026 A 29.07.2026	AGENTE ADMINISTRATIVO
FELIPE VERAS CANTO	2025 A 2026	60097202	18.06.2026 A 18.07.2026	ODONTÓLOGO
FLÁVIO FERNANDO DE COUTO MEDEIROS	2025 A 2026	60101262	01.07.2026 A 31.07.2026	MÉDICO VETERINÁRIO
GERLAINE CARVALHO DA SILVA BARBOSA	2025 A 2026	9337795	25.05.2026 A 24.06.2026	AGENTE ADMINISTRATIVO
GISELE ALVES DA SILVA	2025 A 2026	60101256	01.07.2026 A 31.07.2026	ENFERMEIRA
JOSÉ ADAILTON DO NASCIMENTO	2025 A 2026	60100373	01.06.2026 A 01.07.2026	GUARDA MUNICIPAL
JOSÉ ALBERES LOPES DE SOUZA	2025 A 2026	60101280	01.07.2026 A 31.07.2026	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JOSÉ DE LIMA BATISTA	2023 A 2024	60097081	01.07.2026 A 31.07.2026	MOTORISTA
JUCÉLIO MARTINS DA SILVA	2024 A 2025	60100036	03.06.2026 A 03.07.2026	OPERADOR DE MÁQUINAS
KARLA ANIELY FERREIRA NUNES	2025 A 2026	60100812	01.07.2026 A 31.07.2026	ENFERMEIRA
LAYANNY BARBOSA DE ANDRADE LIMA	2025 A 2026	60101467	20.07.2026 A 19.08.2026	COORDENADORA DE CCL
LUAN GONÇALVES LACERDA	2025 A 2026	60101328	16.06.2026 A 16.07.2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LÚCIA MARGARETE SILVA BARBOSA	2023 A 2024	9308185	15.06.2026 A 15.07.2026	AGENTE ADMINISTRATIVO
MANOEL LUIZ NETO	2025 A 2026	9327895	10.06.2026 A 10.07.2026	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
MANOEL MESSIAS MARCOLINO	2025 A 2026	60100508	01.06.2026 A 01.07.2026	GUARDA MUNICIPAL
MARCO FREIRE DA SILVA	2025 A 2026	60101184	01.07.2026 A 31.07.2026	COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
MARIA CLEONICE BESERRA DA SILVA	2025 A 2026	5003298	15.07.2026 A 14.08.2026	AGENTE DE SAÚDE
MARIA DAMIANA ALVES DE LIMA	2025 A 2026	60101228	07.07.2026 A 06.08.2026	FISIOTERAPEUTA
MARIA JANICE RIBEIRO	2025 A 2026	60101239	15.06.2026 A 15.07.2026	FARMACÉUTICA
MARIA LETÍCIA DE ANDRADE	2025 A 2026	60101238	11.06.2026 A 11.07.2026	PSICÓLOGA
MARIA REGINA ALVES DA SILVA	2025 A 2026	60101503	01.06.2026 A 01.07.2026	ASSISTENTE SOCIAL
MARIA ZILDA ALVES DA SILVA	2025 A 2026	60101240	13.07.2026 A 12.08.2026	PSICOPEDAGOGA
OTACÍLIO PEREIRA DA SILVA	2025 A 2026	9333895	30.05.2026 A 29.06.2026	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
PAULA SHEILIANA GOMES DO NASCIMENTO	2023 A 2024	48299	16.06.2026 A 16.07.2026	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
RITA DE CÁSSIA ALVES PEREIRA DA SILVA	2025 A 2026	60101512	13.07.2026 A 12.08.2026	PSICOPEDAGOGA
ROBERTTY WALLYSSON PEREIRA ANDRADE A. DE LIRA	2025 A 2026	60101526	01.07.2026 A 31.07.2026	FISCAL DE TRIBUTOS
SARAH KAROLLINY PEREIRA MATOS	2025 A 2026	60101271	05.06.2026 A 05.07.2026	ODONTÓLOGA
THIAGO DE SOUZA SILVA	2025 A 2026	60096971	01.07.2026 A 31.07.2026	VIGIA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 30 de JUNHO de 2026.

**WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL**

-Prefeito-

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**2C42B1D5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA**

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2026

**Dispensa de Licitação nº 011/2026**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Período de propostas: de 27/05/2025 até 17/06/2025.**

**PREAMBULO**

Na data de 18/06/2026, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

**RELATÓRIO DE FORNECEDORES**

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente	CPF
Ana Paula Martins	118.889.694-66
Antônio Neto Xavier da Silva	085.377.734-92
Damião Leite Vital	356.107.194-53
Eraldo Pereira Leite	024.704.354-04
Francinaldo Antônio da Silva	074.378.044-25
Francisco José da Silva	052.246.034-80
Francisco Taveira dos Santos	050.973.504-56
Keyvison Araújo Leite	108.974.394-73
Maciel Pedro dos Santos	082.619.844-94
Maria Socorro do Nascimento	039.512.684-33
Valéria Araujo Bento Leite	077.441.694-76

**RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS**

Proponente	CPF	ITEM(NS)
Ana Paula Martins	118.889.694-66	02/41/43
Antônio Neto Xavier da Silva	085.377.734-92	01/09/44/46
Damião Leite Vital	356.107.194-53	03/12/33/40
Eraldo Pereira Leite	024.704.354-04	04/05/14/18/19/20/21
Francinaldo Antônio da Silva	074.378.044-25	08/26/29/39
Francisco José da Silva	052.246.034-80	13/15/32/37/42
Francisco Taveira dos Santos	050.973.504-56	30
Keyvison Araújo Leite	108.974.394-73	24
Maciel Pedro dos Santos	082.619.844-94	25/36/38/45
Maria Socorro do Nascimento	039.512.684-33	07/52
Valéria Araujo Bento Leite	077.441.694-76	51/54

**RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. GERAL	PROponentes	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	<b>Abacate in natura</b> , de primeira qualidade. Características: Fruto fresco, casca limpa, lisa, sem rupturas ou machucados, polpa firme, grau de maturação adequado para o consumo (nem muito verde, nem maduro demais). Qualidade: Livre de pragas, larvas, sujidades, odores estranhos e fermentos.	KG	762	ANTÔNIO NETO XAVIER DA SILVA	R\$11,00	R\$8.382,00
2	<b>Abacaxi in natura</b> , de primeira qualidade, grau médio de maturação (casca amarela/verde), tamanho graúdo, casca sã e sem lesões, sem sujidades, isento de umidade e odores estranhos, acondicionado em caixas resistentes	KG	1030	ANA PAULA MARTINS	R\$8,43	R\$8.686,90
3	<b>Abóbora in natura</b> . Primeira qualidade, de casca firme, polpa inteira e intacta, madura, livre de danos mecânicos, sujidades, terra, parasitas ou larvas.	KG	518	DAMIÃO LEITE VITAL	R\$5,50	R\$2.849,00
4	<b>Alface [Lisa]</b> , produto de 1ª qualidade. Fresca, turgida, tenra, livre de folhas externas danificadas ou murchas. Folhas bem formadas, bem desenvolvidas, cor verde característica, sem manchas, sem defeitos fisiológicos (como queima de borda/tip burn). Livre de sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou resíduos de fertilizantes/agrotóxicos. A entrega deve respeitar as normas da ANVISA e INMETRO, com produto "in natura", sem danos físicos/mecânicos oriundos do manuseio.	MAÇO	1870	ERALDO PEREIRA LEITE	R\$2,85	R\$5.329,50
5	<b>Alho in natura</b> , produto de 1ª qualidade, fresco, firme, com casca inteira, sem sujidades, parasitas, perfurações ou defeitos mecânicos (nº 5 ou similar), coloração e maturação uniformes.	KG	174	ERALDO PEREIRA LEITE	R\$32,99	R\$5.740,26
7	<b>Banana prata in natura</b> . Banana Prata 1ª qualidade. Frutos firmes, inteiros, sem rupturas, manchas de podridão, brocas, ferrugem ou sujidades. Maturidade no ponto de consumo (sem estarem verdes demais ou passadas), com casca amarela e manchas características de maturação (pequenos pontos marrons). Polpa clara e intacta. Apresentação: Em pencas, uniformes em tamanho e cor	DÚZIA	581	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO	R\$7,49	R\$4.351,90
8	<b>Banana prata in natura</b> . Banana Prata 1ª qualidade. Frutos firmes, inteiros, sem rupturas, manchas de podridão, brocas, ferrugem ou sujidades. Maturidade no ponto de consumo (sem estarem verdes demais ou passadas), com casca amarela e manchas características de maturação (pequenos pontos marrons). Polpa clara e intacta. Apresentação: Em pencas, uniformes em tamanho e cor	DÚZIA	581	FRANCINALDO ANTÔNIO DA SILVA	R\$7,63	R\$4.433,03
9	<b>Batata-doce in natura</b> de primeira qualidade, in natura, casca íntegra e lavada, de polpa firme, cor uniforme (branca ou rosada), sem manchas, lesões, podridão, brotações, odor/sabor estranhos ou sujeira excessiva. Tamanho médio a grande, com peso igual ou superior a 200g por unidade. Deve apresentar maturação adequada para consumo. Deve obedecer às normas de classificação do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)	KG	820	ANTÔNIO NETO XAVIER DA SILVA	R\$ 4,00	R\$3.280,00
12	<b>Cebola in natura</b> , Primeira qualidade (1ª), de tamanho uniforme, cor característica, casca seca, aderente e intacta. Fresca, polpa firme, sem	KG	425	DAMIÃO LEITE VITAL	R\$7,50	R\$3.187,50

	brotações, sem cortes, sem machucaduras, sem parasitas, larvas ou sinais de podridão. Isenta de terra, sujidades, corpos estranhos ou umidade externa excessiva. Calibre/Tamanho: Diâmetro médio/grande. Normas: Deve cumprir as exigências do MAPA (Instrução Normativa nº 38/2012 ou superior).					
13	<b>Cebola in natura</b> , Primeira qualidade (1ª), de tamanho uniforme, cor característica, casca seca, aderente e intacta. Fresca, polpa firme, sem brotações, sem cortes, sem machucaduras, sem parasitas, larvas ou sinais de podridão. Isenta de terra, sujidades, corpos estranhos ou umidade externa excessiva. Calibre/Tamanho: Diâmetro médio/grande. Normas: Deve cumprir as exigências do MAPA (Instrução Normativa nº 38/2012 ou superior).	KG	425	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	R\$8,24	R\$3.502,00
14	<b>Cebolinha verde in natura</b> , 1ª Qualidade, tenra, colhida recentemente, com folhas inteiras, coloração verde viva, sem amarelamento ou desidratação (murcha). Livre de sujeira, terra, insetos, larvas, doenças ou qualquer corpo estranho. Acondicionamento/Embalagem: Maços padronizados. Deve ser entregue no dia da colheita ou no máximo 24h após para garantir fresco.	MOLHO	755	ERALDO PEREIRA LEITE	R\$2,75	R\$2.076,25
15	<b>Cenoura in natura</b> , 1ª qualidade, fresca, madura, polpa firme, coloração uniforme alaranjada, sabor típico. Casca íntegra, sem danos físicos ou mecânicos (cortes, manchas, rachaduras), livre de podridões, parasitas ou sujeira (terra), calibre comercial. Fresca, sem umidade externa anormal. Deve cumprir as exigências do MAPA (Instrução Normativa nº 38/2012 ou superior).	KG	485	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	R\$10,05	R\$4.874,25
18	<b>Coentro in natura</b> . Maço de coentro fresco de primeira qualidade, colhido recentemente, com folhas inteiras, limpas, firmes e túrgidas, sem lesões de origem física, mecânica ou pragas. Cor verde característica, sem manchas, amarelamento ou murchamento. Aroma característico e intenso, isento de odores estranhos. Livre de sujidades, parasitas, larvas ou resíduos de terra. Tipo comercialmente conhecido como "Verdão" ou "Português" (folhas largas ou finas conforme preferência da administração).	MOLHO	2780	ERALDO PEREIRA LEITE	R\$2,89	R\$8.034,20
19	<b>Erva para chá camomila</b> pacote de 100gr contendo informações do produto e validade. Validade: Mínimo de 18 meses da fabricação	PCT	866	ERALDO PEREIRA LEITE	R\$7,40	R\$6.408,40
20	<b>Erva para chá endro</b> pacote de 100gr contendo informações do produto e validade. Validade: Mínimo de 18 meses da fabricação	PCT	866	ERALDO PEREIRA LEITE	R\$7,10	R\$6.148,60
21	<b>Erva para chá erva-doce</b> pacote de 100gr contendo informações do produto e validade. Validade: Mínimo de 18 meses da fabricação	PCT	836	ERALDO PEREIRA LEITE	R\$7,45	R\$6.280,45
24	<b>GOMA FRESCA PARA TAPIOCA</b> : Goma pronta para tapioca, 100% natural, composta por fécula de mandioca hidratada e água, sem conservantes, não necessitando de acréscimo de água. Deve ser macia, peneirada, cor branca, livre de impurezas. Embalada de 1kg em saco plástico transparente de polietileno e atóxico, contendo nome e endereço do produtor, data de fabricação e prazo de validade superior a 3-5 meses da data da entrega.	KG	3.200	KEYVISON ARAÚJO LEITE	R\$11,10	R\$35.520,00
25	<b>Goiaba vermelha in natura</b> . Goiaba fresca, variedade vermelha ou branca. Frutos de primeira qualidade, de aspecto são, casca firme e intacta, sem rachaduras ou defeitos. Grau médio de maturação (frutos "de vez"), permitindo transporte, armazenamento e manipulação. Isento de sujidades, larvas, insetos, parasitas ou danos físicos/mecânicos.	KG	821	MACIEL PEDRO DOS SANTOS	R\$7,05	R\$5.788,05
26	<b>Jerimum in natura</b> , Frutos firmes, inteiros, maduros, sem rachaduras ou ferimentos. Cor característica (amarelo/laranja), polpa espessa, sabor característico, sem partes fibrosas ou amargas. Livre de larvas, parasitas, insetos e materiais terrosos.	KG	410	FRANCINALDO ANTÔNIO DA SILVA	R\$7,31	R\$2.997,10
29	<b>Limão novo</b> , íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	2110	FRANCINALDO ANTÔNIO DA SILVA	R\$9,31	R\$19.644,10
30	<b>Maçã Fuji in natura</b> , de primeira qualidade (CAT 1). Apresentação: In natura, casca sã (sem rupturas), firme, com polpa de cor clara, suculenta e sabor doce característico. Calibre/Tamanho: padrão de mercado para merenda ou consumo. Rajada, com coloração vermelha predominantemente sobre fundo verde-amarelo do. Não serão aceitas maçãs com podridão, manchas amolecidas, ataques de pragas, danos mecânicos profundos, furos, ou com aparência farinhenta. Frutos perfeitamente conservados e em maturação adequada (nem verde, nem passados).	KG	452	FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS	R\$18,25	R\$8.249,00
32	<b>Mamão formosa in natura</b> , Primeira (1ª) qualidade, fruto sadio, bem desenvolvido. Aspecto/Aparência: Formato alongado/cilíndrico, casca lisa, com coloração uniforme, amarela com tons de verde (estágio de maturação "de vez" a maduro). Firme, intacta, sem danos físicos, mecânicos (provenientes de manuseio/transporte) ou manchas escuras. Livre de sujidades, parasitas, larvas, perfurações, rachaduras ou doenças.	KG	360	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	R\$6,42	R\$2.311,20
33	<b>Mamão formosa in natura, Primeira (1ª) qualidade, fruto sadio, bem desenvolvido. Aspecto/Aparência: Formato alongado/cilíndrico, casca lisa, com coloração uniforme, amarela com tons de verde (estágio de maturação "de vez" a maduro). Firme, intacta, sem danos físicos, mecânicos (provenientes de manuseio/transporte) ou manchas escuras. Livre de sujidades, parasitas, larvas, perfurações, rachaduras ou doenças.</b>	KG	360	DAMIÃO LEITE VITAL	R\$6,00	R\$2.160,00
34	<b>Mandioca in natura(macaxeira)</b> - casca fina ou de fácil descascamento, polpa branca ou levemente amarelada. Firme, compacta, isenta de material terroso, sujidades, parasitas, larvas, mofos ou podridão. Casca fina que se solta facilmente (indicação de macaxeira tenra). A polpa não deve apresentar fibras grossas, manchas azuladas/esverdeadas ou ranhuras, indicando rápido cozimento. Grau de maturação que permita suportar a manipulação e transporte.	KG	435	DAMIÃO LEITE VITAL	R\$7,00	R\$3.445,20
35	<b>Mandioca in natura(macaxeira)</b> - casca fina ou de fácil descascamento, polpa branca ou levemente amarelada. Firme, compacta, isenta de material terroso, sujidades, parasitas, larvas, mofos ou podridão. Casca fina que se solta facilmente (indicação de macaxeira tenra). A polpa não deve apresentar fibras grossas, manchas azuladas/esverdeadas ou ranhuras, indicando rápido cozimento. Grau de maturação que permita suportar a manipulação e transporte.	KG	435	FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS	R\$5,50	R\$2.827,50
36	<b>Manga Haden in natura</b> (manga rosa), Primeira categoria. Maturação: Grau de maturação médio (verde-maduro a maduro), firme ao toque, apresentando polpa suculenta, porém com consistência firme, característica que permita o manuseio, transporte e armazenamento. Frutos com casca Lisa, livre de sujeiras, sujidades, corpos estranhos, ou resíduos de agrotóxicos. Frutos inteiros, sem ferimentos, perfurações, rachaduras, cortes, manchas, áreas amolecidas ou ataque de pragas/doenças. Tamanho uniforme, tamanho médio a grande. Característica da variedade (casca com tons verdes, amarelados e/ou avermelhados). Doce e aroma característico. Produto em conformidade com as normas da ANVISA e do Ministério da Agricultura (MAPA).	KG	733	MACIEL PEDRO DOS SANTOS	R\$8,23	R\$6.032,59
37	<b>Manga Haden in natura</b> (manga rosa), Primeira categoria. Maturação: Grau de maturação médio (verde-maduro a maduro), firme ao toque, apresentando polpa suculenta, porém com consistência firme, característica que permita o manuseio, transporte e armazenamento. Frutos com casca Lisa, livre de sujeiras, sujidades, corpos estranhos, ou resíduos de agrotóxicos. Frutos inteiros, sem ferimentos, perfurações, rachaduras, cortes, manchas, áreas amolecidas ou ataque de pragas/doenças. Tamanho uniforme, tamanho médio a grande. Característica da variedade (casca com tons verdes, amarelados e/ou avermelhados). Doce e aroma característico. Produto em	KG	733	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	R\$8,45	R\$6.193,85

	conformidade com as normas da ANVISA e do Ministério da Agricultura (MAPA).				
38	<b>Maracujá in natura.</b> Primeira, fresco. Grau médio de maturação. "de vez" (casca amarela, mas firme). Casca inteira, sem rupturas, defeitos, machucaduras ou manchas. Livre de sujidades, parasitas, larvas ou resíduos de terra. Tamanho: Uniforme. Polpa: Firme e intacta	KG	438	MACIEL PEDRO DOS SANTOS	R\$13,99 R\$6.127,62
39	<b>Maracujá in natura.</b> Primeira, fresco. Grau médio de maturação. "de vez" (casca amarela, mas firme). Casca inteira, sem rupturas, defeitos, machucaduras ou manchas. Livre de sujidades, parasitas, larvas ou resíduos de terra. Tamanho: Uniforme. Polpa: Firme e intacta	KG	438	FRANCINALDO ANTÔNIO DA SILVA	R\$14,11 R\$6.180,18
40	<b>Melancia in natura.</b> primeira qualidade. Fruto fresco, casca firme, íntegra, sem rupturas, rachaduras, cortes ou lesões de origem física/mecânica. Grau de maturação adequado para consumo, com polpa firme, sabor e odor típicos da espécie. Isenta de parasitas, larvas, doenças e corpos estranhos aderidos à casca. Frutos grandes, pesando preferencialmente entre 5 a 10 kg por unidade	KG	1385	DAMIÃO LEITE VITAL	R\$3,00 R\$4.155,00
41	<b>Melão in natura.</b> 1ª Qualidade, fresco, in natura, destinado ao consumo humano Casca sã, íntegra, sem rachaduras, manchas, podridão, larvas, parasitas ou qualquer tipo de lesão física/mecânica. Polpa firme, bem desenvolvida e intacta. Grau médio de maturação, permitindo bom manuseio, transporte e conservação. Livre de terra, sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície. Doce, suculento e próprio da variedade, isento de odores ou sabores estranhos. Unidades pesando entre 1,0 kg a 3,0 kg (ajustar conforme demanda do órgão).	KG	765	ANA PAULA MARTINS	R\$ 4,49 R\$3.434,85
42	<b>Pimentão verde in natura,</b> de primeira qualidade, tipo extra (conforme classificação Ceagesp). Deve ser colhido em estágio de maturação ideal (verde, intenso e uniforme), apresentando pele lisa, brilhante e firme. O produto deve ser bem desenvolvido, íntegro, sem podridões, manchas escuras, deformações, sem áreas murchas ou queimaduras de sol. Deve conter pedúnculo (cabinho) verde e fresco. Isento de danos físicos e mecânicos, parasitas, larvas ou resíduos de terra e substâncias nocivas à saúde.	KG	1439	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	R\$14,23 R\$20.476,97
43	<b>Pimentinha verde in natura</b> com coloração verde uniforme, aromática e de baixo teor picante/sem ardência (característica da fase de maturação verde). Deve apresentar frutos firmes, inteiros, isentos de pragas, doenças, podridão, sujidades, larvas, umidade externa anormal ou corpos estranhos. Frutos alongados, arredondados ou campanulados, de tamanho comercial médio/padronizado. Acondicionado em embalagens transparentes, atóxicas e resistentes (pacotes ou bandejas), permitindo a visualização do produto.	KG	545	ANA PAULA MARTINS	R\$15,38 R\$8.382,10
44	<b>Repolho branco in natura,</b> fresco, de 1ª qualidade. Deve ser bem desenvolvido, com folhas sãs, tenras e bem aderidas, formando cabeça firme e intacta. O produto deve ser uniforme em tamanho e coloração, isento de sujeiras, parasitas, larvas, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), podridão e isento de resíduos de fertilizantes ou defensivos agrícolas. Deve ser de colheita recente, mantendo sabor, odor e aspecto característico.	KG	815	ANTÔNIO NETO XAVIER DA SILVA	R\$10,98 R\$8.948,70
45	<b>Tangerinas in natura</b> (Poncã, Morgote, ou Bergamota Comum). Primeira qualidade, de safra, colhidas no grau de maturação adequado para consumo imediato. Frutos firmes, inteiros, sem defeitos, sem lesões de origem física ou mecânica (machucaduras), livre de cortes ou perfurações. Coloração uniforme, casca sadia e limpa, livre de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos, ou danos por pragas. A consistência deve ser uniforme em toda a fruta (sem partes amolecidas). Calibre uniforme (tamanho médio a grande, compatível com a comercialização de 1ª linha).	KG	850	MACIEL PEDRO DOS SANTOS	R\$12,55 R\$10.667,50
46	<b>Tomate in natura.</b> Produto in natura, vegetal, tomate saladada, de primeira qualidade. Frutos inteiros, sãos, limpos, firmes, sem rachaduras, sem podridão, sem deformações, sem manchas ou áreas queimadas por sol ou frio. Bem desenvolvido, formato uniforme. Grau de maturação "de vez" ou maduro (conforme necessidade), sem excesso de maturação (não pode estar mole). Cor: Vermelho intenso e uniforme.	KG	1755	ANTÔNIO NETO XAVIER DA SILVA	R\$11,27 R\$19.778,85
<b>LOTE 2 - PANIFICAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT. GERAL</b>		<b>VL. UNIT.</b> <b>VL. TOTAL</b>
51	<b>Pão de trigo, francês.</b> Produzido em condições sanitárias adequadas, com peso de 40G. Preparado com farinha de trigo, água, fermento biológico e óleo, sem adição de gordura hidrogenada e sem odor de fumaça. A aparência do produto deve ser uniforme, sem irregularidades. o pão deve ser entregue com validade de 24 horas após a entrega, garantido frescor e qualidade.	UNID.	31.986	VALÉRIA ARAUJO BENTO LEITE	R\$0,81 R\$25.908,66
52	<b>Pão de trigo, francês.</b> Produzido em condições sanitárias adequadas, com peso de 40G. Preparado com farinha de trigo, água, fermento biológico e óleo, sem adição de gordura hidrogenada e sem odor de fumaça. A aparência do produto deve ser uniforme, sem irregularidades. o pão deve ser entregue com validade de 24 horas após a entrega, garantido frescor e qualidade.	UNID.	31.986	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO	R\$0,81 R\$25.908,66
54	<b>Salgados,</b> sabores diversos (queijo, chocolate, goiaba etc.). Ingredientes: farinha de trigo com fermento, manteiga ou margarina, sabor de preferência, gema para pincelar.	KG	100	VALÉRIA ARAUJO BENTO LEITE	R\$29,29 R\$2.929,00

## DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

## NEGOCIAÇÃO

Após a Sessão de lances o senhor João Paulo Silva, abriu a fase de NEGOCIAÇÃO atinente as propostas dos itens que houveram apenas uma oferta válida. Após negociar, individualmente, com cada proponente, o Agente de Classificação encerrou essa fase e informou que daria o devido prosseguimento ao certame. Antes, porém, informou a classificação final, que abaixo segue com os respectivos valores e proponentes arrematantes:

Proponente	ITEM(NS)	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Francinaldo Antônio da Silva	08 - Banana prata in natura	581	7,56	4.392,36
Francisco José da Silva	13 - Cebola in natura	425	8,17	3.472,25
Francisco José da Silva	15 - Cenoura in natura	485	9,29	4.845,15
Francinaldo Antônio da Silva	26 - Jerimum in natura	410	7,29	2.988,90
Francinaldo Antônio da Silva	29 - Limão novo	2110	9,29	6.941,90
Francisco José da Silva	30 - Maçã Fuji in natura	452	18,15	8.203,80
Francisco José da Silva	32 - Mamão formosa in natura	360	6,37	2.293,20
Francisco Taveira dos Santos	35 - Mandioca in natura(macaxeira)	435	7,50	2.827,50
Francinaldo Antônio da Silva	39 - Maracujá in natura.	438	13,99	6.127,62
Ana Paula Martins	41 - Melão in natura	765	4,49	3.434,85
NAO HOUVE PROPOSTAS	06,10,11,16,17,22,23,27,28,31,	0	0,00	0,00

**HABILITAÇÃO**

Os participantes, abaixo reacionados, apresentaram toda a documentação necessária a sua respectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 3 – **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR** do respectivo Edital deste Chamamento Público. Sendo assim, DECLARO, que os seguintes licitantes estão devidamente HABILITADOS:

Proponente	CPF
Ana Paula Martins	118.889.694-66
Antônio Neto Xavier da Silva	085.377.734-92
Damião Leite Vital	356.107.194-53
Eraldo Pereira Leite	024.704.354-04
Francinaldo Antônio da Silva	074.378.044-25
Francisco José da Silva	052.246.034-80
Francisco Taveira dos Santos	050.973.504-56
Keyvison Araújo Leite	108.974.394-73
Maciel Pedro dos Santos	082.619.844-94
Maria Socorro do Nascimento	039.512.684-33
Valéria Araujo Bento Leite	077.441.694-76

DECLARO ainda, que o licitante Eraldo Pereira Leite CPF 024.704.354-04, não apresentaram a Regularidade Fiscal referente a Certidões Estadual, respectivamente. E, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, fica, a partir dessa data, aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a respectiva certidão de regularidade válida.

**OCORRÊNCIAS**

aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a respectiva certidão de regularidade válida, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06.

**ENCERRAMENTO**

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 18/06/2026, às 12:12.

**JOÃO PAULO SILVA**

Agente De Contratação

**EVERTON DA SILVA RAMALHO**

Membro

**MICHELLE CRISTINA ALVES DE LAVÔR**

Membro

**PROPONENTES/LICITANTES:**

Proponente	CPF	Assinatura
Ana Paula Martins	118.889.694-66	
Antônio Neto Xavier da Silva	085.377.734-92	
Damião Leite Vital	356.107.194-53	
Eraldo Pereira Leite	024.704.354-04	
Francinaldo Antônio da Silva	074.378.044-25	
Francisco José da Silva	052.246.034-80	
Francisco Taveira dos Santos	050.973.504-56	
Keyvison Araújo Leite	108.974.394-73	
Maciel Pedro dos Santos	082.619.844-94	
Maria Socorro do Nascimento	039.512.684-33	
Valéria Araujo Bento Leite	077.441.694-76	

**Publicado por:**

João Paulo Silva

**Código Identificador:**267B0098

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2026/GAB DE 02 DE JULHO DE 2026**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL ÁREA URBANA, LOCALIZADO NA ÁREA RURAL, SITUADO NO SÍTIO MASSAPÊ NO MUNICÍPIO DE CEDRO – PE., EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Cedro/PE, conforme Edital de Chamamento Público para Convocação de Proprietários de Imóveis destinados a Processo de Desapropriação Consensual de 18 de junho de 2026, Lote Rural pertencente ao Sr.º Ricardo Francisco dos Anjos, inscrito no CPF sob o nº 052.\*\*\*.\*\*\*-13, com área de 750,00m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados) sendo 25,00m (vinte e cinco metros) de frente. Situado no Sítio Massapê, localizado próximo a UBS e a Escola da Comunidade, no Município de Cedro/PE. Tendo as seguintes características: Área (M<sup>2</sup>): 750,00m<sup>2</sup> Frente Principal(M): 25,00m; Perímetro: 110,00m; Topografia:

Declive; Confrontantes: Leste: Estrada Vicinal; Oeste: Terreno Ricardo Francisco dos Anjos; Norte: Estrada Vicinal; Sul: Terreno Ricardo Francisco dos Anjos. Descrição do terreno: O terreno urbano, de uso misto (residencial e comercial). É composto por uma área com declive, a área ao entorno é composta por edificações residenciais e prédios públicos; Coordenadas UTM:

LADOS	AZIMUTES	DISTÂNCIA (m)	N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
P01-P02	203°47'11"	25,00	9.137.031,00	473.018,00	7°48'25,19" S	39°14'41,04" W
P02-P03	297°73'14"	30,00	9.137.011,00	473.008,00	7°48'25,84" S	39°14'41,37" W
P03-P04	21°89'07"	25,00	9.137.024,00	472.980,00	7°48'25,42" S	39°14'42,28" W
P04-P01	118°08'05"	30,00	9.137.046,00	472.989,00	7°48'24,70" S	39°14'41,99" W

O qual se encontra devidamente ilustrada pela planta baixa e memorial descritivo, que será destinada à Construção de Quadra Esportiva, anexo da Escola Municipal Pedro Antônio dos Anjos, pertencente a Rede Municipal de Cedro/PE.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 02 de julho de 2026.

**MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Livia Quental Leite  
**Código Identificador:**E9013EB3

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2026/GAB, DE 02 DE JULHO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL ÁREA URBANA, LOCALIZADO NA ÁREA RURAL, SITUADO NO SÍTIO BARRO BRANCO NO MUNICÍPIO DE CEDRO – PE; EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Cedro/PE, conforme Edital de Chamamento Público para Convocação de Proprietários de Imóveis destinados a Processo de Desapropriação Consensual de 18 de junho de 2026, Lote Rural pertencentes ao Sr.º. Cicero Vicente dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 984.\*\*\*.\*\*\*-15 e a Sr.ª. Lucilene Nascimento de Souza, inscrita no CPF sob o nº 082.\*\*\*.\*\*\*-21, com área de 750,00m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados) sendo 25,00m (vinte e cinco metros) de frente. Situado no Sítio Barro Branco, Zona Rural, localizado Próximo ao Posto de Saúde e a Escola Municipal Maria Ana da Conceição. Tendo as seguintes características: Área (M<sup>2</sup>): 750,00m<sup>2</sup>; Frente Principal(M): 25,00m; Perímetro: 110,00m; Topografia: Declive; Confrontantes: Leste: Cicero Vicente dos Santos; Oeste: Cicero Vicente dos Santos; Norte: Cicero Vicente dos Santos; Sul: Estrada Vicinal. Descrição do terreno: O terreno urbano, de uso agropastoril. É composto por uma área com declive, a área ao entorno é composta por edificações residenciais; Coordenadas UTM:

LADOS	AZIMUTES	DISTÂNCIA (m)	N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
P01-P02	356°83'01"	30,00	9.150.097,(x)	471.680,(x)	7°41'19,68" S	39°15'24,47" W
P02-P03	90°57'11"	25,00	9.150.133,(x)	471.678,(x)	7°41'18,51" S	39°15'24,54" W
P03-P04	179°22'03"	30,00	9.150.133,(x)	471.699,(x)	7°41'18,51" S	39°15'23,85" W
P04-P01	270°65'17"	25,00	9.150,( )97,(x)	471.699,(x)	7°41'19,68" S	39°15'23,85" W

O qual se encontra devidamente ilustrada pela planta baixa e memorial descritivo, que será destinada à construção de Quadra Esportiva, anexo da Escola Municipal Maria Ana da Conceição, pertencente à Rede Municipal de Cedro/PE.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 02 de julho de 2026.

**MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Livia Quental Leite  
**Código Identificador:**7D5F846E

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2026/GAB, DE 02 DE JULHO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL ÁREA URBANA, SITUADO AS MARGENS DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A COMUNIDADE RURAL DO SÍTIO FEIJÃO BRAVO AO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE., EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Cedro/PE, conforme Edital de Chamamento Público para Convocação de Proprietários de Imóveis destinados a Processo de Desapropriação Consensual de 18 de junho de 2026, Lote Rural pertencente a Sr.ª. Maria do Socorro Nascimento Santos, inscrita no CPF sob o nº 068.\*\*\*.\*\*\*-73, com área de 1.566,00m² (um mil e quinhentos e sessenta e seis metros quadrados) sendo 27,00m (vinte e sete metros) de frente e 58,00m (cinquenta e oito metros) de fundos. Situado nas margens da estrada vicinal que liga a Comunidade Rural do Sítio do Feijão Bravo, a este Município. Tendo as seguintes características: Área (M²): 1.566,00m²; Frente Principal(M): 27,00m; Perímetro: 170,00m; Topografia: Declive; Confrontantes: Leste: Maria do Socorro Nascimento Santos; Oeste: Maria do Socorro Nascimento Santos; Norte: Maria do Socorro Nascimento Santos; Sul: Maria do Socorro Nascimento Santos. Descrição do terreno: O terreno urbano, de uso misto (residencial e comercial). É composto por uma área plana, desmatada, a área ao entorno é composta por edificações residenciais; Coordenadas UTM:

LADOS	AZIMUTES	DISTÂNCIA (m)	N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
P01-P02	259°54'11"	27,00	9.144.325,69	471.816,25	7°44'27,62" S	39°15'20,07" W
P02-P03	346°93'10"	58,00	9.144.320,50	471.789,51	7°44'27,81" S	39°15'21,03" W
P03-P04	79°73'07"	27,00	9.144.380,80	471.774,99	7°44'25,83" S	39°15'21,48" W
P04-P01	167°64'03"	58,00	9.144.386,06	471.804,76	7°44'25,66" S	39°15'20,53" W

O qual se encontra devidamente ilustrada pela planta baixa e memorial descritivo, que será destinada à construção de Quadra Esportiva, anexo da Escola Municipal Castro Alves, pertencente à Rede Municipal de Cedro/PE.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Cedro-PE, 02 de julho de 2026.

**MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Livia Quental Leite  
**Código Identificador:**BE2C0D76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2026/GAB, DE 02 DE JULHO DE 2026**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL ÁREA URBANA, LOCALIZADO NA ÁREA RURAL, SITUADO NAS MARGENS DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A COMUNIDADE RURAL DO SÍTIO REIS AO MUNICÍPIO DE CEDRO - PE., EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Cedro/PE, conforme Edital de Chamamento Público para Convocação de Proprietários de Imóveis destinados a Processo de Desapropriação Consensual de 18 de junho de 2026, Lote Rural pertencente ao Sr.º. Semival Manoel da Silva, inscrito no CPF sob o nº 448.\*\*\*.\*\*\*-04, com área de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) sendo 30,00m (trinta metros) de frente e 25,00m (vinte e cinco metros) de fundos. Situado nas margens da estrada vicinal que liga a Comunidade Rural do Sítio Reis ao Município de Cedro/PE. Tendo as seguintes características: Área (M²): 750,00m² Frente Principal(M): 30,00m; Perímetro: 110,00m; Topografia: Plana; Confrontantes: Leste: Estrada Vicinal que liga ao Distrito Camarinha; Oeste: José Eufrásio Sobrinho; Norte: José Eufrásio Sobrinho; Sul: José Eufrásio Sobrinho. Descrição do terreno: O terreno urbano, de uso misto (residencial e comercial). É composto por uma área plana, desmatada, a área ao entorno é composta por edificações residenciais; Coordenadas UTM:

LADOS	AZIMUTES	DISTÂNCIA (m)	N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
P01-P02	175°31'13,42"	25,00	9.142.420,03	485.620,03	7°45'30,08" S	39°7'49,71" W
P02-P03	265°31'13,42"	30,00	9.142.398,35	485.613,31	7°45'30,84" S	39°7'48,39" W
P03-P04	355°31'13,42"	25,00	9.142.374,27	485.633,06	7°45'31,39" S	39°7'49,08" W
P04-P01	85°31'13,42"	30,00	9.146.390,37	485.652,82	7°45'30,50" S	39°7'49,71" W

O qual se encontra devidamente ilustrada pela planta baixa e memorial descritivo, que será destinada à Construção de Quadra Esportiva, anexo da Escola Municipal Antônio Eufrásio da Silva, pertencente a Rede Municipal de Cedro/PE.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Cedro-PE, 02 de julho de 2026.

**MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Livia Quental Leite  
**Código Identificador:**461048F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SAD Nº 23 DE 02 DE JULHO DE 2026.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, através de sua Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 11, 12, parágrafo único, 20, inciso I e 21 da Lei nº 1.494, de 16/07/2008;  
 Considerando a necessidade de provimento originário dos cargos criados pelas Leis nº 1.514, de 31 de dezembro de 2008 e Lei nº 1694, de 21 de Junho de 2013, por meio da nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2023.  
 Considerando o Ofício Interno (Memorando) Nº 5.766/2026 – GAB SEDUC, de 13 de Março de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR E CONVOCAR os candidatos relacionados abaixo, aprovados em Concurso Público, nos termos do Edital n.º 001/2023, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, destinados ao preenchimento de vagas ao ingresso no quadro permanente para exercerem em caráter efetivo o cargo de Professor I.

Ordem	Nº inscrição	Nome	NF	Classificação
1	3.266	TICIANA HELENA CABRAL DA SILVA	23,50	267º (AC)
2	17337	CARLA EMANUELA DE OLIVEIRA DA CUNHA	23,50	268º (AC)
3	3169	JOSÉ JOÃO DA SILVA JÚNIOR	23,50	269º (AC)
4	17170	LEONARDO NASCIMENTO BARBOSA	22,50	67º (PPP)
5	16412	NATALIA GABRIELLE RODRIGUES MARTINS	23,50	270º (AC)
6	8546	LADJANE MARIA DE LIMA SOUZA	23,50	271º (AC)
7	7.161	FABIANA DE SOUSA AMARO	23,50	272º (AC)
8	2790	JOANNA D'ARC BISPO DA SILVA	23,50	273º (AC)
9	673	JACILENE ALVES DE BRAGANÇA	22,50	68º (PPP)
10	9065	ISABELA CONSTANTINO GONCALVES MARINHO	23,50	274º (AC)
11	2356	DAYANE MARQUES DA SILVA	23,00	275º (AC)
12	1627	JOSIVANIA FERREIRA ESPINDULA DE ARRUDA	23,00	276º (AC)
13	13583	EDVALDO JALES BARBOSA	23,00	277º (AC)
14	2.230	MIKELLY ALICE MARIA DA SILVA	23,50	69º (PPP)
15	1.841	ALEXA MARIA DE LIMA	23,00	278º (AC)
16	16289	NATHALIA STHEFANY DE LIMA ALMEIDA	23,00	279º (AC)
17	5.734	HELLEN VITORIA DE LIMA SANTOS	23,00	280º (AC)
18	2390	CLEDSON SEVERINO DE LIMA	23,00	281º (AC)
19	4430	ANEVANE SANTOS FONSECA DA SILVA	22,00	70º (PPP)
20	17.948	PATRICIA MARIA DE SANTANA	23,00	282º (AC)
21	10.607	GABRIELA MEDINA CAMPOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	23,00	283º (AC)
22	7200	MARILEIDE CARNEIRO GOMES	23,00	284º (AC)
23	17.709	DAYANNE SILVA DE SOUZA	23,00	285º (AC)
24	14987	MARIONEIDE SANTOS DA ROCHA	22,00	71º (PPP)
25	10810	LUANNA LAYSA DOS REIS SANTOS	23,00	286º (AC)
26	12.775	ISADORA DE PAULA SENA	23,00	287º (AC)
27	445	EUDIS CORREIA DA SILVA	23,00	288º (AC)
28	1738	ANDREA MARIA DUARTE DA SILVA	23,00	290º (AC)
29	440	JATIACY ALICE DA SILVA PAZ	22,00	72º (PPP)
30	15771	EDSON DE SOUZA LIMA	23,00	291º (AC)
31	357	ALINY LORRANE DA ROCHA NUNES	23,00	292º (AC)
32	19252	BRUNA MARIA DA SILVA	23,00	293º (AC)
33	14972	FERNANDA CRISTINA CABRAL DANTAS	23,00	294º (AC)
34	341	AMANDA SINTIA SANTOS DA SILVA	22,00	73º (PPP)
35	12882	MARIA CLARA MARQUES IZIDIO	23,00	295º (AC)
36	8182	ADYLLA ISABELLA VIEIRA RODRIGUES	23,00	296º (AC)
37	3064	MATEUS VIDAL VIANA	23,00	297º (AC)
38	16749	ISADORA SOFIA DE LIMA SANTANA	23,00	298º (AC)
39	4633	MANUELA FREITAS DE OLIVEIRA	22,00	74º (PPP)
40	11961	ALDY AMAURY BEZERRA	23,00	299º (AC)
41	2972	CARLA RENATA ALVES RODRIGUES	23,00	300º (AC)
42	1421	GISELLE PINA BARBOSA	23,00	301º (AC)
43	17987	BARBARA ROBERTA DE CARVALHO E SENA	23,00	302º (AC)
44	6102	MILENA DANTAS DA SILVA DE SOUZA BARBOSA	22,00	75º (PPP)
45	6644	KIANA GOMES DE SOUZA	23,00	303º (AC)
46	7157	NATIAN CAROLINA BARBOSA DA SILVA	23,00	304º (AC)
47	2739	EDJA DA SILVA SANTOS	23,00	305º (AC)
48	2235	JULIA MARIA CHAGAS	23,00	306º (AC)
49	3109	EVANNY LIMA FERREIRA DE MOURA	22,00	76º (PPP)
50	7554	ELISAMA SILVA DE OLIVEIRA	23,00	307º (AC)
51	8430	ANALICE RUFINO MATOSO	23,00	308º (AC)
52	7030	OTILIA RANNUZIA MARCULINO COSTA	23,00	311º (AC)
53	7377	SHIRLENE FELIX DE OLIVEIRA SILVA	23,00	312º (AC)
54	10072	VANESSA PASTOR DE MOURA NASCIMENTO	22,00	77º (PPP)
55	6517	PATRICIA ROCHA REVORÉDO	23,00	313º (AC)
56	1078	QUEDMA NAARA OLIVEIRA DA SILVA	23,00	314º (AC)
57	11525	WILLIANE PRISCILA RODRIGUES VIEIRA	23,00	315º (AC)
58	502	MARIA EDUARDA ALENCAR FERRO DE LIMA	23,00	316º (AC)

**Art. 2º** - Tornar sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

**Art. 3º** - Os Candidatos do Concurso Público Edital nº 001/2023, habilitados no sistema de reservas de vagas para negros, que não passaram, deverão passar pelo Procedimento Presencial de Heteroidentificação, conforme Lei Federal nº 12.999 de 09 de Junho de 2014.

**Art. 4º** - Apresentar o Cronograma no Anexo I desta Portaria, para que compareçam para a **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO e AVALIAÇÃO MÉDICA**.

**Art. 5º** - Determinar à Secretaria de Administração para as anotações de estilo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**IVONE MARIA DA SILVA**

Secretária de Administração do Município do Ipojuca

**ANEXO I DA PORTARIA N.º 023/2026**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

1. 03 fotos 3x4 de frente, com fundo branco e brilhante, recentes e coloridas;
2. Cópia de Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se casado;
3. Cópia Cédula Oficial de Identidade (RG);
4. Cópia de Carteira de Habilitação (se tiver);
5. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
6. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (a comprovação pode ser a Certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do domicílio do candidato ou o comprovante de votação/justificativa na última eleição);
7. Para o candidato do sexo masculino, cópia do Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar constando a dispensa;
8. Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro do PIS ou do PASEP, se possuir;
9. Se o candidato for de nacionalidade portuguesa, cópia do documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
10. Comprovante de residência;
11. Cópia da CTPS onde consta a foto e os dados cadastrais;
12. Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo conforme Edital do Concurso; e
13. Registro de Conselho de Classe e certificado de regularidade; se for o caso;
14. Comprovante de Conta Bancária (BRADESCO)

**FORMULÁRIOS E DECLARAÇÕES**

(serão preenchidos no ato da entrega das documentações)

1. Formulário de Dados Cadastrais;
2. Declaração de bens e valores;
3. Declaração negativa de acumulação de outro cargo, função, emprego público ou privado;
4. Declaração Negativa de Penalidades
5. Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco (05) anos, podendo ser de próprio punho;
6. Perfil Escolar e Profissional;
7. Ficha Clínica.

**DOS EXAMES LABORATORIAIS**

Na data designada para o exame médico admissional, conforme Cronograma no Anexo I desta portaria, a ser realizado pela Junta Médico do Município, todos os candidatos nomeados deverão comparecer munidos do resultado dos seguintes exames laboratoriais, que deverão ser providenciados às suas expensas:

- Hemograma,
- Glicemia de jejum,
- Exame de urina Tipo I (rotina, EAS);
- Exame Psiquiátrico com laudo (emitido por psiquiatra com RQE (Registro de Qualificação de Especialista), atestando boa saúde mental e/ou identificando doenças mentais pré-existentes, caso houver;
- Audiometria (Tonal e Vocal) com laudo do Fonoaudiólogo;
- Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com Laudo e assinatura do Profissional Responsável que tenha RQE), nas radiografias deverão constar data do exame e todas as iniciais do nome do paciente/candidato com Registro Geral - RG;
- Videolaringoscopia (com laudo e fotos) laudada por otorrinolaringologista com RQE ( Registro de Qualificação de Especialista);
- Laudo oftalmológico constando, obrigatoriamente, acuidade visual, detalhado em valores para ambos os olhos, conforme escala de Snellen;
- Laudo dermatológico por médico especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista), atestando ausência de lesões patológicas;
- TSH para mulheres maiores de 40 anos;
- PSA para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
- Ultrassonografia e Mamografia para mulheres com mais de 45 anos, (para as candidatas que tem prótese mamaria apenas a mamografia pode ser dispensada), com laudo de radiologista com RQE ( Registro de Qualificação de Especialista);
- Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para candidatos a partir de 50 anos;
- Exame ELISA para doença de chagas.

**OBS. 1:** Para os candidatos que se declararam com deficiência, além dos exames citados acima, deverão apresentar também: laudo médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID (OPAS/OMS), bem como, a provável causa da deficiência.

**OBS. 2:** A validade dos exames e dos laudos médicos é de 90 dias.

- Os candidatos devem estar de posse de TODOS os exames, comprovantes e laudos médicos solicitados, no momento do exame médico admissional, sob pena de serem considerados inaptos ao cargo público pretendido.
- De acordo com a avaliação médica, o Médico Oficial pode considerar necessário solicitar novos exames e laudos, de modo que recomendamos aos candidatos que providenciem os exames padronizados neste documento com a maior antecedência possível, para que haja tempo de realizar eventuais novos exames/laudos solicitados dentro dos prazos legais.
- Todos os exames devem ser ORIGINAIS, assinados pelo bioquímico, biomédico ou responsável pelo laboratório de análises clínicas, NÃO sendo aceitas cópias extraídas da Internet com assinatura eletrônica.

**ORIENTAÇÕES GERAIS:**

1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
2. Os documentos apresentados em cópias, estas devem ser autenticadas, ou apresentadas juntamente com o documento original (em bom estado).

3. Os documentos exigidos acima ficarão sob a guarda da Comissão de Posse da Secretaria de Administração, Gestão e Logística e farão parte do cadastro do servidor após a assunção ao cargo, não ocorrendo, em nenhuma hipótese, a devolução de documentos.

4. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos neste Edital perderão a vaga conquistada no certame e, em consequência, não tomarão posse no prazo de 30 (trinta) dias, previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DOS FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS**

(no ato da entrega das documentações)

1. No CADASTRO DE DADOS PESSOAIS, ao colocar o número do PIS/PASEP identifique ao lado se é PIS ou PASEP;
2. Caso não possua CONTA CORRENTE NO BANCO BRADESCO, no ato da entrega das documentações, será fornecido encaminhamento para abertura de conta salário, na Agência situada no Município;
3. Caso não tenha CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, o espaço poderá ficar em branco;
4. O preenchimento dos espaços para “Observação” é opcional, ficando à disposição daqueles que desejem fazer algum registro adicional.

**CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA, Estado de Pernambuco, torna público aos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, o **Cronograma de Atos e Posse, referente à Portaria de Nº 023.**

PROCEDIMENTO	DATA / HORÁRIO	LOCAL	ENDEREÇO	ORDEM DE CONVOCAÇÃO Portaria nº 023/2026
Entrega de documentos	08 e 09/07/2026	Secretaria da Mulher do Ipojuca	Rua do Comércio, 232, Centro, Ipojuca/PE	1º ao 26º - 08/07 27º ao 53º - 09/07
Avaliação de Aptidão de Saúde	13/07/2026	Junta Médica do Município do Ipojuca	R. Cel. João de Souza Leão, S/N - Ipojuca, PE, 55590-000	Todos APTOS
Avaliação de Heteroidentificação	13/07/2026	Secretaria de Administração	R. Cel. João de Souza Leão, S/N - Ipojuca, PE, 55590-000	Candidatos PPP
Posse	27/07/2026	Centro de Formação Professora Nadir da Costa Monteiro	Rua Ana Maria Dourado, 51 - Ipojuca, PE, 55590-000	Todos APTOS
Lotação	29/07/2026 30/07/2026 31/07/2026	Secretaria de Educação	Complexo Educacional do Ipojuca, Bloco 01, Rodovia PE-60, Km 18, Centro- Ipojuca.	1º ao 20º - 29/07 21º ao 40º - 30/07 41º ao 58º - 31/07
Início das atividades	03/08/2026	Unidade de Ensino designado	Unidade de Ensino designado	Todos empossados e lotados.

**IVONE MARIA DA SILVA**

Secretária de Administração do Município do Ipojuca

**Publicado por:**  
Renato Martins Margalhães  
**Código Identificador:**AEA05863

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 - PRÊMIO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS**

**CHAMAMENTO DE SUPLÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de **Lagoa de Itaenga-PE**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, através da **Comissão de Avaliação**, em consonância com a **Lei nº 14.399/2022** (Lei PNAB), com a **Lei nº 14.903/2024**(Marco regulatório do fomento à cultura), no **Decreto nº 11.740/2023**(Decreto PNAB), no **Decreto nº 11.453/2023** (Decreto de Fomento) e na **Instrução Normativa MINC nº 10/2023**(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, de acordo com as disposições contidas no Edital nº **004/2026** Chamamento Público **Prêmio para Artistas Individuais**, torna público o **Chamamento de Suplência**, conforme tabela anexa.

LAGOA DE ITAENGA-PE, 01 de julho de 2026.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – LEI ALDIR BLANC-PNAB - CICLO 2**

**SEVERINO DA SILVA NASCIMENTO**

**LEZILDO JOSE DOS SANTOS**

**CHAMAMENTO DE SUPLÊNCIA  
EDITAL Nº 004/2026 - PRÊMIO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS**

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA E CATEGORIA	NOTA DE AVALIAÇÃO	CPF	PONTO ADICIONAL	NOTA FINAL
33	ELIANE MARIA RIBEIRO	ARTESANATO	4,5	027. ***.324.01		4,5 SELECIONADO APROVADO
34	CRISLAYNE CABRAL GOMES	ARTESANATO	3,5	709. ***.144.28		3,5 SELECIONADO APROVADO
35	MARINALVA JOSE DA SILVA LIMA	ARTESANATO	2,5	049. ***.894-00		2,5 SELECIONADO APROVADO
36	LUCIANA XAVIER DO NASCIMENTO	ARTESANATO	4,5	071. ***.204-89		4,5 SELECIONADO APROVADO
37	RAFAELA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	ARTESANATO	4,0	113. ***.964-69		4,0 SELECIONADO APROVADO
38	ELIZABETE DAYANA DA SILVA LIMA	ARTESANATO	4,0	126. ***.184-92		4,0 SELECIONADO APROVADO
39	DANIELA MARIA DE LIMA	ARTESANATO	4,0	098. ***.004-29		4,0 SELECIONADO

40	VANDERLEYA COELHO SANTOS SILVA	ARTESANATO	3,5	108. ***.644-80	APROVADO 3,5 SELECIONADO APROVADO
----	-----------------------------------	------------	-----	-----------------	-----------------------------------------

**NOTA TÉCNICA / ATA DE REMANEJAMENTO – EDITAL Nº 004/2026**

**Assunto:** Remanejamento de saldo financeiro para ampliação do número de vagas.

A Comissão de Avaliação e Seleção do **Fomento Cultural (Edital nº 004/2026)**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e com base no do referido Edital, delibera pela aprovação do remanejamento de recursos.

A decisão fundamenta-se na utilização dos valores em saldo remanescente (rendimentos), na conta da PNAB Ciclo 2, correspondendo as vagas suplentes no certame, cuja finalidade é o fomento e a ampliação do alcance da política cultural.

Por meio desta deliberação, fica aprovado o acréscimo de **08 (oito) novas vagas** ao certame, distribuídas da seguinte forma:

**08 (oito) vagas adicionais** destinada à categoria de **Artesanato**.

Ficam inalteradas as demais disposições, critérios e cronogramas estabelecidos no Edital nº 004/2026, passando esta Ata/Nota Técnica a integrar o documento oficial do processo seletivo para todos os fins de direito.

**LAGOA DE ITAENGA-PE, 01 de julho de 2026**

**DIMAS CAETANO DE SOUSA**

Prefeito Constitucional de Lagoa de Itaenga-PE

**FÁBIO JUNIOR DE SANTANA**

Secretário de Cultura e Turismo de Lagoa de Itaenga-PE

**Publicado por:**  
Jadson José Rodrigues da Hora  
**Código Identificador:**6CD215BC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 280, DE 16 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a forma, o prazo e as demais condições para o preenchimento e o envio da **DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS – DES**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

**Considerando** que o Município de Limoeiro/PE, através de sua fiscalização tributária vem buscando mecanismos eficientes para otimização do lançamento e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

**Considerando** a necessidade imperiosa de dar celeridade aos procedimentos que objetivam o lançamento e a arrecadação do tributo, bem como proporcionar segurança para cumprimento de suas obrigações;

**Considerando** disposto no artigo 223, § 2º, da Lei Complementar Nº 109/2017, de 02 de outubro de 2017 – Código Tributário Municipal;

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Aprovar a **DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - DES**, de adoção obrigatória pelos bancos, caixas econômicas, sociedades de crédito e de financiamento, sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, estabelecido no artigo 223, § 2º, da Lei Complementar Nº 109/2017 de 02 de outubro de 2017 – Código Tributário Municipal;

**Parágrafo único.** Ficam igualmente obrigados à adoção da Declaração os postos de serviços sem escrituração própria, cujas receitas forem englobadas à contabilidade da agência a que estejam subordinadas.

**Artigo 2º**- A Declaração Eletrônica de Serviços – DES deverá ser transmitida mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contendo informações compatíveis com a escrituração contábil da instituição financeira, especialmente com o Livro Diário, Livro Balancete Diário, Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF e demais normas contábeis e regulatórias vigentes expedidas pelo Banco Central do Brasil, sem prejuízo das demais informações exigidas pela legislação tributária municipal.

§ 1º- O prazo será estendido para o próximo dia útil quando recair em sábados, domingos ou feriados;

§ 2º- A Declaração Eletrônica de Serviços – DES retificadora poderá ser transmitida até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, sem prejuízo da incidência dos acréscimos legais sobre eventual diferença de ISSQN recolhida após o prazo ordinário de vencimento.

§ 3º - A transmissão de DES retificadora não prorroga o prazo ordinário para recolhimento do ISSQN devido no respectivo período de competência.

**Artigo 3º**- A Declaração Eletrônica de Serviços – DES semestral deverá ser transmitida até o dia 30 (trinta) dos meses de janeiro e julho, relativamente ao segundo semestre do exercício anterior e ao primeiro semestre do exercício em curso, respectivamente, com finalidade exclusivamente informativa, fiscalizatória e de conciliação das informações contábeis e fiscais prestadas nas declarações mensais.

**Artigo 4º**- A declaração deverá ser enviada ao Município em forma de relatório por sistema de processamento eletrônico de dados.

**Artigo 5º**- Ficam instituídos os modelos da Declaração Eletrônica de Serviços – DES, a serem disponibilizados por meio de sistema eletrônico próprio ou outro meio definido pela Administração Tributária Municipal, facultada ao Município a sua modificação ou adaptação por ato do Poder Executivo, desde que preservada a obrigatoriedade de prestação, no mínimo, das seguintes informações:

**a) DECLARAÇÃO MENSAL**

<b>I -</b>	<b>Dados Gerais:</b>
a)	denominação: DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS;
b)	Razão social;
c)	Nome e código de identificação da agência;
d)	número da Inscrição Municipal;
e)	número do CNPJ;
f)	Endereço completo e telefone;
g)	mês e ano da competência;
<b>II -</b>	<b>Coluna - TÍTULO CONTÁBIL:</b>
a)	coluna - <i>Código COSIF</i> : código das Contas de Resultado Credoras (Grupo 7) com os respectivos saldos no mês de competência, sobretudo das contas contábeis vinculadas a receitas decorrentes de serviços sujeitos à incidência do ISSQN, com os respectivos valores apurados no mês de competência, observadas as normas do COSIF e a legislação tributária aplicável;
b)	coluna - <i>Conta Contábil</i> : número de conta utilizada pela instituição, de acordo com o seu Plano de Contas, se houver e Receita do mês de competência: deverá ser informada a receita mensal decorrente de serviços sujeitos à incidência do ISSQN, por título contábil, excluídas as receitas não tributáveis, isentas, imunes, canceladas, estornadas ou não enquadradas como prestação de serviço tributável;
<b>III -</b>	<b>Coluna - MOVIMENTO ECONÓMICO:</b>
a)	coluna - <i>Movimento (crédito) do Mês Anterior</i> : deverá estar declarada a receita de origem tributária de cada título contábil, referente ao último dia útil do mês anterior da competência, que se referir o Demonstrativo;
b)	coluna - <i>Movimento (crédito) do Mês Atual</i> : deverá ser informada a receita de origem tributária de cada título contábil, referente ao último dia útil do mês da competência, que se referir a Declaração;
c)	coluna - <i>Retenções na fonte</i> : deverá ser informada a despesa de cada título contábil que se referir a serviços prestados por terceiros que sofrerem retenções e que deverá ser repassado ao Município de acordo com a Lei, referente ao último dia útil do mês da competência.
<b>IV -</b>	<b>Coluna - CÁLCULO DO IMPOSTO:</b>
a)	coluna - <i>Saldo atual</i> : O demonstrativo apresentará o saldo contábil acumulado, ou seja, a soma da <i>Receita do Mês Atual</i> e <i>Receita do Mês Anterior</i> , de cada título contábil;
b)	coluna - <i>Alíquota</i> : Índice percentual da alíquota vigente, referente ao serviço prestado;
c)	coluna - <i>ISSQN Devido</i> : valor do imposto apurado a ser recolhido, obtido mediante a multiplicação da alíquota pelo valor da receita do mês;
<b>V -</b>	<b>Linha - TOTAL</b> : soma dos valores informados em cada coluna;
<b>VI -</b>	Nome por extenso, cargo/função do responsável pelas informações;
<b>VII -</b>	Local e data do preenchimento;
<b>VIII -</b>	nome do responsável pelas informações (declaração de responsabilidade pela veracidade, integridade e correspondência das informações prestadas com a escrituração contábil e fiscal da instituição).

§ 1º- O código das contas de que trata o inciso II, alínea "a", corresponde aos elementos caracterizadores da conta padronizada de acordo com as normas consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

**b) DECLARAÇÃO SEMESTRAL**

<b>I -</b>	<b>Dados Gerais:</b>
a)	denominação: DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS;
b)	Razão social;
c)	Nome e código de identificação da agência;
d)	número da Inscrição Municipal;
e)	número do CNPJ;
f)	Endereço completo e telefone;
g)	Semestre de competência;
<b>II -</b>	<b>Coluna - TÍTULO CONTÁBIL:</b>
a)	coluna - <i>Código COSIF</i> : código das Contas de Resultado Credoras (Grupo 7) que apresentarem saldo no semestre de competência;
<b>M</b>	coluna - <i>Conta Contábil</i> : número de conta utilizada pela instituição, de acordo com o seu Plano de Contas, se houver;
<b>III -</b>	<b>Coluna - MOVIMENTO ECONÓMICO:</b>
b)	coluna - <i>Receita do Semestre</i> : deverá ser informada a receita de cada título contábil, referente ao semestre de competência em que se referir a Declaração;

§ 2º- A declaração semestral não conterà o valor do ISSQN e terá finalidade exclusivamente informativa e fiscalizatória, destinada à conciliação das informações contábeis, econômicas e fiscais prestadas mensalmente, não constituindo, por si só, instrumento de apuração do ISSQN devido.

**Artigo 6º**- A autoridade fiscal, sempre que julgar necessário, exigirá a apresentação imediata do livro diário ou do livro balancete diário referente ao último dia de cada mês.

§ 1º- Juntamente com os documentos solicitados no caput deste artigo, as instituições mencionadas no artigo 1º deverão apresentar o plano de contas descritivo e atualizado, no qual estejam discriminados a codificação contábil, o código COSIF, o título da conta, a denominação da conta e a sua função específica.

§ 2º- O atraso, a omissão ou a não apresentação dos documentos solicitados sujeitará as instituições mencionadas no art. 1º às penalidades expressamente previstas na Lei Complementar Municipal nº 109/2017 e demais normas municipais aplicáveis, observado o devido processo administrativo tributário.

**Artigo 7º**- O ISSQN declarado na Declaração Eletrônica de Serviços – DES deverá ser recolhido até o prazo ordinário de vencimento previsto na legislação tributária municipal; na hipótese de transmissão da declaração em atraso ou de DES retificadora que resulte em aumento do imposto devido, o valor correspondente deverá ser recolhido na data da transmissão, acrescido dos encargos moratórios e penalidades cabíveis, calculados na forma da legislação tributária municipal.

**Artigo 8º**- A Fiscalização Tributária do Município poderá, mediante intimação escrita, requisitar livros contábeis, balanços, balancetes e outras informações que entender relevantes para apuração do imposto, cuja apresentação deverá se dar em 20 (vinte) dias da intimação, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias se, a critério do fisco municipal, o acréscimo de prazo se justificar.

**Artigo 9º**- O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeitará as instituições mencionadas no art. 1º às penalidades expressamente previstas na Lei Complementar Municipal nº 109/2017 e demais normas municipais aplicáveis, sem prejuízo da apuração do imposto eventualmente devido e dos acréscimos legais cabíveis, observado o devido processo administrativo tributário.

**Art. 10.** As obrigações previstas neste Decreto aplicam-se enquanto vigente a competência municipal para instituição, fiscalização e arrecadação do ISSQN, sem prejuízo das adaptações que se fizerem necessárias em razão do regime de transição instituído pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e pela legislação complementar aplicável.

**Artigo 11-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 10 (dez) do mês subsequente ao de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Limoeiro, 16 de junho de 2026.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito de Limoeiro

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**46FC8936

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 041/2026**

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.251.571,69 em favor da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, da Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Patrimônio e Cultura, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Municipal Nº 6.406, de 29 de dezembro de 2025, alterado pela Lei Municipal Nº 6.420, de 11 de fevereiro de 2026, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, da Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Patrimônio e Cultura, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, da Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Patrimônio e Cultura, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R\$ 3.251.571,69 (três milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

<b>14</b>	<b>SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>14.001</b>	<b>SEC. DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA</b>	
<b>04.122.1402.2.012</b>	<b>Obrigações Patronais de Servidores Inativos e Contribuintes Individuais</b>	
3.3.90.47-1500-892	Obrigações Tributárias e Contributivas	66.000,00
<b>17</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>17.071</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA</b>	
<b>12.361.1771.2.039</b>	<b>Manutenção da Educação em Tempo Integral - ETI</b>	
3.3.90.39-1500-3258	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
<b>18</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>18.061</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.1863.2.048</b>	<b>Ampliação, Qualificação e Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU</b>	
3.3.90.30-1600-6998	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36-1621-20940	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39-1621-7131	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
4.4.90.52-1500-7226	Equipamentos e Material Permanente	232.000,00
<b>10.303.1865.2.057</b>	<b>Manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutico e Sistema HÓRUS</b>	
3.3.90.30-1500-21146	Material de Consumo	22.525,00
<b>10.304.1864.2.054</b>	<b>Manutenção das Ações de Promoção, Prevenção e Controle na Vigilância em Saúde Ambiental</b>	
3.3.90.30-1600-8577	Material de Consumo	17.425,45
<b>10.305.1864.2.056</b>	<b>Manutenção da Rede de Frios e Garantia de Realização das Campanhas de Vacinação</b>	
3.3.90.30-1600-9034	Material de Consumo	2.210,24
<b>19</b>	<b>SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA</b>	
<b>19.001</b>	<b>SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA - ADM. DIRETA</b>	
<b>13.392.1902.2.064</b>	<b>Promoção dos Ciclos Culturais e Religiosos</b>	
3.3.90.30-1500-10148	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36-1500-10172	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39-1500-10179	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	550.000,00
<b>22</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS</b>	
<b>22.001</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA</b>	
<b>14.422.2206.2.082</b>	<b>Ações de Prevenção, Cuidado e Reinserção Social</b>	
3.3.90.39-1500-12721	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00
<b>25</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA</b>	
<b>25.001</b>	<b>SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM. DIRETA</b>	
<b>23.691.2502.2.104</b>	<b>Apoio às Festividades do Município</b>	
3.3.90.35-1500-15220	Serviços de Consultoria	70.411,00

27	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>	
27.001	<b>SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA</b>	
04.122.2701.2.112	<b>Manutenção das Ações da Secretaria de Obras</b>	
3.3.90.33-1500-15925	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00
15.451.2702.1.009	<b>Construção e Requalificação de Vias e Pontes</b>	
4.4.90.51-1500-16126	Obras e Instalações	300.000,00
15.451.2702.1.010	<b>Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos, Prédios e Espaços Públicos</b>	
4.4.90.51-1700-16179	Obras e Instalações	1.000.000,00
28	<b>SECRETARIA DE GESTÃO URBANA</b>	
28.001	<b>SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA</b>	
04.122.2801.2.119	<b>Manutenção das Ações da Secretaria de Gestão Urbana</b>	
3.3.90.47-1500-17106	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>3.251.571,69</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

14	<b>SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO</b>	
14.001	<b>SEC. DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA</b>	
04.122.1401.2.009	<b>Manutenção das Ações da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração</b>	
3.1.90.11-1500-696	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.000,00
17	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
17.001	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA</b>	
12.122.1701.2.026	<b>Manutenção das Ações da Secretaria de Educação SEDUC</b>	
3.3.90.39-1500-1630	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
18	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
18.061	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.1862.2.046	<b>Manutenção, Ampliação e Estruturação da Rede de Atenção Primária de Saúde garantindo o Acesso da População às Ações e Serviços</b>	
3.3.90.39-1500-5448	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	232.000,00
10.302.1863.2.049	<b>Manutenção e Qualificação Integrada da Rede de Atenção Especializada (CEO, CRDC, NIDI, Laboratório Municipal e RAPS)</b>	
3.3.90.30-1600-7298	Material de Consumo	50.000,00
10.303.1865.2.058	<b>Fornecimento de Medicamentos do Componente Básico e sua Dispensação</b>	
3.3.90.30-1500-8403	Material de Consumo	2.525,00
3.3.90.30-1621-8451	Material de Consumo	400.000,00
10.303.1865.2.059	<b>Fornecimento de Medicamentos do Componente Especializado e sua Dispensação</b>	
3.3.90.30-1500-8502	Material de Consumo	20.000,00
10.304.1864.2.055	<b>Manutenção das Ações de Promoção e Prevenção em Vigilância Sanitária e em Saúde do Trabalhador</b>	
3.3.90.39-1600-8682	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.425,45
10.305.1864.2.053	<b>Manutenção das Ações de Promoção, Prevenção e Controle na Vigilância Epidemiológica</b>	
3.3.90.37-1600-8876	Locação de Mão-de-Obra	2.210,24
19	<b>SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA</b>	
19.001	<b>SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA - ADM. DIRETA</b>	
13.392.1902.2.063	<b>Planejamento, Organização e Promoção do Carnaval de Olinda</b>	
3.3.90.39-1500-9466	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
22	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS</b>	
22.001	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA</b>	
08.244.2201.2.076	<b>Ações de Assistência Social no Período de Carnaval</b>	
3.3.90.39-1500-12136	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
14.422.2207.2.083	<b>Implantação e Manutenção do Programa Praia sem Barreiras</b>	
3.3.90.30-1500-12760	Material de Consumo	10.000,00
25	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA</b>	
25.001	<b>SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM. DIRETA</b>	
23.691.2502.2.103	<b>Fomento à Inovação, Competitividade e Articulação com Programas de Desenvolvimento Econômico</b>	
3.3.90.35-1500-15178	Serviços de Consultoria	40.000,00
3.3.90.39-1500-15181	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.411,00
27	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>	
27.001	<b>SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA</b>	
15.451.2702.1.010	<b>Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos, Prédios e Espaços Públicos</b>	
4.4.90.51-1500-16175	Obras e Instalações	100.000,00
15.451.2702.1.011	<b>Revitalização da Orla Marítima</b>	
3.3.90.39-1500-16187	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.93-1500-16226	Indenizações e Restituições	100.000,00
4.4.90.35-1500-16239	Serviços de Consultoria	100.000,00
4.4.90.51-1700-16246	Obras e Instalações	1.000.000,00
28	<b>SECRETARIA DE GESTÃO URBANA</b>	
28.001	<b>SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA</b>	
06.182.2805.2.129	<b>Manutenção da Defesa Civil</b>	
3.3.90.39-1500-17282	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>3.251.571,69</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor em 20 de maio de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito em Exercício do Município, Olinda, 20 de maio de 2026.

**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO**  
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Visto Jurídico:

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
**Código Identificador: 78F1E184**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 01/2026**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, torna público a listagem dos profissionais do magistério que serão beneficiados com o recebimento do repasse da 3ª parcela do valor equivalente ao percentual de 60% (sessenta por cento) dos valores oriundos do Precatório nº PRC241789-PE, Processo originário Nº 00006898720064058300, decorrente das diferenças do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA) do FUNDEF, aos profissionais ativos, inativos, pensionistas e contratados por excepcional interesse público, do magistério da rede pública municipal de ensino de Ribeirão, com vínculo no período de 2001 a 2006. Para tanto, em consonância com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.679/23, fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias corridos para impugnações e questionamentos junto à Secretaria de Administração Municipal, através de petição fundamentada e documentos comprobatórios. Findado o prazo e realizada a análise dos requerimentos/documentos, será publicada a listagem definitiva com os nomes dos beneficiários

Ribeirão, 01 de julho de 2026.

**JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário de Educação

**PROFESSORES EFETIVOS, INATIVOS E CONTRATADOS – 3º PARCELA (EFETIVOS)**

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CPF	CARGA HORÁRIA	MESES
1	89745	SONIA CRISTINA DE OLIVEIRA LINS	PROFESSOR	468	150	72
2	73822	HELDA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR	420	200	72
3	87297	QUITERIA ISABEL VELOSO DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	453	200	72
4	90590	VALDENICE ROSA DA SILVA	PROFESSOR	482	200	72
5	73903	HELENO JOSE DE LIMA	PROFESSOR	420	200	72
6	74390	IVANILSA TIMOTEIO SOBRAL	PROFESSOR	449	200	72
7	73318	GERUZA SILVA DA COSTA	PROFESSOR	449	150	72
8	80799	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	PROFESSOR	491	200	72
9	85162	MARIA SUELY BRANDAO DE MIRANDA	PROFESSOR	491	200	72
10	77062	JULIO JOSE DA SILVA	PROFESSOR	400	200	72
11	68071	ADRIANA KARLA C DE ALBUQUERQUE NASCIMENTO	PROFESSOR	404	150	72
12	77909	LUCILDA MARIA DA SILVA VICENTE	PROFESSOR	420	200	72
13	68829	ANA GISELLE DE AQUINO SILVA	PROFESSOR	491	200	72
14	902635	IVONETE MARIA LIMA DE CARVALHO	PROFESSOR	487	150	72
15	90247	TEREZINHA DE JESUS ALVES DA SILVA	PROFESSOR	487	150	72
16	78620	MARCIA MARIA DE MELO	PROFESSOR	468	200	72
17	70807	CRISTIANE OLIVEIRA LINS	PROFESSOR	487	200	72
18	86304	MONICA ANDREA DE ARAUJO SILVA	PROFESSOR	487	200	72
19	88005	ROSILDA MELO LUCAS PEDROSA	PROFESSOR	463	150	72
20	90085	SULEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	420	200	72
21	72770	ETIENE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	472	200	72
22	83038	MARIA JOSE SILVA DE MENDONCA	PROFESSOR	400	200	72
23	71960	EDINALDA SILVA DE LIMA	PROFESSOR	453	200	72
24	71021	CRISTINA RODRIGUES DE ANANIAS	PROFESSOR	400	200	72
25	91308	VANIA CABRAL LINS DA CRUZ	PROFESSOR	449	150	72
26	73407	GILEIDE RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR	404	200	72
27	85677	MARLENE DE OLIVEIRA LUCAS	PROFESSOR	491	200	72
28	74802	JAQUELINE CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR	491	200	72
29	75442	JONAS SANTINO DA SILVA	PROFESSOR	491	200	72
30	84190	MARIA JUCINEIDE DOS SANTOS SANTANA	PROFESSOR	420	200	72
31	101117	CLAUDIA INES FREIRE DE CARVALHO SILVA	PROFESSOR	453	200	72
32	95982	SELOMITE BATISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR	491	200	72
33	96105	TEREZA CRISTINA DA SILVA ASSIS	PROFESSOR	491	200	72
34	101460	GLEICEMARY FERNANDA MELO CAJUEIRO	PROFESSOR	453	200	72
35	100579	MARIA CICERA DE SOUZA MELO	PROFESSOR	093	200	72
36	101621	RITA DE CACIA DE LIMA	PROFESSOR	404	200	72
37	97330	AMARA ROSILDA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	487	200	72
38	96792	ANA COELI VASCONCELOS SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	415	200	72
39	100064	GILVANDRO ALVES FRAZAO	PROFESSOR	491	200	72
40	96873	GIRLEIDE MARIA LINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	415	200	72
41	97179	MARCIA MARIA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	491	200	72
42	96016	MARIA CICERA DOS SANTOS	PROFESSOR	449	200	72
43	97764	MARIA DA CONCEICAO NOLACIO DE SOUSA	PROFESSOR	491	200	72
44	96440	MARIA DAS DORES FREITAS FERREIRA	PROFESSOR	415	200	72
45	97500	MONICA MARIA DE MELO BARRETO	PROFESSOR	420	200	72
46	101974	OLINDINA OLIVEIRA LINS DE LIRA	PROFESSOR	487	150	72
47	98221	PAULETE SANDRA SILVA	PROFESSOR	449	200	72
48	101540	RITA DE CASSIA DA SILVA	PROFESSOR	453	200	72
49	95630	RITA DE CASSIA SANTOS DE ALMEIDA	PROFESSOR	420	150	72
50	95478	ROBERTA DA SILVA COSTA	PROFESSOR	400	200	72
51	88269	ROSEMERE MARIA DE SOUZA SANT ANNA	PROFESSOR	459	200	72
52	97098	ROZINETE ALVES COSTA	PROFESSOR	404	200	72
53	96369	SANDRA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	434	150	72
54	97845	SANDRA SIMONE DE LIMA	PROFESSOR	468	200	72
55	98302	SUSANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	017	200	72
56	101206	VANDERLI AUXILIADORA LIMA DO CARMO	PROFESSOR	094	200	72

57	98906	VASTI COSMO DA SILVA	PROFESSOR	056	200	72
58	99465	ANA CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR	420	200	72
59	99384	ELINA RUFINO DE MELO	PROFESSOR	472	200	72
60	99546	IRANEIDE DA CONCEICAO SILVA	PROFESSOR	434	200	72
61	99201	MAGALY MARIA DE MEDEIROS	PROFESSOR	420	150	72
62	98817	ELAINE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	023	200	72
63	99031	AMARA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	400	200	72
64	99708	ELZA MARIA FREIRE XAVIER	PROFESSOR	468	150	72
65	100145	MACIEL NICOLAU DE ASSIS	PROFESSOR	453	200	72
66	99112	MARIA TEREZA ALVES SILVA PIMENTEL	PROFESSOR	472	200	72
67	101389	FLAVIA CABRAL DE MELO	PROFESSOR	491	200	72
68	100650	ANA BERNADETE VIANA A DOS SANTOS	PROFESSOR	434	200	72
69	100811	ROUSANE VALERIA DA SILVA	PROFESSOR	491	200	72
70	101893	DIANA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR	043	200	72
71	102512	FRANCOEYD CRISTINA PESSOA BRAZ	PROFESSOR	028	200	72
72	102199	LUCICLEIDE DA SILVA FIRMINO	PROFESSOR	491	200	72
73	102431	SILVANIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	003	200	72
74	28878	EDNA OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR	714	200	72
75	012017	JACINEIDE MARIA DE FREITA DOS SANTOS	PROFESSOR	674	200	72
76	009814	ANTONIO ROBERTO DE LIMA	PROFESSOR	904	150	72
77	016276	ROSA MARIA RAMOS FIRMINO CARVALHO	PROFESSOR	484	200	72
78	002720	IRACI FIRMINO PEREIRA RAMOS	PROFESSOR	144	200	72
79	094900	SANDRA MARIA MIRANDA B. SILVA	PROFESSOR	444	200	72
80	058785	SELMA MARIA DE JESUS DO CARMO	PROFESSOR	594	200	72
81	016357	SIMONE VIEIRA CALAZANS DE ALMEIDA	PROFESSOR	074	200	72
82	002135	ELIUDE COSMO SANTANA	PROFESSOR	674	150	72
83	001597	EDJANE MACHADO DA SILVA	PROFESSOR	274	200	72
84	063436	PAULO SOSTENE MONTEIRO	PROFESSOR	374	200	72
85	001325	CLAUDIA VALERIA DA SILVA	PROFESSOR	044	200	72

**PROFESSORES INATIVOS (RIBEIRÃO PREV)**

ORDEM	NOME	CARGO	CPF	MESES	CARGA HORÁRIA
1	ADELMA CONCEICAO DOS SANTOS	PROFESSOR	415	72	200
2	ADELMA MONTE SANTOS GOMES	PROFESSOR	491	72	150
3	AILTON DOS SANTOS	PROFESSOR	472	72	200
4	ALCIONE MARIA BORGES DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	434	72	200
5	ALESSANDRA FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR	430	72	200
6	ALICE DE ASSIS SILVA	PROFESSOR	000	72	200
7	AMARA LUCIA BEZERRA DE LIMA	PROFESSOR	434	72	200
8	ANA KELLY SILVA VASCONCELOS	PROFESSOR	400	72	150
9	ANA LUCIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	468	72	150
10	ANA LUCIA SANTOS DE MELO	PROFESSOR	491	72	200
11	ANA MARIA SIQUEIRA DA SILVA	PROFESSOR	453	72	200
12	ANA PAULA DA SILVA	PROFESSOR	453	72	200
13	ANA PAULA DO MONTE CARNEIRO ALVES	PROFESSOR	472	72	200
14	AURELEIDE CONCEICAO DOS SANTOS	PROFESSOR	487	72	150
15	AURENY FRANCISCA DE AZEVEDO	PROFESSOR	404	72	200
16	BENNY GUEDES DE SOUZA	PROFESSOR	434	72	200
17	CARLOS ALBERTO SANTOS FERREIRA	PROFESSOR	487	72	200
18	CARMEN LUCIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	468	72	150
19	CILEIDE CONCEICAO DA SILVA	PROFESSOR	491	72	200
20	CLEIDE LIMA DA SILVA	PROFESSOR	453	72	200
21	DENISE SANTOS PIMENTEL DO NASCIMENTO	PROFESSOR	468	72	200
22	DIONILA DE BRITO ESTRELA	PROFESSOR	487	72	200
23	DULCILENE JOSEFA XAVIER DA SILVA	PROFESSOR	472	72	200
24	EDJANE BORGES DA SILVA	PROFESSOR	406	72	200
25	EDJANE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	404	72	150
26	EDILENE BARROS LIMA QUEIROZ	PROFESSOR	015	72	150
27	EDILEUZA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	468	72	200
28	EDINAURA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	453	72	200
29	EDJELMA NASCIMENTO FELIX DE MELO	PROFESSOR	453	72	200
30	ELENICE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	453	72	150
31	ELIANE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	487	72	200
32	ELISABETE FAUSTINO CORDEIRO	PROFESSOR	468	72	200
33	ENILDE LOURDES DOS SANTOS	PROFESSOR	491	72	200
34	EUDIUSE DE MELLO MARQUES	PROFESSOR	415	72	200
35	EXDRAS MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR	415	72	200
36	EZILDA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	459	72	150
37	FABIANA PAULET E SILVA	PROFESSOR	001	72	200
38	FLAVIA PEREIRA DE BARROS	PROFESSOR	487	72	200
39	GERALDINA MARIA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	449	72	200
40	GERUSA GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR	453	72	200
41	GIRLENE DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR	453	72	200
42	HILZA MARIA DA SILVA LEITE	PROFESSOR	404	72	200
43	IRACEMA CAJUEIRO COSTA	PROFESSOR	468	72	200
44	IVONETE DA SILVA	PROFESSOR	415	72	200
45	IVONETE DA SILVA BORBA	PROFESSOR	491	72	200
46	IVONETE FRANCISCA DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR	415	72	200

47	JACICLEIDE ARAUJO DE LIMA SANTOS	PROFESSOR	453	72	200
48	JENNY FRANCISCA DE AZEVEDO	PROFESSOR	434	72	200
49	JOANA JOSE DA SILVA	PROFESSOR	468	72	200
50	JOAO JOSE DA SILVA	PROFESSOR	068	72	200
51	JOELMA FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR	420	72	200
52	JOSANE BARROS DA COSTA	PROFESSOR	400	72	200
53	JOSANE BARROS DA COSTA	PROFESSOR	400	72	150
54	JOSE AMARO DA SILVA	PROFESSOR	400	72	200
55	JOSE CAMILO DA SILVA	PROFESSOR	415	72	200
56	JOSEFA DE LIMA FERNANDES AQUINO	PROFESSOR	491	72	150
57	JOSEFA EDLEUZA GOMES DE LIMA	PROFESSOR	472	72	200
58	JOSEFA LINDALVA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	453	72	200
59	JOSENILDA CAVALCANTI DE ALMEIDA	PROFESSOR	071	72	150
60	JOSETE DO CARMO SILVA	PROFESSOR	415	72	200
61	JOSIANA MARIA SALVIANO DA SILVA	PROFESSOR	434	72	200
62	JOSILDA FARIAS CAVALCANTI	PROFESSOR	449	72	200
63	JOSIVONE VANDERLEI SILVA MELO	PROFESSOR	434	72	200
64	JUAREZ TAVORA DA SILVA	PROFESSOR	491	72	200
65	JUCEA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	472	72	200
66	JUDILITA ARAUJO DE LIMA	PROFESSOR	020	72	200
67	LEDIJANE MARIA OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR	472	72	150
68	LETICIA MENDES LIMA	PROFESSOR	415	72	200
69	LINDALVA BEZERRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	449	72	200
70	LINDALVA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR	015	72	200
71	LINDAURA CONCEICAO MELO BARBOSA	PROFESSOR	400	72	200
72	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	472	72	200
73	LUIZ FERNANDO DE BARROS E SILVA	PROFESSOR	459	72	200
74	LUIZA JOSEFA DE ARAUJO	PROFESSOR	404	72	200
75	LUIZA MARIA DA CRUZ LINS	PROFESSOR	491	72	200
76	LUZIA MATIAS DA SILVA	PROFESSOR	453	72	200
77	MAIELY GONCALVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	472	72	200
78	MARCIA MARGARETE DA SILVA	PROFESSOR	415	72	150
79	MARCOS ANTONIO DA SILVA	PROFESSOR	434	72	200
80	MARIA APARECIDA SOARES	PROFESSOR	504	72	200
81	MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	472	72	200
82	MARIA BETANIA CRAVO DA SILVA	PROFESSOR	468	72	200
83	MARIA BETANIA MARQUES DE ABREU	PROFESSOR	434	72	200
84	MARIA CELIA MENDES DE LIMA SILVA	PROFESSOR	434	72	150
85	MARIA CRISTINA CELESTINO DO MONTE CARNEIRO	PROFESSOR	487	72	200
86	MARIA DA ASSUNCAO DA SILVA	PROFESSOR	444	72	200
87	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	PROFESSOR	400	72	200
88	MARIA DA CONCEICAO MENDES DE LIMA	PROFESSOR	449	72	200
89	MARIA DA SILVA VANDERLEY	PROFESSOR	468	72	200
90	MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO MARQUES	PROFESSOR	487	72	200
91	MARIA DAS NEVES FERREIRA	PROFESSOR	034	72	200
92	MARIA DE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR	468	72	150
93	MARIA DE FATIMA MARQUES DE MELO	PROFESSOR	053	72	200
94	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	487	72	200
95	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	PROFESSOR	404	72	200
96	MARIA DO SOCORRO DE MOURA MACHADO	PROFESSOR	400	72	200
97	MARIA DO SOCORRO LINS	PROFESSOR	453	72	200
98	MARIA DOS PRAZERES FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	491	72	150
99	MARIA ELIETE DE AQUINO SILVA	PROFESSOR	410	72	200
100	MARIA ELITA FRUTUOSO DE LIMA	PROFESSOR	420	72	200
101	MARIA ELIZABETE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	478	72	200
102	MARIA GORETE DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR	404	72	150
103	MARIA GORETH SOARES DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	415	72	200
104	MARIA GRACIETE DA SILVA	PROFESSOR	434	72	200
105	MARIA GRACIETE SILVA	PROFESSOR	487	72	200
106	MARIA HELENA DA SILVA	PROFESSOR	472	72	200
107	MARIA HELENA VIEIRA CONSTANTINO	PROFESSOR	404	72	200
108	MARIA INEZ DE LIMA VASCONCELOS	PROFESSOR	487	72	200
109	MARIA ISABEL DO NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	404	72	150
110	MARIA JOSE ALVES CALAZANS	PROFESSOR	487	72	200
111	MARIA JOSE CARNEIRO	PROFESSOR	487	72	200
112	MARIA JOSE CHAGAS LINS PASTOR	PROFESSOR	449	72	200
113	MARIA JOSE DA CONCEICAO	PROFESSOR	015	72	200

114	MARIA JOSE DA SILVA	PROFESSOR	487	72	200
115	MARIA JOSE DA SILVA FERRAO	PROFESSOR	482	72	200
116	MARIA JOSE DE ARAUJO KRICHNA	PROFESSOR	000	72	200
117	MARIA JOSE DE JESUS MOURA	PROFESSOR	072	72	200
118	MARIA JOSE DE MELO SOUZA	PROFESSOR	434	72	150
119	MARIA JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR	434	72	200
120	MARIA JOSE ESPINDOLA SANTOS	PROFESSOR	400	72	200
121	MARIA JOSE SEVERO ALVES	PROFESSOR	472	72	200
122	MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	434	72	200
123	MARIA LUCIA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR	487	72	200
124	MARIA LUCIA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR	487	72	150
125	MARIA LUCIA GOMES CEDRIM	PROFESSOR	434	72	200
126	MARIA MARILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	491	72	200
127	MARIA MARLUCE DA SILVA	PROFESSOR	482	72	200
128	MARIA PETROLINA DA SILVA	PROFESSOR	410	72	200
129	MARIA SOLANGE RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR	453	72	200
130	MARIETA ALVES FRAZAO	PROFESSOR	482	72	200
131	MARINALVA SOARES DA SILVA CANUTO	PROFESSOR	453	72	200
132	MARLENE RIBAS CABRAL	PROFESSOR	420	72	200
133	MARLETE MARQUES DA SILVA	PROFESSOR	453	72	200
134	MARLI MARQUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	400	72	200
135	MARLY MARIA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR	034	72	200
136	MARTHA DE ARAUJO VICTOR	PROFESSOR	400	72	150
137	MERCIA LUCIA OLIMPIO DOS SANTOS	PROFESSOR	487	72	200
138	MIRIAM SIQUEIRA DE FARIAS LIMA	PROFESSOR	400	72	200
139	MONICA MARIA LUSTOSA FERREIRA	PROFESSOR	415	72	200
140	NADIJA DAGUIMAR DE MELO	PROFESSOR	400	72	200
141	NANCI DE MELO LIMA	PROFESSOR	420	72	200
142	NEIDIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	449	72	200
143	NEUSA MARIA DE MOURA	PROFESSOR	415	72	200
144	NORMA PEREIRA E SILVA	PROFESSOR	404	72	200
145	ODETE GUEDES DE OLIVEIRA VASCONCELOS	PROFESSOR	478	72	150
146	REGINA CELIA BORGES	PROFESSOR	434	72	200
147	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR	444	72	200
148	RICARDO VITOR DO NASCIMENTO	PROFESSOR	449	72	200
149	ROSA DE LIMA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	459	72	200
150	ROSALI ALVES DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	491	72	200
151	ROSILENE ALVES COSTA DA SILVA	PROFESSOR	404	72	200
152	ROSILENE MELO LUCAS	PROFESSOR	400	72	150
153	ROSIMERE MELO LUCAS	PROFESSOR	400	72	200
154	ROSIMERE PIMENTEL DE MELO SANTOS	PROFESSOR	400	72	200
155	ROSINEIDE BARBOSA CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR	420	72	200
156	ROSINEIDE PEREIRA SOUTO	PROFESSOR	404	72	200
157	ROZANE ROSA DA SILVA	PROFESSOR	472	72	200
158	SEVERINA CRISTINA COELHO JORDAO	PROFESSOR	449	72	200
159	SEVERINA MARIA DA CONCEICAO FLORENCIO	PROFESSOR	449	72	200
160	SHIRLEY OLIVEIRA LINS	PROFESSOR	415	72	150
161	SIMONI JOSEFA XAVIER DA SILVA	PROFESSOR	415	72	200
162	SONIA MARIA DE LIMA SANTANA	PROFESSOR	472	72	200
163	SUELENE DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	406	72	200
164	TACIANA MARIA GOUVEIA DE SALES MACIEL	PROFESSOR	468	72	200
165	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS	PROFESSOR	468	72	200
166	TEREZINHA DOS SANTOS	PROFESSOR	415	72	200
167	UBIRAJARA ALEXANDRE DA SILVA	PROFESSOR	420	72	200
168	VALDERITA DA SILVA MIRANDA	PROFESSOR	415	72	200
169	VALDEVANIA DE LIMA PASTOR	PROFESSOR	472	72	200
170	VALERIA CONEGUNDES BARBOSA MARQUES	PROFESSOR	400	72	200
171	VALERIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR	404	72	200
172	VANDA LUCIA LUCAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	404	72	150
173	VANESIA MARIA DANTAS DA COSTA SILVA	PROFESSOR	404	72	200
174	VANIA CRISTINA CONEGUNDES DA SILVA	PROFESSOR	404	72	200
175	VERONEIDE JEANE FAGUNDES FARIAS	PROFESSOR	487	72	200
176	VERONICA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	491	72	200
177	VICENCIA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR	404	72	200
178	VILMA CANDIDA DA LUZ BARROS	PROFESSOR	425	72	200
179	WANDETE DE OLIVEIRA CALAZANS	PROFESSOR	068	72	200
180	ZELIA MARIA DA SILVA CALAZANS	PROFESSOR	068	72	200
181	JOANA DARC ALVES PEDROSA	PROFESSOR	400	72	150
182	MARIA LUIZA DE LIMA CINTRA	PROFESSOR	400	72	200
183	JAILSON DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	404	72	200

184	MARIA NILSA DAS CHAGAS	PROFESSOR	491	72	200
185	JOAO PEREIRA FERRAO	PROFESSOR	410	72	200
186	MARIA JOSE DE SOUZA	PROFESSOR	404	72	200
187	MARIA DAS GRACAS MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR	472	72	200
188	EMILIA DE AMORIM DA SILVA	PROFESSOR	453	72	200
189	GIVANILSE MARIA TENORIO LIMA	PROFESSOR	449	72	200
190	KATIA VALERIA DOS ANJOS SILVA	PROFESSOR	415	72	200
191	MARTA ALVES TAVARES DE ARAUJO	PROFESSOR	415	72	150

**PROFESSORES CONTRATADOS**

ORDEM	NOME	MESES	CPF	CARGA HORÁRIA
1	KELLY ROBERTA MARANHÃO	22	034	150
2	ADEJA PEREIRA ALVES	21	784	150
3	ADELAIDE JULIANA DA SILVA CARLOS	22	394	150
4	ADECIO PACHECO	22	234	150
5	AUDEMIURA DA SILVA OLIVEIRA	55	404	150
6	ADRIANA CORDEIRO CÂNDIDO	22	018	150
7	ADRIANA CRISTINA DE SOUZA	44	604	150
8	ADRIANA DE ARAÚJO DAVID	11	374	150
9	ADRIANA SANTOS DE MELO	55	574	150
10	AIRES BEZERRA DE LIMA	33	244	150
11	ALEXENDRE ANDRE MONTE SANTOS	22	524	150
12	ALBA LUCIA SILVA LINS	10	604	150
13	ALINE MARIA BARCELOS DE MELO	13	424	150
14	AMARO MONTEIRO DE LIMA	66	664	150
15	ANA CARLA CASTANHA FERRAZ	22	654	150
16	ANA CAROLINA COELHO JORDÃO	22	994	150
17	ANA CLÉCIA DA ROCHA SOBRAL	55	904	150
18	ANA GORETE LINS ARAÚJO	55	984	150
19	ANA PAULA DO NASCIMENTO SANTIAGO	72	254	150
20	ANDREIA MARIA DE SOUZA	2	404	150
21	ANE MARIA CRISTINA DA SILVA SOBRAL	55	104	150
22	ANGELA CRISTINA ROQUE VALENÇA	2	634	150
23	ANNA CAROLINA GOUVEIA DE FREITAS	24	504	150
24	ANNY KATTY DE OLIVEIRA LIMA	11	354	150
25	ARACELY GOMES BARBOSA	11	234	150
26	AZENATE CAMPOS DA SILVA	33	644	150
27	BRUNA RENATA CAVALCANTE DO CARMO	22	954	150
28	BRUNA TARCILA DA SILVA SANTOS	11	204	150
29	CARLA CAMILA SILVA DOS SANTOS	11	454	150
30	CÉLIA MARIA DA SILVA	22	194	150
31	CLAUDENIA FLAVIA LINS	21	954	150
32	CLAUDENICE OLIVEIRA SALES DE CARVALHO	16	934	150
33	CLAUDIA SUZANA DA SILVA OLIVEIRA	22	684	150
34	CLEIDE JANGELA MARIA DA SILVA BAZERRA	11	914	150
35	CLÉCIA ANDREA SILVA DE SOUZA	66	624	150
36	CLENILDA DA ROCHA SOBRAL	55	765	150
37	CRISTIAN ALVES DA SILVA	33	714	150
38	DAMIANA MARIA AZEVEDO DE ANDRADE	22	994	150
39	DIANA CARVALHO DE SOUZA CUNHA	11	674	150
40	DIANA KLEBIA DE SOUZA	22	214	150
41	EDILANDIA MARTINS	22	834	150
42	EDILANE MARIA DE OLIVEIRA LUCAS	22	204	150
43	EDILEUSA GOMES DOS SANTOS	19	554	150
44	EDIMILSON GOMES DA SILVA	22	484	150
45	EDJANE MARIA DA SILVA TAVARES	10	174	150
46	EDJANE MARIA DE ASSIS PEREIRA	22	154	150
47	EDVÂNIA DE LIMA FERREIRA NUNES	11	504	150
48	EDVANIA HELLENA PAULINO DA SILVA	66	794	150
49	EDVANIA JOSE FEITOSA DOS SANTOS	22	494	150
50	ELAINE FREITAS DE OLIVEIRA LOPES	22	824	150
51	ELIANE MARIA DOS SANTOS NUNES	38	524	150
52	ELISANGELA BARCELOS DE MELO	48	784	150
53	EMANUELA JOANA SILVA DE SOUZA	3	404	150
54	EMANUELY PAULA DE O. SANTOS	11	154	150
55	ERICA CRISTINA MARIA DA SILVA	22	964	150
56	ESTELA MARIA DA SILVA CARVALHO	55	354	150
57	EUDIS MARIA LINS DE A. BARBOSA	22	144	150
58	EUNICE SILVA DOS SANTOS	22	774	150
59	EVIANA MARIA DA SILVA	22	814	150
60	FABIANA BARCELOS DE MELO LIMA	55	484	150
61	FABIANA RIBAS CABRAL	22	934	150
62	FERNANDA MOURA DOS SANTOS	44	044	150
63	FERNANDA PATRÍCIA RODRIGUES SILVA	55	284	150
64	FLAVIANNE RIBAS CABRAL	55	824	150
65	FRANCISCA CIRLEIDE GOMES DA SILVA	33	944	150
66	FRANCISCO CÍNCERO DA SILVA	22	054	150
67	GEMINIA JOSEFA XAVIER	33	034	150
68	GILMARA DE OLIVEIRA FERREIRA	11	704	150
69	GENICLEIDE FELIX DA SILVA	66	364	150
70	GILCILENE BEZERRA DA SILVA	33	384	150
71	GINERLANDIA SILVA DE OLIVEIRA BRITO	72	504	150
72	GISLEIDE ROLIM DA SILVA	54	864	150
73	GLEICE VALENÇA DA SILVA	22	424	150
74	IDELANIA MARTINS	22	834	150

75	IELDA KEDMA MELO DA SILVA	22	194	150
76	ILKA ELAINE MARIA DOS SANTOS	33	494	150
77	IONE FRANCISCA DOS SANTOS	22	924	150
78	IRIS MOSCOSO VITOR GOMES DA SILVA	47	924	150
79	IVANILDA TIMOTIO ALBUQUERQUE	22	804	150
80	JACIARA GUERRA BARRETO	66	404	150
81	JAILMA FERREIRA DE MOURA	22	034	150
82	JANAINA SANDRA LOURENÇO DE AZEVEDO	22	074	150
83	JANAINA DULCE DE S. ASSIS	22	044	150
84	JANAINA LOPES DE MELO SILVA	66	134	200
85	JANARCLIS TAMAR DOS SANTOS	22	124	150
86	JANEKELE LOURENÇO DE AZEVEDO	7	624	150
87	JAQUELINE SILVA PASTOR	10	084	150
88	JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	22	654	150
89	JOSEARA SANTANA DA SILVA AMORIM	33	504	150
90	JOSELITA FRANCISCA DA SILVA	55	784	150
91	JOSETE ILOIA DA ROCHA	22	504	150
92	JOSÉ ADRIANO DA SILVA	11	264	150
93	JOSIANE MARIA DA SILVA	22	314	150
94	JOSIANE MARIA DE CARVALHO SILVA	55	604	150
95	JOSICLEIDE DA SILVA FERREIRA	22	664	150
96	JOSILEIDE DA SILVA DOS ANJOS	21	014	150
97	JOSILENE OLIVEIRA SANGUINETE	11	964	150
98	JOSINEIDE AVELINO BATISTA SILVA	22	154	150
99	JULIANA CANDIDA LUCAS	22	854	150
100	JULIANA SERAFIM DA SILVA	55	854	150
101	KACIANA MIRELLE DA CRUZ LIMA	22	214	150
102	KADJA CECÍLIA LEAL DA SILVA	22	004	150
103	KARLA RENATA LINS CRUS DE OLIVEIRA	22	224	150
104	KELINE DONATA DA SILVA FERREIRA	66	504	150
105	KETLEN RODRIGUES V. FURTADO	22	474	150
106	KEYLLA RODRIGUES VALENÇA	22	914	150
107	KILMA PATRICIA SOARES DAS NEVES	22	634	150
108	LOURINETE MARIA DE OLIVEIRA	11	004	150
109	LUANA CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA	11	314	150
110	LUCIANA ESTEVAM OLIVEIRA DA SILVA	22	794	150
111	LUCIENE FERREIRA MIRANDA	11	144	150
112	LUCIENE MARIA DA SILVA	21	374	150
113	LUCINARA ALVES FERREIRA	22	274	150
114	MANOELLY SUELY DA SILVA	33	844	150
115	MARCIA FERREIRA DA SILVA	22	664	150
116	MARCIA HELENA DE ARAÚJO	38	954	150
117	MARIA BETÂNIA MACHADO DA SILVA	44	804	150
118	MARIA CINEIDE FREITAS DOS SANTOS	22	304	150
119	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	63	234	150
120	MARIA DE FATIMA A. ANDRADE	22	614	150
121	MARIA DE FATIMA MENDES DE LIMA	72	924	150
122	MARIA DE LOUDES GOMES DA SILVA	22	694	150
123	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA	11	044	150
124	MARIA FRANCIANA VELOSO DOS SANTOS	55	304	150
125	MARIA FRANCISCA SANTOS DE MELO	22	624	150
126	MARIA HAYDEE DA SILVA	55	554	150
127	MARIA ISABEL BARCELOS DE ALMEIDA	39	814	150
128	MARIA IVANILDA DOS SANTOS DE ARAÚJO	66	654	200
129	MARIA IVONETE DOS SANTOS NUNES	47	974	150
130	MARIA JOSÉ DA SILVA	66	694	150
131	MARIA JOSÉ DA SILVA ALVES FILHA	22	784	150
132	MARIA MICHELE OLIVEIRA LEOCÁDIO	33	774	150
133	MARIA SANTOS DA SILVA	22	474	150
134	MARIJALMA FRANCISCO DE ASSIS	66	154	150
135	MARIJANE FRANCISCA DE ASSIS	66	184	150
136	MARILEIDE DA SILVA	55	804	150
137	MARILENE DE SOUZA SILVA	22	744	150
138	MARILENE MARIA DA SILVA	22	674	150
139	MARTA BARCELOS VELOSO OLIVEIRA	22	504	150
140	MARTA MARIA DA SILVA	35	594	150
141	MAURICEIA ALVES MATIAS	22	064	150
142	MAURICEIA FRANCIS DA SILVA	55	884	150
143	MAURICELIA MARIA AZEVEDO FELIPE	11	614	150
144	MIDIAM DA SILVA	33	534	150
145	MIRIAM BARCELOS VELOSO BRANDÃO	55	464	150
146	MONICA MARIA DE MELO	55	244	150
147	MONICA MARIA GOMES DO NASCIMENTO	44	424	150
148	NIEDJA CRISTINA LIMA CHARGAS	22	944	150
149	PRISCILA RAFAELA LINS DE OLIVEIRA	11	284	150
150	RITA CARLA DE LIMA	55	944	150
151	RIZELDA ARAUJO BARRETO DA SILVA	34	504	150
152	ROBERIA GONCALVES DOS SANTOS	22	165	150
153	ROBSON LAMARTINE DE OLIVEIRA FERREIRA	22	434	150
154	ROSELAINNE CONCEIÇÃO NASCIMENTO O. MELO	22	264	150
155	ROSIMERE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	22	441	150
156	ROSIVANIA OLIVEIRA DA SILVA	22	294	150
157	SANDRA JOSE DOS SANTOS	66	894	150
158	SANTINA LOPES DE MELO NASCIMENTO	11	704	150
159	SARA SIQUEIRA SILVA DE ARAÚJO	44	134	150
160	SERGIO FARIAS DOS SANTOS	22	634	150
162	SEVERINA ARAÚJO DA SILVA	11	394	150
163	SEVERINO ANDRÉ DA SILVA	22	974	150
164	SHEILA CASSIMIRO DA SILVA SANTOS	11	594	150

165	SIBELLE CASSIMIRO DA SILVA	22	034	150
166	SILVANIA DAVINA CAVALCANTE	72	824	150
167	SONALY MARIA SANTOS OLIVEIRA	11	604	150
168	SONALY PATRÍCIA DA SILVA	11	474	150
169	SONIA SILVA DE OLIVEIRA	55	624	150
170	SORAIA CASSIMIRO DA SILVA	22	414	150
171	TACIANA ISAIAS DOMINGUES DA SILVA	22	454	150
172	TACIANA PATRÍCIA DE LIMA	11	204	150
173	TACIANA ROSENDO DA SILVA	51	874	150
174	TÁRCIA MONIQUE DA SILVA	11	204	150
175	THAIS CLAUDIA DA SILVA	16	974	150
176	VANESSA DO C. SANTOS	22	074	150
177	VANIA MARIA DA SILVA	27	964	150
178	VERLAINE MARIA ANGELO DA SILVA	8	574	150
179	VERONICE LUCAS OLIVEIRA	22	214	150
180	VIVIANE MARIA ANGELA DA SILVA	22	404	150
181	WALDCLERE PADILHA DOS SANTOS	45	324	150
182	WALQUIRIA SOLANGE DA SILVA BARROS	55	544	150
183	WANDERLY MARQUES O. SILVA	22	904	150
184	WILMA CARLA DE PAULA DA SILVA	22	954	150
185	ZENILDA MARIA SILVA RAMOS DOS SANTOS	22	594	150
186	LUCILEIDE FRANCISCA DA SILVA	13	046	150
187	GEANE MARIA DA SILVA	12	061	150
188	VIVIANE MARIA SIMÃO DOS SANTOS	03	056	150
189	MARIA AUXILIADORA DA PENHA	11	718	150
190	MELÂNIA MAITÊ ESPINDOLA MACHADO	16	041	150
191	ANNE DANIELLE ALVES LINS	16	029	150
192	IVONE DA SILVA	26	577	150
193	EDSON JOSE DO NASCIMENTO	11	012	150
194	LAERCIO SOARES DOS SANTOS	23	349	150
195	EVA VILMA MARIA DA S ESPINDOLA	72	514	200
196	CRISTIANE VALERIA DE OLIVEIRA LIRA	72	434	200

**PROFESSORES FALECIDOS – 3º PARCELA**  
**PROFESSORES FALECIDOS - QUE NÃO RECEBERAM A 1º PARCELA**

ORDEM	NOME	DATA DO FALECIMENTO	H/A	MESES	CPF
1	JOSE SANTINO FILHO	23/06/2013	200	72	368
2	GLAUCIA ALVES COSTA	15/08/2021	200	72	613
3	VALDINETE DOS SANTOS	10/09/2008	200	72	744
4	MARLI CÉLIA MARQUES DA SILVA	06/12/2021	150	66	024
5	SONIA MARIA DA SILVA	26/08/2021	200	72	266
6	MARIA CICERA DA SILVA LIMA	27/11/2002	150	43	900
7	ANNA MARIA DE CARVALHO ESPINDOLA	29/12/2019	150	72	125
8	JOSILDA MARIA DE ANDRADE	10/04/2015	150	22	026
9	MARIA JOSE CABRAL	31/07/2013	150	72	617
10	KALINA GABRIELA PEIXOTO DE OLIVEIRA	19/01/2021	150	22	100
11	NILCINETE MARIA DE SOUZA LIMA	15/03/2018	200	72	741
12	MARIZETE SILVA SOUZA	19/09/2017	200	72	138
13	EDILENE BRAZ RIBEIRO	30/08/2022	150	44	617
14	DENISE REGINA LIMA DOS SANTOS	12/09/2023	150	33	036
15	MARIA FRANCISCA SANTIAGO	08/01/2017	200	72	105
16	JOSE EDSON DA SILVA	08/12/2001	200	12	184
17	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA SILVA	17/07/2010	200	72	337
18	VILMA MARIA DA SILVA	20/05/2021	200	72	807
19	ZOSINEIDE MARIA DA SILVA	13/01/2017	200	72	795
20	ISNEIDE DA CONCEIÇÃO SILVA	50/05/2020	150	44	717
21	AURILEDA VIANA ALVES	18/07/2016	200	72	125
22	MARIA DOS SOCORRO SILVA	18/06/2014	200	72	352
23	DEUSIANE MARIA RAMOS	25/07/2009	200	72	285
24	SOLANGE MARIA DE LIMA SILVA	13/01/2009	200	72	372
25	SERVERINA FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA	26/01/2017	150	72	213
26	MARIA DE FATIMA SILVA ESPINDOLA	13/09/2006	150	47	033
27	LÚCIA MARIA DA SILVA	02/03/2021	200	72	266
28	SONERMESON DOS SANTOS	16/12/2020	150	22	795
29	SELMA ALVES DA SILVA	10/03/2024	200	72	487
30	SANDRA CRISTINA DE SÁ	22/04/2005	200	72	327
31	MIRIAM FERREIRA DA SILVA	21/10/2019	150	72	389
32	SEVERINA CECI DE LIMA*	14/09/2024	200	72	198
33	LIDIANE OLIVEIRA BARCELOS MELO *	08/02/2025	150	26	031
34	MIRIAM DA SILVA DE FRANCA	28/11/2025	487	72	200
35	ESTEVAM CAVALCANTI MACHADO NETO *	14/07/2025	150	22	866

Ribeirão 01 de julho de 2026.

**JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA**  
 Secretário de Educação

**Publicado por:**  
 Celio Roberto da Silva  
 Código Identificador:35455C03

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA 219/2026**

**PORTARIA n.º 219/2026**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.749/2010 que altera o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Educação de Salgueiro-PE, dispondo que a progressão vertical por tempo de serviço será atribuída ao professor, exclusivamente a cada 10 (dez) anos em efetivo exercício em uma mesma classe, independente da faixa salarial em que se encontra, passando para a faixa salarial inicial da classe imediatamente superior.

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 190/2026 da Diretoria Administrativa Financeira, bem como deferimento da Secretária de Educação.

**CONSIDERANDO** que os profissionais abaixo relacionados solicitaram progressão e cumpriram todos os requisitos estabelecidos, obtendo o deferimento do pleito.

**RESOLVE :**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Vertical por Tempo de Serviço a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionada:

Nº	Matrícula	Professor (a)	Faixa Atual	Enquadramento	Progressão/mês/Ano
01	517528	Cleidnea Rosselle N B E Souza	AI-CI-FSA-PE	AI-CII-FSA-PE	Abril/2026
02	517692	Damiana das Graças A de Lima	AI-CI-FSA-PE	AI-CII-FSA-PE	Abril/2026
03	517706	Divaneide Barros Conserva	AI-CI-FSA-PE	AI-CII-FSA-PE	Abril/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2026.

Salgueiro-PE, em 22 de maio de 2026.

**THYAGO ALVES ROCHA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jeslaine Figueredo Cazuza  
**Código Identificador:**3096A4EC

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com



amupe